



Tribunal de Justiça
do Estado da Bahia



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: segunda-feira, 2 de março de 2026. Edição nº 3991

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

1º Vice-Presidente:

Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2º Vice-Presidente:

Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR

Corregedor-Geral da Justiça

Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO

Ouvidor Judicial

Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Ouvidor Judicial Substituto

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias

Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR - **2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. HELOISA Pinto de Freitas Vieira GRADDI
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José JORGE Lopes BARRETTO da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE
Des. ANGELO Jeronimo e Silva VITA
Des. CÁSSIO José Barbosa MIRANDA
Des. ROLEMBERG José Araújo COSTA
Des. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Des. CLAUDIO CÉSARE Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
Des. RILTON GOES RIBEIRO

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL**LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES**

JOSÉ EDVALDO ROCHA ROTONDANO - Presidente
MARIO ALBERTO SIMOES HIRS - Magistratura
ESERVAL ROCHA - Magistratura
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA - Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA - Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO - Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO - Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Advocacia
HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI - Magistratura
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO - Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - 1º Vice-Presidente
DES. MÁRIO Augusto ALBIANI ALVES JÚNIOR - 2º Vice-Presidente
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor Geral da Justiça
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora Geral do Foro Extrajudicial
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA - Advocacia
DESª LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS - Magistratura
DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO - Ministério Público
DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB - Magistratura
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA - Magistratura
DES. EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES - Magistratura
DESª MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Magistratura
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES - Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Magistratura
JATAHY JÚNIOR - Magistratura
IVONE BESSA RAMOS – Magistratura
ROBERTO MAYNARD FRANK - Advocacia
JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - Magistratura
RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES - Magistratura
JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO – Magistratura
JÚLIO CÉZAR LEMOS TRAVESSA - Ministério Público
MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO - Magistratura
ABELARDO PAULO DA MATTÁ NETO - Magistratura
GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Ministério Público

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO - Ministério Público
ALBERTO RAIMUNDO G. DOS SANTOS - Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA - Magistratura
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Magistratura

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA (ÁREA CÍVEL)
Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA** (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. **LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO**
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**
Des. MARCELO SILVA BRITTO – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. CÁSSIO José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS(Sessões às 1^{as} quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Des. **LIDIVALDO REACHE** RAIMUNDO BRITTO – **Presidente**
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES**
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. **LIDIVALDO REACHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. **EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES** – **Presidente**
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD - **Presidente**
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira – **Presidente**
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. RILTON GOES RIBEIRO

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO – **Presidente**
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTOS ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – **Presidente**
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**

Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente

Desa. ARACY LIMA BORGES

Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA

Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES

Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS

Des. ESERVAL ROCHA

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA

Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA

Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES

Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. ESERVAL ROCHA

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente

Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO

Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente

Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente

Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE** (Suplente)

Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA

DESA. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES

DESA. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO (SUPLENTE)

DES. JOSÉ ARAS (SUPLENTE)

DESA. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO (SUPLENTE)

Juizes de direito TITULARES: MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO, CATUCHA MOREIRA GIDI, MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS e ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.

Juizes de Direito SUPLENTEs: ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID, NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS e GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA. Servidores: ADELI D'ALMEIDA MONTEIRO, MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES, TUANY SILVA ANDRADE e VERA LÚCIA BISPO CAVALCANTI.

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA

DESA. IVONE BESSA RAMOS

DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS (SUPLENTE)

DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (SUPLENTE)

DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

DES. ANTÔNIO ADONIAS AGUIAR BASTOS

DES. MARCELO SILVA BRITTO

DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA

DES. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO

DESA. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (SUPLENTE)

DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER (SUPLENTE)

DESA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

DESA. SORAYA MORADILLO PINTO

DESA. MARIA DO SOCORRO HABIB

DES. RILTON GÓES RIBEIRO

DESA. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA

DES. RICARDO REGIS DOURADO (SUPLENTE)

DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO (SUPLENTE)

DESA. ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES MIRANDA (SUPLENTE)

JUIZ ARNALDO JOSÉ LEMOS DE SOUZA

JUIZ FREDDY PITTA LIMA

JUIZ ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES

JUIZ ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO

Servidores: TEN CEL RAIMUNDO SÉRGIO LOPES DAS MERCÊS (Chefe do Gabinete de Segurança Institucional) E TEN CEL PM ARNALDO NONATO DOS ANJOS JUNIOR (Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Des. MARIO ALBERTO HIRS - Presidente

Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON (Suplente)

Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR

Des. RICARDO REGIS DOURADO

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA

Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE (Suplente)

JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES

JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

LEONARDO DE ANDRADE FERRAS FOGAÇA (Servidor)

BRUNO BARBOSA DE MENEZES (Servidor)

HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)

COMISSÃO ESPECIAL DE HONRARIA E MÉRITO

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (PRESIDENTE)

DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS

DES. ESERVAL ROCHA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA

DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
 Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
 Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
 Dr. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Juiz de Direito)
 Dra. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Juíza de Direito)
 Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. ARACY LIMA BORGES
 DES. EDSON RUY BAHIANSE GUIMARÃES
 DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
 JUÍZA MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE
 JUIZ HUMBERTO NOGUEIRA
 JUÍZA ADRIANA SALES BRAGA
 Servidora LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDO LIMA
 Servidora LOUISE CUNHA REGO
 Servidor RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. Rolemberg José Araújo Costa, na qualidade de Presidente;
 Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro;
 Juíza de Direito Mabile Machado Borba;
 Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
 Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;
 Juíza de Direito Élbis Rosane Souza Araújo;
 Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedrosa Coelho Lukine Martins.
 Juíza de Direito Livia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 Larissa Torquato de Oliveira Souza, Secretária de Planejamento e Orçamento;
 Fernanda Pinto Dantas Braga, Secretária de Administração;
 Wilian de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras;
 Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
 Thais Fonseca Felippi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;
 Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;
 Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
 Verônica Mendes Guimarães Santos, Coordenadora de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
 Kaique Lima Santos Mascarenhas, representante da Secretaria-Geral da Presidência;
 Leonice Santos Salgado, representante da Controladoria do Judiciário;
 Daniela Pelosi de Figueiredo, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
 Felisberto Buriti de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;
 João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;
 Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;
 Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;
 José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental;
 Maria Clara Jesus Reis, servidora indicada para secretariar os trabalhos;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO, DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA, na qualidade de Presidente;
 JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;
 JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
 SERVIDORA KARINE DIAS CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, representante da Coordenação de Apoio ao Primeiro Grau;
 SERVIDORA DÉBORA CERQUEIRA NOBRE DE SOUSA, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA, indicada pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
 SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Aindicado dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
 ANA MORENA DE SOUZA DÓREA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
 DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS
 DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
 DESA. NÁGILA MARIA SALES BRITO
 DESA. ROSITA FALCÃO ALMEIDA MAIA (SUPLENTE)
 DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (SUPLENTE)
 DES. RILTON GÓES RIBEIRO (SUPLENTE)
 Juíza de direito TITULAR: ANDREMARA DOS SANTOS. Juiz de Direito SUPLENTE: EDUARDO CARLOS DE CARVALHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
 Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
 JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
 JUÍZA DE DIREITO MARIA ANGÉLICA ALVES MTOS, Presidente em exercício da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
 JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
 SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
 SERVIDORA ALVAMARI COSTA DO VALLE, servidora representante da Secretaria Judiciária;
 SERVIDORA DIVA MARIA DE JESUS ROXINHO SANTOS, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
 GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), servidores indicados pelo SINTAJ
 SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
 SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
 GEISIANE ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA, colaboradora terceirizada.
 MARIA CLARA JESUS REIS, servidora representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inculção (CPAI)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
 JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
 JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
 JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
 JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES;
 MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
 PAULO DE S. ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
 MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
 ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
 ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
 JULIANO DOURADO M. CUNHA, Assessor técnico da SEAD;
 VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
 ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor-Geral
 Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** - Diretor Adjunto
 Juíza de Direito PATRÍCIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - Coordenadora-Geral
 Dra. THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
 Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
 Dr. Eduardo Carlos de Carvalho, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
 Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, juiz de direito indicado pela Corregedoria das Comarcas do Interior (titular);
 Neilto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
 Aline Costa Rauen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
 Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
 Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
 Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
 Dra. Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro juíza de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (suplente);
 Desirée Brandão Müller servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
 José Janilson de Gois Barreto - servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

PRESIDÊNCIA**GABINETE**

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO
DE JUIZ LEIGO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 17.11 do Edital de Abertura nº 01/2026, publicado no 02 de fevereiro de 2026, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

FICA INCLUÍDO:

6.3.4. Nos casos de deficiência de natureza permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, portanto, excepcionalmente nestes casos, não será exigida a emissão nos últimos 12 meses.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO
DE JUIZ LEIGO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 03/2026

RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA

IMPUGNAÇÃO	STATUS	RESPOSTA
(...) Diante do exposto, requer-se reforma do item 3.3, alínea "h", permitir que os 2 (dois) anos de atividade jurídica possam ser contabilizados através de o efetivo exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de funções que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.	INDEFERIDO	Pedido indeferido. O Edital nº 01/2026 está em conformidade com a Resolução TJBA nº 01/2023, a Resolução CNJ nº 174/2013 e o Provimento CNJ nº 165/2024. As normas exigem, de forma expressa, mínimo de 2 anos de experiência como advogado. Não há previsão legal para o cômputo de outras atividades jurídicas, sendo inviável qualquer flexibilização sem violação ao princípio da legalidade.
(...) Diante do exposto, requer-se retificação do item 5.1, incluindo a previsão de isenção da taxa de inscrição para os doadores de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.	INDEFERIDO	Pedido indeferido. A Lei Federal nº 13.656/2018 prevê isenção de taxa de inscrição para "candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde", não havendo previsão de isenção indistinta a todos aqueles que constem no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea. Ademais, a lei referida aplica-se exclusivamente para concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos ou empregos permanentes na Administração Pública Federal, não se aplicando a processos seletivos simplificados voltados à formação de cadastro de reserva sem vínculo empregatício, como o presente certame.
(...) Diante do exposto, requer-se retificação do item 6.2 para que passe a constar, expressamente, a Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva) no rol de legislações aplicáveis.	INDEFERIDO	Pedido indeferido. O Edital nº 01/2026 encontra-se plenamente alinhado ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que define de forma abrangente o conceito legal de pessoa com deficiência, incluindo a deficiência auditiva. A Lei nº 14.768/2023, citada pela requerente, possui natureza complementar e técnica, não criando nova categoria jurídica nem alterando o conceito já estabelecido em lei. Ressalta-se que o rol de legislação indicado no item 6.2 é meramente enunciativo, sendo toda a legislação aplicável observada pela Administração durante o certame. Não se verifica, portanto, omissão ou irregularidade que justifique a alteração do edital, mantendo-se a redação atual do item impugnado, que já abrange a situação relatada.

(...) Diante do exposto, requer-se retificação do item 6.3.1, para afastar a exigência de que o laudo médico tenha sido emitido nos últimos 12 meses nos casos de deficiência permanente, especialmente para candidatos com Transtorno do Espectro Autista.	DEFERIDO	Pedido deferido. O Edital nº 02/2026, publicado no DJE em 27/02/2026, altera o item 6.3.1 do Edital de Abertura (EDITAL Nº 01/2026 - TJBA).
(...) Diante do exposto, requer-se a permissão de participação de ocupantes de cargo público efetivo (que não pertençam ao Poder Judiciário), garantindo a isonomia e a legalidade do certame.	INDEFERIDO	Pedido indeferido. O Provimento nº 165/2024 e Resolução 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 01/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia atos normativos que regem a função de Juiz Leigo, vedam expressamente o exercício cumulativo das funções de juiz leigo com quaisquer cargos, empregos ou outras funções públicas. A vedação permanece ainda que se trate de função pública por equiparação, permanecendo a incompatibilidade inclusive para prestação de serviços ou contratos de estágio com entes públicos, ressalvadas apenas as exceções previstas no art. 37, XVII, da Constituição Federal.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 125/2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, no inciso VI do art. 2º, que Coordenadoria é um colegiado permanente de apoio técnico, em matéria especializada, à Presidência do Tribunal, com o objetivo de, entre outras atividades: elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário; dar suporte técnico a magistrados(as), servidores(as) e equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional; colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados(as) e servidores(as) na área de sua competência; e promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais na área de sua expertise; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 125/2010, a qual passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargadora Andrea Paula Matos Rodrigues de Miranda, na qualidade de Coordenadora;
- II. Juíza de Direito Julianne Nogueira Santana, Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vitória da Conquista; e
- III. Juíza de Direito Louise de Melo Cruz Diamantino Gomes, Titular da Vara da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Camaçari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 180, de 23 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução TJBA nº 24, de 11 de dezembro de 2015, que disciplina as atividades do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e cria os Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC);

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 612, de 06 de agosto de 2025, que designa magistrado para atuar, em regime de cooperação institucional, na coordenação compartilhada do Programa das Casas de Justiça e Cidadania - CJC, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fundamento nas diretrizes da Resolução CNJ nº 125/2010 e da Recomendação CNJ nº 26/2009;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, na alínea “d” do inciso IV do art. 2º, que Núcleo é um colegiado executivo, de natureza colaborativa, analítica e/ou propositiva, composto por membros designados para o exercício de atribuições ou desempenho de atividades para alcance de finalidade(s) ou objetivo(s), sujeito à observância dos termos e limites determinados no ato de sua instituição; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I. Desembargadora Marielza Brandão Franco, na qualidade de Supervisora;
- II. Desembargador Paulo Alberto Nunes Chenaud, Coordenador dos Juizados Especiais;
- III. Desembargador Ricardo Regis Dourado, designado para exercer a coordenação cooperada do Programa das Casas de Justiça e Cidadania;
- IV. Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin, Juiz Assessor Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais; e
- V. Juíza de Direito Cristiane Menezes Santos Barreto, na qualidade de Coordenadora.

Art. 2º. Integram, ainda, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC os servidores lotados na unidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 138, de 02 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 165, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Contratação e Implantação de sistema de videomonitoramento e controle de acesso para os edifícios do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Comissão para a contratação e implantação de sistema de videomonitoramento e controle de acesso é classificada como Comissão Temporária, colegiado de vigência determinada, responsável pelo desempenho de atribuições ou atividades específicas sobre tema de competência do Tribunal e sujeito à observância dos termos e limites estabelecidos no ato de sua instituição, conforme dispõe o Decreto Judiciário nº 146/2026; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Contratação e Implantação de sistema de videomonitoramento e controle de acesso para os edifícios do Poder Judiciário do Estado da Bahia, a qual será composta pelos seguintes integrantes:

- I. Juiz de Direito Luís Henrique de Almeida Araújo, magistrado convocado para auxiliar os trabalhos da Presidência no eixo da Tecnologia da Informação, que a presidirá;
- II. Yuri Bezerra de Oliveira, Secretário-Geral da Presidência;
- III. Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária de Planejamento e Orçamento;
- IV. Carla Santiago, Secretária de Administração;
- V. Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização;
- VI. Tenente Coronel PM Raimundo Sérgio Lopes das Mercês, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 2º Alterar o inciso I do art. 2º do Decreto Judiciário nº 39, de 13 de janeiro de 2026, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - Magistrado convocado para auxiliar os trabalhos da Presidência no eixo da Tecnologia da Informação, que a presidirá;”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 166, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Comitê Gestor das Contas Especiais do regime jurídico de pagamento de precatórios, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia pelo Decreto Judiciário nº 393/2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ nº 303, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Resoluções CNJ nº 327/2020, nº 365/2021, nº 390/2021, nº 431/2021, nº 438/2021, nº 448/2021, nº 482/2022 e nº 613/2025, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário, notadamente o quanto disposto no art. 57;

CONSIDERANDO o Ato GP nº 517, de 5 de novembro de 2025, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 06/11/2025, páginas nº 6-7, que designa representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no Comitê Gestor das Contas Especiais do regime jurídico de pagamento de precatórios;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, no inciso II do art. 2º, que Comitê é um colegiado de caráter deliberativo, técnico-consultivo ou avaliador, sujeito à observância dos termos e limites estabelecidos no ato de sua instituição; e

CONSIDERANDO o quanto disposto nos processos nº 80506519.000245/2026-74 e nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor das Contas Especiais do regime jurídico de pagamento de precatórios, instituído no âmbito deste Tribunal pelo Decreto Judiciário nº 393/2010, o qual passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I. Juíza de Direito Adriana Sales Braga, Juíza Assessora Especial do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, representando o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- II. Desembargador Marcos Gurgel, Corregedor Regional, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, na qualidade de titular; e o Juiz do Trabalho Marcus Vinícius Claudino Oliveira, na qualidade de suplente; e
- III. Juíza Federal Sandra Lopes Santos de Carvalho, Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, representando o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na qualidade de titular; e o Juiz Federal Eduardo Gomes Carqueija, Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, na qualidade de suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 252, de 12 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Convocação de suplente para composição do Órgão Especial

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº 80506254.000016/2025-27,

DECIDE

Convocar o Desembargador NIVALDO DOS SANTOS AQUINO, na qualidade de suplente, para composição do Órgão Especial, no período de 23/02/2026 a 25/03/2026, em substituição ao Desembargador LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO, termos do art. 90-A do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Juiz de Direito para praticar atos inerentes à instrução do Processo nº 0002407-42.2025.2.00.0805.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do expediente nº 80506619.000017/2026-76,

DECIDE

Designar o Juiz de Direito CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Valença, para, sem prejuízo das suas funções, e por delegação do eminente Relator, para praticar os atos inerentes à instrução Processo nº 0002407-42.2025.2.00.0805, nos termos do art. 292, § 1º, do RITJBA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 169, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
Altera o Decreto Judiciário nº 748, de 18 de setembro de 2025, que instituiu o Comitê Estadual de Precatórios no Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, no inciso II do art. 2º, que Comitê é um colegiado de caráter deliberativo, técnico-consultivo ou avaliador, sujeito à observância dos termos e limites estabelecidos no ato de sua instituição; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 3º do Decreto Judiciário nº 748, de 18 de setembro de 2025, que instituiu o Comitê Estadual de Precatórios no Estado da Bahia, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I. Juíza de Direito Adriana Sales Braga, Juíza Assessora Especial da Presidência – Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, na qualidade de Coordenadora;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
Altera a composição do Comitê de Gestão de Riscos, instituído e regulamentado pela Resolução TJBA nº 02, de 19 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução TJBA nº 02, de 19 de fevereiro de 2025, que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, no inciso II do art. 2º, que Comitê é um colegiado de caráter deliberativo, técnico-consultivo ou avaliador, sujeito à observância dos termos e limites estabelecidos no ato de sua instituição; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Gestão de Riscos, instituído e regulamentado pela Resolução TJBA nº 02, de 19 de fevereiro de 2025, o qual passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I. Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin, Juiz Assessor Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, na qualidade de Presidente;

II. Yuri Bezerra de Oliveira, Secretário-Geral da Presidência;

III. Karina Correia Martinez, Controladora-Chefe;

IV. Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 396, de 21 de maio de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 171, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados- FUNSEG-BA, regulamentado pelo Decreto Judiciário nº 433, de 31 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, no inciso II do art. 2º, que Comitê é um colegiado de caráter deliberativo, técnico-consultivo ou avaliador, sujeito à observância dos termos e limites estabelecidos no ato de sua instituição; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados- FUNSEG-BA, regulamentado pelo Decreto Judiciário nº 433, de 31 de julho de 2020, o qual passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I. Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na qualidade de Presidente;
- II. Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá, Corregedor-Geral da Justiça;
- III. Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial;
- IV. Desembargadora Soraya Moradillo Pinto, Presidente da Comissão Permanente de Segurança;
- V. Juiz de Direito Paulo Ney de Araújo, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB; e
- VI. Tenente Coronel PM Raimundo Sérgio Lopes das Mercês, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 2º Alterar o inciso III do art. 8º do Decreto Judiciário nº 433, de 31 de julho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

[...]

III – O Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial;”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 223, de 06 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 172, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído e regulamentado pela Resolução TJBA nº 19/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução TJBA nº 19, de 13 de dezembro de 2023, que institui e regulamenta o Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, na alínea “d” do inciso IV do art. 2º, que Núcleo é um colegiado executivo, de natureza colaborativa, analítica e/ou propositiva, composto por membros designados para o exercício de atribuições ou desempenho de atividades para alcance de finalidade(s) ou objetivo(s), sujeito à observância dos termos e limites determinados no ato de sua instituição; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído e regulamentado pela Resolução TJBA nº 19/2023, o qual passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I. Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida Cezar Santos, na qualidade de Supervisora;
- II. Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin, Juiz Assessor Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, na qualidade de Coordenador;
- III. Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho, na qualidade de Juíza Cooperadora;
- IV. Juiz de Direito Argemiro de Azevedo Dutra, na qualidade de Juiz Cooperador; e
- V. Walter Nogueira Neto, Chefe de Seção do Núcleo de Cooperação Judiciária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 137, de 02 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80516065.000002/2025-94,

DECIDE

Exonerar, a pedido, o servidor DIOGO CERQUEIRA FIGUEIREDO, cadastro n. 807.467-4, do cargo efetivo de Digitador da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506167.000050/2026-61,

DECIDE

Exonerar o servidor JOSE RENATO LEAL DE FRANCA, cadastro 970.633-0, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo TJ-FC-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000346/2026-81,

DECIDE

Exonerar o servidor JOAO AGRIPINO DANTAS TEIXEIRA, cadastro 902.180-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TJ-FC-3, mantendo-o em sua lotação atual.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000349/2026-14,

DECIDE

Exonerar o servidor MARCELO SILVEIRA ALCANTARA, cadastro 970.752-2, do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Patrimônio, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000343/2026-47,

DECIDE

Exonerar a servidora ISA CRISTINA BEHRENS PINTO, cadastro 971.064-7, do cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo TJ-FC-4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000339/2026-89,

DECIDE

Exonerar a servidora CAROLINA TEIXEIRA OLIVEIRA, cadastro 971.407-3, do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000357/2026-61,

DECIDE

Exonerar a servidora ISABELA SILVA CARVALHO, cadastro 970.728-0, do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000355/2026-71,

DECIDE

Exonerar a servidora LUCIANA PEREIRA MATOS, cadastro 972.035-9, do cargo em comissão de Chefe de Posto Setorial, símbolo TJ-FC-5.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000359/2026-50,

DECIDE

Exonerar o servidor ADILSON DE OLIVEIRA, cadastro 971.107-4, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000341/2026-58,

DECIDE

Exonerar o servidor JOSE PACHECO NOVAIS, cadastro 969.399-8, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000350/2026-49,

DECIDE

Exonerar a servidora TENILLE GOMES FREITAS, cadastro 970.783-2, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000318/2026-63,

DECIDE

Exonerar a servidora DORALICE SANTANA TEIXEIRA BASTOS, cadastro 971.939-3, do cargo em comissão Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506454.000007/2026-61,

DECIDE

Exonerar a servidora PATRICIA SORAIA BRITO BARBOSA, cadastro 972.128-2, do cargo em comissão Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000334/2026-56,

DECIDE

Revogar, a pedido, a designação da servidora ROSANA NEPOMUCENO COSTA, cadastro 501.890-0, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, designando-a para ter exercício na Biblioteca do Tribunal de Justiça.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000338/2026-34,

DECIDE

Tornar sem efeito o Decreto Judiciário disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n. 3.980 do dia 06/02/2026 que nomeou PAOLA OLIVEIRA SERGIO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506167.000050/2026-61,

DECIDE

Nomear o servidor JOSE RENATO LEAL DE FRANCA, cadastro 970.633-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo TJ-FC-3, designando-o para ter exercício no Gabinete da Magistrada Adriana Sales Braga.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000338/2026-34,

DECIDE

Nomear PAOLA OLIVEIRA SERGIO para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TJ-FC-3, designando-a para ter exercício na Diretoria de Assistência à Saúde.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000350/2026-49,

DECIDE

Nomear TENILLE GOMES FREITAS para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Patrimônio, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000347/2026-25,

DECIDE

Nomear CAMILA BRAYNER FRANCO ESTRELA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo TJ-FC-4, designando-a para ter exercício na Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000353/2026-82,

DECIDE

Nomear ELISE MARY COSTA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5, designando-a para ter exercício no Cerimonial da Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000342/2026-01,

DECIDE

Nomear DIOGO ALVES FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5, designando-o para ter exercício no Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios (NACP).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000340/2026-11,

DECIDE

Nomear JOSLAN BATISTA DA PAIXAO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5, designando-o para ter exercício na Coordenação de Serviços Auxiliares.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000356/2026-16,

DECIDE

Nomear MARIA LUIZA LEITAO RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto Setorial, símbolo TJ-FC-5, designando-a para ter exercício na Secretaria de Planejamento e Orçamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000360/2026-84,

DECIDE

Nomear NATANAEL SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6, designando-o para ter exercício na Diretoria de Finanças.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000344/2026-91,

DECIDE

Nomear NEIDE DO CARMO VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6, designando-a para ter exercício na Coordenação de Serviços Auxiliares.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000351/2026-93,

DECIDE

Nomear ROSIMEIRE MILHAZES MIGUEZ para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo TJ-FC-6, designando-a para ter exercício no Gabinete da Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506454.000007/2026-61,

DECIDE

Nomear a servidora JOICE KELLY VIEIRA FIALHO, cadastro 972.233-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete da Magistrada Patrícia Didier de Moraes Pereira.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506572.000022/2026-62,

DECIDE

Designar a servidora DULCE ANNE FREITAS FEITOSA, cadastro 902.012-8, ora no exercício da Função Gratificada de Assessoramento Jurídico, símbolo TJ-FG, para atuar no Gabinete do Desembargador José Reginaldo Costa Rodrigues Nogueira, ficando revogada sua designação anterior.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000335/2026-09,

DECIDE

Designar a servidora ISABELLA DA SILVA REIS, cadastro 971.493-6, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, símbolo TJ-FG, no Gabinete do Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000334/2026-56,

DECIDE

Revogar, a pedido, a designação da servidora ROSANA NEPOMUCENO COSTA, cadastro 501.890-0, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, designando-a para ter exercício na Biblioteca do Tribunal de Justiça.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000362/2026-73,

DECIDE

Designar o servidor VINICIUS GADELHA PESSOA, cadastro 971.534-7, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, símbolo TJ-FG.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520606.000049/2025-61,

DECIDE

Considerar designada a servidora ZAIRA CUNHA DALTRO BERENGUER, cadastro 970.426-4, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria (Diretor de Expedição) do 1º Cartório Integrado de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em virtude de férias da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80519696.000001/2026-92,

DECIDE

Considerar designado o servidor NIELSON SANTOS SILVA, cadastro n. 900.427-0, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Barreiras, no período de 12/01/2026 a 31/01/2026, em virtude de férias da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000354/2026-27,

DECIDE

Designar o servidor JUAN DOUGLAS MOREIRA LIMA, cadastro 971.038-8, para ter exercício na Administração do Fórum Ruy Barbosa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Exonerar o servidor MURILO SERAFIM DA COSTA, cadastro 971.666-1, do cargo em comissão de Diretor de Governança de TIC, símbolo TJ-FC-2.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Exonerar o servidor MANOEL JOAQUIM SOARES LIMA FILHO, cadastro 969.992-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TJ-FC-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Exonerar o servidor ANTONEI LAZARO TEIXEIRA PINHEIRO, cadastro 969.422-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico em Serviços de TIC, símbolo TJ-FC-4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Exonerar a servidora LAIANE SANTOS DE JESUS, cadastro 969.958-9, do cargo em comissão de Chefe de Expediente, símbolo TJ-FC-4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Exonerar a servidora THAIS RAMOS TACHARD, cadastro 969.625-3, do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos previstos no art. 2º, I, da Lei Estadual n. 14.484, de 08 de setembro de 2022,

DECIDE

Nomear MANOEL JOAQUIM SOARES LIMA FILHO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Governança de TIC, símbolo TJ-FC-2, designando-o para ter exercício na Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Nomear ANTONEI LAZARO TEIXEIRA PINHEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TJ-FC-3, designando-o para ter exercício na Diretoria de Informática.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos previstos no art. 2º, II, da Lei Estadual n. 14.484, de 08 de setembro de 2022,

DECIDE

Nomear LAIANE SANTOS DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico em Serviços de TIC, símbolo TJ-FC-4, designando-a para ter exercício na Coordenação de Sistemas Judiciais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Nomear THAIS RAMOS TACHARD para exercer o cargo em comissão de Chefe de Expediente, símbolo TJ-FC-4, designando-a para ter exercício na Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Nomear JULIA DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo TJ-FC-5, designando-a para ter exercício na Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Designar os servidores a seguir relacionados para terem exercício na Diretoria de Modernização:

SERVIDOR	CADASTRO
ARILSON DA SILVA SANTOS	900.030-5
JONATHAN MOREIRA CARDOZO REHEM	904.255-5
LUCIO RIBEIRO GOMES	968.319-4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506284.000083/2026-75,

DECIDE

Revogar a designação da servidora ANA TEREZA CINCURA DE SOUZA DANTAS, cadastro 500.422-5, símbolo TJ-FG, para exercer a Função Gratificada de Tecnologia da Informação, símbolo FGTI, designando-a para ter exercício na Diretoria de Informática.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

80506517.000110/2026-29 Ministra de Estado das Mulheres MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES - Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher faz solicitação

Considerando as razões constante do OFÍCIO SEI Nº 1169/2026/MMULHERES (ID 0604071), AUTORIZO o afastamento da Juíza de Direito ANDREMARA DOS SANTOS, na qualidade de Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), para participar da 70ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher (CSW), na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), no período de 08 a 15 de março do corrente ano, em Nova York, Estados Unidos da América, sem ônus para este Tribunal. A Magistrada requerente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, encaminhar comprovante de comparecimento para fins de registro.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais, para expedição de comunicação institucional à Excelentíssima Senhora Ministra requerente, bem como à Diretoria de Recursos Humanos, para as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520083.000025/2026-39 Desembargador EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor-Geral da Justiça faz solicitação
Trata-se de requerimento do Desembargador solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora ERICA TALYA DOS SANTOS DA ANUNCIAÇÃO, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Comunique-se ao servidor interessado para providências cabíveis.
Registre-se. Publique-se e archive-se.

80520882.000028/2026-67 Desembargador GEDER LUIZ ROCHA GOMES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular nos dias 25, 26, 29 de junho e 1º de julho de 2026, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007, bem como de folga compensatória do Plantão Judiciário de Segundo Grau, já reconhecida para gozo oportuno, para fruição no dia 30 de junho do corrente ano.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

80506155.000013/2026-92 Desembargadora INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de folga compensatória do Plantão Judiciário de Segundo Grau, já reconhecida para gozo oportuno, para fruição no dia 27 de fevereiro do corrente ano.
Registre-se. Arquite-se.

80506173.000021/2026-11 Desembargador RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Segundo Grau, exercido pelo Desembargador requerente, no período de 29/08/2025 a 05/09/2025, para fruição em data oportuna, com fundamento na Resolução nº 15, de 14 de agosto de 2019.
Registre-se. Após, arquivem-se.

80506517.000100/2026-93 Juíza de Direito TERESA GERMANA LOPES DE AZEVEDO, na qualidade de Vice-Presidente do Colégio de Coordenadorias da Mulher dos Tribunais de Justiça do Brasil – COCEVID - faz solicitação
Considerando o despacho constante no ID 0575832, AUTORIZO o afastamento da Desembargadora NAGILA MARIA SALES BRITO, para participar da Solenidade de Posse da Comissão Executiva do COCEVID 2026, no dia 30 de março de 2026, em Fortaleza/CE.
A Desembargadora requerente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, encaminhar comprovante de comparecimento para fins de registro.
Encaminhem-se, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.
Publique-se. Registre-se. Arquite-se.

80505473.000008/2026-14 Servidora FÁBIA FALEIRO SANTANA - 4ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna faz solicitação
Trata-se de expediente encaminhado para a adoção das providências cabíveis, em razão da declaração de suspeição do Juiz titular e de seus substitutos legais da 4ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna, circunstância que inviabiliza a condução e o julgamento do processo nº 8005670-82.2021.8.05.0113.
Diante disso, DETERMINO, em caráter excepcional, a formação, por sorteio, de lista triplíce de substituição para atuação nos autos mencionados.
Designo o dia 05/03/2026, às 10h, para a realização de audiência destinada ao sorteio, que envolverá os demais Juízes titulares da Comarca de Itabuna, a ocorrer na AEP-1, situada na sala 301-S do edifício-sede do Tribunal de Justiça.
O sorteio será devidamente registrado em ata de audiência, a qual deverá ser juntada aos presentes autos, com a devida comunicação à Unidade Judiciária para adoção das providências cabíveis para o regular andamento processual.

DESPACHOS EXARADOS PELA JUÍZA DE DIREITO LIANA TEIXEIRA DUMET, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM DE FEVEREIRO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026.

80506694.000010/2026-51 Juiz de Direito ABRAAO BARRETO CORDEIRO faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, formulado pelo magistrado titular desta Unidade Judiciária, devidamente justificado pela natureza específica das demandas afetas à Vara da Infância e Juventude, cuja sensibilidade social exige presença jurisdicional contínua e efetiva, tendo em vista o caráter urgente e prioritário dos feitos que envolvem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
É o breve relato.
Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

As demandas da Vara da Infância e Juventude possuem natureza eminentemente protetiva e elevado grau de sensibilidade social, envolvendo medidas cautelares, acolhimentos institucionais, destituições do poder familiar e situações de risco iminente a crianças e adolescentes, o que, em atenção ao princípio da absoluta prioridade, previsto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), demanda atuação especializada, acompanhamento minucioso e respostas jurisdicionais céleres, inviabilizando, em diversas situações, a substituição por magistrados de outras competências.

O Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a sensibilidade social das demandas desta Unidade Judiciária, a necessidade de continuidade da prestação jurisdicional em feitos que envolvem direitos fundamentais de crianças e adolescentes, a manutenção da regularidade dos serviços, além dos argumentos apresentados da existência da atual guerra de facções criminosas e da grande quantidade de audiências criminais designadas para o mês de usufruto das férias e o expressivo déficit no quadro de magistrados em relação ao número de unidades judiciárias em funcionamento, o que torna ainda mais indispensável a presença do titular, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

80505675.000013/2026-51 Juiz de Direito ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506229.000019/2026-59 Juíza de Direito ADRIANA QUINTEIRO BASTOS SILVA RABELO faz solicitação DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 22/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80506229.000022/2026-72 Juíza de Direito ADRIANA QUINTEIRO BASTOS SILVA RABELO faz solicitação DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde, no período de 27/02 a 08/03 do corrente ano. O magistrado deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data do afastamento, encaminhar o atestado médico correspondente para fins de registro.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para as providências administrativas.

Publique-se.

80506439.000060/2026-50 Juíza de Direito ADRIANA SALES BRAGA faz solicitação Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) os servidores Alexandre Magno Lins Ramos, Cíntia Maria Teixeira de Moraes Monteiro e Suelem Calazans Paracampos, lotados na Núcleo Auxiliar Conciliação e Precatórios da Comarca da Capital, para utilização nos sistemas judiciais.

O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.

Os servidores interessados deverão abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.

Comunique-se aos interessados para ciência e providências.

Publique-se. Arquive-se.

80509124.000022/2026-39 Juíza de Direito ADRIANA SILVEIRA BASTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506484.000010/2026-27 Juíza de Direito ALESSANDRA VASCONCELOS DUMAS DE MEDEIROS NETTO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80504839.000032/2026-02 Juiz de Direito ALEXANDRE MOTA BRANDAO DE ARAUJO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80519988.000041/2026-59 Juíza de Direito ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 31/05/2025 (DJE 04/06/2025), para fruição em 02 e 03/03/2026, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80506400.000014/2026-98 Juíza de Direito AMANDA PALITOT VILLAR DE MELLO JACOBINA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80521104.000007/2026-24 Juíza de Direito ANA LUCIA FERREIRA MATOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506199.000009/2026-18 Juíza de Direito ANA LUCIA MATOS DE SOUZA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de JANEIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506199.000014/2026-21 Juíza de Direito ANA LUCIA MATOS DE SOUZA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de setembro/2025 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506199.000012/2026-31 Juíza de Direito ANA LUCIA MATOS DE SOUZA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de JUNHO/2025 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506199.000013/2026-86 Juíza de Direito ANA LUCIA MATOS DE SOUZA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de OUTUBRO/2025 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520650.000010/2026-99 Juiz de Direito ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504954.000006/2026-50 Juiz de Direito ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

*80519993.000026/2026-31 Juiz de Direito ANDRE LUIZ SANTOS FIGUEIREDO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ANTAS, referente ao mês de JANEIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519993.000028/2026-21 Juiz de Direito ANDRE LUIZ SANTOS FIGUEIREDO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ANTAS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520071.000008/2026-31 Juiz de Direito ANDRE RICARDO LEMOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506232.000006/2026-21 Juíza de Direito ANDREA TEIXEIRA LIMA SARMENTO NETTO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506435.000014/2026-91 Juíza de Direito ANDREMARA DOS SANTOS faz solicitação UTORIZO o afastamento requerido no dia 02 de março de 2026, para participação no evento promovido pelo TRE/SE - "IV Mulheres na Política: Viabilizando Candidaturas", sem ônus para este Tribunal. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, deverá ser juntado aos autos o comprovante de comparecimento para fins de registro funcional. Encaminhem-se à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) para registro e providências administrativas. Publique-se. Registre-se.

80506168.000031/2026-25 Juiz de Direito ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80516333.000019/2026-15 Juiz de Direito ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519678.000024/2026-15 Juiz de Direito ANTONIO DE PADUA DE ALENCAR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506976.000010/2026-95 Juíza de Direito ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES faz solicitação Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.

É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Acresce-se, ainda, que parcela significativa dos feitos pautados para o período envolve processos que versam sobre direitos de incapazes, crianças, adolescentes e interditados, os quais demandam, por expressa determinação constitucional e legal, tramitação prioritária, de modo que a interrupção da atividade jurisdicional acarretaria prejuízo direto, concreto e potencialmente irreparável aos jurisdicionados em situação de maior vulnerabilidade, em manifesta contrariedade ao princípio da proteção integral e ao cumprimento da Meta 2 do CNJ.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506488.000018/2026-53 Juiz de Direito ARLINDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506167.000073/2026-76 Juiz de Direito ARNALDO FREIRE FRANCO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505730.000021/2026-95 Juiz de Direito AROLDO CARLOS BORGES DO NASCIMENTO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520351.000015/2026-96 Juiz de Direito ARTHUR ANTUNES AMARO NEVES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em JANEIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505211.000010/2026-74 Juiz de Direito BENEDITO ALVES COELHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80521103.000008/2026-89 Juiz de Direito BENICIO MASCARENHAS NETO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520030.000019/2026-05 Juiz de Direito BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITARANTIM, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505682.000021/2026-16 Juiz de Direito BRUNO BARROS DOS SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504984.000018/2026-27 Juiz de Direito BRUNO BORGES LIMA DAMAS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520035.000026/2026-59 Juíza de Direito CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONCALVES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de JITAÚNA, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520035.000028/2026-48 Juíza de Direito CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONCALVES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520035.000025/2026-12 Juíza de Direito CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONCALVES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520013.000008/2026-25 Juíza de Direito CAMILA MACEDO DOS SANTOS E CARVALHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505386.000010/2026-72 Juíza de Direito CARINE NASSRI DA SILVA faz solicitação Conforme delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 99/2026, Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como o fato de o magistrado acumular a titularidade de outra Vara, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505386.000012/2026-61 Juíza de Direito CARINE NASSRI DA SILVA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520362.000024/2026-58 Juiz de Direito CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80504956.000009/2026-73 Juiz de Direito CESAR AUGUSTO BORGES DE ANDRADE faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520430.000022/2026-16 Juiz de Direito CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520646.000015/2026-81 Juiz de Direito CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506991.000011/2026-41 Juiz de Direito CLAUDIO AUGUSTO DALTRO DE FREITAS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519893.000035/2026-51 Juíza de Direito CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520321.000011/2026-65 Juiz de Direito DANIEL LIMA FALCAO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506853.000027/2026-39 Juiz de Direito DANIEL SERPA DE CARVALHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519078.000006/2026-01 Juiz de Direito DANIEL PEREIRA PONDE faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506612.000006/2026-56 Juíza de Direito DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520373.000009/2026-81 Juiz de Direito DARIO GURGEL DE CASTRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505777.000020/2026-12 Juiz de Direito DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505050.000015/2026-97 Juíza de Direito DEBORA MAGDA PERES MOREIRA faz solicitação Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026 devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato. Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como o fato de o magistrado acumular a titularidade de outra Vara, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505959.000012/2026-20

Juíza de Direito DEBORAH CABRAL DE MELO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520039.000012/2026-03

Juiz de Direito DIEGO SEREJO RIBEIRO faz solicitação

Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Núbia Sousa Sodrê de Freitas, lotada na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Lapão, para utilização nos sistemas judiciais.

O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.

A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.

Comunique-se a interessada para ciência e providências.

Publique-se. Arquive-se.

80520010.000027/2026-81

Juiz de Direito DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado Em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520010.000021/2026-12

Juiz de Direito DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505208.000013/2026-67

Juiz de Direito DIONE CERQUEIRA SILVA faz solicitação

Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026 devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80519109.000015/2026-89

Juiz de Direito DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA faz solicitação

DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 17/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520027.000021/2026-25

Juiz de Direito EDSON NASCIMENTO CAMPOS faz solicitação

Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026 devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo. DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520566.000019/2026-59

Juiz de Direito EDVANILSON DE ARAUJO LIMA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80504948.000013/2026-31

Juíza de Direito ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO faz solicitação

Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como a elevada quantidade de processos com tramitação acima de 100 dias, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao período de 1/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506407.000019/2026-51

Juiz de Direito ERICO ARAUJO BASTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520978.000012/2026-95

Juiz de Direito FABIANO FREITAS SOARES faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80519100.000011/2026-81 Juiz de Direito FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520040.000021/2026-57 Juíza de Direito FLAVIA ARAUJO DA SILVA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520297.000038/2026-01 Juiz de Direito FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506270.000010/2026-32 Juiz de Direito FREDDY CARVALHO PITTA LIMA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506270.000009/2026-16 Juiz de Direito FREDDY CARVALHO PITTA LIMA faz solicitação
DEFIRO o pedido de transferência de férias relativas ao 1º período de 2026, anteriormente deferidas para 06/04/2026 a 25/04/2026, para gozo oportuno, em razão da convocação do requerente para exercer a função de juiz auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no período de 08/11/2024 a 08/11/2026, nos termos da Portaria TRE-BA nº 1021, de 06 de novembro de 2024.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se. Registre-se.

80520389.000012/2026-25 Juiz de Direito FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520061.000014/2026-15 Juíza de Direito GABRIELE ARAUJO PINHEIRO faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 03/01/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520061.000017/2026-41 Juíza de Direito GABRIELE ARAUJO PINHEIRO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505114.000010/2026-72 Juiz de Direito GERIVALDO ALVES NEIVA faz solicitação
Trata-se de solicitação de pagamento por Diferença de Entrância, em razão da atuação realizada junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Conceição do Coité - BA, que foi elevada para entrância final, conforme Lei nº 15.026 de 26 de novembro de 2025, publicada em 27 de novembro de 2025.
À vista das informações constantes no anexo de ID 06111132, e que, a partir de 27 de novembro de 2025, a comarca de Conceição do Coité - BA foi elevada à condição de Entrância Final, conclui-se que a magistrado requerente, por estar atuando na referida Comarca, passou a fazer jus ao pagamento de diferença vencimental entre entrâncias.
Ressalta-se que a Consultoria Jurídica deste Tribunal já emitiu Parecer favorável em casos análogos, conforme ID 0611144.

Do exposto, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença de Entrâncias, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, durante o exercício da titularidade na referida Comarca, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506476.000007/2026-11 Juiz de Direito GEORGE ALVES DE ASSIS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80519991.000013/2026-82 Juíza de Direito GESSICA OLIVEIRA SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520498.000026/2026-10 Juiz de Direito GILMAR FRANCA SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de MUTUÍPE, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520498.000008/2026-20 Juiz de Direito GILMAR FRANCA SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em dezembro/2025, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506610.000012/2026-23 Juiz de Direito GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA faz solicitação

DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 17/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80506230.000018/2026-75 Juíza de Direito GELZI MARIA ALMEIDA SOUZA MATOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520047.000018/2026-73 Juiz de Direito GUILHERME LOPES ATHAYDE faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de PILÃO ARCADE, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505205.000017/2026-75 Juiz de Direito GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80516449.000010/2026-15 Juiz de Direito GUSTAVO VARGAS QUINAMO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505388.000007/2026-39 Juiz de Direito HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505388.000008/2026-83 Juiz de Direito HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de janeiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505488.000013/2026-68 Juiz de Direito HILTON DE MIRANDA GONCALVES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80521009.000025/2026-94 Juiz de Direito HORÁCIO MORAES PINHEIRO faz solicitação Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor Luciano Cerqueira dos Santos, lotado no Cartório Integrado das Varas das Garantias da Comarca desta Capital, para utilização nos sistemas judiciais. O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido. O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função. Comunique-se o interessado para ciência e providências. Publique-se. Arquive-se.

80520568.000013/2026-61 Juiz de Direito IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS faz solicitação Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026 devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato. Decido. A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público. Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso. Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520568.000017/2026-40 Juiz de Direito IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506184.000011/2026-56 Juíza de Direito INDIRA FABIA DOS SANTOS MEIRELES faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 02/01/2026, para fruição no dia 01/07/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI. Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

80505680.000016/2026-15 Juiz de Direito ISADORA BALESTRA MARQUES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520455.000019/2026-14 Juíza de Direito ISABELLA PIRES DE ALMEIDA faz solicitação DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 01/01 e 21/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80516068.000008/2026-12 Juíza de Direito IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES faz solicitação DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 25/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80505747.000008/2026-57 Juiz de Direito JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de janeiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80516618.000009/2026-93 Juiz de Direito JOAO LEMOS RODRIGUES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520585.000012/2026-17 Juiz de Direito JOHNATON MARTINS DE SOUZA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520585.000015/2026-42 Juiz de Direito JOHNATON MARTINS DE SOUZA faz solicitação Conforme delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 99/2026, DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80516332.000024/2026-38 Juiz de Direito JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520008.000016/2026-41 Juíza de Direito JOSELIA GOMES DO CARMO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506085.000010/2026-20 Juíza de Direito KAROLINE CANDIDO CARNEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80516649.000017/2026-72 Juiz de Direito KATIA REGINA MENDES CUNHA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519998.000020/2026-14 Juíza de Direito LAIS SOARES LACERDA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506205.000015/2026-49 Juíza de Direito LAURA SCALLDAFERRI PESSOA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520076.000019/2026-71 Juíza de Direito LAZARA CRISTINA GONCALVES TAVARES DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80519996.000014/2026-87 Juiz de Direito LAZARO DE SOUZA SOBRINHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 15/02/2026, para fruição no dia 02/03/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI.
Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

80506284.000091/2026-11 Juiz de Direito LEONARDO DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização do Tribunal de Justiça, para utilização de Certificado Digital padrão ICP-Brasil, tipo A-3, em razão da natureza das atribuições inerentes ao cargo, especialmente na condição de ordenador de despesas da Secretaria.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se ao interessado para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80505694.000016/2026-66 Juiz de Direito LEANDRO FERREIRA DE MORAES faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520064.000031/2026-14 Juiz de Direito LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520353.000013/2026-87 Juiz de Direito LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em JANEIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506483.000013/2026-71 Juíza de Direito LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520525.000008/2026-55 Juíza de Direito LIDIA IZABELLA GONCALVES DE CARVALHO LOPES faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como a elevada quantidade de processos com tramitação acima de 100 dias, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80516681.000013/2026-98 Juíza de Direito LINA FALCAO XAVIER MOTA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80519187.000015/2026-56 Juíza de Direito LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506217.000008/2026-16 Juíza de Direito LIVIA DE MELO BARBOSA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520419.000011/2026-86 Juíza de Direito LIVIA MARIA PADUA RODRIGUES faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506494.000014/2026-96 Juíza de Direito LIZ REZENDE DE ANDRADE faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506191.000005/2026-18 Juíza de Direito LIZIANNI DE CERQUEIRA MONTEIRO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80507584.000009/2026-37 Juíza de Direito MANUELA RODRIGUES FERNANDES faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.

É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506201.000007/2026-32 Juíza de Direito MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ARAUJO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506272.000006/2026-54 Juiz de Direito MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505749.000013/2026-40 Juíza de Direito MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520053.000022/2026-52 Juíza de Direito MARIANA ALVARINO BRITTO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de QUEIMADAS, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520053.000025/2026-96 Juíza de Direito MARIANA ALVARINO BRITTO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520053.000024/2026-41 Juíza de Direito MARIANA ALVARINO BRITTO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520038.000021/2026-04 Juíza de Direito MARIANA MENDES PEREIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no dia 06/03/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520014.000011/2026-39 Juíza de Direito MARIANA SHIMENI BENSI DE AZEVEDO faz solicitação Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato.
Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer

a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como o fato de o magistrado acumular a titularidade de outra Vara, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período de 2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80516057.000010/2026-11 Juíza de Direito MARIANA TEIXEIRA LOPES faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520357.000029/2026-50 Juíza de Direito MARINA AGUIAR NASCIMENTO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506800.000009/2026-72 Juíza de Direito MARTHA CARNEIRO TERRIN E SOUZA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80516069.000005/2026-79 Juiz de Direito MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520036.000025/2026-02 Juiz de Direito MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em FEVEREIRO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520036.000023/2026-13 Juiz de Direito MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80519823.000014/2026-69 Juiz de Direito MATHEUS MARTINS MOITINHO faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520895.000021/2026-04 Juiz de Direito MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80504837.000022/2026-89 Juiz de Direito MAURICIO ALVARES BARRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80506210.000010/2026-47 Juiz de Direito MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de 3 (três) dias de folgas referentes ao recesso forense 2021/2022, para fruição em 04, 05 e 06/03/2026, com fundamento no art. 2º, § 3º, da Resolução nº 04/2005, combinado com o art. 1º da Resolução nº 03/2006, publicada no DPJ nº 3.956, de 19 de março de 2006.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80506611.000006/2026-66 Juíza de Direito MILENA OLIVEIRA WATT faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520945.000015/2026-14 Juiz de Direito MIRNA FRAGA SOUZA DE FARIA faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 11/01/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80520078.000024/2026-63 Juiz de Direito MOISES ARGONES MARTINS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505539.000008/2026-11 Juiz de Direito MURILLO DAVID BRITO faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de 04 (quatro) dias de folgas referentes ao recesso forense 2025/2026, para fruição em datas oportunas, com fundamento no art. 2º, § 3º, da Resolução nº 04/2005, combinado com o art. 1º da Resolução nº 03/2006, publicada no DPJ nº 3.956, de 19 de março de 2006.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80506032.000005/2026-32 Juíza de Direito NEMORA DE LIMA JANSSEN faz solicitação
Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) a servidora Elaine Oliveira Brito Ribeiro, lotada na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Seguro, para utilização nos sistemas judiciais.
O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.
A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.
Comunique-se a interessada para ciência e providências.
Publique-se. Arquive-se.

80521099.000005/2026-51 Juíza de Direito NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516680.000014/2026-42 Juiz de Direito NUNISVALDO DOS SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516055.000014/2026-19 Juiz de Direito OSEIAS COSTA DE SOUSA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505223.000012/2026-24 Juiz de Direito OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA SOBRINHO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80519206.000010/2026-58 Juiz de Direito PABLO VENICIO NOVAIS SILVA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506102.000006/2026-14 Juiz de Direito PAULO HENRIQUE SANTOS SANTANA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520056.000023/2026-77 Juiz de Direito PAULO RODRIGO PANTUSA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80506233.000011/2026-23 Juiz de Direito PAULO SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80505864.000013/2026-23 Juiz de Direito PAULO SERGIO FERREIRA DE BARROS FILHO faz solicitação Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato. Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como o fato de o magistrado acumular a titularidade de outra Vara, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520048.000007/2026-83 Juiz de Direito PEDRO HENRIQUE SANTOS CALAZANS OLIVEIRA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de PINDOBAÇU, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80504933.000009/2026-31 Juiz de Direito PEDRO SILVA E SILVERIO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

80520988.000006/2026-19 Juiz de Direito RAFAEL SIQUEIRA MONTORO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520988.000005/2026-74 Juiz de Direito RAFAEL SIQUEIRA MONTORO faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como a elevada quantidade de processos com tramitação acima de 100 dias, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520033.000024/2026-80 Juiz de Direito RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em fevereiro/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505682.000022/2026-52 Juíza de Direito RAPHAELA BORGES MICHELI TOLOMEI faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505376.000011/2026-36 Juíza de Direito RAQUEL RAMIRES FRANCOIS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505385.000013/2026-16 Juiz de Direito REINALDO PEIXOTO MARINHO faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505875.000019/2026-71 Juiz de Direito RENAN SOUZA MOREIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505875.000015/2026-93 Juiz de Direito RENAN SOUZA MOREIRA faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026 devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer

a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como o fato de o magistrado acumular a titularidade de outra Vara, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520082.000021/2026-61 Juíza de Direito RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME faz solicitação DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 26/02 e 27/02/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Registre-se. Publique-se.

80504851.000009/2026-41 Juiz de Direito RICARDO COSTA E SILVA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80506411.000007/2026-67 Juiz de Direito RICARDO DIAS DE MEDEIROS NETTO faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505219.000014/2026-82 Juiz de Direito ROBERTO COSTA DE FREITAS JUNIOR faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520286.000010/2026-94 Juiz de Direito ROBERTO JOSE LIMA COSTA faz solicitação Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora Daniela de Oliveira Barbosa, lotada no 1º Cartório Integrado das Varas de Relações de Consumo, 2ª, 5ª, 10ª e 11ª de Salvador, para utilização nos sistemas judiciais.

O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.

A servidora interessada deverá abrir chamado no Service Desk anexando esta autorização e informando: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.

Comunique-se a servidora interessada para providências cabíveis.

Registre-se. Publique-se e archive-se

80505471.000007/2026-90 Juíza de Direito ROSINEIDE ALMEIDA DE ANDRADE faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505487.000007/2026-11 Juiz de Direito SAMI STORCH faz solicitação Trata-se de requerimento de autorização para concessão de certificado digital (token) ao servidor Cláudio Lima da Silva, lotado na 2ª Vara de Família Sucessões, Orfãos e Interditos da Comarca de Feira de Santana, para utilização nos sistemas judiciais.

O pedido atende aos requisitos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019. Assim, DEFIRO o pedido.

O servidor interessado deverá abrir chamado no Service Desk, anexando esta autorização e informando: nome, CPF, cadastro, login e função.

Comunique-se ao interessado para ciência e providências.

Publique-se. Archive-se.

80505487.000011/2026-89 Juiz de Direito SAMI STORCH faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520058.000016/2026-55

Juíza de Direito TARCISIA DE OLIVEIRA FONSECA ELIAS faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520023.000017/2026-05

Juíza de Direito TATIANA TOME GARCIA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80519990.000024/2026-72

Juíza de Direito THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrada, pelo período laborado Em FEVEREIRO/2026 comprovada a atuação em comarca de entrada mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520029.000027/2026-82

Juíza de Direito THATIANE SOARES faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026 em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520029.000026/2026-38

Juíza de Direito THATIANE SOARES faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor(a) do Foro da Comarca de ITACARÉ, referente ao mês de FEVEREIRO de 2026, observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.028, de 6 de dezembro de 2018, e da Resolução TJBA nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80505164.000023/2026-56

Juíza de Direito VANESSA GOUVEIA BELTRAO faz solicitação

DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 04/02/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

80506492.000024/2026-41

Juiz de Direito VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA faz solicitação

DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de fevereiro/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.

Publique-se.

80520482.000014/2026-56

Juiz de Direito WAGNER RIBEIRO RODRIGUES faz solicitação

Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ. É o breve relato.

Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como a elevada quantidade de processos com tramitação acima de 100 dias, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao período de 1/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80516624.000020/2026-74 Juiz de Direito WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80520567.000028/2026-30 Juiz de Direito WILLIAM BOSSANELI ARAUJO faz solicitação Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026 devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.

A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.

Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.

Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária, o alto número do acervo, bem como o fato de o magistrado acumular a titularidade de outra Vara, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação e o expressivo déficit no quadro de magistrados em relação ao número de unidades judiciárias em funcionamento, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º/2026, para gozo oportuno no período cabível.

Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

80505189.000011/2026-43 Juiz de Direito YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA faz solicitação DEFIRO o pedido de pagamento da gratificação por acervo relativa ao mês de FEVEREIRO/2026, em conformidade com a Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, nº 02/2024 e nº 03/2024, com o Ato Conjunto nº 23/2022 e com o Decreto Judiciário nº 377/2024, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

*Republicação corretiva

DECISÕES EXARADAS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO: 80516065.000002/2025-94
INTERESSADO: DIOGO CERQUEIRA FIGUEREIDO
Vistos.

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, DEFIRO o pedido de exoneração, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual n. 6.677/1994.

Expeça-se o ato.

Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80516562.000007/2026-97
INTERESSADO: ADRIANO OLIVEIRA DE QUEIROZ

Acolho a manifestação do Senhor Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no sentido de que "as atribuições inerentes ao cargo de um Supervisor de Expediente, no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais, podem ser desempenhadas por quaisquer servidores, não havendo a necessidade de uma designação substitutiva para tanto".

Deixo de referendar a Portaria n. 01/2026.

Determino a remessa dos autos à Coje para as providências necessárias, notadamente para ciência ao Juízo que expediu a Portaria.

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento da verba substituição (diferença de vencimento entre os cargos da carreira de Analista Judiciário e Técnico Judiciário), com base no art. 204 da Lei Estadual 10.845/2007 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80505456.000026/2025-23
Servidora ELEONORA BORGES GONCALVES, cadastro 801.598-8, Técnica Judiciária
Portaria n. 09/2025
Comarca Itaberaba
Responder pela Titularidade da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
Motivo Licença-prêmio
Período 30/12/2025 a 28/01/2026

Processo 80504909.000018/2025-49
Servidora ELIANA MEIRA DOS SANTOS, cadastro 809.802-6, Técnica Judiciária
Portaria n. 03/2025
Comarca Brumado
Responder pela Titularidade da Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude
Motivo Licença-prêmio
Período 12/01/2026 a 21/01/2026

Processo 80504909.000019/2025-93
Servidora ELIANA MEIRA DOS SANTOS, cadastro 809.802-6, Técnica Judiciária
Portaria n. 04/2025
Comarca Brumado
Responder pela Titularidade da Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude
Motivo Licença-prêmio
Período 06/07/2026 a 25/07/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.

Expeça-se o ato.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80520606.000049/2025-61
Servidor(a) ZAIRA CUNHA DALTRO BERENGUER, cadastro 970.426-4, Técnica Judiciária
Portaria n. 18/2025
Comarca Salvador
Unidade 1º Cartório Integrado de Sucessões, Órfãos e Interditos
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara (Diretor de Expedição)
Motivo Férias
Período de 07/01/2026 a 16/01/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.

Expeça-se o ato.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80519696.000001/2026-92
Servidor(a) NIELSON SANTOS SILVA, Técnico Judiciário, cadastro n. 900.427-0
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 01/2026
Comarca Barreiras
Unidade 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período de 12/01/2026 a 31/01/2026

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA-CGPRES Nº 25, de data registrada no sistema.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 109/2026, e à vista do que consta do processo 80520351.000009/2026-39,

DECIDE

Reconhecer ao servidor abaixo indicado o direito à estabilidade funcional, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94 e 41 da Constituição Federal.

NOME	CARGO	CADASTRO	COMARCA	DATA
BRUNO LAURITO PIRES	ESCREVENTE DE CARTÓRIO	970.300-4	CARINHANHA	29/11/2025

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Bel. Txapuã Menezes de Magalhães
Chefe de Gabinete da Presidência

PORTARIA-CGPRES Nº 26, de data registrada no sistema.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 109/2026, e à vista do que consta do processo 80506439.000103/2025-16,

DECIDE

Reconhecer à servidora abaixo indicada o direito à estabilidade funcional, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94 e 41 da Constituição Federal.

NOME	CARGO	CADASTRO	COMARCA	DATA
CINTIA MARIA TEIXEIRA DE MORAES MONTEJO	ESCREVENTE DE CARTÓRIO	970.319-5	SALVADOR	14/12/2025

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Bel. Txapuã Menezes de Magalhães
Chefe de Gabinete da Presidência

PORTARIA-CGPRES Nº 27, de data registrada no sistema.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 109/2026, e à vista do que consta do processo 80521005.000002/2026-10,

DECIDE

Reconhecer à servidora abaixo indicada o direito à estabilidade funcional, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94 e 41 da Constituição Federal.

NOME	CARGO	CADASTRO	COMARCA	DATA
DANIELA SANTANA PES- SOA SALES HAGE	ESCREVENTE DE CARTÓRIO	970.311-0	SALVADOR	11/12/2025

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Bel. Txapuã Menezes de Magalhães
Chefe de Gabinete da Presidência

PORTARIA-CGPRES Nº 28, de data registrada no sistema.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 109/2026, e à vista do que consta do processo 80520281.000008/2026-65,

DECIDE

Reconhecer ao servidor abaixo indicado o direito à estabilidade funcional, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94 e 41 da Constituição Federal.

NOME	CARGO	CADASTRO	COMARCA	DATA
DANILO JESUS DA CRUZ	SUBESCRIVÃO	970.349-7	SALVADOR	16/01/2026

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Bel. Txapuã Menezes de Magalhães
Chefe de Gabinete da Presidência

PORTARIA-CGPRES Nº 29, de data registrada no sistema.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 109/2026, e à vista do que consta do processo 80520670.000003/2026-59,

DECIDE

Reconhecer ao servidor abaixo indicado o direito à estabilidade funcional, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94 e 41 da Constituição Federal.

NOME	CARGO	CADASTRO	COMARCA	DATA
ELTON RAMOS SANTOS SENA	ESCREVENTE DE CARTÓRIO	970.345-4	SALVADOR	15/01/2026

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Bel. Txapuã Menezes de Magalhães
Chefe de Gabinete da Presidência

PORTARIA-CGPRES Nº 30, de data registrada no sistema.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 109/2026, e à vista do que consta do processo 80506573.000156/2025-92,

DECIDE

Reconhecer ao servidor abaixo indicado o direito à estabilidade funcional, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94 e 41 da Constituição Federal.

NOME	CARGO	CADASTRO	COMARCA	DATA
LINDON LINCOLN SARDINHA BARRETO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	970.267-9	SALVADOR	24/10/2025

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Bel. Txapuã Menezes de Magalhães
Chefe de Gabinete da Presidência

PORTARIA-CGPRES Nº 31, de data registrada no sistema.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 109/2026, e à vista do que consta do processo 80504733.000021/2025-11,

DECIDE

Reconhecer à servidora abaixo indicada o direito à estabilidade funcional, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94 e 41 da Constituição Federal.

NOME	CARGO	CADASTRO	COMARCA	DATA
MARIA RIBEIRO DE ARAGAO	ESCREVENTE DE CARTÓRIO	970.305-5	ALAGOINHAS	01/12/2025

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Bel. Txapuã Menezes de Magalhães
Chefe de Gabinete da Presidência

PORTARIA-CGPRES Nº 32, de data registrada no sistema.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 109/2026, e à vista do que consta do processo 80520606.000058/2025-51,

DECIDE

Reconhecer à servidora abaixo indicada o direito à estabilidade funcional, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94 e 41 da Constituição Federal.

NOME	CARGO	CADASTRO	COMARCA	DATA
TATIANA DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS	ESCREVENTE DE CARTÓRIO	970.313-6	SALVADOR	12/12/2025

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em data registrada no sistema.

Bel. Txapuã Menezes de Magalhães
Chefe de Gabinete da Presidência

DECISÕES EXARADAS PELO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO: 80521120.000473/2026-10

INTERESSADO: TARCISIO DIAS DOS SANTOS

À vista do disposto no Decreto Judiciário n. 109/2026, DEFIRO o pedido de prorrogação de posse, nos termos do art. 19 da Lei Estadual n. 6.677/1994.

Comunique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80520351.000009/2026-39

INTERESSADO: BRUNO LAURITO PIRES

À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 109/2026 e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica das Comarcas do Interior, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por BRUNO LAURITO PIRES, cadastro n. 970.300-4, Escrevente de Cartório, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.

Expeça-se o ato.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

PROCESSO: 80506439.000103/2025-16

INTERESSADO: CINTIA MARIA TEIXEIRA DE MORAES MONTEJO

À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 109/2026 e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por CINTIA MARIA TEIXEIRA DE MORAES MONTEJO, cadastro n. 970.319-5, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.

Expeça-se o ato.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

PROCESSO: 80521005.000002/2026-10

INTERESSADO: DANIELA SANTANA PESSOA SALES HAGE

À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 109/2026 e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por DANIELA SANTANA PESSOA SALES HAGE, cadastro n. 970.311-0, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.

Expeça-se o ato.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

PROCESSO: 80520281.000008/2026-65

INTERESSADO: DANILO JESUS DA CRUZ

À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 109/2026 e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por DANILO JESUS DA CRUZ, cadastro n. 970.349-7, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.

Expeça-se o ato.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

PROCESSO: 80520670.000003/2026-59

INTERESSADO: ELTON RAMOS SANTOS SENA

À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 109/2026 e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por ELTON RAMOS SANTOS SENA, cadastro n. 970.345-4, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.

Expeça-se o ato.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

PROCESSO: 80506573.000156/2025-92

INTERESSADO: LINDON LINCOLN SARDINHA BARRETO

À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 109/2026 e nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por LINDON LINCOLN SARDINHA BARRETO, cadastro n. 970.267-9, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.

Expeça-se o ato.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

PROCESSO: 80504733.000021/2025-11

INTERESSADO: MARIA RIBEIRO DE ARAGAO

À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 109/2026 e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por MARIA RIBEIRO DE ARAGAO, cadastro n. 970.305-5, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.

Expeça-se o ato.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

PROCESSO: 80520606.000058/2025-51

INTERESSADO: TATIANA DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS

À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 109/2026 e nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por TATIANA DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS, cadastro n. 970.313-6, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.

Expeça-se o ato.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

Acordo de Cooperação Científica e Acadêmica nº 144/2025. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência da Universidade Corporativa - UNICORP, e o Centro de Ensino Superior de Ilhéus - CESUPI. Objeto: Estabelecer bases gerais para a cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura. Data: 05/09/2025. Processo: TJ-ADM-2025/54404.

Acordo de Cooperação Científica e Acadêmica nº 94/2025. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por intermédio da Universidade Corporativa - UNICORP, e o Instituto AIBA - IAIBA, tendo ainda como coparticipantes a Associação Baiana dos Produtores de Algodão - ABAPA, o Sindicato dos Produtores Rurais de Barreiras - SPRB, o Sindicato dos Produtores Rurais de Luís Eduardo Magalhães/BA - SPRLEM, Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado da Bahia - APROSOJA/BA, Associação dos Produtores Rurais da Chapada do Rio Patrudão - APRUP. Objeto: Estabelece bases gerais para a cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura. Data: 07/07/2025. Processo: TJ-ADM-2025/39080.

Acordo de Cooperação Técnica nº 85/2025. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência do Núcleo de Cooperação Judiciária, e a Prefeitura de Cruz das Almas/BA. Objeto: Reger a relação entre as partes no âmbito do Projeto Conecta Justiça, com vistas à disponibilização de acesso da população aos serviços oferecidos pelo Poder Judiciário, por meio do compartilhamento da internet sem fio (Wi-Fi) nas unidades vinculadas à prefeitura. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Data: 07/07/2025. Processo: TJ-ADM-2025/37073.

Acordo de Cooperação Técnica nº 123/2025. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência do Núcleo de Cooperação Judiciária, e a Prefeitura de Catu/BA. Objeto: Reger a relação entre as partes no âmbito do Projeto Conecta Justiça, com vistas à disponibilização de acesso da população aos serviços oferecidos pelo Poder Judiciário, por meio do compartilhamento da internet sem fio (Wi-Fi) nas unidades vinculadas à prefeitura. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Data: 07/07/2025. Processo: TJ-ADM-2025/35026.

Acordo de Cooperação Técnica nº 71/2025. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência do Núcleo de Cooperação Judiciária, e a Prefeitura de Itapicuru/BA. Objeto: Reger a relação entre as partes no âmbito do Projeto Conecta Justiça, com vistas à disponibilização de acesso da população aos serviços oferecidos pelo Poder Judiciário, por meio do compartilhamento da internet sem fio (Wi-Fi) nas unidades vinculadas à prefeitura. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Data: 07/07/2025. Processo: TJ-ADM-2025/32064.

Acordo de Cooperação Técnica nº 128/2025. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência do Núcleo de Cooperação Judiciária, e a Câmara Municipal de Itapicuru/BA. Objeto: Reger a relação entre as partes no âmbito do Projeto Conecta Justiça, com vistas à disponibilização de acesso da população aos serviços oferecidos pelo Poder Judiciário, por meio do compartilhamento da internet sem fio (Wi-Fi) nas unidades vinculadas à prefeitura. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Data: 07/07/2025. Processo: TJ-ADM-2025/52260.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 8032033 - ANA QUEILA LOULA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Atuar como Juíza Designada para Vara Crime de Dias Dávila.
Período(s):
De 10/02/2026 07:00 a 11/02/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 19/02/2026 07:00 a 20/02/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 23/02/2026 07:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 24/02/2026 06:00 a 24/02/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9690433 - ANA PAULA DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: ENGENHEIRO
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Visita Técnica - Fórum da Comarca de Esplanada
Período(s):
De 26/02/2026 08:00 a 26/02/2026
DESTINO(S): ESPLANADA

Cadastro/Nom 9034676 - KATIANE ALMEIDA CINTRA
Cargo/Função: DIRETOR DE SECRETARIA DE CÂMARA - LEI 10.845/2007- RES 05/19
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Reunião presencial do Comitê Nacional de Governança do Sistema Eproc (CNG Eproc), a ser realizada no dia 02 de março de 2026, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Período(s):
De 01/03/2026 09:50 a 03/03/2026
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO

Cadastro/Nom 9695133 - RENAN SOUZA MOREIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Realização de atos processuais por força de designação constante no DJ 662/2024 de 20/08/2024.
Período(s):
De 23/02/2026 10:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): NOVA VICOSA

Cadastro/Nom 9690735 - ANDERSON AZEVEDO AMORIM
Cargo/Função: ASSESSOR-13968/18-56516/89-5772/90-6577/94-11916/10-13935/18
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Encontro Nacional do Comitê de Governança do eproc no TJ-RJ O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro sedia o encontro do Comitê de Governança do eproc. A reunião tem como objetivo definir prioridades e discutir a implementação de novas funcionalidades para o sistema judicial eletrônico.
Período(s):
De 01/03/2026 09:00 a 03/03/2026
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO

Cadastro/Nom 9704647 - DIEGO GOES LIMA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designação para ter exercício na Vara Cível da Comarca de Paramirim nos termos do Decreto Judiciário nº. 847/2025
Período(s):
De 06/03/2026 07:00 a 06/03/2026
DESTINO(S): PARAMIRIM
De 13/03/2026 07:00 a 13/03/2026
DESTINO(S): PARAMIRIM

Cadastro/Nom 9694730 - TEREZA JULIA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição junto à Vara Cível da Comarca de Porto Seguro
Período(s):
De 23/02/2026 12:00 a 24/02/2026
DESTINO(S): PORTO SEGURO

Cadastro/Nom 9697233 - GUSTAVO AMERICANO FREIRE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Auxilio 1 Vara Cível de Vitória da Conquista.
Período(s):
De 24/02/2026 09:00 a 24/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA
De 26/02/2026 09:00 a 26/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9694862 - CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Substituição em virtude de designação
Período(s): De 23/02/2026 13:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): PORTO SEGURO

Cadastro/Nom 8002711 - ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: CONGRESSO
Detalhamento: Participar do II Congresso Elas no Direito & Liderança Feminina e Equidade no Judiciário. O evento será realizado nos dias 05 e 06 de março de 2026.
Período(s): De 04/03/2026 08:00 a 07/03/2026
DESTINO(S): FOZ DO IGUACU

Cadastro/Nom 9722254 - SAMARA COSTA MAIA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: exercício de substituição, com atendimento de advogados e realização de audiências de custódias presenciais, FAZENDO ESTA MAGISTRADA A SOLICITAÇÃO DE SUAS DIÁRIAS APENAS NESTA OCASIÃO DO ULTIMO DIA DO DESLOCAMENTO.
DESDE JÁ, REGISTRO A RENUNCIA AO EXCEDENTE DO LIMITE DAS 4 DIARIAS DEVIDAS, EM RESPEITO AS DIRETRIZES DESTE TRIBUNAL
Período(s): De 23/02/2026 04:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): SENHOR DO BONFIM

Cadastro/Nom 9705554 - ELBER MARCEL VIEIRA CAMPOS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Auxílio presencial na 2ª Vara de Violência Doméstica de Vitória da Conquista.
Período(s): De 23/02/2026 06:00 a 26/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 8098743 - DEBORAH CABRAL DE MELO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição na Vara Criminal da Comarca de Cícero Dantas, conforme decreto nº 953 de 21 de outubro de 2025. Realização de audiências.
Período(s): De 23/02/2026 07:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): CICERO DANTAS

Cadastro/Nom 9680004 - FABIANO FREITAS SOARES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Atuar na Comarca de Amargosa para audiências de réus presos e concentradas
Período(s):
De 23/02/2026 08:00 a 25/02/2026
DESTINO(S): AMARGOSA
De 26/02/2026 08:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): AMARGOSA

Cadastro/Nom 9694773 - MATHEUS GOES SANTOS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: ATUAÇÃO NO GT DO DECRETO JUD 381-24 - DJE 3568
Período(s):
De 19/02/2026 08:00 a 20/02/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9694820 - RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: AUXILIO NA 2 VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DE VITORIA DA CONQUISTA, CONFORME DEC 257/2025.
Período(s):
De 19/02/2026 06:00 a 20/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 8092150 - DEOCLIDES LOPES DA SILVA
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Instalação de equipamentos de rede, após a reforma da unidade.
Período(s):
De 02/03/2026 08:00 a 06/03/2026
DESTINO(S): MARAGOGIPE (Subdestino: ITABUNA, BUERAREMA, ARACI)

Cadastro/Nom 8092150 - DEOCLIDES LOPES DA SILVA
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Instalação de equipamentos de rede, após a reforma da unidade.
Período(s):
De 09/03/2026 08:00 a 13/03/2026
DESTINO(S): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA (Subdestino: PARAMIRIM, MACAUBAS)

Cadastro/Nom 9705171 - MARIANA ALVARINO BRITTO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: AUXILIO NA 9 VARA DE FAMILIA DE SALVADOR
Período(s):
De 18/02/2026 08:00 a 20/02/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9705171 - MARIANA ALVARINO BRITTO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: AUXILIO NA 3ª VARA DE GARANTIAS DE SALVADOR
Período(s): De 22/02/2026 08:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9008799 - MURILO DE CASTRO OLIVEIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: AUDIÊNCIAS
Período(s): De 26/02/2026 08:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): LAURO DE FREITAS

Cadastro/Nom 9696873 - TIAGO LIMA SELAU
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Realização de audiências e atuação jurisdicional
Período(s): De 23/02/2026 06:00 a 26/02/2026
DESTINO(S): IPIRA

Cadastro/Nom 8099170 - VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: atendimento de partes e advogados.
Período(s): De 26/02/2026 07:00 a 26/02/2026
DESTINO(S): CASA NOVA

Cadastro/Nom 9704655 - CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO VARA CRIME DE CANDEIAS
Período(s):
De 19/02/2026 07:00 a 20/02/2026
DESTINO(S): CANDEIAS
De 23/02/2026 07:00 a 25/02/2026
DESTINO(S): CANDEIAS

Cadastro/Nom 9694544 - PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA AVILA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Exercício do auxílio, conforme designação anexa.
Período(s):
De 23/02/2026 13:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA
De 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9705201 - MARIO EDUARDO DE MENDONCA NETO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Deslocamento até a comarca de Gentio do Ouro para realização de audiências, atendimentos e atos jurisdicionais in loco, em exercício de substituição legal, com pernoite do dia 26 de fevereiro ao dia 27 de fevereiro para não tráfegar à noite na rodovia.
Período(s):
De 24/02/2026 06:00 a 27/02/2026
DESTINO(S): GENTIO DO OURO

Cadastro/Nom 9694919 - ISADORA BALESTRA MARQUES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Auxílio
Período(s):
De 23/02/2026 12:00 a 23/02/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2026 DO CENTRO CULTURAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Assessoria de Ação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia lança o 1º Edital para receber inscrições de artistas interessados em realizar exposições de obras de arte no Centro Cultural do Tribunal de Justiça da Bahia, no ano de 2026.
- 1.2. A finalidade das inscrições é a composição de vagas no Cronograma de Exposições do Centro Cultural do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, disponíveis nos prédios do Edifício-sede do Tribunal de Justiça da Bahia e do Fórum Ruy Barbosa.

2. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS TRABALHOS

- 2.1. Os interessados em integrar o calendário de atividades do Centro Cultural do TJBA deverão apresentar proposta à Assessoria de Ação Social, no período de 02 a 18 de março de 2026, pessoalmente ou enviando documentação para o e-mail: centro-cultural@tjba.jus.br.
- 2.2. A inscrição efetiva-se quando realizada por meio digital, mediante confirmação de recebimento dos documentos requisitados, a ser encaminhada por meio da equipe responsável pela seleção dos trabalhos, através de e-mail.
- 2.3. As propostas devem se referir a projeto para exposição individual ou coletiva de artes plásticas e devem ser acompanhadas de dossiê do(s) artista(s) ou do(s) produtor(es), composto de:
cópia do documento de Identidade e CPF;
currículo sucinto, relativo exclusivamente à formação artística ou intelectual do proponente;
contatos do artista e, se for o caso, do representante legal e do produtor, ou seja, telefone, endereço completo e e-mail;
material relativo ao evento ou mostra anterior (recortes de jornais, crítica publicada na imprensa, catálogos, etc.), se houver;
fotos coloridas (no mínimo quatro e no máximo dez) das obras representativas do estilo ou da técnica predominante na mostra ou no evento. As fotos devem ser identificadas com título da obra, data, técnica, materiais utilizados, dimensão e quantidades aproximadas;
sendo nomeado representante legal, anexar procuração e cópia do documento de Identidade e CPF do procurador; e na hipótese de evento coletivo, deverá ser indicado um titular para a assinatura do Termo de Compromisso, caso seja contemplado na seleção.
- 2.4. O Centro Cultural confirmará o recebimento das propostas por e-mail e, na ausência deste, por telefone.

3. SELEÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. As propostas serão selecionadas por comissão instituída pela Assessoria de Ação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que observará, criteriosamente:

adequação do projeto ao espaço físico;

qualificação do projeto (originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta);

grau de expectativa de interesse do público (projeto inédito e atratividade do tema);

perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade; e

adequação à imagem institucional do TJBA.

3.2. A aprovação da proposta não implicará garantia de inclusão na pauta, que só se efetivará com a assinatura dos Termos de Compromisso e Responsabilidade, através dos quais o proponente firma concordância com os normativos que regulamentam o funcionamento do Centro Cultural.

3.3. O proponente não selecionado tem o prazo de três meses a contar da data final das inscrições para recolher o dossiê e todo o material apresentado para a seleção. Em caso contrário, a Assessoria de Ação Social providenciará o descarte desse material.

4. NORMAS PARA EXPOSIÇÃO

4.1. O proponente selecionado fica impedido de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da Assessoria de Ação Social, comprometendo-se a apresentar por ocasião da exposição das obras em igual estilo, técnica e conceito daquelas retratadas na proposta, ficando a critério da Assessoria de Ação Social solicitar ao artista a retirada ou a troca da obra destoante.

4.2. Deverá, ainda, fornecer à Assessoria de Ação Social, com antecedência estabelecida pela administração, informações sobre as obras a serem expostas, tais como quantidade, título, dimensão, técnica e preço, incluindo moldura ou base das obras.

4.3. O proponente selecionado, o representante legal ou o produtor será convocado e assinará o Termo de Compromisso de uso do Centro Cultural do TJBA, ocasião em que deverá se declarar ciente das normas contidas neste Edital.

5. EXPOSIÇÃO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia compromete-se com a cessão gratuita dos espaços físicos em perfeito funcionamento para a montagem e a desmontagem da exposição em data e horário preestabelecidos pela Assessoria de Ação Social.

5.2. As atividades do Centro Cultural ocorrem em dias úteis, durante o horário normal de expediente. No período da exposição, é requisito obrigatório a presença de pessoa responsável pelas peças, no horário compreendido entre 8h30min e 17h30min.

5.3. Para garantir a segurança das atividades, o expositor ou seu representante legal deverá estar presente na chegada e na saída das obras do Centro Cultural, bem como deverá acompanhar e realizar a montagem e a desmontagem da exposição, responsabilizando-se por eventuais danos ou furtos ocorridos durante esses procedimentos.

5.4. É de responsabilidade do expositor arcar com os custos de embalagem, seguro e transporte das obras, bem como providenciar os materiais e os equipamentos específicos para a montagem não disponíveis no Espaço Cultural.

5.5. Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações do Centro Cultural do TJBA, ocasionados pelo expositor ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do expositor.

5.6. Ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, optar pela execução direta dos reparos e, na sequência, comunicar, formalmente, o expositor para efetuar o ressarcimento aos cofres públicos.

5.7. O TJBA não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras ou a terceiros, sendo a responsabilidade exclusiva do expositor.

5.8. As obras de arte serão conferidas e liberadas pelo Centro Cultural na entrada e na saída das Unidades Judiciárias.

5.9. O Centro Cultural do TJBA, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

6. COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS

6.1. Fica a critério do expositor a comercialização ou não das obras. A negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando-se o TJBA de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

6.2. As obras vendidas somente poderão ser retiradas do Centro Cultural do TJBA ao término da exposição. Em casos excepcionais e com autorização da Assessoria de Ação Social, a obra que necessite ser retirada antes do encerramento da exposição deverá ser, imediatamente, substituída.

6.3. A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do expositor.

6.4. Cabe ao expositor manter plantonista(s) durante a exposição para atendimento ao público.

7. Divulgação da Exposição

7.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a seu critério, oferecerá serviços de divulgação junto à imprensa local e ao seu público interno. Para tanto, o expositor deverá disponibilizar à Assessoria de Ação Social material fotográfico com imagens em alta resolução e com os créditos devidos, bem como release e texto de apresentação da exposição em meio digital (pen drive ou e-mail).

7.2. O expositor concede ao Centro Cultural do TJBA o direito de uso de sua imagem e voz, bem como de imagem das obras para fins de divulgação.

8. Contrapartida

8.1. O espaço para exposição da arte é cedido gratuitamente. Em contrapartida, o expositor deve, ao término da exposição, doar uma de suas obras ao acervo do Tribunal de Justiça.

8.2. A obra a ser doada será escolhida pela Coordenação do Centro Cultural, dentre 3 (três) obras indicadas pelo expositor. O(s) trabalho(s) doado(s) deve(m) ter dimensão mínima equivalente a área de 0,36 m² para telas e 0,30 m de altura para esculturas/objetos, sem considerar a medida de eventuais molduras ou bases.

8.3. A doação será efetivada mediante o Termo de Doação, observando o disposto no Decreto Judiciário nº 027/2004, publicado no Diário do Poder Judiciário de 31/07/04 e 01/08/2004.

8.4. As obras doadas integrarão o acervo do Tribunal de Justiça, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 27/2004, e serão distribuídas às suas dependências, mediante a determinação da Presidência deste Tribunal de Justiça.

8.5. A escolha da obra a ser doada será realizada por ocasião da desmontagem da exposição.

9. Informações Gerais

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo expositor em virtude da exposição realizada.

9.2. O descumprimento de qualquer disposição deste Edital por parte do expositor poderá acarretar o cancelamento da exposição ou, ainda, o impedimento da participação do expositor em futuras mostras no Tribunal.

9.3. O cancelamento da exposição por requisição do expositor, após a assinatura do Termo de Compromisso, poderá acarretar o impedimento de participação do expositor em futuras mostras no Tribunal.

9.4. As atividades desenvolvidas pelo Centro Cultural devem obedecer, rigorosamente, ao quanto estabelecido nos Decretos Judiciários que versam sobre a instituição e o funcionamento do Centro Cultural (Decretos Judiciários nº 023/07, nº 445/14 e nº 001/15).

9.5. Informações adicionais e disposições correlatas poderão ser obtidas na Assessoria de Ação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pelo telefone (71) 3372-5039 ou pelo endereço eletrônico centrocultural@tjba.jus.br.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA PAULA DIAS CARVALHO BLUMETTI BRITO

Coordenadora da Assessoria de Ação Social

COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CPSA)

PORTARIA Nº 11/2026

APRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SAN-2025/00027, NOTIFICA a empresa ATUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.277.251/0001-31, para ciência da DECISÃO que lhe aplicou a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 06 (seis) meses, por deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 035/2024, com fundamento no artigo 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24.

Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.

As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas–CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

CPSA, em 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA DE AMORIM MUCCILLO

Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas

PORTARIA Nº 12/2026

APRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SAN-2025/00176, NOTIFICA a empresa FREITAS GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.873.202/0001-61, para ciência da DECISÃO que lhe aplicou a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, por deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, com fundamento no artigo 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 47, da Lei Estadual nº 14.634/23, artigo 11, I; artigo 15, III e artigos 16 a 21 do Decreto Estadual nº 23.133/24. Determino, ainda, sua inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário.

Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.

As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas–CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

CPSA, em 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA DE AMORIM MUCCILLO

Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas

PORTARIA Nº 13/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-SAN-2024/00018, NOTIFICA a empresa SERVICE PACK EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.721.928/0001-81, para ciência da DECISÃO que lhe aplicou a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública pelo prazo de 13 (treze) meses e 15 (quinze) dias, cumulada com a penalidade de multa no valor de R\$ 762.630,12 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos), com fulcro no artigo 185, inciso IV; artigo 186, incisos I e II e parágrafo único; artigo 192, inciso I; e artigo 194 da Lei Estadual nº 9.433/05; nos artigos 11, artigo 12, incisos I e II; artigo 14, inciso II, alínea "b", § 2º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, bem como na Cláusulas Terceira, alíneas "e", "z", "ab" e "ac" do Contrato nº 90/2023-S e no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação.

A penalidade de multa aplicada deve ser INTEGRALMENTE quitada pela parte sancionada. Nos termos do artigo 123, da Lei Estadual nº 12.209/2011, deve a empresa proceder à complementação do pagamento da multa, no montante de R\$ 663.752,78 (seiscentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação, mediante depósito na conta bancária deste Tribunal de Justiça, abaixo especificada, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo protesto extrajudicial, inscrição em dívida ativa, ou, ainda, deve a empresa impugnar o valor, no mesmo prazo para apresentação de recurso.

BANCO BRADESCO | NOME: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia | CNPJ: 13.100.722/0001-60 | AGÊNCIA: 3571-8 | CONTA CORRENTE: 106.017-1 (BRADESCO CAUÇÃO/MULTA/FAJ)

Ficam os autos do processo com vista franqueada à empresa intimada, devendo a cópia ser solicitada através do endereço eletrônico: cpsa@tjba.jus.br.

As solicitações e manifestações/defesas deverão ser dirigidas à Comissão Processante de Sanções Administrativas—CPSA, preferencialmente, através do endereço eletrônico cpsa@tjba.jus.br ou entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00, no endereço 5ª Avenida do CAB, nº 560, Sala 114, 1º andar, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745-004. Telefone: (71) 3372-1644.

CPSA, em 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA DE AMORIM MUCCILLO

Presidente da Comissão Processante de Sanções Administrativas

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS

Nº 001/2026

Atendendo ao disposto no art. 25 da Resolução nº 324 - CNJ, de 30/06/20, o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designado pelo Decreto Judiciário nº 225, de 12/04/23, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.311, de 13/04/23, faz saber a quem possa interessar que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital no DJe, não existindo oposição ou solicitação pelas partes, a Coordenação de Arquivo - COARQ, eliminará os autos judiciais findos - seus anexos, apensos e recursos, se houver - referentes ao Direito do Consumidor de diversas unidades judiciárias do Estado da Bahia, constantes da Listagem de Eliminação nº 001/2026, publicada neste Diário e disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça em "<https://www.tjba.jus.br/portal/comissao-permanente-de-avaliacao-documental-cpad/>".

Faz saber, ainda:

- observou-se, quando da avaliação dos autos, o prazo de guarda definido na Tabela de Temporalidade de Documentos Unificados do Poder Judiciário - TTDU, instituída pelo Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME - CNJ e adotada pelo TJBA, a partir das Resoluções nºs 02/2013 e 13/2021;
- os membros da CPAD aprovaram a listagem;
- preservou-se amostra estatística representativa do universo de autos destinados à eliminação, conforme prescreve o art. 30, item XX, da Resolução nº 324/2020 - CNJ;
- publicado este Edital, não haverá desarquivamento dos documentos nele referidos, podendo os interessados, que tiverem legitimidade para tal, dentro do prazo consignado, requerê-lo;
- os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da CPAD, exclusivamente por mensagem de correio eletrônico, para o endereço cpad@tjba.jus.br, e terão que conter nome, RG, contato do solicitante e justificativa, bem como indicação precisa dos autos pretendidos, vedadas solicitações genéricas;
- os autos requeridos pelos interessados em sua preservação somente serão entregues após vencido o prazo consignado neste Edital, e exclusivamente ao requerente, ou seu procurador, mediante apresentação de documento de identificação válido;
- havendo mais de um interessado, os autos originais serão entregues ao primeiro requerente, permanecendo os demais com cópias extraídas às suas expensas;
- os autos requeridos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da confirmação de recebimento do aviso de sua disponibilização para retirada, ficando os não retirados sujeitos à fragmentação imediata;
- objetivando a ampla publicidade, expediram-se ofícios, com cópias deste Edital, à Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Bahia), à Defensoria Pública do Estado da Bahia, ao Ministério Público do Estado da Bahia e à Coordenação dos Juizados Especiais do TJBA;
- com intuito de gerar extensa visibilidade, publicou-se resumo do Edital, em jornal de grande circulação no Estado da Bahia.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental do TJBA

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2026							
Unidade	Número Processo	Número CNJ	Parte Um	Parte Dois	Código	Data Abertura	Data Limite
FEDERAÇÃO	59907-7/2003	0138494-22.2003.805.0001	ANETE FERREIRA DOS SANTOS	SUL AMERICA CAPITALIZACAO E DELTA PRIME NORDESTE	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	16/10/2003	21/3/2020
FEDERAÇÃO	7625-2/2008	0014670-50.2008.805.0001	MICHELE SANTOS DIAMANTINO	FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	7/2/2008	21/3/2020
FEDERAÇÃO	116833-9/2008	0164460-11.2008.805.0001	IZABELA VALVERDE POMPA MAIA	DIBENS LEASING SA	7703-Pagamento	21/10/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	68371-0/2007	0088655-86.2007.805.0001	SUETONIO VASCONCELLOS PEPE	BANCO ECONOMICO SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL E BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	25/1/2020
FEDERAÇÃO	25615-3/2005	0045754-74.2005.805.0001	MARIA CONCEICAO FRANCA ALMEIDA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	26/4/2005	10/1/2020
FEDERAÇÃO	4973-5/2009	0006941-36.2009.805.0001	AILTON SILVA SERAFIM	NET CABLE BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	19/1/2009	25/5/2020
FEDERAÇÃO	34190-8/2002 AP 583.21.2005.044371-1	0077713-68.2002	EDERALDO RIBEIRO DE JESUS	GRUPO COMUNICACAO TRES SA E MACHADO RIBEIRO REPRESENTACOES	7780-Indenização por dano material	19/7/2002	24/1/2016
FEDERAÇÃO	16690-1/2007	0023431-07.2007.805.0001	LUIS CARLOS SANTOS DE JESUS	BANCO ITAU DE CARTOES SA	9607-Contratos bancários	13/2/2007	25/5/2020
FEDERAÇÃO	5653-7/2009	0007828-20.2009.805.0001	RODRIGO FIUZA VILLACA	TELESP	7780-Indenização por dano material	20/1/2009	19/4/2020
FEDERAÇÃO	15336-2/2008	0023900-19.2008.805.0001	MARIA DE LOURDES SILVA	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO E C E A MODAS	7780-Indenização por dano material	21/2/2008	20/3/2020
FEDERAÇÃO	36693-5/2009	0050313-35.2009	BRUNO ROBERTO ANDRADE SANTOS CARVALHO	MINITECH COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA	7780-Indenização por dano material	14/4/2009	13/7/2020
FEDERAÇÃO	73670-8/2008	0107133-11.2008.805.0001	OZAEI BRITO DE ARGOLLO JUNIOR	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	21/7/2008	3/5/2020
FEDERAÇÃO	64109-0/2006	0087176-92.2006	LUCIENE SANTOS TEODOZIO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/7/2006	23/4/2020
FEDERAÇÃO	118009-6/2006 AP 0024 07 551999-1	0162874-07.2006.805.0001	ANDRE LUIS DE SOUSA	TELEMIG CELULAR	10080-Telefonia	29/11/2006	18/2/2018
FEDERAÇÃO	15063-0/2008	0023585-88.2008.805.0001	ZUREL DE QUEIROZ CUNHA JUNIOR	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	21/2/2008	9/7/2020
FEDERAÇÃO	162824-0/2007	0214410-23.2007	LICIA MARIA DOS SANTOS	UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS SA	9607-Contratos bancários	19/12/2007	25/4/2020
FEDERAÇÃO	4719-8/2008	0007359-08.2008	JILMARIO CRUZ DOS SANTOS	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2008	29/12/1979
FEDERAÇÃO	27270-1/2009	0039971-62.2009	SANDRA MARCIA OLIVEIRA DE ASSIS	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	20/3/2009	11/7/2020
FEDERAÇÃO	18911-1/2007	0026052-74.2007	JESSE OLIVEIRA DA SILVA	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	22/2/2007	25/6/2020
FEDERAÇÃO	127213-6/2008	0177686-83.2008.805.0001	CARMELITA ALMEIDA DA SILVA	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/11/2008	10/4/2020
FEDERAÇÃO	94542-0/2008	0137246-45.2008.805.0001	LINDINALVA BARTOLOMEU SANTANA	EMBASA EMP BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	2/9/2008	3/5/2020
FEDERAÇÃO	32614-3/2006	0	HERNANI LOPES DE SA NETO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	11/4/2006	23/11/2018
FEDERAÇÃO	7382-2/2008	0	ANA BARBARA DA PAIXAO MATOS	LEMON BANK	7698-Perdas e danos	24/1/2008	23/9/2018
FEDERAÇÃO	150919-5/2007	0	EDILEUZA SANTIAGO CONCEICAO DE MATOS	FESTA E FESTA COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA	7698-Perdas e danos	26/11/2007	4/10/2018
FEDERAÇÃO	41241-4/2007	0	PAULO SERGIO FERNANDES MOREIRA	AUTO BAHIA PECAS E SERVICOS	7698-Perdas e danos	10/4/2007	5/10/2018

FEDERAÇÃO	47957-8/2006	0	MAURICIO GONCALVES TRINDADE	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	23/5/2006	28/9/2018
FEDERAÇÃO	10741-7/2004	0	JANDAIR ARAUJO DA SILVA	BANCO MERCANTIL	9607-Contratos bancários	1/3/2004	4/10/2018
FEDERAÇÃO	107801-1/2006	0	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2006	19/10/2018
FEDERAÇÃO	60136-5/2007	0077272-14.2007.805.0001	WILMA MARIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/5/2007	2/12/2019
FEDERAÇÃO	52973-7/2006	0072646-83.2006	ELINALVA PASSOS BARRETO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	6/6/2006	21/3/2019
FEDERAÇÃO	38127-6/2005	0066143-80.2005.805.0001	EDSON LAZARO SALES DE SOUZA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	10/6/2005	11/10/2019
FEDERAÇÃO	58702-8/2008	0083918-06.2008.805.0001	MARCIA BAHIA MOTA DOS SANTOS	CETEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	11390-Obrigação de reparar o dano	30/5/2008	27/9/2019
FEDERAÇÃO	100432-8/2008	0145201-30.2008	ALEXANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	16/9/2008	3/3/2019
FEDERAÇÃO	49984-6/2002	0115178-14.2002	CLAUDIA PASSOS DA SILVA	CREDICARD MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	15/10/2002	10/4/2014
FEDERAÇÃO	107935-2/2008	0153432-46.2008.805.0001	MARIA JOSE MALQUIAS CASAI	CETEM BRASIL CFI SA CARTAO AURA	7772-Cartão de Crédito	30/9/2008	16/4/2020
FEDERAÇÃO	35254-3/2002	0080319-69.2002.805.0001	JOSE AUGUSTO PINTO DE CARVALHO	EMBRATEL EMP BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES E TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/7/2002	1/8/2015
FEDERAÇÃO	03106/1997	0	MIRALDO ROMULO SAMPAIO	SANTA SAUDE	7698-Perdas e danos	13/9/1997	19/7/2008
FEDERAÇÃO	87065-0/2008	0126952-31.2008	ADONIAS SOUZA FREIRE	HIPERCARD ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	18/8/2008	15/2/2019
FEDERAÇÃO	03556/1998	0081649-43.1998	ADEMAR SANTOS DE OLIVEIRA	TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA TELEBAHIA	10080-Telefonia	10/11/1998	10/7/2011
FEDERAÇÃO	109933-7/2007	0141235-93.2007	LUCIENE CARNEIRO SANTOS BRANDAO	GOLDEN CROSS	6233-Planos de saúde	20/8/2007	25/1/2021
FEDERAÇÃO	103784-6/2007	0133475-93.2007	JACIARA SANTOS DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/8/2007	4/2/2021
FEDERAÇÃO	15016-9/2007	0	DELTO FERREIRA LIMA FILHO	BANCO PINE	9596-Prestação de serviços	8/2/2007	29/1/2021
FEDERAÇÃO	51592-2/2003 AP 583.21.2005.041373-0	0115893-22.2003	CAROLINA MAIA FERNANDES DE CARVALHO	EDITORIA TRES	11390-Obrigação de reparar o dano	12/9/2003	28/1/2021
FEDERAÇÃO	126516-4/2006	0175218-20.2006.805.0001	JEAN DA ANUNCIAÇÃO SARDINHA	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	19/12/2006	6/2/2021
FEDERAÇÃO	38947-1/2009	0053531-71.2009.805.0001	ADILSON SOARES REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/4/2009	3/10/2019
FEDERAÇÃO	90819-3/2007	0	ANA CRISTINA DE MELO SANTANA	SERASA SA E VIVO SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	16/7/2007	11/1/2019
FEDERAÇÃO	2/7/2006	0000002-45.2006	ELIENE NUNES DOS REIS	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	2/1/2006	6/2/2021
FEDERAÇÃO	8372-0/2009	0012324-92.2009.805.0001	NALVA ALVES PINHEIRO	TELEMAR	10080-Telefonia	27/1/2009	29/1/2021
FEDERAÇÃO	62659-7/2002	0142415-23.2002	ALICE CATARINA PIRES	R VENTURA	9587-Compra e venda	13/12/2002	6/2/2021
FEDERAÇÃO	25586-6/2009	0037933-77.2009.805.0001	MILENA LIMA DE OLIVEIRA SEIXAS	BRASIL TELECOM SA	10080-Telefonia	17/3/2009	9/4/2020
FEDERAÇÃO	109982-5/2007	0141282-67.2007	ALEXANDRE CORDEIRO TAVARES E DENISE ELIANE URPIA GONZALES TAVARES	AGENCIA DE VIAGENS BFC TURISMO LTDA	7698-Perdas e danos	20/8/2007	27/2/2021
FEDERAÇÃO	19988-5/2003	0046061-96.2003.805.0001	JOSE CARLOS DE JESUS	LOJA TIARA	4970-Cheque	16/4/2003	18/3/2021

FEDERAÇÃO	6445-9/2001 AP 6445-9/2001	0	VERA LUCIA LOBO MENEZES	HAMILTON JORGE SANTOS GUIMA- RAES JUNIOR	4970-Cheque	9/2/2011	11/3/2021
FEDERAÇÃO	123983-0/2006	0171241- 20.2006.805.0001	LISE SANTOS AGUIAR E LUIZ ANTONIO AMORIM DE AGUIAR	SULAMERICA SE- GURO SAUDE SA	7621-Seguro	13/12/2006	19/2/2021
FEDERAÇÃO	68479-1/2003	0	FERNANDO ANTO- NIO DE FREITAS	CREFISA CREDI- TO PESSOAL	9607-Contratos bancários	28/11/2003	4/2/2021
FEDERAÇÃO	48335-4/2008	0068495-06.2008	LUCIANA DE AL- MEIDA CARVALHO	AZULAY E CIA LTDA BLUE MAN	7698-Perdas e danos	6/5/2008	27/2/2021
FEDERAÇÃO	85609-6/2008	0124325-54.2008	ZALTHER PEREIRA VASCONCELOS	DINERS CLUB INTERNACIONAL	7772-Cartão de Crédito	14/8/2008	4/2/2021
FEDERAÇÃO	124298-9/2006	0	ANTONIO JOSE GO- MES DOS SANTOS	A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	4970-Cheque	14/12/2006	25/2/2021
FEDERAÇÃO	42411-0/2000	0	MIRIAN LIMA OLIVEI- RA DOS SANTOS	GILMAR SILVA SIMOES	4970-Cheque	22/9/2000	11/3/2021
FEDERAÇÃO	91817-2/2005	0	ANDREA BAHIA SILVA	BANCO ITAU	9607-Contratos bancários	22/11/2005	22/2/2021
FEDERAÇÃO	3435-5/2009	0004883- 60.2009.805.0001	JACKSON DE SOUSA SANTOS	O BARATAO AUTO PECAS LTDA	11390-Obrigaçã de reparar o dano	15/1/2009	12/3/2021
FEDERAÇÃO	72250-2/2006	0	ANETE PORTU- GAL PALMEIRA	ATIVOS SA E BANCO DO BRASIL SA	7772-Cartão de Crédito	27/7/2006	23/10/2020
FEDERAÇÃO	45849-0/2002	0	HUNALDO FONSE- CA COSTA E MARIA DAS GRACAS SIMOES COSTA	CLK DESENVOLVI- MENTO E PARTICI- PACOES LTDA	11390-Obrigaçã de reparar o dano	23/9/2002	15/12/2017
FEDERAÇÃO	112353-0/2006	0154557- 20.2006.805.0001	HILDA DE OLIVEIRA CAPIRUNGA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2006	19/3/2020
FEDERAÇÃO	119301-5/2006	0	ANTONIO BAR- RETO SANTOS	TOYOTA DO BRASIL SA E GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	11390-Obrigaçã de reparar o dano	4/11/2006	20/9/2020
FEDERAÇÃO	29194-3/2006	0	LUIZ FERNANDO MATOS SANTOS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	31/3/2006	18/10/2020
FEDERAÇÃO	64459-5/2007	0083446- 39.2007.805.0001	FABIO JOSE COSTA DO NASCIMENTO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	25/5/2007	16/10/2020
FEDERAÇÃO	17305-3/2007	0024250-41.2007	OCTAVIO JOSE PE- REIRA DE LACERDA	UNIVERSIDADE CATO- LICA DE SALVADOR	11390-Obrigaçã de reparar o dano	14/2/2007	28/10/2019
FEDERAÇÃO	17208-1/2009	0	JOSE CARLOS SANTOS DE SOUZA	BANCO BMC	9607-Contratos bancários	19/2/2009	24/10/2019
FEDERAÇÃO	46558-5/2005	0	AMILTON SANTOS DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA SALVADOR	10080-Telefonia	12/7/2005	19/8/2018
FEDERAÇÃO	13041-9/2007	0	JOSE DOS REIS BRITO DOS SANTOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	5/2/2007	20/2/2020
FEDERAÇÃO	109837-3/2007	0	RITA DE CASSIA FERNANDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/8/2007	6/2/2020
FEDERAÇÃO	89704-3/2005	0	ROSA MARIA ABREU VIEI- RA COSTA	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	16/11/2005	20/2/2020
FEDERAÇÃO	57597-6/2005	0	LEONIDIA SOUZA DE CARVALHO	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	17/8/2005	1/2/2020
FEDERAÇÃO	98523-6/2005	0	TARCISIO SANTOS	CREDICARD SAADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	7/2/2007	21/2/2020
FEDERAÇÃO	148531-8/2007	0193106- 65.2007.805.0001	NUNO PENNA BORDIN	SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BAHIA SC LTDA	7620-Estabeleci- mentos de ensino	21/11/2007	14/1/2021
FEDERAÇÃO	59933-6/2004	0130150-18.2004	JURACY SAN- TOS SOUZA	BCP SA CLARO TELEFONIA CELULAR E BCP SA CLARO	10080-Telefonia	21/9/2004	14/1/2021
FEDERAÇÃO	11913-0/2004	0025320- 98.2004.805.0001	ODETE DUTRA DA SILVA DE OLIVEIRA	LEONARDO TAVARES CORREIA DE ALMEIDA	9587-Compra e venda	4/3/2004	14/1/2021
FEDERAÇÃO	24746-4/2009	0037128- 27.2009.805.0001	LILIA MARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	GOLDEN CROSS ASSIS- TENCIA INTERNACIO- NAL DE SAUDE LTDA	6233-Planos de saúde	16/3/2009	15/1/2021

FEDERAÇÃO	132221-4/2007	0170524-71.2007.805.0001	DALVA DA ANUNCIACAO SANTIAGO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/10/2007	15/1/2021
FEDERAÇÃO	81687-6/2008	0	URSULA RIBEIRO DE ALMEIDA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	5/8/2008	14/1/2021
FEDERAÇÃO	15365-6/2001	0	TAMANDAEIZA TAMANDARE	ROSEMARY DA SILVA SANTOS E IRALDINO FRANCISCO DA SILVA	9587-Compra e venda	10/4/2001	12/12/2020
FEDERAÇÃO	48555-1/2008	0068959-30.2008.805.0001	ANTONIO CARLOS DE FARIA	TNL PCS SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	6/5/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	100764-5/2008	0145519-13.2008.805.0001	ANDREA SILVA HOHLENWERGER	BRADESCO SAUDE SA E COOPANEST COOP DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS	6233-Planos de saúde	16/9/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	42423-4/2009	0058030-98.2009.805.0001	REINALDO SANTOS DE JESUS	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	29/4/2009	28/11/2020
FEDERAÇÃO	01460/1999	0032386-08.1999.805.0001	EVANDRO REGINALDO DE BRITO	MM MADEIRA MONTE DEL CASTRO IND E COM LT	9596-Prestação de serviços	19/4/1999	8/11/2012
FEDERAÇÃO	48641-8/2006	0067088-33.2006.805.0001	EDERLINA MARLENE DA SILVA SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2006	12/12/2020
FEDERAÇÃO	115183-5/2007	0147435-19.2007.805.0001	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	29/8/2007	12/12/2020
FEDERAÇÃO	155480-8/2007	0203426-77.2007	CLAUDIA VIRIGINIA DE JESUS CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/12/2007	22/7/2019
FEDERAÇÃO	30674-6/2009	0043555-40.2009	PATRICIA MARIA FREITAS FARIAS DA SILVA GOMES E VICENTE MIRANDA BORGES	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	7703-Pagamento	27/3/2009	15/3/2020
FEDERAÇÃO	61448-3/2006	0083966-33.2006	ALESSANDRO DE ANDRADE DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	3/7/2006	8/2/2019
FEDERAÇÃO	21033-1/2008	0031265-27.2008	ELIANA CERQUEIRA DA CONCEICAO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	4/3/2008	26/7/2018
FEDERAÇÃO	93297-3/2008	0135503-97.2008.805.0001	REINILDE DOS SANTOS SILVA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	29/8/2008	3/4/2020
FEDERAÇÃO	125240-2/2007	0161424-92.2007	MARCIO COSTA PINTO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	26/4/2019
FEDERAÇÃO	117988-8/2006	0162834-25.2006	JAQUES DE ARAUJO MOURA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2006	9/4/2020
FEDERAÇÃO	22089-2/2005	0039707-84.2005	CLAUDIA PLECH GARCIA	CLARO E STEMAR TELEMAR BA	10080-Telefonia	12/4/2005	18/5/2019
FEDERAÇÃO	18421-7/2009	0027533-04.2009.805.0001	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS MANCILLA VALERO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	2/3/2009	2/4/2020
FEDERAÇÃO	129232-3/2008	0179959-35.2008	FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	BANCO REAL	9607-Contratos bancários	18/11/2008	23/6/2020
FEDERAÇÃO	128724-9/2007	0	EDSON SANTOS BARBOSA	NOVATERRA CONSORCIO DE BENS SC LTDA	9582-Alienação fiduciária	26/9/2007	11/1/2020
FEDERAÇÃO	43693-3/2009	0059880-90.2009.805.0001	WILDE LEITE MEDEIROS	LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA E EUSTAQUI VIEIRA SANTIAGO ME	7780-Indenização por dano material	5/5/2009	8/6/2019
FEDERAÇÃO	57096-6/2007	0	JORGE GONCALVES DORIA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/5/2007	4/1/2018
FEDERAÇÃO	115495-8/2006	0	TERESA CRISTINA ALVAREZ ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2006	28/5/2020
FEDERAÇÃO	77486-3/2006	0	VAGUINER SEIXAS LEITE	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	9/8/2006	11/10/2019
FEDERAÇÃO	83772-5/2007	0109123-71.2007.805.0001	JOSE NILTON SANTANA DE OLIVEIRA	UNIRB FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	11390-Obrigações de reparar o dano	3/7/2007	21/2/2020
FEDERAÇÃO	52226-0/2006	0	IRAN GUIMARAES DE SOUZA	CONSORCIO NACIONAL WOLKSWAGEM	7619-Consórcio	2/6/2006	24/8/2019
FEDERAÇÃO	83772-5/2007	0109123-71.2007.805.0001	JOSE NILTON SANTANA DE OLIVEIRA	UNIRB FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	7620-Estabelecimentos de ensino	3/7/2007	21/2/2020

FEDERAÇÃO	74238-4/2007	0096699-94.2007.805.0001	MARIA LUCIA LIMA ALCANTARA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/6/2007	3/2/2020
FEDERAÇÃO	71563-8/2007	0093259-90.2007.805.0001	ANA CRISTINA DA SILVA ADORNO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/6/2007	26/1/2020
FEDERAÇÃO	78124-0/2006	0	HERLES RODRIGUES SANTOS	PLAY GAMES	7698-Perdas e danos	10/8/2006	13/6/2019
FEDERAÇÃO	36044-9/2005	0	LUIZ ARTHUR DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/6/2005	3/11/2019
FEDERAÇÃO	64529-0/2007	0	NILZETE ARAUJO PENA NUNES	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BB	11390-Obrigação de reparar o dano	25/5/2007	16/4/2020
FEDERAÇÃO	43937-1/2004	0092212-86.2004.805.0001	ENGRACIA MARIA PIMENTEL DE SA	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	17/7/2004	16/4/2020
FEDERAÇÃO	141011-3/2008	0194713-79.2008	CARLOS COELHO NEVES	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	16/12/2008	20/9/2020
FEDERAÇÃO	83091-7/2006	0113652-70.2006	JACKSON MELO DE SOUZA	BANCO CACIQUE	9607-Contratos bancários	23/8/2006	10/8/2020
FEDERAÇÃO	105010-9/2006	0144612-09.2006	DANIELE CASTRO DE SOUZA BASTOS	FININVEST SA	9607-Contratos bancários	31/10/2006	16/5/2019
FEDERAÇÃO	33293-3/2009	0046343-27.2009	AGNELLO JOSE BRITTO RIBEIRO	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/4/2009	28/8/2020
FEDERAÇÃO	15592-6/2006	0022483-02.2006	JERONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	17/2/2006	16/8/2020
FEDERAÇÃO	58577-7/2008	0083764-85.2008.805.0001	DERALDO DO ESPIRITO SANTO	TIM	10080-Telefonia	30/5/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	125556-8/2007	0162161-95.2007	EDINALDO INACIO DOS SANTOS	LOJAS INSINUANTE LTDA E SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	20/9/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	83334-7/2007	0108341-64.2007	AUREMIR ARAUJO DE AMORIM	BANCO SANTANDER	9607-Contratos bancários	24/6/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	35363-9/2009	0048750-06.2009	ANA CLAUDIA DA CONCEICAO SANTANA	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/4/2009	7/8/2020
FEDERAÇÃO	98826-0/2008	0143393-87.2008	SILVONETE MARIA MANDU FERREIRA	CLARO	7780-Indenização por dano material	11/9/2008	11/8/2020
FEDERAÇÃO	54055-2/2008	0077228-58.2008.805.0001	LUCIA MARIA TRINDADE	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	19/5/2008	21/9/2020
FEDERAÇÃO	19380-1/2009	0028715-25.2009	LEONARDO VINHAS DE SOUZA SILVA	FACULDADE IBIS	7620-Estabelecimentos de ensino	3/3/2009	21/9/2020
FEDERAÇÃO	29644-9/2009	0042458-05.2009	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA LEAL FERREIRA	UNIMED	6233-Planos de saúde	25/3/2009	21/9/2020
FEDERAÇÃO	64623-7/2007	0083756-45.2007	STELLA MARTINS ALVES LYRA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	25/5/2007	28/5/2020
FEDERAÇÃO	71451-8/2007	0093110-94.2007.805.0001	JUDITH ALVES DE SOUSA	CASSEB CAIXA DE ASSIST DOS EMPREGADOS DA BANEB	7780-Indenização por dano material	5/6/2007	5/10/2020
FEDERAÇÃO	132628-7/2007	0170973-29.2007	PAULO HUMBERTO DE SIQUEIRA TRINDADE FILHO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	3/10/2007	29/3/2018
FEDERAÇÃO	20648-2/2009	0030248-19.2009.805.0001	GILDO ANDRADE SANTOS	OI FIXO	10080-Telefonia	5/3/2009	14/3/2020
FEDERAÇÃO	99464-2/2008	0144291-03.2008	ERALDO CABRAL	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/9/2008	5/10/2020
FEDERAÇÃO	84172-2/2006	0115236-75.2006.805.0001	BRUNO MOTA SEPULVEDA BALTHAZAR DA SILVEIRA	MOTOROLA SERVICIO AUTORIZADO E EXTRA SUPERMERCADOS E OUTROS	7780-Indenização por dano material	24/8/2006	5/10/2020
FEDERAÇÃO	127768-5/2007	0165047-67.2007.805.0001	SANDRA CLEONICE VARGAS DUPLAT	CETELEM BRASIL SA	7772-Cartão de Crédito	25/9/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	29712-7/2007	0038790-94.2007	EDUARDO GONZAGOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/3/2007	17/8/2020

FEDERAÇÃO	122651-7/2008	0171831-26.2008	NILTON GOMES RIBEIRO	ATACADAO DIST COM E IND LTDA	9685-Dano	4/11/2008	14/8/2020
FEDERAÇÃO	92657-4/2007	0120429-37.2007.805.0001	AIDIL NETO AMORIM	LOJAS RIACHUELO	7780-Indenização por dano material	18/7/2007	20/8/2020
FEDERAÇÃO	104355-2/2007	0134035-35.2007	IARA CORREIA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/8/2007	8/4/2018
FEDERAÇÃO	03437/1997	0059526-85.1997	JOSE SANTOS COSTA	TELEBAHIA TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	28/6/1999	7/9/2020
FEDERAÇÃO	29330-0/2008	0041519-59.2008.805.0001	ELIETE CLAUDIONICE LIMA	RICARDO ELETRICO E STARCELL SERVICE CENTER E OUTROS	7780-Indenização por dano material	19/3/2008	7/8/2020
FEDERAÇÃO	68937-8/2007	0089339-11.2007.805.0001	JAILDA SILVA MELO	BANCO BRADESCO SA E BANCO ECONOMICO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	17/8/2020
FEDERAÇÃO	8806-4/2009	0012901-70.2009	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	28/1/2009	17/8/2020
FEDERAÇÃO	60945-5/2007	0078353-95.2007.805.0001	GILSON LOIOLA PINTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/5/2007	6/3/2020
FEDERAÇÃO	59263-3/2008	0084729-63.2008	ROBERTO BARBOSA DO CARMO	UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA UNIBANCO	7752-Bancários	2/6/2008	13/8/2020
FEDERAÇÃO	99198-8/2006	0	ESMERALDO FERREIRA CAMPOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	18/10/2006	25/6/2020
FEDERAÇÃO	414-6/2003	0	GILSON MAGNO DOS SANTOS	MAXITEL SA TIM	7780-Indenização por dano material	4/1/2003	25/6/2020
FEDERAÇÃO	101668-7/2006	0	ANTONIO LELIS BAHIA FILHO	BANCO FININVEST SA SUPERMERCADO MASTERCARD	7780-Indenização por dano material	24/10/2006	25/6/2020
FEDERAÇÃO	67115-0/2006	0091625-93.2006.805.0001	CRISTIANE GOMES MARTINEZ	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	17/7/2006	20/8/2020
FEDERAÇÃO	63949-4/2007	0	RAIMUNDO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/5/2007	23/3/2020
FEDERAÇÃO	81987-5/2005	0137570-40.2005.805.0001	NAILTON PEREIRA DE JESUS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	21/10/2005	23/2/2020
FEDERAÇÃO	91639-0/2006	0125824-44.2006.805.0001	SUZANA DE MATOS SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	15/9/2006	17/8/2020
FEDERAÇÃO	74388-7/2007	0	VANDELSON SANTOS BRANDAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/6/2007	8/12/2019
FEDERAÇÃO	4145-9/2008	0006516-43.2008	DELSUC MENDES FIGUEIREDO	BV FINANCEIRA	7773-Financiamento de produto	16/1/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	28122-0/2009	0040826-41.2009	JOSE AUGUSTO PEREIRA DAS VIRGENS	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	7752-Bancários	23/3/2009	1/6/2019
FEDERAÇÃO	44042-6/2007	0055456-73.2007	IARA LIMA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/4/2007	2/12/2018
FEDERAÇÃO	30925-7/2004	0066079-07.2004	VERONICA CORREIA MACHADO	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	24/5/2004	24/11/2018
FEDERAÇÃO	32773-5/2009	0045935-36.2009	MARIA D AJUDA SANTOS	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	1/4/2009	11/8/2020
FEDERAÇÃO	133444-1/2007	0171967-57.2007	MARIA EDILEIDE REIS	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	4/10/2007	13/5/2018
FEDERAÇÃO	22461-8/2009	0033076-85.2009	MANOEL DOS SANTOS SILVA	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	10/3/2009	5/8/2019
FEDERAÇÃO	93843-2/2007	0121760-54.2007	SERGIO ARRAZ SOUZA	UNIBANCO SA UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	7772-Cartão de Crédito	20/7/2007	30/9/2017
FEDERAÇÃO	32599-6/2006	0046320-86.2006	ANDRE LUIZ SANTIAGO CIDREIRA	SUPERMERCADOS BOM PRECO E CLARO STEMAR TELECOMUNICACOES SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	11/4/2006	13/8/2020
FEDERAÇÃO	53772-1/2007	0068617-53.2007	MARCIO ADRIANO RIBEIRO SANTOS	VIVO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	8/5/2007	10/11/2017

FEDERAÇÃO	114797-8/2006	0158410-37.2006	JUCILANDIA BORGES DE SOUSA E MARLENE BORGES DE SOUSA SOTELINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/11/2006	4/12/2017
FEDERAÇÃO	20820-5/2005	0037428-28.2005	MAURICIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	7/4/2005	22/6/2017
FEDERAÇÃO	17252-9/2007	0024187-16.2007	ROSA MARIA LACRAIX DE ABREU	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	14/2/2007	12/10/2018
FEDERAÇÃO	28739-3/2001	0	LUIS CLAUDIO COSTA DE SA	MUNDO CELULAR BAHIA LTDA E EPSILON VITELCOM	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	20/6/2001	19/11/2020
FEDERAÇÃO	10391-8/2008	0017958-06.2008.805.0001	JUAREZ ANDRADE CONCEICAO	STARCELL E SIEMENS E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	13/2/2008	29/11/2020
FEDERAÇÃO	8115-9/2008	0	JOAO OLIVEIRA SOUZA	BANCO DO BRASIL SA AGENCIA GARIBALDI	9607-Contratos bancários	8/2/2008	29/11/2020
FEDERAÇÃO	17243-0/1999	0	CREUZA MARIA DE JESUS NASCIMENTO	CANDIDA DO ROSARIO COELHO	11390-Obrigação de reparar o dano	30/6/1999	14/6/2014
FEDERAÇÃO	143137-4/2007	0	RAIMUNDO SILVA AZEVEDO	BANCO BMG SA	9607-Contratos bancários	26/10/2007	12/2/2021
FEDERAÇÃO	117950-0/2007	0151331-70.2007	MARIA DA GRACA CHAGAS RANGEL	UNIBANCO UNICARD	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	4/9/2007	26/2/2021
FEDERAÇÃO	142082-8/2008	0197185-53.2008.805.0001	RICARDO GUIMARAES DE AVILA FILHO	CABLE BAHIA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	18/12/2008	25/2/2021
FEDERAÇÃO	100042-0/2006	0	ANTONIA PEDREIRA SAMPAIO	BANCO BRADESCO AGENCIA SERVIDOR	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	19/10/2006	10/10/2020
FEDERAÇÃO	79646-8/2007	0103877-94.2007	JAERCIO FERREIRA DE BARROS	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9685-Dano	21/6/2007	26/2/2021
FEDERAÇÃO	52722-0/2006	0	LICIA MARIA SA PEREIRA FROES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/6/2006	14/2/2021
FEDERAÇÃO	158355-7/2007	0207364-80.2007	GERALDO JORGE GOMES ORNELAS E SUELY LEAL ALCANTARA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	101826-4/2007	0131175-61.2007.805.0001	MARIA CRISTINA MENEZES FICHMAN	TNL PCS SA OI	10080-Telefonia	3/8/2007	29/8/2020
FEDERAÇÃO	18588-4/2002	0040640-62.2002	OULIVANIA CAMILO DE CERQUEIRA SILVA	TELEBAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	22/4/2002	23/8/2020
FEDERAÇÃO	62419-5/2006	0085056-76.2006.805.0001	FERNANDO GOMES DE SANTANA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	4/7/2006	24/8/2020
FEDERAÇÃO	112466-8/2008	0158831-56.2008.805.0001	JOSE EDIO ALVES DOS SANTOS	LOSANGO E RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS	7772-Cartão de Crédito	10/11/2008	6/4/2020
FEDERAÇÃO	102254-7/2006	0140165-75.2006.805.0001	JAILSON RAMOS MOREIRA	ABN AMRO BANK FINANCIAMENTO AYMORE	7773-Financiamento de produto	25/10/2006	24/8/2020
FEDERAÇÃO	96304-6/2008	0139718-19.2008	JOELMA RAMOS DA SILVA SOUSA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	5/5/2008	23/8/2020
FEDERAÇÃO	56892-9/2008	0081127-64.2008	MARYNEIDE MARIA MORENO	TNL PCS SA	10080-Telefonia	27/5/2008	24/8/2020
FEDERAÇÃO	112463-3/2006 1 VOL	0	IVO JOSE DE SANTANA VELLAME	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2006	2/2/2019
FEDERAÇÃO	60846-7/2008	0086865-33.2008.805.0001	JEMIMA DE OLIVEIRA BORGES	LOJAS AMERICANAS E GRADIENTE E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	4/6/2008	26/6/2020
FEDERAÇÃO	93025-3/2008	0	SERGIO CAMERATILLES	CLARO	10080-Telefonia	29/8/2008	9/3/2019
FEDERAÇÃO	13472-4/2003	0031347-34.2003.805.0001	ROSANA DE SOUZA SANTOS	COMERCIAL GOOD SUPERMARKET LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	18/3/2003	20/3/2020
FEDERAÇÃO	93144-6/2006	0127583-43.2006	ANA PAULA MENDES DA PAIXAO	BANCO FINASA	9607-Contratos bancários	22/9/2006	28/3/2020
FEDERAÇÃO	102099-4/2008	0147029-61.2008	ITAMAR BATISTA DO SACRAMENTO	BANCO PANAMERICANO	9607-Contratos bancários	18/9/2008	26/6/2020

FEDERAÇÃO	11552-5/2008	0	FRANCISCO JOSE DOS ANJOS	BRASIL TELECOMUNICACOES	10080-Telefonia	14/2/2008	2/7/2020
FEDERAÇÃO	17025-9/2007	0023760-19.2007	BEATRICE MARIE FRANCE FABIGNON	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/2/2007	11/4/2020
FEDERAÇÃO	21627-5/2007	0029361-06.2007	ELIENE BIZERRA NOGUEIRA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	28/2/2007	11/4/2020
FEDERAÇÃO	100005-5/2008	0144677-33.2008	ANTONIO OLIVEIRA SANTOS SILVA	HIPERMERCADO G BARBOSA	7780-Indenização por dano material	15/9/2008	11/4/2020
FEDERAÇÃO	14888-1/2009	0022804-32.2009	GABRIELA DE LIMA ALVES LIMA E MARLY DE LIMA ALVES LIMA	CAMED SAUDE CAIXA DE ASSIST FUNC BNB	6233-Planos de saúde	13/2/2009	11/4/2020
FEDERAÇÃO	96381-0/2006	0131045-08.2006.805.0001	CECILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	5/10/2006	30/4/2020
FEDERAÇÃO	10499-0/2009	0015945-97.2009	LUCIANA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2009	15/3/2020
FEDERAÇÃO	131863-2/2008	0182740-30.2008	BARTOLOMEU LIMA DA SILVA	FINASA	7773-Financiamento de produto	24/11/2008	15/3/2020
FEDERAÇÃO	4649-3/2008	0007265-60.2008.805.0001	ROSA MARIA SOUZA DIAS	CREDICARD ITAU ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	17/1/2008	11/4/2020
FEDERAÇÃO	146753-0/2007	0189971-45.2007	JACI CARDOSO DOS SANTOS	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/11/2007	16/4/2020
FEDERAÇÃO	60176-4/2007	0077348-38.2007	ODETE DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/5/2007	11/4/2020
FEDERAÇÃO	6726-1/2009	0009551-74.2009.805.0001	JOANA DARQUE TORRES BASTOS	CONSORCIO GM CHEVROLET	7619-Consórcio	22/1/2009	11/4/2020
FEDERAÇÃO	2647-6/2008	0004051-61.2008	ANDREA CRISTINE OLIVEIRA	BRASIL TELECOM SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	11/1/2008	11/4/2020
FEDERAÇÃO	11904-0/2005	0021886-67.2005.805.0001	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE MATOS COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/3/2005	18/10/2019
FEDERAÇÃO	111686-0/2008	0157946-42.2008	ROLF HERBERT DAMERAU	OI CELULAR	10080-Telefonia	9/10/2008	8/1/2019
FEDERAÇÃO	9880-9/2003	0022696-13.2003	ALAN VITOR COSTA PAIXAO	UNIRB FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	20/2/2003	7/12/2019
FEDERAÇÃO	15211-0/2009	0023058-05.2009	CAROLINA SEVERIANO VASQUES	TIM NORDESTE SA MAXITEL	10080-Telefonia	16/2/2009	4/10/2019
FEDERAÇÃO	7897-2/2009	0011582-67.2009.805.0001	AMANDA VALOIS LEITE FECHINE PIMENTEL	AIR EUROPA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	26/1/2009	18/5/2019
FEDERAÇÃO	62547-7/2008	0	CELESTINO JOSE DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/6/2008	11/8/2020
FEDERAÇÃO	80072-4/2006	0109520-67.2006.805.0001	ELIEGINALDO DOS SANTOS BISPO	MASTERMED ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE	7772-Cartão de Crédito	16/8/2006	24/4/2020
FEDERAÇÃO	139584-0/2008	0	ALBERTO MOACIR RODRIGUES MENDES	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	12/12/2008	28/2/2019
FEDERAÇÃO	7598-1/2007	0011740-93.2007	GILSON BENJOINO DA SILVA JUNIOR	BANCO BRADESCO E BCP SA	9607-Contratos bancários	24/1/2009	13/7/2020
FEDERAÇÃO	25337-5/2001	0048481-45.2001	VALNETE FERREIRA DE OLIVEIRA	DOMINGOS JOSE PITA DOS SANTOS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	31/5/2001	18/1/2016
FEDERAÇÃO	122562-6/2006	0	MARGARIDA BACELAR GEAMBASTIANI DA SILVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2006	17/11/2019
FEDERAÇÃO	23231-9/2009	0034601-05.2009	FRANCISLINO ALVES DOS SANTOS	ITAUCARD ADM DE CARTOES DE CREDITO E IMOB LTDA	7772-Cartão de Crédito	12/3/2009	16/4/2020
FEDERAÇÃO	119245-0/2008	0	CRISTIANE MOLINARI MARTINS	NACIONAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	24/3/2009	25/7/2020
FEDERAÇÃO	28895-0/2009	0041776-50.2009.805.0001	W E R COMERCIO DE MOVEIS DECORACOES E REPRES LTDA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	24/3/2009	29/2/2020

FEDERAÇÃO	47111-9/2007	0	RAIMUNDO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/4/2007	30/5/2019
FEDERAÇÃO	67359-5/2007	0	JOSE LUIZ DO PRADO BARRETO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	30/5/2007	20/1/2019
FEDERAÇÃO	34218-1/2002	0077796-84.2002.805.0001	WELLINGTON NONATO LOPES	CELLSTAR DO BRASIL LTDA E VITELCOM DO BRASIL LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	19/7/2002	12/8/2013
FEDERAÇÃO	44862-1/2007	0	MARIA TEREZA COSTA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/4/2007	13/8/2020
FEDERAÇÃO	133995-8/2008	0	FRANCINE CHAGAS DE SOUZA RIBEIRO	SOCIEDADE TECNOPO-LITANA DA BAHIA FIB	11390-Obrigações de reparar o dano	27/11/2008	6/4/2019
FEDERAÇÃO	51739-9/2002	0118965-51.2002.805.0001	PEDRO VENCES-LAU SOUZA PORTO	SUL AMERICA AETNA SAUDE E VIDA	6233-Planos de saúde	23/10/2002	9/7/2020
FEDERAÇÃO	54581-3/2006	0074558-18.2006.805.0001	ANDERSON MELO GOULART	UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	6233-Planos de saúde	8/6/2006	14/8/2020
FEDERAÇÃO	161791-5/2007	0212640-92.2007.805.0001	HEMAR ANTONIO ALBIANI BARATA	HOTEL PORTAL DO POLITEAMA	11390-Obrigações de reparar o dano	17/12/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	59482-2/2008	0084924-48.2008.805.0001	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	IBI CARD	7772-Cartão de Crédito	2/6/2008	7/8/2020
FEDERAÇÃO	72728-8/2006	0099127-83.2006	WALTER GONCALVES DE SOUZA FILHO	VESPER SA	10080-Telefonia	28/7/2006	15/8/2020
FEDERAÇÃO	80217-4/2008	0116418-28.2008.805.0001	CARLOS ANTONIO FLORENCIO	COCA COLA NORSA REFRIGERANTES LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	1/8/2008	29/9/2019
FEDERAÇÃO	60972-2/2002	0138818-46.2002	ROSIMEIRE FONSECA MOREIRA	BRASIL ELETRONICA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	6/12/2002	5/1/2015
FEDERAÇÃO	97273-8/2005	0161413-34.2005	ADMILSON SANTOS	SANTA SAUDE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES	6233-Planos de saúde	12/12/2005	21/3/2016
FEDERAÇÃO	100290-2/2007	0129525-76.2007	ROSALINA DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/8/2007	30/9/2018
FEDERAÇÃO	81156-4/2008	0118124-46.2008	ANA PAULA BRITO BITENCOURT	EMBRATEL	10080-Telefonia	5/8/2008	22/10/2018
FEDERAÇÃO	83394-0/2006	0114051-02.2006	JOSE HUMBERTO SCHETTINI CABRAL	CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	10492-Veículos	23/8/2006	3/6/2018
FEDERAÇÃO	29882-4/2009	0042698-91.2009	GRACINDO SOUZA	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	26/3/2009	18/7/2020
FEDERAÇÃO	94658-3/2007	0122701-04.2007	FABIO LEAL RIBEIRO	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/7/2007	17/10/2019
FEDERAÇÃO	31601-6/1999	0101752-37.1999	HAMILTON COUTO PASSOS	MARCO ANTONIO ROCHA COSTA E RIZIA FALCAO OLIVEIRA	7698-Perdas e danos	12/11/1999	16/7/2010
FEDERAÇÃO	5923-4/1999 AP 8996/2004	0019907-80.1999	EDINILDO CARVALHO DE ARAUJO GOES	ANTONIO CARLOS LINS DE ALBUQUERQUE E JORGE FAUSTINO EVANGELISTA DOS SANTOS	7703-Pagamento	10/3/1999	30/4/2009
FEDERAÇÃO	136863-0/2007	0176200-97.2007	CARLOS ALBERTO COSTA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	11/10/2007	22/11/2019
FEDERAÇÃO	84858-1/2008	0123317-42.2008	DJALMA NASCIMENTO SANTOS	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E RICARDO ELETRO E OUTROS	11390-Obrigações de reparar o dano	13/8/2008	23/9/2018
FEDERAÇÃO	62538-8/2008	0089280-86.2008	EVERALDO ROMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	9/6/2008	6/5/2019
FEDERAÇÃO	18187-0/2009	0027059-33.2009	RAYMUNDO NONATO DULTRA DO VALE	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7761-Fornecimento de água	27/2/2009	1/8/2019
FEDERAÇÃO	57786-3/2000	0128054-69.2000	JOSE CARLOS MOURAO COELHO	CREDICARD ADM DE CARTOES E CREDITO	7772-Cartão de Crédito	21/12/2000	29/11/2018
FEDERAÇÃO	47211-5/2008	0067043-58.2008.805.0001	DALVINA NEVES ALVES SOARES	CITIBANK SA	9607-Contratos bancários	2/5/2008	23/11/2019

FEDERAÇÃO	82243-4/2007	0107081-49.2007.805.0001	ADRIANA LEAL RODRIGUES LARANJEIRA	BANCO ABN AMRO REAL SA	7773-Financiamento de produto	28/6/2007	10/1/2020
FEDERAÇÃO	30074-8/2007	0039272-42.2007.805.0001	LUCIANA RANGEL LIMA	FIB CENTRO UNIVERSITARIO SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA	6233-Planos de saúde	15/3/2007	19/1/2020
FEDERAÇÃO	92150-5/2008	0	MARIA ELIENE DE ARAUJO MOTA	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	7773-Financiamento de produto	28/8/2008	14/6/2019
FEDERAÇÃO	4255-2/2006	0005928-07.2006.805.0001	MARCIO GONCALVES CAVALCANTE	EMBRATEL VESPER SA	10080-Telefonia	18/1/2006	10/4/2020
FEDERAÇÃO	39360-6/2007	0050075-84.2007	ROSILEIDE MATOS VIANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/4/2007	19/1/2020
FEDERAÇÃO	47058-9/2008	0066900-69.2008.805.0001	JOSE BARRETO DE SANTANA FILHO	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E METODO MOBILE ASSISTENCIA TECNICA	10080-Telefonia	30/4/2008	1/8/2020
FEDERAÇÃO	63209-0/2006	0	GUY ENOCH NINCK CARTEADO FILHO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	6/7/2006	1/8/2020
FEDERAÇÃO	136310-7/2007	0	FLORIANO SANTOS DE AZEVEDO FILHO	BANCO DO BRASIL	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	11/10/2007	21/3/2020
FEDERAÇÃO	141718-5/2007	0182966-69.2007.805.0001	GERSONITA ALMEIDA SOUZA LYRA	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	24/10/2007	4/6/2020
FEDERAÇÃO	13573-9/2009	0020554-26.2009	RICARDO SANTOS FAMA	LOJAS INSINUANTE MOVEIS LTDA E MARNIA ASSISTENCIA TECNICA E OUTROS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	10/2/2009	24/9/2020
FEDERAÇÃO	17598-6/2007	0024623-72.2007	MEIRE JANE CANDIDO ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2007	26/9/2020
FEDERAÇÃO	108162-4/2007	0138737-24.2007	WELLINGTON BRITO DAS MERCES	BREMEN VEICULOS LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	15/8/2007	30/7/2020
FEDERAÇÃO	107646-9/2006	0148368-26.2006	ELIZABETH APARECIDA BITTENCOURT	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/11/2006	5/1/2020
FEDERAÇÃO	15559-4/2009	0023720-66.2009	SILVIA ALBUQUERQUE CORREA DE ARAUJO	HOSPITAL ALIANCA SA	9685-Dano	17/2/2009	28/9/2020
FEDERAÇÃO	161111-9/2007	0211654-41.2007	JEFF CHANDLER BRITO RIBEIRO	VIACAO SAO CRISTOVAO LTDA	7776-Transporte Terrestre	14/12/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	62605-8/2008	0089315-46.2008.805.0001	IGOR PINHO SANTOS	BANCO FINASA SA	7773-Financiamento de produto	9/6/2008	9/8/2020
FEDERAÇÃO	55411-1/2008	0	JOAO CARLOS MACHADO MATIAS	CASSI CAIXA DE ASSITENCIA MEDICA DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	21/5/2008	11/8/2020
FEDERAÇÃO	91948-9/2006	0126211-59.2006	ROBERTO PINTO DE CASTRO	BANCOBRAS ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA	7619-Consórcio	18/9/2006	23/8/2019
FEDERAÇÃO	152646-4/2007	0199392-59.2007	MARCIO SOUZA GARCIA	BANCO ITAU	9607-Contratos bancários	28/11/2007	11/8/2020
FEDERAÇÃO	13804-5/2000 AP 31203/2000-0 2832/2001-2 100335/2003-3	0	NIVIA SILVA SANTOS	GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA	7780-Indenização por dano material	10/4/2000	2/8/2020
FEDERAÇÃO	48839-9/2006	0067287-55.2006	JOSE CARLOS GARCIA LEIRO E RUTH HELENA VIEIRA TAVORA DE ALBUQUERQUE	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	24/5/2006	14/8/2020
FEDERAÇÃO	97578-8/2005	0161944-23.2005.805.0001	FERNANDA FARIA VENTUROTÍ	BCP SA	10080-Telefonia	13/12/2005	28/6/2019
FEDERAÇÃO	61685-0/2007	0	RAIMUNDO GERALDO DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/5/2007	18/8/2019
FEDERAÇÃO	64714-4/2007	0083880-28.2007.805.0001	ANA CRISTINA BALAZEIRO B DOMINGUES	BANCO BANEBA SA DESENBAHIA E BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	28/5/2007	15/3/2020
FEDERAÇÃO	14258-1/2000	0033693-60.2000.805.0001	ALDENORA FERREIRA GADELHA	MICRO PAPELARIA LTDA	9685-Dano	12/4/2000	20/7/2020

FEDERAÇÃO	94753-9/2005	0	ALBERTINO BARBOSA DE AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/11/2005	28/6/2019
FEDERAÇÃO	84304-0/2008	0122447-94.2008	DEZILDO MENEZES PEREIRA	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA	6233-Planos de saúde	12/8/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	138178-4/2008	0191039-93.2008.805.0001	HAMILTON FONSECA MATOS JUNIOR E RENATA MORAIS LEITE	HOSPITAL SAO RAFAEL E CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	10/12/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	143830-1/2007	0186055-03.2007.805.0001	JULIO CESAR DOS REIS SAVOIA	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	10080-Telefonia	30/10/2007	10/7/2020
FEDERAÇÃO	93723-1/2007	0121662-69.2007.805.0001	CESAR BANDEIRA DUARTE NETO	RODOBENS CONSORCIO ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA	7619-Consórcio	19/7/2007	14/6/2020
FEDERAÇÃO	38654-5/2003	0088179-87.2003	NILSON JOSE PINTO	ROCK IN RIO CAFE SALVADOR	9685-Dano	17/7/2003	20/7/2020
FEDERAÇÃO	50431-9/2008	0071870-15.2008.805.0001	HUMBERTO CORREIA MACHADO	HOSPITAL SANTA ISABEL DA STA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA E MEDIAL SAUDE SA	6233-Planos de saúde	9/5/2008	14/2/2021
FEDERAÇÃO	22767-6/2001	0041959-02.2001.805.0001	ATANAEL DO SACRAMENTO SANTOS	BAR E RESTAURANTE ALE DOBAR	11390-Obrigação de reparar o dano	17/5/2001	21/3/2021
FEDERAÇÃO	93918-8/2006	0128500-62.2006.805.0001	ISABEL PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/9/2006	4/2/2021
FEDERAÇÃO	71166-7/2008	0103213-29.2008.805.0001	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/7/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	162692-2/2007	0214258-72.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/12/2007	4/2/2021
FEDERAÇÃO	19069-1/2009	0028458-97.2009.805.0001	MOACIR ALVARO FERREIRA	OI TELEFONIA	10080-Telefonia	3/3/2009	21/2/2021
FEDERAÇÃO	507-0/2006	0000830-41.2006	FABIANA DE SOUZA DO VALE	VIVO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	7/1/2006	15/2/2021
FEDERAÇÃO	89602-0/2006	0123284-23.2006.805.0001	JOSE PAULO SIMOES	FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL E MTR SERVICO LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/9/2006	26/3/2021
FEDERAÇÃO	101287-8/2006	0138620-67.2006.805.0001	MARIA DOLORES FERNANDEZ GARCIA	BRADESCO SEGUROS SA SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	23/10/2006	3/12/2020
FEDERAÇÃO	70896-8/2008	0	VALDEMIRO DOS SANTOS MONTEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/7/2008	10/3/2021
FEDERAÇÃO	82877-7/2007	0	ELISABETH ANTONIA MAJDLANI DE MELLO VILLAS BOAS	PICOLLI SERVICE COMERCIO PRESTACAO DE SERVICO E MOTOCICLETA INDUSTRIAL LTDA	7780-Indenização por dano material	28/6/2007	13/3/2021
FEDERAÇÃO	94575-7/2006	0129214-22.2006	ANA MARIA SILVA CERQUEIRA TORRES	BANCO ITAU CARTOES SA	9607-Contratos bancários	28/9/2006	4/3/2019
FEDERAÇÃO	125497-9/2007	0	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LEAL	LOJAS AMERICANAS SA E CMM COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	20/9/2007	14/1/2021
FEDERAÇÃO	72058-5/2007	0093946-67.2007	JAILDA ROMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA TELEFONIA FIXA	10080-Telefonia	6/6/2007	21/1/2021
FEDERAÇÃO	337-9/2002	0000618-59.2002	SIDALVA VIEIRA LUNA ALMEIDA	TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	3/1/2002	13/10/2017
FEDERAÇÃO	42476-5/2008	0058991-73.2008.805.0001	ZENILSON BARRETO SANTANA	GRADIENTE ELETRONICA SA E ELETRONICA ROCHA LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	28/4/2008	20/2/2021
FEDERAÇÃO	21494-9/2002	0047400-27.2002	REGINA ALVES DA SILVA	RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	8/5/2002	2/10/2020
FEDERAÇÃO	161463-0/2007	0212127-27.2007	OSVALDO BISPO DOS SANTOS	COMPREV UNIAO PREVIDENCIARIA COMETA DO BRASIL	7773-Financiamento de produto	17/12/2007	20/2/2021
FEDERAÇÃO	27443-7/2008	0	MARIA DA GLORIA DE JESUS SANTOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA PLANO MEDICO HOSPITALAR SANTA SA	6233-Planos de saúde	17/3/2008	21/2/2021

FEDERAÇÃO	156241-0/2007	0204343-96.2007.805.0001	SERGIO SALES GOMES	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	5/12/2007	21/2/2021
FEDERAÇÃO	40783-6/2008	0056036-69.2008.805.0001	HILDA BENVINDA DE SANTANA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	15/4/2008	26/2/2021
FEDERAÇÃO	86280-0/2007	0112920-55.2007.805.0001	EDVALDO SANTOS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/7/2007	29/12/1979
FEDERAÇÃO	56301-3/2008	0080313-52.2008.805.0001	DANIEL NOVAIS DE ARAUJO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	26/5/2008	21/2/2021
FEDERAÇÃO	12124-0/2001	0	VALMIR OLIVEIRA ALVES	BANCO HOLANDES SAABN AMRO	9607-Contratos bancários	22/3/2001	12/2/2016
FEDERAÇÃO	10730-1/2006	0	ZUREL DE QUEIROZ CUNHA JUNIOR	BANCO ITAU SA E ITAUCARD FINANCEIRA SA CREDITO	9607-Contratos bancários	3/2/2006	26/4/2020
FEDERAÇÃO	155349-6/2007	0203270-89.2007.805.0001	MARIA DAS GRACAS COSTA DE ANDRADE	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	4/12/2007	29/3/2019
FEDERAÇÃO	85237-6/2008	0123671-67.2008	ESTACIO MOREIRA PINTO	NET CABLE BAHIA LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	13/8/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	133384-4/2008	0184381-53.2008.805.0001	ANA MARIA PASSARO NOGUEIRA	OI CELULAR	7780-Indenização por dano material	26/11/2008	18/10/2020
FEDERAÇÃO	109741-5/2007	0141085-15.2007.805.0001-1	RAUL ABREU DE MELLO	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	20/8/2007	18/10/2020
FEDERAÇÃO	03940/1998	0088690-61.1998.805.0001	EDIVALDO ALMEIDA CERQUEIRA	OFFICE CORES E DECORACOES LTDA E LUIZ FLAVIO VAZ PINHEIRO	7780-Indenização por dano material	3/12/1998	17/10/2020
FEDERAÇÃO	136093-0/2007	0175220-53.2007.805.0001	AERSIO JUNIOR SANTOS SOUZA	EMBRATEL	10080-Telefonia	10/10/2007	18/10/2020
FEDERAÇÃO	21599-6/2004	0046044-26.2004.805.0001	CAROLINA SUZANA LEAL RIBEIRO DOS SANTOS	SUL AMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	15/4/2004	27/11/2020
FEDERAÇÃO	104614-4/2008	0149920-55.2008	CARLOS GERALDO RODRIGUES REIS JUNIOR	TNL PCS SA	10080-Telefonia	23/9/2008	27/11/2020
FEDERAÇÃO	7220-6/2000	0	VALDA DE MATOS VEGA	ANTONIO PAULO DOS SANTOS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	25/2/2000	27/11/2020
FEDERAÇÃO	32895-2/2007	0042406-77.2007.805.0001	MARIA VALDA FERREIRA DE MELO	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	21/3/2007	27/11/2020
FEDERAÇÃO	11096-5/2003	0025587-07.2003	NELY DUTRA PEREIRA	CONSORCIO VAVEIMA BAHIA E BAHIAFORTE ADM DE CONSORCIO SC LTDA	7619-Consórcio	27/2/2003	27/11/2020
FEDERAÇÃO	16816-5/2005	0	EMANUELA DE CARVALHO LOURENCO	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	22/3/2005	16/9/2016
FEDERAÇÃO	3541-6/2008	0005613-08.2008	JOSE ARIMATEA BARBOSA	GOL TRANSPORTES AEREOS SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	15/1/2008	23/1/2021
FEDERAÇÃO	54530-9/2005	0095094-84.2005.805.0001	FRANCISCO BORGES PINHEIRO GOMES FILHO	FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO E FINANCIAMENTO	7773-Financiamento de produto	5/8/2005	23/1/2021
FEDERAÇÃO	72133-6/2005	0122146-55.2005.805.0001	ZAIRA DA SILVA ASSUNCAO	HOTEL SAO JORGE	11390-Obrigaçao de reparar o dano	26/9/2005	21/1/2021
FEDERAÇÃO	66816-8/2006	0091109-73.2006	ERALDO AMORIM DOS SANTOS	BRADESCO SAUDE E FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTROS	7772-Cartão de Crédito	14/7/2006	21/1/2021
FEDERAÇÃO	17409-2/2005	0031319-95.2005.805.0001	MARIA DAMIANA DOS SANTOS PIMENTEL	ATAKAREJO SUPERMERCADOS E BCP SA E OUTROS	10080-Telefonia	24/3/2005	24/11/2019
FEDERAÇÃO	82177-2/2007	0107016-54.2007.805.0001	ALTAIR DE SOUZA DIAS	BANCO HSBC BANK BRASIL SA MULTIPLO	9607-Contratos bancários	28/6/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	18474-8/2002	0040442-25.2002.805.0001	NHARA PAULYNE NASCIMENTO	OTICAS TEIXEIRA ROMA	7780-Indenização por dano material	22/4/2002	12/6/2020
FEDERAÇÃO	90233-0/2008	0131103-40.2008.805.0001	ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA	BANCO REAL SA	9607-Contratos bancários	22/8/2008	4/7/2020

FEDERAÇÃO	64617-2/2007	0083742-61.2007.805.0001	PHILIPPE GUSTAVO BRITO SOUZA	BANCO CITICARD SA E CITIBANK MASTERCARD ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	25/5/2007	20/8/2020
FEDERAÇÃO	156548-6/2007	0204790-84.2007.805.0001	FABIANE NEVES DO CARMO	INSTITUTO SOCIAL PAULO FREIRE	7620-Estabelecimentos de ensino	6/12/2007	21/11/2020
FEDERAÇÃO	83536-6/2008	0121254-44.2008.805.0001	IRACEMA DE JESUS SOUZA	IBICRED C E A	7780-Indenização por dano material	8/8/2008	30/8/2020
FEDERAÇÃO	6250-2/2003 1 VOL	0014243-29.2003	MARIA JOSE DAS MERCES	BANCO DO BRASIL SA	7772-Cartão de Crédito	4/2/2003	14/3/2021
FEDERAÇÃO	97281-9/2008	0141110-91.2008.805.0001	KELMANY WILLIAMS GOMES SANTOS	OI TELEFONIA FIXA	10080-Telefonia	9/9/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	96286-4/2008	0	SANTOS VALENTIM DA HORA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	5/9/2008	14/3/2021
FEDERAÇÃO	76786-7/2008	0111829-90.2008	JOSENILDO DOS SANTOS	OI FIXO	10080-Telefonia	28/7/2008	12/2/2021
FEDERAÇÃO	63397-6/2002	0	ELIEZER PINHEIRO DE MATOS	TELEBAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	17/12/2002	23/10/2020
FEDERAÇÃO	53504-4/2007	0068200-03.2007.805.0001	SANDRA MARIA ARAUJO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/5/2007	14/3/2021
FEDERAÇÃO	14395-2/2007	0	WILLIAN DE SOUSA SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	7/2/2007	13/3/2021
FEDERAÇÃO	155636-3/2007	0	JOSE CARLOS SACRAMENTO	GBARBOSA CIA	7780-Indenização por dano material	5/12/2007	19/10/2020
FEDERAÇÃO	117617-0/2006	0162302-51.2006.805.0001	CREUZA FELICIANA SANTOS DE OLIVEIRA	CECOB GARANTIA	4970-Cheque	29/11/2006	14/2/2021
FEDERAÇÃO	26849-6/2008	0038448-49.2008.805.0001	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	14/3/2008	5/2/2021
FEDERAÇÃO	137736-1/2008	0190431-95.2008.805.0001	RENILTON GOMES DOS SANTOS	BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	9/12/2008	4/2/2021
FEDERAÇÃO	34345-5/2008	0048211-74.2008.805.0001	ROSEANE JESUS DE OLIVEIRA	FIX CELULAR ASSISTENCIA TECNICA E AB TELEFONES LTDA E OUTROS	11390-Obrigações de reparar o dano	1/4/2008	6/2/2021
FEDERAÇÃO	120469-6/2008	0	ROSEMARY MONTEIRO DE SOUZA	BANCO GE CAPITAL SA	9607-Contratos bancários	29/10/2009	12/2/2021
FEDERAÇÃO	22409-0/2003-1 2 VOLS	0052128-77.2003	BANCO FIAT SA	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE APOIO SAJ BARRA	9607-Contratos bancários	3/5/2003	4/1/2018
FEDERAÇÃO	105302-7/2007	0135201-05.2007.805.0001	JOACY DA SILVA SANTOS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	10/8/2007	13/3/2021
FEDERAÇÃO	29280-0/2008	0041444-20.2008.805.0001	MARCIO ROBERTO PINHEIRO DE AMORIM	UNIMED SISTEMA NACIONAL DE SAUDE	6233-Planos de saúde	19/3/2008	27/2/2021
FEDERAÇÃO	133715-7/2007	0	JACIARA ALVES MAGALHAES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/10/2007	19/3/2021
FEDERAÇÃO	57813-4/2008	0082649-29.2008	MADSON ANTONIO PEREIRA DE LIMA	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	28/5/2008	15/10/2020
FEDERAÇÃO	41987-7/2006	0058932-56.2006.805.0001	IRACEMA DE SOUZA SILVA	MEG MANUTENCAO ELETRICA LTDA	7698-Perdas e danos	9/5/2006	13/11/2020
FEDERAÇÃO	26732-5/2002	0	ROBSON MENDES DOS SANTOS	PLENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E CONSORCIO PLENA MOSAICO	7619-Consórcio	4/6/2002	29/1/2021
FEDERAÇÃO	73478-0/2007	0095697-89.2007	MARIA DULCELINA DO AMARAL REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/6/2007	27/2/2021
FEDERAÇÃO	97392-0/2007	0126298-78.2007.805.0001	MADSON ANTONIO PEREIRA DE LIMA	HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA UNIBANCO SA BANCO MULTIPLO	7772-Cartão de Crédito	27/7/2007	23/4/2020
FEDERAÇÃO	142175-1/2008	0197247-93.2008.805.0001	ANTONIO BISPO DOS SANTOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7761-Fornecimento de água	18/12/2008	22/2/2021
FEDERAÇÃO	14601-3/2008	0023082-67.2008	NILMA DA COSTA DE JESUS	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	20/2/2008	22/2/2021

FEDERAÇÃO	54347-0/2007	0069245-42.2007.805.0001	OLIMPIO SERGIO FIGUEIREDO CASCAES E MARIA ELISA GARRIDO CASCAE	SULAMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	7/5/2007	8/3/2021
FEDERAÇÃO	19751-3/2008	0029698-58.2008	EDNA LEITE LOURIDO LORENZO	UNIMED SISTEMA NACIONAL DE SAUDE	6233-Planos de saúde	29/2/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	25802-4/1999	0	ELIZEU SANTOS CONCEICAO	JOSENILTON SANTOS CONCEICAO	9685-Dano	17/9/1999	11/3/2021
FEDERAÇÃO	2513-5/2007	0004241-58.2007.805.0001	ROMEL ARAUJO SANTOS	BRADESCO CONSORCIOS	7621-Seguro	12/1/2007	8/3/2021
FEDERAÇÃO	45261-0/2005	0079534-05.2005	ANTONIO CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA E MARIA FERNANDA CAYRES NORONHA DE OLIVEIRA	GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	6233-Planos de saúde	7/7/2005	9/2/2020
FEDERAÇÃO	68698-0/2003 AP 583.21.2006.047959-8 583.21.2007.109111-6	0164720-64.2003	ERIVALDO CAETANO SOARES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	1/12/2003	14/3/2021
FEDERAÇÃO	117701-0/2007	0150883-97.2007	FLAVIO DA CRUZ FERREIRA	VIVO TELEBAHIA CELULAR SA	10080-Telefonia	3/9/2007	22/2/2021
FEDERAÇÃO	77365-4/2008	0	EMILENE DAMASCENO COSTA	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO B	6233-Planos de saúde	28/7/2008	20/3/2021
FEDERAÇÃO	98181-8/2006	0133739-47.2006.805.0001	ELISANGELA DE JESUS GOES	CETEMED CENTRAL DE TREINAMENTO EM ELETROMEDICINA	11390-Obrigação de reparar o dano	17/10/2006	8/3/2021
FEDERAÇÃO	53180-4/2008	0076096-63.2008	ROSENTINA DA COSTA DAEBIS DA SILVA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	16/5/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	2104-0/2008	0003224-50.2008.805.0001	MARIANA CRUZ MOURA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	10/1/2008	26/3/2021
FEDERAÇÃO	9884-1/2006	0014500-49.2006.805.0001	JOSE SILVA SANTOS	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	2/2/2006	13/3/2021
FEDERAÇÃO	57754-5/2001	0	LUIZ CARLOS DOS SANTOS MATOS	TELEBAHIA TELECOMUNICACOES DA BAHIA TELEMAR	10080-Telefonia	13/12/2001	25/3/2021
FEDERAÇÃO	82627-8/2008	0	DAVID RICARDO VIANA MARTINEZ	OI TELEFONIA MOVEL TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/8/2008	25/3/2021
FEDERAÇÃO	88282-8/2008	0128538-06.2008	LUCIMAR LEAL DE OLIVEIRA ZISWILER	OI TELEFONIA MOVEL TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/8/2008	22/3/2021
FEDERAÇÃO	44726-9/2007	0056562-70.2007.805.0001	ADRIANO FIALHO MACEDO	DISMEL COM E SERV LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	16/4/2007	5/2/2021
FEDERAÇÃO	14989-6/2007	0021258-10.2007	LUIZ CARLOS CASTRO DE SANTANA	HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	8/2/2007	10/12/2020
FEDERAÇÃO	9830-2/2003 AP 000899/2003	0022585-29.2003	PAULO ROBERTO DA PAZ DE JESUS	GALAXY BRASIL SA DIRECTV	7780-Indenização por dano material	20/2/2003	10/12/2020
FEDERAÇÃO	89342-0/2005 AP 583.21.2006.028318-6 583.21.2006.045878-7	0149532-60.2005.805.0001	GLADYS MARIA LOPES DA SILVA	CREDICARD SA	7772-Cartão de Crédito	11/11/2005	10/12/2020
FEDERAÇÃO	34005-7/2009	0047134-93.2009	EDUARDO ARAGAO DA SILVA E VILMA LIMA ARAGAO	AZUL LINHAS AEREAS	9596-Prestação de serviços	3/4/2009	3/12/2020
FEDERAÇÃO	58500-9/2008	0083693-83.2008	JULIA NUNES BRAGA	BANCO BMC	9607-Contratos bancários	30/5/2008	29/8/2019
FEDERAÇÃO	26350-8/2009	0038600-63.2008	MARLI DE SANTANA SANTOS	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	18/3/2009	5/9/2020
FEDERAÇÃO	87886-3/2007	0114763-55.2007.805.0001	MANUEL JORDAO	FIORE VEICULOS LTDA	7773-Financiamento de produto	11/7/2007	20/3/2020
FEDERAÇÃO	89803-1/2007 1 VOL	0116734-75.2007.805.0001	EDMILSON DAS MERCES BARBOSA	CETEMEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7773-Financiamento de produto	13/7/2007	26/9/2020
FEDERAÇÃO	30864-1/2009	0043924-34.2009	JALDEMAR MARQUES DOURADO	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/3/2009	18/10/2020

FEDERAÇÃO	8148-5/2005	0015312-28.2005	LUCAS REIS GOMES	BOMPREGO BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	18/2/2005	26/9/2019
FEDERAÇÃO	35190-3/2007	0045090-72.2007	SIDNEI SANTOS SANTANA	TAM LINHAS AEREAS SA	10080-Telefonia	26/3/2007	13/10/2018
FEDERAÇÃO	51736-4/2006	0	PEROLYZA ANA BANDEIRA BRANDAO	LOGIN INFORMATICA COM E REP LTDA	7780-Indenização por dano material	1/6/2006	18/10/2020
FEDERAÇÃO	36784-2/2007	0047148-48.2007.805.0001	CASSIANA SAMPAIO LIMA	CREDI 21 PARTICIP LTDA CARTAO MAIS E MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA	7772-Cartão de Crédito	28/3/2007	13/10/2020
FEDERAÇÃO	49330-9/2006 AP 583.21.2007.063083-0	0067889-46.2006	DEBORA BRITO CAVALCANTI	SIEMENS DO BRASIL SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	25/5/2006	27/8/2020
FEDERAÇÃO	81634-5/2008	0118665-79.2008.805.0001	LUIZ CARLOS MATOS BARROS	IBI CARD C E A MASTERCARD NACIONAL	7772-Cartão de Crédito	5/8/2008	27/8/2020
FEDERAÇÃO	69590-4/2006	0	LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	21/7/2006	28/8/2020
FEDERAÇÃO	12966-6/2008	0021061-21.2008	LUCIA SANTA RITA CONCEICAO	WA VEICULOS LTDA E WELLINGTON VILLAS BOAS	7698-Perdas e danos	18/2/2008	13/8/2020
FEDERAÇÃO	90829-0/2006	0	EVERALDO SILVA SANTOS	KIT 1000 COM E SERVICOS LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	13/9/2006	28/8/2020
FEDERAÇÃO	141320-1/2007	0182128-29.2007	RAFAEL COULTO RIBEIRO	CRIART COM IMPORT E EXPORT DE PRODUTOS DE INFORMATICA ME	7767-Substituição de produto	23/10/2007	27/8/2020
FEDERAÇÃO	91329-4/2006	0125394-92.2006.805.0001	ALVARO BISPO SANTOS	G BARBOSA CREDITO HIPER	11390-Obrigaçao de reparar o dano	14/9/2006	27/8/2020
FEDERAÇÃO	75139-1/2007	0097831-89.2007.805.0001	MARIA KATIA CHAGAS	GLOBAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA E TIM MAXITEL	10080-Telefonia	13/6/2007	15/3/2019
FEDERAÇÃO	12941-0/2009	0019597-25.2009.805.0001	DALVA GOMES DOS SANTOS	FEDERAL SEGUROS SA E LIDER SEGURADORA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	9/2/2009	22/8/2020
FEDERAÇÃO	131763-6/2008	0182586-12.2008	ALMIR DE MELO LOPES	GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL E HOSPITAL DA BAHIA	6233-Planos de saúde	24/11/2008	17/10/2020
FEDERAÇÃO	28768-7/2004	0061730-58.2004.805.0001	MARIA MIRANDA CARVALHO BRITTO	SUL AMERICA AETNA SEGURO DE SAUDE SA	7621-Seguro	14/5/2004	9/3/2020
FEDERAÇÃO	91318-9/2008	0	CELESTINO SANTOS DIAS	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS E A PRIMORDIAL MOVEIS LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	26/8/2008	1/11/2020
FEDERAÇÃO	4378-8/2009	0	MARTA MARIA OLIVEIRA SOUSA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	16/1/2009	30/6/2019
FEDERAÇÃO	53765-9/2008	0	MARIA DAS NEVES FRAGA DE SOUZA	TIM MAXITEL CELULAR SA	10080-Telefonia	19/5/2008	22/1/2021
FEDERAÇÃO	79056-7/2007	0103179-88.2007.805.0001	MARLENE REIS VILA VERDE E ALBERTINO BARBOSA DE AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/6/2007	11/7/2020
FEDERAÇÃO	61452-1/2002	0	ANA MARIA SILVA SANTANA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	9/12/2002	30/11/2020
FEDERAÇÃO	1164-9/2009	0001681-75.2009	ANDRE LUIS DA SILVA SOUSA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	9/1/2009	21/1/2021
FEDERAÇÃO	14353-7/2007	0020568-78.2007	GRAZIELA SILVA GOMES	FTC FACULDADE DE TEC E CIENCIAS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	7/2/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	156224-0/2007	0204319-68.2007	RODRIGO BRIZENO FERREIRA	EMBRATEL	10080-Telefonia	5/12/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	135089-7/2008	0186692-17.2008	EDSON LUIZ FARIAS DE MELLO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	1/12/2008	26/1/2020
FEDERAÇÃO	126068-5/2008	0176377-27.2008.805.0001	CARLOS ROBERTO CERQUEIRA JUNIOR	CLARO TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	12/11/2008	4/12/2020
FEDERAÇÃO	61517-0/2006	0	VENESSIA HAYNE FERREIRA LIMA	VIVO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	3/7/2006	26/1/2018
FEDERAÇÃO	92741-4/2005	0154964-60.2005	ANTONIO JORGE SANTANA	TELEMAR NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2005	13/12/2020

FEDERAÇÃO	115954-2/2006	0160046-38.2006	HUMBERTO SERGIO NASCIMENTO SEARA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/2006	30/7/2017
FEDERAÇÃO	4621-3/2002	0	JOAQUIM AUGUSTO CAMPOS DE OLIVEIRA	LCS REINA SOBRINHO INSTALOFONE E VITEL COM BRASIL E OUTROS	7780-Indenização por dano material	28/1/2002	4/12/2020
FEDERAÇÃO	65769-7/2007	0085075-48.2007	UELMA SANTOS OLIVEIRA	CREDICARD ITAU ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	29/5/2007	6/12/2020
FEDERAÇÃO	142139-5/2008	0197226-20.2008	LUIS ALBERTO OLIVEIRA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	18/2/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	27858-0/2008	0039683-51.2008.805.0001	ADRIANO TEIXEIRA FREIRE	J CLAUDIO DE OLIVEIRA PROPAGO SOM	9596-Prestação de serviços	7/3/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	57460-0/2000	0	ZELIA DO SACRAMENTO DE CASTRO	CRISPINA MARIA DOS SANTOS	7774-Serviços profissionais	19/12/2000	2/12/2013
FEDERAÇÃO	33067-1/2004	0	AMERICO AZEVEDO PEREIRA E FILIPE TIAGO LIMA PEREIRA	BRANCO SAUDE	6233-Planos de saúde	1/6/2004	3/12/2020
FEDERAÇÃO	32290-3/2008	0045706-13.2008.805.0001	MARIA AMELIA POMPEU DO AMARAL E MATEUS DA CUNHA DIAS	MANRATHAN SERV ED E COM DE MAT DID LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	27/3/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	60370-8/2004	0130751-24.2004	CARLOS ROBERTO SANTOS SILVA E ELETICE SANTOS	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS BB	6233-Planos de saúde	23/9/2004	25/11/2016
FEDERAÇÃO	31454-4/2006	0	PLANZO SIDRONIO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/4/2006	14/1/2021
FEDERAÇÃO	72379-7/2004	0	JOSE ABELARDO GARCIA DE MENEZES	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE SA	6233-Planos de saúde	20/3/2006	10/9/2020
FEDERAÇÃO	58474-6/2008	0083669-55.2008.805.0001	ELIANE VIEIRA MAGALHAES BAIAO	MEDIAL SAUDE	6233-Planos de saúde	29/5/2008	23/6/2019
FEDERAÇÃO	45575-0/2006	0	MARIA JOSE SANTOS SOUZA	AVE FENIX CENTRO DE ENSINO TECNICO DE SAUDE	7620-Estabelecimentos de ensino	17/5/2006	22/10/2020
FEDERAÇÃO	126461-3/2008	0	LUCAS ANDRADE MELLO	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	7619-Consórcio	12/11/2008	1/10/2020
FEDERAÇÃO	26112-2/2009	0038394-49.2009.805.0001	ANTONIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JUNIOR	BANCO DO BRASIL SAADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	18/3/2009	21/8/2020
FEDERAÇÃO	17935-3/2008	0027271-88.2008.805.0001	JEANE BENTO DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL TITANIA	7620-Estabelecimentos de ensino	27/2/2008	6/7/2020
FEDERAÇÃO	33812-5/2008	0047730-14.2008	CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	1/4/2008	16/10/2020
FEDERAÇÃO	117587-4/2008	0	MARLENE DA SILVA MARTINS	BANCO FININVEST SAADM CARTAO PAGUE E LEVE	7772-Cartão de Crédito	22/10/2008	4/10/2020
FEDERAÇÃO	15214-5/2002	0033031-28.2002	ALMERIO POUSO GAERTNER	PROMEDICA	6233-Planos de saúde	3/4/2002	28/6/2018
FEDERAÇÃO	23883-0/2008	0034775-48.2008	ROSIVAL SANTOS ALMEIDA	CONSORCIO CHEVROLET BY GMAC	7619-Consórcio	10/3/2008	16/10/2020
FEDERAÇÃO	36788-5/2007	0	WALDECK SILVA BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2007	16/10/2020
FEDERAÇÃO	88101-5/2008	0128272-19.2008.805.0001	L E M ALIMENTOS LTDA ME	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	19/8/2008	16/10/2020
FEDERAÇÃO	38857-2/2002	0089314-71.2002	DANIELA CORREIA TORRES	PROVEDOR TERRA	7780-Indenização por dano material	16/8/2002	16/10/2020
FEDERAÇÃO	60052-0/2006	0	LOURDES MARIA ALCANTARA FREIRE	UNIMED SALVADOR E UNIMED SAO PAULO	7772-Cartão de Crédito	28/6/2006	16/10/2020
FEDERAÇÃO	25384-7/2007	0033783-24.2007.805.0001	RITA SILVA SUARES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2007	26/11/2020
FEDERAÇÃO	70268-4/2007	0091477-48.2007	LIVIA DULTRA FREITAS	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	2/6/2007	24/1/2021

FEDERAÇÃO	26792-9/2007	0035371-66.2007.805.0001	GERALDO DA HORA PAULA	FASP FUNDO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	11390-Obrigação de reparar o dano	9/3/2007	18/1/2021
FEDERAÇÃO	37223-4/2005	0064730-32.2005	JOSE DA SILVA SOUZA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7760-Fornecimento de energia elétrica	8/6/2005	18/1/2021
FEDERAÇÃO	136518-5/2007	0175763-56.2007	ADILSON DE OLIVEIRAAGUIAR	ITAU FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	11390-Obrigação de reparar o dano	11/10/2007	18/1/2021
FEDERAÇÃO	58625-0/2004	0127538-10.2004	TELMA VIRGINIA ASSUNCAO DE LACERDA E ADALBERTO ALAN DE LACERDA	MASTERMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/9/2004	18/1/2021
FEDERAÇÃO	63898-6/2008	0091001-73.2008.805.0001	BARTOLOMEU MOTA MIRANDA	DACASA FINANCEIRA SA VITORIA	11390-Obrigação de reparar o dano	10/6/2008	13/10/2020
FEDERAÇÃO	54210-5/2008	0077441-64.2008.805.0001	UILTON SANTOS OLIVEIRA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	19/5/2008	17/9/2021
FEDERAÇÃO	70699-0/2003 AP 583.21.2005.083093-0	0170600-37.2003	MARIA DAS GRACAS SANTOS SANTANA	E MARKETING IMPORT COMERCIAL LTDA	7780-Indenização por dano material	12/12/2003	19/7/2020
FEDERAÇÃO	83863-2/2008	0122097-09.2008	RAIMUNDO JOSE EVANGELISTA DA SILVA	UNIME UNIAO METROPOLITANA DE EDUCACAO E CULTURA	7620-Estabelecimentos de ensino	8/8/2008	26/6/2020
FEDERAÇÃO	9535-4/2001	0019272-31.2001	VALDA MARIA ARAGAO DE SOUZA	ALESSANDRA SANTOS SOUZA	7698-Perdas e danos	5/3/2001	23/11/2013
FEDERAÇÃO	98652-6/2006	0134419-32.2006	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	EMBRATEL VESPER SA	10080-Telefonia	17/10/2006	18/7/2020
FEDERAÇÃO	136152-0/2007	0175285-48.2007	DIRENE SANTOS CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/10/2007	23/7/2020
FEDERAÇÃO	48953-0/2003	0110925-46.2003	PAULO MARCOS ROCHA BRAGA	MORENA VEICULOS LTDA	7780-Indenização por dano material	2/9/2003	23/7/2020
FEDERAÇÃO	64878-7/2007	0084050-97.2007	VERA LUCIA SOUZA BAHIA	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	6233-Planos de saúde	28/5/2007	18/8/2018
FEDERAÇÃO	739-0/2008	0001225-62.2008	JURACI SARAI-VA MATOS	NM DISTRIBUIDORA LTDA	7780-Indenização por dano material	8/1/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	96798-0/2006	0131591-63.2006.805.0001	FRANCINE FERRAZ DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/8/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	83946-9/2008	0122200-16.2008	DOROTHY MIRANDA OLIVEIRA DE ANDRADE	OUROCARD VISA E HABILIS BAHIA COMERCIO FOTOGRAFICO ELETRONICOS E SERVICOS LTDA	7772-Cartão de Crédito	11/8/2008	13/7/2020
FEDERAÇÃO	113397-7/2007	0145269-14.2007.805.0001	GLADYS ROSA VICTOR FERNANDES DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/8/2007	23/2/2020
FEDERAÇÃO	91615-3/2008	0133092-81.2008	SONIA MARIA AZEVEDO SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	27/8/2008	17/7/2020
FEDERAÇÃO	88001-9/2006	0121072-29.2006	LEONARDO LORDELO RODRIGUES	BEX INTERCAMBIO CULTURAL	7620-Estabelecimentos de ensino	4/9/2006	28/3/2020
FEDERAÇÃO	103293-3/2008	0148586-83.2008.805.0001	RENATO RIBEIRO DE SOUZA	BRASIL TELECOM SA	10080-Telefonia	22/9/2008	9/7/2020
FEDERAÇÃO	35786-3/2007	0045745-44.2007.805.0001	ELIAS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/3/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	107682-5/2007	0138077-30.2007	MARIVALDA FERREIRA DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/8/2007	25/7/2020
FEDERAÇÃO	98258-0/2005	0163371-55.2005	BRUNO RAMOS VICTORIA	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	19/9/2005	7/8/2020
FEDERAÇÃO	40103-0/2006	0056411-41.2006.805.0001	MAURICIO FERREIRA DAMASCENO DA SILVA	FIB CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA	11390-Obrigação de reparar o dano	4/5/2006	23/7/2020
FEDERAÇÃO	30961-3/2008	0043863-13.2008	ALEXANDRO ANTONIO VINHATICO SANTOS	BANCO BONSUCESSO SA	9607-Contratos bancários	25/3/2008	7/8/2020

FEDERAÇÃO	30891-9/2001	0060715-59.2001	ROQUE SANTANA ALVES	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	6/7/2001	8/11/2019
FEDERAÇÃO	113172-9/2007	0144987-73.2007	ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	24/8/2007	21/11/2019
FEDERAÇÃO	88497-9/2008	0	RAFLESIA VERI BRANDAO	BRADERCO SA	9607-Contratos bancários	20/8/2008	13/4/2019
FEDERAÇÃO	42611-3/2007	0053741-93.2007	ANTONIO DIAS DA CUNHA	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	9607-Contratos bancários	11/4/2007	15/10/2020
FEDERAÇÃO	14175-5/2007	0020307-16.2007.805.0001	VALDINEA FERREIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/2/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	100917-6/2008	0145790-22.2008.805.0001	KATIA FERREIRA SANTOS	BANCO FINASA SA	7773-Financiamento de produto	16/9/2008	28/2/2020
FEDERAÇÃO	39026-7/2008	0053632-45.2008.805.0001	CLAUDIA CRISTINA DOS ANJOS SILVA	UNIMED SALVADOR	6233-Planos de saúde	10/4/2008	26/4/2020
FEDERAÇÃO	49567-0/2000	0	GERALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	ASA MATERIAL DE CONSTRUCAO	9596-Prestação de serviços	6/11/2000	27/6/2020
FEDERAÇÃO	43734-4/2007	0055099-93.2007.805.0001	THELMA SOARES LEMOS	HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	13/4/2007	2/7/2020
FEDERAÇÃO	103657-2/2008	0148893-37.2008.805.0001	JOSE ROBERTO DO PATROCINIO	BANCO BGN SA	9607-Contratos bancários	22/9/2008	22/2/2020
FEDERAÇÃO	84895-6/2008	0	ROSELITA ALEXANDRIA NERY	TELELISTAS	10080-Telefonia	13/8/2008	14/11/2019
FEDERAÇÃO	104136-3/2008	0149474-52.2008.805.0001	MIRALVA BARBOSA PITOMBO DE JESUS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/9/2008	24/5/2020
FEDERAÇÃO	34889-9/2007	0044741-69.2007	CID TELES SAMPAIO	BANCO BV FINANCEIRA SA CRED FIN INVESTIMENTO	7773-Financiamento de produto	26/3/2007	24/5/2020
FEDERAÇÃO	18878-6/2007	0	UBIRAJARA DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/2/2007	14/11/2019
FEDERAÇÃO	141912-9/2008	0195886-41.2008.805.0001	EDUARDO SANTOS RODRIGUES	BRADERCO	9607-Contratos bancários	17/12/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	115390-0/2008	0162554-83.2008.805.0001	MARCOS AUGUSTO MOURA DE AQUINO	BRADERCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	16/10/2008	16/4/2021
FEDERAÇÃO	136796-0/2007	0176080-54.2007	JOSE CARLOS LEAL ALMEIDA FILHO	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	11/10/2007	27/3/2021
FEDERAÇÃO	18944-8/2009	0028344-61.2009.805.0001	ANTONIO JORGE DE SOUZA LIMA	PENTASHOP VOLKAN COM ELETROELETRONICOS LTDA E VOLKAN COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA	7773-Financiamento de produto	3/3/2009	8/3/2021
FEDERAÇÃO	162795-3/2007	0214383-40.2007.805.0001	ANTONIA AVELINA MACHADO	BANCO CRUZEIRO DO SUL SA	9607-Contratos bancários	19/12/2007	26/2/2021
FEDERAÇÃO	94633-8/2008	0137436-08.2008.805.0001	EVANILTON DA SILVA ALMEIDA	MONTE TABOR HOSPITAL SAO RAFAEL	11390-Obrigaçao de reparar o dano	2/9/2008	12/3/2021
FEDERAÇÃO	93691-0/2006	0128243-37.2006.805.0001	CRISTIANO CRUZ REIS	ABN AMRO BANK FINANCIAMENTOS AYMORE	9607-Contratos bancários	26/9/2006	13/2/2021
FEDERAÇÃO	20431-5/2008	0030508-33.2008.805.0001	GILDAZIO PEREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/3/2008	31/1/2021
FEDERAÇÃO	123217-7/2007	0	JOAO ALVES ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/9/2007	18/7/2020
FEDERAÇÃO	119475-5/2007	0	JERONIMO BATISTA PEREIRA	AMAZON PC COMPUTADORES FABRICA MANAUS E HELP DESK	7768-Rescisao do contrato e devoluçao do dinheiro	6/9/2007	7/8/2020
FEDERAÇÃO	55178-3/2002	0126661-41.2002	ELIZABETH EUFRAZIO DA SILVA	CONAB CONSORCIO NACIONAL DE BENS	7619-Consorcio	8/11/2002	6/8/2020
FEDERAÇÃO	23673-0/2007	0031863-15.2007.805.0001	IVANA DE OLIVEIRA FRANK	SULAMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	5/3/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	86103-0/2007	0	VANIA GUIMARAES PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/7/2007	3/8/2020
FEDERAÇÃO	136298-4/2007	0175526-22.2007.805.0001	YASMIN DE OLIVEIRA ISMAT KAMAL	OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	10/10/2007	3/7/2020
FEDERAÇÃO	45478-8/2006	0063366-88.2006.805.0001	RODOLPHO PACHECO GONCALVES	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/5/2006	9/7/2020

FEDERAÇÃO	130956-0/2007	0168951-95.2007	DAVI OLIVEIRA DO BONFIM	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	1/10/2007	5/7/2020
FEDERAÇÃO	98472-8/2005 AP 583.21.2007.068785-5	0163640-94.2005.805.0001	DIONISIO MENDES DA SILVA	TK SERVICE TELECOMUNICACOES LTDA E BENQ ELETRONICA	11390-Obrigações de reparar o dano	19/12/2005	31/7/2020
FEDERAÇÃO	67721-3/2008	0097370-83.2008.805.0001	LICIA MARIA NOGUEIRA NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/7/2008	19/7/2020
FEDERAÇÃO	79628-0/2008	0115748-87.2008	RIVALDO AUGUSTO DO ROSARIO	TELEMAR OI	10080-Telefonia	31/7/2008	2/6/2019
FEDERAÇÃO	13399-0/2009	0020280-62.2009.805.0001	FLAVIA BEZER-RAAMORIM	CETEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INV E B2W VIAGENS E TURISMO LTDA	7773-Financiamento de produto	10/2/2009	24/7/2020
FEDERAÇÃO	143042-4/2007	0184905-84.2007.805.0001	MARINA SANTOS SARLY	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/10/2007	23/2/2020
FEDERAÇÃO	161959-4/2007	0212984-73.2007	PEDRO PAULO BARBOSA SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2007	5/10/2019
FEDERAÇÃO	74774-2/2006	0102144-30.2006	ROSENI CARMO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/8/2006	20/2/2020
FEDERAÇÃO	34919-4/2009	0048204-48.2009	EMIR AZEVEDO E SILVA E VILMA LIEGE VIANA LAGO E SILVA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	7/4/2009	18/7/2020
FEDERAÇÃO	31578-8/2008 AP 583.21.2009.063689-0	0044516-15.2008.805.0001	ROSEMEIRE DO CARMO SANTOS	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E MOBILE ASSISTENCIA TECNICA E OUTRO	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	26/3/2008	7/2/2021
FEDERAÇÃO	64581-8/2008	0	YGOR ANTONIO DE OLIVEIRA BASTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/6/2008	6/2/2021
FEDERAÇÃO	103795-1/2007	0133486-25.2007.805.0001	MERIVANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/8/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	86896-5/2006	0	ARLI PEDREIRA BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/8/2006	5/2/2021
FEDERAÇÃO	11063-9/2008	0018720-22.2008.805.0001	GERSON COUTO FILHO	BANCO ITAU CARD SA	7772-Cartão de Crédito	13/2/2008	13/3/2021
FEDERAÇÃO	126836-8/2008	0177269-33.2008.805.0001	JOSE IRENIO DOS REIS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	13/11/2008	31/10/2020
FEDERAÇÃO	19844-7/2009	0029324-08.2009	NELITARA AUJO BARRETO	PLANO SAUDE CASSI ASSOCIADOS	6233-Planos de saúde	4/3/2009	31/3/2019
FEDERAÇÃO	74512-0/2007	0097047-15.2007	STEPHAN ALVES MOURA COSTA	HDI SEGUROS SA	7621-Seguro	12/6/2007	14/2/2021
FEDERAÇÃO	77884-2/2008	0113296-07.2008.805.0001	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	29/7/2008	26/3/2021
FEDERAÇÃO	48372-9/2002 AP 583.21.2009.075442-5	0111541-55.2002.805.0001	SELMA GOMES DE SOUSA	BANCO FIAT SA E DC DIAS CUNHA COBRANCAS EXECUTIVAS LTDA	9607-Contratos bancários	4/10/2002	13/2/2021
FEDERAÇÃO	35151-2/2009	0048386-34.2009	IARA DOS SANTOS GOIS	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/4/2009	23/11/2020
FEDERAÇÃO	10366-7/2009	0015870-58.2009	LUIZ SANTANA DIAS	MAXITEL CELULAR TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2009	5/10/2020
FEDERAÇÃO	48062-2/2006	0066397-19.2006	DANIELA EMILIA ARAGAO MONTAL	FABRIZIA LEITE MENDES GALVAO	7698-Perdas e danos	9/5/2007	20/9/2018
FEDERAÇÃO	29760-7/2005	0052640-89.2005	YVONNE ANDRADE SANTANA	GOLDEN CROSS	6233-Planos de saúde	10/5/2005	2/8/2020
FEDERAÇÃO	12010-3/2008	0019927-56.2008	RAIMUNDA EULINA DE OLIVEIRA	COOPUS PLANOS DE SAUDE	6233-Planos de saúde	15/2/2008	30/8/2020
FEDERAÇÃO	43714-0/2000	0	ALICE VASCONCELOS DE CARVALHO	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	2/10/2000	9/8/2020
FEDERAÇÃO	42525-7/2006	0059660-97.2006	VERA LUCIA FERREIRA CUNHA CARVALHO	SIEMENS DO BRASIL SA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	10/5/2006	30/8/2020
FEDERAÇÃO	25190-9/2002	0055724-06.2002	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	GLOBOTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	7780-Indenização por dano material	24/5/2002	30/7/2020

FEDERAÇÃO	94889-6/2008	0137672-57.2008.805.0001	GEORGE PE-REIRA LIMA	BRASIL TELECOM SA E TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2008	30/8/2020
FEDERAÇÃO	22632-7/2008	0033199-20.2008.805.0001	MARIA DA PAIXAO GOMES SOARES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/3/2008	16/2/2019
FEDERAÇÃO	2736-7/2007	0004517-89.2007.805.0001	EDIELIDA SAM-PAIO SILVA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	12/1/2007	25/7/2020
FEDERAÇÃO	74830-7/2006	0102254-29.2006.805.0001	ANTONIO CELSO DOS SANTOS CERQUEIRA	CARTAO VISA BAMERINDUS SA	7772-Cartão de Crédito	2/8/2006	30/8/2020
FEDERAÇÃO	18906-5/2009	0028325-55.2009.805.0001	RHONA STRAUCH	DISAL ADMINISTRA-DORA DE CONSOR-CIOS SC LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	3/3/2009	7/10/2019
FEDERAÇÃO	78499-0/2007	0102418-57.2007.805.0001	JANICE SANTOS DA HORA E MAURO AMORIM SILVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/6/2007	21/1/2019
FEDERAÇÃO	86975-9/2006	0119474-40.2006.805.0001	EDNOLIA DINA-MERICA COELHO FIGUEIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	31/8/2006	28/7/2018
FEDERAÇÃO	77381-6/2008	0	ANA PAULA GOMES DA COSTA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	28/7/2008	23/4/2020
FEDERAÇÃO	33290-9/2007	0	EDSON NUNO ALVARES PEREIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	22/3/2007	15/6/2020
FEDERAÇÃO	134232-0/2008	0185433-84.2008.805.0001	BARBARA DOLO-RES GARRIDO DO VAL MAYAN E GUSTAVO MAYAN PEIXOTO	PROMEDICA PRO-TECAO MEDICAA EMPRESAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	28/11/2008	6/5/2019
FEDERAÇÃO	10017-0/2001	0020236-24.2001.805.0001	JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO	TELEVISAO CIDADE SA	7768-Rescisão do contrato e devolu-ção do dinheiro	7/3/2001	5/7/2020
FEDERAÇÃO	67696-9/2007	0	PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO	BANCO ITAUBANK SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	6/2/2020
FEDERAÇÃO	25026-0/2008	0036146-47.2008	GEISA BULOS CERQUEIRA ALBUQUERQUE	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	11/3/2008	28/2/2020
FEDERAÇÃO	27523-9/2009	0040136-12.2009	SIDNEY MEDEIROS DE OLIVEIRA	SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	20/3/2009	20/8/2020
FEDERAÇÃO	84272-9/2007	0110056-44.2007	GISELIA VAS-CONCELOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	3/7/2007	10/6/2018
FEDERAÇÃO	119179-9/2006	0164838-35.2006	CREMILDA JACY DE BARROS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	1/12/2006	28/2/2020
FEDERAÇÃO	02426/1998 AP AI 660902-1/40 2 VOLS	0	ZORAIDE MARIA PELLEGRINI ROCHA	GALAXY BRASIL SA DIRECT TV E VIDEO HOBBY DL ENGENHARIA	7767-Substituição de produto	25/8/1998	25/4/2021
FEDERAÇÃO	AG AI 662373-0/40	0	TELEMAR NORTE LESTE SA	WLADIMIR DE FRANCA ALCANTARA	10080-Telefonia	11/12/2006	6/7/2017
FEDERAÇÃO	AG AI 440918-9/40	0	TELECOMUNICA-COES DA BAHIA SA TELEBAHIA	EDNALVA RA-MOS GOMES	10080-Telefonia	15/5/2002	13/6/2013
FEDERAÇÃO	17634-6/2008	0026797-20.2008	CLEONICE ARAUJO DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/2/2008	27/10/2019
FEDERAÇÃO	119063-6/2006	0164602-83.2006	AUDREY ALMEI-DA ARAUJO	TNL PCS OI TELE-FONIA CELULAR	10080-Telefonia	1/12/2006	21/4/2019
FEDERAÇÃO	159731-0/2007	0209575-89.2007	GEOVANIA DE ARAUJO SANTO	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	12/12/2007	14/8/2020
FEDERAÇÃO	17591-9/2005	0031745-10.2005	NADJA DENISE SILVA MACEDO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2005	20/8/2020
FEDERAÇÃO	68514-3/2007	0088740-72.2007.805.0001	ELI LOPES FERRAZ FILHO	BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	20/10/2020
FEDERAÇÃO	95431-4/2008	0138429-51.2008	EDSON LIMA TORRES	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	14/9/2008	19/7/2020
FEDERAÇÃO	102234-2/2008	0147313-69.2008.805.0001	ELTON LIMA BARBOSA	HOSPITAL SAO RAFAEL E CAMED CAIXA DE ASSIST DOS FUNC DO BCO DO NOR-DESTE DO BRASIL	11390-Obrigação de reparar o dano	18/9/2008	23/7/2020

FEDERAÇÃO	84973-1/2008	0123396-21.2008	NIVALDA VERNAS DE LIMA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	13/8/2008	3/8/2020
FEDERAÇÃO	35495-3/2006	0049943-61.2006.805.0001	LAURITO ECA MENEZES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/4/2006	27/3/2020
FEDERAÇÃO	56623-3/2008	0080760-40.2008	ADEILSON JOSE MOREIRA DA SILVA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	27/5/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	104384-6/2007	0134084-76.2007	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LAGO	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	8/8/2007	13/7/2020
FEDERAÇÃO	133285-6/2007	0171691-26.2007	DILTON MATA SOUZA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7761-Fornecimento de água	4/10/2007	25/10/2018
FEDERAÇÃO	138558-5/2008	0191490-21.2008.805.0001	CARLOS MATEUS SAMPAIO DE BRITO	TNL PCS SA OI TELECOMUNICACOES SA E OI PAGGO PAGGO ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	10080-Telefonia	10/12/2008	12/2/2020
FEDERAÇÃO	53778-0/2008	0076967-93.2008.805.0001	MARIANA MARCONDES DE OLIVEIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/5/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	86281-9/2008	0125815-14.2008	CARLOS MAGNO DA SILVA BONFIM	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	14/8/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	121234-6/2006	0167761-34.2006	FABRICIO PEREIRA SOUSA DE ABREU	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E STAR CELL DO BRASIL LTDA	7767-Substituição de produto	6/12/2006	16/3/2018
FEDERAÇÃO	105286-1/2006	0144956-87.2006.805.0001	JOSE PEDRO PAULINO SOUTO	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/10/2006	13/8/2020
FEDERAÇÃO	26807-0/2007	0035398-49.2007	VANIA SACRAMENTO SANTOS	ELETRONICA ROCHA LTDA E SEMP TOSHIBA E OUTROS	7767-Substituição de produto	9/3/2007	27/1/2017
FEDERAÇÃO	18181-1/2006	0026114-51.2006	IZOLDA REBOUCAS FALCAO	SULAMERICA SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	2/3/2006	26/7/2020
FEDERAÇÃO	15482-2/2009	0023426-14.2009	FELIPE VIGUINI DORIA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	16/2/2009	10/8/2019
FEDERAÇÃO	76918-5/2007	0100422-24.2007.805.0001	ANA CRISTINA VALENTE RODRIGUES	GAMA CELULARES ARLINDO GAIO DE ARAUJO ME	10080-Telefonia	18/6/2007	30/4/2020
FEDERAÇÃO	2459-7/2005	0004902-08.2005	MARIO DIAS	CASPEB	7703-Pagamento	18/1/2005	1/8/2020
FEDERAÇÃO	99281-0/2006	0135385-92.2006	JOSE CARLOS PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/10/2006	18/11/2019
FEDERAÇÃO	77709-9/2007	0101450-27.2007.805.0001	ZILDA SOUZA PEDREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/6/2007	30/11/2019
FEDERAÇÃO	1463-0/2007	0	CREUZA LIMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/3/2008	22/7/2019
FEDERAÇÃO	1463-0/2007	0002736-32.2007	CREUZA LIMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	15/1/2018
FEDERAÇÃO	77984-9/2008	0113425-12.2008.805.0001	TEREZINHA SANTOS ALVES	BANCO VOTORANTIM	9607-Contratos bancários	29/7/2008	5/9/2020
FEDERAÇÃO	32959-2/2006	0	GICELIA PITON AGUIAR	BRADESCO SEGUROS	6233-Planos de saúde	11/4/2006	10/9/2020
FEDERAÇÃO	38493-3/2009	0	GUILHERMANDO SANTANA JUNIOR	SANTA SAUDE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES	6233-Planos de saúde	17/4/2009	3/5/2020
FEDERAÇÃO	57529-1/2008	0082133-09.2008.805.0001	PEDRO PARRA LUGUERA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/5/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	91401-0/2007	0	TEREZINHA BENTA DA COSTA	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	17/7/2007	10/5/2020
FEDERAÇÃO	10440-0/2007	0015569-82.2007.805.0001	SONIA MARIA MACEDO FONTES	ALITALIA LIENNE AERRE ITALIEANE S P A	11390-Obrigações de reparar o dano	30/1/2007	17/9/2020
FEDERAÇÃO	65078-1/2008	0092543-29.2008	FABIO EDUARDO MADUREIRA SILVA	TELEFONICA TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA	10080-Telefonia	12/6/2008	2/7/2020
FEDERAÇÃO	16772-0/2004	0035545-80.2004	CYNTHIA BORJA RIBEIRO DE SOUZA	REGINA HELENA MEIRELLES SERRA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	24/3/2004	9/8/2020

FEDERAÇÃO	19684-3/2007	0027030-51.2007.805.0001	JANDIRA SILVA LIMA	CCE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICA TELEVIDEO SOM E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	23/2/2007	26/5/2019
FEDERAÇÃO	28999-0/2007	0037955-09.2007	EDNA CONCEICAO ROSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/3/2007	1/12/2019
FEDERAÇÃO	92288-9/2006	0126748-55.2006.805.0001	JAIR CESAR SILVA ARCANJO	BANCO BONSUCESSO SA	9607-Contratos bancários	20/9/2006	21/3/2020
FEDERAÇÃO	88677-7/2007	0115622-71.2007	SUELI CRISTINA GONCALVES SILVA	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	11/7/2007	19/6/2020
FEDERAÇÃO	163246-9/2007	0214892-68.2007.805.0001	COPIADORA VINTE E QUATRO HORAS LTDA ME	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	19/12/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	19358-5/2008	0029260-32.2008.805.0001	LEDA DE OLIVEIRA CASTRO E OLAVO JOVENTINO ROCHA GALVAO DE CASTRO	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	28/2/2008	27/6/2020
FEDERAÇÃO	36615-3/2002 AP 313/2003	0084009-09.2002	DIMAS ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA E ANTONIO MARCOS MOTA SOUSA E OUTROS	10080-Telefonia	5/8/2002	7/3/2019
FEDERAÇÃO	3190-9/2001	0006119-28.2001	JANUZA DE ARAUJO BARTIOTTI	EDITORIA MEMORIAL DAS LETRAS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	20/1/2001	14/8/2020
FEDERAÇÃO	36573-4/2009	0050152-25.2009.805.0001	JOSUE NATALICIO SANTOS PEREIRA	TOYOTA	7698-Perdas e danos	13/4/2009	8/11/2019
FEDERAÇÃO	119924-2/2007	0153701-22.2007.805.0001	JOSELITO SAMPAIO RIOS	PRAIA GRANDE TRANSPORTE URBANOS LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	6/9/2007	14/4/2019
FEDERAÇÃO	155373-9/2007	0203291-65.2007.805.0001	JARI PEDREIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/12/2007	18/4/2019
FEDERAÇÃO	116372-8/2007	0148908-40.2007	COMPACT LIGHT ILLUMINACAO LTDA ME	RAMOS TRANSPORTES LTDA	9685-Dano	30/8/2007	21/3/2020
FEDERAÇÃO	1314-5/2007	0002551-91.2007.805.0001	GETULIO DE JESUS NERI	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	21/3/2020
FEDERAÇÃO	129159-9/2008	0179825-08.2008	SALETE MARIA BALTHAZAR DA SILVEIRA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/11/2008	18/10/2019
FEDERAÇÃO	162885-2/2007	0214485-62.2007.805.0001	MARIO DE OLIVEIRA SANTOS	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	19/12/2007	4/3/2018
FEDERAÇÃO	137525-3/2008	0190315-89.2008	ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA	HP BRASIL	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	9/12/2008	17/11/2019
FEDERAÇÃO	5134-9/2007	0008058-33.2007.805.0001	ROSINEA JESUS OLIVEIRA	BANCO CITICARD VISA SA	7772-Cartão de Crédito	18/1/2007	14/3/2019
FEDERAÇÃO	71744-4/2008	0104498-57.2008	ELIEZER FRANCISCO DE SANTANA	BANCO BMG SA	9607-Contratos bancários	17/7/2008	2/5/2020
FEDERAÇÃO	99611-4/2007	0128857-08.2007	EDVALDO SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/8/2007	28/5/2018
FEDERAÇÃO	108030-0/2007	0138476-59.2007	VALMIRA SARMENTO BORBA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/8/2007	17/8/2018
FEDERAÇÃO	96848-0/2006	0131646-14.2006	HUMBERTO OLIVEIRA ROCHA	ITAU BANCO INVESTIMENTO SA CREDICARD ITAU	7772-Cartão de Crédito	9/10/2006	17/5/2019
FEDERAÇÃO	78969-0/2008	0114905-25.2008	SHEILA ALICE PRAZERES MORAES	TELMAXI	11390-Obrigações de reparar o dano	31/7/2008	22/9/2019
FEDERAÇÃO	32835-9/2008	0046371-29.2008	NEUZA TELLES DOS SANTOS	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	28/3/2008	23/11/2018
FEDERAÇÃO	97761-6/2005	0162505-47.2005	VINICIUS DE MORAES ALVES	CREDICARD SA	7772-Cartão de Crédito	15/12/2005	14/11/2019
FEDERAÇÃO	141954-4/2008	0195972-12.2008	PEDRO ROCHA DINIZ	VIVO SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	17/12/2008	23/5/2019
FEDERAÇÃO	153145-0/2007	0200119-18.2007	JOSE LUIS DA SILVA	FALCAO REAL SERVICOS LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	29/11/2007	30/9/2019
FEDERAÇÃO	53208-8/2008	0076119-09.2008	RICARDO LIMA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	16/5/2008	22/7/2018

FEDERAÇÃO	104756-6/2006	0144285-64.2006	RITA DE CAS- SIA MENDES CONCEICAO	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2006	24/4/2017
FEDERAÇÃO	21063-3/2009	0031002- 58.2009.805.0001	LIVIA MARIA OLIVEIRA ARAUJO CUNHA BARRETO	SEGURO SAUDE BRADESCO SA	6233-Planos de saúde	6/3/2009	26/4/2019
FEDERAÇÃO	40693-7/2007	0051540-31.2007	OLIMPIA PON- CIO RAMIREZ	ESCOLA DE EDUCA- CAO INTERNACIO- NAL DA BAHIA THE GLOBAL SCHOOL	7698-Perdas e danos	9/4/2007	17/11/2019
FEDERAÇÃO	88339-5/2006	0121584-12.2006	SONIA DE ARAUJO DA SILVA	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	5/9/2006	30/11/2019
FEDERAÇÃO	124825-1/2007	0161024-78.2007	JULIO NOVAES OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	30/5/2020
FEDERAÇÃO	38805-0/2007	0049400-24.2007	ROBSON MO- REIRA SOUSA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	2/4/2007	30/5/2020
FEDERAÇÃO	32958-4/2007	0042510-69.2007	JOSE CARLOS DOS SANTOS E LUIZ OTAVIO LINHARES DE VASCONCELOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2007	20/10/2019
FEDERAÇÃO	43052-8/2008	0060324-60.2008	MARIA CRISTINA SOUTO DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	23/4/2008	19/5/2019
FEDERAÇÃO	28400-9/2008	0040405- 85.2008.805.0001	MARIA AUXILIA- DORA SALGADO DE CARVALHO	HIPERCARD ADMINIS- TRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	18/3/2008	28/9/2019
FEDERAÇÃO	57012-5/2008	0081405- 65.2008.805.0001	ELIETE MARIA DOS SANTOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	27/5/2008	29/5/2020
FEDERAÇÃO	6010-0/2007	0009489-05.2007	DEISE LUCIA BARBOSA DOS SANTOS E SALAO DE BELEZA COSTA BARBOSA LTDA	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	22/1/2007	9/12/2019
FEDERAÇÃO	40027-0/2009	0054860-21.2009	LUCIANA DE CAR- VALHO MOREIRA	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	23/4/2008	31/1/2022
FEDERAÇÃO	111540-5/2006	0	SOLANGE LIMA DOS SANTOS	UNIBANCO UNICARD	7772-Cartão de Crédito	16/11/2006	13/12/2021
FEDERAÇÃO	113405-1/2009	0006554- 50.2009.805.0250-1	BANCO ITAU- CARD SA	CATIA MARIA SILVA DE CARVALHO BISPO	7772-Cartão de Crédito	11/12/2009	23/10/2021
FEDERAÇÃO	138056-7/2007	0177772- 88.2007.805.0001-1	BANCO ITAU CARTOES SA	VANILDA MARIA DA BOA MORTE	7772-Cartão de Crédito	16/10/2007	13/1/2022
FEDERAÇÃO	57521-6/2009	0002907-13.2009	JOSE RAIMUNDO DO VALE BILITARIO	AYMORE FINANCIAMEN- TO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	17/6/2009	10/10/2021
FEDERAÇÃO	97997-0/2006	0010477- 17.2006.805.0274-2	BANCO CITI- BANK SA	MANOEL BISPO DOS SANTOS	9607-Contratos bancários	16/10/2006	18/6/2021
FEDERAÇÃO	106863-6/2008	0151978- 31.2008.805.0001-1	GENILDA DE LIMA GONCALVES	FININVEST SA	9607-Contratos bancários	26/12/2006	30/1/2022
FEDERAÇÃO	6496-3/2007	0	ALVENTINO MAR- COS DOS SANTOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	23/1/2007	22/8/2019
FEDERAÇÃO	37735-0/2007	0	CELESTE MARIA SANTOS MA- GALHAES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/3/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	25156-9/2004	0	LUIZ CARLOS AR- NAUT DE ANDRADE	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	30/4/2004	25/6/2020
FEDERAÇÃO	118381-8/2008	0	JULIO CESAR QUEIROZ DA SILVA JUNIOR	DISAL ADMINISTRADO- RA DE CONSORCIO	7619-Consórcio	23/10/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	23792-2/2009	0035355-44.2009	LUCIVAL OLI- VEIRA MATOS	SIJ SERVICO DE INFORMACOES JUDICIARIAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	13/3/2009	17/8/2020
FEDERAÇÃO	18238-9/2009	0027140-79.2009	ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOA- RES E MARIA TERE- ZA DA COSTA SILVA	MAKTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/2/2009	17/8/2020
FEDERAÇÃO	67916-0/2008	0097870-52.2008	JOAO DA SILVA BISPO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Forne- cimento de energia elétrica	10/7/2008	17/8/2020

FEDERAÇÃO	57953-0/2007	0073987-13.2007.805.0001	FLAVIA SOUZA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	21/4/2020
FEDERAÇÃO	66711-0/2006	0090973-76.2006.805.0001	WELMA REBOUCAS DE SOUZA	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	14/7/2006	10/8/2020
FEDERAÇÃO	62132-3/2008	0088661-59.2008.805.0001	ROBSON LIMA DOS SANTOS	MOTO PRECO PECAS E SERVICOS LTDA	7780-Indenização por dano material	6/6/2008	6/8/2020
FEDERAÇÃO	75405-6/2006	0	HELIOMAR SOUZA BOMFIM	FIX ASSIS TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA	7780-Indenização por dano material	3/8/2006	11/5/2019
FEDERAÇÃO	61800-4/2008	0088201-72.2008	JOSICELE RAIMUNDO ALVES PORTUGAL	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	5/6/2008	17/8/2020
FEDERAÇÃO	72985-0/2007	0095087-24.2007.805.0001	ANGELA MARIA BRITO DE AZEVEDO	TNL PCS OI TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	11/6/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	39149-2/2002	0090122-76.2002	ELIZABETE SANTANA SOARES	SUL AMERICA AETNA SAUDE E VIDA	6233-Planos de saúde	19/8/2002	10/4/2020
FEDERAÇÃO	139931-4/2008	0193693-53.2008	ALFREDO DOS SANTOS FERREIRA FILHO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	15/12/2008	26/5/2019
FEDERAÇÃO	19244-9/2001	0032464-31.2001	ANTONIO AMARAL SOUTO	RAIMUNDO ME-NEZES SENA	7703-Pagamento	2/5/2001	26/7/2020
FEDERAÇÃO	68567-4/2007	0088810-89.2007	MARIA THEREZA FRANCO CARIA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	9/7/2018
FEDERAÇÃO	409-0/2008	0000634-03.2008.805.0001	GILZETE MARIA NASCIMENTO	BOMPRECO BAHIA SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	7/1/2008	5/4/2020
FEDERAÇÃO	00916/1997	0018787-70.1997	MAGALI SOUTO	EDUARDO SOUTO MAIOR SALES E ROBSON FERREIRA SCHIRMER E OUTRO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	28/4/1997	18/7/2020
FEDERAÇÃO	75092-1/2006	0102510-69.2006	ALIRIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR E JAMILY NASCIMENTO BARATA	BANCO SANTANDER NOROESTE SA	9607-Contratos bancários	3/8/2006	27/6/2020
FEDERAÇÃO	19757-2/2009	0029248-81.2009.805.0001	ADRIANO FERRARI SANTANA	OI VELOX	7780-Indenização por dano material	4/3/2009	30/4/2020
FEDERAÇÃO	97133-2/2007	0125906-41.2007	EUCLIDES ARAUJO DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/7/2007	26/7/2020
FEDERAÇÃO	48633-7/2005	0085498-76.2005	SUELY RODRIGUES DE SOUZA COSTA	ESCOLA IRMA MARIA DA NATIVIDADE	7620-Estabelecimentos de ensino	19/7/2005	17/8/2020
FEDERAÇÃO	74965-6/2007	0097583-26.2007	JORGE RAYMUNDO DE BARROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/6/2007	18/4/2020
FEDERAÇÃO	46869-0/2008	0066534-30.2008	DESIREE DALIA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	30/4/2008	31/8/2020
FEDERAÇÃO	31471-4/2008	0	ROBSON RIOS DA ROCHA	BANCO HSBC	9607-Contratos bancários	26/3/2008	25/7/2020
FEDERAÇÃO	144639-8/2007	0	OSMARIO SANTOS DE JESUS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	6/11/2008	31/10/2019
FEDERAÇÃO	127124-5/2008	0	ANA MARIA SANTOS MESSIAS DE FIGUEIREDO	BANCO CACIQUE	9607-Contratos bancários	14/11/2008	13/7/2019
FEDERAÇÃO	121159-5/2007	0	RUBINALVA OLIVEIRA DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	6/8/2019
FEDERAÇÃO	104506-7/2008	0	EDILANE DA SILVA BRITO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/9/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	12664-0/2008	0020707-93.2008.805.0001	ANDRE LUIZ PIMENTA DOS SANTOS	TAM LINHAS AEREAS	7780-Indenização por dano material	15/2/2008	19/7/2020
FEDERAÇÃO	39852-7/2006	0	ANDRE DUMET GUIMARAES	ACADEMIA TRIATHLON LTDA	7698-Perdas e danos	3/5/2006	6/8/2020
FEDERAÇÃO	31029-8/2005	0	CLEBER FERNANDES DE SOUZA	COELBA COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/5/2005	25/6/2020
FEDERAÇÃO	395-6/2003	0	JOSE JORGE PORTELA DA SILVA	CREDICARD SAADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	3/1/2003	22/8/2014

FEDERAÇÃO	90523-2/2007	0	EDSON DE JESUS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	16/7/2007	27/9/2019
FEDERAÇÃO	46987-4/2006	0065088-60.2006.805.0001	DURVAL MESQUITA MAIA FILHO	BCP SA E MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA	10080-Telefonia	19/5/2006	2/7/2020
FEDERAÇÃO	57017-6/2003	0	VICENTE CAROLINO FILHO	REVIVRE ANTI AGE CENTER ATT ANA BRITO E ANA MARIA BORGES DE BRITO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	6/10/2003	1/8/2020
FEDERAÇÃO	44875-3/2008	0063537-74.2008.805.0001	COSME GOMES DA FONSECA	GOL TRANSPORTES AEREOS LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	25/4/2008	10/7/2020
FEDERAÇÃO	12107-0/2007	0	VALDINEIA BRANDAO BEDA SACRAMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2007	1/8/2020
FEDERAÇÃO	11821-4/2007	0	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/2/2007	1/8/2020
FEDERAÇÃO	102991-6/2008	0148178-92.2008.805.0001	AUGUSTO CESAR PACHECO BARBOSA	TIM MAXTEL TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	19/9/2008	24/5/2020
FEDERAÇÃO	132176-5/2008	0	ANA SILVEIRA DIAS	CASSI PLANO DE SAUDE	6233-Planos de saúde	25/11/2008	30/8/2019
FEDERAÇÃO	115132-0/2008	0162231-78.2008.805.0001	MARILENE LIMA DE JESUS	TNL PCS SA OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	16/10/2008	26/6/2020
FEDERAÇÃO	5206-0/2007	0008133-72.2007.805.0001	CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO	7620-Estabelecimentos de ensino	18/1/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	8255-4/2007	0012538-54.2007	ROSEMARY SALEH LELLES FREITAS	BOMPREGO SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	25/1/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	13041-9/2008	0021146-07.2008.805.0001	DIANA LIVIA SA HAGE BAPTISTA NETO	AMERICAN AIRLINES INC	7780-Indenizaçao por dano material	18/2/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	52191-4/2008	0074677-08.2008	NERIVALDO CASSIMIRO FERREIRA E MARIA ANGELICA SANTOS FERREIRA E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/5/2008	1/8/2020
FEDERAÇÃO	44887-7/2009	0061619-98.2009	DERIVALDO MARTINS DA SILVA SANTOS	CITIBANK SA	7772-Cartão de Crédito	8/5/2009	2/8/2020
FEDERAÇÃO	124032-3/2008	0173574-71.2008.805.0001	JACIRA RODRIGUES LOPES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/11/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	22762-5/2002	0050153-54.2002.805.0001	EDSON JOSE DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/5/2002	3/5/2020
FEDERAÇÃO	37613-2/2004	0079577-73.2004.805.0001	CRISTIANO BEHRENS CORREIA	BRADERCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	19/6/2004	30/7/2020
FEDERAÇÃO	67802-3/2007	0088080-78.2007	IRAILDES DOS SANTOS SILVA CORREIA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/5/2007	30/7/2020
FEDERAÇÃO	45008-1/2005	0079148-72.2005.805.0001	HILVAL DO CARMO SOUZA	SOBERANA TRANSPORTADORA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	6/7/2005	23/7/2020
FEDERAÇÃO	158109-0/2007	0206889-27.2007.805.0001	ANDREA PINTO GUEDES	FIX ASSISTENCIA TECNICALTDA E GRADIENTE TELECOM SA E OUTROS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	10/12/2007	13/7/2020
FEDERAÇÃO	82280-9/2005	0138048-48.2005	ANA PAULA GARCIA ANDRADE	FACULDADES JORGE AMADO	7620-Estabelecimentos de ensino	22/10/2005	7/8/2020
FEDERAÇÃO	119816-5/2006	0166045-69.2006.805.0001	RAILDO ALMEIDA CARDOSO	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	4/12/2006	19/7/2020
FEDERAÇÃO	63515-4/2007	0082279-84.2007	BIANCA SAMPAIO TEIXEIRA	INSTALOFONE LCS REINA SOBRINHO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	24/5/2007	15/8/2019
FEDERAÇÃO	80400-2/2007	0104796-83.2007	JOSE CARLOS SANTANA SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	25/6/2007	31/5/2019
FEDERAÇÃO	50122-0/2006	0069033-55.2006	SUELY PEDREIRA XAVIER DA SILVEIRA	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	26/5/2006	16/3/2020
FEDERAÇÃO	140455-5/2007	0180966-96.2007	GILDENICE MARIA SANTOS E SANTOS	CLARO	10080-Telefonia	19/10/2007	21/11/2019

FEDERAÇÃO	136443-0/2007	0175674-33.2007	CARLOS HENRIQUE MARQUES AGUIAR	LOJAS AMERICANAS SA E FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E OUTROS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	11/10/2007	13/9/2019
FEDERAÇÃO	30217-1/2002	0068197-24.2002	WALTER RODRIGUES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/6/2002	16/7/2020
FEDERAÇÃO	111526-0/2007 3 VOLS	0	MARIA BETANIA WANDERLEY FERREIRA	ODONTOSERV	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	22/8/2007	19/7/2020
FEDERAÇÃO	18110-2/2002	0039621-21.2002	OSVALDO LUIS DUARTE BATISTA	MASTER ELETRO LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	18/4/2002	10/9/2020
FEDERAÇÃO	31415-3/2003	0072666-79.2003.805.0001	FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES	FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	7703-Pagamento	10/6/2003	12/9/2020
FEDERAÇÃO	133743-2/2008	0	ITALO INACIO OLIVEIRA LIMA	TNL PCS SA	10080-Telefonia	27/11/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	40611-2/2009	0055576-48.2009.805.0001	ELBA DE LIMA PINTO	BANCO SANTANDER	9607-Contratos bancários	24/4/2009	11/9/2020
FEDERAÇÃO	143094-7/2007	0	MANOEL BASTOS BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/10/2007	17/7/2020
FEDERAÇÃO	58262-0/2004	0126622-73.2004.805.0001	MARIA EMILIA BASANEZ TEIXEIRA DA SILVA COSTA	LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA	7780-Indenização por dano material	14/9/2004	8/4/2021
FEDERAÇÃO	48188-2/2005	0084820-61.2005.805.0001	ANDRE LUIS LINS BACELLAR	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	18/7/2005	27/3/2021
FEDERAÇÃO	100943-5/2008	0145808-43.2008.805.0001	VALDICEIA LEANE DA MOTA SILVA	TNL PCS SA OI TELEFONIA MOVEI	10080-Telefonia	17/9/2008	17/1/2021
FEDERAÇÃO	87022-6/2005	0145788-57.2005.805.0001	ANTONIO ALVES ROCHA	GEAP FUNDACAO E SEGURIDADE SOCIAL	6233-Planos de saúde	7/11/2005	23/4/2021
FEDERAÇÃO	98714-0/2008	0143131-40.2008.805.0001	MARIA ANGELA COELHO DIAS DOS SANTOS	LOJAS RIACHUELO	7780-Indenização por dano material	11/9/2008	8/4/2021
FEDERAÇÃO	6986-8/2005	0013201-71.2005	JOCINEA SANTANA SOARES	LOJAS RIACHUELO	7780-Indenização por dano material	14/2/2005	8/4/2021
FEDERAÇÃO	97422-6/2008	0141235-59.2008.805.0001	ESTEVAALVES DE JESUS NEVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2008	8/4/2021
FEDERAÇÃO	11050-7/2008	0	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SANTOS	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	13/2/2008	8/4/2021
FEDERAÇÃO	80972-1/2008	0117491-35.2008	EDELZUITA CHAVES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/8/2008	8/3/2020
FEDERAÇÃO	29385-7/2007	0038440-09.2007	NOEMIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/3/2007	29/9/2019
FEDERAÇÃO	5379-1/2009	0007538-05.2009.805.0001	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	AUDAC CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COBRANCAS LTDA E LOJAS MARISA E OUTROS	7772-Cartão de Crédito	20/1/2008	13/4/2019
FEDERAÇÃO	74235-0/2008	0107939-46.2008.805.0001	TEREZA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	BANCO FIAT SA	9607-Contratos bancários	22/7/2008	26/8/2018
FEDERAÇÃO	64674-1/2002	0146966-46.2002	VALMIRETE DA SILVA ARAUJO	LOJAS INSINUANTE LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	26/12/2002	18/1/2018
FEDERAÇÃO	32511-2/2006	0046169-23.2006	ROSANGELA SANTOS OLIVEIRA	BANCO ITAU	9607-Contratos bancários	10/4/2006	4/11/2017
FEDERAÇÃO	97871-0/2005 AP 583.21.2006.112839-7	0162662-20.2005	NILZETE DE JESUS SANTOS	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E SIEMENS E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	15/12/2005	28/3/2016
FEDERAÇÃO	90081-8/2008	0130799-41.2008.805.0001	MOISES DE OLIVEIRA BISPO	EMBRATEL LIVRE	11390-Obrigaçao de reparar o dano	22/8/2008	18/10/2019
FEDERAÇÃO	113304-7/2008	0159820-62.2008.805.0001	MARIA DAS GRACAS AGRA MOTA CAMBUY	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	13/10/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	77850-8/2008	0113266-69.2008	ANDREA SOUZA MOTTA	ESCOLA GENESIS LTDA ME	7620-Estabelecimentos de ensino	29/7/2008	16/4/2021

FEDERAÇÃO	143478-0/2008	0199919-74.2008.805.0001	LUIS FELIPE JANSEN MUAKAD	BANCO ECONOMICO SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL	9607-Contratos bancários	19/12/2008	13/11/2020
FEDERAÇÃO	96420-4/2007	0125014-35.2007.805.0001	MARIA SEVERINA MACHADO CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/7/2007	22/1/2021
FEDERAÇÃO	43545-7/2006	0	ANDRE SEIXAS OLIVEIRA E DIANA MAGALHAES OLIVEIRA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	12/5/2006	14/3/2021
FEDERAÇÃO	48299-4/2006	0	VALDICE ALVES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2006	25/2/2021
FEDERAÇÃO	76857-0/2008	0111905-17.2008.805.0001	UBIRATA DE PAIVA SANTOS	CETEM BRASIL SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7772-Cartão de Crédito	28/7/2008	9/4/2021
FEDERAÇÃO	124990-8/2007	0161194-50.2007	GILMAR DE JESUS ANDRADE	TNL PCS SA	10080-Telefonia	19/9/2007	9/4/2021
FEDERAÇÃO	99933-4/2007	0129155-97.2007.805.0001	JUDITE DA SILVA SANTOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA SANTA SAUDE	6233-Planos de saúde	1/8/2007	3/4/2021
FEDERAÇÃO	43407-8/2005	0075950-27.2005	MARIESSA DE PAULA PAIM	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE	6233-Planos de saúde	30/6/2005	21/1/2021
FEDERAÇÃO	83155-7/2007	0108122-51.2007.805.0001	EDVAL ARAUJO NETO	BRANCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	29/6/2007	12/4/2021
FEDERAÇÃO	20508-7/2009	0030069-85.2009	PAULO LUIZ DA SILVA E RAILDA MARCELINO DA SILVA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	5/3/2009	12/4/2021
FEDERAÇÃO	1026-0/2008	0001706-25.2008	RITA DE CASSIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	8/1/2008	19/11/2020
FEDERAÇÃO	35137-7/2008	0	LENY ALVES BOMFIM TRAD	CABLE BAHIA LTDA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	2/4/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	36505-0/2009	0050007-66.2009	MARIA JOSEFA LIMA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	13/4/2009	5/4/2021
FEDERAÇÃO	102334-9/2008	0147508-54.2008.805.0001	ANDRE LOPES DE QUEIROZ	NOVO TEMPO SALVADOR MOTOS E MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA E OUTROS	7619-Consórcio	19/9/2008	28/3/2021
FEDERAÇÃO	2/7/2007	0000004-78.2007.805.0001	CLEBER COSME BRITO RIBEIRO	CAMED SAUDE E MONTE TABOR HOSPITAL SAO RAFAEL	6233-Planos de saúde	2/1/2007	25/2/2021
FEDERAÇÃO	99368-9/2008	0144044-22.2008	ELISABETE DOS SANTOS FREITAS	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	12/9/2008	20/11/2020
FEDERAÇÃO	128961-6/2007	0166275-77.2007.805.0001	BENEDITO COSTA E ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/9/2007	11/3/2021
FEDERAÇÃO	75439-0/2007	0098609-59.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/6/2007	18/2/2021
FEDERAÇÃO	37950-6/2009	0051942-44.2009.805.0001	CARLOS ALBERTO ALVES FACETO	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E LOSANGO FINANCEIRA	7698-Perdas e danos	16/4/2009	8/2/2021
FEDERAÇÃO	162609-4/2007	0	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2007	25/3/2021
FEDERAÇÃO	35269-1/2009	0048640-07.2009	LICIA LADEIRA BOREL	BANCO CRUZEIRO DO SUL SA	9607-Contratos bancários	7/4/2009	28/3/2021
FEDERAÇÃO	64323-8/2008	0091520-48.2008.805.0001	NOVAIS E FIGUEIROA ADVOGADOS ASSOCIADOS	TNL PCS SA	10080-Telefonia	11/6/2008	12/2/2021
FEDERAÇÃO	13737-5/2008	0022023-44.2008.805.0001	JOSE HELIO VITERBO DOS SANTOS	GRADIENTE E LOJAS INSINUANTE E OUTROS	7780-Indenização por dano material	19/2/2008	20/2/2021
FEDERAÇÃO	88950-4/2005	0148872-66.2005	LIANE DE CARVALHO PEREIRA VASCONCELOS	BRANCO SAUDE	6233-Planos de saúde	11/11/2005	25/10/2020
FEDERAÇÃO	134029-8/2008	0185094-28.2008	ROSEMEIRE SANTOS DIAS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	27/11/2008	27/10/2019
FEDERAÇÃO	9451-0/2006	0013946-17.2006.805.0001	AILTON OLINDO CERQUEIRA	BRANCO VISA	7772-Cartão de Crédito	1/2/2006	7/11/2020
FEDERAÇÃO	93022-9/2007	0120874-55.2007	MARIA CICERA PINO DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/7/2007	15/11/2020

FEDERAÇÃO	27681-2/2009	0040305-96.2009.805.0001	VANDERLEI JOVANE BRONDANI	FINANCEIRA ITAU CBD SA CARTAO EXTRA ITAUCARD	7772-Cartão de Crédito	20/3/2009	2/10/2020
FEDERAÇÃO	42082-4/2006	0	ELENA FERNANDEZ RODRIGUEZ	BCP SA	10080-Telefonia	9/5/2006	29/3/2021
FEDERAÇÃO	89261-0/2008	0129761-91.2008.805.0001	FRANCISCO JOSE PIVA PAZOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/8/2008	28/11/2020
FEDERAÇÃO	11965-2/2002	0	CLEBER HERMIDA CALADO	CELLSTAR DO BRASIL LTDA E VITELCOM DO BRASIL SA	7767-Substituição de produto	15/3/2002	28/6/2012
FEDERAÇÃO	50983-3/2005	0089381-31.2005.805.0001	EDNA DE CASSIA DE SOUZA E SOUZA	ASB SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7773-Financiamento de produto	26/7/2005	25/3/2021
FEDERAÇÃO	17428-9/2006	0025198-17.2006	WALDELINA ARAUJO DE SANT ANNA	UNICARD BANCO MULTIPLO SA E UNIBANCO SA	9607-Contratos bancários	22/2/2006	9/4/2021
FEDERAÇÃO	44447-2/2008	0062255-98.2008.805.0001	IDELSON CARLOS BRITO DA SILVA	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	25/4/2008	25/3/2021
FEDERAÇÃO	39591-9/2005	0000876-57.2010.805.9000-1	TATIANA DE ALMEIDA DANTAS RIBEIRO	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVIL FEDERACAO E SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	16/11/2010	2/4/2021
FEDERAÇÃO	17720-2/2007	0024722-42.2007.805.0001	ENEZIO DE DEUS SILVA JUNIOR	SHOPPING IGUATEMI DE FEIRA DE SANTANA BA	7698-Perdas e danos	14/2/2007	3/4/2021
FEDERAÇÃO	136158-9/2008	0188536-02.2008	MARIA MARQUES DE MORAES	BANCO DO BRASIL SA AG IGUATEMI	9607-Contratos bancários	4/12/2008	8/9/2019
FEDERAÇÃO	123388-2/2006	0170559-65.2006	MANOEL TADEU SILVA DE JESUS	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	12/12/2006	6/6/2019
FEDERAÇÃO	115278-5/2006	0159004-51.2006	MIRIAN CELESTE MIRANDA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/11/2006	20/3/2020
FEDERAÇÃO	67944-5/2007	0088266-04.2007	ALTAMIRIO VIRIDIANO GOMES	BANCO BRADESCO SA AG CENTER LAPA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	17/11/2019
FEDERAÇÃO	127138-5/2006	0176650-74.2006.805.0001	MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	26/12/2006	9/7/2020
FEDERAÇÃO	50955-8/2007	0065379-26.2007	YVETTE PETIT LOBAO BASTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/4/2007	10/3/2019
FEDERAÇÃO	63247-3/2008	0090166-85.2008	ALAN FONSECA DA SILVA	SHOP TIME	7772-Cartão de Crédito	10/6/2008	6/8/2020
FEDERAÇÃO	57307-8/2007	0073031-94.2007.805.0001	AELSON MARQUES DE ARAUJO	CLARO SA E STAR-CELL ASSISTENCIA TECNICA E OUTROS	10080-Telefonia	14/5/2007	14/8/2020
FEDERAÇÃO	65225-3/2007	0084426-83.2007	GODSON ALBUQUERQUE SANTOS CASTRO	BCP SA	9607-Contratos bancários	28/5/2007	1/5/2020
FEDERAÇÃO	4548-9/2007	0007137-74.2007.805.0001	MARIA NEUZA FREIRE COSTA	OI TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2007	22/4/2019
FEDERAÇÃO	78255-6/2007	0102030-57.2007	ALINA FERNANDEZ GARRIDO DA CRUZ E VILMA FERNANDEZ GARRIDO TEIXEIRA	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA BRADESCO	9607-Contratos bancários	19/6/2007	12/6/2020
FEDERAÇÃO	37686-8/2003	0086166-18.2003	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	14/7/2003	27/4/2020
FEDERAÇÃO	56298-0/2004	0122387-63.2004	JOILSON VIANA DE OLIVEIRA	BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	3/9/2004	8/6/2019
FEDERAÇÃO	61553-6/2005	0106293-06.2005	ESTER MENDES CONRRADO DOS SANTOS	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	26/8/2005	24/1/2020
FEDERAÇÃO	103725-0/2007	0133435-14.2007	NEUZA SILVA D ALMEIDA	OI TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/8/2007	9/4/2020
FEDERAÇÃO	15799-6/2001	0027274-87.2001	JULIETA GOMES DA SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	11/4/2001	23/6/2020

FEDERAÇÃO	51987-1/2008	0074437-19.2008	ISA SANTOS SOUSA PEREIRA	BANCO SANTANDER E ALBUQUERQUE E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	9607-Contratos bancários	14/5/2008	6/11/2020
FEDERAÇÃO	85922-2/2007	0	LUIZ FERNANDO SILVA TRINDADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/7/2007	19/7/2020
FEDERAÇÃO	141151-9/2008	0	GECILDA CARVALHO MAGALHAES	IMBRA TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO BRASIL	6233-Planos de saúde	16/12/2008	23/7/2020
FEDERAÇÃO	112949-0/2006	0	JUVENAL RIBEIRA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2006	1/9/2018
FEDERAÇÃO	35212-8/2009	0048489-41.2009	PAULO ROBERTO ARGOLLO PEREIRA	BANCO DO BRASIL	7772-Cartão de Crédito	7/4/2009	26/4/2020
FEDERAÇÃO	66365-4/2008	0	MARIA DO CARMO ARAUJO CERQUEIRA	PORTO SEGURO ADM DE CONSORCIO LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	27/6/2008	23/4/2020
FEDERAÇÃO	62318-0/2007	0080808-33.2007	EVANDRO ARAUJO FERREIRA	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	22/5/2007	18/7/2020
FEDERAÇÃO	9206-1/2002	0	JOSE VALTER COELHO DE CASTRO	BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	1/3/2002	27/4/2020
FEDERAÇÃO	3755-9/2009	0	UBIRAJARA MARTINS COSTA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/1/2009	23/2/2020
FEDERAÇÃO	122731-9/2007	0158135-54.2007	IZILDA CONCEICAO DA SILVA DE SOUZA	CREDICARD SAADM CARTOES DE CREDITO E ACE SEGURADORA	7772-Cartão de Crédito	13/9/2007	15/6/2020
FEDERAÇÃO	125638-6/2006		MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2006	12/6/2020
FEDERAÇÃO	00671/1998	0060511-20.1998	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CURSO E COLEGIO PERSONA	7620-Estabelecimentos de ensino	2/9/1998	25/7/2020
FEDERAÇÃO	23310-2/2008	0	ANTONIO CARLOS NUNES DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2008	22/8/2020
FEDERAÇÃO	58595-5/2008	0083786-46.2008	ERALDO ALVES SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/5/2008	28/8/2020
FEDERAÇÃO	46547-0/2005	0081923-60.2005	ANA BEATRIZ GUIMARAES GODINHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/7/2005	18/5/2019
FEDERAÇÃO	28250-2/2006	0039953-46.2006.805.0001-1	JESSE DO NASCIMENTO FONSECA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/3/2006	17/7/2020
FEDERAÇÃO	40531-0/2004	0085625-48.2004.805.0001	MIGUEL ORNELLAS FARIAS	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	7/7/2004	24/5/2016
FEDERAÇÃO	110835-2/2007	0	ALOISIO SANTIAGO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/8/2007	11/11/2019
FEDERAÇÃO	144017-9/2007	0	OSMAR ALVES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2007	20/4/2019
FEDERAÇÃO	6488-2/2007	0010245-14.2007.805.0001	REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CONSORCIO NACIONAL FORD	7619-Consórcio	22/1/2007	5/3/2020
FEDERAÇÃO	3332-4/2009	0004758-92.2009	LAIZE REGINA PASSINHO DO CARMO	CASSI SAUDE FAMILIA	6233-Planos de saúde	14/1/2009	9/7/2020
FEDERAÇÃO	120216-2/2008	0168790-51.2008.805.0001	MARGARIDA MARIA SANTOS SILVA	BANCO HSBC XX E VIVO SA	9607-Contratos bancários	29/10/2008	10/7/2020
FEDERAÇÃO	99970-9/2007	0129188-87.2007	MARTA DE CARVALHO GARRIDO	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	1/8/2007	13/6/2020
FEDERAÇÃO	102159-1/2007	0131665-83.2007.805.0001	WALDYR FACONERI PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/8/2007	27/6/2020
FEDERAÇÃO	103597-5/2006	0142138-65.2006.805.0001-1	VALTER FERREIRA ROCHA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2006	16/7/2020
FEDERAÇÃO	95979-0/2007	0124404-67.2007	ARGEMIRA BATISTA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/7/2007	28/11/2019
FEDERAÇÃO	25097-0/2007	0033501-83.2007	JOILSON CRUZ DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	7/3/2007	5/10/2018
FEDERAÇÃO	44496-0/2007	0	ZENAIDE BARRETO DOS SANTOS	UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR	11390-Obrigações de reparar o dano	16/4/2007	5/8/2018
FEDERAÇÃO	24093-1/2003	0056333-52.2003	AURELINA SANTANA ALMEIDA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	10/5/2003	23/8/2020

FEDERAÇÃO	34844-9/2005	0060573-16.2005	TATIANE ROCHA DOS SANTOS	HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA E BOMPRECO BAHIA SA	7772-Cartão de Crédito	31/5/2005	14/8/2020
FEDERAÇÃO	65228-8/2008	0092872-41.2008	ANTONIO LAILSON REZENDE SANTOS	BANCO PINE SA	9607-Contratos bancários	12/6/2008	16/7/2020
FEDERAÇÃO	81405-9/2007 1 VOL	0106190-28.2007	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/6/2007	21/2/2020
FEDERAÇÃO	1215-7/2002	0002535-16.2002	LUIZ MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	8/1/2002	30/8/2020
FEDERAÇÃO	01768/1999	0039209-95.1999.805.0001	LUCIANO ALCANTARA MATOS	LUIZ CARLOS ANUNCIACAO ARAUJO	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	10/5/1999	18/2/2018
FEDERAÇÃO	49470-4/2000	0109729-46.2000	MANUEL DOS SANTOS	DAVI BISPO DOS SANTOS E MARIA ALZENETE CONCEICAO SANTOS	10080-Telefonia	3/11/2000	25/11/2013
FEDERAÇÃO	67820-1/2006	0092572-50.2006	GICELMA DE JESUS BERNARDO LISBOA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2006	15/8/2020
FEDERAÇÃO	117539-4/2007	0150621-50.2007.805.0001-1	MARINEIDE BISPO SANTOS	IBICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	3/9/2007	13/8/2020
FEDERAÇÃO	61102-6/2005	0105611-51.2005.805.0001	MARCEL SANTANA DA FONSECA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	25/8/2005	13/8/2020
FEDERAÇÃO	32193-1/2005	0056111-16.2005	MARIA IZABEL DA SILVA	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	20/5/2005	15/8/2020
FEDERAÇÃO	132881-6/2008	0183888-76.2008.805.0001	EUMA FRAGA MARQUES	AMERICAN EXPRESS	7772-Cartão de Crédito	26/11/2008	6/12/2020
FEDERAÇÃO	69350-2/2008	0100274-76.2008.805.0001	CECILIA MARIA PIMENTA DE OLIV PEDREIRA E JOSE VICENTE MACHADO PEDREIRA	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	14/7/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	98926-6/2008	0143594-79.2008.805.0001	LUCIO ANIZIO MARQUES DE MELLO	EMBASA	7761-Fornecimento de água	12/9/2008	3/12/2020
FEDERAÇÃO	89500-8/2008	0	CARLA TEIXEIRA DOS SANTOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	21/8/2008	7/11/2020
FEDERAÇÃO	35771-5/2007	0045724-68.2007	JOSE DA SILVA BARRETO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	27/3/2007	11/7/2019
FEDERAÇÃO	69196-8/2006	0094140-04.2006.805.0001	MILZA CRUZ SEVERO	CLARO TELEFONIA CELULAR STEMAR TELECOMUNICACOES	10080-Telefonia	20/7/2006	15/2/2021
FEDERAÇÃO	143237-0/2007	0	TAMIRES MARQUES SECUNDO	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO E LOJAS C E A MODAS MAGAZINE	9607-Contratos bancários	29/10/2007	31/10/2020
FEDERAÇÃO	47102-0/2008	0066992-47.2008.805.0001	ANGELICA MATOS AMORIM	TNL PCS SA	10080-Telefonia	2/5/2008	9/1/2021
FEDERAÇÃO	22800-1/2004	0048703-08.2004	PAULO ROBERTO SALINAS DE OLIVEIRA	SAMSUNG ELETROINICA DA AMAZONIA LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	20/4/2004	6/9/2020
FEDERAÇÃO	16470-4/2008	0025341-35.2008	MARCIA CUNHA DOS SANTOS	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	25/2/2008	6/9/2020
FEDERAÇÃO	46037-0/2007	0058646-44.2007.805.0001	LETICIA DE ALMEIDA FERREIRA	BANCO CITICARD SA E BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	18/4/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	149679-4/2007	0194687-18.2007.805.0001	MARCOS LOURENCO DE ANDRADE SANTOS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	22/11/2007	13/9/2020
FEDERAÇÃO	117371-5/2006	0162010-66.2006.805.0001	MESSIAS MENDES FISCINA	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	11390-Obrigaçao de reparar o dano	28/11/2006	7/5/2020
FEDERAÇÃO	105998-0/2007	0135962-36.2007.805.0001	DILVANE DE OLIVEIRA DIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/8/2007	4/2/2019
FEDERAÇÃO	28897-7/2007	0037862-46.2007.805.0001	ANA DE JESUS SOUZA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/3/2007	6/9/2020

FEDERAÇÃO	66781-1/2003	0160151-20.2003.805.0001	SANKIA LUIZA DE SALES	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	14/11/2003	1/8/2020
FEDERAÇÃO	96662-2/2008	0140229-17.2008	MARIAALICE LIMA MATTOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	8/9/2008	10/7/2020
FEDERAÇÃO	43161-3/2009	0059146-42.2009	BARTOLOMEU HENRIQUE DE SOUSA	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	4/5/2009	21/7/2020
FEDERAÇÃO	97006-9/2007	0125703-79.2007	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/7/2007	11/7/2020
FEDERAÇÃO	60908-0/2008	0086936-35.2008	JACKSON DE BRITO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7761-Fornecimento de água	4/6/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	52354-2/2006	0071681-08.2006	ANTONIO DOS SANTOS CRUZ	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E FIX ASSIST TECNICA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	2/6/2006	31/5/2019
FEDERAÇÃO	122849-8/2006	0169824-32.2006	LUCIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/12/2006	18/7/2020
FEDERAÇÃO	10015-3/2001	0020233-69.2001	JERONIMO DOS SANTOS	AGENDE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	7/3/2001	17/1/2020
FEDERAÇÃO	40034-3/2006	0056330-92.2006	ROSILDA MAMEDE BASTOS DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/5/2006	8/12/2019
FEDERAÇÃO	122871-4/2006	0169863-29.2006.805.0001	ADENILSON BISPO DE BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/12/2006	11/7/2020
FEDERAÇÃO	57929-7/2006	0079201-19.2006	ROMILDA RODRIGUES CORTES	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	20/6/2006	21/5/2020
FEDERAÇÃO	5238-8/2005	0010174-80.2005	ADELIA RAMOS DE ANDRADE	SUL AMERICA AETNA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	1/2/2005	8/9/2019
FEDERAÇÃO	109643-5/2007	0140872-09.2007.805.0001	MARIA SELMA BARRETO DA SILVA	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA	7780-Indenização por dano material	20/8/2007	4/7/2020
FEDERAÇÃO	13262-4/2008	0021361-80.2008	MARIANA ROCHA RODRIGUES	AIR EUROPA	7780-Indenização por dano material	18/2/2008	28/5/2020
FEDERAÇÃO	36694-3/2006	0051703-45.2006.805.0001	ITAMIR REGO DE SOUZA	BOMPREGO BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	25/4/2006	26/3/2020
FEDERAÇÃO	136982-2/2008	0189647-21.2008.805.0001	MILTON ROBERTO BATISTA DA SILVA	ITAUCARD VISA	7772-Cartão de Crédito	5/12/2008	2/10/2020
FEDERAÇÃO	14688-9/2009	0022315-92.2009.805.0001	GERALDO AMOR DIVINO GONCALVES	UNIMED FEIRA DE SANTANA	6233-Planos de saúde	13/2/2009	21/3/2021
FEDERAÇÃO	148517-2/2007	0193085-89.2007	MARIANA LACERDA BARBOZA FILHA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	21/11/2007	14/2/2021
FEDERAÇÃO	88587-8/2007	0115475-45.2007	ZAQUEU ALVES NOGUEIRA JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/7/2007	23/1/2021
FEDERAÇÃO	59813-5/2008	0085534-16.2008.805.0001	ALEXANDRE PATARO CHAGAS DE OLIVEIRA	RICARDO ELETRO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	2/6/2008	21/2/2021
FEDERAÇÃO	32841-3/2008	0046378-21.2008	ANAILDES TEIXEIRA DOS REIS	EXTRA HIPER MERCADO	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	28/3/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	64164-2/2007 AP 583.21.2008.024371-3	0	LUCIENE PINHEIRO VELOSO SALVIANO	PERSA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	25/5/2007	21/3/2021
FEDERAÇÃO	63526-0/2006	0086392-18.2006.805.0001	MANOELA MARIA SILVA RAMOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	6/7/2006	21/3/2021
FEDERAÇÃO	129444-0/2007	0166852-55.2007	JOSE DOS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	27/9/2007	13/2/2021
FEDERAÇÃO	74935-4/2008	0	LUCIANA DE ASSIS MENDES ALCANTARA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA FIB	7620-Estabelecimentos de ensino	23/7/2008	21/11/2020
FEDERAÇÃO	68864-9/2008	0	KATHYA SOUZA FALCAO DA SILVA	METODO MOBILE E NOKIA MOBILE PHONES E MULTIMEDIA E OUTRO	7780-Indenização por dano material	11/7/2008	13/11/2020
FEDERAÇÃO	62713-5/2006	0085439-54.2006.805.0001	MARCOS PAULO PIZANE MIRANDA	SETPS SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE E SALVADOR	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	5/7/2006	21/3/2021
FEDERAÇÃO	80160-7/2007	0	CREMILDA CONCEICAO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/7/2007	19/4/2020

FEDERAÇÃO	149041-9/2007	0	MARIA SALETE DE SOUZA NERY	CREDICARD CITI CITIBANK	7772-Cartão de Crédito	21/11/2007	14/11/2019
FEDERAÇÃO	139646-3/2008	0193117-60.2008	MARIA AMALIA DOS SANTOS SOBRAL	ATLANTA ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE	6233-Planos de saúde	12/12/2008	27/3/2020
FEDERAÇÃO	54638-0/2000	0	VICENTE LUIZ BRANDAO LIMA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	2/12/2000	15/7/2016
FEDERAÇÃO	57167-9/2007	0	MARIA DE FATIMA PINTO	REAL SEGUROS E IBI SEGUROS E OUTROS	7621-Seguro	11/5/2007	17/8/2019
FEDERAÇÃO	41273-2/2009	0	GUSTAVO PINTO MARINHO E MOACYR MOURA MARINHO	SULAMERICA SAUDE SA	6233-Planos de saúde	27/4/2009	4/5/2019
FEDERAÇÃO	47218-2/2006	0065454-02.2006	ROBERTO COSTA LIMA	FIX ASS TEC LTDA E NELINHO TELEFONES E OUTROS	10080-Telefonia	22/5/2006	28/2/2020
FEDERAÇÃO	19927-3/2007	0027320-66.2007	EDSON GOMES PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/2/2007	17/3/2019
FEDERAÇÃO	65117-6/2008	0092606-54.2008	ELISETE TOMAS DO NASCIMENTO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	12/6/2008	10/2/2019
FEDERAÇÃO	128485-1/2008	0179088-05.2008.805.0001	CRISTIANE MARIA RODRIGUES MARTINS	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2008	28/3/2020
FEDERAÇÃO	161012-0/2007	0	LOURIVAL GONZAGA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTESA	10080-Telefonia	14/12/2007	15/7/2019
FEDERAÇÃO	76907-0/2008	0111971-94.2008	GERALDO DE SOUZA FILHO	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	28/7/2008	14/3/2020
FEDERAÇÃO	117258-1/2007	0150396-30.2007	NILDA ALVES PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/9/2007	27/5/2019
FEDERAÇÃO	43502-3/2006	0060979-03.2006.805.0001	NEFITON VIANA FILHO	BANK BOSTON BANCO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	11/5/2006	28/6/2020
FEDERAÇÃO	26551-9/1999	0085945-74.1999	JULIA DE FATIMA COUTINHO	CARTAO UNIBANCO VISA	7772-Cartão de Crédito	24/9/1999	13/2/2010
FEDERAÇÃO	52563-4/2002	0120641-34.2002.805.0001	ROBSON SANTOS NASCIMENTO	VESPER	10080-Telefonia	28/10/2002	26/3/2020
FEDERAÇÃO	82677-4/2005	0138547-32.2005.805.0001	ANILZA RITA DE SOUZA GOMES	BRASTEMP E BOMPRECO BAHIA SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	24/10/2005	22/3/2020
FEDERAÇÃO	35848-7/2007	0045843-29.2007.805.0001	JUCELIA XAVIER DE FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/3/2007	19/4/2020
FEDERAÇÃO	10058-7/2004	0021509-33.2004	PAULA REGO MOURA TEIXEIRA	TELEBAHIA CELULAR VIVO	10080-Telefonia	26/2/2004	16/2/2020
FEDERAÇÃO	51515-9/2005	0090295-95.2005	JOSE ANTONIO ROCHA SILVA	ADM DE CARTAO DE CREDITO PANAMERICANO SC LTDA	7772-Cartão de Crédito	27/7/2005	30/8/2019
FEDERAÇÃO	3830-0/2004 AP 583.21.2006.017583-5	0008217-78.2004.805.0001	CARLOS ALBERTO ESPINHEIRA DOS SANTOS	CONSORCIO NACIONAL HONDA	7619-Consórcio	23/1/2004	27/4/2020
FEDERAÇÃO	16111-0/2005	0028906-12.2005.805.0001	RITA MARIA FERREIRA GOMES	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	18/3/2005	2/2/2020
FEDERAÇÃO	122845-5/2006	0169811-33.2006.805.0001	REGINA COSTA PINTO DIAS MOREIRA	ZAMPIERI IMOVEIS E NILO ITALO ZAMPIERI	9596-Prestação de serviços	12/12/2006	7/3/2020
FEDERAÇÃO	54815-4/2001	0113570-15.2001	TANIA MARIA SILVA ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/2001	22/4/2020
FEDERAÇÃO	44729-3/2004	0093673-93.2004	JUSSARA DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/7/2004	25/1/2020
FEDERAÇÃO	131956-6/2008	0182980-19.2008.805.0001	ROSANGELA SILVA DATTOLI GROGG	OI TELEFONIA	10080-Telefonia	5/11/2008	9/2/2019
FEDERAÇÃO	40351-2/2009	0	ROSALIA MARIA MACEDO MACHADO COSTA	ASB SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	9607-Contratos bancários	24/4/2009	26/5/2019
FEDERAÇÃO	43835-9/2004	0091996-28.2004	JOSEVALDO CERQUEIRA LIMA	UNIMED METROPOLITANA DE SALVADOR	6233-Planos de saúde	16/7/2004	26/5/2019

FEDERAÇÃO	2001-0/2006	0002951-42.2006	MARIA JOSE LACERDA VAS-CONCELOS	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	11/1/2006	12/9/2020
FEDERAÇÃO	15684-1/2006	0	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MENEZES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/2/2006	31/10/2020
FEDERAÇÃO	99179-1/2005	0164743-39.2005	AILTON SANTANA NOVAES	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	27/12/2005	28/8/2020
FEDERAÇÃO	146843-0/2007	0190115-19.2007.805.0001	YARA MOEMA RESENDE LEITE	APUB SAUDE ASSUFBA	6233-Planos de saúde	16/11/2007	5/11/2020
FEDERAÇÃO	19451-4/2007	0026779-33.2007	MARIA NOELI DA CUNHA COSTA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/2/2007	5/7/2020
FEDERAÇÃO	39389-4/2008	0054195-39.2008	ROSANGELA BORGES LIMA	AMERICANAS COM SA E SIEMENS SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	11/4/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	40847-6/2006	0057375-34.2006.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2006	6/11/2020
FEDERAÇÃO	24708-1/2007	0033078-26.2007.805.0001	HERMIRO RIBEIRO FILHO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	6/3/2007	14/6/2020
FEDERAÇÃO	22340-9/2009	0	MARIA AMELIA SEABRA MARTINS	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7698-Perdas e danos	10/3/2009	18/6/2020
FEDERAÇÃO	65217-2/2006	0088861-37.2006.805.0001	MARIA DAS GRACAS COSTA GUIMARAES	SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	7621-Seguro	11/7/2006	5/4/2020
FEDERAÇÃO	33170-8/2007	0042803-39.2007.805.0001	EDERALDO QUEIROZ	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	22/3/2007	14/6/2020
FEDERAÇÃO	44818-4/2004	0094055-86.2004.805.0001	MARGARIDA MARIA BARRETO SIMOES	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	21/7/2004	1/5/2020
FEDERAÇÃO	90349-3/2005	0151121-87.2005.805.0001	CARLOS MAGNO GONCALVES DOS SANTOS	BANK BOSTON BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	17/11/2005	15/4/2018
FEDERAÇÃO	106795-8/2008	0151960-10.2008.805.0001	EDILSON PIRES DE CARVALHO	HIPERCARD ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	26/9/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	21849-9/2007	0029576-79.2007.805.0001	VANIA DOS SANTOS SOUZA	CIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA	7621-Seguro	28/2/2007	14/3/2020
FEDERAÇÃO	38062-8/2009	0052165-94.2008.805.0001	EVANICE SAO PEDRO DOS SANTOS	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	7772-Cartão de Crédito	16/4/2009	11/3/2021
FEDERAÇÃO	133294-5/2008	0	DJAN CASTRO LESSA DE MORAES	BANCO ITAU SA	7772-Cartão de Crédito	16/4/2009	20/2/2021
FEDERAÇÃO	59499-7/2008	0084942-69.2008	IRACY FERNANDES DA SILVA	EDITORIA TRES COMERCIO E PUBLICACOES LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	2/6/2008	11/3/2021
FEDERAÇÃO	76057-9/2005	0128310-36.2005.805.0001	PAULO FRANCISCO CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/10/2005	11/3/2021
FEDERAÇÃO	74642-8/2006	0101912-18.2006.805.0001	MARCIA CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/8/2006	11/5/2020
FEDERAÇÃO	81680-9/2006	0111614-85.2006.805.0001	SAMUEL SANTOS BORBA E NUBIA SANTOS BORBA	BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS SA	7621-Seguro	18/8/2006	19/4/2020
FEDERAÇÃO	131782-2/2008	0182612-10.2008	ARNALDO CORREIA BERIBA	OI TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2008	8/5/2020
FEDERAÇÃO	48304-4/2006	0066691-71.2006.805.0001	RUY NOGUEIRA COELHO	CLUBE DE REGATAS ITAPAGIPE	7698-Perdas e danos	23/5/2006	7/5/2020
FEDERAÇÃO	96022-5/2005	0159677-78.2005.805.0001	HERBENE BORGES DE ARAUJO	SUL AMERICA ETINA SAUDE	6233-Planos de saúde	3/12/2005	3/1/2019
FEDERAÇÃO	13894-0/2008	0022214-89.2008.805.0001	ANGELA PATRICIA CHAGAS DA SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	19/2/2008	13/9/2020
FEDERAÇÃO	2883-5/2007	0004786-31.2007.805.0001	MARIA DAS NEVES LEITE DOS SANTOS SOUZA	TIM NORDESTE SA E PONTO TIM E OUTROS	10080-Telefonia	12/1/2007	14/9/2020
FEDERAÇÃO	114552-5/2007 AP 583.21.2008.063881-0 583.21.2010.025105-1	0146676-55.2007.805.0001	ENILCE DA SILVA NEVES	SLT VILA RE COMERCIO DE INTERFONES LTDA EPP	7780-Indenizaçao por dano material	28/8/2007	25/9/2020
FEDERAÇÃO	93442-9/2005	0155819-39.2005	CARLOS COSTA GARRIDO	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	25/11/2005	22/9/2019
FEDERAÇÃO	32493-0/2007	0	CAMILA FERNANDES DA SILVA	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	21/3/2007	25/9/2020

FEDERAÇÃO	44342-5/2009	0	GEORGE KRAY-CHETE MUNIX FERREIRA	BANCO REAL SA	9607-Contratos bancários	7/5/2009	13/8/2020
FEDERAÇÃO	11078-7/2006	0015932-06.2006	MIRIAM CARREIRA SALDANHA REGEBE	UNIMED SALVADOR	6233-Planos de saúde	6/2/2006	20/9/2020
FEDERAÇÃO	38654-5/2009	0	GABRIEL FIGUEIREDO PATURY	UNIMED	6233-Planos de saúde	20/4/2009	17/9/2020
FEDERAÇÃO	5026-1/2009	0	REJANE CARLA GOMES DOS SANTOS	HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES	7772-Cartão de Crédito	19/1/2009	21/9/2020
FEDERAÇÃO	131936-1/2007	0170272-68.2007.805.0001	LUCIANO CARVALHO DOS REIS	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/10/2007	28/8/2020
FEDERAÇÃO	64081-6/2007	0	MARCELA CRISTINA DOS SANTOS	TAM LINHAS AEREAS SA	7780-Indenização por dano material	25/5/2007	20/9/2020
FEDERAÇÃO	50375-4/2000 AP 021/2004	0111647-85.2000	MARIA LUIZA MENEZES DE ANDRADE	JOSE SIMOES DE CARVALHO JUNIOR	7698-Perdas e danos	8/11/2000	19/9/2020
FEDERAÇÃO	160974-2/2007	0211386-84.2007.805.0001	OSVANIA VALENCA DOS SANTOS	BOMPREGO SUPERMERCADOS E FIX CELULAR ASSISTENCIA TECNICA E OUTROS	7767-Substituição de produto	14/12/2007	10/8/2020
FEDERAÇÃO	18303-2/2009	0027463-84.2009.805.0001	MANUELLA LEAL LEMOS	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS FTC	7620-Estabelecimentos de ensino	2/3/2009	23/7/2020
FEDERAÇÃO	87682-8/2006	0120632-33.2006.805.0001	NERIVALDO QUEIROZ DE SANTANA	BRADESCO CARTOES	7772-Cartão de Crédito	1/9/2006	24/7/2020
FEDERAÇÃO	17902-7/2000	0042002-70.2000	ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	8/5/2000	12/8/2020
FEDERAÇÃO	104405-2/2006	0143672-44.2006	EDNALVA GOMES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/10/2006	13/8/2020
FEDERAÇÃO	54745-0/2000	0121281-08.2000.805.0001	ERIVALDO SANTIAGO NARCISO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/3/2001	31/7/2020
FEDERAÇÃO	48045-2/2007	0061690-71.2007.805.0001	NILZETE PEREIRA DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/4/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	116337-0/2007	0148851-22.2007	PRISCILA CONCEICAO FROES ROCHA	MEDIAL SAUDE SA	6233-Planos de saúde	30/8/2007	20/7/2020
FEDERAÇÃO	57192-0/2007	0072868-17.2007	EDNA GONCALVES DE OLIVEIRA ABADIA	MOTOROLA DO BRASIL LTDA E CELLCITY	10080-Telefonia	11/5/2007	15/8/2020
FEDERAÇÃO	65682-8/2008	0093642-34.2008	LUZINETE BORGES DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	13/6/2008	6/8/2020
FEDERAÇÃO	102166-4/2008	0147162-06.2008	AILTON GOMES FREITAS	BANCO SANTANDER E BANCO UNIBANCO	9607-Contratos bancários	18/9/2008	15/8/2020
FEDERAÇÃO	118568-3/2008	0166411-40.2008.805.0001	GEORGE SILVA CHIMADA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	23/10/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	80413-4/2005	0134952-25.2005.805.0001	IVANES MUNIZ ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/7/2010	14/8/2020
FEDERAÇÃO	15269-2/2008	0023830-02.2008	VALDECI OLIVEIRA SOUSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/2/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	27159-4/2005	0048320-93.2005	PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE BRITTO	OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	2/5/2005	30/7/2020
FEDERAÇÃO	19367-4/2006	0027908-10.2006	JOAO BATISTA DE SOUZA	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	7621-Seguro	7/3/2006	2/8/2020
FEDERAÇÃO	61150-6/2008	0087333-94.2008	MARILUCE DA SILVA CARDOSO	CAMED SAUDE CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE	6233-Planos de saúde	4/6/2008	7/8/2020
FEDERAÇÃO	131686-9/2007	0169886-38.2007	PAULO ROBERTO SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/10/2007	26/8/2019
FEDERAÇÃO	129001-0/2007	0166314-74.2007	JAIRO AMANCIO DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/9/2007	17/8/2020
FEDERAÇÃO	149877-0/2007	0195017-15.2007	JOSENILDES DE ALMEIDA PAIM CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/11/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	87096-0/2008	0126977-44.2008	JOSE VALTER DANTAS DAMASCENO	CASSI CAIXA DE ASSIST FUNCIS B BRASIL	6233-Planos de saúde	18/8/2008	16/8/2020

FEDERAÇÃO	32668-2/2008	0046202-42.2008	LIGIA MARGARIDA REIS AMERICO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2008	25/8/2019
FEDERAÇÃO	98799-9/2008	0143309-86.2008.805.0001	JAILDA MARIA DOS SANTOS	E N CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	11/9/2008	21/8/2020
FEDERAÇÃO	6396-7/2001	0012712-73.2001.805.0001	BENJAMIM OLIVEIRA ALVES	CAPEMI CAIXA DE PECULIO DOS MILITARES BENEFICIENTE	11390-Obrigaçãode reparar o dano	8/2/2001	12/1/2018
FEDERAÇÃO	12950-0/2008	0021045-67.2008.805.0001	NATALICIO ALVES DOS SANTOS	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	18/2/2008	17/8/2020
FEDERAÇÃO	9956-2/2009	0014424-20.2009.805.0001	AMARANTE PEREIRA DA SILVA	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	30/1/2009	17/8/2020
FEDERAÇÃO	141946-3/2008	0195960-95.2008.805.0001	GEANY MIRANDA SANTANA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/12/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	10730-1/2007	0015874-66.2007.805.0001	IVO PEREIRA BRAZ	BRADESCO SAUDE SA	9607-Contratos bancários	31/1/2007	16/7/2020
FEDERAÇÃO	44261-5/2006-1	0	BMD PROMOTORA DE VENDAS LTDA	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVEL	11390-Obrigaçãode reparar o dano	3/9/2007	10/4/2020
FEDERAÇÃO	31155-3/2008	0044079-71.2008	GELSON DE LIMA PINTO	FIB FACULDADE INTEGRADA DA BAHIA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	26/3/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	54785-9/2008	0	PAULO CESAR SILVA RIBEIRO E MOEMA RAMOS FREITAS RIBEIRO	MSC CROCIERE TURISMO	11390-Obrigaçãode reparar o dano	30/4/2008	3/8/2020
FEDERAÇÃO	14048-1/2009	0	LUCIO ADRIANO SILVEIRA GUIMARAES	MARISA LOJAS LTDA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	11/2/2009	6/6/2020
FEDERAÇÃO	11972-5/2008	0	SUELY FREITAS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/2/2008	3/4/2020
FEDERAÇÃO	96428-0/2007	0125022-12.2007.805.0001	JAIME D ALMEIDA CRUZ	VIVO SA	10080-Telefonia	25/7/2007	13/4/2020
FEDERAÇÃO	66235-6/2007	0	CREMILDA NERIS DE SOUZA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	29/5/2007	10/5/2019
FEDERAÇÃO	104528-8/2008	0	JOSE CARLOS TRAVESSA DE SOUZA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/9/2008	25/6/2020
FEDERAÇÃO	12827-9/2007	0	GUSTAVO TAITSON CARDOSO	FIBER LINE TELECOMUNICACOES	11390-Obrigaçãode reparar o dano	5/2/2007	3/6/2020
FEDERAÇÃO	1958-5/2002	0	PATRICIA MARIA ALCANTARA DOS SANTOS LIMA	CAMED CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BNB	11390-Obrigaçãode reparar o dano	11/1/2002	25/6/2020
FEDERAÇÃO	129789-9/2007	0167205-95.2007.805.0001	MARICE PASSOS DE FIGUEREDO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/9/2007	23/4/2020
FEDERAÇÃO	141528-0/2008	0	JOAO IRENO DE SOUZA	AMS ASSISTENCIA MULTIDISCIPLINAR SAUDE PETROBRAS	11390-Obrigaçãode reparar o dano	17/12/2008	21/3/2020
FEDERAÇÃO	57262-4/2006	0078263-24.2006.805.0001	FABIO EMANUEL NONATO BATISTA	BANCO CITIBANCO SA E ACE SEGURADORA SA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	19/6/2006	2/7/2020
FEDERAÇÃO	22876-1/2009	0	INAH DA CONCEICAO	BANCO FINASA BM SA	9607-Contratos bancários	11/3/2009	13/5/2018
FEDERAÇÃO	12967-4/2009	0	RAFAEL LESSA CAMPOS DE CARVALHO	GOLDEN CROSS	11390-Obrigaçãode reparar o dano	9/2/2009	8/2/2019
FEDERAÇÃO	17196-4/2009	0	MIRIAN OLIVEIRA SILVA	BANCO DO BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES OURO CARD VISA	9607-Contratos bancários	19/2/2009	24/11/2019
FEDERAÇÃO	31293-2/2009	0	SYLVIA LEITAO FREITAS	OI TELEMAR NOR-TE LESTE	10080-Telefonia	30/3/2009	29/5/2019
FEDERAÇÃO	23610-1/2009	0	CARLOS ALBERTO DA CONCEICAO MENEZES	FININVEST SAADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	12/3/2009	18/7/2020
FEDERAÇÃO	49651-0/2003 AP 583.21.2005.105806-0	0112447-11.2003.805.0001	GETULIO RODRIGUES DE AMORIM	SAMSUNG E VIVO SA	10080-Telefonia	4/9/2003	20/10/2019
FEDERAÇÃO	121518-3/2006	0	SOLANGE MARIA FONSECA DE SOUSA	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL E SEMOF SERVICOS MEDICOS DE OFTALMOLOGIA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	7/12/2006	23/1/2021

FEDERAÇÃO	129941-7/2007	0167482-14.2007.805.0001	SELMA VARAN-DA CATHALA	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	28/9/2007	19/11/2020
FEDERAÇÃO	103000-0/2006	0141267-35.2006	IZANETE GON-CALVES DOS SANTOS AMADOR	IBICARD C E A VISA	7772-Cartão de Crédito	26/10/2006	29/1/2021
FEDERAÇÃO	129941-7/2007	0167482-14.2007.805.0001	SELMA VARAN-DA CATHALA	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	7703-Pagamento	14/4/2011	14/8/2021
FEDERAÇÃO	126938-0/2007	0164006-65.2007.805.0001	LUIS ANTONIO VERDE ALVAREZ	LOJAS RIACHUELO	11390-Obrigação de reparar o dano	21/9/2007	23/1/2021
FEDERAÇÃO	97643-1/2006	0132562-48.2006	MARLENE DOS SANTOS DA SILVA SANTOS	BANCO IBI SA IBICARD CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	16/10/2006	29/1/2021
FEDERAÇÃO	93983-8/2008	0136360-46.2008.805.0001	RAYMUNDA DA SILVA PINTO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Forne-cimento de energia elétrica	1/9/2008	29/1/2021
FEDERAÇÃO	11919-9/2007	0017450-94.2007.805.0001	JACIEL BOAVEN-TURA DA SILVA	BANCO ITAU DE CARTOES SA	7772-Cartão de Crédito	2/2/2007	3/10/2017
FEDERAÇÃO	112224-0/2008	0	IVONETE DOS SAN-TOS QUEIROZ ME	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	9/10/2008	5/10/2020
FEDERAÇÃO	75653-9/2006	0103344-72.2006	JOSE LUIZ CERCHIARI	GOL TRANSPORTES AEREOS LTDA	4682-Trans-porte Aéreo	4/8/2006	14/12/2020
FEDERAÇÃO	134617-2/2008	0185851-22.2008.805.0001	MARIVALDA MAGNA FRANCO	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	28/11/2008	14/12/2020
FEDERAÇÃO	3067-8/2003	0007234-16.2003	CLAUDIO JOSE SILVA LEO	TELEMICRO NORMA BARBOSA LIMA	7780-Indenização por dano material	20/1/2003	31/10/2020
FEDERAÇÃO	24106-7/2008	0034993-76.2008.805.0001	SAMUEL OLIVEI-RA DE JESUS	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	10/3/2008	7/11/2020
FEDERAÇÃO	8365-8/2003	0019284-74.2003	CRISTIANO MUCCINI SILVA	FININVEST SAAD-MINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	13/2/2003	19/10/2020
FEDERAÇÃO	25894-6/2006	0036898-87.2006	RAIMUNDO BOMFIM SANTOS ALMEIDA	INDIANA SEGURADORA DE VEICULOS SA	7621-Seguro	23/3/2006	16/6/2019
FEDERAÇÃO	74262-7/2004	0163809-18.2004	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	UNIBANCO UNIAO DE BANCO BRASILEIRO SA	7698-Perdas e danos	30/11/2004	11/8/2019
FEDERAÇÃO	17852-7/2007	0024929-41.2007	GEORGE DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2007	21/9/2019
FEDERAÇÃO	48296-0/2008	0068441-40.2008	RICARDO JESUS DOS SANTOS	LOJA PINGO DE OURO	7698-Perdas e danos	6/5/2008	11/10/2020
FEDERAÇÃO	155838-2/2007	0203870-13.2007	JOAO DOS SANTOS PINHEIRO	ABN AMRO BANCO REAL	9582-Alienação fiduciária	5/12/2007	6/11/2020
FEDERAÇÃO	107079-7/2006	0147517-84.2006	OMAR DOMINGOS COSTA BATISTA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Forne-cimento de água	7/11/2006	13/5/2018
FEDERAÇÃO	83439-4/2005	0139742-52.2005	RITA DE CASSIA FERREIRA DO SACRAMENTO	MEDINA INFOR-MATICALTDA	7698-Perdas e danos	26/10/2005	6/6/2020
FEDERAÇÃO	95802-6/2007	0124251-34.2007.805.0001	KATARINE RA-MALHO SOUZA	TROPICAL FUN CO-MERCIO E SERVICOS LTDA ME E PLASTIPEX PLASTICOS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolu-ção do dinheiro	24/7/2007	20/2/2021
FEDERAÇÃO	14687-0/2008	0023147-62.2008.805.0001	JOSE AMANDIO FERNANDES FILHO	OCEAN AIR LINHAS AEREAS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	20/2/2008	12/3/2021
FEDERAÇÃO	AG AI 646053-1/40	0	TELEMAR NORTE LESTE SA	ELZA GUIMARAES SILVA	10080-Telefonia	13/9/2006	28/4/2020
FEDERAÇÃO	33964-4/2002	0077175-87.2002	RITA DAS NEVES SANTOS	SHIRLAYNE	11390-Obrigação de reparar o dano	18/7/2002	19/8/2021
FEDERAÇÃO	22559-2/2005 AP 068.01.2006.027219-4	0040504-60.2005.805.0001	ALMERINDA DO NASCIMENTO REBOUCAS	ZTE CELULARES NET LTDA	7767-Substituição de produto	14/4/2005	19/3/2021
FEDERAÇÃO	57747-2/2001	0120413-93.2001	SERGIO HENRIQUE ANDRADE NOVAIS	CREDICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO	7773-Financia-mento de produto	13/12/2001	11/3/2021
FEDERAÇÃO	69041-4/2003	0	MARTA CRISTINA DE MATTOS VIDAL	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Forne-cimento de energia elétrica	2/12/2003	13/3/2021
FEDERAÇÃO	65565-1/2008	0	JANAINA SOUZA NEVES PRIMAVERA	CREDICARD CITI SA	7772-Cartão de Crédito	13/6/2008	3/12/2020

FEDERAÇÃO	4259-5/2002	0	JOSEILTON SALOMAO DOS SANTOS	UNIAO VEICULOS	10492-Veículos	25/1/2002	5/2/2021
FEDERAÇÃO	134875-2/2007	0173789-81.2007.805.0001	MARIA VALDICE SOLEDADE DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/10/2007	13/3/2021
FEDERAÇÃO	40426-8/2008	0055605-35.2008.805.0001	ANITA BARRETO SOUTO	ITAUCARD SA	7772-Cartão de Crédito	15/4/2008	14/3/2021
FEDERAÇÃO	20542-7/2007	0028098-36.2007.805.0001	ZULEIDE DA SILVA TEIXEIRA	FACULDADES JORGE AMADO ASBEC ASSOCIACAO BAIANA	7620-Estabelecimentos de ensino	26/2/2007	25/2/2021
FEDERAÇÃO	4577-2/2009	0006664-20.2009.805.0001	VALDENICE PEIREIRA DA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/1/2009	22/2/2020
FEDERAÇÃO	45852-0/2008	0065163-31.2008	MARIA ESTELA ALMEIDA DOS SANTOS	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA	7780-Indenização por dano material	29/4/2008	17/11/2019
FEDERAÇÃO	97760-8/2007	0126707-54.2007.805.0001	IVONETE TAVARES VIEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/7/2007	13/10/2017
FEDERAÇÃO	70022-3/2008	0101330-47.2008.805.0001	MARJORI MELO LEAL	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR UCSAL	7620-Estabelecimentos de ensino	14/7/2008	6/2/2020
FEDERAÇÃO	100477-8/2007	0129789-93.2007	REGINALDO PATRICIO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/8/2007	11/7/2019
FEDERAÇÃO	113274-1/2006	0156045-10.2006	DILVALMIRO DE SALES LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/11/2006	8/12/2018
FEDERAÇÃO	78301-3/2007	0102098-07.2007	MARIA DE LOURDES SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2007	31/5/2019
FEDERAÇÃO	83326-6/2008	0121017-10.2008.805.0001	MARLENE CRUZ SANTOS	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	8/8/2008	9/7/2020
FEDERAÇÃO	23899-6/2007	0032055-45.2007	ELIANE MARIATH DA SILVA NUNES E CARLOS EDUARDO SOUZA NUNES	TAM LINHAS AEREAS SA E BANCO ITAUCARD SA E OUTROS	9607-Contratos bancários	5/3/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	109506-4/2008	0155300-59.2008.805.0001	GENIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS E ANDREA CRISTINA COSTA BARBOSA	HP HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA E GBARBOSA COMERCIAL LTDA E OUTROS	11390-Obrigações de reparar o dano	3/10/2008	16/7/2020
FEDERAÇÃO	8504-9/2007	0012953-37.2007	ADILSON RAMALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/1/2007	15/7/2019
FEDERAÇÃO	7366-0/2008	0010743-76.2008	CARMEN PEIREIRA ROCHA	BRANCO SAUDE	6233-Planos de saúde	24/1/2008	11/7/2020
FEDERAÇÃO	129287-0/2007	0166694-97.2007	EDILENE SAMPAIO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/9/2007	25/7/2020
FEDERAÇÃO	21681-0/2007	0029393-11.2007	JOSE CARLOS PORTUGAL TEIXEIRA JUNIOR	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	28/2/2007	23/7/2020
FEDERAÇÃO	16206-0/2009	0024492-29.2009	JAKSON VILELA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/2/2009	11/7/2020
FEDERAÇÃO	54886-3/2003	0124235-22.2003.805.0001	NADJA DENISE SILVA MACEDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/9/2003	11/3/2021
FEDERAÇÃO	104829-5/2007	0134612-13.2007	VALDEMIR DE SOUZA MUNIZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/8/2007	25/1/2021
FEDERAÇÃO	111458-1/2008	0157580-03.2008	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	VOCE PODE CORRETORA DE SEGUROS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	8/10/2008	7/3/2021
FEDERAÇÃO	141218-3/2008	0	DALTRO MOREIRA SOLINO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	16/12/2008	29/1/2021
FEDERAÇÃO	93897-1/2008	0	GERSON ARAUJO SOUZA SANTOS	FINANCEIRA ITAU CBD SA CRED FINANCI	7772-Cartão de Crédito	1/9/2008	18/2/2021
FEDERAÇÃO	70244-7/2008	0101566-96.2008.805.0001	JMG RESTAURANTES LTDA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7761-Fornecimento de água	15/7/2008	24/11/2018
FEDERAÇÃO	3540-8/2005	0006924-39.2005.805.0001	LAILTON DE JESUS SANTOS E ROSANGELA CERQUEIRA ALMEIDA	BANCO BRANCO SA E HIPER CARD ADM DE CARTOES E OUTROS	9607-Contratos bancários	24/1/2005	4/2/2021
FEDERAÇÃO	1884-8/2008	0002950-86.2008	MIGUEL JAIME MEIRA LESSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/1/2008	25/2/2021

FEDERAÇÃO	104580-6/2008	0149878-06.2008	SOLANGE MARIA LEITE LEAL VALVERDE	UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA UNIBANCO	7772-Cartão de Crédito	23/9/2008	16/8/2020
FEDERAÇÃO	13689-1/2007	0019702-70.2007	LINDOLPHO MESSIAS DE FIGUEIREDO NETO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	6/2/2007	18/8/2019
FEDERAÇÃO	68057-5/2008	0098045-46.2008	IRALVA BARBOSA DE BRITO	UNAS UNIAO NACIONAL DOS SERVIDORES DO BRASIL	11390-Obrigaçao de reparar o dano	10/7/2008	22/8/2020
FEDERAÇÃO	63206-6/2008	0090101-90.2008	DANIELA ESPIRITO SANTOS REIS E JOSE NILTON ARAUJO DOS REIS	CARTAO UNIBANCO LTDA E TIM MAXITEL	7772-Cartão de Crédito	9/6/2008	22/8/2020
FEDERAÇÃO	69769-9/2003	0167871-38.2003	ELIANE ARAUJO CAVALCANTI	C E A MODAS LTDA	7780-Indenização por dano material	5/12/2003	4/3/2016
FEDERAÇÃO	28987-6/2008	0041108-16.2008	MARCIO DOS SANTOS NOVAES E MARIA ADELIA BRANDAO NOVAES	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	19/3/2008	31/5/2019
FEDERAÇÃO	10629-1/2006	0015304-17.2006	ZILKA DE SA BARROS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	3/2/2006	30/8/2020
FEDERAÇÃO	3854-7/2008	0006078-17.2008.805.0001	MANOEL AURELINO SANTOS BORGES	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/1/2008	18/2/2021
FEDERAÇÃO	657-2/2005	0001393-69.2005.805.0001	SANDRA DE JESUS SILVA	C E A MODAS LTDA	7780-Indenização por dano material	6/1/2005	21/2/2021
FEDERAÇÃO	34569-5/2006	0048791-75.2006.805.0001	KLEBER BONFIM MAIA VALEJO	SERASA E EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	10080-Telefonia	18/4/2006	2/5/2021
FEDERAÇÃO	130501-8/2007	0168464-28.2007.805.0001	JOSAFÁ MERCES DOS SANTOS	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	28/9/2007	5/4/2021
FEDERAÇÃO	35859-2/2009	0049300-98.2009.805.0001	BRAZ VITORIANO DOS SANTOS	EMBRATEL TELEFONIA FIXA LIVRE	10080-Telefonia	8/4/2009	21/2/2021
FEDERAÇÃO	151112-2/2007	0196877-51.2007.805.0001	ROQUE ALVES DE MIRANDA	BANCO SANTANDER NOROESTE SA	9607-Contratos bancários	26/11/2007	21/11/2020
FEDERAÇÃO	54901-0/2008	0078325-93.2008	CARLOS ANIBAL FERREIRA DA ROCHA	CREDICARD CITI SA	7772-Cartão de Crédito	20/5/2008	26/2/2021
FEDERAÇÃO	56905-4/2007 1 VOL	0072394-46.2007.805.0001	ANNEMARIE LUZIA SCHLEU LOPES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/11/2008	21/3/2020
FEDERAÇÃO	76097-8/2007	0099331-93.2007	ERICA LOPES SANTA ROSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/6/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	97150-2/2007	0125937-61.2007.805.0001	AILTON RODRIGUES	TRAVEL ACE INTERNACIONAL	11390-Obrigaçao de reparar o dano	26/7/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	58590-4/2008-1	0	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE APOIO SAJ BARRA	6233-Planos de saúde	13/6/2008	2/6/2019
FEDERAÇÃO	134812-4/2007	0173693-66.2007.805.0001	EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA	CETEMEM BRASIL SA	7698-Perdas e danos	8/10/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	25732-0/1999	0083466-11.1999	ALBA MASCARENHAS DE SIMAS	JURACY ALVES DE SANTANA E MARIA DA GRACA NASCIMENTO SANTANA E OUTROS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	17/9/1999	24/8/2019
FEDERAÇÃO	27902-1/2009	0040642-85.2009	ANDREIA OLIVEIRA MONTEIRO	BANCO REAL	11390-Obrigaçao de reparar o dano	23/3/2009	31/7/2020
FEDERAÇÃO	96321-6/2006	0130951-60.2006.805.0001	CLEBER COSME BRITO RIBEIRO	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUN DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL CAMED	9607-Contratos bancários	5/10/2006	20/4/2020
FEDERAÇÃO	10130-3/2007	0015142-85.2007	EVERALDO POLITO PACHECO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/1/2007	15/3/2020
FEDERAÇÃO	15242-0/2006	0021928-82.2006	CLICIA ANDRADE CORDEIRO	WBPC E VENDAS COMERCIO DE SOFTWARES E OUTROS PRODUTOS PELA INTERNET	11390-Obrigaçao de reparar o dano	16/2/2006	11/7/2019

FEDERAÇÃO	2402-3/2008	0003762-31.2008	VANDAABIGAIL DOS SANTOS COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/1/2008	15/3/2020
FEDERAÇÃO	123095-6/2007	0158549-52.2007	DELCKER BORBA DE MELO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/9/2007	1/9/2019
FEDERAÇÃO	107506-3/2007	0137810-58.2007	IDEVITA MONTEIRO CUNHA GONCALVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2007	25/1/2020
FEDERAÇÃO	122331-3/2008	0171469-24.2008.805.0001	GILMARA PEREIRA SANTOS GESTEIRA	UNIME UNIAO METROPOLITANA PARA DESENVOLVIMENTO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	3/11/2008	14/3/2020
FEDERAÇÃO	91085-6/2008	0132298-60.2008.805.0001	JOSE ARCANJO DE SOUZA SANTOS	MEDIAL SAUDE PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	26/8/2008	13/9/2020
FEDERAÇÃO	64090-5/2008	0091220-86.2008	DONIRIO ALVES DE OLIVEIRA	COELBA E MAPFRE SEGUROS	7760-Fornecimento de energia elétrica	11/6/2008	17/10/2019
FEDERAÇÃO	443-0/2008	0	MILENA MARIA ROSAL RIBEIRO	BANCO ABN AMRO REAL SA E CLEAN LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	9607-Contratos bancários	7/1/2008	25/9/2020
FEDERAÇÃO	140525-0/2007	0181103-78.2007	ELTON SOARES DE AMORIM	PANTECH	11390-Obrigaçao de reparar o dano	19/10/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	51890-5/2006	0071115-59.2006	REINALDO DE SOUZA SANTOS	SETEPS ION INSTITUTO ORGANIZACIONAL DE NEUROLOGIA	7768-Rescisao do contrato e devolução do dinheiro	1/6/2006	3/8/2020
FEDERAÇÃO	28180-8/2002	0	JOSELICIA LEO LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/6/2002	18/9/2020
FEDERAÇÃO	10802-2/2009	0	WILLIAM DE JESUS BARRETO	BV FINANCEIRA	7773-Financiamento de produto	3/2/2009	30/9/2019
FEDERAÇÃO	33930-0/2009	0046982-45.2009	GILMAR CELESTINO SILVA ARAUJO	CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA	7619-Consorcio	3/4/2009	23/7/2020
FEDERAÇÃO	95579-5/2008	0138569-85.2008.805.0001	GENIVALDO DE ABREU MOREIRA	HSBC BAMERINDUS CARTOES DE CREDITO SA MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	4/9/2008	13/3/2020
FEDERAÇÃO	53668-7/2008	0	SOLENE MAIA DA SILVA	SANTA SAUDE SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA	7698-Perdas e danos	16/5/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	78479-6/2007	0102401-21.2007	MARCELO CORDEIRO MACHADO	SARTRE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAL SC LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	19/6/2007	26/7/2020
FEDERAÇÃO	20294-0/2009	0029880-10.2009.805.0001	JOSE CARLOS SAPUCAIA COELHO	AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	5/3/2009	25/7/2020
FEDERAÇÃO	22176-7/2009	0032858-57.2009.805.0001	SUELI PEREIRA SANTANA	CREDICARD CITI	7772-Cartão de Crédito	10/3/2009	12/7/2020
FEDERAÇÃO	104086-3/2008	0149432-03.2008	CANDICE DE CARVALHO FERREIRA	ITAUCARD VISA	7772-Cartão de Crédito	23/9/2008	23/10/2019
FEDERAÇÃO	21989-4/2007	0029857-35.2007.805.0001	BERNADETTE CRISTINA DA CONCEICAO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	1/3/2007	23/2/2020
FEDERAÇÃO	983-0/2006	0	HELIO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA	EMBRATEL	10080-Telefonia	9/1/2006	13/8/2018
FEDERAÇÃO	42437-4/2009	0	ANGELA CABRAL GUERRA	SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA SA	6233-Planos de saúde	30/4/2009	14/9/2019
FEDERAÇÃO	127913-0/2007	0165154-14.2007	MARIA ROSA FERREIRA DULTRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/9/2007	22/10/2018
FEDERAÇÃO	57927-0/2007	0073957-75.2007	ALINE LOUREIRO DE MATOS	CLARO SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	14/5/2007	18/6/2019
FEDERAÇÃO	1940-2/2005	0003964-13.2005	NILDA COSTA DA SILVA	CLARO TELEFONIA CELULAR	11390-Obrigaçao de reparar o dano	13/1/2005	18/7/2015
FEDERAÇÃO	108207-8/2006	0149055-03.2006	JOSEMAR SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2006	25/11/2018
FEDERAÇÃO	72318-5/2007	0094222-98.2007	CARLOS EDUARDO BARRETO LEITE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/6/2007	29/11/2018
FEDERAÇÃO	21505-8/2002	0047432-32.2002.805.0001	AYRES CARLOS DA PAIXAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2002	24/7/2020

FEDERAÇÃO	74616-9/2005	0125867-15.2005.805.0001	JOSE JORGE NOVOA DOS SANTOS	HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	1/10/2005	25/7/2020
FEDERAÇÃO	24578-0/2006	0035053-20.2006	GERALDO DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2006	3/5/2020
FEDERAÇÃO	10039-0/2005	0018471-76.2005	ANTONIO JOSE MACIEIRA FREIRE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/2/2005	3/7/2020
FEDERAÇÃO	159266-1/2007	0208779-98.2007.805.0001	ANDERSON CHAVES FREITAS	BANCO FINASA	9607-Contratos bancários	8/11/2010	8/11/2020
FEDERAÇÃO	159266-1/2007	0208779-98.2007	ANDERSON CHAVES FREITAS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	12/12/2007	23/7/2020
FEDERAÇÃO	38881-5/2002	0089367-52.2002	FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO	NEXCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	16/8/2002	21/1/2020
FEDERAÇÃO	37370-2/2002	0085732-63.2002	JULIETA ALVES HAUI	LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA E PATRICIA SOUZA SANTIAGO	11390-Obrigação de reparar o dano	8/8/2002	17/3/2016
FEDERAÇÃO	121244-3/2006	0167778-70.2006.805.0001	MARIA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/12/2006	20/2/2020
FEDERAÇÃO	97064-6/2005	0161206-35.2005.805.0001	NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA	ALFA SEGUROS E PREVIDENCIA	7621-Seguro	9/12/2005	22/11/2018
FEDERAÇÃO	02507/1997 AP 110/2000	0061081-40.1997	ANETE GOMES CARDOSO	JOSELINDA FERREIRA DA SILVA	7698-Perdas e danos	24/10/1997	28/1/2020
FEDERAÇÃO	134991-0/2007	0173887-66.2007	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/10/2007	5/4/2018
FEDERAÇÃO	128343-0/2007	0165596-77.2007.805.0001	LICIA MARIA BARRETO DO NASCIMENTO	FIB FACULDADE INTEGRADA DA BAHIA	7620-Estabelecimentos de ensino	25/9/2007	21/3/2020
FEDERAÇÃO	13331-0/2008	0021486-48.2008	LIGIA DOS ANJOS BURGOS DE ARAUJO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	18/2/2008	27/6/2020
FEDERAÇÃO	64341-6/2002	0	LEONCIO JOSEFINO DO NASCIMENTO NETO	UBIRATAN CARDOSO DE LIMA	7698-Perdas e danos	23/12/2007	20/7/2020
FEDERAÇÃO	3768-0/2008	0005918-89.2008.805.0001	IGOR LEONARDO DE OLIVEIRA MARTINS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/1/2008	26/6/2020
FEDERAÇÃO	115543-1/2007	0147822-34.2007.805.0001	GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2007	5/6/2020
FEDERAÇÃO	116013-3/2008	0163213-92.2008.805.0001	SERGIO TEOFILO DA SILVA FILHO	BANCO SANTANDER SA	9607-Contratos bancários	17/10/2008	1/8/2020
FEDERAÇÃO	55384-0/2006	0075825-25.2006.805.0001	JOSELICIA SANTOS DE ANDRADE	ALEIDE CORREIA CIRURGIA DENTISTA	7698-Perdas e danos	10/6/2006	8/6/2020
FEDERAÇÃO	126597-0/2006	0175314-35.2006	GENI NOVAIS AGUIAR	TELEMAR SA	10080-Telefonia	19/12/2006	20/7/2020
FEDERAÇÃO	137763-9/2007	0177475-81.2007	JORGE ALBERTO DE ALMEIDA	FIX ASSISTENCIA TECNICAL LTDA E SIEMENS SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	16/10/2007	2/4/2020
FEDERAÇÃO	63450-6/2005	0108810-81.2005	CLOVIS FERREIRA DA SILVA	COOPUS COOPERATIVA DE USUARIOS DE SERVICOS E SISTEMAS DE SAUDE	6233-Planos de saúde	31/8/2005	14/6/2020
FEDERAÇÃO	8228-7/2000	0020130-96.2000.805.0001	MAURICIO SANTURIAN	CREDICARD SA ITAUCARD	7772-Cartão de Crédito	3/3/2000	30/5/2020
FEDERAÇÃO	03174/1997 AP AG 342871-3/40	0053564-81.1997	MARILDA MASCARENHAS BRANDAO DA SILVA	SUL AMERICA	6233-Planos de saúde	19/9/1997	18/11/2013
FEDERAÇÃO	3841-5/2008	0	TEREZINHA EVANGELISTA DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/1/2008	5/10/2018
FEDERAÇÃO	00532/1998	0011966-16.1998.805.0001	JURIMAR LUQUINE SILVA E NEREIDE DE MELLO BACELAR RODRIGUES	B E A DESIGN PROMOCIONAL LTDA E NILTEX MOVEIS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	6/3/1998	27/6/2020
FEDERAÇÃO	50282-0/2007	0	JOSELIA PIMENTEL SIMAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	16/6/2019
FEDERAÇÃO	97542-7/2005	0161888-87.2005	JOSE SANTOS ALVES	ELETRONICA JIREH	7780-Indenização por dano material	13/12/2005	7/8/2020

FEDERAÇÃO	1418-4/2007	0002677-44.2007.805.0001	JOSE ANXIE-TA MOITA	SUL AMERICA CIA SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	10/1/2007	13/6/2020
FEDERAÇÃO	20000-0/2009	0	PAULO SERGIO GUIMARAES FIUZA	TIM NORDESTE SA	7780-Indenização por dano material	4/3/2009	7/3/2019
FEDERAÇÃO	79934-3/2008	0116128-13.2008	CARLOS SALVADOR MONTEIRO SOBRINHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/8/2008	3/11/2019
FEDERAÇÃO	144321-6/2007	0	ELIANA SANTANA BORGES	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	1/11/2007	18/5/2019
FEDERAÇÃO	3785-0/2009	0	KARINA DE ARAUJO SILVA	HP HEWLETT PACKARD	7780-Indenização por dano material	15/1/2009	28/3/2019
FEDERAÇÃO	30415-8/2008	0043073-29.2008	MARCO ANTONIO DA SILVA ROSARIO	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	25/3/2008	29/9/2018
FEDERAÇÃO	29702-0/2009	0042635-06.2009.805.0001	WASHINGTON VASCONCELOS SANTANA	BANCO DO BRASIL OUROCARD	9607-Contratos bancários	26/3/2009	12/3/2020
FEDERAÇÃO	00597/1998	0	SERGIO LUIZ VIEIRA	ASSEFAZ FUNBD ASS SERV MINISTERIO FAZENDA	7780-Indenização por dano material	27/8/1998	5/1/2020
FEDERAÇÃO	102958-4/2008	0148134-73.2008.805.0001	VALDENORA ALVES DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2008	31/1/2020
FEDERAÇÃO	127194-6/2008	0177645-19.2008.805.0001	ROBSON DA SILVA SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	13/11/2008	10/8/2020
FEDERAÇÃO	31941-4/2003 AP 2006.01.1.098985-6 2009.01.1.045223-9	0073765-84.2003	MARIO CESAR DE FRANCA PINHEIRO	BANCORBRAS HOTEL LAZER E TURISMO	7780-Indenização por dano material	12/6/2003	15/8/2019
FEDERAÇÃO	106093-7/2007	0	NORMA SALES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/8/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	30265-1/2007	0	ADEMIR COSTA MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/3/2007	2/8/2020
FEDERAÇÃO	78013-8/2007	0101791-53.2007	ARISTOTELES ALVES DE SANTANA	3 CARTORIO DE OFICIO DE SP	7780-Indenização por dano material	19/6/2007	7/8/2020
FEDERAÇÃO	93441-0/2007	0121299-82.2007	MATILDES DOS SANTOS	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	7780-Indenização por dano material	19/7/2007	23/4/2018
FEDERAÇÃO	45118-5/2006	0062910-41.2006	AIDA DE LUCENA LIMA	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR	7780-Indenização por dano material	16/5/2006	17/8/2019
FEDERAÇÃO	3218-2/2002	0006623-97.2002	GERALDO ANDRADE FREITAS	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA	7780-Indenização por dano material	19/1/2002	20/8/2020
FEDERAÇÃO	125232-1/2008	0175112-87.2008	EMANUELE DA SILVA REIS	CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL	7780-Indenização por dano material	10/11/2008	4/10/2019
FEDERAÇÃO	16346-5/2000	0038299-34.2000	MARIA DOS HUMILDES RODRIGUES	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	26/4/2000	23/8/2020
FEDERAÇÃO	43453-1/2004	0091279-16.2004.805.0001	AMANDO CARLOS NERY SANTOS	CORREIO DA BAHIA E CLARO TELEFONIA CELULAR	7780-Indenização por dano material	15/7/2004	2/8/2020
FEDERAÇÃO	00051/1998 AP 184/2001	0019966-05.1998	FELIX AUGUSTO NUNES DE SOUZA	JACINTA GOMES PEREIRA	7698-Perdas e danos	13/4/1998	2/8/2020
FEDERAÇÃO	2801-0/2003	0006709-34.2003	ELISABETE RIBEIRO OLIVEIRA	SERRALHERIA VIDRACARIA E ESQUADRIA DE ALUMINIO	7780-Indenização por dano material	17/1/2003	9/6/2017
FEDERAÇÃO	95112-9/2008	0137885-63.2008	NAIA LAISE ARAUJO COSTA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	3/9/2008	5/10/2018
FEDERAÇÃO	26509-8/2006	0037687-86.2006	ELIANA COSTA E VICTOR COSTA BRITO	SARTRE COC	7620-Estabelecimentos de ensino	25/3/2006	30/11/2017
FEDERAÇÃO	58360-0/2002	0133670-54.2002	MARCOS ANTONIO DA SILVA	O BARATAO AUTO PECAS LTDA	7780-Indenização por dano material	26/11/2002	2/8/2020
FEDERAÇÃO	118079-7/2007	0151447-76.2007	DANIELLE RUSTON AZEVEDO LIMA	GOLDEN CROSS ASSIST INTERNAC DE SAUDE	6233-Planos de saúde	4/9/2007	4/7/2020
FEDERAÇÃO	70015-0/2007	0090977-79.2007	LUCIANO BORGES CARDOSO	BRABESCO SA	9607-Contratos bancários	1/6/2007	1/9/2018

FEDERAÇÃO	9653-9/2007	0014613-66.2007.805.0001	NELMA MIRANDA PINTO DE CARVALHO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	29/1/2007	15/8/2020
FEDERAÇÃO	18665-1/2001	0	SIMAO TORREAO ESPINHEIRA	ARSAN COMERCIO E SERVICOS PARA VEICULOS RODA E CIA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	27/4/2001	30/8/2020
FEDERAÇÃO	71180-2/2005	0120615-31.2005	RIVON NILSON BOMFIM DE ANDRADE	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	22/9/2005	22/8/2020
FEDERAÇÃO	02090/1998 AP 686/2000 687/2000 1 VOL	0087033-84.1998	JOSE RAIMUNDO DEL REI MATOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/1998	14/9/2020
FEDERAÇÃO	15847-0/2006	0	MARIA LUIZA DA SILVA MAGALHAES	BANCO BMG SA	9607-Contratos bancários	12/2/2006	27/10/2018
FEDERAÇÃO	3493-2/2007	0	MARYNELZA LOPES AMORIM	VIVO TELEFONIA CELULAR SA E TELESP CELULAR SA	10080-Telefonia	16/1/2007	9/11/2018
FEDERAÇÃO	126320-0/2007	0	JOEL DOS SANTOS FERREIRA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	21/9/2007	12/1/2019
FEDERAÇÃO	7810-7/2005	0	FABIO BAQUEIRO VARGAS LEAL	SULAMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	17/2/2005	26/7/2015
FEDERAÇÃO	80433-9/2008	0	LUIZ AUGUSTO AMORIM DE ALMEIDA	FIORI VEICULO LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	2/8/2008	16/8/2019
FEDERAÇÃO	94248-0/2006	0	ADELMO OLIVEIRA DE SOUZA	CREDICARD SA	7772-Cartão de Crédito	27/9/2006	2/11/2018
FEDERAÇÃO	80987-0/2007	0	RAIMUNDA DOS SANTOS FALCAO	LOJAS RIACHUELO SA	7780-Indenização por dano material	26/6/2007	4/11/2018
FEDERAÇÃO	60508-5/2007	0	DEISE HELENA MOSCHEN COSTA TEIXEIRA	IBI CARD ADMINIS-TRADORA DE CARTAO DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	18/5/2007	15/9/2017
FEDERAÇÃO	21893-6/2007	0	HERNAN GUSTAVO VOYZUK	CITIBANK SA	4970-Cheque	28/2/2007	9/5/2019
FEDERAÇÃO	124719-0/2007	0	VALDINEIA BARRETO FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/9/2007	22/11/2018
FEDERAÇÃO	15540-3/2007	0021986-51.2007.805.0001	IVA CESAR SILVA DE JESUS	SOCIEDADE CIVIL ESCOLA DA PENINSULA LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	9/2/2007	9/11/2019
FEDERAÇÃO	43889-8/2004	0	VANDA DE OLIVEIRA DINIZ	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	16/7/2004	23/7/2018
FEDERAÇÃO	62144-7/2008	0	FRANCEMIR NOVAIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/6/2008	28/4/2019
FEDERAÇÃO	152695-2/2007	0199458-39.2007.805.0001	ZELIA MARIA TEIXEIRA CAJUIHY	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/11/2007	17/5/2024
FEDERAÇÃO	66423-5/2005	0113354-15.2005.805.0001	JOSE DE ALMEIDA SAMPAIO E MARCELO SANTOS SOUZA E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2005	9/5/2024
FEDERAÇÃO	124091-9/2008	0173741-88.2008.805.0001	TELMA MARIA CAVALCANTE PAIXAO DE LACERDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/11/2008	24/6/2024
FEDERAÇÃO	30314-3/2008	0042913-04.2008.805.0001	ANA ROSA DE SOUZA SAMPAIO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	27/5/2024
FEDERAÇÃO	67753-1/2008	0	MARIA CELIA ALVES BARRETO	OI TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/7/2008	17/12/2023
FEDERAÇÃO	59868-2/2007	0077030-55.2007.805.0001	RENATO ROSA MASSARANDUBA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/5/2007	16/11/2018
FEDERAÇÃO	118419-9/2007	0	MARIA EMILIA BRITO RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/9/2007	7/9/2024
FEDERAÇÃO	28386-0/2008	0	MARIA LOPES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/3/2008	24/4/2022
FEDERAÇÃO	55432-4/2007	0	CARLOS ALMEIDA SIMOES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/5/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	116152-0/2007	0148607-93.2007	PATRICIA ELENA VERGARA CARMONA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/8/2007	15/8/2024
FEDERAÇÃO	100868-4/2008	0145659-47.2008	GERALDO RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/9/2008	9/9/2024

FEDERAÇÃO	146590-2/2007	0189506-36.2007.805.0001	JORGE SANTOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/11/2007	13/9/2024
FEDERAÇÃO	122757-2/2007	0158180-58.2007.805.0001	ARIOSMAR DE CUNHA CORTES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/9/2007	12/4/2024
FEDERAÇÃO	93886-6/2006	0128429-60.2006.805.0001	ARMINDA PINEIRO VIDAL	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2006	24/9/2023
FEDERAÇÃO	119859-9/2007	0153624-13.2007	DANTE SENTO SE FERNANDES DA CUNHA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/9/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	100274-0/2008	0145089-61.2008.805.0001	DACIO RODRIGUES GENTIL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/9/2008	27/5/2024
FEDERAÇÃO	57802-9/2007 1 VOL	0073702-20.2007.805.0001	RIDER ALVES DE MATTOS E LACIR MARIA TOURINHO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/5/2007	14/5/2020
FEDERAÇÃO	137702-7/2007	0	ROSIMEIRE CAMPOS DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/10/2007	23/6/2024
FEDERAÇÃO	99419-7/2008	0	VALMIRA SANTOS FIGUEIREDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2008	18/7/2024
FEDERAÇÃO	100843-9/2008	0	ANTONIO DE JESUS LOBO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/9/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	51612-0/2008	0	GILDETE CONCEICAO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/5/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	5715-0/2008	0008605-39.2008.805.0001	VERONICA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/1/2008	30/6/2024
FEDERAÇÃO	12596-2/2008	0	MARILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/2/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	85401-8/2008	0	WEMERSON PAIXAO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/8/2008	13/7/2024
FEDERAÇÃO	36795-8/2007	0047167-54.2007.805.0001	SANTINA MARIA CASALI DA ANUNCIACAO	ITAU CARD FINANCEIRA SA	7772-Cartão de Crédito	28/3/2007	15/6/2024
FEDERAÇÃO	59383-4/2008	0	GELSON NOGUEIRA SIMOES FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	2/6/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	01732/1998 1 VOL	0077198-72.1998.805.0001	ANDRE RICARDO DA SILVA SANTOS	B B ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	5/11/1998	2/2/2023
FEDERAÇÃO	10018-8/2008	0	ITAMAR BARBOSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/2/2008	6/7/2024
FEDERAÇÃO	23532-6/2007	0	IVONILDES BACELAR DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/3/2007	6/7/2024
FEDERAÇÃO	139643-9/2008	0193114-08.2008.805.0001	GILMAR ANJOS DOS SANTOS	BRADESCO CARTOES	7772-Cartão de Crédito	12/12/2008	7/10/2022
FEDERAÇÃO	23636-5/2002 AP 51302/2006	0052214-82.2002.805.0001	TAIS DA SILVA SANTOS	APICE REPRESENTACOES LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	17/5/2002	5/4/2024
FEDERAÇÃO	44266-6/2000	0098341-49.2000.805.0001	ANA MARIA FERREIRA	NILSON SOUSA RAMOS	7773-Financiamento de produto	4/10/2000	21/4/2024
FEDERAÇÃO	8843-9/2004 AP 01312673922007	0055824-87.2004.805.0001	LUIZ ELADIO LIMA HUMBERT	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	16/2/2004	17/6/2016
FEDERAÇÃO	53391-2/2003	0120130-02.2003.805.0001	RONALDO CAMARA LEITE	SENASPE SERVICIO NACIONAL DE SELECAO PUBLICA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/9/2003	23/8/2024
FEDERAÇÃO	2308-6/2006 1 VOL	0003370-62.2006.805.0001	ROSA MARIA BASTOS DE MAGALHAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/1/2006	23/8/2024
FEDERAÇÃO	9747-0/2007 1 VOL	0014805-96.2007.805.0001	TELEMAR NORTE LESTE	GICELINA VIANA DOS SANTOS	10080-Telefonia	9/7/2010	15/8/2024
FEDERAÇÃO	91645-5/2006 1 VOL	0125828-81.2006.805.0001	CLAUDIO MARIO SANTOS VILAS BOAS	TELEMAR	10080-Telefonia	15/9/2006	4/3/2018
FEDERAÇÃO	66541-0/2007	0086382-37.2007.805.0001	ALZIRA VITORIA ALMEIDA SANTANA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	30/5/2007	4/5/2024
FEDERAÇÃO	24651-4/2006	0	EDSON FELIX CARDOSO E SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	21/3/2006	28/3/2024

FEDERAÇÃO	114833-8/2008	0	CLODOALDO EVANGELISTA DOS SANTOS	BANCO ABN AMRO REAL SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	16/10/2008	19/4/2024
FEDERAÇÃO	6900-0/2002	0014728-63.2002.805.0001	LUIS PEREIRA DOS SANTOS	EMPRESA SANTA ROSA TURISMO	7698-Perdas e danos	18/2/2002	9/5/2024
FEDERAÇÃO	56353-6/2007	0071836-74.2007.805.0001	MARINALVA JURITY REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/5/2007	9/8/2024
FEDERAÇÃO	93464-0/2007	0	VALTER UBIRAJARA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/7/2007	5/8/2024
FEDERAÇÃO	105315-9/2007	0135208-94.2007.805.0001	IVETE CANDEIAS CASTRO DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/8/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	100178-7/2008	0145015-07.2008.805.0001	REGINA CELIA REBOUCAS DIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/9/2008	9/6/2023
FEDERAÇÃO	85099-3/2008	0123505-35.2008.805.0001	CLAUDEMIRO MAGALHAES DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/8/2008	9/8/2024
FEDERAÇÃO	41820-0/2009	0057299-05.2009.805.0001	MARTA STELA IVO TAVARES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/4/2009	8/6/2024
FEDERAÇÃO	136536-3/2008	0188934-46.2008.805.0001	DOULY DE JESUS CESAR	OI FIXO	10080-Telefonia	4/12/2008	26/5/2024
FEDERAÇÃO	46263-2/2008	0065714-11.2008.805.0001	MARIA DE LOURDES SOUSA CAMPOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/4/2008	18/7/2024
FEDERAÇÃO	101423-4/2008	0146249-24.2008.805.0001	MARIA TEREZA DA CRUZ SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/9/2008	13/7/2024
FEDERAÇÃO	28548-0/2009	0041360-82.2009	ANTONIO CARDOSO DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/3/2009	13/7/2024
FEDERAÇÃO	21971-1/2007	0029834-89.2007.805.0001	ANA CRISTINA TELLES FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/2/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	99065-5/2008	0143699-56.2008.805.0001	JOCEANIA FRANCISCA DOS SANTOS	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2008	18/7/2024
FEDERAÇÃO	53296-7/2008	0076306-17.2008	CRISTIANO DOREA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	16/5/2008	13/7/2024
FEDERAÇÃO	7135-8/2007	0011156-26.2007.805.0001	MARCUS VINICIUS FONSECA RIOS E CELIA REGINA FONSECA RIOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/1/2007	11/7/2024
FEDERAÇÃO	22988-1/2008	0033733-61.2008.805.0001	MARIVALDO DE JESUS CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2008	7/7/2024
FEDERAÇÃO	5633-2/2008 AP AG AI 0793593	0008521-38.2008.805.0001	LINDACI SOUZA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/1/2008	18/5/2020
FEDERAÇÃO	103404-9/2007	0	JOSE DE SOUSA GOIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/8/2007	15/8/2024
FEDERAÇÃO	0	0051791-83.2006.805.0001	ELIENI DE JESUS ROCHA	BANCO DO BRASIL SA E ATIVOS CIA SECURITIZADORA DE CREDITO FINANCEIROS	9607-Contratos bancários	5/10/2007	9/3/2024
FEDERAÇÃO	66061-2/2007 1 VOL	0087940-97.2014.805.0001	MARIO DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/5/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	48961-1/2006	0067473-78.2006.805.0001	DOMINGOS GONCALVES LESSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2006	22/4/2023
FEDERAÇÃO	98542-2/2007	0127592-68.2007	TERESA MARIA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/7/2007	7/6/2024
FEDERAÇÃO	33363-8/2001	0063920-96.2001.805.0001	EVERALDO RODRIGUES	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LAGOA DO OURO LTDA E ANTONIO PARANHOS DA SILVA	7698-Perdas e danos	1/8/2001	15/12/2022
FEDERAÇÃO	9601-6/2008	0017039-17.2008.805.0001	DANIELLI FARIAS RABELO LEITAO	BENQ ELETROELETRONICA LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	12/2/2008	18/8/2022
FEDERAÇÃO	70390-7/2007	0091612-60.2007	MARIA ILZA DE BRITO GUEDES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/6/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	81808-9/2005	0137332-21.2005	DOMINGOS ALVES DE SOUZA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/10/2005	28/3/2024

FEDERAÇÃO	33503-7/2008	0047248-66.2008.805.0001	DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS	TAM LINHAS AEREAS	11390-Obrigação de reparar o dano	31/3/2008	19/2/2021
FEDERAÇÃO	55914-8/2006	0076465-28.2006.805.0001	VALTER COSTA	EMBASA SA	7698-Perdas e danos	12/7/2006	18/7/2024
FEDERAÇÃO	65943-6/2006	0	DAVID RICARDO VIANA MARTINEZ	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	12/7/2006	1/9/2024
FEDERAÇÃO	73066-1/2008	0106407-37.2008.805.0001	DENISE MENEZES DE SOUZA CASTRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/7/2008	21/4/2024
FEDERAÇÃO	95547-7/2005	0158948-52.2005.805.0001	ELIANA DE SANTANA CALDAS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	1/12/2005	29/11/2015
FEDERAÇÃO	56868-6/2002 AP 2005.804.002049-7	0	GERSONETTE DANTAS VIANA	VISA ELECTRON E BOM PRECO BAHIA SA E OUTROS	7772-Cartão de Crédito	19/11/2002	1/4/2016
FEDERAÇÃO	03347/1998	0082589-08.1998.805.0001	CICERA MARIA FREIRE HIHARA	BANCO PANAMERICANO	9607-Contratos bancários	12/11/1998	4/12/2022
FEDERAÇÃO	ARE 0754887 1 VOL	0	JOSE AMERICO SALES E OSVALDINA BATISTA SANTOS SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/6/2007	24/5/2020
FEDERAÇÃO	16267-1/2008	0024998-39.2008.805.0001	ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA	BANCO SANTANDER	9607-Contratos bancários	22/2/2008	20/11/2022
FEDERAÇÃO	55274-7/2007	0070615-56.2007.805.0001	JACIMEIRE BARBOSA CALDAS SOUZA	FIX ASSIS TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E BENQ ELETRONICA LTDA	10080-Telefonia	9/5/2007	23/11/2023
FEDERAÇÃO	43901-2/2002	0101343-56.2002.805.0001	JOSELMA SANTOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2002	8/10/2023
FEDERAÇÃO	25570-0/2002 1 VOL	0056636-03.2002.805.0001	EVERALDO REIS GARBOGGINI	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	28/5/2002	15/1/2024
FEDERAÇÃO	00491/1999 2 VOLS	0011651-51.1999.805.0001	DIVA CAIRES ROCHA	TRANSPORTADORA T OLIVEIRA	7776-Transporte Terrestre	14/10/2002	26/11/2023
FEDERAÇÃO	53391-2/2006	0073060-81.2006.805.0001	FRANCISCO SANTANA	NIPOBRASILEIRA E ORTOMAG APARELHOS MAGNETICOS LTDA	7767-Substituição de produto	6/6/2006	28/3/2024
FEDERAÇÃO	102553-8/2007	0132042-54.2007	LUIZ ARTHUR DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/8/2007	7/5/2022
FEDERAÇÃO	123162-6/2007	0	PIERRE FRANCOIS MARIE MACHAT	SHOPPING VASCO DA GAMA	11390-Obrigação de reparar o dano	14/9/2007	1/12/2023
FEDERAÇÃO	28882-9/2002	0064763-27.2002.805.0001	SORAYA SA ANDRADE MAGALHAES FILHA	FAMET FAC DE MEDICINA TRADICIONAL DA BAHIA CENTRO INTEGRADO BIOMEDICO	6233-Planos de saúde	17/6/2002	18/9/2022
FEDERAÇÃO	68787-1/2007	0089101-89.2007.805.0001	JOSE REINALDO FERREIRA DE QUEIROZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/5/2007	3/2/2024
FEDERAÇÃO	127170-9/2008	0177596-75.2008.805.0001	NEIDE MARIA MASCARENHAS DE SOUSA	CARTAO AURA CETELEM CFI SA	7772-Cartão de Crédito	13/11/2008	22/4/2024
FEDERAÇÃO	80046-5/2008	0116237-27.2008.805.0001	ORLANDO SILVA RIBEIRO	BS AUTO CENTER RB PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA E BS COLWAY PNEUS LTDA	9596-Prestação de serviços	1/8/2008	10/3/2024
FEDERAÇÃO	30418-2/2003	0070462-62.2003.805.0001	IVAN LANTYER DA SILVA	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	9607-Contratos bancários	5/6/2003	10/12/2022
FEDERAÇÃO	76663-1/2008 AP 583.21.2012.152495-4	0111555-29.2008.805.0001	ELENITA DIAS BRITO	ODONTO PRACTICE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA SC LTDA	6233-Planos de saúde	25/7/2008	10/11/2023
FEDERAÇÃO	93947-1/2008	0136271-23.2008.805.0001	ALFREDO SALES DE ALMEIDA FILHO	LOJAS INSINUANTE LTDA E HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	7780-Indenização por dano material	1/9/2008	24/11/2023
FEDERAÇÃO	175-9/2001	0000358-16.2001.805.0001	LUCIANA PAIVA TABATINGA	MAXITEL SA	10080-Telefonia	2/1/2001	3/9/2022
FEDERAÇÃO	1328-5/2006	0002098-33.2006.805.0001	JAMILE DE OLIVEIRA MOURA	PETROBRAS SA PETROS SAUDE	6233-Planos de saúde	10/1/2006	28/10/2023

FEDERAÇÃO	98723-9/2008	0143161-75.2008.805.0001	MARINALVA NEVES DE CARVALHO	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	11/9/2008	21/4/2023
FEDERAÇÃO	57768-5/2008	0082512-47.2008.805.0001	JAIR MAURICIO DA CONCEICAO	APROVE BA	7780-Indenização por dano material	28/5/2008	9/12/2023
FEDERAÇÃO	61109-3/2008	0087222-13.2008.805.0001	WEBERT CASSIO MOREIRA	CREDCOBRA SC LTDA E FEIFYS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	4/6/2008	22/4/2023
FEDERAÇÃO	42647-4/2009	0058308-02.2009.805.0001	REINALDO SANTANA SOEIRO	BANCO CITICARD SA E CARTOES MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	30/4/2009	8/9/2023
FEDERAÇÃO	22483-9/2000	0052175-56.2000.805.0001	ELOAR HELENA DE PASSOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/6/2000	17/2/2011
FEDERAÇÃO	101314-9/2006	0138680-40.2006.805.0001	VALFRIDO ROQUE DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/10/2006	9/5/2024
FEDERAÇÃO	6719-9/2000	0016390-33.2000.805.0001	MASSIMO ALFREDO ALLEGRO	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS	9607-Contratos bancários	12/5/2006	22/7/2024
FEDERAÇÃO	0	0081851-68.2008.805.0001	WELLINGTON SIDNEI DE JESUS GOMES	BANCO BONSUCESSO	9607-Contratos bancários	12/11/2013	16/6/2019
FEDERAÇÃO	18848-4/2007	0026004-18.2007.805.0001	DAGMAR LEMOS CORREIA DA SILVA	BANCO ITAU SA E CARLOS JUAREZ MASCARENHAS DE LIMA	9607-Contratos bancários	22/2/2007	19/9/2020
FEDERAÇÃO	100067-5/2008	0144783-92.2008.805.0001	MARCELINA NASCIMENTO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/9/2008	30/6/2024
FEDERAÇÃO	142214-6/2007 AP 583.21.2011.121916-8	0183439-55.2007.805.0001	NARA LUCIA BAHIA SILVA VIEIRA DOS SANTOS E SALATIEL GOES LEITE	QUATTRO INFORMATICA LTDA E COM NET TECNOLOGIA E OUTROS	7767-Substituição de produto	24/10/2007	8/7/2023
FEDERAÇÃO	75875-2/2008	0110328-04.2008.805.0001	EDMAR DOS SANTOS SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	24/7/2008	30/4/2023
FEDERAÇÃO	120673-7/2007	0154942-31.2007	IONE MARIA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	6/10/2023
FEDERAÇÃO	3687-0/2002	0007633-79.2002.805.0001	MARIA INACIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/1/2002	3/8/2023
FEDERAÇÃO	19820-0/2002	0043573-08.2002.805.0001	LEILA BANDEIRA QUEIROS	CELLSTAR DO BRASIL LTDA E L C S REINA SOBRINHO INSTALOFONE E OUTROS	7767-Substituição de produto	27/4/2002	4/3/2023
FEDERAÇÃO	141156-0/2008	0194927-70.2008.805.0001	ANTONIO BARRETO MOTTA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	16/12/2008	30/7/2023
FEDERAÇÃO	5136-5/2008	0	MARILENE PUGLIESE GUIMARAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2008	4/7/2024
FEDERAÇÃO	61829-2/2006	0	ANTONIO BRUNO BARBOSA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/7/2006	4/7/2024
FEDERAÇÃO	140322-2/2007	0180810-11.2007	MIRIAN BARRETO BARBOSA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/10/2007	4/7/2024
FEDERAÇÃO	122315-1/2007	0157565-68.2007	MARLENE DA SOLEDADE BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/9/2007	4/7/2024
FEDERAÇÃO	78841-4/2007	0	MARLENE OLIVEIRA DE JESUS	OI TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/6/2007	4/7/2024
FEDERAÇÃO	75254-1/2008	0	JORGE ARAUJO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/7/2008	4/7/2024
FEDERAÇÃO	13224-1/2008	0	BARBARA SANTANA KALIL	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/2/2008	4/7/2024
FEDERAÇÃO	103040-0/2007	0132690-34.2007	MARIA JOSE PEREIRA FILHA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/8/2007	20/7/2024
FEDERAÇÃO	24523-2/2008	0035570-54.2008	ELIEDE CAIA NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/3/2008	11/7/2024
FEDERAÇÃO	123088-3/2006	0170079-87.2006	MARIA RITA SANTOS PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/12/2006	25/7/2024
FEDERAÇÃO	55938-5/2008	0079733-22.2008	JOSE CARLOS PEREIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/5/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	41407-7/2007	0052405-54.2007	SUELI SANTANA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/4/2007	13/7/2024

FEDERAÇÃO	82812-2/2006	0113151-19.2006	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/8/2006	13/7/2024
FEDERAÇÃO	9975-9/2008	0017390-87.2008	ERUNDINO DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/2/2008	13/7/2024
FEDERAÇÃO	54334-9/2000	0120546-72.2000	FRANCISCO CANINDE FREITAS AMORIM	CREDICARD SAADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	30/11/2000	12/8/2012
FEDERAÇÃO	81154-8/2007 1 VOL	0105845-62.2007.805.0001	MARIA DIAS CAMPOS	TELEMAR	10080-Telefonia	26/6/2007	1/4/2024
FEDERAÇÃO	66798-6/2008	0095675-94.2008.805.0001	LEONARDO VASCONCELOS ALBUQUERQUE	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS FTC E IMES INST MANTE-NEDOR DE ENSINO SUPERIOR METROPO	7620-Estabelecimentos de ensino	1/7/2008	8/2/2024
FEDERAÇÃO	72850-0/2005 1 VOL	0	ANTONIO FLAVIO CRUSOE JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/9/2005	9/3/2024
FEDERAÇÃO	106064-3/2007	0136118-24.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA NEUZA RODRIGUES DA SILVA	10080-Telefonia	10/8/2007	17/3/2024
FEDERAÇÃO	3313-8/2008	0	EDMARI INOCENCIO SEABRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/1/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	100401-8/2006	0	MARIA AMELIA SOUZA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/10/2006	13/7/2024
FEDERAÇÃO	25993-4/2008	0	SILVANETE FERREIRA DO CARMO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/3/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	56432-0/2002	0129225-90.2002.805.0001	LINDEVAL DE SOUZA RIBEIRO	BANCO DE CREDITO NACIONAL SA E PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	30/5/2011	21/9/2023
FEDERAÇÃO	14766-4/2008	0	ANTONIA FEITOSA DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/2/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	156579-6/2007	0204824-59.2007	ADELINA DOS SANTOS VENTURA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/12/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	97171-5/2007	0125987-87.2007.805.0001	MILTON DE LA FUENTE GONCALVES	BANCO BONSUCESSO SA	7773-Financiamento de produto	26/7/2007	7/9/2024
FEDERAÇÃO	50725-3/2007	0	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	9/9/2024
FEDERAÇÃO	96391-7/2008	0139968-52.2008	MARIA DO CARMO SANTOS FERNANDES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/9/2008	16/9/2024
FEDERAÇÃO	91703-6/2007	0119430-84.2007.805.0001	SOLENE OLIVEIRA PASSOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/7/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	3734-6/2007	0	ELZEDETE MENDES BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2007	9/9/2024
FEDERAÇÃO	12802-3/2008	0	MARIA DE LOURDES TAVARES LEITE DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/2/2008	12/9/2024
FEDERAÇÃO	18308-3/2008	0027655-51.2008.805.0001	RAIMUNDO BOMFIM	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/2/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	21196-6/2008	0	JOSE MILINDRE MACHADO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/3/2008	6/9/2024
FEDERAÇÃO	135306-3/2007	0174250-53.2007.805.0001	OSANILDES TRINDADE SIQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/10/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	56132-0/2006 1 VOL	0	JOSE LIMA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/6/2006	28/1/2021
FEDERAÇÃO	35982-3/2006 1 VOL	0050634-75.2006.805.0001	VANESSA COSTA LIMA MARQUES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/4/2006	3/6/2017
FEDERAÇÃO	125249-6/2007	0161431-84.2007	DAGMAR FREITAS DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2007	27/9/2021
FEDERAÇÃO	90707-3/2005 1 VOL	0151689-06.2005	EUNAPIO PLACIDO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/11/2005	23/5/2024
FEDERAÇÃO	111062-4/2007	0142647-59.2007.805.0001	VAGNER ANDERSON COUTO PINTO	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E PANTECH E OUTROS	9596-Prestação de serviços	21/8/2007	1/2/2024

FEDERAÇÃO	101411-0/2006	0138954-04.2006.805.0001	JOSE ALBERTO BORGES	JAILTON SOUZA SANTOS	9596-Prestação de serviços	23/10/2006	2/5/2024
FEDERAÇÃO	156264-9/2007	0204387-18.2007.805.0001	JULIVALDINO MAGALHAES AMORIM DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/12/2007	28/3/2024
FEDERAÇÃO	40096-3/2009	0055006-62.2009.805.0001	MARIA DA PENA CARVALHO DOS SANTOS	OI FIXO	10080-Telefonia	23/4/2009	12/4/2024
FEDERAÇÃO	162379-6/2007	0213677-57.2007.805.0001	LUIZA BATISTA BARROSO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2007	21/4/2024
FEDERAÇÃO	106532-7/2008	0	ANTONIO ELIODORIO PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2008	8/2/2024
FEDERAÇÃO	0	0174064-93.2008.805.0001	MARIA MARLENE RIBEIRO RODRIGUES DUQUE	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	7/11/2008	2/3/2023
FEDERAÇÃO	2618-2/2005	0005181-91.2005.805.0001	CARLOS ANTONIO DE AZEVEDO MOREIRA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	18/1/2005	25/11/2023
FEDERAÇÃO	84695-3/2006	0115933-96.2006.805.0001	CRISTINE ALVES CAMARA	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	9607-Contratos bancários	25/8/2006	30/5/2021
FEDERAÇÃO	4064-9/2006	0005637-07.2006	RITA SANCHES CONCEICAO E MARILDA MARIA PEREIRA CONCEICAO E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2006	2/7/2020
FEDERAÇÃO	104949-6/2008	0150263-51.2008.805.0001	EURIDICE SILVA MAIA DOS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	24/9/2008	30/4/2020
FEDERAÇÃO	90107-5/2008	0130837-53.2008.805.0001	ANDERSON APARECIDO DE SANTANA	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA TELES P	10080-Telefonia	22/8/2008	30/4/2020
FEDERAÇÃO	88076-0/2005	0147484-31.2005.805.0001	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA ALCANTARA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/11/2005	19/11/2020
FEDERAÇÃO	62631-7/2006	0	EDNALVA DE OLIVEIRA LEO	AMERICANAS COM SA COMERCIO ELETRONICO	7767-Substituição de produto	5/7/2006	10/1/2021
FEDERAÇÃO	1576-8/2008	0002449-35.2008.805.0001	MARIA TEREZA DA SILVA ARAUJO	STARCELL CENTRO TECNOLÓGICO LTDA E SELF SHOP E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	9/1/2008	10/1/2021
FEDERAÇÃO	100359-3/2008	0145138-05.2008	ANGELA DE CASSIA PINHO CORREIA	CITIBANK ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	16/9/2008	10/12/2020
FEDERAÇÃO	83727-0/2005 AP 583.21.2009.021721-5	0140100-17.2005.805.0001	INDIRA SILVA DE MATOS	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES	7772-Cartão de Crédito	26/10/2005	8/11/2020
FEDERAÇÃO	7657-0/2007	0	DENES FERNANDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/1/2007	13/12/2020
FEDERAÇÃO	6628-1/2004	0014256-91.2004.805.0001	SANDRA CAVALCANTI DE CARVALHO	HC HOSPITAL DA CIDADE E UNIMED ITABUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	6233-Planos de saúde	5/2/2004	9/4/2018
FEDERAÇÃO	55919-9/2008	0079710-76.2008.805.0001	NOELIA QUEIROZ DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	26/5/2008	3/5/2020
FEDERAÇÃO	4374-5/2009	0006012-03.2009.805.0001	DIVALNEI BARBOSA DA SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	16/1/2009	27/6/2020
FEDERAÇÃO	54014-5/2007	0068861-79.2007.805.0001	RAIMUNDO MELLO DE ALBUQUERQUE	FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E LG ELETRONICS DE SAO PAULO LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	7/5/2007	24/4/2020
FEDERAÇÃO	43932-0/2004	0092207-64.2004.805.0001	COMPANY HAIR SALAO DE BELEZA LTDA ME	WN REPRESENTACOES LTDA EPP GLOBOLISTA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	17/7/2004	27/4/2020
FEDERAÇÃO	115447-8/2008	0162658-75.2008.805.0001	VERA LUCIA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	LOJAS RICARDO ELETRO	7767-Substituição de produto	16/10/2008	27/4/2020

FEDERAÇÃO	65366-7/2007	0084675-34.2007.805.0001	LUIZITA DO ROSARIO RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/5/2007	9/2/2020
FEDERAÇÃO	160801-0/2007	0211163-34.2007.805.0001	VANESSA FIGUEIREDO TELES	LOJAS AMERICANAS E GRADIENTE ELETRONICA SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	14/12/2007	3/5/2020
FEDERAÇÃO	43041-2/2009	0059010-45.2009	CELURDES ALVES CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/5/2009	26/3/2020
FEDERAÇÃO	4085-1/2006	0005675-19.2006.805.0001	ANDRE PEREIRA DE LIMA	BANCO SANTANDER NOROESTE	9607-Contratos bancários	17/1/2006	10/8/2017
FEDERAÇÃO	90339-6/2006	0124189-28.2006.805.0001	MARIA DE FATIMA RAMOS RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2006	13/10/2019
FEDERAÇÃO	44418-9/2009	0060879-43.2009	DANIEL MOURA DA SILVA	OI TNL PCS SA	10080-Telefonia	7/5/2009	6/7/2019
FEDERAÇÃO	102350-0/2007	0131850-24.2007	EVANILDE DA COSTA XAVIER	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	6/8/2007	19/10/2017
FEDERAÇÃO	85125-6/2007	0111111-30.2007	BLAT HENA MULLER	TAM LINHAS AEREAS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	5/7/2007	18/1/2018
FEDERAÇÃO	39752-0/2008	0054653-56.2008	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALMEIDA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL UNYAHNA SC INST DE EDUCACAO SUPERIOR UNYAHN	9685-Dano	14/4/2008	12/5/2018
FEDERAÇÃO	880-0/2008	0001373-73.2008	IVONEY CUNHA SIMOES	EMBASA	7761-Fornecimento de água	8/1/2008	6/6/2019
FEDERAÇÃO	132569-8/2007	0170898-87.2007.805.0001	JUDICAEL DE OLIVEIRA LIMA	VIVO SA	7698-Perdas e danos	3/10/2007	18/10/2019
FEDERAÇÃO	72618-4/2008	0105656-50.2008	THYARA ESPINDOLA NEGRAO	EMPRESA DE TRANSPORTE VERDE MAR	11390-Obrigação de reparar o dano	18/7/2008	10/8/2018
FEDERAÇÃO	64501-0/2007	0083500-05.2007	ANTONIO JERONIMO SANTOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	25/5/2007	1/4/2019
FEDERAÇÃO	139265-4/2008	0192616-09.2008	NILDEBRANDO SILVA OLIVEIRA	SULAMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	11/12/2008	17/11/2019
FEDERAÇÃO	13024-9/2009	0019911-68.2009	ANA NADJA BESSA LOUREIRO	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	10/2/2009	7/3/2019
FEDERAÇÃO	98262-8/2007	0127304-23.2007	MARIA LUCIA MACEDO DE OLIVEIRA	PLANSERV	11390-Obrigação de reparar o dano	30/7/2007	23/8/2018
FEDERAÇÃO	80913-6/2007	0105564-09.2007	VALDEMIRA VELHO RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/6/2007	17/11/2018
FEDERAÇÃO	11926-1/2008	0019861-76.2008	GILBERTO DE AGUIAR CONCEICAO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	14/2/2008	11/11/2019
FEDERAÇÃO	131155-7/2007	0169313-97.2007	JORGE LUIS DE FREITAS BATISTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/10/2007	2/8/2018
FEDERAÇÃO	104397-8/2007	0134108-07.2007	JOELSON ARAUJO DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/8/2007	25/11/2018
FEDERAÇÃO	62687-2/2008	0089378-71.2008	ALAN FONSECA DA SILVA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	9/6/2008	30/5/2019
FEDERAÇÃO	01910/1999	0046339-39.1999	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	ITAU SEGUROS SA	7621-Seguro	28/5/1999	18/11/2017
FEDERAÇÃO	4779-1/2000	0011889-36.2000	JOAO BRAULIO NOGUEIRA MACEDO	VIACAO AEREA SAO PAULO SA VASP	11390-Obrigação de reparar o dano	9/2/2000	9/7/2017
FEDERAÇÃO	84345-8/2006	0115504-32.2006	JAGUARACIRA SILVA DE ALMEIDA SIMOES	BANCO POPULAR DO BRASIL	9607-Contratos bancários	25/8/2006	30/4/2020
FEDERAÇÃO	54214-8/2007	0069048-87.2007.805.0001	MARIA OLIVIA DE MOURA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/5/2007	1/8/2020
FEDERAÇÃO	52579-0/2002	0120657-85.2002.805.0001	GILZA DE ALMEIDA BORGES	APPARATO COMERCIO DE ROUPAS LTDA E RITA DE CASSIA CANARIO LELIS	7703-Pagamento	28/10/2002	20/7/2020
FEDERAÇÃO	31328-9/2007	0040612-21.2007.805.0001	FELICIANA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/3/2007	11/9/2020
FEDERAÇÃO	52477-8/2008	0075157-83.2008.805.0001	ARACELLY COUTO MACEDO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	15/5/2008	28/11/2020
FEDERAÇÃO	10644-5/2006	0015330-15.2006	MARIVALDO VENTURA LIMA JUNIOR	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR	7620-Estabelecimentos de ensino	3/2/2006	4/12/2020

FEDERAÇÃO	41156-6/2007	0052111-02.2007.805.0001	ADMILSON JOSE GONSALVES	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	9/4/2007	27/11/2020
FEDERAÇÃO	0	0049213-16.2007.805.0001-1	FABIANO MALTEZ BAHIA LOPES	TNL PCS SA OI TELEFONIA E JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVEL FEDERACAO	10080-Telefonia	7/4/2009	25/10/2020
FEDERAÇÃO	6059-3/2007	0009560-07.2007.805.0001	GEORGE WALLACE PEREIRA CEDRAZ LOPES	ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	7619-Consórcio	22/1/2007	28/11/2020
FEDERAÇÃO	81569-1/2008	0118541-96.2008.805.0001	ALEXANDRE JORDAO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	5/8/2008	26/11/2020
FEDERAÇÃO	9055-7/2007	0013681-78.2007	ROSANA SANTOS FERREIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	26/1/2007	20/8/2020
FEDERAÇÃO	144173-6/2007	0	HELENILDA CARICHIO SANTANA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	1/11/2007	13/11/2020
FEDERAÇÃO	126572-5/2008	0176898-69.2008	JOSUE DOS SANTOS VIEIRA	TELEVIDEO SOM LTDA E ELETROVIDEO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	12/11/2008	15/12/2018
FEDERAÇÃO	20713-6/2008	0	RINELLI DA SILVA SANTOS	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	4/3/2008	27/2/2021
FEDERAÇÃO	118660-4/2007	0152197-78.2007	CARLOS JOSE ESTRELA DE JESUS E TEREZA ESTRELA DE JESUS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/9/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	54549-0/2008	0077949-10.2008	MARLY TANAJURA BARBOSA	NACIONAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	20/5/2008	4/7/2020
FEDERAÇÃO	69745-1/2005	0118429-35.2005	CARMOSITA OLIVEIRA DE LACERDA	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LT	6233-Planos de saúde	19/9/2005	25/4/2020
FEDERAÇÃO	125863-0/2006	0174271-63.2006.805.0001	LUCIANO FIGUEIREDO DA SILVA	BANCO PANAMERICANO	9607-Contratos bancários	18/12/2006	21/2/2021
FEDERAÇÃO	64473-0/2006	0	RAFAELA BERENGUERICO DA SILVA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	10/7/2006	30/8/2020
FEDERAÇÃO	3112-7/2004 AP 583.21.2005.111082-6 583.21.2007.056328-6	0	PEDRO ALVARO SOUSA NUNO PEREIRA	EDITORIA TRES EDITORIAL E HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	20/1/2004	25/2/2021
FEDERAÇÃO	78318-8/2008	0113935-25.2008.805.0001	ANTONIO BATISTA SOUZA	BANCO PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVICOS	9607-Contratos bancários	30/7/2008	18/1/2021
FEDERAÇÃO	50517-0/2008	0072033-92.2008.805.0001	NAIR LEONIDIA DA SILVA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	9/5/2008	18/2/2021
FEDERAÇÃO	74202-3/2005	0125178-68.2005.805.0001	DIOGO NAVARRO FILHO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	30/9/2005	21/2/2021
FEDERAÇÃO	49760-6/2008	0071060-40.2008	AUTONIVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE AUTOS	UNIBANCO	9607-Contratos bancários	8/5/2008	15/2/2021
FEDERAÇÃO	38519-0/2007	0049117-98.2007.805.0001	LUZIA COSTA MAIA	CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL CAMEL	6233-Planos de saúde	2/4/2007	20/2/2021
FEDERAÇÃO	30307-0/2006	0042898-06.2006.805.0001	STELLA MARIA DE GOES AMERICANO DA COSTA	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	4/4/2006	15/2/2021
FEDERAÇÃO	122623-1/2007	0157916-41.2007.805.0001	MANSUETO GOMES FILHO	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	13/9/2007	18/2/2021
FEDERAÇÃO	97639-3/2005	0162017-92.2005.805.0001	LUCAS SIMOES DIAS GONCALVES	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	14/12/2005	18/2/2021
FEDERAÇÃO	124673-9/2006	0	LUCIANO SANTOS DA SILVA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	14/12/2006	15/4/2018
FEDERAÇÃO	26778-3/2007	0	JOSE LUIS CARVALHO BRANDAO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	9/3/2007	27/11/2017
FEDERAÇÃO	124733-6/2007	0	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/9/2007	18/5/2018

FEDERAÇÃO	44484-7/2008	0	SELMA CONCEICAO MAGALHAES	ATACADAO DO PAPEL	11390-Obrigaçãode reparar o dano	25/4/2008	1/12/2018
FEDERAÇÃO	121785-2/2006	0	GERALDO BESSA	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	7/12/2006	6/8/2017
FEDERAÇÃO	23135-5/2008	0	SANDRA ROMAO DE ARAUJO	FAST SHOP COMERCIAL LTDA E CETELEM BRASIL SA CARTAO AURA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	7/3/2008	20/4/2019
FEDERAÇÃO	38348-1/2008	0052860-82.2008	ALA ROBERT SANTOS SARAIVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/4/2008	6/9/2018
FEDERAÇÃO	32920-7/2006	0046703-64.2006	CATEANO JOSE OLIVEIRA DE JESUS	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	11/4/2006	30/7/2020
FEDERAÇÃO	35102-4/2006	0049422-19.2006	MARIA DAS NEVES MAGDALANI CAVALCANTI	BOMPRECO BAHIA SA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	19/4/2006	9/7/2020
FEDERAÇÃO	84750-0/2006	0116043-95.2006	JOANA ALVES DA SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	25/8/2006	7/8/2020
FEDERAÇÃO	66933-4/2007	0086783-36.2007.805.0001	ANA LUIZA MUNIZ MACHADO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	30/5/2007	28/7/2018
FEDERAÇÃO	114687-4/2008	0161695-67.2008	CICERO MAURICIO SILVA GOMES	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	15/10/2008	23/8/2020
FEDERAÇÃO	41892-7/2006	0058833-86.2006.805.0001	DILTON MAGALHAES MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/5/2006	18/9/2020
FEDERAÇÃO	3849-0/2007	0	ELIETE SILVA DE SOUZA	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST	7773-Financiamento de produto	16/1/2007	10/9/2020
FEDERAÇÃO	62369-5/2008	0	FABIANA MENDONCA VALLADARES	TNL PCS SA	10080-Telefonia	6/6/2008	21/8/2021
FEDERAÇÃO	43443-4/2007	0054765-59.2007.805.0001	CRISTIANE BRITO DE SOUSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/4/2007	18/7/2020
FEDERAÇÃO	1243-2/2007	0002464-38.2007.805.0001	DELFINA VALOIS NUNES CARNEIRO	SULAMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	10/1/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	65051-0/2008	0	NOEL DA SILVA SANTOS	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	12/6/2008	18/9/2020
FEDERAÇÃO	AG AI 464303-9/40	0101679-31.2000	TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA SA TELEMAR	MARIA INES RODRIGUES GOMES	10080-Telefonia	13/10/2000	14/10/2013
FEDERAÇÃO	32663-1/2008	0046197-20.2008	HELENA SILVA CARRERA	UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	6233-Planos de saúde	28/3/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	7841-7/2008	0014855-88.2008	AUGUSTA MIRANDA LIMA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	7/2/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	63308-9/2007	0082005-23.2007	ANA MARIA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	78896-1/2007-1	0102941-69.2007	TELEMAR NORTE LESTE SA	JUIZ DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL CIVIL DE APOIO SAJ BARRA	10080-Telefonia	1/10/2007	14/6/2019
FEDERAÇÃO	03413/1998	0083822-40.1998	ASDRUBAL NUNES BARBOSA COELHO FILHO	TELEBAHIA CELULAR	10080-Telefonia	17/11/1998	19/11/2013
FEDERAÇÃO	161622-6/2007	0	ISOLDA MADEIRA BORGES AMORIM CINTRA FERREIRA	BIC BANCO SA	9607-Contratos bancários	17/12/2007	25/7/2020
FEDERAÇÃO	48805-4/2007	0062706-60.2007.805.0001	MARIZE ARAUJO OLIVEIRA DE MIRANDA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/4/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	123584-2/2007	0159169-64.2007	PAULO ROBERTO SANTOS AMADO	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	11390-Obrigaçãode reparar o dano	17/9/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	41416-6/2000	0092013-06.2000.805.0001	ELIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	BRASIL SAUDE PLANSERV	9607-Contratos bancários	18/9/2000	31/8/2015
FEDERAÇÃO	140448-2/2008	0	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA SANTA SAUDE	11390-Obrigaçãode reparar o dano	15/12/2008	14/8/2020
FEDERAÇÃO	67429-0/2007	0087602-70.2007	JORGE BERNARDO MANOEL	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	8/11/2019

FEDERAÇÃO	87343-8/2006	0120123-05.2006	JOSE ADRIANO GOES SILVA	TIM NORDESTE SA	10090-Locação, permissão, concessão, autorização, cessão de uso	1/9/2006	6/8/2019
FEDERAÇÃO	48158-0/2005	0084752-14.2005	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS	7773-Financiamento de produto	18/7/2005	11/8/2020
FEDERAÇÃO	53016-6/2007	0067747-08.2007	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BAHIA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	4/5/2007	13/8/2020
FEDERAÇÃO	38093-8/2009	0052311-38.2009	LUZIA NUNES DA CUNHA EFREN	BANCO DO BRASIL	11390-Obrigaçao de reparar o dano	17/4/2009	24/7/2020
FEDERAÇÃO	141901-3/2008	0195857-88.2008	JAIME SANTOS DO VALLE JUNIOR	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	7/1/2009	8/12/2019
FEDERAÇÃO	39483-1/2007	0050179-76.2007	ANA MARIA GERALDA SANTOS RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/4/2007	30/7/2020
FEDERAÇÃO	82719-3/2007	0107538-81.2007	JOAQUIM RIBEIRO RUAS GASPAR JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/6/2007	19/5/2019
FEDERAÇÃO	107687-6/2007	0138082-52.2007	ROSALIA DOS SANTOS NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/8/2007	19/7/2020
FEDERAÇÃO	26900-0/2007	0035560-44.2007.805.0001	TAIS ROSA DE JESUS DOS SANTOS	FIX ASSISTENCIA TECNICA E G BARBOSA COMERCIAL LTDA E OUTROS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	9/3/2007	3/5/2020
FEDERAÇÃO	85137-0/2007	0111128-66.2007	VALTER PEREIRA PAIM FILHO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	5/7/2007	19/7/2020
FEDERAÇÃO	419-7/2008	0000649-69.2008.805.0001	MAURINA BARRETO DE OLIVEIRA	FISIOLAR E BANCO BONSUCESSO SA	9607-Contratos bancários	7/1/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	8094-2/2006	0012306-76.2006	GEOVAN SANTANA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/1/2006	25/7/2020
FEDERAÇÃO	47485-1/2008	0067376-10.2008.805.0001	JACIMARY FIGUEIRA ALONSO DA SILVA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/5/2008	3/5/2020
FEDERAÇÃO	98707-7/2008	0143122-78.2008.805.0001	EUNICE GOMES FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2008	4/7/2020
FEDERAÇÃO	14607-2/2009	0022217-10.2009	JOSSANGO SIMOES GARRIDO	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E IMA DO NORDESTE LTDA	7767-Substituição de produto	13/2/2009	30/7/2020
FEDERAÇÃO	147674-2/2007	0191800-61.2007	NEUZA PITANGA DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/11/2007	14/9/2020
FEDERAÇÃO	2953-0/2004	0005618-74.2001.805.0001	MARIA JOSE NUNES LOPES	SUN ESPECIAL COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	7780-Indenização por dano material	19/1/2001	17/9/2020
FEDERAÇÃO	120622-2/2007	0154842-76.2007.805.0001	SIMONE CARVALHO DOS SANTOS	OI TELEFONIA CELULAR TNL PCS SA	10080-Telefonia	10/9/2007	14/9/2020
FEDERAÇÃO	106061-9/2006	0	ROALIA FRANCISCA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/11/2006	2/7/2018
FEDERAÇÃO	123391-2/2006	0	CELINA DA SILVA FONTOURA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/12/2006	21/9/2020
FEDERAÇÃO	15699-0/2009	0	EDELZUITA NERI ROCHA DOS SANTOS	LOSANGO FINANCIADORA	7773-Financiamento de produto	17/2/2009	18/9/2020
FEDERAÇÃO	120762-8/2006	0	ALFREDO VITORINO DE JESUS NETO	BANCO PANAMERICANO SA E GRUPO OPERANDI ASSESSORIA TECNICA SC LTDA	9607-Contratos bancários	6/12/2006	25/9/2020
FEDERAÇÃO	10445-0/2007	0	CELENICE SANTOS LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/1/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	77493-6/2006	0	IRACY DA CRUZ DE LEO SANTOS	MAKRO ATACADISTA SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	9/8/2006	17/9/2020
FEDERAÇÃO	37317-6/2007	0	MABEL FEITOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/3/2007	25/9/2020
FEDERAÇÃO	69839-3/2008 AP 583.21.2008.083264-6	0	ELIAS JOSE BORGES PIMENTA	SANATEC ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE MAQUIN E SAMSUNG	7780-Indenização por dano material	22/9/2008	21/9/2020
FEDERAÇÃO	37438-5/2006	0	MARIA DO CARMO DE JESUS DA RESSURREICAO CARDOSO	MAXITEL TIM	10080-Telefonia	26/4/2006	18/8/2017

FEDERAÇÃO	92744-9/2007	0120526-37.2007.805.0001	AURELINA RIOS PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/7/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	8524-3/2009	0	TIAGO BORGES LIRA E SILVA	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	27/1/2009	31/5/2019
FEDERAÇÃO	149278-0/2007	0	REGIANE SANTOS DE ALCANTARA	TELEMAR SA	10080-Telefonia	21/11/2007	3/4/2020
FEDERAÇÃO	100772-6/2008	0	KIT 1000 COMERCIO E SERVICOS LTDA	KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SC LTDA	7619-Consórcio	16/9/2008	6/8/2020
FEDERAÇÃO	123196-0/2007	0	MARCELO CORDEIRO DE SOUSA E SUELI SANTOS OLIVEIRA	CREDICARD CITI VISA	7772-Cartão de Crédito	14/9/2007	11/7/2019
FEDERAÇÃO	4446-6/2007	0	SALVINO CRISPINIANO DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2007	15/9/2019
FEDERAÇÃO	93973-0/2007	0	RAILDO CONCEICAO	COELBA COMPANHIA DE ENERGIA DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	20/7/2007	3/8/2020
FEDERAÇÃO	135681-0/2008	0187796-44.2008	SUELI ANTONIA MONTEIRO DOS SANTOS	ELETROLUX DO BRASIL SA	7780-Indenização por dano material	3/12/2008	3/8/2020
FEDERAÇÃO	50414-9/2007	0064755-74.2007	OTACILIO SANTANA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	57185-7/2007	0072826-65.2007	ISNARD OLIVEIRA COSTA	BANCO REAL SA	9607-Contratos bancários	11/5/2007	26/5/2019
FEDERAÇÃO	32929-0/2009	0046134-58.2009	URANICE VIEIRA DE FRANCA E DIOGO FRANCA MARINHO SA	CAMED SAUDE CAIXA DE ASSIST FUNC BANCO DO NORDESTE	6233-Planos de saúde	2/4/2009	26/4/2020
FEDERAÇÃO	19432-8/2006	0028014-69.2006	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/3/2006	23/11/2019
FEDERAÇÃO	129882-8/2007	0167371-30.2007.805.0001	CREUZA MOURA DE OLIVEIRA	LOJAS RENNER SA E LOJAS RENNER	7772-Cartão de Crédito	27/9/2007	22/4/2022
FEDERAÇÃO	5250-7/2001	0010332-77.2001	WALDIR MIRANDA FERNANDES	BANCO PANAMERICANO SA E EXTRA HIPERMERCADOS E OUTROS	9607-Contratos bancários	1/2/2001	1/10/2020
FEDERAÇÃO	62910-3/2003	0147079-63.2003.805.0001	MARIA LUCIA MENESES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/10/2003	5/6/2016
FEDERAÇÃO	95813-1/2006	0130587-88.2006	DANIELA DE JESUS SILVA	BANCO REAL	9607-Contratos bancários	4/10/2006	12/10/2020
FEDERAÇÃO	77492-8/2007	0101138-51.2007	SEVERINO CABRAL DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/6/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	51066-1/2007	0065479-78.2007	MARIA AUGUSTA CONCEICAO FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/4/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	55693-9/2007	0070928-17.2007.805.0001	CLEUBER SOBREIRA DA SILVA CHAVES E DAILTON PEDREIRA CERQUEIRA	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES	9596-Prestação de serviços	9/5/2007	18/9/2020
FEDERAÇÃO	7949-9/2007	0012254-46.2007	ANTONIO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/1/2007	26/9/2020
FEDERAÇÃO	7988-0/2009	0011822-56.2009.805.0001	AECIO FLAVIO QUINTELA DOS SANTOS	CASSI CAIXA DE ASS DOS FUNC DO BCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	26/1/2009	26/7/2020
FEDERAÇÃO	126410-9/2007	0163235-87.2007	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA LOPES	LOSANGO E HOEPERS ASSESSORIA E COBRANCAS SA E OUTROS	11390-Obrigações de reparar o dano	21/9/2007	21/8/2020
FEDERAÇÃO	44324-7/2007	0	JOSENITA CORREIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/4/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	50806-3/2005 1 VOL	0089114-59.2005	LUIGI GOMES SANTOS	TNL PCS SA OI	10080-Telefonia	26/7/2005	2/10/2015
FEDERAÇÃO	87272-5/2007	0114121-82.2007	EMILIA MARIA DE SOUZA MATOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/7/2007	8/3/2020
FEDERAÇÃO	64432-3/2008	0091656-45.2008.805.0001	ADILTON DE SOUZA TRINDADE	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	11/6/2008	14/11/2019

FEDERAÇÃO	92615-9/2005	0154611-20.2005	MYRIAN STELLA MANTA CERSOSIMO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2005	21/8/2020
FEDERAÇÃO	91714-1/2006	0125920-59.2006.805.0001	ALEX DE OLIVEIRA SOBRAL	NOVO TEMPO SALVADOR MOTOS LTDA E MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA	7698-Perdas e danos	15/9/2006	16/7/2020
FEDERAÇÃO	15171-8/2002	0032884-02.2002	ADRIANA PALES SANTOS	SUL AMERICA CASA FACIL E DELTA PRIME	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	3/4/2002	18/7/2020
FEDERAÇÃO	44874-5/2008	0063534-22.2008.805.0001	RICARDO PENNA DE SOUZA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	25/4/2008	9/7/2020
FEDERAÇÃO	31127-8/2007	0040373-17.2007.805.0001	JESSIDENIS TEIXEIRA DE FREITAS	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	19/3/2007	16/7/2020
FEDERAÇÃO	22832-0/2006	0032891-52.2006.805.0001	HELENITA SANTOS SOARES E ROMULO MONTEIRO SOARES	ELISABETE EMILIA ROGANI	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	16/3/2006	23/8/2020
FEDERAÇÃO	37451-2/2005	0065094-04.2005.805.0001	MARIA IDE GUSMAO SOUTO	BRADESCO SEGUROS SA SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	8/7/2005	15/7/2020
FEDERAÇÃO	11316-6/2002	0	RADIJA MARIA E SILVA VASCONCELOS	BANCO DO BRASIL	7752-Bancários	13/3/2002	27/2/2021
FEDERAÇÃO	51459-4/2005	0090229-18.2005.805.0001	JOSE ADINALDO ROSA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	27/7/2005	21/3/2021
FEDERAÇÃO	125657-2/2008	0175717-33.2008.805.0001	MARIA LEONOR DE MACEDO COSTA CARVALHO	SULAMERICA SEGURO SAUDE SA	7772-Cartão de Crédito	11/11/2008	25/3/2021
FEDERAÇÃO	97497-8/2005	0161839-46.2005	GABRIELA SOUTO DE ASSIS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	13/12/2005	23/7/2018
FEDERAÇÃO	62132-3/2003	0144611-29.2003.805.0001	DILSON XAVIER	MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	28/10/2003	10/7/2024
FEDERAÇÃO	1940-2/2008	0003026-13.2008.805.0001	LEDA BATISTA BARRETO	SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA	11390-Obrigações de reparar o dano	10/1/2008	2/6/2022
FEDERAÇÃO	5285-0/2007 1 VOL	0008264-47.2007.805.0001	MARIA CRISTINA VIANNA GOULART	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2007	10/5/2020
FEDERAÇÃO	94852-7/2007	0122931-46.2007.805.0001	VIVIANE TEIXEIRA OLIVEIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	23/7/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	142168-9/2007	0183386-74.2007.805.0001	ROQUE DE JESUS REIS	TELEMAR NORTE LESTE E BRASIL TELECOM SA	10080-Telefonia	24/10/2007	15/8/2024
FEDERAÇÃO	158942-3/2007	0208262-93.2007.805.0001	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2007	12/10/2023
FEDERAÇÃO	120085-2/2006	0166323-70.2006.805.0001	MARIA SAO PEDRO DE JESUS SANTOS	BANCO POPULAR DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	5/12/2006	16/11/2023
FEDERAÇÃO	6247-2/2000	0015276-59.2000.805.0001	ADILSON BOMFIM MACHADO E MANOEL GOMES DE ALENCAR	ANDRE LUIZ SANTOS DE ALENCAR	7698-Perdas e danos	18/2/2000	31/10/2013
FEDERAÇÃO	2726-0/2009	0003837-36.2009.805.0001	ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA	BANCO REAL SA E REAL VISA INTERNACIONAL	9607-Contratos bancários	13/1/2009	9/11/2020
FEDERAÇÃO	95032-7/2008	0137773-94.2008.805.0001	IBNEAS RIBEIRO DE SOUSA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7760-Fornecimento de energia elétrica	3/9/2008	13/8/2023
FEDERAÇÃO	22281-0/2002	0049082-17.2002.805.0001	MANOEL RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS	MAXITEL SA	11390-Obrigações de reparar o dano	10/5/2002	10/4/2017
FEDERAÇÃO	7679-1/2007	0011826-64.2007.805.0001	VALDELICE PETRONILHA SOUSA DE ARAUJO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	24/1/2007	11/4/2024
FEDERAÇÃO	105894-0/2007	0135798-71.2007.805.0001	VERUSCHKA SILVA DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/8/2007	28/6/2019
FEDERAÇÃO	112522-2/2006	0154916-67.2006.805.0001	VICENTE JOSE CANTO DE CARVALHO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2006	13/5/2024
FEDERAÇÃO	AG ARE 0797016	0047763-38.2007.805.0001	TELEMAR NORTE LESTE SA	GERALDO FERNANDES CORREIA	10080-Telefonia	29/3/2007	4/2/2024
FEDERAÇÃO	0	0005353-88.2011.805.0141	JOSE MARTINS DE JESUS	LOJA MIL MOVEIS	11390-Obrigações de reparar o dano	27/7/2011	21/3/2022

FEDERAÇÃO	75574-5/2009	0005152-67.2009.805.0141	VALDINETE GOIA-BEIRA DE QUEIROZ	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	13/8/2009	28/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0006923-46.2010.805.0141	EDVALDO RIBEIRO SANTOS	BCP TELECOMUNICACOES SA CLARO	10080-Telefonia	13/10/2010	27/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0004020-04.2011.805.0141	MOANA DOS SANTOS MEIRA SILVA	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	9/6/2011	7/4/2022
FEDERAÇÃO	01697/2000	0000710-73.2000.805.0141	LOURENCO SOUSA SANTOS	GERALDO FOTOGRAFIAS	7698-Perdas e danos	3/7/2000	19/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0000940-32.2011.805.0141	MARLENE SOUZA SANTOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	15/2/2011	18/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0001767-43.2011.805.0141	DELEZIA MORAIS DA SILVA	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	22/3/2011	21/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0008901-58.2010.805.0141	ERONTINA SANTOS DE ALMEIDA	CREDICARD SOLUCOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	23/11/2010	21/3/2022
FEDERAÇÃO	0	0002063-65.2011.805.0141	PAULO SERGIO ALMEIDA SILVA E JAILMA SOUZA SANTOS	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	31/3/2011	7/4/2022
FEDERAÇÃO	0	0004551-90.2011.805.0141	ELIEZER LEMOS CONCEICAO	TIM CELULAR SA	10080-Telefonia	1/7/2011	31/3/2022
FEDERAÇÃO	88188-0/2009	0006202-31.2009	ZAQUEL REIS SILVA	BANCO IBI BANCO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	22/9/2009	7/4/2022
FEDERAÇÃO	66516-9/2008	0095301-78.2008.805.0001	GUY PADILHA LUZ FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/6/2008	2/5/2024
FEDERAÇÃO	92033-9/2006	0126386-53.2006	CHRISTIANA MARIA ARGOLLO FARIAS	SUL AMERICA SEGURO DE VIDA E PREVIDENCIA SA	6233-Planos de saúde	19/9/2006	22/1/2022
FEDERAÇÃO	63534-0/2008	0090410-14.2008.805.0001	MOISES DA SILVA SANTOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/6/2008	6/5/2024
FEDERAÇÃO	30451-4/2008	0043105-34.2008.805.0001	JOSE BOMFIM ALMEIDA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	3/5/2024
FEDERAÇÃO	35781-2/2005	0062287-11.2005.805.0001	ORLANDO BARRETO BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2005	13/1/2022
FEDERAÇÃO	136356-5/2008	0	SIMONE MARLUCE DA CONCEICAO MENDES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/12/2008	27/7/2024
FEDERAÇÃO	14758-3/2008	0	JOSE AFONSO DA SILVA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/2/2008	27/7/2024
FEDERAÇÃO	47097-0/2008	0	ROSANE FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/5/2008	22/7/2024
FEDERAÇÃO	70009-6/2007	0	GILDETE FERREIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/6/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	11877-0/2008	0	JOSIANE FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	125166-0/2006	0	OLIVIA SOUZA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/12/2006	25/7/2024
FEDERAÇÃO	152577-8/2007	0	THEREZINHA MARIA FERREIRA FONSECA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/11/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	111899-4/2007	0143551-79.2007.805.0001	JURANDIR FRUTUOSO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/8/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	128828-8/2007	0166146-72.2007.805.0001	JUDITE RODRIGUES ROSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/9/2007	26/8/2024
FEDERAÇÃO	51695-3/2008	0073629-14.2008.805.0001	JACYDALVA DORIA FERRAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/5/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	94799-7/2008	0137595-48.2008.805.0001	GERSON GARCIA DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/9/2008	29/8/2024
FEDERAÇÃO	137124-0/2007	0176576-83.2007.805.0001	SERGIA VILAS BOAS COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/10/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	103043-4/2008	0148281-02.2008.805.0001	INACIO FERREIRA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2008	29/8/2024
FEDERAÇÃO	136047-7/2007	0175164-20.2007.805.0001	MARCIA DE CARVALHO SOBRAL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/10/2007	22/8/2024

FEDERAÇÃO	2944-0/2008	0004563-44.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JULIO FERREIRA DE JESUS	10080-Telefonia	14/1/2008	30/8/2024
FEDERAÇÃO	65663-1/2007	0084967-19.2007.805.0001	LUIZ ANTONIO SANTOS DE JESUS	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	29/5/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	48359-1/2008	0068528-93.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MEDEIROS	10080-Telefonia	6/5/2008	29/8/2024
FEDERAÇÃO	1202-5/2007	0002411-57.2007.805.0001	FELICIANO VIDAL AMOEDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	23/8/2024
FEDERAÇÃO	28111-5/2008	0040137-31.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JACIRA BRAGA DE JESUS	10080-Telefonia	18/3/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	92416-4/2008	0	CARMELITA MARIA MENEZES MONTEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/8/2008	16/5/2024
FEDERAÇÃO	66258-5/2007	0085755-33.2007.805.0001	REGIS BARTOLOMEU N DE AGUIAR	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	29/5/2007	21/7/2024
FEDERAÇÃO	53833-7/2007	0068673-86.2007.805.0001	RAYMUNDO DIAS DE FARIAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	117597-1/2007	0150715-95.2007.805.0001	BENEDITA DE SOUZA MALTEZ SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	56543-1/2008	0080687-68.2008.805.0001	JORLANDA CARDOSO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/5/2008	1/8/2024
FEDERAÇÃO	117098-8/2007	0150277-69.2007.805.0001	JOELMA BARBOSA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	77955-5/2008	0113395-74.2008.805.0001	JOSEFA MARIA VIANNEY COIMBRA GOES ME	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	29/7/2008	12/7/2024
FEDERAÇÃO	13068-0/2007	0018838-32.2007.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE	PEDRO SOARES DOS SANTOS	10080-Telefonia	5/2/2007	5/9/2024
FEDERAÇÃO	72026-7/2007	0	HAMILTON BASTOS PLANZO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/6/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	94207-3/2005	0	DORIELSON DA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2005	8/9/2024
FEDERAÇÃO	30538-3/2008	0043222-25.2008.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	VALDETE DE CASTRO SOUZA	10080-Telefonia	25/3/2008	30/5/2024
FEDERAÇÃO	96727-0/2006 1 VOL	0131533-60.2006.805.0001-6	TELEMAR NORTE LESTE SA	NEUZA MARIA ALGOZINO	10080-Telefonia	9/10/2006	17/3/2023
FEDERAÇÃO	78511-3/2007-1	0	MARCIO RIBEIRO COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/6/2007	7/6/2024
FEDERAÇÃO	126444-3/2006-2	0175127-27.2006.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	EDILEUZA OLIVEIRA RAMOS	10080-Telefonia	19/12/2006	8/7/2024
FEDERAÇÃO	82189-6/2007	0107029-53.2007	SUELY MARIA PRUD HOMME GAMA ALCANTARA	PICUI RURAL RESTAURANTE LTDA	9596-Prestação de serviços	28/6/2007	19/7/2024
FEDERAÇÃO	69751-6/2008	0100815-12.2008.805.0001	JOSEVALDO DO NASCIMENTO PINHEIRO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	14/7/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	36730-3/2008	0051110-45.2008	JUSSARA DOS SANTOS BRITO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/4/2008	7/9/2024
FEDERAÇÃO	145689-0/2007	0	MARISE DE ARAUJO OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/11/2007	23/8/2024
FEDERAÇÃO	96041-1/2007	0	JUANICE GONCALVES DE QUEIROZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/7/2007	23/8/2024
FEDERAÇÃO	47776-1/2008	0	ZULEIDE BARAUNA RESENDE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	41574-0/2006	0058410-29.2006.805.0001	SUZETE SANTOS DE PAULA	BCP SA	10080-Telefonia	8/5/2006	9/3/2024
FEDERAÇÃO	25967-5/2008	0	VALDENICE SABINO RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/3/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	92590-0/2008	0134535-67.2008.805.0001	IRENILDE SILVA DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/8/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	9340-8/2009	0013514-90.2009.805.0001	RENATA RIBEIRO FONSECA	BAHIA CAFE HALL	9596-Prestação de serviços	28/1/2009	27/3/2022

FEDERAÇÃO	23029-4/2003	0053735-28.2003.805.0001	PATRICIA RODINELLE MAIA ALVES	BRADESCO VISA BRADESCO ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	6/5/2003	2/11/2023
FEDERAÇÃO	94320-7/2005 2 VOLS	0157151-41.2005.805.0001	ALBERTINO BARBOSA DE AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2005	7/4/2024
FEDERAÇÃO	39050-0/2001 1 VOL	0077325-05.2001.805.0001	ROSIANE MACEDO DE SENNA	CONSTRUTORA DAMASO LTDA E CONSTRUTORA OLIVEIRA MACIEL LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	30/8/2001	6/7/2019
FEDERAÇÃO	31954-6/2006	0045309-22.2006.805.0001	ELOISIO ANTONIO GUEDES DA COSTA	KS AUDIO DE VIDEO LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	7/4/2006	4/4/2016
FEDERAÇÃO	22678-5/2008 1 VOL	0	MARIA LUIZA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/3/2008	30/5/2024
FEDERAÇÃO	7623-6/2006 1 VOL	0011093-35.2006.805.0001	PAULO ROBERTO DE BRITTO	TNL PCS SA	7698-Perdas e danos	26/1/2006	1/7/2024
FEDERAÇÃO	42937-6/2008	0060160-95.2008.805.0001	LUZIA TRINDADE FORTALEZA	ITAUCARD	7772-Cartão de Crédito	22/4/2008	9/5/2024
FEDERAÇÃO	159982-8/2007	0209838-24.2007.805.0001	VALDILENE SOUZA MORBECK	VIVO SA	10080-Telefonia	13/12/2007	4/3/2024
FEDERAÇÃO	151522-5/2007	0197528-83.2007.805.0001	OSVALDO SANTOS OLIVEIRA	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAN MARTIN LTDA E SANDOVAL JOAO DOS SANTOS E OUTROS	7703-Pagamento	27/11/2007	5/5/2024
FEDERAÇÃO	38604-9/2003	0088069-88.2003.805.0001	ROSELIA DIAS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/7/2003	2/11/2023
FEDERAÇÃO	6349-5/2002 1 VOL	0013416-52.2002.805.0001	JOANICE SANTOS DA PAZ E ALEXSANDRO SILVA SANTOS	MAEFRAN INDL E COML DE ROUPAS LTDA	7703-Pagamento	9/2/2002	16/2/2020
FEDERAÇÃO	59823-2/2002 AP AI 647784-1/40 2 VOLS	0136600-45.2002.805.0001	AILTON COSTA SANTOS PEDREIRA E MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA PEDREIRA	CONSTRUTORA AKYO LTDA E JOSE ORLANDO AMARAL ALVS E OUTROS	7698-Perdas e danos	2/12/2002	30/4/2024
FEDERAÇÃO	69360-0/2006	0094312-43.2006.805.0001	WALDEMIRO COELHO FILHO	SULAMERICA COMPANHIA DE SEGUROS SAUDE	7621-Seguro	20/7/2006	15/3/2024
FEDERAÇÃO	144208-2/2007	0186607-65.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA DE LOURDES RAMOS DE ALMEIDA	10080-Telefonia	1/11/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	148131-2/2007	0192694-75.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOICE MOREIRA DOS SANTOS	10080-Telefonia	20/11/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	57257-8/2008	0081818-78.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	SILVERIO PEREIRA DA COSTA	10080-Telefonia	28/5/2008	18/5/2024
FEDERAÇÃO	150862-8/2007	0196606-42.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA RAIMUNDA SANTOS	10080-Telefonia	26/11/2007	18/5/2024
FEDERAÇÃO	96599-5/2008	0140158-15.2008.805.0001	ADAILSON CERQUEIRA XAVIER AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/9/2008	22/2/2024
FEDERAÇÃO	94638-9/2008	0137441-30.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	GEORGINA TEIXEIRA NAKUMURA	10080-Telefonia	2/9/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	16807-6/1999	0055290-22.1999.805.0001	MARCOS RIBEIRO ANDRADE	BRADESCO SEGUROS SA	9607-Contratos bancários	25/6/1999	2/9/2023
FEDERAÇÃO	65068-4/2007	0084245-82.2007.805.0001	IVONE CERQUEIRA MAGALHAES DOS SANTOS	BANCO BRASIL	9607-Contratos bancários	28/5/2007	27/8/2023
FEDERAÇÃO	119335-0/2007	0153039-58.2007.805.0001	MARIA DA ANUNCIACAO QUEIROZ MACHADO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/9/2007	8/10/2023
FEDERAÇÃO	12036-7/1999	0038704-07.1999.805.0001	ANTONIO GOMES SANTOS FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/1999	19/8/2023
FEDERAÇÃO	0	0080919-95.1999.805.0001	EDELZUITA CESAR DE OLIVEIRA SOBRINHA E ODAIR BANHARA	ERO EMPREENDIMENTOS RIO DO OURO LTDA E LIMOV LITORANEA IMOVEIS LTDA	7780-Indenização por dano material	10/9/1999	20/2/2023
FEDERAÇÃO	27351-1/2005 1 VOL	0048692-42.2005.805.0001	ANA CLAUDIA FERRARI BULHOES FERREIRA	BANCO CACIQUE	9607-Contratos bancários	2/5/2005	30/3/2024

FEDERAÇÃO	8906-0/2008	0016234-64.2008.805.0001	JOSE CARLOS DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/2/2008	11/4/2024
FEDERAÇÃO	70818-6/2008	0	ALEX RIBEIRO ROCHA	ITAUCARD ADM CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	15/7/2008	5/4/2024
FEDERAÇÃO	92160-2/2008	0133966-66.2008.805.0001	ROSANE FERREIRA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/8/2008	5/4/2024
FEDERAÇÃO	65170-2/2008	0092703-54.2008.805.0001	ARTHUR SILVA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/4/2008	18/8/2024
FEDERAÇÃO	7400-4/2002	0015838-97.2002.805.0001	CARLOS P DE MATOS	TELEMAR	10080-Telefonia	16/7/2007	12/4/2024
FEDERAÇÃO	47018-0/2008	0066787-18.2008.805.0001	TRINDADE DA SILVA COUTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/4/2008	17/8/2024
FEDERAÇÃO	16141-1/2006 1 VOL	0023216-65.2006.805.0001	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MENEZES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/2/2006	6/5/2024
FEDERAÇÃO	142838-1/2007	0184464-06.2007.805.0001	MAITANA BISPO DE ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/10/2007	30/11/2020
FEDERAÇÃO	146812-0/2007	0190103-05.2007	JOSE CARLOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/11/2007	12/5/2024
FEDERAÇÃO	72751-2/2008	0105849-65.2008.805.0001	LUCIENE SILVA DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2008	13/5/2024
FEDERAÇÃO	62440-3/2008	0089081-64.2008	ROMILDO VASCONCELOS PEREIRA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/6/2008	6/6/2024
FEDERAÇÃO	134039-5/2007	0172580-77.2007.805.0001	MAISE SANTOS DE AZEVEDO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/10/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	123569-9/2006	0170748-43.2006.805.0001	MARIA VICENCIA DE JESUS PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/12/2006	4/5/2024
FEDERAÇÃO	49684-7/2008	0070928-80.2008.805.0001	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/5/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	72629-0/2008	0505669-49.2008.805.0001	BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS E GERALDO AFONSO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	117931-4/2007	0151316-04.2007.805.0001	MARIA DOLORES TELES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/9/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	63788-2/2007	0082693-82.2007.805.0001	EDITH NEVES FERRAZ DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	93764-9/2005	0	ALTAIR RIBEIRO SOLEDADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2005	24/8/2024
FEDERAÇÃO	94413-0/2005 AP 0000035-57.2013.805.9000-1 4 VOLS	0157267-47.2005.805.0001	JULIO CESAR MANTA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2005	20/2/2023
FEDERAÇÃO	5353-8/2007	0	AIDE GUSMAO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2007	29/8/2024
FEDERAÇÃO	102623-2/2007	0132112-71.2007.805.0001	ILMA MARIA CARDOSO VIEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/8/2007	29/8/2024
FEDERAÇÃO	71835-1/2008	0	JOSEFA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	OI FIXO	10080-Telefonia	17/7/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	122285-6/2007	0	DILSON BISPO DIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/9/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	42377-7/2007	0053482-98.2007.805.0001	GILCELIA MARIA REIS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/4/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	41769-6/2008	0	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/4/2008	29/8/2024
FEDERAÇÃO	156411-0/2007	0204658-27.2007	GILBERTO SANTOS DO SACRAMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/12/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	66291-7/2006	0090312-97.2006	ALANA DIAS BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/7/2006	8/9/2024
FEDERAÇÃO	70862-3/2008	0102599-24.2008	FRANCISCA DA MATA BEZERRA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	16/7/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	114587-8/2007	0146727-66.2007	JANDIRA MUNIZ DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/8/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	56964-0/2007 AP AI 769369-1/40 1 VOL	0072456-86.2007	LUCIDALVA DOS SANTOS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/5/2007	8/9/2024

FEDERAÇÃO	92536-5/2007	0120270-94.2007.805.0001	ANDREIA DE SOUSA ROCHA BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2007	26/8/2024
FEDERAÇÃO	104106-1/2007	0133728-81.2007.805.0001	ADAILTON REIS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/8/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	93165-9/2006	0127606-86.2006.805.0001	HELENA NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/9/2006	8/12/2019
FEDERAÇÃO	98379-9/2007	0127402-08.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	ADRIANA MOREIRA DINIZ	10080-Telefonia	30/7/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	124760-3/2007	0160980-59.2007.805.0001	MAIZA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	23/6/2024
FEDERAÇÃO	8494-8/2008	0015647-42.2008.805.0001	PAULO ROBERTO DE QUADRO	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	8/2/2008	10/11/2023
FEDERAÇÃO	68856-8/2004	0150870-06.2004.805.0001	ANTONIO BOAVENTURA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/11/2004	1/2/2024
FEDERAÇÃO	100054-3/2006	0136623-49.2006.805.0001	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	LS EVENTOS E SERVICOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/10/2006	21/4/2024
FEDERAÇÃO	8560-0/2003	0019684-88.2003.805.0001	JOSE ORLANDO TOSTA SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2003	19/4/2024
FEDERAÇÃO	28243-0/2005	0050055-64.2005.805.0001	SELMO ALVES DOS SANTOS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	4/5/2005	26/5/2024
FEDERAÇÃO	8912-5/2006	0013326-05.2006.805.0001	VALNISIA GOMES DE ARAUJO VASCONCELOS	CLARO SA	10080-Telefonia	31/1/2006	25/11/2022
FEDERAÇÃO	96156-6/2007 AP 583.21.2009.100755-6	0124606-44.2007.805.0001	JOSE NILTON GONZAGA DE JESUS	ITAUCARD	7772-Cartão de Crédito	25/7/2007	12/8/2023
FEDERAÇÃO	94018-6/2008	0136690-43.2008.805.0001	TIAGO RODRIGUES GIFFONI	BANCO CITICARD	7772-Cartão de Crédito	1/9/2008	6/7/2023
FEDERAÇÃO	60996-0/2006	0083370-49.2006.805.0001	YOLANDA CARNEIRO POURINHO	MEDIAL SAUDE MED SERV PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	30/6/2006	27/2/2023
FEDERAÇÃO	49830-0/2008	0071175-61.2008.805.0001	LAURA DO NASCIMENTO NUNES E SILCO NERI	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/5/2008	16/2/2024
FEDERAÇÃO	21610-0/2004	0046067-69.2004.805.0001	MARIA EDNA LIMA CONTREIRA	ABROLHOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA E AVS SEGURADORA E OUTROS	7698-Perdas e danos	15/4/2004	8/1/2015
FEDERAÇÃO	2856-8/2002	0005843-60.2002.805.0001	TANIA LISBOA DE JESUS VIANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2002	7/3/2014
FEDERAÇÃO	00962/1998	0019940-07.1998.805.0001	SERGIO LUIS PEIREIRA DE MIRANDA	BLOCO BRODER	7698-Perdas e danos	13/4/1998	15/8/2018
FEDERAÇÃO	93234-5/2007	0121128-28.2007.805.0001	CRED OK CENTRAL DE CREDITO LTDA	ALVARO DULTRA PIMENTEL FILHO	7698-Perdas e danos	19/7/2007	9/3/2019
FEDERAÇÃO	108060-1/2008	0153679-27.2008.805.0001	DEBORA DO VALE BARBOSA	SONY ERICSSON MOBILE COM DO BRASIL SA	11390-Obrigação de reparar o dano	30/9/2008	3/3/2019
FEDERAÇÃO	37333-8/2002	0085643-40.2002.805.0001	JOSEMEIRE LEAL DE OLIVEIRA	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	8/8/2002	24/6/2013
FEDERAÇÃO	119981-1/2008	0168606-95.2008.805.0001	JOSE CUSTODIO DOS SANTOS	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	29/10/2008	1/9/2022
FEDERAÇÃO	49792-4/2001	0102234-14.2001.805.0001	JOAQUIM MAURICIO BARBOSA LYRIO	UNITRADE COMERCIO REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E RUTH PINTO MACEDO	11390-Obrigação de reparar o dano	30/10/2001	28/3/2022
FEDERAÇÃO	66102-3/2003	0156107-55.2003.805.0001	ANACLETO IVO DOS SANTOS	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	13/11/2003	25/1/2024
FEDERAÇÃO	40560-4/2008	0055783-81.2008.805.0001	JOSE CARLOS DO ROSARIO	CS TELEFONES LTDA ME E FIX CELULAR ASSISTENCIA TECNICA E OUTROS	10080-Telefonia	15/4/2008	27/2/2023
FEDERAÇÃO	11008-6/2008	0018628-44.2008.805.0001	ADRIANA SALLES DE CARVALHO	ASB CREDITO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7698-Perdas e danos	12/2/2008	30/3/2023
FEDERAÇÃO	9486-2/2000	0022977-71.2000.805.0001	JULITA DE MOURA ARAUJO	GOLDEN CROSS	6233-Planos de saúde	31/3/2003	18/6/2020
FEDERAÇÃO	271-2/2006	0000417-28.2006.805.0001	JOAO MARTINS DANTAS	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	4/1/2006	7/1/2023

FEDERAÇÃO	48874-7/2006	0067339-51.2006.805.0001	DEOLINDA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2006	19/5/2023
FEDERAÇÃO	113394-2/2008	0159887-27.2008.805.0001	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FIALHO	ROQUE ALMEIDA SILVA	7774-Serviços profissionais	13/10/2008	16/2/2023
FEDERAÇÃO	14440-1/2008	0022922-42.2008.805.0001	ROQUE PAULO OLIVEIRA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	20/2/2008	10/5/2019
FEDERAÇÃO	00189/1998	0003108-93.1998.805.0001	ARIVALDO DE SOUZA RIBEIRO	SILVIO TEIXEIRA DE BARROS	7698-Perdas e danos	14/1/1998	15/6/2015
FEDERAÇÃO	132543-4/2008	0	JOELITA CHAVES DE LACERDA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	25/11/2008	9/9/2023
FEDERAÇÃO	67831-7/2007	0088118-90.2007.805.0001	MAXIMO VICENTE CEZARIO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	20/1/2022
FEDERAÇÃO	66660-2/2007	0086509-72.2007.805.0001	VERA LUCIA GARCIA ANDRADE	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	30/5/2007	18/9/2021
FEDERAÇÃO	143365-2/2008	0199511-83.2008.805.0001	NATANAEL VALERIANO DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	19/12/2008	17/5/2021
FEDERAÇÃO	68299-3/2007	0088618-59.2007.805.0001	LUIZ CESAR DA SILVA BARROS	BANCO DO BRASIL JURIDICO	9607-Contratos bancários	31/5/2007	28/6/2020
FEDERAÇÃO	67531-8/2007	0087733-45.2007.805.0001	RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	31/5/2007	20/8/2023
FEDERAÇÃO	68805-3/2007	0089126-05.2007.805.0001	DACIO SILVA SANTOS	ADMINISTRADORA DO CARTAO TAI	7772-Cartão de Crédito	31/5/2007	12/2/2022
FEDERAÇÃO	66352-2/2007	0086183-15.2007.805.0001	EMERSON JOSE OSORIO PIMENTEL LEAL	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	30/5/2007	19/3/2022
FEDERAÇÃO	68519-4/2007	0088746-79.2007.805.0001	HAROLDO JOSE DA COSTA	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	13/6/2007	13/5/2017
FEDERAÇÃO	68784-8/2007 AP 69055-4/2007	0089520-12.2007.805.0001	VILMA MARIA CORREIA BASTOS	UNIBANCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	30/4/2021
FEDERAÇÃO	67884-8/2008	0097809-94.2008.805.0001	GENICE RABELO NASCIMENTO LANDIM	TELEMAR NORTE LESTE E OI TELEFONIA FIXA	10080-Telefonia	9/7/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	79197-0/2008	0	ANA FLOR DA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/7/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	90895-9/2007	0118605-43.2007	DANIEL DA SILVA BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/7/2007	2/6/2024
FEDERAÇÃO	19449-2/2008	0029341-78.2008	JOAO DOS SANTOS ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/2/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	96125-6/2005	0159899-46.2005	MARIA ANJOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/12/2005	2/6/2024
FEDERAÇÃO	131144-1/2007	0169282-77.2007.805.0001	MILENA CAMARDELLI CORDEIRO E ANDRE DE ALMEIDA MENDONCA	BOMFIM EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA	7780-Indenização por dano material	1/10/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	783-8/2004 3 VOLS	0001572-37.2004.805.0001	ALCIR SILVA FIAIS	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA	9607-Contratos bancários	7/1/2004	6/4/2024
FEDERAÇÃO	56953-4/2001	0118570-93.2001.805.0001	SERGIO PASSOS PRESIDIO	BALDACC EMPREENDIMENTOS B E A EMPREENDIMENTOS E ART REQUINTE MOVEIS E DECORACOES LTDA	7780-Indenização por dano material	10/12/2001	13/3/2017
FEDERAÇÃO	18876-0/2009	0028203-42.2009.805.0001	DANIELLE VASCONCELOS SILVA	FTC IMES MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR	7620-Estabelecimentos de ensino	2/3/2009	17/2/2023
FEDERAÇÃO	68515-1/2005	0116819-32.2005.805.0001	DEISE CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	15/9/2005	11/7/2024
FEDERAÇÃO	72918-3/2008	0	ARTUR ARLINDO DE FREITAS PACHECO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	17461-0/2008	0026642-17.2008	WALDETTE ALVES NAZARETH	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/2/2008	2/8/2024
FEDERAÇÃO	33205-4/2008	0	DANIELA BRITO DE OLIVEIRA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/3/2008	2/6/2024

FEDERAÇÃO	20857-4/2008	0031067-87.2008.805.0001	FRANCISCO ANTONIO VILAS BOAS LEMOS NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/3/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	84696-1/2007	0	JORGE MOREIRA DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/7/2007	2/8/2024
FEDERAÇÃO	91816-4/2008	0133327-48.2008.805.0001	CLAUDIO DA CUNHA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/8/2008	2/8/2024
FEDERAÇÃO	152299-0/2007	0198961-25.2007.805.0001	MARCO VINICIO CONCEICAO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	74934-6/2008	0108872-19.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	GERALDO DA SILVA PINTO	10080-Telefonia	23/7/2008	7/7/2024
FEDERAÇÃO	4614-0/2008	0007229-18.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	FLORISVALDO DOS SANTOS	10080-Telefonia	17/1/2008	14/1/2018
FEDERAÇÃO	78488-5/2007	0102412-50.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA CECILIA DOS SANTOS BATISTA	10080-Telefonia	20/6/2007	7/7/2024
FEDERAÇÃO	89700-0/2008	0130453-90.2008.805.0001	LOURIVALDO JESUS DO NASCIMENTO	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	22/8/2008	3/5/2024
FEDERAÇÃO	159649-7/2007	0209373-15.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	DENISE MARIA CARVALHO TEIXEIRA	10080-Telefonia	12/12/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	63002-0/2008	0089695-69.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARISETE LIMA ROCHA	10080-Telefonia	9/6/2008	7/6/2024
FEDERAÇÃO	6280-4/2006 1 VOL	0009262-49.2006.805.0001	EDNA COSTA PORTELA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/1/2006	24/6/2024
FEDERAÇÃO	121193-5/2006	0167685-10.2006.805.0001	MARIA CELESTE DOS SANTOS RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/12/2006	11/5/2024
FEDERAÇÃO	90932-7/2007	0118672-08.2007.805.0001	EDNA MARIA DA CRUZ DAS NEVES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/6/2007	11/5/2024
FEDERAÇÃO	46220-9/2007	0058814-46.2007	BELEZA RARA INSTITUTO DE BELEZA	TELEMAR NORTE LESTE SA TELEFONIA FIXA	10080-Telefonia	18/4/2007	23/5/2024
FEDERAÇÃO	90163-6/2008 1 VOL	0130961-36.2008.805.0001	RENATA PIRES GENTIL DO NASCIMENTO	ASSEFAZ FUND ASSISTENCIAL DOS SERV DO MIN DA FAZ E ATENTO BRASIL E OUTROS	6233-Planos de saúde	22/8/2008	19/1/2024
FEDERAÇÃO	31371-8/2007	0040675-46.2007.805.0001	ORLANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/3/2007	23/3/2023
FEDERAÇÃO	75992-9/2008	0110560-16.2008	ELENILDES SACRAMENTO BOA MORTE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/7/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	12084-7/2008	0	VALDOMIRO SENA DOS SANTOS	TELEMAR	10080-Telefonia	15/2/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	114913-0/2008	0	MARIA TORRES BEZERRA DA SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	16/10/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	11911-3/2008	0	ADENOR PEREIRA DUARTE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/2/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	60582-4/2008	0	EPIFANIA SANTIAGO DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	4/6/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	65023-4/2008	0	RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/6/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	104545-8/2007	0134367-02.2007.805.0001	LICINIA BARRETO COUTINHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/8/2007	24/8/2024
FEDERAÇÃO	42660-1/2007	0053803-36.2007.805.0001	OTILIO CASSIMIRO DE CASTRO NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/4/2007	27/11/2023
FEDERAÇÃO	274-7/2006	0000420-80.2006.805.0001	ANTONIO FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	4/1/2006	9/12/2023
FEDERAÇÃO	12245-9/2006	0017623-55.2006.805.0001	JORGE SOUZA BATISTA	BANCO FININVEST	9607-Contratos bancários	8/2/2006	21/8/2023
FEDERAÇÃO	90983-1/2006	0125091-78.2006	RUY DE LIMA RIBEIRO	UNIMED E UNIMED LESTE FLUMINENSE	6233-Planos de saúde	14/9/2006	26/8/2023
FEDERAÇÃO	62922-7/2003 1 VOL	0147119-45.2003.805.0001	MARIA LUCIA MENESES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/10/2003	25/7/2021

FEDERAÇÃO	25285-9/2000	0058635-59.2000.805.0001	CARLOS FRANCISCO BORGES	VIAZUL TRANPOSTES RODOVIARIOS LTDA E CIA PAULISTA DE SEGUROS E OUTROS	7698-Perdas e danos	20/6/2000	21/3/2024
FEDERAÇÃO	62190-0/2002	0141207-04.2002.805.0001	SILVANA DE LUCCA GERMANN	CONTEXTO DESIGN E COMUNICACAO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	11/12/2002	16/2/2019
FEDERAÇÃO	93255-8/2008	0135417-29.2008.805.0001	CLAUDIA OLIVEIRA SANTANA	ALRI ORGANIZACAO E COBRANCA SC LTDA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	29/8/2008	16/11/2024
FEDERAÇÃO	122974-5/2007	0158414-40.2007.805.0001	EDSON BARTOLOMEU DE S FILHO	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	14/9/2007	25/4/2024
FEDERAÇÃO	147837-0/2007	0191976-40.2007.805.0001	ANDREIA TEIXEIRA BRASIL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/11/2007	31/3/2024
FEDERAÇÃO	161979-9/2007	0212999-42.2007.805.0001	CARMITA DE SOUZA MARTINS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/12/2007	9/3/2024
FEDERAÇÃO	161360-0/2007	0211969-69.2007.805.0001	EDEXIVAL SILVA FRANCA	STRADAS DO BRASIL COMUNICACAO E ASSISTENCIA GRADIENTE ELETRONICA SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	17/12/2007	9/5/2024
FEDERAÇÃO	124108-7/2007	0160191-60.2007.805.0001	MARIA ENERCIA SANTANA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/9/2007	20/5/2024
FEDERAÇÃO	163311-2/2007 1 VOL	0215007-89.2007.805.0001	GRACIL MARCIA GONCALVES MOREIRA E JOAO DAMASIO DE OLIVEIRA FILHO	VOLO DO BRASIL SA E VARIG LOG VARIG LOGISTICA SA E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	19/12/2007	19/8/2022
FEDERAÇÃO	18740-2/2009	0027869-08.2009.805.0001	MARCELO ALMEIDA ARAUJO E MARCOS ALMEIDA ARAUJO	COSME RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR E CREDIAUTOS VEICULOS E FINANCIAMENTOS	7698-Perdas e danos	2/3/2009	19/4/2024
FEDERAÇÃO	3586-6/2006	0004856-82.2006.805.0001	ANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS	BANCO HSBC BAMERINDUS	9607-Contratos bancários	20/2/2006	9/5/2024
FEDERAÇÃO	84915-4/2006	0116526-28.2006.805.0001	NEIDE JANE SANTOS	CURSO TECNICO DE ENFERMAGEM AVE FENIX E JANDIRA DA ROCHA CAMPOS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	28/8/2006	19/4/2024
FEDERAÇÃO	31453-6/2009	0044505-49.2009.805.0001	MARIZETE SILVA	GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	10080-Telefonia	30/3/2009	4/5/2024
FEDERAÇÃO	57659-0/2008 1 VOL	0082304-63.2008.805.0001	ALZIRA CHAGAS COSME E CARLOS ALBERTO ARAUJO ARISTEU E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/5/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	163218-3/2007	0214862-33.2007.805.0001	JOELIA ANDRADE GONCALVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/12/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	49515-8/2008	0070722-66.2008.805.0001	MARIA JOSE FERREIRA BITTENCOURT	DIEGO MOVEIS RUSTICOS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	8/5/2008	21/8/2023
FEDERAÇÃO	82187-0/2008	0119584-68.2008.805.0001	EMANUEL BARTOLOMEU DE SOUZA PEREIRA E MARIO FERNANDES SOUZA PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/8/2008	18/7/2021
FEDERAÇÃO	67668-3/2008	0097293-74.2008.805.0001	CASSIA GARDENIA MACEDO RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/7/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	162040-1/2007	0213069-59.2007.805.0001	DULCINEIA FIGUEIREDO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/12/2007	1/8/2024
FEDERAÇÃO	120763-6/2007	0154990-87.2007.805.0001	NILZA MARIA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	81281-1/2007	0106036-10.2007.805.0001	LEURIDES INACIO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/6/2007	15/3/2024
FEDERAÇÃO	11426-0/2008	0019191-38.2008.805.0001	ATAIDE DIAS ALMEIDA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2008	29/7/2024
FEDERAÇÃO	144196-5/2007	0186590-29.2007	ESTELITA CERQUEIRA LIMA OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/11/2007	1/8/2024
FEDERAÇÃO	1453-2/2008 1 VOL	0002223-30.2008.805.0001	ALICE COELHO DOS SANTOS	OI OPERADORA DE TELEFONIA	10080-Telefonia	9/1/2008	25/6/2022

FEDERAÇÃO	4548-9/2004 AP 583.21.2007.018054-8 583.21.2012.031336-5 068.01.2012.026179-5	0009629- 44.2004.805.0001	ERICA DE MELO ALVES DE SOUZA E ISABELA MELO ALVES DE SOUZA E OUTROS	ACE SEGUROS SA	7621-Seguro	27/1/2004	6/5/2023
FEDERAÇÃO	103934-2/2006	0142535- 27.2006.805.0001	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	CMM COMERCIO E SERVICO LTDA E SIEMENS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolu- ção do dinheiro	27/10/2006	13/2/2021
FEDERAÇÃO	37931-0/2008	0052476- 22.2008.805.0001	DANIEL PINHO DOREA	VIVO SA	11390-Obrigaçã de reparar o dano	9/4/2008	20/2/2021
FEDERAÇÃO	88965-2/2008	0129508- 06.2008.805.0001	HELIO DOS SAN- TOS ANDRADE	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fome- cimento de energia elétrica	21/8/2008	8/11/2020
FEDERAÇÃO	51288-5/2005	0090018-79.2005	JOSELITA VITORIA DE OLIVEIRA	CASA MOURA SERVICO AUTORIZADO SINGER	7768-Rescisão do contrato e devolu- ção do dinheiro	27/7/2005	2/11/2020
FEDERAÇÃO	2870-3/2001	0005470- 63.2001.805.0001	MARIA VIRGINIA MA- CEDO CARVALHO	DLE VEICULOS LTDA AGENCIA BAHIANA DE AUTOMOVEIS	11390-Obrigaçã de reparar o dano	18/1/2001	19/11/2019
FEDERAÇÃO	38172-1/2003	0	HERMANO AUGUSTO MUNIZ HOHLENWERGER	CONSENSO ADAMI- NISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolu- ção do dinheiro	16/7/2003	11/2/2021
FEDERAÇÃO	02341/1999 AP 81/2001	0048895- 14.1999.805.0001	DAVID FIGUERE- DO PRINCHAK	AMCEL TUR EMPRE- SA NACIONAL DE TURISMO LTDA E HOTEL FAZENDA DO CORONEL E OUTROS	11390-Obrigaçã de reparar o dano	6/7/1999	14/2/2021
FEDERAÇÃO	21554-6/2007	0	SAMUEL SANTANA ACCIOLY E PRICILA ARAUJO LIMA	BANCO ABN AMRO REAL SA E RM VEICULOS	7768-Rescisão do contrato e devolu- ção do dinheiro	28/2/2007	5/2/2021
FEDERAÇÃO	94350-9/2007	0	ANTONIA CRIS- TINA GOMES DOS SANTOS	BELE MODAS E ARMARINO	11390-Obrigaçã de reparar o dano	20/7/2007	2/11/2020
FEDERAÇÃO	54267-9/2005	0	TAILSON SILVA DOS SANTOS	FIX CELULAR ASSISTEN- CIA TECNICA E SIEMENS	7767-Substituição de produto	4/8/2005	5/2/2021
FEDERAÇÃO	82956-0/2008	0120466- 30.2008.805.0001	JEFERSON FER- REIRA GARCIA	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	7/8/2008	1/12/2020
FEDERAÇÃO	134144-8/2008	0	CARLOS ELADIO DOS SANTOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2008	5/1/2019
FEDERAÇÃO	99962-8/2006	0	EDNA DAS DORES LIMA CAVALCANTE	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	19/10/2006	1/3/2019
FEDERAÇÃO	90436-8/2007	0117472-63.2007	ANGELA MENE- ZES DA MATTA	VIVO TELEFO- NIA CELULAR	10080-Telefonia	16/7/2007	1/12/2018
FEDERAÇÃO	42778-0/2008	0059492-27.2008	DARICELLI SANTANA BAIA	GENERAL ELETRIC ELETRODOMESTI- COS GE E LOJAS INSINUANTE LTDA	10080-Telefonia	16/7/2007	3/3/2019
FEDERAÇÃO	73823-9/2005	0	CLORILDES YEDA CHAGAS GANTOIS	TAM LINHAS AEREAS SA	7698-Perdas e danos	29/9/2005	28/11/2016
FEDERAÇÃO	3252-2/2008	0	FERNANDO DIAS DA SILVA GUIMARAES	BALCAO BPN LOJA IN- SINUANTE E ORCOZOL ASSESSORIA E CONSUL- TORIA LTDA E OUTROS	7698-Perdas e danos	14/1/2008	26/8/2018
FEDERAÇÃO	26302-8/2009	0	ANTONIO MAR- TINS DA CUNHA SAMPAIO NETO	AIR EUROPA LINEAS AEREAS S A U	7698-Perdas e danos	18/3/2009	15/4/2019
FEDERAÇÃO	125974-1/2007	0	MARIO FERREIRA ARAUJO FILHO	CENTRO DE LAVA- GEMA SECO	9596-Prestação de serviços	20/9/2007	2/12/2017
FEDERAÇÃO	111333-0/2008	0157481-33.2008	JOSE DAVILA BARRETO JUNIOR	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNA- CIONAL LTDA	6233-Planos de saúde	8/10/2008	30/5/2019
FEDERAÇÃO	78587-3/2008	0	IRIS MARIA AMORIM PITTA	ESQUIVEL BARRE- TO CORRETORES ASSOCIADOS	11390-Obrigaçã de reparar o dano	30/7/2008	2/6/2019
FEDERAÇÃO	127880-0/2007	0	CLARA CRISTIANE DE PAULA SANTANA	BRADESCO ADAMI- NISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	25/9/2007	10/8/2019

FEDERAÇÃO	43954-1/2003	0	GEOVAL CYRILLO DOS SANTOS E IEDA MARIA GOUVEIA DOS SANTOS	REGO BRANDAO E CIA LTDA SUL AMERICA VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINI	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	12/8/2003	12/4/2018
FEDERAÇÃO	143653-8/2007	0185804-82.2007	LEONILSON DOS SANTOS RODRIGUES	NORCLINICAS INTER-MEDICAS SAUDE	6233-Planos de saúde	30/10/2007	12/3/2020
FEDERAÇÃO	136017-5/2008	0188110-87.2008	MILTON ROBERTO BATISTA DA SILVA	BANCO PANAME-RICANO SA	9607-Contratos bancários	3/12/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	77481-2/2007	0101119-45.2007	CARLOS ALBERTO MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/6/2007	17/4/2020
FEDERAÇÃO	92697-3/2005	0154908-27.2005.805.0001	LUCIANA BACELAR CAMPOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2005	16/4/2020
FEDERAÇÃO	103653-0/2007	0133377-11.2007	JOSE ADERBAL SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/8/2007	12/4/2020
FEDERAÇÃO	82115-2/2007	0106919-54.2007	ADMILSON LIMA DOS SANTOS	BANCO SANTANDER E SERASA	9607-Contratos bancários	27/6/2007	9/5/2020
FEDERAÇÃO	4015-0/2005	0008012-15.2005	MAURICIO TAVARES DE AZEVEDO LOPES	TIM MAXITEL SA E BRADESCO SA	10080-Telefonia	26/1/2005	13/4/2020
FEDERAÇÃO	53874-4/2007	0068718-90.2007	RITA MARIA SOARES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/2007	21/11/2019
FEDERAÇÃO	4155-6/2007	0006693-41.2007.805.0001	ODETE DE ALMEIDA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/1/2007	8/12/2019
FEDERAÇÃO	12545-8/2003	0029107-72.2003	TANIA REGINA DE JESUS SANTOS	VALNEI BALTAZAR DOS SANTOS E ITA VEICULOS LTDA	9582-Alienação fiduciária	13/3/2003	27/8/2020
FEDERAÇÃO	154156-0/2007	0	LICELIA PEREIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/12/2007	18/7/2020
FEDERAÇÃO	102092-7/2008	0147018-32.2008.805.0001	ANTONIA DA HORA ALVES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	18/9/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	96409-3/2007	0124989-22.2007.805.0001	TIAGO LIMA BALDOINO DA FONSECA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	25/7/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	153491-2/2007	0200751-44.2007.805.0001	LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA	LOJAS INSINUANTES LTDA E LG ELETRONICS	7780-Indenização por dano material	29/11/2007	16/7/2020
FEDERAÇÃO	37537-3/2006	0052985-21.2006	RITA DE CASSIA BRANDAO STERING DOS ANJOS	BANCO UNIBANCO SA E UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	26/4/2006	15/5/2016
FEDERAÇÃO	67081-2/2007	0086990-35.2007	BOANEGES RODRIGUES COELHO	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	30/5/2007	23/5/2019
FEDERAÇÃO	51398-9/2005	0090168-60.2005.805.0001	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	BCP SA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/7/2005	21/4/2017
FEDERAÇÃO	109649-4/2007	0140879-98.2007	LUIZ CARLOS LAURIANO DA SILVA	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA E TIM CELULAR SA	11390-Obrigação de reparar o dano	20/8/2007	11/11/2019
FEDERAÇÃO	92600-0/2008	0134555-58.2008	JACILENE DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	28/8/2008	28/3/2019
FEDERAÇÃO	125410-3/2007	0161665-66.2007	ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	BANCO SANTANDER	9607-Contratos bancários	19/9/2007	12/10/2018
FEDERAÇÃO	96485-9/2008	0140041-24.2008	MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA SOUSA	BOM PRECO BAHIA SA	11390-Obrigação de reparar o dano	8/9/2008	8/6/2019
FEDERAÇÃO	26889-5/2003	0062521-61.2003.805.0001	DAVI MONTEIRO SANTOS	CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	21/5/2003	1/12/2019
FEDERAÇÃO	122206-6/2008	0171210-29.2008	ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	CETEM BRASIL CFI S A CARTAO AURA	7772-Cartão de Crédito	3/11/2008	9/1/2018
FEDERAÇÃO	105409-0/2006	0145133-51.2006	ELIANA LINS SANTOS DA HORA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2006	13/10/2019
FEDERAÇÃO	27174-8/2008	0038859-92.2008.805.0001	ANNA RITA MALANDRA	BRASIL ASSISTENCIA SA	7621-Seguro	14/3/2008	24/1/2021
FEDERAÇÃO	40977-4/2007	0051827-91.2007.805.0001	FRANCISCO COSTA NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/4/2007	25/1/2021

FEDERAÇÃO	7866-2/2007	0012165-23.2007.805.0001	TATIANA CIRQUEIRA FAUSTINO	OI TELEFONIA CELULAR E TNL PCS	10080-Telefonia	24/1/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	54156-7/2006	0	BERNADETE MATOS DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/6/2006	24/1/2021
FEDERAÇÃO	121292-3/2007	0155732-15.2007	MARIA DAS GRACAS ALONSO OLIVEIRA	BANCO ITAU ITAUCARD E BANCO ITAU CARD SA	7772-Cartão de Crédito	11/9/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	57041-9/2008	0081481-89.2008.805.0001	JUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	27/5/2008	24/1/2021
FEDERAÇÃO	58150-0/2008	0083437-43.2008	RAIMUNDO BRAULIO CUNHA DE MATOS	NEXCOM E JORNAL ATARDE	7780-Indenização por dano material	29/5/2008	24/1/2021
FEDERAÇÃO	69942-0/2006	0	CLAUDIO FERNANDO CARRASCO TORRES	OCEANICA VEICULOS E GIL MONTEIRO	10492-Veículos	21/7/2006	25/1/2021
FEDERAÇÃO	57805-3/2002	0132413-91.2002.805.0001	SERGIO GUSTAVO DA SILVA LIMA	KS AUDIO VIDEO INFORMATICA LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	22/11/2002	25/1/2021
FEDERAÇÃO	5343-0/2000	0	MARIA LITA SANTOS SILVA	CLINICA SETA E PREVLAVOR	11390-Obrigações de reparar o dano	14/2/2000	13/2/2021
FEDERAÇÃO	129905-0/2008	0180644-42.2008.805.0001	EDLENE CAITANO SOARES E ROBSON LUIZ DE CARVALHO	OI CELULAR	10080-Telefonia	19/11/2008	7/2/2021
FEDERAÇÃO	39591-9/2005	0068679-64.2005.805.0001	TATIANA DE ALMEIDA DANTAS RIBEIRO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	15/6/2005	10/1/2021
FEDERAÇÃO	13183-0/2004	0	CARLA FERREIRA TAVARES	SUL AMERICA AETINA SAUDE E VIDA	6233-Planos de saúde	10/3/2004	17/10/2020
FEDERAÇÃO	120241-3/2006	0	EDNALDO MAGALHAES OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/12/2006	17/10/2020
FEDERAÇÃO	68557-7/2007	0088796-08.2007.805.0001	JERUZA LOUREIRO CERQUEIRA LIMA	BANCO ECONOMICO SA E BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	17/10/2020
FEDERAÇÃO	23986-0/2005	0043076-86.2005.805.0001	FABIANA PASSOS DE AZEVEDO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	19/4/2005	16/4/2020
FEDERAÇÃO	97035-2/2007	0	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/7/2007	17/10/2020
FEDERAÇÃO	90418-0/2006 AP 583.21.2007.062167-3	0124286-28.2006	DOUGIVAL MORAES DE OLIVEIRA	CARTAO PANCLUB VALE DESCONTO	7780-Indenização por dano material	12/9/2006	11/1/2021
FEDERAÇÃO	10014-5/2009	0	CLAUDIA SIMONE NOGUEIRA DA SILVA	SUPERMERCADO BOM PRECO BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	16/12/2009	7/11/2020
FEDERAÇÃO	45770-1/2008	0065069-83.2008.805.0001-1	ELBA Nanci DE MELO SANTOS	GOL LINHAS AEREAS SA	7780-Indenização por dano material	29/4/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	119904-8/2007	0153678-76.2007.805.0001	PEDRO DA SILVA GOMES	BANCO DO BRASIL SA E UNIAO NACIONAL DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES	9607-Contratos bancários	6/9/2007	11/1/2021
FEDERAÇÃO	58674-9/2008	0083879-09.2008.805.0001	MARIA DE FATIMA SANTOS ALVES	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	30/5/2008	11/1/2021
FEDERAÇÃO	32384-5/2001 AP 03567/2004	0	CARLAN DOS SANTOS	HIPERCARD ADM CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	24/7/2001	13/11/2020
FEDERAÇÃO	68490-2/2006	0	JOSE CARLOS PAES DA SILVA	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES	10080-Telefonia	19/7/2006	13/11/2020
FEDERAÇÃO	15676-0/2005	0028144-93.2005	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/3/2005	26/7/2020
FEDERAÇÃO	12881-3/2008	0020962-51.2008	ANA LUZIA GONCALVES PACHECO DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/2/2008	25/7/2020
FEDERAÇÃO	147296-8/2007	0190798-56.2007.805.0001	LUCIANA PIRAJA DE CASTRO AQUERY	NET CABLE BAHIA LTDA SALVADOR	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	19/11/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	00429/1998 AP 7479/1998	0005983-36.1998	ANDREA FOA	KATIA MARIA GOMES DOS SANTOS E FRANCISCO DA CRUZ GOMES	7698-Perdas e danos	29/1/1998	7/8/2020
FEDERAÇÃO	37686-8/2000 AP 37686-8/2000 2479/2003 2673/2003	0083927-46.2000	GRAZIELA DA COSTA VELOSO	JOSE MILTON DE ABREU JUNIOR	7698-Perdas e danos	28/8/2000	24/6/2017

FEDERAÇÃO	45332-3/2000 AP 76609/2001-3 115149/2003-3 583.21.2006.086566-5	0100596-77.2000	RAIMUNDO MARTINS CERQUEIRA	SELLCOM INFORMATICA LTDA	7780-Indenização por dano material	10/10/2000	3/8/2020
FEDERAÇÃO	34427-3/2000	0077343-60.2000.805.0001	JOAO FRANCISCO ALVES ROSA	PAZ TURISMO	11390-Obrigações de reparar o dano	10/8/2000	4/3/2016
FEDERAÇÃO	53039-5/2005	0092611-81.2005	MARIA DA CONCEICAO TUDE DE JESUS	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	2/8/2005	25/4/2021
FEDERAÇÃO	130829-7/2007	0168822-90.2007.805.0001	CLINICA RADIOLOGICA ABREU FERREIRA LTDA	LISTA DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LISTA NEG	11390-Obrigações de reparar o dano	1/10/2007	12/4/2021
FEDERAÇÃO	77212-7/2005	0130222-68.2005.805.0001	CARLOS ALBERTO MONTEIRO FERREIRA	CBE COMERCIAL BOMBONIERE E EMBALAGENS LTDA	7780-Indenização por dano material	7/10/2005	12/4/2021
FEDERAÇÃO	108228-0/2007	0138861-07.2007.805.0001	AUGUSTO DA CONCEICAO	BRADESCO SAUDE EMPRESARIAL	6233-Planos de saúde	16/8/2007	23/4/2021
FEDERAÇÃO	102769-7/2008	0147838-51.2008	ELENILDA FARIAS DE OLIVEIRA	ELETROLUX DO BRASIL SA	7780-Indenização por dano material	19/9/2008	12/3/2021
FEDERAÇÃO	11966-0/2008	0019906-80.2008.805.0001	CARLA MARIA DIAS PEREIRA	LOJAS MAIA F S VASCONCELOS E CIA LTDA E STARCELL ASSISTENCIA TECNICA	7780-Indenização por dano material	15/2/2008	11/3/2021
FEDERAÇÃO	14818-/2009	0022550-59.2009.805.0001	FLAVIA SENA DA SILVA	SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	13/2/2009	10/1/2021
FEDERAÇÃO	19399-2/2005	0035022-34.2005.805.0001	ELISANGELA MARIA SOARES SANTOS E JOSE AUGUSTO BARRETO SANTOS	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA E BANCO DO BRASIL	7621-Seguro	2/4/2005	26/3/2021
FEDERAÇÃO	32822-7/2007	0042309-77.2007.805.0001	ANTONIETA SILVA DE JESUS	CIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA	7621-Seguro	21/3/2007	14/12/2020
FEDERAÇÃO	54870-7/2008	0078266-08.2008	LUCIENE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	20/5/2008	5/4/2021
FEDERAÇÃO	75881-7/2005	0128108-59.2005	CLEUBER BOMFIM OLIVEIRA	FIX ASSISTENCIA TECNICA E SIEMENS DO BRASIL SA	11390-Obrigações de reparar o dano	5/10/2005	11/3/2019
FEDERAÇÃO	22912-1/1999	0074629-64.1999	ADELINA DOS SANTOS	ZULINA RIBEIRO GOMES	11390-Obrigações de reparar o dano	23/8/1999	29/9/2016
FEDERAÇÃO	49424-0/2005	0086941-62.2005	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA FERREIRA	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	21/7/2005	9/8/2020
FEDERAÇÃO	62261-3/2008	0088803-63.2008	ERNESTINA DOURADO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/6/2008	27/10/2019
FEDERAÇÃO	7079-3/2007	0010996-98.2007	AECIO MELO SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/1/2007	9/12/2019
FEDERAÇÃO	59164-5/2002 AP 001/2003 1057/2003 12/2005	0135332-53.2002	ANDRE GUIMARAES CHEMMES	JORNAL A GAZETA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	28/11/2002	2/8/2020
FEDERAÇÃO	76898-7/2005	0129643-23.2005	IVES SANTOS DA SILVA	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	7/10/2005	8/7/2018
FEDERAÇÃO	54018-8/2007	0	JOSE CARLOS DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/2007	27/1/2018
FEDERAÇÃO	146127-3/2007	0188869-85.2007	ELIANA NASCIMENTO FORTUNATO NOGUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/11/2007	9/6/2018
FEDERAÇÃO	6492-0/2001	0012914-50.2001.805.0001	BENEDITO DE CARVALHO MELLO JUNIOR	BANCO BRADESCO SA E TELECHEQUE	9607-Contratos bancários	9/2/2001	1/9/2011
FEDERAÇÃO	97996-1/2007	0127032-29.2007	REJANE BATISTA DO ESPIRITO SANTO	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	30/7/2007	19/8/2017
FEDERAÇÃO	71040-7/2005	0120425-68.2005.805.0001	ARISTOTELES JORGE CURE PONTES	VESPER SA EMBRATEL	11390-Obrigações de reparar o dano	22/9/2005	14/12/2017
FEDERAÇÃO	3277-8/2008	0005134-15.2008	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	FININVEST SA VISA	7772-Cartão de Crédito	14/1/2008	23/11/2018

FEDERAÇÃO	74298-8/2006	0101596-05.2006.805.0001	ALFREDO DOS ANJOS MAGALHAES FILHO	BANCO HSBC	9607-Contratos bancários	2/8/2006	17/1/2020
FEDERAÇÃO	39232-4/2008	0053970-19.2008	FABIO DOS SANTOS LIMA	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL SANTOS LTDA	7698-Perdas e danos	11/4/2008	11/5/2018
FEDERAÇÃO	118327-3/2006	0163309-78.2006	ANA MARIA LIMA SABACK ERUDILHO	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	30/11/2006	17/5/2019
FEDERAÇÃO	41270-8/2008	0056819-61.2008	PAULO ROBERTO ALMEIDA DE SANTANA	BANCO FIAT	9607-Contratos bancários	16/4/2008	29/8/2019
FEDERAÇÃO	97005-0/2008	0140863-13.2008	RAFAELA PACHECO GUIMARAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2008	2/12/2018
FEDERAÇÃO	54904-5/2001	0113823-03.2001	MARGARETE CHAVES SANTOS OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2001	29/9/2016
FEDERAÇÃO	116022-2/2008	0163221-69.2008	MARILICIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	BANCO SANTANDER SA	9607-Contratos bancários	17/10/2008	2/6/2019
FEDERAÇÃO	1439-7/1999	0004886-64.1999	EDNA DOS SANTOS E JAYME JOSE DOS SANTOS E OUTROS	COSME ROSARIO DE OLIVEIRA	9685-Dano	19/1/1999	22/10/2010
FEDERAÇÃO	144971-0/2007	0187409-63.2007.805.0001	MARILUCE OLIVEIRADOS SANTOS	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	7/11/2007	26/7/2020
FEDERAÇÃO	50099-2/2006	0068994-58.2006.805.0001	DORA MARIA SANTOS BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/5/2006	3/5/2020
FEDERAÇÃO	147252-6/2007	0190698-04.2007.805.0001	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	SULAMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	19/11/2007	2/7/2020
FEDERAÇÃO	143936-7/2007	0186322-72.2007.805.0001	FREDERICO JOSE DE SOUZA CASTRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2007	2/8/2020
FEDERAÇÃO	26691-4/2003	0	MARIA SELMA DOURADO	CREDITEC CRED FINANÇ E INVEST SA E BALCAO BPN	7773-Financiamento de produto	21/5/2003	18/5/2020
FEDERAÇÃO	24356-6/2008	0035386-98.2008.805.0001	HAMILTON SOUZA MAIA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	10/3/2008	26/7/2020
FEDERAÇÃO	86132-4/2007	0112367-08.2007.805.0001	MARIA ROSA DA SILVA	UNIMED DO OESTE DA BAHIA	6233-Planos de saúde	6/7/2007	29/11/2019
FEDERAÇÃO	79389-2/2008	0115375-56.2008	OSVALDINA GOMES DO BONFIM	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	31/7/2008	24/11/2019
FEDERAÇÃO	95447-0/2008	0138440-80.2008	EUNICE DO NASCIMENTO CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/9/2008	17/11/2019
FEDERAÇÃO	64010-7/2006	0086994-09.2006	MARINALVA SILVA BATISTA E WILSON SILVA BATISTA	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	7/7/2006	15/9/2018
FEDERAÇÃO	38006-7/2008	0052554-16.2008	CARLOS MARLON SOUSA RAMOS	BRABESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	9/4/2001	23/1/2020
FEDERAÇÃO	67854-6/2007	0088148-28.2007	ARMINDO FERREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/5/2007	4/8/2019
FEDERAÇÃO	9426-9/2008	0016824-41.2008	EUZANIA REGO GUIMARAES BOMFIM	VIVO SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	11/2/2008	25/10/2018
FEDERAÇÃO	22430-8/2008	0033002-65.2008.805.0001	ANGELA MARIA DOS SANTOS PIEDADE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/3/2008	26/7/2020
FEDERAÇÃO	134477-3/2007	0173152-33.2007	CLOVIS RANGEL CINTRA	COELBA GRUPO IBERDROLA	7761-Fornecimento de água	8/10/2007	31/1/2020
FEDERAÇÃO	39160-3/2008	0053842-96.2008	EDSON GONCALVES DA SILVA	VIVO SA	10080-Telefonia	11/4/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	45424-9/2004	0095509-04.2004	HONORINA GALVAO FIGUEIREDO DE MIRANDA	BRABESCO SAUDE	11390-Obrigaçao de reparar o dano	22/7/2004	12/10/2015
FEDERAÇÃO	147989-0/2007	0192197-23.2007.805.0001	NILSON EVANGELISTA DO VALE	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	20/11/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	109432-7/2007	0140385-39.2007.805.0001	CELESTE DE ARAUJO SILVA	UNICARD BANCO MULTIPLO SA UNIBANCO	7772-Cartão de Crédito	17/8/2007	17/8/2020

FEDERAÇÃO	33675-0/2007	0	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/3/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	82223-0/2008	0	ELISEU SILVA SANTOS	BANCO DO BRASIL SA E HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	6/8/2008	25/4/2020
FEDERAÇÃO	140281-1/2007	0180756-45.2007	MARILEIDE DE FRANCA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/10/2007	24/9/2020
FEDERAÇÃO	140056-8/2007	0180494-95.2007.805.0001	DENISE ALVES MIRANDA DE OLIVEIRA	QUATTRO INFORMATICA LTDA E ATACADAO DO PAPEL LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	19/10/2007	24/9/2020
FEDERAÇÃO	94054-2/2008	0136728-55.2008	MATILDES DE JESUS CARDOSO	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/9/2008	17/8/2020
FEDERAÇÃO	72209-0/2005-1	0122261-76.2005	IVANILSON LIMA DOS SANTOS	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL MODELO FEDERACAO	11390-Obrigação de reparar o dano	22/3/2007	19/4/2020
FEDERAÇÃO	0	0075394-98.2000.805.0001-6	SILVANIA CARDOSO DA CONCEICAO E OUTRO	JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVIL FEDERACAO	9685-Dano	28/1/2009	27/8/2020
FEDERAÇÃO	35824-0/2009	0049227-29.2009	SARA LUCIA XISTO CEDRO SOUZA	LOJAS INSINUANTE	7780-Indenização por dano material	8/4/2009	25/9/2020
FEDERAÇÃO	40032-7/2009	0054876-72.2009	GEORGE DANNUZ REAL MOTA	BANCO SAFRA SA	9607-Contratos bancários	23/4/2009	26/7/2020
FEDERAÇÃO	36741-9/2006	0051753-71.2006.805.0001	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	PLANO DE SAUDE CAMED	6233-Planos de saúde	25/4/2006	10/11/2017
FEDERAÇÃO	2518-6/2005	0005010-37.2005.805.0001	ANDRE LUIZ RAMOS	ASB FINANCEIRA	11390-Obrigação de reparar o dano	18/1/2005	29/1/2024
FEDERAÇÃO	144672-0/2007	0187074-44.2007.805.0001	MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/11/2007	30/6/2024
FEDERAÇÃO	30413-1/2003	0070455-70.2003.805.0001	LUIS FERNANDO COSTA GOMES	FOTO STAR	11390-Obrigação de reparar o dano	5/6/2003	6/8/2022
FEDERAÇÃO	104624-1/2008	0149936-09.2008.805.0001	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS CARVALHO	FINANCEIRA ALFA SA	11390-Obrigação de reparar o dano	23/9/2008	9/3/2024
FEDERAÇÃO	26455-5/2008	0037794-62.2008	MARIA DE LOURDES SAMPAIO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/3/2008	15/6/2024
FEDERAÇÃO	29043-2/2007	0037988-96.2007	VERA BARBOSA LEAL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/3/2007	21/7/2024
FEDERAÇÃO	48536-5/2008	0068913-41.2008	HELIO PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	6/5/2008	13/7/2024
FEDERAÇÃO	69379-0/2006	0094348-85.2006	RICARDO PASSOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/7/2006	1/6/2023
FEDERAÇÃO	73293-1/2006	0100183-54.2006.805.0001	LAYNA FERNANDA ROCHA MARTINS	SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCACAO SUPERIOR DA BAHIA SC LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	31/7/2006	5/1/2018
FEDERAÇÃO	133-3/2005 2 VOLS	0000375-13.2005.805.0001	HELIO FERNANDES DE ABREU	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/1/2005	25/11/2023
FEDERAÇÃO	90720-0/2005 1 VOL	0151707-27.2005.805.0001	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	18/11/2005	26/5/2024
FEDERAÇÃO	96928-1/2006	0131770-94.2006.805.0001	EDI E LENA REPRESENTACAO LTDA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	9/10/2006	27/7/2023
FEDERAÇÃO	115031-6/2006	0158651-11.2006.805.0001	AURIVANA CURVELO DE JESUS BRAGA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/11/2006	7/5/2024
FEDERAÇÃO	23653-5/2008	0	SILVIO LOPES PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/3/2008	9/9/2024
FEDERAÇÃO	99152-0/2008	0	LUCIA MARIA LOPES LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2008	13/9/2024
FEDERAÇÃO	12959-3/2008	0	DANIEL SOUSA DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/2/2008	9/10/2024
FEDERAÇÃO	123396-3/2007	0	ROSANICE SOARES BONFIM	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/9/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	20671-7/2008	0030851-29.2008.805.0001	VALDOMIRA PEREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/3/2008	7/9/2024
FEDERAÇÃO	86315-7/2008	0125905-22.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	RENATO ARGOLO FIGUEIREDO	10080-Telefonia	14/8/2008	8/9/2024

FEDERAÇÃO	31370-0/2008	0	DIOGENES CAR- NEIRO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/3/2008	9/6/2024
FEDERAÇÃO	55052-3/2004	0119747- 87.2004.805.0001	CELSON RUI FERRAZ PINHEIRO	ANTONIO ANDRADE DE ALMEIDA E FRUTEC AGRO COMERCIAL LTDA	7698-Perdas e danos	31/8/2004	16/5/2024
FEDERAÇÃO	12536-9/2009	0019167- 73.2009.805.0001	FLAVIA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA	FAI FINANCEIRAS AMERICANAS ITAU SA	7698-Perdas e danos	9/2/2009	21/4/2023
FEDERAÇÃO	158768-4/2007	0207955- 42.2007.805.0001	OSVALDINA DE JESUS CONCEICAO	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2007	27/5/2024
FEDERAÇÃO	91826-1/2008	0	NELCI LEITE DOS SANTOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	27/8/2008	18/3/2024
FEDERAÇÃO	6959-0/2007	0010758- 79.2007.805.0001	LOURIVALDO GO- MES DOS SANTOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	23/1/2007	20/5/2023
FEDERAÇÃO	70256-0/2007	0	AURELIO ADNAUER HECKERT	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2007	19/7/2024
FEDERAÇÃO	143047-5/2007	0184911- 91.2007.805.0001	FLORICELMA CARVALHO LOPES	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	26/10/2007	19/5/2024
FEDERAÇÃO	31492-7/2008	0044400- 09.2008.805.0001	MARINALVA PE- REIRA PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/3/2008	9/6/2024
FEDERAÇÃO	44863-0/2008	0063515- 16.2008.805.0001	JUDITE SAN- TOS LIMA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	25/4/2008	12/5/2024
FEDERAÇÃO	13866-5/2008	0022181- 02.2008.805.0001	ALMERINDA GONCALVES DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/2/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	49946-3/2007	0064274- 14.2007.805.0001-1	CONCEICAO DE MARIA SANTOS E FABRICIANO MAR- QUES DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/4/2007	7/7/2024
FEDERAÇÃO	60885-8/2007 1 VOL	0078254- 28.2007.805.0001	JAIR MENE- ZES SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/5/2007	26/5/2024
FEDERAÇÃO	81142-4/2008	0118113-17.2008	GILMARA VASCON- CELOS DE SOUSA	TELEMAR TELE- COMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	5/8/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	60709-6/2006	0082894- 11.2006.805.0001	MARILIA DE CAMPOS SOUZA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	29/6/2006	23/8/2024
FEDERAÇÃO	86195-2/2008	0125582-17.2008	ALOYSIO DA SILVA RIBEIRO DE JESUS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2008	23/8/2024
FEDERAÇÃO	74499-9/2007	0097028- 09.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE	JOSILDO SAN- TOS BENFICA	10080-Telefonia	12/6/2007	5/2/2024
FEDERAÇÃO	108239-6/2007	0138871- 51.2007.805.0001	JOSE ANTONIO GOMES LIMA	TNL PCS SA	9596-Prestação de serviços	16/8/2007	26/1/2023
FEDERAÇÃO	141601-4/2007	0182561- 33.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE	ALBERICO SIMOES	10080-Telefonia	23/10/2007	9/2/2024
FEDERAÇÃO	130430-5/2007	0168293- 71.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE	DAVID GRANJA	10080-Telefonia	28/9/2007	12/2/2024
FEDERAÇÃO	17718-0/2007	0024719- 87.2007.805.0001	LUIZ ALBERTO BORGES RAMOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2007	13/3/2020
FEDERAÇÃO	00633/1998	0037962- 16.1998.805.0001	CRISTINA MAGA- LHAES VELOSO	JAILSON LUIZ SAN- TOS BARRETO	10492-Veículos	29/6/1998	19/2/2024
FEDERAÇÃO	46009-5/2008	0065356- 46.2008.805.0001	GUTENBERG CASE NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/4/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	4446-6/2008	0006908- 80.2008.805.0001	AMELIA SILVIA VALIJE SESTEL	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	16/1/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	85264-3/2008	0123697- 65.2008.805.0001	TANIA LUCI COSTA DO NASCIMENTO	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	13/8/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	35015-0/2008	0048986- 89.2008.805.0001	RENILDO DOS SANTOS BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	2/4/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	5763-0/2008	0008652- 13.2008.805.0001	PAULO SERGIO CASTRO COSTA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	21/1/2008	22/5/2024
FEDERAÇÃO	135156-7/2008	0186997- 98.2008.805.0001	TERESA JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	TELEMAR TELE- COMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	2/12/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	25916-0/2008	0037169- 28.2008.805.0001	MARCIO ANTONIO SOARES DE SOUSA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	12/3/2008	24/6/2024

FEDERAÇÃO	52330-5/2006	0071587-60.2006.805.0001	RAIMUNDO GOMES DE JESUS	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	2/6/2006	12/5/2024
FEDERAÇÃO	12131-2/2000	0028761-29.2000.805.0001	JORGE DA PAIXAO RANGEL PINHEIRO FILHO	ADVOCACIA SAMIR JORGE E FORD FACTORING FORMENTO COML LTDA	7767-Substituição de produto	30/3/2000	10/6/2024
FEDERAÇÃO	36906-3/2005 1 VOL	0064168-23.2005.805.0001	LUIZ ARTHUR DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/6/2005	8/6/2024
FEDERAÇÃO	148799-0/2007	0193459-08.2007	REGINALDO DOS SANTOS CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/11/2007	10/6/2024
FEDERAÇÃO	25148-8/2007	0	NATANAEL DA SILVA BATISTA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	78028-6/2007	0	ADIMARI ROSARIO SILVA SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	53225-8/2005 APARE 0805910	0	PILAR EDMUNDO HERNANDEZ MUJINOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	18267-2/2001 1 VOL	0030766-87.2001.805.0001	JOAO MAURICIO PINTO DE OLIVEIRA	CONSORCIO LEBRAM PLENA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	3/4/2001	1/11/2013
FEDERAÇÃO	17176-0/2006	0024741-82.2006.805.0001	NADIA MARIA LIMA REIS FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/2/2006	7/1/2024
FEDERAÇÃO	01683/1997 2 VOLS	0044864-19.1997.805.0001	LOURIVAL SILVA DO CARMO	REGINALDO MONTEIRO DA SILVA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	15/8/1997	18/12/2014
FEDERAÇÃO	68531-3/2007	0088764-03.2007.805.0001	ALMIR PENA GASPAR	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	28/5/2007	24/8/2023
FEDERAÇÃO	50087-9/2002	0115401-64.2002.805.0001	EDELZUITA EVANGELISTA DE SOUZA	M DUARTE C PIRES E BANCO ITAU	11390-Obrigaçao de reparar o dano	15/10/2002	12/6/2022
FEDERAÇÃO	35270-5/2005 1 VOL	0061388-13.2005.805.0001	ORLANDO BARRETO BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/6/2005	6/11/2022
FEDERAÇÃO	58374-0/2007 1 VOL	0074394-19.2007	ANA VALERIA BASTOS ABDALA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2007	21/3/2024
FEDERAÇÃO	57633-6/2004	0125346-07.2004	LUCIANA DE MENDONCA MACHADO	CAMED SEGUROS SAUDE	6233-Planos de saúde	19/8/2005	8/7/2022
FEDERAÇÃO	79014-1/2006	0108038-84.2006.805.0001	JACY MARIA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2006	19/4/2024
FEDERAÇÃO	01847/1997	0027147-91.1997.805.0001	LIGIA MARIA PINHEIRO DA FONSECA	LUIZ AMORIM RIGAUDI	10080-Telefonia	9/6/1997	31/3/2024
FEDERAÇÃO	2323-0/2009	0003387-93.2009.805.0001	CARLOS AMORIM DE SANTANA	PHOTOGRAF INFORMATICA	7780-Indenizaçao por dano material	13/1/2009	19/4/2024
FEDERAÇÃO	85473-5/2006	0117285-89.2006.805.0001	LUZIA SANTOS OLIVEIRA	LOJAS RIACHUELO	7780-Indenizaçao por dano material	29/8/2006	18/3/2024
FEDERAÇÃO	1224-6/2003	0003164-53.2003.805.0001	LUIZ ALBERTO DE SANTANA	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E PICOLLI SERVICE COM PREST DE SERV	7780-Indenizaçao por dano material	9/1/2003	4/5/2024
FEDERAÇÃO	39157-3/2008	0053838-59.2008.805.0001	RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/4/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	22711-0/2008	0033272-89.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA DE LOURDES FILHA PEREIRA	10080-Telefonia	6/3/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	21226-1/2008	0031501-76.2008.805.0001	EDILTON BISPO FRANCISCO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/3/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	99870-2/2007	0129086-65.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	ADEMAR SIMOES DE JESUS	10080-Telefonia	1/8/2007	21/4/2024
FEDERAÇÃO	68870-3/2007	0089234-34.2007.805.0001	EVANDRO GONZAGA DE PINHO	BANCO ECONOMICO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	11/3/2024
FEDERAÇÃO	101691-1/2008	0146684-95.2008.805.0001	EDSON CARVALHO PEDRA	RICARDO ELETRO E CCE DA AMAZONIA	7698-Perdas e danos	18/9/2008	8/12/2023
FEDERAÇÃO	113020-0/2006	0155548-93.2006.805.0001	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	BANCO BGN SA	9607-Contratos bancários	20/11/2006	23/2/2024
FEDERAÇÃO	35309-4/2006	0049646-54.2006.805.0001	JONAS TEIXEIRA DE MENEZES	DESENBABIA AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	19/4/2006	21/3/2024
FEDERAÇÃO	128956-0/2007	0166269-70.2007.805.0001	JOSE OLIVEIRA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/9/2007	16/8/2020

FEDERAÇÃO	75815-9/2006	0103582-91.2006.805.0001	JONAS CARLOS DOS SANTOS FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/8/2006	9/11/2021
FEDERAÇÃO	65113-3/2007 1 VOL	0084271-80.2007.805.0001	ADILZA LEITE CORDEIRO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	28/5/2007	16/7/2021
FEDERAÇÃO	142291-0/2008	0197343-11.2008.805.0001	RICARDO MIRANDA FONSECA	BRADESCO SA E BANCO ALVORADA SA	9607-Contratos bancários	18/12/2008	12/8/2021
FEDERAÇÃO	101867-1/2007	0131209-36.2007.805.0001	ALFREDO ACTAVIO DE FREITAS	ALFA	7780-Indenização por dano material	3/8/2007	17/7/2023
FEDERAÇÃO	84457-8/2007	0	MESSIAS XAVIER DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/6/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	65769-7/2008	0093892-67.2008.805.0001	ANTONIO MENDES CORREIA E MARIA NILZA SILVA CORREIA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	13/6/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	43729-8/2007	0055091-19.2007	JORGE LUIZ PALAFOZ ANGELIM	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/4/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	82557-3/2008	0	IDEVAL PEREIRA MIRANDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/8/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	97059-0/2008	0	LISMARA CARDOSO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	9/9/2008	26/5/2024
FEDERAÇÃO	10041-2/2007	0015059-69.2007	NEIDE BARBOSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/1/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	42630-0/2006	0059813-33.2006.805.0001	LUIZ BARBOSA NETO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	10/5/2006	3/7/2023
FEDERAÇÃO	115361-7/2008	0162499-35.2008.805.0001	FERNANDO SOARES JULIAO FILHO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	16/10/2008	10/6/2023
FEDERAÇÃO	76014-5/2008	0110608-72.2008.805.0001	IVONE BRITO DA SILVA FIGUEIREDO	BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	24/7/2008	21/10/2023
FEDERAÇÃO	53240-1/2005	0092890-67.2005.805.0001	MARIA BEATRIZ DE SIMAS ALONSO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	2/8/2005	7/7/2023
FEDERAÇÃO	43002-1/2003	0097680-65.2003.805.0001	MANOEL SILVA FERNANDES DE ABREU	DINERS CLUB INTERNATIONAL	7780-Indenização por dano material	6/8/2003	4/7/2023
FEDERAÇÃO	57541-0/2006 AP 0034174-21.2013.8.26.0021	0078633-03.2006.805.0001	SERGIO NABLE DE CARVALHO	CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	19/6/2006	20/10/2023
FEDERAÇÃO	127666-2/2008	0178181-30.2008	HENRIQUE PAULO AMERICO FIGUEREDO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	14/11/2008	7/7/2023
FEDERAÇÃO	156970-8/2007	0205267-10.2007.805.0001	JOSE CARLOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/12/2007	24/2/2022
FEDERAÇÃO	106020-1/2008	0151300-16.2008.805.0001	DALVA LUCIA FERREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA VELOX	10080-Telefonia	25/9/2008	18/6/2022
FEDERAÇÃO	9919-8/2005	0018201-52.2005.805.0001	VALDEMIR FONSECA ARAUJO	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	25/4/2008	10/1/2020
FEDERAÇÃO	1915-1/2008	0002993-23.2008.805.0001	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2008	28/7/2022
FEDERAÇÃO	93429-1/2008	0135776-76.2008	CELESTE FIGUEROA MISE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2008	9/5/2022
FEDERAÇÃO	22978-4/2006	0033030-04.2006.805.0001	FREDSON SOUSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/3/2006	17/10/2021
FEDERAÇÃO	19720-3/2008	0029660-46.2008.805.0001	SANDRA VIEGAS LORDELLO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/2/2008	9/5/2022
FEDERAÇÃO	0	0175692-88.2006.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	AGNALDO SOUZA NEVES	10080-Telefonia	15/9/2009	6/7/2024
FEDERAÇÃO	35565-8/2005	0061992-71.2005	JANE MARCLES PENA SILVA CAVALCANTE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2005	22/7/2024
FEDERAÇÃO	37442-3/2002	0085957-83.2002.805.0001	GISOFREDO ALVES DOS SANTOS	AGF BRASIL SEGUROS E COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA E OUTROS	7621-Seguro	8/8/2003	25/7/2024
FEDERAÇÃO	56141-0/2003 1 VOL	0128251-19.2003.805.0001	ANTONIETA BAIA DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/10/2003	2/2/2024

FEDERAÇÃO	100209-0/2008	0145048-94.2008.805.0001	NILDETE MARQUES CERQUEIRA	AMERICAN EXPRESS ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	16/9/2008	19/5/2024
FEDERAÇÃO	109362-2/2007	0140276-25.2007.805.0001	MARILENE DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/8/2007	21/8/2023
FEDERAÇÃO	96123-0/2008	0139429-86.2008.805.0001	PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/9/2008	24/8/2023
FEDERAÇÃO	43196-6/2006	0060534-82.2006.805.0001	EDSON EMANOEL STARTERI SAMPAIO	OUROCARD VISA BANCO DO BRASIL ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	11/5/2006	21/8/2023
FEDERAÇÃO	75659-8/2005	0	VALDECK OLIVEIRA COUTO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	4/10/2005	16/2/2023
FEDERAÇÃO	49277-9/2001	0	PAULO MARCIO DE OLIVEIRA LEDO	LORENA JOIAS	7698-Perdas e danos	27/10/2001	13/1/2023
FEDERAÇÃO	14029-5/2008 1 VOL	0022426-13.2008	SERGIA VERISSIMA DE FREITAS BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/2/2008	25/3/2019
FEDERAÇÃO	0	0043199-89.2002.805.0001	ANTONIO SILVA FIAES FILHO	UNIBANCO	9607-Contratos bancários	26/4/2002	28/4/2023
FEDERAÇÃO	116166-0/2007	0148620-92.2007.805.0001	VALDILSON BARBOSA DOS SANTOS	BANCO ITAU	9607-Contratos bancários	30/8/2007	27/7/2023
FEDERAÇÃO	0	0025728-50.2008.805.0001	ALEXANDRE FREIRE FONTES GIFFONI	BANCO SANTANDER SA	9607-Contratos bancários	25/2/2008	3/7/2023
FEDERAÇÃO	124249-0/2006	0171651-78.2006.805.0001	EDNA DE SOUZA CASTRO	TNL PCS SA	10080-Telefonia	14/9/2006	18/7/2024
FEDERAÇÃO	3962-4/2008	0006320-73.2008.805.0001	MARCELO SANTOS DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/1/2008	15/7/2024
FEDERAÇÃO	32080-3/2007	0041483-51.2007.805.0001	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/3/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	42410-2/2009	0057998-93.2009.805.0001	PAULO FIGUEIRAS DE SOUZA	BANCO ABN AMRO REAL SA E TOK DESING	9607-Contratos bancários	29/4/2009	1/6/2024
FEDERAÇÃO	6560-9/2008	0009638-64.2008.805.0001	ROSENILDE SANTANA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/1/2008	26/5/2024
FEDERAÇÃO	45096-0/2008	0064004-53.2008.805.0001	AUGUSTO CELESTE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/4/2008	16/5/2024
FEDERAÇÃO	72855-1/2006	0099303-62.2006.805.0001	GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/4/2008	1/10/2017
FEDERAÇÃO	83144-1/2005	0139327-69.2005.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	JOAO MANUEL PINHEIRO CANAVARRO RODRIGUES	10080-Telefonia	15/4/2010	18/5/2024
FEDERAÇÃO	03437/1997	0062173-53.1997.805.0001	MARIA LUIZA BOMFIM SOUZA	CAPEMI CAX DE PEC PENSOES E MONTEPIOS BENEF	7621-Seguro	30/10/1997	5/11/2023
FEDERAÇÃO	80194-1/2004	0177340-74.2004.805.0001	NORMA EMILIA DE ARGOLO MEYER	SUL AMERICA SERVICOS MEDICOS SA	6233-Planos de saúde	28/12/2004	3/2/2024
FEDERAÇÃO	01537/1997	0017759-67.1997.805.0001	CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO GOES NETO	DAGOBERTO SANTOS SOUZA E NELSON VASCONCELOS	10090-Locação, permissão, concessão, autorização, cessão de uso	22/4/1997	5/2/2024
FEDERAÇÃO	151039-8/2007	0196822-03.2007.805.0001	VILMA NASCIMENTO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/11/2007	15/3/2024
FEDERAÇÃO	13984-0/2007	0020144-36.2007.805.0001	MARLI LIMA BISPO	BANCO MAXIMA SA LOJAS BPN INSINUANTE E BPN SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	7780-Indenização por dano material	7/2/2007	11/2/2024
FEDERAÇÃO	89428-1/2008	0130013-94.2008.805.0001	SILVIA MARIA GIFFONI ARAUJO	BANCO FININVEST SAADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	39681	15/1/2024
FEDERAÇÃO	141882-3/2007	0183114-80.2007.805.0001	CELIA GOMES FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	24/10/2007	6/6/2024
FEDERAÇÃO	98954-1/2008	0143611-18.2008.805.0001	HELENA BITENCUR DOS SANTOS	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	12/9/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	31466-8/2008	0044383-70.2008.805.0001	CREMILDA ROZENDA DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/3/2008	31/5/2024

FEDERAÇÃO	104643-8/2008	0149977-73.2008.805.0001	ANGELO SOARES HEREDA	HIPER BOM PRECO	7698-Perdas e danos	23/9/2008	9/7/2023
FEDERAÇÃO	21930-4/2008	0032330-57.2008.805.0001	MARIA ANTONIETA SANTOS GUIMARAES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/3/2008	6/6/2024
FEDERAÇÃO	12943-7/2008	0021029-16.2008.805.0001	SIDNEY LEITE ORNELLAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/2/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	75851-5/2007	0	MARCELO TRINDADE MENGEL	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/6/2007	2/6/2024
FEDERAÇÃO	138075-3/2007	0177789-27.2007	ANTONIO RAIMUNDO FERRAZ DE OLIVEIRA	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E METODO MOBILE ASSISTENCIA TECNICA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	16/10/2007	25/5/2023
FEDERAÇÃO	81834-8/2005	0137381-62.2005.805.0001	NILDA LIMA DOS SANTOS	BCP SA	10080-Telefonia	21/11/2011	8/3/2019
FEDERAÇÃO	108618-9/2007	0139265-58.2007.805.0001	NILZETE SANTOS PEREIRA	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	16/8/2007	2/11/2023
FEDERAÇÃO	37310-9/2003 AP 583.21.2005.052333-8 583.21.2006.047333-7 583.21.2006.113115-2	0085276-79.2003.805.0001	REGINALDO DANTAS DA SILVA	GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	11/7/2003	4/8/2023
FEDERAÇÃO	37310-9/2003 AP 583.21.2008.017910-6	0085276-79.2003.805.0001	REGINALDO DANTAS DA SILVA	GRUPO DE COMUNICACAO TRES SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	11/7/2003	4/8/2023
FEDERAÇÃO	4980-8/2005	0009702-79.2005.805.0001	SHIRLEY CORDEIRO DE SOUZA E JOSE ARIMATEIA CORDEIRO CARIBE	PORTO SEGURO ADMINISTRACAO DE CONSORCIO SC LTDA	7619-Consorcio	31/1/2005	28/1/2024
FEDERAÇÃO	57801-0/2008	0082606-92.2008.805.0001	NEURACY SILVA COSTA	BANCO ITAU SA E CREATIVE LUX LTDA E OUTROS	9607-Contratos bancários	28/5/2008	21/2/2024
FEDERAÇÃO	104518-0/2006	0143825-77.2006.805.0001	MARIA DULCE PIRES MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/10/2006	20/1/2024
FEDERAÇÃO	58512-2/2008	0083702-45.2008.805.0001	RONIVALDO BRANDAO PEREIRA	BANCO GE CAPITAL SA GE MONEY MASTERCARD	9607-Contratos bancários	30/5/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	67999-2/2004	0148967-33.2004.805.0001	ANA LUCIA SOUZA CONCEICAO	ABN AMRO REAL SA E CELTA COMERCIAL LTDA E OUTROS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	30/10/2004	17/11/2023
FEDERAÇÃO	28453-0/2001	0055555-53.2001.805.0001	WANDERLEY DE DEUS OLIVEIRA MASCARENHAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2001	28/1/2024
FEDERAÇÃO	29570-1/2009	0042362-87.2009.805.0001-1	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS VITA	MAXITEL PONTO TIM	10080-Telefonia	25/3/2009	2/2/2024
FEDERAÇÃO	93533-6/2006 1 VOL	0128125-61.2006.805.0001	ISABEL PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2006	19/2/2023
FEDERAÇÃO	69242-5/2008	0100133-57.2008.805.0001	MAIZA SOUZA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/7/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	11919-9/2008	0019847-92.2008.805.0001	CLEODICE ALVES DE MENEZES ANJOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/2/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	153047-0/2007	0	RAFAEL FILGUEIRA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/11/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	50513-7/2007	0064841-45.2007.805.0001	MARGARIDA FERREIRA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	25/7/2024
FEDERAÇÃO	137044-8/2007	0176499-74.2007.805.0001	SUPER MASSA PIZZA E LANCHES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/10/2007	25/7/2024
FEDERAÇÃO	75832-9/2006	0	JURANDIR SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/8/2006	25/8/2024
FEDERAÇÃO	45154-1/2008 AP 0011356-74.2011.805.0039	0064049-57.2008.805.0001	DANIELA CARVALHO MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/4/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	47130-5/2008	0	GILDA SANTOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/5/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	159865-1/2007	0	NILZA DOS SANTOS PINHEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/12/2007	25/4/2024

FEDERAÇÃO	22359-0/2008	0032925-56.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA DOS SANTOS COSTA	10080-Telefonia	6/3/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	59999-9/2007	0	ALDACY DOS SANTOS RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/5/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	147466-9/2007 1 VOL	0	ITALVA NOVAIS ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/11/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	4091-6/1999	0013910-19.1999.805.0001	MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2004	30/5/2021
FEDERAÇÃO	31981-3/2005 2 VOLS	0055866-05.2005.805.0001	LOURIVAL DE JESUS FERREIRA E LORENA RODRIGUES FERREIRA	CLARO SA E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E OUTROS	10080-Telefonia	19/5/2005	7/6/2024
FEDERAÇÃO	59332-0/2007	0075659-56.2007	MARIA ISABEL DE SOUZA GONCALVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/5/2007	7/7/2024
FEDERAÇÃO	72802-0/2008	0105941-43.2008	REINALDO BONFIM DIAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2008	7/6/2024
FEDERAÇÃO	46475-9/2008	0066061-44.2008.805.0001	ELIENE GALIZA DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/4/2008	11/8/2024
FEDERAÇÃO	10978-9/2007	0016099-86.2007	MARILENE MACIEL DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/1/2007	24/6/2024
FEDERAÇÃO	33568-1/2007	0043184-47.2007.805.0001	CELIA DE OLIVEIRA NAZARE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/3/2007	3/5/2024
FEDERAÇÃO	1778-7/2007	0003261-14.2007	LEONIDAS LOPES DE ALMEIDA JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/1/2007	2/6/2024
FEDERAÇÃO	78987-9/2007	0103128-77.2007.805.0001	ELIETE FELICIANO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/6/2007	19/4/2024
FEDERAÇÃO	77025-6/2007	0100549-59.2007	EDILENE ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/6/2007	12/1/2024
FEDERAÇÃO	56782-5/2003	0130256-14.2003.805.0001	GILMAR AMORIM SALES	HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	3/10/2003	26/12/2013
FEDERAÇÃO	63743-2/2007	0082612-36.2007	BRUNO JORGE HARDMAN SANTOS	LOJAS INSINUANTES	11390-Obrigação de reparar o dano	24/5/2007	4/5/2019
FEDERAÇÃO	114067-1/2008	0160876-33.2008.805.0001	EVANILSON NUNES DA SILVA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	14/10/2008	2/9/2023
FEDERAÇÃO	1126-6/2006	0001851-52.2006.805.0001	RUTH STRAUCH DE CARVALHO SANTOS	ITAU BANK SA	9607-Contratos bancários	10/1/2005	6/9/2018
FEDERAÇÃO	77199-6/2006	0105706-47.2006.805.0001	ILDELINA MOREIRA DE FARIAS	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	8/8/2006	18/2/2024
FEDERAÇÃO	45691-8/2008	0064970-16.2008.805.0001	SUPERCREDITO CENTRAL DE CREDITOS LTDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/4/2008	30/7/2018
FEDERAÇÃO	133952-4/2008	0184952-24.2008.805.0001	MILSON ALVES MIRANDA	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	27/2/2008	15/3/2024
FEDERAÇÃO	143284-2/2008	0199312-61.2008.805.0001	BRUNO LEMOS DE CARVALHO	NETGATE INTERNACIONAL DE ELETRONICA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	19/12/2008	10/5/2021
FEDERAÇÃO	79159-8/2006	0108204-19.2006.805.0001	HILTON ATAIDE RECAREY	BANCO ITAU SA E MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA E OUTROS	9607-Contratos bancários	14/8/2006	4/12/2022
FEDERAÇÃO	24621-2/2006	0035113-90.2006.805.0001	DINA CARVALHO DE AZEVEDO MARQUES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2006	6/9/2021
FEDERAÇÃO	96603-7/2007	0125305-35.2007.805.0001	NOELIA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/7/2007	29/8/2024
FEDERAÇÃO	36309-0/2008	0050518-98.2008.805.0001	ANDERSON FERREIRA DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/4/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	151934-4/2007	0	RAIMUNDA GONZAGA DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/11/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	52273-2/2007	0066871-53.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	VANDA LUCIA SANTOS REGIS	10080-Telefonia	3/5/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	160224-1/2007	0210053-97.2007	EDEMILSON JORGE SOUSA CASQUEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/12/2007	29/8/2024

FEDERAÇÃO	67454-0/2006	0	ACACIO GORDIANO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	17/7/2006	30/8/2024
FEDERAÇÃO	104825-2/2006	0144362-73.2006.805.0001	JOSE CARLOS PESO PINEIRO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2005	23/6/2024
FEDERAÇÃO	66433-2/2005	0113364-59.2005.805.0001	DARCI GARRIDO MOREIRA SOUZA E MARIA CONCEICAO VIRGINIA DE SOUZA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2005	23/6/2024
FEDERAÇÃO	51855-7/2005-3	0090857-07.2005.805.0001	ANDREA BAHIA SILVA VELLOSO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	28/7/2005	23/6/2024
FEDERAÇÃO	95087-4/2005-3 1 VOL	0158244-39.2005.805.0001-3	TELEMAR NORTE LESTE SA	EUZEBIO ANANIAS DE CARVALHO	10080-Telefonia	30/11/2005	23/6/2024
FEDERAÇÃO	103748-0/2007	0133452-50.2007.805.0001	TANIA MARIA BEZERRA MENDONCA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	8/8/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	45308-0/2008	0064500-82.2008.805.0001	GERALDINA BEIRAO MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/4/2008	31/8/2024
FEDERAÇÃO	47234-4/2008	0067059-12.2008.805.0001	PEDRO ARAUJO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	2/5/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	28126-3/2008	0040149-45.2008.805.0001	JOSE CARLOS GOMES DE CASTILHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/3/2008	5/9/2024
FEDERAÇÃO	44915-6/2008	0063604-39.2008.805.0001	NILZA ROSA JARDINS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/4/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	29290-7/2008	0	ITAMARILENE XAVIER DEVEZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/3/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	52573-1/2007	0067157-31.2007	MARIA DAMIANA RIBEIRO PEREIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	3/5/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	106895-4/2007	0137052-79.2007	TEREZINHA FREITAS DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	57203-9/2008	0081752-98.2008	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	28/5/2008	27/5/2024
FEDERAÇÃO	11535-5/2007	0	MARIA HELENA PEREIRA DA CRUZ	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	1/2/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	69318-9/2008	0100227-05.2008	GILSON SANTOS SILVA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	14/7/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	137864-3/2008	0190752-33.2008	MARIA GIOVANNINA VITTORIA MARCHESINI	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	9/12/2008	13/10/2023
FEDERAÇÃO	21230-0/2005 1 VOL	0038174-90.2005	ANA MARIA FRANCO BATISTA	CREDICARD BANCO SA	7772-Cartão de Crédito	8/4/2005	29/10/2023
FEDERAÇÃO	69614-5/2005 1 VOL	0118276-02.2005.805.0001	EUNICE MUNIZ	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	19/9/2005	28/9/2023
FEDERAÇÃO	91887-3/2005 1 VOL	0153460-19.2005.805.0001	MARCIA AMANCIO VANUS	CARTAO UNIBANCO UNICARD	7772-Cartão de Crédito	22/11/2005	15/1/2024
FEDERAÇÃO	35267-5/2009 1 VOL	0048634-97.2009.805.0001	ZORAIDE DOS SANTOS SILVA	BANCO DO BRASIL SA E VITALMED SERV DE EMERGENCIA MEDICALTDA	6233-Planos de saúde	7/4/2009	8/12/2023
FEDERAÇÃO	34406-0/2007	0044188-22.2007	JOSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	23/3/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	145121-9/2007	0187547-30.2007.805.0001	JOSE ROBERTO LOPES ESPINHEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/11/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	43084-6/2008	0060359-20.2008	PAULO DE JESUS MORAES	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	23/4/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	71145-4/2006	0096890-76.2006	EDNA CALDEIRA DE SANTANA ME	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	25/7/2006	5/9/2024
FEDERAÇÃO	12241-6/2007	0017750-56.2007	VILMA FONTES DE AZEVEDO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	158796-0/2007	0207994-39.2007	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/12/2007	1/4/2024
FEDERAÇÃO	90914-9/2008	0132152-19.2008.805.0001	RODRIGO ANDRADE LIMA	METODO MOBILE E NOKIA MOBILE PHONES MULTIMEDIA INTERPRISE SOLUTION E OUTROS	7703-Pagamento	26/8/2008	19/4/2024
FEDERAÇÃO	81109-2/2007	0105745-10.2007.805.0001	EZEVALDO AQUINO DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	26/6/2007	27/4/2024

FEDERAÇÃO	96814-5/2005	0160993-29.2005.805.0001	MANOEL BATISTA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/9/2005	13/8/2022
FEDERAÇÃO	17972-8/1999 4 VOLS	0059452-60.1999.805.0001	REGINALDO SANTOS MACHADO	IRAIDE EULALIA DOS SANTOS BRANDAO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	9/12/1997	21/2/2015
FEDERAÇÃO	7772-0/2002	0016763-93.2002.805.0001	HARCNILTON COSTA CARVALHO	BONFIM TUR LOCACOES E TURISMO LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	21/2/2002	18/9/2023
FEDERAÇÃO	55963-6/2007	0071361-21.2007.805.0001	EDVALDO NUNES BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/5/2007	9/2/2024
FEDERAÇÃO	106818-0/2007	0136984-32.2007.805.0001	JOSE SERRA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	13/8/2007	19/8/2023
FEDERAÇÃO	56939-9/2008	0081187-37.2008.805.0001	DULCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	27/5/2008	28/1/2023
FEDERAÇÃO	15836-4/2008	0024565-35.2008.805.0001	MARIO GARRIDO DE CARVALHO	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	22/2/2008	26/8/2023
FEDERAÇÃO	36257-3/2009	0049702-82.2009.805.0001	EDSON DE SOUZA SANTOS	INSINUANTE	7767-Substituição de produto	13/4/2009	21/9/2023
FEDERAÇÃO	105463-5/2008	0150674-94.2008.805.0001	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	24/9/2008	18/8/2023
FEDERAÇÃO	35970-0/2006	0050611-32.2006.805.0001	CASA DO ORIGINAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MERCADO LONDRINA	7698-Perdas e danos	20/4/2006	23/1/2023
FEDERAÇÃO	67486-9/2007	0087662-43.2007.805.0001	ANTONIO RAIMUNDO SARAIVA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	21/9/2023
FEDERAÇÃO	1499-0/2005	0003050-46.2005	GLAUCIA ALESSANDRA COQUEIRO DE CARVALHO	VESPER SA	7780-Indenização por dano material	11/1/2005	7/5/2022
FEDERAÇÃO	120655-9/2007	0154927-62.2007.805.0001-1	TELMA MARIA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/9/2007	15/1/2024
FEDERAÇÃO	32617-8/2005	0056941-79.2005.805.0001	JOSE CARLOS PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2005	21/3/2024
FEDERAÇÃO	44197-0/2008	0061871-38.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOSEFA MARIA DE SIQUEIRA	10080-Telefonia	24/4/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	3135-6/2008	0004874-35.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOSE MARIO ANDRADE SILVA	10080-Telefonia	14/1/2008	9/5/2024
FEDERAÇÃO	24711-1/2008	0035763-69.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	AURELINA NASCIMENTO LUZ	10080-Telefonia	11/3/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	136362-0/2007	0175591-17.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARICELIA BARBOSA SOUZA	10080-Telefonia	11/10/2007	5/5/2024
FEDERAÇÃO	46974-2/2006	0065076-46.2006.805.0001-1	KATIA MARIA SANTOS PAES E OUTRO	TELEMAR NORTE LESTE SA E KATIA MARIA SANTOS PAES	10080-Telefonia	19/5/2006	5/5/2024
FEDERAÇÃO	90501-1/2007	0117535-88.2007.805.0001	SELMA BATISTA DE JESUS	BANCO CITICARD E TERRA PROVIDOR INTERNET	7772-Cartão de Crédito	16/7/2007	28/7/2024
FEDERAÇÃO	138823-1/2007	0178628-52.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOAO BATISTA DE SOUZA	10080-Telefonia	17/10/2007	18/5/2024
FEDERAÇÃO	114479-0/2007	0146591-69.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	VERA LUCIA LOPES	10080-Telefonia	28/8/2007	5/5/2024
FEDERAÇÃO	16043-1/2001	0027581-41.2001.805.0001	ISAAC SILVA DE ANDRADE	MILTON JOSE DE SOUZA	7698-Perdas e danos	16/4/2001	15/7/2024
FEDERAÇÃO	01380/1998	0030846-56.1998.805.0001	SELIZ GRASSINI REGO	BALDACCI EMPREENDIMENTOS B E A EMPREENDIMENTOS	7698-Perdas e danos	31/7/1998	14/7/2024
FEDERAÇÃO	46278-0/2001 3 VOLS	0093891-29.2001.805.0001	MURILO DOS SANTOS MARQUES	RHAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	7698-Perdas e danos	9/10/2001	13/8/2021
FEDERAÇÃO	45064-2/2008	0063963-86.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	FLORIANO MARCELINO CELESTIM	10080-Telefonia	25/4/2008	19/7/2024
FEDERAÇÃO	24935-1/2008	0	JAILSON DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/3/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	37179-3/2008	0051681-16.2008.805.0001	ORLANDO TELES DE MELO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/4/2008	19/7/2024
FEDERAÇÃO	18954-5/2008	0	IVANILDE GOMES DE SOUZA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/2/2008	19/7/2024

FEDERAÇÃO	71888-2/2005	0	JORGE VALENTIM DOS ANJOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/9/2005	11/7/2024
FEDERAÇÃO	43015-3/2008	0	CELISDALVA BOA MORTE SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/4/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	41036-5/2002	0094371-70.2002.805.0001	ANA MARTINS COUTO DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/8/2002	19/4/2024
FEDERAÇÃO	31938-4/2008	0045327-72.2008.805.0001	LEIDINALVA PEREIRA DA SILVA LEAL	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	27/3/2008	26/5/2018
FEDERAÇÃO	27116-0/2008	0038766-32.2008.805.0001	HUMBERTO SILVIO DE JESUS	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/3/2008	4/6/2024
FEDERAÇÃO	62659-7/2008	0	MARLI MATOS FRANCA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/6/2008	11/4/2024
FEDERAÇÃO	47540-8/2007	0060526-71.2007.805.0001	DJANIRA MARIA FERREIRA FIAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/4/2007	4/5/2024
FEDERAÇÃO	79108-3/2008	0115004-92.2008.805.0001	ELIO ALMEIDA RIBEIRO	HSBC BANCO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	31/7/2008	1/12/2022
FEDERAÇÃO	53560-5/2004 AP 584772-1/2004	0116205-61.2004.805.0001	RISIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	BANCO ABN AMRO REAL SA E MARIO SERGIO PEREIRA DE JESUS E OUTROS	9607-Contratos bancários	25/8/2004	3/8/2023
FEDERAÇÃO	98384-5/2005	0163525-73.2005.805.0001	CARLITO BATISTA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/12/2005	13/5/2023
FEDERAÇÃO	131886-1/2008	0182790-56.2008.805.0001	TELMA SANTOS DE SANTANA	LOJA CENTENARIO VEICULOS E FINANCIAMENTO	10492-Veículos	24/11/2008	1/4/2023
FEDERAÇÃO	63953-2/2005	0109498-43.2005.805.0001	JOSE DERMIVAL SANTANA OLIVEIRA	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	1/9/2005	10/3/2023
FEDERAÇÃO	74456-5/2008	0108203-63.2008	BERNADETE MENEZES E SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/7/2008	6/11/2021
FEDERAÇÃO	23426-5/2008	0034194-33.2008	VALDECI SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2008	21/10/2021
FEDERAÇÃO	85877-3/2008	0124620-91.2008	EMILIA RITA BARBOSA SOARES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2008	24/2/2022
FEDERAÇÃO	36530-0/2007 1 VOL	0046761-33.2007.805.0001	ELISABETE COSTA ARAUJO DE ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2007	15/5/2021
FEDERAÇÃO	92838-0/2008	0134964-34.2008	NELSON SOUZA GALDINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2008	5/3/2022
FEDERAÇÃO	34946-1/2008	0048893-29.2008.805.0001	MARCELO PAIXAO SANTOS	JHT INDUSTRIAL JAGUARIUNA LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	2/4/2008	15/12/2022
FEDERAÇÃO	94379-7/2007 1 VOL	0122404-94.2007.805.0001	MARIA DE LOURDES CARVALHO MONTALVAO	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	11390-Obrigações de reparar o dano	18/3/2010	8/2/2024
FEDERAÇÃO	78460-5/2005 2 VOLS	0132175-67.2005.805.0001	AZINETE CARMO MATOS RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	11390-Obrigações de reparar o dano	26/3/2009	4/8/2019
FEDERAÇÃO	61770-9/2003 1 VOL	0143533-97.2003.805.0001	CLAUDIO DOS SANTOS REIS	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	24/10/2003	29/9/2023
FEDERAÇÃO	140337-0/2007	0	SIMONE BRITO HIAS POZZOBON	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/10/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	41447-6/2008	0057068-12.2008.805.0001	EROTILDES NERI CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/4/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	130598-0/2008	0	JOHN KENNEDY MUNIZ DE PINHO	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	125603-3/2008	0	JANETE DA SILVA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/11/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	35092-3/2007	0	ELOILDA BARBUDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/3/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	151479-2/2007	0197484-64.2007.805.0001	ANTONIO DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/2007	22/2/2024
FEDERAÇÃO	79709-0/2007	0104047-66.2007.805.0001	TELMA LUCIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/6/2007	16/5/2024
FEDERAÇÃO	98325-0/2007	0127356-19.2007	DUK CHAN HILARIO DOS SANTOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	30/7/2007	16/5/2024

FEDERAÇÃO	52641-0/2006	0072075-15.2006.805.0001	JEORGETON SANTOS MATA	BARRAMAR EMPRESA SENHOR DO BOMFIM	9596-Prestação de serviços	5/6/2006	9/5/2024
FEDERAÇÃO	115668-3/2007	0148062-23.2007.805.0001	ALCIDES ALVES PEREIRA	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	29/8/2007	9/12/2022
FEDERAÇÃO	40714-3/2009	0055806-90.2009	JORGE LUIS CALMON AMORIM DE CASTILHO	LABORATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METODOLOGIA DA BAHIA LTDA	7703-Pagamento	24/4/2009	20/1/2024
FEDERAÇÃO	125340-9/2007	0161560-89.2007	MARIA JOSE SANTIAGO ALVES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	11/2/2024
FEDERAÇÃO	53943-0/2008	0077095-16.2008.805.0001	CARLOS GERALDO RODRIGUES REIS	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	19/5/2008	5/2/2024
FEDERAÇÃO	126899-6/2006	0175712-79.2006.805.0001	ANDERSON ALVES BARRETO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	19/12/2006	25/2/2023
FEDERAÇÃO	122946-0/2008	0172463-52.2008.805.0001	ANTONIETA BISPO SANTANA	OI MOVEL TELEMAR NORTE LESTE SA E TNL PCS SA	10080-Telefonia	5/11/2008	1/5/2023
FEDERAÇÃO	105517-8/2008	0150770-12.2008.805.0001	ROSALIA FERREIRA DE JESUS	BANCO GE CAPITAL FINANCEIRA	9607-Contratos bancários	24/9/2008	4/3/2023
FEDERAÇÃO	157933-9/2007	0206618-18.2007.805.0001	RAIMUNDO FERNANDO CERQUEIRA CAMPOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	10/12/2007	4/3/2023
FEDERAÇÃO	80850-4/2006	0110511-43.2006.805.0001	FABIANE DE GLORIA E SA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	17/8/2006	30/4/2023
FEDERAÇÃO	145782-9/2007	0188450-65.2007.805.0001-1	DOMICIO SERVICOS E CONSULTORIAS LTDA	DORALICE OLIVEIRA DE MORAES	11390-Obrigação de reparar o dano	12/11/2007	15/7/2024
FEDERAÇÃO	68139-3/2008	0098149-38.2008.805.0001	JORGE LUIS AMARANTE	CREDIAUTO VEICULOS	11390-Obrigação de reparar o dano	10/7/2008	8/12/2023
FEDERAÇÃO	02489/1998	0055497-55.1998.805.0001	ANGELA OLIVEIRA TERRA E MARIA DA GLORIA PEREIRA CARRILHO MANZO	LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/12/1998	10/8/2018
FEDERAÇÃO	133564-2/2007	0172095-77.2007.805.0001	SIMONE SANTOS SILVA	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	5/10/2007	10/6/2024
FEDERAÇÃO	82711-8/2007	0107522-30.2007.805.0001	MARISTELA PARANHOS BASTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/6/2007	27/6/2024
FEDERAÇÃO	0	0189806-95.2007.805.0001	JOSENITA TRINDADE SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/11/2007	11/6/2022
FEDERAÇÃO	9381-5/2009	0013587-62.2009.805.0001	JUSCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLIVALE	7774-Serviços profissionais	29/1/2009	19/4/2024
FEDERAÇÃO	115526-1/2006	0159341-40.2006.805.0001	NEUSA SOUSA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2006	13/5/2024
FEDERAÇÃO	21482-5/2006	0030945-45.2006.805.0001	ISENILZA NASCIMENTO DE MATOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/3/2006	21/8/2017
FEDERAÇÃO	27372-4/2006	0038817-14.2006.805.0001	MARIA DO CARMO BRANDAO DE FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2006	17/8/2024
FEDERAÇÃO	30319-4/2008	0	ANTONIO BISPO DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	01871/1997	0050809-84.1997.805.0001	JACOB REIS PAIVA BITENCOURT	JOSEVALDO SILVA LEITE	11390-Obrigação de reparar o dano	9/9/1997	1/7/2023
FEDERAÇÃO	114948-2/2008	0162036-93.2008.805.0001	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	16/10/2008	14/5/2023
FEDERAÇÃO	45881-3/2008	0065210-05.2008.805.0001	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	SP MAU SHOPPING FOX	11390-Obrigação de reparar o dano	29/4/2008	10/3/2023
FEDERAÇÃO	128490-8/2007	0165804-61.2007.805.0001	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	BANCO ITAU CARTOES SA	7772-Cartão de Crédito	26/9/2007	11/6/2023
FEDERAÇÃO	66193-7/2008	0094979-58.2008.805.0001	VILMA MONTEIRO ROCHA	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA E BANCO GE CAPITAL SA E OUTROS	7773-Financiamento de produto	25/6/2008	1/4/2023

FEDERAÇÃO	16045-8/2006	0023088-45.2006.805.0001	ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHAES JUNIOR	CASSI CAIXA DE ASSIST DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	20/2/2006	11/6/2023
FEDERAÇÃO	124047-1/2008	0173616-23.2008.805.0001	LINDINEA CONCEICAO SOUZA	COZIBELLA DESIGN	7780-Indenização por dano material	6/11/2008	18/5/2023
FEDERAÇÃO	109896-9/2007	0141203-88.2007.805.0001	JOSEVAL NASCIMENTO	CREDICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	20/8/2007	8/4/2023
FEDERAÇÃO	125197-0/2007	0161368-59.2007.805.0001	ALITA COSTA RUFINO MACIEL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/9/2007	10/2/2024
FEDERAÇÃO	142276-6/2007	0183540-92.2007.805.0001	GILDO FROES MARQUES LOBO	CASSI CAIXA DE ASSIST FUNC DO BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	24/10/2007	16/2/2024
FEDERAÇÃO	68432-5/2008	0098722-76.2008.805.0001	IRACI LIMA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/7/2008	11/2/2024
FEDERAÇÃO	61986-8/2008	0088461-52.2008.805.0001	EDERIVALDO GONCALVES DE ALMEIDA	HIPER BOM PRECO E BOSCH CONTINENTAL ELETRODOMESTICOS E OUTROS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	6/6/2008	7/1/2024
FEDERAÇÃO	88085-0/2008	0128246-21.2008.805.0001	ADEMIR SOBRAL SANTANA	BANCO CACIQUE SA	9607-Contratos bancários	19/8/2008	14/12/2023
FEDERAÇÃO	97480-3/2008	0141349-95.2008.805.0001	HEIDER AURELIO PINTO	TELEMAR NORTE LESTE OI	10080-Telefonia	9/9/2008	4/2/2024
FEDERAÇÃO	73525-6/2007	0095769-76.2007.805.0001	MARIA MADALENA ARAUJO	ATLANTA ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE LTDA	6233-Planos de saúde	11/6/2007	28/11/2022
FEDERAÇÃO	00760/1998 3 VOLS	0009926-61.1998.805.0001	EVERALDO REIS GARBOGGINI	CONDOMINIO EDIFICIO SERVIO E JORGE LUIS DE BARROS	7698-Perdas e danos	19/2/1998	22/8/2022
FEDERAÇÃO	90858-4/2008	0132102-90.2008.805.0001	AMARILIO PITAGORAS DE MELO FREITAS	OI MOVEL TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/8/2008	17/12/2022
FEDERAÇÃO	11381-6/2008	0019141-12.2008.805.0001	IRAILDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BANCO CITICARD SA E BANCO ITAU CARTOES SA	9607-Contratos bancários	14/2/2008	24/10/2022
FEDERAÇÃO	58605-6/2008 1 VOL	0083801-15.2008.805.0001	SONIA OLIVEIRA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/5/2008	1/9/2023
FEDERAÇÃO	81182-3/2007 1 VOL	0105892-36.2007.805.0001	INACIO SOUSA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/6/2007	10/6/2024
FEDERAÇÃO	88175-9/2008 2 VOLS	0128458-42.2008.805.0001	ADRIANO CARVALHO AHRINGSMANN	BCP SA E TIM SA	10080-Telefonia	19/8/2008	24/10/2019
FEDERAÇÃO	0	0066163-03.2007.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE	NELSON SOUZA DA ANUNCIACAO	10080-Telefonia	2/5/2007	16/3/2024
FEDERAÇÃO	89441-9/2008	0130037-25.2008.805.0001	CLAUDIO LUIS DOS SANTOS PIRES	O BARATAO AUTO PECAS	7698-Perdas e danos	21/8/2008	8/3/2024
FEDERAÇÃO	556-8/2004	0001065-76.2004.805.0001	ADELIA MELO PEREIRA DOS SANTOS NETA E SERVULO MAGNO DOS SANTOS PAIM	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E TK SERVICE TELECOMUNICACOES LTDA	7767-Substituição de produto	6/1/2004	25/1/2024
FEDERAÇÃO	108947-1/2007	0139783-48.2007.805.0001	MARIA DALVA TAVARES FERREIRA	BRANCO SAUDE	6233-Planos de saúde	17/8/2007	8/7/2023
FEDERAÇÃO	38205-1/2004	0080830-96.2004.805.0001	ANA PAULA MENEZES DO NASCIMENTO	EDITORIA TRES	7772-Cartão de Crédito	22/6/2004	9/3/2024
FEDERAÇÃO	78622-5/2004	0173919-76.2004.805.0001	MARCIO SANTOS TEIXEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/12/2004	29/3/2024
FEDERAÇÃO	115657-8/2006 1 VOL	0159470-45.2006.805.0001	JOSE ANTONIO SILVA SOUZA E MARLENE DE JESUS AMORIM E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2006	23/4/2023
FEDERAÇÃO	41157-4/2007	0052113-69.2007	MARCELO LUIS MARQUES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/4/2007	8/7/2024
FEDERAÇÃO	92101-7/2008	0133917-25.2008.805.0001	JOSE RICARDO MAIA SARAI-VA MATOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	28/8/2008	13/11/2021

FEDERAÇÃO	67883-0/2006	0092630-53.2006	MARIA LUZINEI-DE PAULA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	18/7/2006	20/5/2024
FEDERAÇÃO	88330-1/2006	0121580-72.2006.805.0001	ROBERTO SOUZAALVES	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	5/9/2006	8/5/2020
FEDERAÇÃO	157104-4/2007	0205518-28.2007.805.0001	GILVANDA PIASSA-VA DA CONCEICAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/12/2007	12/9/2021
FEDERAÇÃO	13637-9/2008	0021888-32.2008.805.0001	EDVALDO DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	19/2/2008	9/8/2021
FEDERAÇÃO	61800-4/2006	0084380-31.2006.805.0001	ANTONIO CARLOS VIDAL PINHEIRO E MILTON DOREA DA SILVA E OUTROS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	3/7/2006	13/9/2021
FEDERAÇÃO	48161-0/2008 1 VOL	0068301-06.2008.805.0001	JOSELITO VIEIRA DE JESUS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	6/5/2008	26/8/2021
FEDERAÇÃO	48021-5/2008	0068159-02.2008.805.0001	JOSE DIAS DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	6/5/2008	19/1/2024
FEDERAÇÃO	94141-7/2008	0136782-21.2008.805.0001	URBANO GONCALVES VALLADARES	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	28/8/2008	5/2/2024
FEDERAÇÃO	33017-5/2008	0046608-63.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	DOMINGAS SANTOS XAVIER	10080-Telefonia	28/3/2008	20/1/2024
FEDERAÇÃO	87345-4/2008	0127351-60.2008.805.0001	MARCOS AURELIO DOS SANTOS SOUZA	FIAT ADMINISTRACAO DE CONSORCIO LTDA	7619-Consórcio	18/8/2008	18/8/2023
FEDERAÇÃO	38266-3/2001 AP 2003.800.135778-2	0075697-78.2001	IRIS MARIA FIGUE-REDO DA SILVA	BRABESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	27/8/2001	15/12/2023
FEDERAÇÃO	61293-6/2008	0	CARMEM SOARES SILVA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	5/6/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	63718-1/2007	0082578-61.2007.805.0001	NEUZE SIQUEI-RAARGOLO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2007	18/7/2024
FEDERAÇÃO	50525-0/2007	0	JUSTINO DO NASCIMENTO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	26/4/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	61574-9/2008	0087799-88.2008	CLEIRDA XAVIER DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/6/2008	18/7/2024
FEDERAÇÃO	70109-2/2008	0	ANDREA CRISTAL SILVA DE SOUZA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	15/7/2008	11/8/2024
FEDERAÇÃO	14650-1/2008	0	ELIO AUGUSTO MORAIS VITORIO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/2/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	64288-6/2008	0	LUCIANA FREITAS BRITO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/6/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	94103-4/2006 1 VOL	0128649-58.2006.805.0001	ELISABETH ANJOS SILVA	BCP SA	10080-Telefonia	27/9/2006	20/2/2023
FEDERAÇÃO	34096-0/2007	0043820-13.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/1/2013	2/5/2024
FEDERAÇÃO	46977-7/2007	0059788-83.2007	RICARDO PEREIRA SERRAVALLE	BANCO BRADESCO E BRADESCO CONSORCIO	9607-Contratos bancários	19/4/2007	25/5/2024
FEDERAÇÃO	96373-9/2008	0139921-78.2008.805.0001-4	THIAGO SANTOS BORGES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/9/2008	28/1/2023
FEDERAÇÃO	53438-2/2006	0073104-03.2006.805.0001	JUREMA VIEIRA ARAUJO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	6/6/2006	1/6/2024
FEDERAÇÃO	59809-7/2008	0085525-54.2008.805.0001	MAURICIO CARNEIRO DE OLIVEIRA E SCHEHERAZADE SILVA DE OLIVEIRA	DELTA AIR LINES INC E TAM LINHAS AEREAS SA	11390-Obrigações de reparar o dano	2/6/2008	9/3/2024
FEDERAÇÃO	129209-9/2008 AP 068.01.2011.043823-0	0179899-62.2008.805.0001	PEDRO DE SOUSA SILVA	RAINBOW HOLDINGS DO BRASIL SA	11390-Obrigações de reparar o dano	18/11/2008	5/4/2024
FEDERAÇÃO	81314-1/2005	0136272-13.2005.805.0001	CRISTIANA MARIA FRAGA LIMO EIRO	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	20/10/2005	30/5/2024
FEDERAÇÃO	97642-3/2005	0162021-32.2005.805.0001	SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA RAMOS COSTA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	14/12/2005	24/2/2024
FEDERAÇÃO	129654-0/2007	0167064-76.2007.805.0001	FLAVIA COUTO DE CARVALHO	LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA E FIX ASSIS TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR	11390-Obrigações de reparar o dano	27/9/2007	27/2/2023

FEDERAÇÃO	134558-3/2008	0185763-81.2008.805.0001	ANTONIO GOMES DA CONCEI-CAO FILHO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2008	7/8/2023
FEDERAÇÃO	76228-8/2004	0168486-91.2004.805.0001	GUSTAVO JOSE ARAUJO CALMON DE AMORIM	COELBA CIA DE ELE-TRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Forne-cimento de energia elétrica	9/12/2004	25/9/2023
FEDERAÇÃO	80129-1/2007	0104510-08.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOAO BATISTA FERREIRA SANTOS	10080-Telefonia	25/6/2007	8/7/2024
FEDERAÇÃO	129667-1/2007	0167083-82.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA DA CONCEI-CAO OLIVEIRA	10080-Telefonia	27/9/2007	8/7/2024
FEDERAÇÃO	6780-6/2008	0009975-53.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA DAS GRA-CAS CERQUEIRA	10080-Telefonia	23/1/2008	29/6/2019
FEDERAÇÃO	90921-1/2008	0132158-26.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	GILDASIO OLIVEI-RA SANTANA	10080-Telefonia	26/8/2008	28/6/2024
FEDERAÇÃO	105262-4/2006	0144927-37.2006	ARMINDA PI-NHEIRO VIDAL	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2006	27/7/2024
FEDERAÇÃO	65195-8/2008	0092756-35.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA E OUTRO	IEDA MARIA DOS SANTOS E OUTRO	10080-Telefonia	12/6/2008	8/7/2024
FEDERAÇÃO	103505-3/2007	0133133-82.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	HUMBERTO JOR-GE SILVA DIAS	10080-Telefonia	7/8/2007	28/6/2024
FEDERAÇÃO	139452-5/2008	0192904-54.2008.805.0001-1	TELEMAR TELE-COMUNICACOES NORTE E LESTE SA	BERENICE REIS SANTOS	10080-Telefonia	12/12/2008	28/6/2024
FEDERAÇÃO	86678-4/2008	0126288-97.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIZETE DOS SANTOS NUNES	10080-Telefonia	15/8/2008	28/6/2024
FEDERAÇÃO	80821-0/2007 1 VOL	0105486-15.2007.805.0001-3	TELEMAR NORTE LESTE	AUGUSTO CESAR BRITO BARRETO	10080-Telefonia	26/6/2007	28/8/2017
FEDERAÇÃO	65912-6/2007	0085255-64.2007	OSVALDO NEVES CERQUEIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	29/5/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	01361/1998	0030157-12.1998.805.0001	MARIA BERNADE-TE CERQUEIRA SANTA CLARA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	25/5/2008	30/5/2024
FEDERAÇÃO	32582-1/2008	0046139-17.2008.805.0001	TATIANA ASSUN-CAO GONCALVES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/3/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	94713-0/2008	0137503-70.2008.805.0001	WELINGTON OLIVEIRA CAMPOS	BINHO BOX	9596-Prestação de serviços	3/9/2008	30/5/2024
FEDERAÇÃO	101877-9/2008	0146884-05.2008.805.0001	SIMONE SILVA DA CONCEICAO	NACIONAL SAUDE AS-SISTENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	2/12/2013	30/5/2024
FEDERAÇÃO	01082/1998 4 VOLS	0013938-21.1998.805.0001	CLEBER MENDES DE AGUIAR MAIA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	15/4/2002	7/12/2023
FEDERAÇÃO	62472-1/2002	0141902-55.2002.805.0001	JOAO PEREIRA DOS ANJOS FILHO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	12/12/2002	14/11/2021
FEDERAÇÃO	132689-9/2007	0171082-43.2007.805.0001	MARINALDO EVANGELISTA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/10/2007	15/10/2021
FEDERAÇÃO	72785-7/2008	0105916-30.2008.805.0001	LAIRES NEVES BULCAO	CASSI	6233-Planos de saúde	18/7/2008	9/2/2022
FEDERAÇÃO	138463-5/2008	0191283-22.2008.805.0001	OSCAR VILLAS BOAS	C R RONDINA E F R RONDINA LTDA ME E CLAUDIO ROBER-TO RONDINA	11390-Obrigação de reparar o dano	10/12/2008	23/1/2023
FEDERAÇÃO	118614-0/2006 2 VOLS	0163704-70.2006.805.0001	CLAUDIO SAN-TOS SILVA	BANCO DO BRASIL SA E COMPANHIA DE SEGUROS ALIAN-CA DO BRASIL	9607-Contratos bancários	30/11/2006	14/10/2019
FEDERAÇÃO	61510-2/2008	0087733-11.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	VALTER BISPO DOS SANTOS	10080-Telefonia	5/6/2008	18/5/2024
FEDERAÇÃO	43727-1/2008	0061309-29.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	ELIENE BATISTA DE OLIVEIRA	10080-Telefonia	23/4/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	100213-9/2007	0129418-32.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOSE OTAVIANO DIAS FILHO	10080-Telefonia	1/8/2007	26/5/2024
FEDERAÇÃO	34483-4/2007	0044304-28.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	10080-Telefonia	23/3/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	145221-5/2007	0187664-21.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	AMERICO DOS SANTOS	10080-Telefonia	7/11/2007	18/5/2024
FEDERAÇÃO	17029-1/2008	0025844-56.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	CLAUDEMIRO NOBRE	10080-Telefonia	16/4/2008	18/5/2024

FEDERAÇÃO	39553-6/2006	0055699-51.2006.805.0001	NILTON CESAR DOS SANTOS	VIVO TELEBAHIA CELULAR SA	10080-Telefonia	3/5/2006	18/5/2023
FEDERAÇÃO	6584-6/2003	0015045-27.2003.805.0001	ANTONIO COVRA FILHO	MAXIMA VEICULOS	10492-Veículos	5/2/2003	24/3/2023
FEDERAÇÃO	138466-0/2008	0191288-44.2008.805.0001	DARLAN GOMES DOS SANTOS	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	10/12/2008	13/5/2023
FEDERAÇÃO	02683/1999	0060854-79.1999.805.0001	LUIZ GONZA-GABISPO	SEGURO SAUDE BRADESCO	7621-Seguro	12/7/1999	3/3/2023
FEDERAÇÃO	41028-4/2008	0056401-26.2008.805.0001	JOAQUIM FLO-RIANO MARTINS	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	16/4/2008	9/4/2023
FEDERAÇÃO	78637-3/2007	0102567-53.2007.805.0001	LUCIMEIRE SAN-TOS DE SOUZA	BANCO PANAME-RICANO SA	9607-Contratos bancários	20/6/2007	9/4/2023
FEDERAÇÃO	76921-5/2007-2 1 VOL	0100423-09.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE	JOSE ANTONIO DE CRUZ BARBOSA	10080-Telefonia	17/6/2007	31/3/2024
FEDERAÇÃO	25041-4/2008 1 VOL	0036169-90.2008.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	RIQUIZON ALMEIDA REIS	10080-Telefonia	11/3/2008	2/2/2024
FEDERAÇÃO	44526-6/2006	0062280-82.2006.805.0001	DELCKER BORBA DE MELO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2006	1/2/2024
FEDERAÇÃO	53057-3/2007	0067777-43.2007.805.0001	RITA DE CAS-SIA CARLOS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/5/2007	23/5/2024
BARRIS - UNIVERSO	16832-7/2002-1 1 VOL	0036560-55.2002.805.0001-1	UNIMED SISTE-MA NACIONAL DE SAUDE	GUSTAVO DA SIL-VA SANTOS	6233-Planos de saúde	11/4/2002	19/9/2019
BARRIS - UNIVERSO	41315-1/2007	0052340-59.2007.805.0001	VALCY OLIVEIRA DOCARMO	BANCO FININVEST SAADM DE CARTO-ES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	10/4/2007	28/2/2021
BARRIS - UNIVERSO	91230-1/2007	0118959-68.2007.805.0001	JOAO PINHEIRO DA CUNHA	CASTECNICA E GRADIENTE ELETRO-NICA SA E OUTROS	9685-Dano	17/7/2007	11/10/2020
BARRIS - UNIVERSO	96983-4/2005	0161154-39.2005.805.0001	GETULIO BISPO	BANCO GENERAL MOTORS AS	9582-Alienação fiduciária	9/12/2005	28/2/2021
BARREIRAS - JPCDC	155934-6/2007	0	JOAO ARCAN-JO DE LIMA	BANCO FINASA E MINAS AUTOMOVEIS LTDA	9607-Contratos bancários	5/12/2007	25/2/2018
BARREIRAS - JPCDC	157776-0/2007	0	MARIA DE FATIMA RABELO COITE	UNICARD BANCO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	10/2/2007	24/2/2018
BARREIRAS - JPCDC	160696-4/2007	0	JOANINHA GON-CALVES DA SILVA	CLAUDINO SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	14/12/2007	16/3/2018
BARREIRAS - JPCDC	17215-4/2008	0	HILDETE GONCAL-VES TAVARES	BRASTEMP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolu-ção do dinheiro	26/2/2008	3/6/2018
BARREIRAS - JPCDC	24457-0/2006	0	DALTON DIAS DE ARAUJO	UNIMED OES-TE DA BAHIA	7703-Pagamento	15/3/2006	15/2/2019
BARREIRAS - JPCDC	82358-9/2007	0	JOSE MENDES DE LIMA JUNIOR	ANTONIO MORAN-DINI SOBRINHO	4970-Cheque	28/6/2007	22/5/2017
FEDERAÇÃO	48830-5/2005	0085801-90.2005	AFRANIO PEREZ	BRADESCO SAUDE	6233-Planos de saúde	19/7/2005	29/11/2019
FEDERAÇÃO	77150-3/2006	0105664-95.2006	SELMA FRAN-CA SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	8/8/2006	4/6/2020
FEDERAÇÃO	142330-4/2007	0183623-11.2007	EVENIR BISPO DE CARVALHO	COELBA	7760-Forne-cimento de energia elétrica	24/10/2007	5/1/2018
FEDERAÇÃO	134155-3/2008	0185368-89.2008	ANTONIO HEIDER LAGO BOMFIM	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	28/11/2008	21/11/2019
FEDERAÇÃO	15532-2/2009	0023889-91.2009.805.0001	ANA LUCIA RIBEIRO MATOS	CREDICARD BANCO SA E CITIBANK CARTO-ES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	16/2/2009	8/3/2020
FEDERAÇÃO	126248-3/2007	0163079-02.2007	MARCIO NEVES MACHADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA	7780-Indenização por dano material	20/9/2007	5/8/2018
FEDERAÇÃO	93354-6/2008	0135612-14.2008	RENATO JATO-BA VALENCA MODESTO E SILVA	FTC EAD	7620-Estabelec-mentos de ensino	29/8/2008	16/11/2019
FEDERAÇÃO	72032-1/2008	0104837-16.208	JANETE SEIXAS DE JESUS	OI CELULAR	10080-Telefonia	17/7/2008	20/4/2019
FEDERAÇÃO	105671-9/2007	0135580-43.2007	SALVADOR ALVES BARRETO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	10/8/2007	25/8/2018

FEDERAÇÃO	104923-2/2007	0134702-21.2007	NAIRA RITA ANDRADE MOYSES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/8/2007	25/8/2018
FEDERAÇÃO	71983-8/2006	0098177-74.2006	ALINE CAYRES FIGUEIREDO E MARIA GISONILDA CAVALCANTI DE ARAUJO E OUTROS	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR E SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO	7620-Estabelecimentos de ensino	27/7/2006	26/10/2019
FEDERAÇÃO	97005-0/2006	0	JOSE GUSTAVO SIMOES DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	10/10/2006	18/8/2019
FEDERAÇÃO	35800-2/2005	0062313-09.2005	ORLANDO BARRETO BORGES	TELECOMUNICACOES NORTE LESTE TELEMAR	10080-Telefonia	2/6/2005	27/4/2020
FEDERAÇÃO	19172-8/2002	0041976-04.2002.805.0001	OULIVANIA CAMILO DE CERQUEIRA SILVA	TELEBAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	24/4/2002	31/3/2016
FEDERAÇÃO	49245-0/2005	0086530-19.2005.805.0001	MARISE BRITO FIGUEIREDO	BRADESCO SEGUROS SA SAUDE BRADESCO	9607-Contratos bancários	20/7/2005	27/3/2020
FEDERAÇÃO	15280-3/2007	0021734-48.2007	ALESSANDRA REGINA SANTOS PARDO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/2/2007	17/7/2019
FEDERAÇÃO	56106-1/2007	0071584-71.2007	LIGIA FERREIRA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/5/2007	30/5/2019
FEDERAÇÃO	150410-0/2007	0	ROGERIO BELENS PESSOA	IH INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE SC LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	23/11/2007	24/5/2019
FEDERAÇÃO	38091-1/2008	0	ANTONIO BRUNO COSTA SABACK	BOMPREGO BAHIA SA	7780-Indenização por dano material	9/4/2008	7/9/2019
FEDERAÇÃO	19639-8/2000	0	LUIZ ALVES DOS SANTOS	BIP COMERCIO E JOZILDO MIRANDA DE SOUZA	4970-Cheque	17/5/2000	18/8/2019
FEDERAÇÃO	120746-6/2006	0167137-82.2006.805.0001	NILZA DE BRITO NASCIMENTO CARNEIRO	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR UCSAL	7774-Serviços profissionais	6/12/2006	12/3/2020
FEDERAÇÃO	65278-4/2006	0089014-70.2006.805.0001	MARIA ODETE SANTOS PASSOS	SONY ERICSSON MOBILIE COMUNICACOES DO BRASIL LTDA E STARCELL CENTRO TECNOLÓGICO LTDA	10080-Telefonia	11/7/2006	3/4/2020
FEDERAÇÃO	105289-6/2006	0144960-27.2006	JORGE LINS FREIRE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2006	28/8/2020
FEDERAÇÃO	31075-1/2007	0	ANTONIO NEGREIROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/3/2007	2/8/2020
FEDERAÇÃO	114934-2/2008	0162023-94.2008	MARIA FERREIRA REGIS	EMBASA EMPRESA BAHIANA DE AGUA E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	16/10/2008	19/7/2020
FEDERAÇÃO	7646-5/2002	0016417-45.2002.805.0001	JOSE AMILTON PEREIRA	NOSSATERRA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	10492-Veículos	21/2/2002	2/5/2020
FEDERAÇÃO	27263-9/2007	0035996-03.2007	ZENILDA VILELA CORREIA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/3/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	59257-9/2008	0084725-26.2008	DAGMAR CORREIA PEREIRA	LOJAS INSINUANTE LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	2/6/2008	28/9/2019
FEDERAÇÃO	53569-9/2008	0076625-82.2008.805.0001	BARBARA SANTANA ORNELAS	PLANO MEDICO HOSPITALAR SANTA SAUDE	6233-Planos de saúde	16/5/2008	14/9/2020
FEDERAÇÃO	2497-0/2006	0003575-91.2006.805.0001	MARIA EMERENTINA SANTOS DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/1/2006	9/7/2020
FEDERAÇÃO	87538-4/2005	0	ALTAIR DA CONCEICAO GUEDES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2005	5/7/2020
FEDERAÇÃO	26256-0/2008	0037588-48.2008.805.0001	JOSEANE ROCHA TRINDADE	BRASCOBRA LTDA	7703-Pagamento	13/3/2008	16/3/2019
FEDERAÇÃO	13158-0/2008	0021233-60.2008	EDCEA ROSA MENDES DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/2/2008	3/2/2019
FEDERAÇÃO	83725-3/2008	0121835-59.2008	MAURA MARQUES SANTANA	CREDICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	8/8/2008	5/10/2018
FEDERAÇÃO	35641-7/2004	0	IARA FALCAO DE OLIVEIRA	RED CARD	11390-Obrigações de reparar o dano	11/6/2004	26/1/2015

FEDERAÇÃO	70085-1/2006	0	NEUZA ANDRADE DE SOUZA E GISELE ANDRADE DE SOUZA	LOJAS MAIA E ONIX COLCHOES	11390-Obrigaçao de reparar o dano	22/7/2006	2/9/2018
FEDERAÇÃO	118527-6/2008	0166365-51.2008	ANITA DE SOUZA SANTOS	DEIB OTOCH SA LOJAS ESPLANADA E REDESPLAN ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO SA	7698-Perdas e danos	23/10/2008	21/2/2020
FEDERAÇÃO	24225-0/2009	0035942-66.2009	FABIO SANTOS DE SANTANA	BANCO DO BRASIL E HIPERCARD	11390-Obrigaçao de reparar o dano	13/3/2009	30/1/2020
FEDERAÇÃO	106387-1/2008	0	MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	25/9/2008	14/6/2020
FEDERAÇÃO	119987-0/2007	0153785-23.2007	ALENITA MENDES DA SILVA SANTOS E CACILDA GARCIA DE NORONHA	ITAU CARD MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	6/9/2007	26/11/2018
FEDERAÇÃO	127014-1/2008	0177424-36.2008.805.0001	TATIANA DO NASCIMENTO FERRARI DA SILVA	LE BISCUIT ATACADISTA DE ARMARINHO LTDA E MAXITEL TIM	10080-Telefonia	13/11/2008	25/8/2019
FEDERAÇÃO	00633/1997	0008460-66.1997	ANTONIO AMARAL SOUTO	SARITA MARIA SERGIO	7698-Perdas e danos	28/2/1997	10/8/2015
FEDERAÇÃO	139822-9/2008	0193432-88.2008	DALTRO MOREIRA SOLINO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	12/12/2008	24/11/2019
FEDERAÇÃO	123013-1/2008	0	MICHELLE MARTINS AMORIM	AMERICANAS COM SA COMERCIO ELETRONICO	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	5/11/2008	15/6/2019
FEDERAÇÃO	52628-2/2003 AP 583.21.2007.043985-4	0	ADEILSON DA SILVA GONZALEZ	BANCO PANAMERICANO SA	7698-Perdas e danos	17/9/2003	21/11/2019
FEDERAÇÃO	37329-0/2007	0047603-13.2007	IVON MARQUES VIEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/3/2007	6/9/2018
FEDERAÇÃO	30873-0/2000 AP 100/2000 34/2001 086/2003	0070231-40.2000.805.0001	DJALMA ALVES DE OLIVEIRA	DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	4970-Cheque	24/2/2000	14/11/2020
FEDERAÇÃO	30873-0/2000 AP 509859-4/2004 990156-4/2006	0070231-40.2000.805.0001	DJALMA ALVES DE OLIVEIRA	DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	4970-Cheque	24/2/2000	14/11/2020
FEDERAÇÃO	383-2/2005	0000861-95.2005.805.0001-3	BRADESCO SAUDE SA	MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS E JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO MODELO ESPECIAL CIVEL FEDERACAO	6233-Planos de saúde	23/1/2009	3/7/2020
FEDERAÇÃO	383-2/2005	0000861-95.2005.805.0001	MARIA CONCEICAO SILVA SANTOS	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	4/1/2005	11/11/2018
FEDERAÇÃO	43038-2/2002	0099460-74.2002	ROBERTO CARNEIRO NUNES	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA	9607-Contratos bancários	9/9/2002	20/11/2020
FEDERAÇÃO	69894-6/2008	0101078-44.2008.805.0001	BIG DOG BRASIL PET SHOPE LTDA	GLOBAL COMUNICACOES	7703-Pagamento	14/7/2008	11/12/2020
FEDERAÇÃO	61153-0/2008	0	JOAO OTAVIO BISPO NUNES	BANCO ITAU CARTOES SA	9607-Contratos bancários	4/6/2008	15/11/2020
FEDERAÇÃO	117113-5/2006	0161596-68.2006	DIANE MASCARENHAS DE CERQUEIRA SANTOS	TIM MAXTEL	10080-Telefonia	28/11/2006	15/11/2020
FEDERAÇÃO	77131-7/2005	0130062-43.2005	DIANE MASCARENHAS DE CERQUEIRA SANTOS	MAXITEL TIM	10080-Telefonia	7/10/2005	22/8/2019
FEDERAÇÃO	99006-0/2008	0143649-30.2008	LUIZ CARLOS VIANA BARRETO	BRADESCO SEGUROS SA	7621-Seguro	12/9/2008	15/11/2020
FEDERAÇÃO	87491-4/2005	0146574-04.2005	JOSE AUGUSTO VASCONCELOS FILHO	NELINHO TELEFONES E OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	8/11/2005	15/11/2020
FEDERAÇÃO	50589-7/2005	0088764-71.2005.805.0001	SANDRA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	25/7/2005	14/1/2021
FEDERAÇÃO	59306-0/2008	0	MARIA RITA DE ARAUJO FALCAO	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA ASFEB	7780-Indenização por dano material	2/7/2008	17/1/2021

FEDERAÇÃO	147532-0/2007	0	DANIEL ALVES DA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10090-Locação, permissão, concessão, autorização, cessão de uso	19/11/2007	28/6/2020
FEDERAÇÃO	73884-0/2007	0096320-56.2007.805.0001	MARIA DE LURDES RIBEIRO DA SILVA	A PRIMORDIAL MOVEIS LTDA E LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA	7780-Indenização por dano material	12/6/2007	25/2/2021
FEDERAÇÃO	156202-9/2007	0204284-11.2007.805.0001	ARNALDO BARBOSAS SANTOS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	5/12/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	18825-5/2007	0025966-06.2007.805.0001	PAULO ASSIS SANTOS SILVA E ANA MARCIA FREIRE COSTA	CIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA	7780-Indenização por dano material	21/2/2007	13/8/2020
FEDERAÇÃO	2311-6/2007	0004062-27.2007	AUDRI SIMAO TONETTI	FTC FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS E SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCACAO SUPERIOR DO ESTADO DA BAHIA	7780-Indenização por dano material	11/1/2007	17/1/2021
FEDERAÇÃO	5232-9/2009	0	JULIANA LOPES NOVAES	BANCO DO BRASIL JURIDICO	9607-Contratos bancários	29/1/2009	17/1/2021
FEDERAÇÃO	1433-8/2007	0002700-87.2007	MANOELITO GOMES DE OLIVEIRA	PRAIA GRANDE TRANSPORTE LTDA	7780-Indenização por dano material	19/1/2007	18/2/2021
FEDERAÇÃO	14574-2/2008	0023059-24.2008.805.0001	ROSALINA PAULA DA LUZ	CETELM BRASIL SA	11390-Obrigações de reparar o dano	20/2/2008	7/12/2017
FEDERAÇÃO	10878-2/2001	0	ALEX SOUZA GARCIA	VALDIR DE OLIVEIRA COSTA	7698-Perdas e danos	12/3/2001	28/4/2011
FEDERAÇÃO	48549-7/2008	0068946-31.2008.805.0001	JULIO CESAR PEREIRA PAIVA	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	6/5/2008	29/11/2020
FEDERAÇÃO	33467-7/2000	0075337-80.2008.805.0001	ELEONORA TEIXEIRA BARBOSA	MARCOS EMANUEL MAGALHAES FREAZA	11390-Obrigações de reparar o dano	4/8/2000	6/11/2010
FEDERAÇÃO	106457-6/2008	0151755-78.2008.805.0001	JORGE LUIS TEJERADAMASCENO	OI CELULAR HNL PCS SA	10080-Telefonia	25/9/2008	2/12/2019
FEDERAÇÃO	65687-9/2007-2	0	BANCO BRADESCO SA	NELSON JOSE GOES DE CARVALHO	9607-Contratos bancários	19/9/2007	29/2/2020
FEDERAÇÃO	39054-2/2007	0049776-10.2007.805.0001	ANDRE LUIS SANTOS DE ANDRADE	TIM NORDESTE SA	11390-Obrigações de reparar o dano	3/4/2007	29/6/2019
FEDERAÇÃO	84504-3/2007	0110299-85.2007.805.0001	RICARDO LEITE DA SILVA NETO	BANCO HSBC SA	9607-Contratos bancários	4/7/2007	16/3/2019
FEDERAÇÃO	01541/1999 1 VOL	0034463-87.1999.805.0001	ANTONIO DE LISBOA RIBEIRO	SUL AMERICA SAUDE SA	6233-Planos de saúde	26/4/1999	26/3/2021
FEDERAÇÃO	89181-9/2008	0129660-54.2008.805.0001	KATIA FRANCA BASTOS	COND EDF RESIDENCIAL MURANO E CONSTRUTORA SEGURA E OUTROS	11390-Obrigações de reparar o dano	21/8/2008	25/3/2021
FEDERAÇÃO	23285-8/2008	0034098-18.2008.805.0001	ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS	BOMPREGO BAHIA SA	11390-Obrigações de reparar o dano	7/3/2008	26/3/2021
FEDERAÇÃO	11133-3/2002	0024027-64.2002	JOSUE GERALDO DA SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	12/3/2002	22/3/2021
FEDERAÇÃO	11616-5/2009	0017680-68.2009.805.0001	HEIDI BRACHMANS MASCARENHAS	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	5/2/2009	9/9/2022
FEDERAÇÃO	47213-1/2008	0	JOANA PEREIRA LAGO PAZOS	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	2/5/2008	22/3/2021
FEDERAÇÃO	7221-4/2008	0010470-97.2008.805.0001	NELSON DOS ANJOS BATISTA	RICARDO ELETRO	7780-Indenização por dano material	23/1/2008	12/4/2020
FEDERAÇÃO	129569-1/2008	0180412-30.2008.805.0001	RONICLEIDE DA SILVA PINHEIRO BONFIM	BANCO SANTANDER SA	9607-Contratos bancários	19/11/2008	12/2/2020
FEDERAÇÃO	93853-0/2008	0136117-05.2008	MAINA SAMPAIO MAGALHAES	TNL PCS OI CELULAR	11390-Obrigações de reparar o dano	1/9/2008	20/8/2020
FEDERAÇÃO	35106-7/2009	0048328-31.2009.805.0001	MK COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP	MH FACTORING LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	7/4/2009	9/4/2020

FEDERAÇÃO	27932-3/2003	0	TADEU ERALDO DE ALMEIDA DOS SANTOS	FRIGORIFICO SERGIPANO	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	26/5/2003	8/6/2015
FEDERAÇÃO	40327-0/2007	0	CARLOS PINTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR E SILVANA MARBACK MAGNO BAPTISTA DE ALMEIDA CASTRO	OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA	7698-Perdas e danos	4/4/2007	27/9/2020
FEDERAÇÃO	57982-3/2002 AP 583.21.2007.045653-5 0024 07 504859-5	0132761-12.2002.805.0001	ALEX DOS SANTOS PIMENTEL	CONAB CONSORCIO NACIONAL DE BENS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	23/11/2002	7/12/2019
FEDERAÇÃO	73286-9/2006	0	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO CRUZ	EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET SA	11390-Obrigações de reparar o dano	31/7/2006	19/8/2016
FEDERAÇÃO	143172-2/2008	0	DANUSA NATALIA DE VASCONCELOS MONTENEGRO	CREDICARD CITI	7772-Cartão de Crédito	19/12/2008	5/1/2019
FEDERAÇÃO	17215-4/2006	0024870-87.2006.805.0001	JERUSA VASCONCELOS DOS SANTOS	TNL PCS SA OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	22/2/2006	6/5/2017
FEDERAÇÃO	51438-1/2005	0090206-72.2005	OSMAR SOUSA DE JESUS	EMBRATEL	11390-Obrigações de reparar o dano	27/7/2005	3/2/2019
FEDERAÇÃO	104883-0/2007	0134659-84.2007.805.0001	BAHIJ MELIK KALIL ANDRE	BRADERIA SAUDE	9607-Contratos bancários	9/8/2007	21/4/2019
FEDERAÇÃO	20767-5/2007	0028405-87.2007.805.0001	ADIEL HENRIQUE SAMPAIO FABIAN	BRADERIA SAUDE SA	9607-Contratos bancários	26/2/2007	25/8/2019
FEDERAÇÃO	27494-1/2006	0038938-42.2006.805.0001	MARIA DAS GRACAS MORAES DE ALMEIDA	IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	28/3/2006	19/8/2017
FEDERAÇÃO	86293-2/2008	0125844-64.2008.805.0001	NUBIA RAIMUNDA REIS RAMOS	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/8/2008	10/1/2020
FEDERAÇÃO	56909-7/2008	0081148-40.2008.805.0001	MARIA VITORIA MORENO SOARES	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	7698-Perdas e danos	27/5/2008	15/6/2018
FEDERAÇÃO	107872-0/2007	0138292-06.2007.805.0001	BARBARA VIRGINIA SILVA ENCARNACAO	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/8/2007	2/5/2020
FEDERAÇÃO	17955-8/2008	0	SIMONAL PATROCINIO SOUZA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	27/2/2008	16/1/2020
FEDERAÇÃO	64493-5/2007	0083489-73.2007	JORGE LUIZ PINTO SEIXAS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	25/5/2007	17/9/2020
FEDERAÇÃO	69978-0/2006	0095096-20.2006	PAULO MARCIO ALMEIDA SALES E MARIA LUCIA CABRAL SALES	BANCO CITIBANK	9607-Contratos bancários	21/7/2006	24/4/2017
FEDERAÇÃO	53946-5/2001	0111530-60.2001	FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS	ABN AMRO BANK	9607-Contratos bancários	22/11/2001	22/10/2020
FEDERAÇÃO	108651-0/2007	0139301-03.2007	DIOGO SOUZA REQUIAO	LOSANGO	7698-Perdas e danos	16/8/2007	1/7/2018
FEDERAÇÃO	136646-7/2007	0175913-37.2007.805.0001	MARA CILENE RIBEIRO CAIRES CARVALHO	METODO NORDESTE E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	10080-Telefonia	11/10/2007	19/6/2020
FEDERAÇÃO	37188-2/2000	0082858-76.2000.805.0001	LUIS CARLOS DE MELO DA CRUZ	MARIA DE LORETO NEGRAO DE MORAIS	4970-Cheque	25/8/2000	23/1/2021
FEDERAÇÃO	537-1/2000	0001344-04.2000.805.0001	JANDIRA SANTOS PEREIRA GARRIDO OGANDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/1/2000	23/1/2021
FEDERAÇÃO	41903-6/2008	0057894-38.2008	RAIMUNDO ARAUJO COELHO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	17/4/2008	23/1/2021
FEDERAÇÃO	41037-3/2004	0	EMILIA SIMOES XAVIER DE SOUZA E NEWTON ALVES XAVIER DE SOUZA	BRADERIA SAUDE	6233-Planos de saúde	8/7/2004	23/1/2021

FEDERAÇÃO	126100-2/2008	0176395-48.2008	MARIA CRISTINA DA CRUZ	MCDONALD S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	12/11/2008	12/9/2019
FEDERAÇÃO	44325-5/2009	0060647-31.2009	ANTONIO PRADO	CRESAUTO VEICULOS SA E MARVEL	7773-Financiamento de produto	7/5/2009	23/1/2021
FEDERAÇÃO	113171-0/2006 1 VOL	0155853-77.2006.805.0001	ANTONIO CARLOS AMORIM	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2006	8/5/2020
FEDERAÇÃO	33612-2/2007	0043240-80.2007	HELIOMARA DOMINGOS BRAGA	ABN AMRO BANK FINANCIAMENTO AYMORE	9607-Contratos bancários	22/3/2007	1/4/2018
FEDERAÇÃO	9836-1/2007	0014888-15.2007	WASHINGTON SANTOS DO NASCIMENTO	TELEMAR SA	10080-Telefonia	30/1/2007	11/1/2019
FEDERAÇÃO	38740-1/2007	0049304-09.2007	GILBERTO SANTOS MACEDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/4/2007	5/5/2019
FEDERAÇÃO	39188-3/2007	0	MARICLEIDE SOUZA ALVES	EMBASA EMPR BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	3/4/2007	9/4/2020
FEDERAÇÃO	23001-4/2007-2	0031081-08.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA UMBELINA DA SILVA ANUNCIACAO	10080-Telefonia	13/4/2009	23/11/2020
FEDERAÇÃO	41611-8/2006	0058481-31.2006.805.0001	ELISANGELA LIMA CONCEICAO	PARALELA VEICULOS	7773-Financiamento de produto	9/5/2006	10/1/2021
FEDERAÇÃO	15415-6/2008	0023959-07.2008.805.0001	EDSON SANTOS PEREIRA	TNL PCS SA OI	10080-Telefonia	21/2/2008	22/11/2020
FEDERAÇÃO	87571-6/2008	0127688-49.2008	BERNARDINO JOSE DANTAS DE SANTANA	HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	19/8/2008	11/12/2020
FEDERAÇÃO	120431-9/2008	0168959-38.2008.805.0001	TANIA REGINA DOS SANTOS	MONTE TABOR HOSPITAL SAO RAFAEL	6233-Planos de saúde	29/10/2008	7/11/2020
FEDERAÇÃO	97640-7/2005	0162018-77.2005	JAILDA MARIA RODRIGUES LIMA SILVA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	14/12/2005	10/12/2020
FEDERAÇÃO	111442-5/2008	0	JOSE RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	8/10/2008	6/12/2020
FEDERAÇÃO	23553-9/2000	0	HELIO ALVES DOS SANTOS	AJS IMOVEIS ANTONIO DE JESUS SANTOS E ANTONIO DE JESUS SANTOS	7780-Indenização por dano material	9/6/2000	21/2/2021
FEDERAÇÃO	32451-5/2005	0	NADIA DOS SANTOS SILVA	SONTEL TELECOMUNICACOES LTDA	10080-Telefonia	23/5/2005	21/2/2021
FEDERAÇÃO	47113-5/2004 AP 2006.15.895-0	0099892-25.2004	JOSELITA DE FIGUEIREDO SILVA	BIOSFERA COSMETICO DE PRODUTOS NATURAIS E ESOTERICOS LTDA E CREDICARD SAADM DE CARTOES DE CREDITO	7780-Indenização por dano material	29/7/2004	21/2/2021
FEDERAÇÃO	17785-7/2002 AP 2004.0001399-1/0	0	MARCELO VINICIUS SILVA ASSIS	CONSORCIO RENAULT DO BRASIL SC LTDA	7619-Consórcio	17/4/2002	15/2/2021
FEDERAÇÃO	40813-1/2004	0086158-07.2004.805.0001	ANDRE RICARDO GOMES BORGES	SUL AMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	7/7/2004	26/2/2021
FEDERAÇÃO	50468-8/2008	0071943-84.2008.805.0001	MARIA ANTONIA FREITAS DA SILVA	EDITORA GLOBO SA E HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA E OUTROS	7772-Cartão de Crédito	9/5/2008	27/2/2021
FEDERAÇÃO	112475-7/2006	0154800-61.2006.805.0001	EDILTON SACRAMENTO CASTRO	CREDICARD MASTERCARD INTERNACIONAL	7772-Cartão de Crédito	17/11/2006	27/2/2021
FEDERAÇÃO	12592-0/2008	0020559-82.2008	GILENO LIMA DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	15/2/2008	18/1/2021
FEDERAÇÃO	92480-6/2006	0126957-24.2006	LUCIANO BELEM DE FIGUEIREDO	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	21/9/2006	13/2/2021
FEDERAÇÃO	9321-1/2003	0	ANTONIO SILVA DE JESUS FILHO	CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA	7619-Consórcio	18/2/2003	27/2/2021
FEDERAÇÃO	57313-2/2003	0131901-74.2003.805.0001	MARIA DE FATIMA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	BANCO DIBENS SA E BC COBRANCAS	9607-Contratos bancários	7/10/2003	22/1/2021

FEDERAÇÃO	137977-1/2008	0190936-86.2008.805.0001	MARCUS VINICIUS SAPUCAIA DE CARVALHO	UNIBANCO SA SUCESSOR DO BANCO BANDEIRANTE SA	9607-Contratos bancários	10/12/2008	18/3/2021
FEDERAÇÃO	81065-7/2005 2 VOLS	0135910-11.2005.805.0001	MANOELA VASCONCELOS PLACIDO DE OLIVEIRA	FACULDADES JORGE AMADO	7620-Estabelecimentos de ensino	19/10/2005	14/2/2021
FEDERAÇÃO	21507-4/2008	0031968-55.2008.805.0001	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	LIBERTY PAULISTA DE SEGUROS SA E TRATORCAR VEICULOS E MAQUINAS	11390-Obrigações de reparar o dano	5/3/2008	18/3/2021
FEDERAÇÃO	103032-9/2008	0148251-64.2008.805.0001	VICENTE REGO NETO	FERREIRO CAFE	11390-Obrigações de reparar o dano	19/9/2008	12/4/2021
FEDERAÇÃO	14382-0/2005	0	ROBSON CHAVES TANAJURA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	11390-Obrigações de reparar o dano	14/3/2005	18/3/2021
FEDERAÇÃO	0	0025960-67.2005.805.0001	ROBSON CHAVES TANAJURA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	11390-Obrigações de reparar o dano	16/11/2010	22/7/2022
FEDERAÇÃO	69227-1/2008	0100087-68.2008.805.0001	CESAR CONCEICAO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	11/7/2008	26/2/2021
FEDERAÇÃO	75428-5/2008	0109829-20.2008.805.0001	RITA DE CASSIA VELOSO MARINHO DA SILVA	VIVO SA	10080-Telefonia	24/7/2008	28/3/2020
FEDERAÇÃO	96495-6/2007	0125138-18.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/7/2007	28/3/2020
FEDERAÇÃO	51082-3/2007	0065508-31.2007.805.0001	CLARA LOURIDO	VRG LINHAS AEREAS SA	11390-Obrigações de reparar o dano	27/4/2007	31/1/2021
FEDERAÇÃO	6143-3/2000	0015034-03.2000.805.0001	COND EDIFICIO ROSANA	VIRGINIA CHAVES MONTEIRO	11390-Obrigações de reparar o dano	18/2/2000	18/2/2021
FEDERAÇÃO	80477-0/2008	0116900-73.2008	ELISA LEAL AIRES DE ALMEIDA	BANCO ITAU PERSONALITE	11390-Obrigações de reparar o dano	4/8/2008	22/4/2021
FEDERAÇÃO	139853-9/2008	0193495-16.2008.805.0001	ROBERTO GARRIDO LAZARO	OI TNL PCS SA	10080-Telefonia	12/12/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	1610-1/2009	0002144-17.2009	JUTAIR BEZERRA BARBOSA	OI FIXO	10080-Telefonia	9/1/2009	14/2/2021
FEDERAÇÃO	3044-9/2005	0005992-51.2005.805.0001	ELVIS RODRIGUES DE JESUS	FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR	11390-Obrigações de reparar o dano	20/1/2005	25/3/2021
FEDERAÇÃO	44677-7/2008	0062573-81.2008.805.0001	MARIA DA PAZ BARBOSA DOS SANTOS	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES E TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	25/4/2008	21/2/2021
FEDERAÇÃO	53099-9/2007	0067815-55.2007	ANTONIO CARLOS GUIMARAES DA COSTA	EMBASA EMP BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	4/5/2007	25/3/2021
FEDERAÇÃO	56650-0/2008	0080791-60.2008.805.0001	EVILASIO DA CRUZ	VOCE PODE CORRET SEG PROM VENDA LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	27/5/2008	3/12/2020
FEDERAÇÃO	49009-1/2008	0070001-17.2008.805.0001	FABIANO SANTOS DA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	7/5/2008	23/1/2021
FEDERAÇÃO	58504-1/2007	0074531-98.2007.805.0001	LILIAN MARIA SANTIAGO REIS	TNL PCS OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	15/5/2007	1/2/2021
FEDERAÇÃO	60492-5/2008	0086425-37.2008.805.0001	DANILO HABIB BAPTISTA DO VAL	NACIONAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	6233-Planos de saúde	3/6/2008	13/2/2021
FEDERAÇÃO	25437-1/2007	0033867-25.2007.805.0001	EMERSON SALES NAZARE DOS SANTOS	CAMED SAUDE	6233-Planos de saúde	7/3/2007	5/2/2021
FEDERAÇÃO	14563-7/2007 1 VOL	0020853-71.2007.805.0001-7	TELEMAR NORTE LESTE SA	AGOSTINHA GONZAGA LESSA	10080-Telefonia	8/2/2007	20/5/2024
FEDERAÇÃO	14554-9/2007 2 VOLS	0182461-78.2007.805.0001-7	TELEMAR NORTE LESTE SA	CLODOALDO PINTO BRITO	10080-Telefonia	9/9/2008	15/9/2022
FEDERAÇÃO	0014056-89.2001.805.0001 AP RE 449210-5/210 AG AI 518468-1/40 AG AI 518468-1/40	0	EDUARDO APE ALVES FREIRE	BTU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	20/11/2002	31/5/2014
FEDERAÇÃO	78598-9/2004	0173883-34.2004.805.0001	MARCIO SANTOS TEIXEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/12/2004	5/7/2024
FEDERAÇÃO	17582-0/2006	0025363-64.2006.805.0001	CARLOS ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/2/2006	5/7/2024

FEDERAÇÃO	101845-0/2006	0139468-54.2006.805.0001	BRICIO GONCALVES DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/10/2006	16/12/2022
FEDERAÇÃO	29195-1/2002 1 VOL	0065475-17.2002.805.0001	LUCIA AGUIAR DE FREITAS	MAXITEL SA	10080-Telefonia	18/6/2002	5/7/2024
FEDERAÇÃO	4835-6/2000	0011987-21.2000.805.0001	HELENA MARIA ANDRADE ALVES	GRABIELA GUTIERRES SAPRIR E HELIA MARIA MASCARENHAS DOS SANTOS MACEDO	7698-Perdas e danos	10/2/2000	21/11/2013
FEDERAÇÃO	9439-0/2008	0016843-47.2008	DIOGO NAVARRO NETO	BRABESCO	9607-Contratos bancários	11/2/2008	13/12/2021
FEDERAÇÃO	85577-4/2008	0124291-79.2008.805.0001	ROQUE SERGIO SOUSA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/8/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	74720-3/2008	0	FRANCISCO ALEXANDRE FIGUEIREDO DE SOUZA	TERWAL MAQUINQS LTDA	7698-Perdas e danos	23/7/2008	28/9/2023
FEDERAÇÃO	35950-5/2008	0050113-62.2008.805.0001-1	ANTONIO BENTO FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/4/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	43923-1/2008	0061536-19.2008.805.0001	SALVADOR LOURENCO DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/10/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	42232-0/2007 1 VOL	0053335-72.2007.805.0001	ELIENE SOARES PITON E ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/4/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	69325-1/2007	0089916-86.2007.805.0001	ALVARO DIAS DE ANDRADE NETO E ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE E OUTROS	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	19/7/2018
FEDERAÇÃO	89097-9/2008	0129600-81.2008.805.0001	DANILO NASCIMENTO NASCIMENTO	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	21/8/2008	3/10/2021
FEDERAÇÃO	53394-7/2007	0068048-52.2007.805.0001	JOSE JORGE NEVES SANTANA	BRADESCO SA E BANCO ECONOMICO SA	9607-Contratos bancários	4/5/2007	19/10/2018
FEDERAÇÃO	67382-0/2007 1 VOL	0087526-46.2007.805.0001	NAZIOZENO REIS SANTOS	BRADESCO E BANCO ECONOMICO	9607-Contratos bancários	30/5/2007	21/3/2019
FEDERAÇÃO	67116-9/2007	0087055-30.2007.805.0001	MARIA DA CONCEICAO JESUS DO NASCIMENTO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	30/5/2007	23/9/2018
FEDERAÇÃO	69314-6/2007	0089900-35.2007.805.0001	DEMILIA MARQUES DA SILVA	UNIBANCO SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	31/5/2007	19/7/2018
FEDERAÇÃO	65655-0/2007	0084960-27.2007.805.0001	CORINA BALAZEIRO BORGES DOMINGUES	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA E HSBC BAMERINDUS BANK BRASIL SA	9607-Contratos bancários	29/5/2007	24/9/2017
FEDERAÇÃO	69212-3/2007	0089750-54.2007.805.0001	EDMUNDO VENTURA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	4/6/2018
FEDERAÇÃO	67770-1/2003	0162448-97.2003.805.0001	RODRIGO MARCELO MENEZES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/11/2003	20/10/2017
FEDERAÇÃO	38509-3/2004	0081486-53.2004.805.0001	ELIPHAS SACRAMENTO DE CARVALHO	UNIMED LONDRINA	6233-Planos de saúde	28/6/2004	29/11/2023
FEDERAÇÃO	34024-3/2008	0047906-90.2008.805.0001	JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	CRAL COBRANCA E RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA E RAINBOW HOLDINGS DO BRASIL	11390-Obrigação de reparar o dano	1/4/2008	23/3/2024
FEDERAÇÃO	87658-5/2005	0146810-53.2005.805.0001	JOSE BATISTA PIMENTEL	BANCO MAXIMA E BPN SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	9607-Contratos bancários	8/11/2005	3/2/2024
FEDERAÇÃO	93886-6/2008	0136161-24.2008.805.0001	CHRISTINA MARIA POLITANO DE LUCENA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	1/9/2008	10/2/2024
FEDERAÇÃO	71524-7/2008	0104059-46.2008.805.0001	AUGUSTO MARCOS MAIA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/7/2008	23/11/2023
FEDERAÇÃO	38959-5/2009	0053554-17.2009	ROBERTO VIEIRA GUERREIRO	BANCO ABN AMRO REAL SA	9607-Contratos bancários	20/4/2009	9/10/2022
FEDERAÇÃO	78218-1/2007	0101981-16.2007.805.0001	MARIA AUXILIODORA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/6/2007	20/1/2024

FEDERAÇÃO	75314-9/2008	0109629-13.2008.805.0001	ALESSANDRO CARDOSO GUEDES	STARCELL E AB E T COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA E OUTROS	11390-Obrigação de reparar o dano	23/7/2008	25/4/2021
FEDERAÇÃO	64265-7/2008	0091442-54.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MAURA BRESSY DOS SANTOS	10080-Telefonia	11/6/2008	9/3/2024
FEDERAÇÃO	90212-8/2005	0150972-91.2005.805.0001	AGLAY BORGES MANTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/11/2005	10/9/2020
FEDERAÇÃO	82763-0/2008	0120282-74.2008.805.0001	MARIA AUXILIADORA DA SILVA VEIGA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/8/2008	11/4/2024
FEDERAÇÃO	86220-7/2008	0125650-64.2008	DINALVA CELINA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/8/2008	6/5/2024
FEDERAÇÃO	58336-7/2007	0074374-28.2007.805.0001	EDUARDO SOUSA DE FREITAS	FINASA	7621-Seguro	15/5/2007	4/11/2023
FEDERAÇÃO	123485-4/2007	0159066-57.2007.805.0001	LUIZ CARLOS DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/9/2007	30/8/2020
FEDERAÇÃO	79943-2/2008	0116135-05.2008.805.0001	FRANCISCO ZACARIAS DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/8/2008	16/5/2024
FEDERAÇÃO	3421-5/2008	0005387-03.2008	GIBEON SOARES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/1/2008	11/5/2024
FEDERAÇÃO	71726-6/2007	0093410-56.2007.805.0001	ANTONIO FERNANDO REIS DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/6/2007	16/5/2024
FEDERAÇÃO	53859-0/2007	0068702-39.2007.805.0001	ANANIAS JESUS SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/5/2007	5/11/2018
FEDERAÇÃO	70822-4/2007	0092208-44.2007.805.0001	IVONETE CARDOSO FERREIRA E SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/6/2007	9/5/2024
FEDERAÇÃO	52942-7/2007	0	DOMINGOS DOS SANTOS E ELIENE SANTOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/6/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	19711-4/2008	0	MARLI SILVA ABUD	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/2/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	27777-0/2008	0	JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTIAGO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/3/2008	3/8/2024
FEDERAÇÃO	136169-4/2007	0175303-69.2007.805.0001	EDNALVA NASCIMENTO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/10/2007	3/8/2024
FEDERAÇÃO	23624-1/2008	0	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA SALVADOR	10080-Telefonia	7/3/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	162982-4/2007	0	GILZA MARIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/12/2007	3/8/2024
FEDERAÇÃO	6343-6/2008	0009412-59.2008.805.0001	DIOGENES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/1/2008	22/8/2024
FEDERAÇÃO	97062-0/2008	0	VERILANDIA RESENDE DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/9/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	58629-3/2008	0	NILTON SANTOS DO CARMO	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	1/6/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	159028-6/2007	0	IRAILDES FONTES LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/12/2007	24/8/2024
FEDERAÇÃO	77291-7/2006	0	DIOVANIA OLIVEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/8/2006	22/8/2024
FEDERAÇÃO	97944-9/2008 1 VOL	0	DIRCE CARDOSO CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	10/9/2008	10/8/2024
FEDERAÇÃO	47626-9/2008	0067545-94.2008.805.0001	CONSUELO SANTOS DE FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2008	24/8/2024
FEDERAÇÃO	32465-5/2001	0062849-59.2001.805.0001	ALEXANDRE DE REZENDE CAVALCANTE E PAULO CESAR BEDE CAVALCANTE	HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS SA E FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	7621-Seguro	24/7/2001	24/3/2019
FEDERAÇÃO	00347/1998	0004879-09.1998.805.0001	ASTHON JOSE REIS D ALCANTARA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/1/1998	14/6/2021
FEDERAÇÃO	105868-1/2008	0151211-90.2008.805.0001	IRIS NERI CARDOSO	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	25/9/2008	28/3/2024

FEDERAÇÃO	115078-2/2007	0147333-94.2007.805.0001	MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA BASTOS	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA E TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2007	7/4/2023
FEDERAÇÃO	97888-4/2008	0141973-47.2008	ELENILDA SANTOS DA CRUZ PENHA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/9/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	122561-8/2008	0171745-55.2008.805.0001	JUVENAL RIBEIRA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/11/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	87190-7/2008	0127105-64.2008	LUIZ AUGUSTO BARRETO CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	18/8/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	109333-9/2007	0140218-22.2007	EDENICE DE MELO OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/8/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	56237-8/2007	0071730-15.2007	LOURDES MOTA DE BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/5/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	144902-8/2007	0187287-50.2007.805.0001	MARIA NAZARE SANTOS MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/11/2007	8/9/2024
FEDERAÇÃO	79961-0/2008	0116148-04.2008	GLEIDE ROSANA DE SANTANA LOBO PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/8/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	18020-3/2002	0039342-35.2002.805.0001	UBIRATAN UBIRAJARA DOS SANTOS	INSTALOFONE E CELLSTAR DO BRASIL LTDA E OUTROS	7698-Perdas e danos	18/4/2002	13/10/2023
FEDERAÇÃO	104641-1/2006	0144020-62.2006.805.0001	MARA MANOELA FRAGA DA SILVA	HSBC BAMERINDUS CARTOES DE CREDITO SA MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	30/10/2006	12/2/2024
FEDERAÇÃO	38985-4/2009	0053625-19.2009.805.0001	NIRVANDO SILVA DE JESUS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	20/4/2009	12/2/2024
FEDERAÇÃO	89329-3/2007	0116217-70.2007.805.0001	DARLENE DIAS DOS SANTOS	ELETRONICA TELEVIDEO SOM E RICARDO ELETRO LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	12/7/2007	11/6/2023
FEDERAÇÃO	142024-0/2008	0196123-75.2008.805.0001	ROSANGELA TEIXEIRA PINTO	BANCO ITAU SA E BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	17/12/2008	1/10/2023
FEDERAÇÃO	37475-0/2006	0052884-81.2006.805.0001	LIGIA MARIA RIBEIRO PINTO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	26/4/2006	26/5/2023
FEDERAÇÃO	03495/1998 AP AG AI 458149-1/40	0085585-76.1998.805.0001	JOSE ELISIO DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/11/1998	14/6/2021
FEDERAÇÃO	43961-4/2006	0061570-62.2006.805.0001	ITAMAR SANTANA REIS	BRASPRESS	7780-Indenização por dano material	12/5/2006	21/8/2023
FEDERAÇÃO	82604-9/2008	0120127-71.2008.805.0001	VIRGINIA DE ARAUJO GOMES	ITAUCARD MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	7/8/2008	23/3/2024
FEDERAÇÃO	93383-0/2007	0121241-79.2007.805.0001	CARLINHO DIAS ALMEIDA	PLANO DE SAUDE DAS EMPREGADOS COELBA	11390-Obrigações de reparar o dano	19/7/2007	11/11/2022
FEDERAÇÃO	101567-2/2008	0	MOISES ALVES PENELUC	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/9/2008	9/5/2024
FEDERAÇÃO	44244-5/2008	0061935-48.2008.805.0001	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	24/4/2008	11/12/2023
FEDERAÇÃO	22202-0/2008	0032779-15.2008.805.0001	JOAO BATISTA CESAR FERREIRA	BIC BANCO SA	9607-Contratos bancários	6/3/2008	13/3/2023
FEDERAÇÃO	20002-6/2003	0046075-80.2003.805.0001	PEDRO CAMARA BITENCOURT SA NETO	LOUVRE PECAS E SERVICOS LTDA	7698-Perdas e danos	16/4/2003	23/10/2023
FEDERAÇÃO	137581-4/2007	0177280-96.2007.805.0001	SUZANA DE MAGALHAES DOURADO	RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA INFORMATICA EPP	7698-Perdas e danos	15/10/2007	24/3/2023
FEDERAÇÃO	98635-6/2006	0134387-27.2006.805.0001	JOSE CARLOS PESO PINEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/10/2006	16/9/2023
FEDERAÇÃO	2345-0/2002 1 VOL	0004778-30.2002.805.0001	CONDOMINIO EDIFICIO COSTA DO MAR	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	15/1/2002	4/11/2023
FEDERAÇÃO	56419-2/2007	0071891-25.2007.805.0001	FRUTOS GONZALEZ DIAS NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/5/2007	23/2/2024
FEDERAÇÃO	139209-3/2008	0192459-36.2008.805.0001	EDNALVA MOREIRA CARNEIRO	G BARBOSA COMERCIAL LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	11/12/2008	18/5/2024

FEDERAÇÃO	28235-9/2005	0050037-43.2005.805.0001	TIAGO SILVA DAMASCENO MEDRADO	BRANCO SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	4/5/2005	12/8/2023
FEDERAÇÃO	98800-6/2007	0127896-67.2007.805.0001	FRANCISCO MESQUITA DE ALMEIDA	BANCO BONSUCESSO SA	9607-Contratos bancários	31/7/2007	16/5/2021
FEDERAÇÃO	88905-9/2007	0115811-49.2007.805.0001	MAGNOLIA SANTOS E FABIANA SANTOS DE JESUS	SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCACAO SUPERIOR DA BAHIA SC LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	12/7/2007	23/1/2023
FEDERAÇÃO	0	0115392-63.2006.805.0001	JURANDIR OLIVEIRA NUNES SARMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/8/2006	18/5/2020
FEDERAÇÃO	19787-4/2008	0029732-33.2008.805.0001	AILTON SANTOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/2/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	15468-7/2009	0023390-69.2009.805.0001	JOSE BERNARDO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/2/2009	8/6/2024
FEDERAÇÃO	48400-8/2007	0062275-26.2007.805.0001	CARLOS ALBERTO CASTRO DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/4/2007	26/5/2024
FEDERAÇÃO	63632-0/2007	0082420-06.2007.805.0001	NILZETE DA SILVA PAPATERRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/5/2007	4/8/2024
FEDERAÇÃO	118805-4/2007	0152349-29.2007.805.0001	CARLOS HENRIQUE NEGREIROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/9/2007	6/7/2024
FEDERAÇÃO	111431-0/2008	0157550-65.2008.805.0001	DJALMA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	8/10/2008	1/6/2024
FEDERAÇÃO	ARE 0803034	0040938-10.2009	CAIXA DE ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL CASSI	MARIA IGNEZ FREITAS AGUIAR	6233-Planos de saúde	23/3/2009	20/7/2024
FEDERAÇÃO	2246-2/2002 2 VOLS	0004563-54.2002.805.0001	TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL CASSI	6233-Planos de saúde	14/1/2002	1/9/2012
FEDERAÇÃO	53247-9/2005 1 VOL	0092894-07.2005.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	ANA CLAUDIA BARBOSA TEIXEIRA DE FREITAS	10080-Telefonia	2/8/2005	30/4/2017
FEDERAÇÃO	141860-2/2007	0	CLEMENTINO PEIXOTO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/10/2007	7/9/2024
FEDERAÇÃO	60876-9/2008	0	HONORATA SANTOS CALDAS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	4/6/2008	9/9/2024
FEDERAÇÃO	77809-5/2007	0	CARLOS BAHIA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2007	16/8/2024
FEDERAÇÃO	58956-0/2008	0	SILVANEIDE ANJOS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/5/2008	27/6/2024
FEDERAÇÃO	100493-0/2007	0	ADAILTON SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/8/2007	9/9/2024
FEDERAÇÃO	47703-6/2008	0	RAIMUNDA DE DEUS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2008	8/9/2024
FEDERAÇÃO	30714-9/2008	0	ROSANGELA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	25/7/2024
FEDERAÇÃO	80868-7/2008	0117325-03.2008	VALQUIRES MACARIO JORGE	INTERMEDIUM CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA	7780-Indenização por dano material	4/8/2008	25/8/2023
FEDERAÇÃO	87608-9/2006	0120450-47.2006.805.0001	WILSON SILVA DA MATTIA	HUMAN DEVELOPMENT ORGANIZATION INTERNACIONAL	7780-Indenização por dano material	1/9/2006	1/4/2024
FEDERAÇÃO	42361-0/2008	0058840-10.2008.805.0001	DERMEVAL SANTOS DE OLIVEIRA	SULAMERICA CAPITALIZACAO SA E VOCE PODE CORRETORA DE SEGUROS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA	7780-Indenização por dano material	18/4/2008	26/8/2023
FEDERAÇÃO	150846-6/2007 AP 0000296-52.2012.805.0239	0196579-59.2007	ROSIANI SANTANA CONCEICAO SANTOS	IBI ADMINISTRADORA DE CARTOES BANCO IBI	7772-Cartão de Crédito	26/11/2007	7/10/2023
FEDERAÇÃO	101125-1/2008	0145903-73.2008.805.0001	JOEL AUGUSTO FIRMINO FILHO	TNL PCS SA OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	17/9/2008	19/8/2023

FEDERAÇÃO	35028-1/2007	0044853-38.2007.805.0001	WALDA DA CRUZ SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/3/2007	24/2/2024
FEDERAÇÃO	00786/1998	0010435-89.1998.805.0001	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA PINTO SABACK	PEDRO DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR	10090-Locação, permissão, concessão, autorização, cessão de uso	27/2/1998	27/7/2023
FEDERAÇÃO	29023-8/2007	0037969-90.2007.805.0001	TEREZINHA MARIA MONTEIRO LOPES	SOCIEDADE DE ESTUDOS SAO TOMAZ DE AQUINO	7620-Estabelecimentos de ensino	14/3/2007	8/4/2024
FEDERAÇÃO	41982-6/2008	0058259-92.2008.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	EDNAEL SANTOS SOUZA	10080-Telefonia	17/4/2008	20/5/2024
FEDERAÇÃO	60141-1/2006	0082121-63.2006.805.0001	ANETE TEIXEIRA DE MENEZES	BANCO BRADESCO E BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	9607-Contratos bancários	14/8/2013	16/5/2024
FEDERAÇÃO	1331-5/2003 3 VOLS	0003359-38.2003.805.0001	BANCO REAL ABN AMRO BANK	JORGE LUIZ DEI-RO MENEZES	9607-Contratos bancários	10/12/2002	12/12/2016
FEDERAÇÃO	41821-8/2008	0057737-65.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	VALDEMIRA COSTA DE JESUS	10080-Telefonia	17/4/2008	18/5/2024
FEDERAÇÃO	92187-4/2006	0126656-77.2006.805.0001	ALTAMIRA DE OLIVEIRA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2006	18/7/2024
FEDERAÇÃO	53652-0/2008	0076794-69.2008.805.0001	DANILO ARAUJO PIRES	SERVICE TECH	9596-Prestação de serviços	16/5/2008	22/7/2024
FEDERAÇÃO	19091-8/2008	0028815-14.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA BOMFIM VIANA DE SOUZA	10080-Telefonia	28/2/2008	25/5/2024
FEDERAÇÃO	10647-0/2008	0018212-76.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CRUZ	10080-Telefonia	13/2/2008	25/5/2024
FEDERAÇÃO	76314-4/2007	0099594-28.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	BASILIO ALVES NEVES	10080-Telefonia	15/6/2007	18/5/2024
FEDERAÇÃO	111237-6/2008	0157372-19.2008	CONDOMINIO RECANTO DE BUSCA VIDA	BRN CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENS	11390-Obrigaçao de reparar o dano	8/10/2008	11/5/2024
FEDERAÇÃO	131735-0/2008	0182558-44.2008.805.0001	FERNANDO AUGUSTO BORGES	HORST WILHELM FLECHTNER	7780-Indenização por dano material	24/11/2008	6/5/2024
FEDERAÇÃO	24854-1/2007	0033291-32.2007	ESCOLA GENESIS LTDA ME	ROMANZZA GOMES DE SOUZA MOREIRA	7703-Pagamento	7/3/2007	11/5/2024
FEDERAÇÃO	62508-6/2007	0080976-35.2007.805.0001	AKIRA OKADA	ANTONIETA FREITAS DE JESUS	7703-Pagamento	23/5/2007	8/7/2024
FEDERAÇÃO	73694-5/2009	0103870-34.2009.805.0001	ESCOLA OMEGA LTDA ME	ELIANE SANCHES DA SILVA	7703-Pagamento	6/8/2009	9/5/2024
FEDERAÇÃO	75540-0/2004	0166721-85.2004.805.0001	MERCES COMERCIO DE COLCHOES LTDA	SILVIA SOARES SILVA	7703-Pagamento	6/12/2004	8/7/2024
FEDERAÇÃO	130416-0/2007	0168259-96.2007	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO	FRUTOS DIAS SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	28/9/2007	22/3/2020
FEDERAÇÃO	145544-3/2007	0188094-70.2007	MARIA DA GLORIA XAVIER	VIVO SA	10080-Telefonia	9/11/2007	20/3/2020
FEDERAÇÃO	57139-3/2007	0072709-74.2007	LELIENE DE JESUS SOARES	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR UCSAL	7620-Estabelecimentos de ensino	11/5/2007	9/3/2020
FEDERAÇÃO	48216-1/2005	0084833-60.2005.805.0001	CEZAR AUGUSTO ALVES DA SILVA E EDMUNDO CEZAR VIEIRA DA SILVA	TEKSHOPP E CLARO E OUTROS	7767-Substituição de produto	18/7/2005	16/4/2020
FEDERAÇÃO	34873-2/2005	0060640-78.2005	EMANUELA SAMPAIO BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	31/5/2005	11/11/2019
FEDERAÇÃO	120343-6/2008	0168883-14.2008	JOAO ALFREDO FERREIRA SANTOS	EMIS COMERCIO DE ELETRONICS	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	29/10/2008	22/3/2020
FEDERAÇÃO	101940-6/2007	0131308-06.2007.805.0001	EUFRASIO ARAUJO SILVA	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	3/8/2007	16/4/2020
FEDERAÇÃO	84030-0/2008	0122230-51.2008	COMERCIAL DE FRUTAS LIDER LTDA ME	VIVO SA	10080-Telefonia	11/8/2008	21/2/2020
FEDERAÇÃO	130914-5/2008	0181771-15.2008	CLAUDIO SANTANA SILVA	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	21/11/2008	16/3/2020
FEDERAÇÃO	74442-5/2008	0108185-42.2008.805.0001	JOSENILTON SANTANA DE OLIVEIRA	DIBENS LEASING SA ARREND MERCANTIL SA	9685-Dano	22/7/2008	3/4/2020

FEDERAÇÃO	20070-0/2003	0046143-30.2003	JERUSA MARIA SENN RIBEIRO	COLEZZIONE COMER- CIO DE CALCADOS LTDA	11390-Obrigaçã de reparar o dano	17/4/2003	14/3/2020
FEDERAÇÃO	44340-9/2006	0062067- 76.2006.805.0001	JOSE SOBRAL DA COSTA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2006	22/3/2020
FEDERAÇÃO	58649-8/2007	0	TEREZA MARIA MOURA FREIRE	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2007	30/3/2019
FEDERAÇÃO	2208-0/2004	0	EDILSON OLIVEIRA CAMPOS E CHRIS- TIANE ANDRADE FERRAZ DA SILVA	SOMESB SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCACAO SUPE- RIOR DA BAHIA	7620-Estabeleci- mentos de ensino	15/1/2004	6/12/2020
FEDERAÇÃO	4980-8/2006	0007427-26.2006	RAIMUNDO JACO DA SILVEIRA	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA E BANCO HSBC BANK SA	9607-Contratos bancários	19/1/2006	28/1/2011
FEDERAÇÃO	90559-3/2007	0	WILSON MARIA- NO AMORAS BEXCKMAN	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	16/7/2007	30/3/2019
FEDERAÇÃO	42049-2/2003	0095487-77.2003	REGINALDO PINHO MAIA	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	1/8/2003	23/3/2018
FEDERAÇÃO	108648-0/2007	0139296-78.2007	JOAO ANTONIO SOUZA MELLO SA- BACK D OLIVEIRA	EMPRESA DE TELE- FONIA CELULAR OI	10080-Telefonia	16/8/2007	17/11/2019
FEDERAÇÃO	58268-9/2002	0	JOSEVAL SANTANA MOREIRA	COELBA GRUPO IBERDROLA	7760-Forne- cimento de energia elétrica	25/11/2002	11/2/2014
FEDERAÇÃO	7000-9/2007	0010824-59.2007	CLAUDIA VIRGINIA BRAGA DE SOUZA	FININVEST SAAD- MINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	23/1/2007	8/4/2018
FEDERAÇÃO	136554-1/2008	0188961- 29.2008.805.0001	ANA CLORINDA MA- GALHAES ALMEIDA	CASSI	6233-Planos de saúde	4/12/2008	18/1/2021
FEDERAÇÃO	53816-7/2000	0119326-39.2000	ELAINE RABELO REBOUCAS	TELEMAR TELECOMU- NICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	28/11/2000	13/2/2021
FEDERAÇÃO	15979-4/2009	0024049-78.2009	JOSEMAR REIS CHAVES	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/2/2009	16/2/2019
FEDERAÇÃO	17033-0/2003	0040173- 49.2003.805.0001	AGNALDO PIRES FROES	OI CELULAR	10080-Telefonia	2/4/2003	4/6/2020
FEDERAÇÃO	28561-7/2009	0041374-66.2009	JOSE PEDRO SANTOS DE LIMA	TIM NORDESTE SA	7698-Perdas e danos	24/3/2009	19/6/2020
FEDERAÇÃO	53731-4/2006	0073523-23.2006	ELISETTE MENE- ZES PINHEIRO	SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO	11390-Obrigaçã de reparar o dano	7/6/2006	17/8/2019
FEDERAÇÃO	23091-0/2008	0033835-83.2008	HORTO EQUILIBRIO NATURAL LTDA ME	TELEMAR NORTE LESTE SA SALVADOR	11390-Obrigaçã de reparar o dano	7/3/2008	11/6/2020
FEDERAÇÃO	39219-7/2009	0053876-37.2009	TEREZINHA PE- REIRA MARQUES	OK MATERIAIS DE CONSTRUCAO	11390-Obrigaçã de reparar o dano	22/4/2009	29/5/2020
FEDERAÇÃO	98328-4/2007	0127358-86.2007	ADERBAL GUSMAO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/7/2007	4/7/2020
FEDERAÇÃO	153571-4/2007	0200840-67.2007	JANDIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/11/2007	11/7/2020
FEDERAÇÃO	84406-3/2008	0122561-33.2008	JANICE DE SANTANA COSTA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Forne- cimento de energia elétrica	12/8/2008	10/7/2020
FEDERAÇÃO	75227-4/2007	0098103- 83.2007.805.0001	PAULA CAROLI- NA DE OLIVEIRA TORRES	CAMED SAUDE	11390-Obrigaçã de reparar o dano	13/4/2007	3/7/2020
FEDERAÇÃO	49380-5/2005	0086874-97.2005	ILTA GONCALVES DOS SANTOS DANTAS	SUL AMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	21/7/2005	11/11/2019
FEDERAÇÃO	135035-8/2008	0186555-35.2008	NEILSON JOSE DOS SANTOS	BANCO GE CAPITAL SA CARTEIRA DE ARREN- DAMENTO MER	9607-Contratos bancários	1/12/2008	27/10/2019
FEDERAÇÃO	100630-4/2008	0145386-68.2008	WANDIELCHLIM VINHORTE MORAIS	CONSTRUTORA TENDA SA	7768-Rescisão do contrato e devolu- ção do dinheiro	16/9/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	35790-1/2009	0049134- 66.2009.805.0001	CARLOS ALEXAN- DRE DE OLIVEIRA SANTANA	BANCO GE CAPITAL	7773-Financia- mento de produto	8/4/2009	21/2/2020
FEDERAÇÃO	49391-0/2006	0067972-62.2006	KAMILA NOVA- ES BRAGA	INVESTBENS CORRETA- GEM DE VEICULO LTDA	9685-Dano	25/5/2006	24/10/2019

FEDERAÇÃO	52301-1/2008	0074825-19.2008	VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7698-Perdas e danos	14/5/2008	20/1/2019
FEDERAÇÃO	62483-7/2007	0080959-96.2007.805.0001	EDNA NICOLAU DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2007	27/3/2020
FEDERAÇÃO	68196-2/2007	0	MARIA HELOISA ARRUDA SOUZA BARROS	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	31/5/2007	29/11/2019
FEDERAÇÃO	82925-0/2006	0113358-18.2006	SAELMA COSTA SANTOS	ODONTOPREV SA E IBICARD ADM DE CARTAO DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	22/8/2006	15/3/2020
FEDERAÇÃO	98088-9/2006	0133632-03.2006	RITA DE CASSIA MOURA DE AZEVEDO	IBI CARD	7772-Cartão de Crédito	17/10/2006	15/8/2019
FEDERAÇÃO	65872-3/2005	0112426-64.2005	MANOEL OLIVEIRA CARMO	CASSI CX DE ASSIST DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL	7621-Seguro	8/9/2005	15/3/2020
FEDERAÇÃO	5391-0/2007	0008465-39.2007.805.0001	ZENY BASTOS DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2007	14/9/2018
FEDERAÇÃO	46832-0/2006	0064936-12.2006	EUSTAQUIO SALES DOS SANTOS FILHO	SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL	7698-Perdas e danos	19/5/2006	15/3/2020
FEDERAÇÃO	68444-9/2006	0093206-46.2006.805.0001	LEONEL GONCALVES SOARES	BRASESCO CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	19/7/2006	14/3/2020
FEDERAÇÃO	01571/1999	0034997-31.1999	OSNI LOPES	GOLDEN CROSS SEGURADORA SA	7621-Seguro	27/4/1999	2/3/2020
FEDERAÇÃO	21350-0/2007	0029051-97.2007	CRISPIM FERREIRA DO NASCIMENTO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	28/2/2007	29/8/2020
FEDERAÇÃO	59357-5/2008	0084816-19.2008.805.0001	MARIAAMELINDA SANTOS DE ALMEIDA	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	6233-Planos de saúde	2/6/2008	12/3/2020
FEDERAÇÃO	62758-5/2004	0136036-95.2004	JOSEFA SOARES PINTO	SUL AMERICA SAUDE	6233-Planos de saúde	5/10/2004	24/9/2020
FEDERAÇÃO	32028-5/2001	0062221-70.2001.805.0001	HERMANO JUVENAL QUEIROZ DE OLIVEIRA	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	19/7/2001	2/8/2020
FEDERAÇÃO	105958-0/2008	0151257-79.2008.805.0001	EDILSON BARBOSA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/9/2008	24/8/2020
FEDERAÇÃO	974-1/2002	0002027-70.2002.805.0001	MARIA DE LOURDES SANTA ROSA DE ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/1/2002	13/8/2020
FEDERAÇÃO	29317-2/2007	0038386-43.2007.805.0001	SILEZIA ELANY ADRIANO DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/3/2007	27/8/2020
FEDERAÇÃO	64288-6/2005	0110002-49.2005.805.0001	IONEIDO CONCEIÇÃO SILVEIRA	EMBRATEL	10080-Telefonia	2/9/2005	20/8/2020
FEDERAÇÃO	7417-9/2007	0011549-48.2007.805.0001	JOSE CORREIA LIMA	BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	24/1/2007	17/8/2020
FEDERAÇÃO	146657-7/2007	0189619-87.2007.805.0001	MILTON ARARIPE DOS SANTOS	BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	14/11/2007	27/9/2018
FEDERAÇÃO	18914-6/2008	0028669-70.2008.805.0001	JANE CELIA TINEL GONZAGA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	28/2/2008	19/4/2020
FEDERAÇÃO	12518-0/2007	0018183-60.2007	CATARINA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/2/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	70563-2/2008	0101982-64.2008	JOAO ALFREDO FERREIRA SANTOS	LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA	7773-Financiamento de produto	15/7/2008	15/6/2020
FEDERAÇÃO	90907-6/2008	0132143-57.2008.805.0001	ANTONIO ALBERTO SANTANA	BRASESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	26/8/2008	30/7/2020
FEDERAÇÃO	120046-1/2007	0153904-81.2007.805.0001	ALVARO HENRIQUE MENEGHEL	TIM NORDESTE SA	11390-Obrigação de reparar o dano	6/9/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	7222-2/2003	0016492-50.2003	ADALGIZA SOUZA SILVA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	8/2/2003	1/8/2020
FEDERAÇÃO	98641-0/2007	0127739-94.2007	FLORENTINO MARTINEZ RODRIGUES NETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/7/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	115822-8/2008	0163042-38.2008.805.0001	ALEX SANDRO SANTOS SANTOS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/10/2008	4/10/2019

FEDERAÇÃO	68164-4/2007	0088533-73.2007.805.0001	MAURICIO DE ARRUDA CABRAL PASSOS	BANCO DO BRASIL SA AG IGUATEMI	9607-Contratos bancários	31/5/2007	6/8/2020
FEDERAÇÃO	63365-8/2002	0143920-49.2002	MANOEL LEIRO VILAN DURAN FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/12/2002	3/8/2020
FEDERAÇÃO	59230-7/2008	0084698-43.2008.805.0001	PAULO BORGES DA SILVA	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	82007-5/2008	0	ANTONIO RODRIGUES DOS REIS	BRDESCO ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA E EMPRESA EDITORA A TARDE SA	7772-Cartão de Crédito	6/8/2008	22/2/2020
FEDERAÇÃO	126030-8/2006	0174436-13.2006.805.0001	BALBINO DOS SANTOS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/12/2006	9/11/2019
FEDERAÇÃO	97461-7/2006	0132313-97.2006	RAISSA ALMEIDA VASCONCELOS LUZ	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	11/10/2006	9/11/2019
FEDERAÇÃO	857-5/2007	0001734-27.2007.805.0001	JOSE BISPO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/1/2007	24/2/2020
FEDERAÇÃO	36170-4/2008	0050331-90.2008	GICELE MARIA DE MENEZES ALAKIJA	TNL PCS SA	10080-Telefonia	4/4/2008	20/11/2020
FEDERAÇÃO	121327-0/2007	0155803-17.2007.805.0001	VITORIA REGIA GONCALVES LIMA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	14/11/2020
FEDERAÇÃO	26196-3/2008	0037517-46.2008.805.0001	BALBINA PEREIRA BANDEIRA	RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	13/3/2008	14/11/2020
FEDERAÇÃO	161303-0/2007	0	EVERTON LUIS DO SACRAMENTO SANTANA	BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	11390-Obrigações de reparar o dano	17/12/2007	20/11/2020
FEDERAÇÃO	97078-6/2006	0131930-22.2006	ANILTON DA CONCEICAO NEVES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/10/2006	25/10/2020
FEDERAÇÃO	16380-5/2008	0025226-14.2008.805.0001-1	CLAUDIA MENDES FERREIRA	CENTRAL DO CARNAVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	22/2/2008	25/10/2020
FEDERAÇÃO	22321-2/2004	0047687-19.2004	CECI GARCIA TRAVESSA	CASSEB CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DO BANE	6233-Planos de saúde	19/4/2004	25/10/2020
FEDERAÇÃO	19988-5/2009	0029438-44.2009	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	4/3/2009	24/10/2020
FEDERAÇÃO	13681-6/2003	0031870-46.2003	ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	COELBA GRUPO IBERDROLA	7760-Fornecimento de energia elétrica	19/3/2003	1/2/2021
FEDERAÇÃO	7710-0/2007	0	JEAN MACEDO SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/1/2007	25/10/2020
FEDERAÇÃO	55833-8/2006 AP 583.21.2009.091412-5	0076280-87.2006.805.0001	JAILSON DA PAIXAO SILVA	SIEMENS DO BRASIL SA E STAR CELL COMPUTADORES E CELULARES	7767-Substituição de produto	12/6/2006	25/10/2020
FEDERAÇÃO	90913-0/2007 1 VOL	0118641-85.2007.805.0001	ALMENISIO BATISTA CONCEICAO E JOSELITA PEREIRA DE BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/7/2007	21/3/2021
FEDERAÇÃO	81686-8/2008	0118770-56.2008.805.0001	ANTONIO JESUS DA SILVA	EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	5/8/2008	27/3/2021
FEDERAÇÃO	153320-7/2007 1 VOL	0200315-85.2007.805.0001	MICHELINE DE LEMOS SANCHES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/11/2007	27/3/2021
FEDERAÇÃO	101383-1/2006	0	WILSON BARBOSA MAGALHAES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/10/2006	20/8/2020
FEDERAÇÃO	47463-0/2001	0096697-37.2001	MARINHO ANTONIO BARBOSA ME	BAIANA CAMINHOS LTDA	11390-Obrigações de reparar o dano	17/10/2001	16/8/2020
FEDERAÇÃO	145422-6/2007	0187972-57.2007.805.0001	EDIVALDO SANTOS DE JESUS	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	10080-Telefonia	8/11/2007	6/9/2020
FEDERAÇÃO	127751-0/2008	0178245-40.2008	LARISSA SANTOS CARVALHO	HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	14/11/2008	21/8/2020

FEDERAÇÃO	61301-0/2007	0	SILVYO FLAVIO SANTOS DE MENEZES	VIVO TELEFONIA CELULAR E SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO	10080-Telefonia	21/5/2007	28/9/2020
FEDERAÇÃO	89123-1/2007	0116010-71.2007.805.0001	EUDES DE CARVALHO NUNES OLIVEIRA	EDITORIA GLOBO	7780-Indenização por dano material	12/7/2007	7/9/2020
FEDERAÇÃO	1227-0/2009	0	JOSE BENEDITO BRASIL FILHO	TIM	10080-Telefonia	9/1/2009	7/9/2020
FEDERAÇÃO	77893-1/2005	0	MARIAAMERICA RIBEIRO DE BRITO	CASSI CAIXA DE ASIST FUNCS DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	11/10/2005	7/9/2020
FEDERAÇÃO	69023-6/2008	0099644-20.2008.805.0001	ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA E PONTO FRIO E OUTROS	7780-Indenização por dano material	11/7/2008	29/8/2020
FEDERAÇÃO	48617-5/2008	0069041-61.2008.805.0001	CLEUDICE DA SILVA SANTOS	EMBASA SA EMPRESA BAHIANA DE SANEAMENTO	7761-Fornecimento de água	7/5/2008	29/8/2020
FEDERAÇÃO	59385-0/2007	0	FERNANDA MOTTA SANTOS	CASSI PLANO DE SAUDE	6233-Planos de saúde	16/5/2007	13/9/2020
FEDERAÇÃO	151953-0/2007	0	ANTONIA DAS GRACAS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	27/11/2007	10/9/2020
FEDERAÇÃO	40184-6/2005	0	GUEVEN DE CASSIA SIMOES BRITO	COSTA E PARRA CORRETORA DE SEGUROS E VALOR CAPITALIZACAO	7773-Financiamento de produto	16/6/2005	12/9/2020
FEDERAÇÃO	52791-2/2007	0067498-57.2007	JOSE CARLOS COSTA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/5/2007	20/8/2020
FEDERAÇÃO	97047-6/2008	0140898-70.2008.805.0001	NOELIA LEIRO BAQUEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/9/2008	11/9/2020
FEDERAÇÃO	28962-0/2003	0067207-96.2003.805.0001	FLORISVAL COSTA	BANCO HSBC SEGUROS TRAVESSA BRASIL	7621-Seguro	25/8/2010	11/9/2020
FEDERAÇÃO	5794-0/2007	0008953-91.2007	WILSON DA COSTA FALCAO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7621-Seguro	19/1/2007	11/9/2020
FEDERAÇÃO	23001-4/2007	0031081-08.2007.805.0001	MARIA UMBELINA DA SILVA ANUNCIACAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/3/2007	23/2/2020
FEDERAÇÃO	41709-2/2009	0057081-74.2009.805.0001	MERCIA SANTOS DE ARAUJO	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	28/4/2009	31/7/2020
FEDERAÇÃO	19422-0/2003	0	FATIMA REGINA DE ARAUJO SANTOS	DERFRIO COM DE PECAS E SERVICOS DE REFRIG LTDA E ELECTROLUX DO BRASIL SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	14/4/2003	27/7/2020
FEDERAÇÃO	88068-0/2008	0128203-84.2008	LUCIDALVA DE JESUS SOARES	NORCLINICAS INTER-MEDICAS SAUDE	6233-Planos de saúde	19/8/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	14244-1/2008	0022724-05.2008.805.0001	CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	FTC FUNDACAO DE FOMENTO DA TECNOLOGIA E CIENCIA	7620-Estabelecimentos de ensino	20/2/2008	31/7/2020
FEDERAÇÃO	74391-7/2006	0101695-72.2006	SILVANO ANDRADE LEAL	SULAMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	2/8/2006	31/7/2020
FEDERAÇÃO	37455-5/2000	0083378-36.2000	LOZANE FERREIRA TAVARES	ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS	7698-Perdas e danos	28/8/2000	3/8/2020
FEDERAÇÃO	18/3/2009	0000002-40.2009	IVANIVES DE SOUSA ROLIM E JOSE CARLOS DE ALMEIDA ROLIM	CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	6233-Planos de saúde	5/1/2009	7/8/2020
FEDERAÇÃO	9228-2/2005	0017097-25.2005	JOSE BISPO DOS SANTOS	PAULO JOSE SILVA CARVALHO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	23/2/2005	30/7/2020
FEDERAÇÃO	136624-6/2008	0189114-62.2008.805.0001	ZILDA ALVES DOS SANTOS	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7772-Cartão de Crédito	4/12/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	38594-8/2009	0053079-61.2009	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/4/2009	5/5/2020
FEDERAÇÃO	68457-0/2004 AP 576.01.2005.084447-8	0150040-40.2004	SANDRA MARIA DE ALMEIDA DRUMMOND	CONSORCIO NACIONAL FORD	7619-Consórcio	4/11/2004	6/8/2020
FEDERAÇÃO	02002/1998 AP AG 428727 AI 427472-1/40	0032725-98.1998	CLAUDIA ANUNCIACAO ALVES	TELEBAHIA	10080-Telefonia	3/6/1998	9/5/2014

FEDERAÇÃO	97063-8/2006	0131923-30.2006	MILTON MOURA REQUIAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/10/2006	10/9/2020
FEDERAÇÃO	41799-8/2009	0057263-60.2009.805.0001	JACIRA SILVA SOUZA	EMBRATEL LIVRE	11390-Obrigaçãode reparar o dano	28/4/2009	22/8/2020
FEDERAÇÃO	44754-4/2008	0062695-94.2008	MARIA DAS GRACAS BARREIROS BARRETO	SULAMERICA SEGUROS SAUDE SA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	25/4/2008	12/9/2020
FEDERAÇÃO	118465-2/2008	0166313-55.2008.805.0001	MARIA ENAIDE SANTOS PASSOS	RICARDO ELETRO E GE GENERAL ELECTRIC	11390-Obrigaçãode reparar o dano	23/10/2008	5/9/2020
FEDERAÇÃO	33726-9/2007	0043410-52.2007.805.0001	JORGE SOUTO MAIA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/3/2007	30/8/2020
FEDERAÇÃO	14591-2/2009	0022192-94.2009.805.0001	ALBERTO SOUZA SACRAMENTO	BANCO DO BRASIL SA E TERRA NETWORKS BRASIL SA	9607-Contratos bancários	13/2/2009	11/9/2020
FEDERAÇÃO	80440-1/2008	0116864-31.2008.805.0001	MARIA DENISE CARDOSO SILVA BITENCOURT	QBEX COMPUTADORES LTDA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	4/8/2008	11/8/2020
FEDERAÇÃO	115554-7/2007	0147846-62.2007	GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/8/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	138092-3/2007	0177810-03.2007.805.0001	ADRIANA MACEDO COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/10/2007	31/7/2020
FEDERAÇÃO	60005-9/2008	0085725-61.2008	LETICIA GALRAO DE LIMA	IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA TECNOMANIA	11390-Obrigaçãode reparar o dano	3/6/2008	23/11/2019
FEDERAÇÃO	118688-4/2006	0163845-89.2006	JOAO FRANCISCO NUNES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/11/2006	28/6/2019
FEDERAÇÃO	33707-2/2007	0043364-63.2007	ROSANDRA PETERSON SANTOS	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	11390-Obrigaçãode reparar o dano	22/3/2007	7/6/2019
FEDERAÇÃO	4616-7/2006	0006970-91.2006	ANIEL SAMPAIO DOS SANTOS E ELZA SANTIAGO DE ALMEIDA CONCEICAO E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2006	9/8/2020
FEDERAÇÃO	124467-1/2007	0160522-42.2007.805.0001	ANTUNES FREITAS CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/9/2007	16/11/2019
FEDERAÇÃO	152006-7/2007	0	MARIA TELMA DE ARAUJO LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/11/2007	25/6/2020
FEDERAÇÃO	56437-0/2008	0080591-53.2008	ADENIL BONFIM DAS MERCES	BANCO IBI SA	7772-Cartão de Crédito	27/5/2008	26/4/2019
FEDERAÇÃO	64566-4/2005	0110329-91.2005.805.0001	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	CREDICARD BANCO SA	7772-Cartão de Crédito	2/9/2005	18/7/2020
FEDERAÇÃO	13861-4/2003-4	0032500-05.2003.805.0001	CAPEMI CAIXA DE PECULIOS PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA LIMA	7703-Pagamento	19/3/2003	26/5/2018
FEDERAÇÃO	10752-2/2007-4	0015896-27.2007.805.0001	TELEMAR NORTE LESTE SA	RENE SINVAL MIRANDA MOTA	10080-Telefonia	31/1/2007	18/11/2019
FEDERAÇÃO	0	0000165-81.2012.805.9000-1	ISIS LOBO DE SOUZA E BRADESCO SEGURO SAUDE SA	JUIZ DE DIREITO JUIZADO ESP CIVEL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FEDERACAO	6233-Planos de saúde	1/9/2005	14/4/2022
FEDERAÇÃO	0	0116452-76.2003.805.0001	ANTONIO CARLOS SILVA LUZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/9/2003	30/4/2017
FEDERAÇÃO	111046-2/2006-4	0153118-71.2006.805.0001	TELEMAR NORTE LESTE SA	ZENAIDE DE ALMEIDA SANTOS	10080-Telefonia	14/11/2006	21/5/2020
FEDERAÇÃO	17262-6/2008	0	MARLENE FERREIRA DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/2/2008	25/2/2018
FEDERAÇÃO	81157-2/2006	0110970-45.2006.805.0001	JOSE CARLOS FERNANDES DE SOUZA	BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS SA	9607-Contratos bancários	17/8/2006	9/6/2024
FEDERAÇÃO	102957-6/2008	0	EDIRAMARA SANTANA GOMES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2008	15/6/2024
FEDERAÇÃO	144326-7/2007	0186724-56.2007	EDVALDO DOS SANTOS BRANDAO	OI TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/11/2007	4/7/2024
FEDERAÇÃO	13829-0/2005	0025059-02.2005.805.0001	EDEMAR SCARTON	ASB SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	9607-Contratos bancários	11/3/2005	1/7/2024

FEDERAÇÃO	74732-7/2006	0102067-21.2006.805.0001	EDNA REQUIAO DE QUEIROZ E RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/8/2006	4/7/2024
FEDERAÇÃO	12585-7/2008	0	MARY MOURA BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/2/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	43025-0/2008	0060296-92.2008.805.0001	PASCOAL PEREIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/4/2008	6/6/2024
FEDERAÇÃO	97357-2/2007	0126262-36.2007.805.0001	ORLANDO FLORIANO DE SOUZA NETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/7/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	17199-9/2008	0	MARIA DO CARMO DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/2/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	117541-6/2007	0150624-05.2007.805.0001	EDSON BISPO DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2007	27/5/2024
FEDERAÇÃO	123340-8/2007	0	JAIRA EVANGELISTA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/9/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	149606-9/2007	0	ESTEVAM DA CONCEICAO CARQUEJA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/11/2007	31/5/2024
FEDERAÇÃO	112347-5/2006	0154555-50.2006	ANA MARIA CARVALHO GOMES	ACEBA E NIVALDO DA SILVA CRUZ	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	17/11/2006	16/11/2023
FEDERAÇÃO	66266-6/2003	0157157-19.2003.805.0001	REGIVALDO BARATA LIMA	BANCO REAL ABN AMRO BANK	9607-Contratos bancários	17/11/2003	28/9/2023
FEDERAÇÃO	103417-0/2007	0133025-53.2007.805.0001	SONIA MARIA CAMPOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/8/2007	16/11/2023
FEDERAÇÃO	60372-4/2008	0086167-27.2008.805.0001	VALDOMIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/6/2008	3/11/2023
FEDERAÇÃO	96905-2/2006	0131719-83.2006	MARA MANOELA FRAGA DA SILVA	CARTAO HSBC BAMERINDUS VISA	7772-Cartão de Crédito	9/10/2006	19/10/2023
FEDERAÇÃO	128179-8/2007	0165362-95.2007.805.0001	JOSE GABRIEL DE ASSIS SARAIVA	LOJA C E A	7772-Cartão de Crédito	25/9/2007	16/2/2024
FEDERAÇÃO	37398-2/2008	0051883-90.2008.805.0001	MARIA NELIDA CANDA MARTINEZ	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	8/4/2008	16/2/2024
FEDERAÇÃO	6022-4/2008	0009005-53.2008.805.0001	ANTONIO CARLOS DE SANTANA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	21/1/2008	16/2/2024
FEDERAÇÃO	12045-6/2006	0017356-83.2006.805.0001	MATILDE DOS SANTOS	UNIMED SALVADOR	6233-Planos de saúde	8/2/2006	8/4/2023
FEDERAÇÃO	67494-0/2005	0115231-87.2005.805.0001	FABIO FONTES	BANCO PANAMERICANO	9607-Contratos bancários	13/9/2005	7/7/2024
FEDERAÇÃO	76080-3/2008	0110757-68.2008.805.0001	MARCELITO AUGUSTO PINHEIRO SANTOS	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS FTC SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	2/2/2012	23/5/2024
FEDERAÇÃO	57045-1/2006	0077913-36.2006.805.0001	ROSEMARY FERNANDES CHAVES	SONY ERICSSON MOBILE COM DO BRASIL LTDA E STARCELL CENTRO TECNOLÓGICO LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	17/6/2006	16/7/2023
FEDERAÇÃO	125847-8/2008	0176012-70.2008.805.0001	FABIO ALVES TEIXEIRA	VRG LINHAS AEREAS SA	11390-Obrigação de reparar o dano	11/11/2008	23/5/2024
FEDERAÇÃO	00566/1999	0013545-62.1999.805.0001	MAXIMINO PEREZ GARRIDO	FRANCIS KEY SILVA LAGOS E ANA CRISTINA SILVA LAGOS	7698-Perdas e danos	19/2/1999	8/6/2024
FEDERAÇÃO	161496-7/2007	0212178-38.2007.805.0001	NILDES NUNES BARBOSA	INTELBAHIA TECNOLOGIA LTDA E TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/12/2007	2/6/2024
FEDERAÇÃO	20954-6/2009	0030904-73.2009.805.0001	EDSON PONCIANO DA CONCEICAO E TANIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	6233-Planos de saúde	6/3/2009	20/5/2024
FEDERAÇÃO	86941-4/2008	0126790-36.2008.805.0001	IDALICE SILVA GONCALVES	F S VASCONCELOS E CIA LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	15/8/2008	27/5/2024
FEDERAÇÃO	14725-7/2000	0034725-03.2000	GENARIO DE BRITO GUEDES	AURELIO REFRIGERACAO	11390-Obrigação de reparar o dano	14/4/2000	2/6/2024

FEDERAÇÃO	74364-0/2007 1 VOL	0096852-30.2007.805.0001-1	SALVADOR LIMA BRAGA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	12/6/2007	9/6/2024
FEDERAÇÃO	7775-5/2008	0014812-54.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	UBALDINA NERI DE JESUS	10080-Telefonia	9/11/2005	9/6/2024
FEDERAÇÃO	113218-0/2006 1 VOL	0155975-90.2006.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	EDILSON SOU-TO FREIRE	10080-Telefonia	20/11/2008	18/11/2018
FEDERAÇÃO	3967-5/2008	0006322-43.2008.805.0001-1	ETEVALDO ALVES DE ALCANTARA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/1/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	75958-9/2008	0110476-15.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	FRANCISCA DA SILVA RAMOS	10080-Telefonia	24/7/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	14456-8/2009	0022024-92.2009.805.0001	RAIMUNDA RIOS DE OLIVEIRA MATOS	HSBC BRASIL CONSORCIO LTDA	9607-Contratos bancários	12/2/2009	14/8/2021
FEDERAÇÃO	14789-3/2009	0022497-78.2009.805.0001	MARIO RUBENS GONCALVES	BANCO SAFRA SA	9607-Contratos bancários	13/2/2009	18/7/2021
FEDERAÇÃO	133942-7/2008	0184942-77.2008.805.0001	ELICIA SOUZA REIS	BANCO ABN AMRO REAL SA	7773-Financia-mento de produto	27/11/2008	11/6/2022
FEDERAÇÃO	112679-2/2007	0144470-68.2007.805.0001	MARIA LUCIA SILVA CRUZ	BANCO PINE SA E SABEMI SEG E OUTROS	9607-Contratos bancários	23/8/2007	2/5/2024
FEDERAÇÃO	77410-3/2008	0112763-48.2008.805.0001	MAGNO MEN-DES DA CRUZ	PORTO SEGURO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA	7619-Consórcio	28/7/2008	24/8/2023
FEDERAÇÃO	01337/1998	0065740-58.1998.805.0001	MARLETE JAR-DIM NOVOA	SETPS SIND DAS EMP DE TRANSPAS DE SALVADOR	11390-Obrigaçãode reparar o dano	24/4/2000	16/10/2014
FEDERAÇÃO	154020-3/2007	0201513-60.2007	MARLENE OLIVEIRA DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/9/2007	29/7/2024
FEDERAÇÃO	71310-4/2007	0092954-09.2007.805.0001	FELISBERTO JOSE VIANNA MELLO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	3/6/2007	2/8/2024
FEDERAÇÃO	107361-3/2007	0137549-93.2007.805.0001	TIAGO MOISES NUNES CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/8/2007	2/8/2024
FEDERAÇÃO	96855-2/2008	0140486-42.2008.805.0001	MARIA PAULA DE LIMA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	8/9/2008	2/8/2024
FEDERAÇÃO	95145-5/2008	0137961-87.2008.805.0001	ADAILTON DA SILVA NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2008	2/8/2024
FEDERAÇÃO	127541-0/2007	0164553-08.2007	ZENY BORGES DE BARROS DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	24/9/2007	25/7/2024
FEDERAÇÃO	100833-1/2008	0	JORGE LUIS CAR-DOSO DE FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI MOVEL	10080-Telefonia	16/9/2008	3/8/2024
FEDERAÇÃO	63757-2/2008	0090686-45.2008.805.0001	ISIDORIO BORGES SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/6/2008	20/5/2024
FEDERAÇÃO	29277-0/2008	0041439-95.2008.805.0001	RILDES LIMA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/3/2008	1/6/2021
FEDERAÇÃO	140120-3/2007	0180555-53.2007.805.0001	MARLENE DE MATOS ALVES	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	19/10/2007	16/3/2019
FEDERAÇÃO	132067-0/2007	0170390-44.2007.805.0001	ADELMO SOUZA RIBEIRO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	3/10/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	67739-6/2008	0097412-35.2008.805.0001	MARIA DE LOUR-DES SILVA SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/3/2009	27/5/2024
FEDERAÇÃO	58165-8/2007	0074151-75.2007.805.0001	IRANILSON SOUZA VIDAL	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	20/5/2024
FEDERAÇÃO	129301-0/2007	0166702-74.2007.805.0001	JOSE CARLOS DAS VIRGENS RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/9/2007	1/6/2024
FEDERAÇÃO	108293-0/2006	0149172-91.2006.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	AFRANIO JOSE ROCHA DE PAULA	10080-Telefonia	8/11/2006	13/1/2024
FEDERAÇÃO	25788-5/2005	0046059-58.2005.805.0001-3	SANTANDER VISA CARTOES	YOLANDA WANDER-LEY DIAS DA SILVA	7772-Cartão de Crédito	27/4/2005	1/4/2024
FEDERAÇÃO	113932-0/2008	0160710-98.2008.805.0001	HELIO QUEI-ROZ LEAL	LOJA RICARDO ELETRO E DACASA FINAN-CEIRA SA VITORIA	6226-Inclusão in-devida no cadastro de inadimplentes	14/10/2008	9/9/2023
FEDERAÇÃO	38579-4/2005	0067101-66.2005.805.0001	MANOEL DOS SANTOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	13/6/2005	13/10/2023
FEDERAÇÃO	60078-4/2002	0137088-97.2002.805.0001	JOAO PINHEIRO DE MATOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	3/12/2002	20/4/2023
FEDERAÇÃO	48596-9/2005	0085449-35.2005.805.0001	JOUGLAS BRITO DE CARVALHO	BCP SA	10080-Telefonia	19/6/2005	13/8/2023

FEDERAÇÃO	49988-9/2001	0102676-77.2001.805.0001	MATHEUS GAR-RIDO GONCAL-VES BRAGA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2001	6/11/2022
FEDERAÇÃO	143427-6/2007	0185542-35.2007.805.0001	JOSE SOUSA BISPO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/10/2007	9/3/2023
FEDERAÇÃO	9333-5/2007	0014211-82.2007.805.0001	CARMELITA FRANCISCA DOS SANTOS	FINACAR VEICULOS E BANCO GE CAPITAL SA	9607-Contratos bancários	29/1/2007	29/3/2023
FEDERAÇÃO	01337/1998 2 VOLS	0	MARLETE JAR-DIM NOVOA	SETEPS SIND DAS EMP DE TRANS PAS DE SALVADOR	11390-Obrigaçao de reparar o dano	17/9/1998	3/7/2010
FEDERAÇÃO	76023-4/2006	0	SILVANDRO SANTANA SOUZA E ANA BARBARA CALDAS CERQUEIRA E OUTROS	UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR	7620-Estabelecimentos de ensino	4/8/2006	18/11/2022
FEDERAÇÃO	00725/1998 AP AG 395565-9/040 2 VOLS	0041240-25.1998.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE SA	NOEMI ALVES SOUSA	10080-Telefonia	10/7/1998	2/10/2022
FEDERAÇÃO	1291-2/2008	0002042-29.2008.805.0001-1	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA	MARIO DO CARMO DE MACHADO RAMALHO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	9/1/2008	16/12/2022
FEDERAÇÃO	53768-3/2002 1 VOL	0123403-23.2002.805.0001	MARIA LUCIA MENESES	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	1/11/2002	19/10/2014
FEDERAÇÃO	1641-1/2002 1 VOL	0003359-72.2002.805.0001	HILCINETE MAR-CELINA PATRIAR-CA DA SILVA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2002	27/9/2023
FEDERAÇÃO	8-6/2004 AP 032/2005 008.694/2004	0000080-10.2004.805.0001	OLGA SALES DE LIMA	ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA E MARTINS AZEVEDO E CIA LTDA	7767-Substituição de produto	2/1/2004	27/2/2014
FEDERAÇÃO	57199-7/2005	0099748-17.2005.805.0001	ADRIANA MARIA SANTANA DE SOUZA	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	16/8/2005	13/1/2024
FEDERAÇÃO	57020-6/2007	0072518-29.2007.805.0001	ANA LUCIA DE CARVALHO RIBEIRO	GRADIENTE ELE-TRONICA SA	7767-Substituição de produto	11/5/2007	29/1/2021
FEDERAÇÃO	126617-9/2008	0177015-60.2008.805.0001	SIRIA REGIA VIEIRA SOUTO GALVAO	ITAUCARD MAS-TERCARD	7772-Cartão de Crédito	12/11/2008	18/3/2024
FEDERAÇÃO	103184-8/2008	0148479-39.2008.805.0001	GLAUCINE MARIA ALMEIDA DE SANTANA	BENQ ELETROELE-TRONICA LTDA	7698-Perdas e danos	22/9/2008	18/3/2024
FEDERAÇÃO	51734-8/2008	0073744-35.2008.805.0001	JORGE AUGUSTO DA SILVA E MARIA DIAS DE CASTRO	BRASIL TELECOM SA E TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/5/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	59626-4/2008	0085123-70.2008.805.0001	LUCIETE SANTOS FERREIRA E EVENY NATASSIA SANTOS FERREIRA DA SILVA	FACULDADE DE TECNO-LOGIA E CIENCIAS FTC	11390-Obrigaçao de reparar o dano	2/6/2008	11/3/2024
FEDERAÇÃO	134562-1/2008	0185767-21.2008	BRASILIO AZEVEDO VALADARES	OI TNL PCS SA TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	27229-9/2008	0038935-19.2008	BARBARA LUIZA SAMPAIO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/3/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	15360-5/2008	0023926-17.2008	IRANDI PEIXO-TO SAMPAIO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	21/2/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	122575-8/2008	0171758-54.2008	ANTONIO CERQUEIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	4/11/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	23345-5/2008	0034133-75.2008.805.0001	ANDREA SA SANTANA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	7/3/2008	15/9/2024
FEDERAÇÃO	54491-4/2006	0074466-40.2006.805.0001	CELIO ANTO-NIO URANI	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	8/6/2006	16/9/2024
FEDERAÇÃO	121229-0/2008	0	ELSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	31/10/2008	25/8/2024
FEDERAÇÃO	48710-4/2007	0	SILVIO ROBER-TO SAMPAIO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	24/4/2007	20/5/2024
FEDERAÇÃO	135532-5/2008 1 VOL	0187428-35.2008.805.0001	DIOGENES MEIRELES	HIPERCARD BAN-CO MULTIPLO SA	9607-Contratos bancários	2/12/2008	11/5/2024
FEDERAÇÃO	130035-0/2008	0	ERICA OLIVEIRA DA CONCEICAO	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	93473-9/2008	0135823-50.2008.805.0001	ISAIAS SOUZA QUEIROZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/9/2008	27/5/2024

FEDERAÇÃO	14389-8/2008	0	MARIA JOSE SANTOS COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/2/2008	5/5/2024
FEDERAÇÃO	46323-0/2007	0059030-07.2007	ORLANDO FERREIRA BRITO FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/4/2007	10/10/2024
FEDERAÇÃO	21864-2/2008	0032260-40.2008	JURACY SANTOS GARRIDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/3/2008	30/9/2024
FEDERAÇÃO	161798-2/2007	0212657-31.2007	COSME JOSE DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/12/2007	7/10/2024
FEDERAÇÃO	36590-4/2007	0046821-06.2007	MARIA JOSE SOUZA RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/3/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	26739-2/2008	0038300-38.2008	ILBERICO SANTOS CAMINHA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/3/2008	7/10/2024
FEDERAÇÃO	114199-6/2008	0161148-27.2008	REGINALDO RODRIGUES DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	15/10/2008	10/10/2024
FEDERAÇÃO	39414-9/2008	0054220-52.2008	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	TELEMAR	10080-Telefonia	11/4/2008	10/10/2024
FEDERAÇÃO	92901-8/2005	0155113-56.2005.805.0001	JULIO CESAR MANTA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/11/2005	13/10/2024
FEDERAÇÃO	68037-0/2008	0098006-49.2008	FLORIANO VALENTIM CARDOSO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	10/7/2008	3/8/2024
FEDERAÇÃO	109955-8/2007	0141260-09.2007	BERNADETE RAMOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/8/2007	13/10/2024
FEDERAÇÃO	126368-4/2007	0163205-52.2007	OLIVAL PEREIRA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/9/2007	5/8/2024
FEDERAÇÃO	86066-2/2007	0112263-16.2007	VALMIRO MARQUES DA HORA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/7/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	92864-0/2008	0134976-48.2008.805.0001	EDNEIA DOS SANTOS SOUSA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/8/2008	5/8/2024
FEDERAÇÃO	53696-2/2007	0068534-37.2007.805.0001	CLEONICE CERQUEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	7/5/2007	21/10/2024
FEDERAÇÃO	104071-5/2006	0142837-56.2006.805.0001	JOAO BATISTA LOBO CASTRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/10/2006	1/6/2024
FEDERAÇÃO	28471-8/2008	0040471-65.2008.805.0001	AGLAIR PEREIRA RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/3/2008	22/7/2024
FEDERAÇÃO	71353-8/2007	0093001-80.2007.805.0001	SILVIA MARIA OLIVEIRA DE MELO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/6/2007	25/11/2019
FEDERAÇÃO	57265-9/2006	0078268-46.2006.805.0001	ESMERALDA DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/6/2006	27/7/2024
FEDERAÇÃO	43265-2/2008	0060605-16.2008.805.0001	HERMANICE DA SILVA FERNANDES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	23/4/2008	21/7/2024
FEDERAÇÃO	28239-1/2007	0037021-51.2007.805.0001	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA MENESES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/3/2007	20/5/2024
FEDERAÇÃO	153719-9/2007	0201057-13.2007.805.0001	IRENILSON SANTOS DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/11/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	118713-9/2007	0152243-67.2007.805.0001	DENISE SANTOS DO NASCIMENTO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/9/2007	14/6/2024
FEDERAÇÃO	24983-1/2008	0036083-22.2008.805.0001	ISABEL FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/3/2008	10/8/2024
FEDERAÇÃO	102325-0/2008	0147505-02.2008.805.0001	EDSON COSTA PEREIRA	TELEMAR TELECOMUNICACOES NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	19/9/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	3759-1/2008	0005899-83.2008.805.0001	MATILDES COSTA DE CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/6/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	131819-5/2008	0182675-35.2008.805.0001-1	MARIA DO CARMO CEDRAZ	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	24/11/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	43926-6/2008	0061541-41.2008.805.0001	FLORIZIA ALVES MARTINS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/4/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	123306-8/2007	0158812-84.2007.805.0001	VERA LUCIA DE ASSIS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/9/2007	30/9/2024
FEDERAÇÃO	108818-1/2006	0149890-88.2006.805.0001	VICENTE JOSE DE LIMA NETO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	9/11/2006	28/9/2024
FEDERAÇÃO	154667-8/2007	0202415-13.2007.805.0001	RILZA LESSA SOBRINHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/12/2007	30/9/2024

FEDERAÇÃO	60112-8/2007	0077238-39.2007.805.0001	GENICE MARIA NOGUEIRA LORDELLO	VIVO SA	11390-Obrigação de reparar o dano	17/5/2007	24/3/2024
FEDERAÇÃO	21210-5/2008	0031468-86.2008	JOAO SANTOS SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/3/2008	21/9/2024
FEDERAÇÃO	7362-8/2008	0010736-84.2008.805.0001	NELSON ARAUJO SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	24/1/2008	21/9/2024
FEDERAÇÃO	26866-6/2007	0035489-42.2007.805.0001	MARY JANE XAVIER DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/3/2007	26/10/2024
FEDERAÇÃO	126892-9/2007	0163883-67.2007.805.0001	MARIA DE LOURDES SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/9/2007	1/11/2024
FEDERAÇÃO	52292-9/2007	0066885-37.2007	MARCOS RIBEIRO MENDONCA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/5/2007	1/11/2024
FEDERAÇÃO	58430-4/2007	0074439-23.2007.805.0001	FLEUMGMA MARIA DA SILVA DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	20/9/2024
FEDERAÇÃO	105503-8/2008	0150754-58.2008	VALNEI MARCELO SILVEIRA DA CONCEICAO E SIRLENE RIBEIRO GALIZA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI	10080-Telefonia	24/9/2008	8/6/2024
FEDERAÇÃO	81924-7/2008	0119348-19.2008.805.0001	SONIA MARIA MELO AROUCA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/8/2008	14/9/2024
FEDERAÇÃO	53425-0/2007	0068082-27.2007	MARIA JOSE DE OLIVEIRA LEAL	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	4/5/2007	17/8/2024
FEDERAÇÃO	160938-6/2007	0211343-50.2007.805.0001	ANTONIA PEREIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/12/2007	13/7/2024
FEDERAÇÃO	123008-5/2008	0172497-27.2008.805.0001	DANIEL OLIVEIRA DE CERQUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	5/11/2008	14/9/2024
FEDERAÇÃO	54804-9/2007	0069903-66.2007	ANA CLAUDIA LIMA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/5/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	147799-4/2007	0191938-28.2007.805.0001	AURETILDES GOMES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/11/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	82291-4/2007	0107125-68.2007	BERNADETE SOUZA DA HORA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/6/2007	17/8/2024
FEDERAÇÃO	73936-7/2008	0107564-45.2008	PETRONIO JOAQUIM DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/7/2008	20/7/2024
FEDERAÇÃO	103858-3/2008	0149285-74.2008	JACIANE DE JESUS ALVES	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	23/9/2008	18/10/2024
FEDERAÇÃO	100734-3/2007	0130043-66.2007	VALDELICE SILVEIRA DO CARMO	TELEMAR	10080-Telefonia	2/8/2007	10/8/2024
FEDERAÇÃO	118302-8/2007	0151639-09.2007.805.0001	ROSALIA MIRANDA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/9/2002	30/6/2024
FEDERAÇÃO	43692-5/2007	0055056-59.2007	LUCIDALVA ALMEIDA LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/4/2007	10/8/2024
FEDERAÇÃO	85200-7/2007	0111191-91.2007.805.0001	MARIA LUCIA DOS SANTOS PLACIDO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/7/2007	8/6/2024
FEDERAÇÃO	96539-1/2005	0160494-45.2005.805.0001	ISABEL LESSA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/12/2005	13/7/2024
FEDERAÇÃO	61320-7/2007	0079415-73.2007.805.0001	IDELFONSO DE LACERDA SANTANA E CICERO JOSE BATISTA E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/5/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	70702-3/2007	0092016-14.2007.805.0001	COSME DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	4/6/2007	7/7/2024
FEDERAÇÃO	69102-0/2005	0117641-21.2005.805.0001	JOSELITO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/9/2005	13/7/2024
FEDERAÇÃO	144019-5/2007	0186391-07.2007.805.0001	GEREMIAS CUPULO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/10/2007	31/8/2024
FEDERAÇÃO	124189-3/2006	0171583-31.2006.805.0001	PLINIO DE SOUZA LEITE E FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/12/2006	15/8/2024
FEDERAÇÃO	68731-6/2007	0089009-14.2007.805.0001	EDSON MARCOS PINTO FERREIRA	BANCO ECONOMICO SA SOB INTERV DO BC	9607-Contratos bancários	31/5/2007	24/8/2024
FEDERAÇÃO	113177-0/2006 3 VOLS	0155868-46.2006.805.0001	JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA SALES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2006	31/8/2024
FEDERAÇÃO	84581-7/2007	0078472-22.2008.805.0001	JOAO GOMES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/5/2008	23/3/2025

FEDERAÇÃO	24621-2/2006	0035113-90.2006.805.0001-4	TELEMAR NORTE LESTE SA	DINA CARVALHO DE AZEVEDO MARQUES	10080-Telefonia	21/3/2006	18/11/2024
FEDERAÇÃO	108251-5/2006 1 VOL	0149099-22.2006.805.0001-1	SONIA DA COSTA LEMOS CRESPO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2006	13/3/2025
FEDERAÇÃO	97697-0/2005 1 VOL	0162281-12.2005.805.0001	JESSE DE ARAUJO PEREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/12/2005	4/11/2024
FEDERAÇÃO	84581-7/2007 1 VOL	0110372-57.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	JOAO GOMES DA SILVA	10080-Telefonia	4/7/2007	13/3/2025
FEDERAÇÃO	41784-0/2008	0057679-62.2008.805.0001	MELQUIADES ALVES BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/4/2008	19/1/2025
FEDERAÇÃO	89273-4/2007	0116166-59.2007.805.0001	EDMUNDO FERREIRA BARROS FILHO	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	12/7/2007	27/2/2025
FEDERAÇÃO	71749-5/2005	0121446-79.2005.805.0001	OSVALDO FAGUNDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/9/2005	14/4/2025
FEDERAÇÃO	3752-4/2008	0005887-69.2008.805.0001	JOSE ALVES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/1/2008	27/2/2025
FEDERAÇÃO	121155-2/2007	0155475-87.2007.805.0001	MARIA JOSE PINTO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/9/2007	27/2/2025
FEDERAÇÃO	75563-0/2008	0109948-78.2008.805.0001	NELSON WANDERLEY RIBEIRO LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/7/2008	31/1/2025
FEDERAÇÃO	149897-5/2007	0195057-94.2007.805.0001	LINDINALVA DIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	22/11/2007	19/1/2025
FEDERAÇÃO	40199-4/2008	0055258-02.2008.805.0001	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MEDEIROS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	14/4/2008	27/2/2025
FEDERAÇÃO	3888-1/2007	0006317-55.2007.805.0001	VALDELICE SAMPAIO GOES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/1/2007	15/6/2025
FEDERAÇÃO	88480-4/2007	0	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/7/2007	19/10/2024
FEDERAÇÃO	114023-0/2007	0146064-20.2007.805.0001-2	TELEMAR NORTE LESTE	LEOMARIO COSTA SOARES	10080-Telefonia	27/8/2007	15/6/2025
FEDERAÇÃO	28990-6/2008	0041113-38.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	MARIA JOSE ALCANTARA DE SANTANA	10080-Telefonia	19/3/2008	9/5/2025
FEDERAÇÃO	163452-6/2007	0215352-55.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	JANDICE DOS SANTOS GONZAGA	10080-Telefonia	19/12/2007	13/6/2025
FEDERAÇÃO	85574-0/2008	0124288-27.2008.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	ZENAILDA SANTANA DA SILVA	10080-Telefonia	13/8/2008	3/10/2024
FEDERAÇÃO	104666-7/2007	0134462-32.2007.805.0001-1	SONIA MARIA FIAES SING DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/8/2007	4/8/2024
FEDERAÇÃO	68957-2/2008	0099542-95.2008.805.0001	JOSE ALVIM DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	11/7/2008	17/2/2025
FEDERAÇÃO	6933-7/2007	0010739-73.2007.805.0001	MARIA JOSE DE MIRANDA SANTOS	TELEMAR SA	10080-Telefonia	23/1/2007	1/9/2024
FEDERAÇÃO	30079-9/2007	0039277-64.2007	NOEL BATISTA LISBOA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/3/2007	2/2/2025
FEDERAÇÃO	117117-8/2007	0150293-23.2007.805.0001	JOSE MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/9/2007	17/2/2025
FEDERAÇÃO	91468-1/2008	0132955-02.2008.805.0001	ROSANA SANTOS SCHER CABRERA	COSTA IMOVEIS LTDA	11390-Obrigação de reparar o dano	27/8/2008	16/12/2024
FEDERAÇÃO	41876-5/2007	0052819-52.2007.805.0001	REGINALDO DA COSTA SOUZA JUNIOR	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/4/2007	17/2/2025
FEDERAÇÃO	158958-0/2007	0208307-97.2007.805.0001	ANTONIO RAIMUNDO SALES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/12/2007	14/11/2024
FEDERAÇÃO	134697-0/2008	0186139-67.2008	MARINALVA PEIXOTO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/12/2008	6/1/2025
FEDERAÇÃO	74395-0/2008	0108117-92.2008	ARELTE VAZ DA SILVA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/7/2008	12/1/2025
FEDERAÇÃO	120473-4/2008	0168999-20.2008	GISLANE SILVA ROSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/10/2008	17/11/2024
FEDERAÇÃO	43481-7/2008	0060861-56.2008	ALEXANDRA MOREIRA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	23/4/2008	26/12/2024
FEDERAÇÃO	26166-1/2007	0034670-08.2007	GRACIA MARIA SANTOS BAIÃO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/3/2007	3/8/2024

FEDERAÇÃO	44970-9/2008	0063722-15.2008	LOURIVAL FER- NANDES SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	25/4/2008	6/1/2025
FEDERAÇÃO	141989-7/2007	0183216-05.2007	NORMA CELIA CORDEIRO	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	24/10/2007	12/1/2025
FEDERAÇÃO	68130-0/2007	0088499- 98.2007.805.0001	MARILDA BAR- BOSA COSTA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/5/2007	27/10/2024
FEDERAÇÃO	159876-7/2007	0209708- 34.2007.805.0001	ANTONIO SANTOS DO AMOR DIVINO	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	13/12/2007	4/10/2024
FEDERAÇÃO	42671-7/2007	0053819- 87.2007.805.0001	JAIRA NASCIME- NTO SAMPAIO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	11/4/2007	29/9/2024
FEDERAÇÃO	30472-7/2008	0043131-32.2008	EDUARDO DOS SANTOS GOMES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/3/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	54794-8/2007	0069887- 15.2007.805.0001	ARISTEU WILLIAN MACHADO MELO	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	8/5/2007	24/10/2024
FEDERAÇÃO	115296-3/2007	0147541- 78.2007.805.0001	CENTRO DE DESENVOLVIMEN- TO DA DIMENSAO HUMANA LTDA E DINAMICA ENERGETICA DO PSIQUISMO LTDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/8/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	112975-9/2006	0155494- 30.2006.805.0001	ANTONIA CARVA- LHO MAGALHAES CERQUEIRA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2006	14/9/2024
FEDERAÇÃO	8649-5/2007	0013155- 14.2007.805.0001	ANA MARIA XAVIER SANTOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	29/1/2007	4/8/2024
FEDERAÇÃO	65080-3/2008	0092545- 96.2008.805.0001	ZELIA VIENA DAS VIRGENS	OI TELEMAR	10080-Telefonia	12/6/2008	28/7/2024
FEDERAÇÃO	12469-9/2008	0020336- 32.2008.805.0001	JOSAFÁ PEREIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/2/2008	4/8/2024
FEDERAÇÃO	125361-1/2006	0173487- 86.2006.805.0001	CLAUDETE NO- NATO DA SILVA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	15/12/2006	5/8/2024
FEDERAÇÃO	46282-9/2008	0065735- 84.2008.805.0001	LUIZ AUGUSTO CERQUEIRA DOS SANTOS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	29/4/2008	30/9/2022
FEDERAÇÃO	93819-0/2006 1 VOL	0128330- 90.2006.805.0001	JORGE LUIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	26/9/2006	23/8/2024
FEDERAÇÃO	86858-2/2008	0126604- 13.2008.805.0001	MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	6/11/2008	1/11/2020
FEDERAÇÃO	108306-6/2007	0138910- 10.2007.805.0001	HELIO SERRAO DA SILVA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	16/8/2007	7/6/2024
FEDERAÇÃO	33663-7/2008	0047454- 80.2008.805.0001	VALDETH DOS SAN- TOS RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	31/3/2008	17/8/2024
FEDERAÇÃO	152507-7/2007	0199236- 71.2007.805.0001	EULINA DOS SANTOS AZEVEDO	OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2007	11/8/2024
FEDERAÇÃO	129935-2/2007	0167474- 37.2007.805.0001	ARIVALDO BATISTA DE SOUZA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	27/9/2007	17/8/2024
FEDERAÇÃO	95375-0/2008	0138375- 85.2008.805.0001	JOSE CARLOS COSTA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	4/9/2008	15/8/2024
FEDERAÇÃO	74941-9/2008	0108880- 93.2008.805.0001	MARINALVA MARIA SANTOS PINTO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	23/7/2008	12/8/2024
FEDERAÇÃO	132644-9/2008	0183580- 40.2008.805.0001	LUIS CARLOS GO- MES DOS SANTOS	CAPEMI	9607-Contratos bancários	25/11/2008	23/3/2023
FEDERAÇÃO	67368-4/2007	0087477- 05.2007.805.0001	SOLANGE NA- ZARETH MUNIZ BARRETO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	30/5/2007	16/3/2023
FEDERAÇÃO	67727-2/2008	0097384-67.2008	MARIA ZENAIDE DA CONCEICAO	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	7780-Indenização por dano material	9/7/2008	1/12/2024
FEDERAÇÃO	69279-4/2008	0100186-38.2008	FILADELFO CONSTANTINO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	7780-Indenização por dano material	14/7/2008	1/12/2024
FEDERAÇÃO	72125-5/2008	0104929-91.2008	SONIA MARIA SANTOS DE SOUZA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	17/7/2008	11/11/2024
FEDERAÇÃO	31982-1/2008	0045377-98.2008	IZABEL CRISTINA NUNES MENEZES	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	27/3/2008	25/8/2024

FEDERAÇÃO	74183-3/2007	0096627-10.2007.805.0001	MARIA DE BRITO MOREIRA DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	12/6/2007	9/1/2025
FEDERAÇÃO	23551-2/2008	0034363-20.2008.805.0001	ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	7/3/2008	5/1/2025
FEDERAÇÃO	02966/1997	0067788-24.1997.805.0001	ALINE GONCALVES VIANA	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	24/11/1997	23/10/2022
FEDERAÇÃO	76616-0/2006	0104898-42.2006.805.0001	VITOR CESAR JESUS DE SANTANA	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	7/8/2006	3/4/2023
FEDERAÇÃO	101855-8/2007	0131198-07.2007.805.0001	ANTONIO SANTOS FILHO	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	3/8/2007	16/7/2023
FEDERAÇÃO	38048-2/2006	0053701-48.2006.805.0001	MARIA CRISTINA CHAVES DANTAS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	27/4/2006	15/7/2023
FEDERAÇÃO	41257-0/2009	0056495-37.2009.805.0001	RIQUILANGELA CERQUEIRA DE ALMEIDA	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	27/4/2009	20/7/2023
FEDERAÇÃO	57332-9/2006 1 VOL	0078332-56.2006.805.0001	PALOMA SANTANA CONCEICAO	ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS	7752-Bancários	19/6/2006	10/12/2022
FEDERAÇÃO	78425-7/2006	0107266-24.2006.805.0001	APOLONIO DOS SANTOS SILVA	CREDICARD ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA	7772-Cartão de Crédito	10/8/2006	8/6/2019
FEDERAÇÃO	1378-1/2003	0003516-11.2003.805.0001	CONDOMINIO EDIFICIO JOAN MIRO	AEMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	7761-Fornecimento de água	9/1/2003	2/3/2014
FEDERAÇÃO	19618-5/2007	0026963-86.2007.805.0001	MARCUS EMANUEL GOES DANTAS	VIVO TELEFONIA CELULAR	7698-Perdas e danos	23/2/2007	31/3/2019
FEDERAÇÃO	96771-8/2006	0131570-87.2006.805.0001	GIOVANA MARA PEIXOTO BARRETO REBOUCAS	BANCO FININVEST SA	9607-Contratos bancários	9/10/2006	11/4/2017
FEDERAÇÃO	103596-7/2007	0033289-70.2007.805.0001	JOSE FRANCISCO DE SANTANA FONTES	TNL PCS SA OI	11390-Obrigaçao de reparar o dano	7/8/2007	25/11/2018
FEDERAÇÃO	16634-0/2008	0025485-09.2008.805.0001	CLEIDSON PAIM DA SILVA	OI TELEFONIA CELULAR E PHILEO	7698-Perdas e danos	25/2/2008	10/8/2019
FEDERAÇÃO	62169-2/2006	0084804-73.2006.805.0001	THALES ROBERTO GOUVEIA GUEDES	CREDICARD BANCO SA	7772-Cartão de Crédito	4/7/2006	20/7/2017
FEDERAÇÃO	53737-3/2008	0076936-73.2008.805.0001	ALAN MACHADO TRINDADE	A PRIMORDIAL MOVEIS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	19/5/2008	26/8/2018
FEDERAÇÃO	112574-5/2006	0155048-27.2006.805.0001	ABINEL BRAGA ROCHA FILHO	CONSORCIO NACIONAL HONDA	7619-Consórcio	20/11/2006	23/9/2018
FEDERAÇÃO	59026-6/2008	0084317-35.2008.805.0001	CRISTIANE PARANHOS SILVA LUCHESE E BEATRIZ SILVA LUCHESE E OUTROS	TAM LINHAS AEREAS SA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	30/5/2008	27/7/2018
FEDERAÇÃO	44051-5/2005	0077241-62.2005.805.0001	MOACIR PEREIRA BARBOSA	CREDICARD SAADM CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	4/7/2005	20/5/2016
FEDERAÇÃO	142272-3/2007	0183532-18.2007	VERNON SOBRAL PEREIRA	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	24/10/2007	2/8/2020
FEDERAÇÃO	152609-0/2007	0199339-78.2007.805.0001	JANETE FELICIA LEO SANTIAGO	BANCO DO BRASIL AG BROTAS	9607-Contratos bancários	28/11/2007	3/5/2020
FEDERAÇÃO	121224-9/2008	0170168-42.2008	MARIA SANTANA DA SILVA	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA EMBASA	7761-Fornecimento de água	31/10/2008	22/9/2019
FEDERAÇÃO	39856-0/2008	0054778-24.2008.805.0001	CACILDA FELIX SANTOS	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	14/4/2008	13/9/2020
FEDERAÇÃO	83486-6/2008	0	ROSANE PAIXAO VIDAL DE OLIVEIRA	ELMA ESQUADRIA LEVE DE METAL E ALUMINIO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	8/8/2009	16/11/2019
FEDERAÇÃO	114896-6/2007	0147123-43.2007.805.0001	JOAO LACERDA DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	29/8/2007	18/9/2020
FEDERAÇÃO	94872-1/2007	0122952-22.2007.805.0001	IVAN FERRAZ CRAVO	BRANCO SAUDE SA E CLINICA BOM VIVER E OUTROS	9607-Contratos bancários	23/7/2007	18/9/2020

FEDERAÇÃO	69021-0/2007	0089469-98.2007	MARIANA DOS SANTOS MENDES E MAURICIO DOS SANTOS MENDES	BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	31/5/2007	19/9/2020
FEDERAÇÃO	131515-3/2008	0182427-69.2008.805.0001	HELOISA BARBARA NERY DE SENA	ODONTO SYSTEM SERVICOS ODONTOLOGICOS DISTR E REPRES LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	24/11/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	34184-3/2009	0047392-06.2009	MARLEIDE MO-REIRA DA SILVA	MOTOROLA SA E TEKSHOPP SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	6/4/2009	9/12/2019
FEDERAÇÃO	24731-6/2008	0035791-37.2008	ILDA DAS DORES BRITO DE AMORIM	OI TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	14/4/2008	25/6/2020
FEDERAÇÃO	42218-5/2008	0058627-04.2008.805.0001	MARCOS MELLO DO AMARAL	TNL PCS SA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	17/4/2008	2/8/2020
FEDERAÇÃO	62556-6/2002	0142236-89.2002.805.0001	MARINEZE ARAUJO DE ALMEIDA	VIVO SA	10080-Telefonia	12/12/2002	17/10/2020
FEDERAÇÃO	49541-7/2001	0101545-67.2001.805.0001	JOSEFA ROMERO MARTINEZ	SOLETUR EMPRE-SA DE TURISMO E AMERICA EXPRESS	7780-Indenizaçao por dano material	29/10/2001	13/12/2020
FEDERAÇÃO	97489-7/2006	0132334-73.2006.805.0001	SHEILA MARIA LOPES SANTOS	CREDICARD MASTER CARD E ASSET ASSES-SORIA E COBRANCA LT	7772-Cartão de Crédito	11/10/2006	10/12/2020
FEDERAÇÃO	39785-7/2007	0	SUZANE FREIRE SANDE E OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	4/4/2007	10/12/2020
FEDERAÇÃO	86849-3/2007	0113592-63.2007.805.0001	CELIA DE ALMEIDA BASTOS PINTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA PLANO MEDICO HOSPITALAR SANTA SA	6233-Planos de saúde	9/7/2007	21/11/2020
FEDERAÇÃO	38830-0/2000	0086363-75.2000.805.0001	JAIR BARBOSA VALENCA	BANCO BRADESCO SA	9607-Contratos bancários	4/9/2000	15/1/2021
FEDERAÇÃO	21936-3/2008	0032336-64.2008.805.0001	SAMUEL ELIACIM OLIVEIRAAGUIAR	FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALI-ZADA EM CELULAR	7703-Pagamento	5/3/2008	7/8/2020
FEDERAÇÃO	99932-6/2007	0129154-15.2007.805.0001	SUZETE UZEDA RODRIGUES BARRETO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/8/2007	10/11/2019
FEDERAÇÃO	160437-6/2007	0	LUCIANA SCAR-MAGNAN DUWEL MELCHIORI	COMPANHIA DE ELE-TRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA	7760-Forne-cimento de energia elétrica	13/12/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	120707-5/2006	0167095-32.2006	LEDA FERREIRA RODRIGUES	COELBA	7760-Forne-cimento de energia elétrica	6/12/2006	15/6/2019
FEDERAÇÃO	56338-2/2008	0080390-61.2008.805.0001	FRANCISCO DE BORJA GON-CALVES NETO	COELBA CIA DE ELE-TRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Forne-cimento de energia elétrica	26/5/2008	20/7/2020
FEDERAÇÃO	61094-1/2008	0	TEREZINHA CORREIA DA LUZ	BANCO BMG SA	9607-Contratos bancários	4/6/2008	17/7/2020
FEDERAÇÃO	49569-7/2002 AP 015.03.016395-6	0	MARIA DA CONCEI-CAO GONCALVES DE ARAUJO	FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E VITELCOM BRASIL LTDA	7767-Substituição de produto	11/10/2002	7/8/2020
FEDERAÇÃO	137670-5/2007	0177389-13.2007.805.0001	ELIETE RIBEIRO SANTOS PEREIRA	UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	6233-Planos de saúde	16/10/2007	7/8/2020
FEDERAÇÃO	02486/1998 AP 15/2000 17.097/2000 14.024/2002	0	JOSE FERREIRA VIENA NETO	SILVERIA PACHECO DA SILVA E JACIARA DA SILVAABREU	11390-Obrigaçao de reparar o dano	29/7/1998	23/7/2020
FEDERAÇÃO	02486/1998 AP 13.987/2002 17.843/2002 215/2003	0	JOSE FERREIRA VIENA NETO	SILVERIA PACHECO DA SILVA E JACIARA DA SILVAABREU	11390-Obrigaçao de reparar o dano	29/7/1998	23/7/2020
FEDERAÇÃO	68403-1/2007	0088667-03.2007	KLEBER FALCAO MODESTO	BANCO BRADESCO	9607-Contratos bancários	31/5/2007	21/4/2019
FEDERAÇÃO	134375-0/2008	0185576-73.2008.805.0001	JAILTON FRA-GAALMEIDA	SULAMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	6233-Planos de saúde	28/11/2008	25/10/2019
FEDERAÇÃO	129306-0/2007	0166705-29.2007	ANTONIO DE CARVALHO	CMM COMERCIO E SERVICO LTDA E MCS MOBILI CELULAR SERVICE E OUTROS	7780-Indenizaçao por dano material	27/9/2007	28/4/2019

FEDERAÇÃO	29204-4/2000	0066839-92.2000	ANTONIO CARLOS BONADIAS MONTENEGRO	SUL AMERICA AETNA SEGURO E PREVIDENCIA SA	7621-Seguro	14/7/2000	14/8/2011
FEDERAÇÃO	94032-1/2008	0136704-27.2008	WALDIR DE JESUS	HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA	7698-Perdas e danos	1/9/2008	26/10/2018
FEDERAÇÃO	142536-6/2008	0197607-28.2008	GEORGINA SILVA SANCHES CONCEICAO NUNES	BV FINANCEIRA SA CRED FINAN E INVET	9607-Contratos bancários	18/12/2008	17/1/2019
FEDERAÇÃO	91549-1/2008	0133013-05.2008	EUGENIO BATISTA SOARES	CLINICA COMED	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	27/8/2008	1/12/2018
FEDERAÇÃO	52837-4/2006	0072312-49.2006	BRUNO CARVALHO AZEVEDO	STERMAR TELECOMUNICACOES LTDA CLARO	7703-Pagamento	5/6/2006	21/4/2019
FEDERAÇÃO	99066-3/2005	0	JOSE MELQUIADES RODRIGUES DOS SANTOS	BANCO IBI	9607-Contratos bancários	26/12/2005	25/9/2020
FEDERAÇÃO	118540-3/2006	0	SELMUGEM LEANA DA SILVA PORTO A MOREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	30/11/2006	21/9/2020
FEDERAÇÃO	56981-0/2007	0072475-92.2007	JOAO BATISTA DOS SANTOS	CREFISA SA CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	7773-Financiamento de produto	11/5/2007	25/9/2020
FEDERAÇÃO	7681-3/2007	0	UZIEL FIGUEIREDO ARAUJO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	24/1/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	82598-0/2007	0	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BALBINO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/6/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	28805-5/2008	0	ADRIANA DE MAGALHAES DOURADO	BRADERCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	18/3/2008	25/9/2020
FEDERAÇÃO	62621-0/2007	0	HINALDO CIDREIRA FREIRE	IH SAUDE INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE SC	6233-Planos de saúde	23/5/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	124475-2/2008	0	EDNA SANTOS SAMPAIO E ELZA SAMPAIO	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	7/11/2008	30/8/2020
FEDERAÇÃO	95731-3/2006	0130525-48.2006	EDELZENITA CIRINO SILVA	AVON COSMETICOS LTDA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	4/10/2006	20/9/2020
FEDERAÇÃO	50311-8/2001	0103445-85.2001	SIOMARA FONTES DUARTE	TELEMAR SA	10080-Telefonia	1/11/2001	13/8/2020
FEDERAÇÃO	126066-9/2006	0174510-67.2006	ALTOMAR MENEZES DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	4/10/2018
FEDERAÇÃO	32645-3/2007	0042168-58.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2007	24/7/2020
FEDERAÇÃO	28492-0/2003	0066037-89.2003	ELIANE BACELLAR DOS SANTOS PEREIRA E JOSE AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	BRADERCO SAUDE SA	9607-Contratos bancários	28/5/2003	13/8/2020
FEDERAÇÃO	02156/1999	0047409-91.1999.805.0001	DEBORA MAGALHAES SANT ANNA	CLUBE SULAMERICA SAUDE E VIDA E NIL JULIA SEGURADORA DE SERVICOS	6233-Planos de saúde	5/6/1999	2/6/2023
FEDERAÇÃO	107466-0/2006	0148094-62.2006.805.0001	MARINALVA CARDOSO DOS SANTOS	CMM COMERCIO E SERVICOS LTDA E BENQ ELETROELETRONICA LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	7/11/2006	5/8/2023
FEDERAÇÃO	3204-2/2000	0008073-46.2000	LUIZ AUGUSTO MACEDO LEAL E ARIVALDO CONCEICAO SILVA	BANCO SUDAMERIS BRASIL SA	7773-Financiamento de produto	28/1/2000	23/4/2023
FEDERAÇÃO	104552-0/2008	0149829-62.2008.805.0001	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA	CARTAO IBI CARD C E A MODAS	7772-Cartão de Crédito	23/9/2008	3/8/2023
FEDERAÇÃO	17066-6/2007	0023819-07.2007.805.0001	ROQUE SOUZA RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/2/2007	25/11/2023
FEDERAÇÃO	26535-7/2004 AP AG AI 717472-5/40 1 VOL	0056664-97.2007.805.0001	MARCELLE NUNES MIDLEJ	C E A MODAS	7780-Indenização por dano material	6/5/2004	1/11/2021

FEDERAÇÃO	41537-5/2008	0057213-68.2008.805.0001	IVANETE DE ANDRADE FARIAS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	16/4/2008	16/5/2024
FEDERAÇÃO	42642-3/2008	0059247-16.2008.805.0001	ROSELITA BOAVENTURA ESQUIVEL	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	18/4/2008	21/3/2024
FEDERAÇÃO	76911-8/2007	0100418-84.2007.805.0001	INDINALVA BATISTA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/6/2007	9/5/2024
FEDERAÇÃO	98653-4/2008	0143048-24.2008	FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	11/9/2008	2/2/2024
FEDERAÇÃO	115392-7/2007	0147621-42.2007.805.0001	MARIA CELESTE BRANDAO DA SILVA	LOJAS INSINUANTE	11390-Obrigações de reparar o dano	29/8/2007	16/2/2024
FEDERAÇÃO	20683-0/2007	0028226-56.2007.805.0001	VALDEMAR JESUINO DA SILVA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/2/2007	9/5/2024
FEDERAÇÃO	1626-8/2008	0002558-49.2008.805.0001	UKCILEY KELSON FALCAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/1/2008	9/5/2024
FEDERAÇÃO	58453-3/2006	0079886-26.2006.805.0001	GUSTAVO ERICK DE ANDRADE	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL SANTOS LTDA FACULDADE CASTRO ALVES	7620-Estabelecimentos de ensino	21/6/2006	25/5/2024
FEDERAÇÃO	99496-0/2006 2 VOLS	0135783-39.2006.805.0001	IRACEMA FERNANDES PEDROSA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	19/10/2006	29/5/2020
FEDERAÇÃO	76318-7/2007	0099598-65.2007	LOURIVAL DE SANTANA REGO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/6/2007	6/6/2024
FEDERAÇÃO	57033-8/2007	0072534-80.2007	MARIA ILMA SOUSA	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	11/5/2007	29/9/2024
FEDERAÇÃO	1123-1/2007	0002334-48.2007	MARIA REIS RIBEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	10/1/2007	27/7/2024
FEDERAÇÃO	138364-7/2007	0178188-56.2007	ROSEMIRA DA SILVA SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/10/2007	29/9/2024
FEDERAÇÃO	33532-0/2008	0047279-86.2008	CENTRO AUTOMOTIVO SAO CAETANO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/4/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	42700-4/2008	0059349-38.2008	ANTONIA BISPO DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	29/4/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	47659-5/2008	0067600-45.2008	JUDITE SOUZA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	58881-4/2004 AP 335426-69.2010.809.0051	0128268-21.2004.805.0001	DANIELA ANDRADE RODRIGUES	CAFE CANCUM PINHEIRO MENDES E CIA LTDA	7703-Pagamento	16/9/2004	22/7/2024
FEDERAÇÃO	127526-7/2007	0164530-62.2007.805.0001	CARLOS MIRANDA LIMA FILHO	CONDOMINIO EDIFICIO NEREIDA E EMBASA EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO LTDA	7761-Fornecimento de água	24/9/2007	22/7/2024
FEDERAÇÃO	17921-3/2007	0025071-45.2007	EDILSON SANTOS DE ALMEIDA	TELEMAR NORTE LESTE SA	7780-Indenização por dano material	14/2/2007	17/8/2024
FEDERAÇÃO	9950-3/2008	0017362-22.2008	CARLISA PINHEIRO OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	11/3/2008	9/1/2025
FEDERAÇÃO	116453-8/2008	0163862-57.2008	JOSE DE SOUZA ANDRADE	TELEMAR NORTE LESTE SA VELOX	7780-Indenização por dano material	2/10/2008	9/11/2024
FEDERAÇÃO	47757-5/2008	0067753-78.2008	ELIANA SILVA DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	7780-Indenização por dano material	5/5/2008	17/1/2025
FEDERAÇÃO	142620-6/2007	0184083-95.2007	MARILIA DE OLIVEIRA BENNES	TELEMAR NORTE LESTE	7780-Indenização por dano material	25/10/2007	21/7/2024
FEDERAÇÃO	61197-2/2007	0079304-89.2007	JUSSARA DOS SANTOS CORDEIRO	TELEMAR NORTE LESTE SA	7780-Indenização por dano material	21/5/2007	30/7/2017
FEDERAÇÃO	35592-5/2008	0049620-85.2008.805.0001	LUIS FERNANDO MESIAS NEIRA	TELEMAR NORTE E NORDESTE	10080-Telefonia	3/4/2008	18/2/2024
FEDERAÇÃO	72004-6/2008 1 VOL	0104808-63.2008.805.0001	UILTON FATEICHA DA SILVA	BANCO ITAU SA FINANCEIRAS AMERICANAS ITAU SA	9607-Contratos bancários	17/7/2008	3/7/2022
FEDERAÇÃO	37743-0/2009	0051360-44.2009.805.0001	LEILA PINTO REBOUCAS	LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E LECCA FINANCEIRA	11390-Obrigações de reparar o dano	15/4/2009	10/11/2023
FEDERAÇÃO	56789-2/2008	0080985-60.2008	MIRIAM TELES DEMETRIO SANTIAGO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/5/2008	11/1/2024
FEDERAÇÃO	11814-1/2007	0017260-34.2007.805.0001	EDNA CARDOSO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/2/2007	4/4/2024

FEDERAÇÃO	63612-6/2003	0149204-04.2003.805.0001	ELISANGELA BAHIANSE LOPES	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	4/11/2003	31/5/2024
FEDERAÇÃO	53228-2/2005	0	VANDETE BORGES CORTES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/8/2005	30/5/2024
FEDERAÇÃO	69698-6/2003 AP 583.21.2005.029387-6	0167756-17.2003.805.0001	MANOELITO MATOS LIMA	BABY MAC	9596-Prestação de serviços	5/12/2003	7/12/2023
FEDERAÇÃO	136722-6/2008	0189381-34.2008	LUCIA MARGARIDA EHL BERBET	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/12/2008	2/6/2024
FEDERAÇÃO	68233-0/2005	0116406-19.2005.805.0001	JOSE GUILHERME PINHEIRO DE OLIVEIRA	TIM MAXITEL	10080-Telefonia	14/9/2005	12/5/2020
FEDERAÇÃO	59207-2/2007	0075489-84.2007	ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/5/2007	24/10/2024
FEDERAÇÃO	98759-0/2006	0134691-26.2006	ROSEMARY MONTEIRO DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/10/2006	30/8/2018
FEDERAÇÃO	52356-9/2008	0074929-11.2008	CELMIRA CERQUEIRA LIMA	OI TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	14/5/2008	17/11/2024
FEDERAÇÃO	137363-3/2007	0176870-38.2007.805.0001	NATAN DE JESUS SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/10/2007	15/9/2024
FEDERAÇÃO	67074-0/2008	0096273-48.2008.805.0001	ROQUE BRITO CUNHA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	7/7/2008	10/9/2024
FEDERAÇÃO	49582-4/2007	0063733-78.2007.805.0001	DANIEL GETULIO KNOPP	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/4/2007	26/10/2024
FEDERAÇÃO	57401-5/2008	0081779-26.2007.805.0001	WASHINGTON LUIZ SOARES DA PAIXAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/5/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	62386-5/2008	0088964-73.2008.805.0001	VALMIRA MARIA GONCALVES SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	6/6/2008	1/9/2024
FEDERAÇÃO	23018-9/2008	0033751-82.2008.805.0001	ESTELITA CANDIDA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/3/2008	2/12/2024
FEDERAÇÃO	140975-1/2007	0181779-26.2007	GILCELIAALCANTARA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	23/10/2007	14/9/2024
FEDERAÇÃO	30708-4/2009	0043622-05.2009	NATALIA LEO ORTEGA	STARCELL E SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL SA	7780-Indenização por dano material	27/3/2009	12/5/2019
FEDERAÇÃO	30242-2/2009	0043184-76.2009	JARBAS VICENTE DOS SANTOS	BANCO ITAUCARD VISA E MASTERCARD	9607-Contratos bancários	26/3/2009	31/10/2020
FEDERAÇÃO	37884-4/2008	0	EBANO DE BRITO CORREA	BANCO CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	7780-Indenização por dano material	9/4/2008	2/11/2020
FEDERAÇÃO	15621-3/2005	0028060-92.2005	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE PAULA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/3/2005	14/7/2020
FEDERAÇÃO	2101-6/2002	0004256-03.2002	NADIR JULIAO DIAS	ASSOC BENEFIC SECURITARIA DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DO BRASIL	7698-Perdas e danos	18/1/2002	17/7/2020
FEDERAÇÃO	71747-9/2006	0097799-21.2006	RICARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/7/2006	16/7/2020
FEDERAÇÃO	125785-4/2008	0175886-20.2008	ARNALDO ALVES DA CRUZ JUNIOR	BANCO IBI SA	9607-Contratos bancários	17/11/2008	25/7/2020
FEDERAÇÃO	113915-0/2007	0145892-78.2007	IVANETE SANTOS DA PAZ	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA	7767-Substituição de produto	27/8/2007	17/7/2020
FEDERAÇÃO	62329-6/2007	0080839-53.2007.805.0001-1	EDUARDO SOUZA DAMASCENO	SANTANA SA DROGARIA E FARMACIAS	7780-Indenização por dano material	22/1/2007	3/8/2020
FEDERAÇÃO	43814-6/2008	0061409-81.2008.805.0001	MARIA CRISTINA SILVA SANTOS	LOJAS AMERICANAS TAI FINANCEIRAS E BANCO ITAU CARTOES SA	9607-Contratos bancários	24/4/2008	31/1/2020
FEDERAÇÃO	92129-7/2005	0153913-14.2005.805.0001	SONIA SANTOS MELO	IH INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE SC LTDA	6233-Planos de saúde	23/11/2005	23/7/2020
FEDERAÇÃO	99234-8/2005	0164802-27.2005	ANDREA FERREIRA PITOMBO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	27/12/2005	30/8/2020

FEDERAÇÃO	51695-3/2003	0116039-63.2003	VILMA TRINDADE DOS REIS E SILVA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	13/9/2003	11/7/2020
FEDERAÇÃO	105586-0/2006	0145418-44.2006	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MESQUITA WEBER LEONE	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	1/11/2006	17/7/2020
FEDERAÇÃO	30238-4/2009	0043168-25.2009.805.0001	SAMUEL OSORIO DUARTE VALENCA	BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO	9607-Contratos bancários	26/3/2009	23/7/2020
FEDERAÇÃO	74463-8/2008	0108215-77.2008	EUNICE SALES NASCIMENTO LESSA	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	22/7/2008	2/8/2020
FEDERAÇÃO	132060-2/2008	0183036-52.2008.805.0001	MARIA RITA EVANGELISTA ALVES RIOS	PONTO FRIO E HYUNDAI DAYS COMERCIO DE ELETRONICOS E OUTROS	11390-Obrigações de reparar o dano	25/11/2008	11/7/2020
FEDERAÇÃO	101125-1/2007	0130406-53.2007	ROMUALDO ARAUJO DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	2/8/2007	21/11/2019
FEDERAÇÃO	109006-2/2006	0150122-03.2006.805.0001	ANDREA CRISTINA COSTA BARBOSA	COELBA CIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	9/11/2006	3/4/2020
FEDERAÇÃO	111772-6/2006	0154000-33.2006	JOANA MARIA DA SILVA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	16/11/2006	24/11/2017
FEDERAÇÃO	111142-6/2007	0142732-45.2007	ROBERTO BARROS RAMOS	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	22/8/2007	30/7/2020
FEDERAÇÃO	44045-0/2006	0061763-77.2006	MILTON ALVES DO CARMO FILHO	BANCO LOYDS SA E LOSANGO	9607-Contratos bancários	12/5/2006	20/8/2020
FEDERAÇÃO	62241-9/2003 AP 3702/2004-4 583.21.2006.036383-3	0145060-84.2003	SALVADOR JOSE RODRIGUES	CARTAO UNIBANCO MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	28/10/2003	9/8/2020
FEDERAÇÃO	85228-7/2007	0111216-07.2007.805.0001	ANDERSON CARDOSO GAZINEU E NIVEA VIRGINIA DE SENNA AMOEDO GAZINEU	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES	11390-Obrigações de reparar o dano	5/7/2007	30/8/2020
FEDERAÇÃO	3939-0/2007	0	LUZIANI SANTOS SILVA PASSOS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	16/1/2007	23/8/2020
FEDERAÇÃO	102279-2/2007	0131775-82.2007.805.0001	ROSA CRISTINA GARRIDO PIRES DOS SANTOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA SANTA SAUDE	6233-Planos de saúde	6/8/2007	30/8/2020
FEDERAÇÃO	102305-5/2008	0147470-42.2008.805.0001	WANDERLEY XAVIER DA SILVA	ESC PITUBA E SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	7780-Indenização por dano material	18/9/2008	29/8/2020
FEDERAÇÃO	83161-1/2008	0	MARCEL MOTA DE MIRANDA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	7/8/2008	12/9/2020
FEDERAÇÃO	46611-5/2008	0	VICENTE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICA	7780-Indenização por dano material	30/4/2008	8/11/2019
FEDERAÇÃO	36437-1/2008	0	ADILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	BV FINANCEIRA SA	7773-Financiamento de produto	4/4/2008	7/11/2019
FEDERAÇÃO	96502-2/2005	0	SONIA RAPOLD SOUZA	BCP SA	10080-Telefonia	6/12/2005	8/12/2017
FEDERAÇÃO	89673-0/2008	0130432-17.2008.805.0001	HELENEIDE NUNES SOUSA	ELETRONICA SATO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME E RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E OUTROS	7780-Indenização por dano material	22/8/2008	13/9/2020
FEDERAÇÃO	97087-5/2005	0161227-11.2005	CEZAR MENEZES CALAZANS	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	9/12/2005	31/5/2019
FEDERAÇÃO	36868-7/2008	0051283-69.2008.805.0001	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO OLIVEIRA	GOLDEN CROSS SEGURADORA SA	6233-Planos de saúde	7/4/2008	13/8/2020
FEDERAÇÃO	76862-6/2008	0111913-91.2008.805.0001	SIDNEI SALOMAO DA NOBREGA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	28/7/2008	24/7/2020
FEDERAÇÃO	137853-8/2008	0190728-05.2008	ALEXANDRA DE MELO SANTOS GOMES	TNL PCS SA OI TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	9/12/2008	20/5/2019
FEDERAÇÃO	14221-2/2007	0020369-56.2007	MARCO ANTONIO CERQUEIRA CASAS E SILVA	TELEMAR NOR-TE LESTE SA	10080-Telefonia	7/2/2007	22/7/2019

FEDERAÇÃO	94307-0/2007	0122252-46.2007	NEYDE SOUZA FERNANDES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	20/7/2007	12/7/2019
FEDERAÇÃO	163-5/2009	0000135-82.2009.805.0001	LUCIENE PELUSO DE JESUS	COELBA	7760-Fornecimento de energia elétrica	7/1/2009	10/7/2020
FEDERAÇÃO	84889-1/2008	0123340-85.2008	JOSE NUNES DOS SANTOS	CARTAO CREDICARD CITI MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	13/8/2008	14/8/2020
FEDERAÇÃO	110285-0/2006	0152183-31.2006	MARIA VERENA MARTINS ALVES LYRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	13/11/2006	7/4/2019
FEDERAÇÃO	120523-4/2006	0166896-11.2006.805.0001	DARCY NERI DE OLIVEIRA E AGNALDO BARRETO SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/12/2006	31/1/2019
FEDERAÇÃO	43845-6/2001	0088443-75.2001	MARIA HERMINIA MARTINS AMERICANO DA COSTA	MAXITEL SA	10080-Telefonia	26/9/2001	21/4/2017
FEDERAÇÃO	82294-9/2007	0107126-53.2007.805.0001	OLIVEIRA MUNHOZ DECORACOES LTDA	VIVO SA	10080-Telefonia	28/6/2007	1/8/2020
FEDERAÇÃO	131432-7/2007	0	RONALDO SANTOS DOS ANJOS	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	2/10/2007	22/8/2020
FEDERAÇÃO	115613-6/2006	0159432-33.2006	FRANCISCA ANTONIA DO NASCIMENTO BATISTA	ATLANTAADMINISTRADORA DE PLANO DE SAUDE	6233-Planos de saúde	24/11/2006	16/8/2020
FEDERAÇÃO	49921-8/2002	0115052-61.2002.805.0001	ADNILSON CASTRO DA PAIXAO	QUINK IMPRESORAS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	15/10/2002	16/8/2020
FEDERAÇÃO	1106-1/2003	0002934-11.2003	TATIANA CHAVES MOURA PEREZ	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/1/2003	17/2/2017
FEDERAÇÃO	38977-3/2007	0049717-22.2007.805.0001	MARCIA TOURINHO MASCARENHAS	COLD AIR COMERCIAL LTDA E GE DIGITAIS	11390-Obrigações de reparar o dano	3/4/2007	14/2/2019
FEDERAÇÃO	158506-1/2007	0207601-17.2007.805.0001	VICTOR SANTOS LIMA	RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA	11390-Obrigações de reparar o dano	11/12/2007	26/8/2018
FEDERAÇÃO	10636-4/2007	0015780-21.2007	CARLOS ALBERTO SANTOS DE ALMEIDA COSTA JUNIOR E LIDIANE DANTAS DE LIMA ALMEIDA COSTA	GOL TRANSPORTES AEREOS	11390-Obrigações de reparar o dano	31/1/2007	20/3/2020
FEDERAÇÃO	489-8/2001	0000944-53.2001	ADRIANA MARIA ABREU DE ARAUJO	MAXITEL SA	11390-Obrigações de reparar o dano	4/1/2001	16/4/2011
FEDERAÇÃO	10036-6/2009	0014450-18.2009.805.0001	SIDNEY SANTOS CHAVES	VIVO SA	11390-Obrigações de reparar o dano	30/1/2009	21/11/2019
FEDERAÇÃO	80669-2/2006	0110340-86.2006.805.0001	DANILO RODRIGUES ANDRADE	UNIVERSIDADE CATOLICA DE SALVADOR	11390-Obrigações de reparar o dano	17/8/2006	24/5/2018
FEDERAÇÃO	31534-6/2008	0044459-94.2008	JUDITE MARIA SILVA DA FONSECA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	26/3/2008	4/6/2018
FEDERAÇÃO	153616-8/2007	0200897-85.2007.805.0001	ERIKA RODRIGUES DE SOUSA	PHILIPS DO BRASIL E RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E OUTROS	11390-Obrigações de reparar o dano	30/11/2007	6/5/2019
FEDERAÇÃO	29740-2/2007	0038815-10.2007.805.0001	CLAUDIA ALPOIM DE SANTANA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	11390-Obrigações de reparar o dano	15/3/2007	27/5/2019
FEDERAÇÃO	75216-9/2008	0109429-06.2008.805.0001	LAILA NOGUEIRA BARBOSA	TELEMAR NORTE LESTE SA E PAGGO ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA OI PAGGO	10080-Telefonia	23/7/2008	11/7/2020
FEDERAÇÃO	56851-1/2007	0072329-51.2007	ROGERIO ANDRADE DA SILVA	CONSORCIO RODOBENS DE IMOVEIS E CLASSE A HABITACIONAL	11390-Obrigações de reparar o dano	11/5/2007	30/5/2020
FEDERAÇÃO	61482-3/2004	0132891-31.2004.805.0001	LEICE VALERIA GUSMAO MENDES DE ANDRADE	MAXITEL TIM	10080-Telefonia	29/9/2004	30/5/2020
FEDERAÇÃO	47870-9/2007	0	FERNANDO JOSE TOME	TELEMAR NORTE LESTE SA	11390-Obrigações de reparar o dano	23/4/2007	2/4/2020
FEDERAÇÃO	34520-2/1999	0110109-06.1999.805.0001	CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA NEIVA DE CARVALHO	REDE CAPTA COBRANCA TERCEIRIZADA E BANCO CITICARD SA	9607-Contratos bancários	9/12/1999	5/8/2016

FEDERAÇÃO	123789-6/2008	0173351-21.2008.805.0001	MARILICIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	HIPERCARD	7772-Cartão de Crédito	25/10/2010	31/10/2020
FEDERAÇÃO	15775-9/2005	0028273-98.2005.805.0001	ROMILSON SOUSA DOS SANTOS	EMBRATEL	10080-Telefonia	28/9/2007	17/7/2020
FEDERAÇÃO	38228-0/2008	0	CLODOALDO PEREIRA	TELEMAR	10080-Telefonia	9/4/2008	20/2/2020
FEDERAÇÃO	101454-4/2008	0146304-72.2008.805.0001	IRANI MORAES DE SOUZA	BANCO PANAMERICANO SA E PAN CLUB	9607-Contratos bancários	17/9/2008	7/11/2019
FEDERAÇÃO	41891-9/2006	0	NADIA ALVES TEIXEIRA	MAXITEL TIM	11390-Obrigações de reparar o dano	9/5/2006	24/4/2020
FEDERAÇÃO	19157-4/2002	0041956-13.2002.805.0001	JARIOMAR FERREIRA CONCEICAO	TELEMAR TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	24/4/2002	31/1/2019
FEDERAÇÃO	109381-9/2007	0	ROBSON SOARES DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL NOVO TEMPO	7619-Consórcio	17/8/2007	14/12/2017
FEDERAÇÃO	61915-9/2008	0	JOSUE ALVES BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	6/6/2008	10/1/2019
FEDERAÇÃO	31989-9/2008	0045385-75.2008.805.0001	CARLOS SIMPLICIO DA PAIXAO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/3/2008	1/2/2020
FEDERAÇÃO	39615-0/2009	0	SELMA LEDA GUEDES DE SOUZA MORAES	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA SA	7760-Fornecimento de energia elétrica	23/4/2009	26/5/2019
FEDERAÇÃO	77123-6/2007	0	LUIZ PAULO CARVALHO MURICY	BANCO CITICARD SA	7772-Cartão de Crédito	18/6/2007	29/10/2017
FEDERAÇÃO	55079-5/2006	0075263-16.2006.805.0001	LICIA BARRETO CERQUEIRA ANTUNES	OI TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	9/6/2006	2/11/2019
FEDERAÇÃO	39480-7/2002	0	VALDINEI DE SOUZA	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	20/8/2002	27/9/2013
FEDERAÇÃO	67632-2/2008	0097242-63.2008.805.0001	ANTONIO JOSE DE JESUS GOES	BRABESCO	9607-Contratos bancários	9/7/2008	7/12/2019
FEDERAÇÃO	87460-4/2008	0	LAIZ MARIA DOS SANTOS DE MESQUITA SOUZA	INSTALOFONE MPR COM E SERV DE TELEFONIA LTDA	7780-Indenização por dano material	18/8/2008	25/1/2021
FEDERAÇÃO	55036-1/2007	0070171-23.2007.805.0001	EVARISTO DE AZEVEDO MORAES	BRABESCO SAUDE SA	9607-Contratos bancários	8/5/2007	23/10/2020
FEDERAÇÃO	160827-4/2007	0	ALMIR PEREIRA BONFIM	BANCO IBI SA C E A	9607-Contratos bancários	14/12/2007	16/4/2021
FEDERAÇÃO	130004-0/2008	0180902-52.2008	NEI SALES DE ASSIS	BANCO ITAU SA	9607-Contratos bancários	19/11/2008	9/4/2021
FEDERAÇÃO	38120-9/2009	0052326-07.2009	ATOS CRUZ DOS SANTOS	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	17/4/2009	2/4/2021
FEDERAÇÃO	95787-9/2007	0	ALICE DA SILVA CUNHA	EMBASA SA	7761-Fornecimento de água	24/7/2007	17/5/2021
FEDERAÇÃO	112434-0/2007	0	ROSENITA CERQUEIRA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	23/8/2007	15/4/2021
FEDERAÇÃO	114553-3/2006	0158034-51.2006.805.0001	ANDRE LUIS DE SOUSA	RIACHUELO CARTAO DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	22/11/2006	26/2/2021
FEDERAÇÃO	127128-8/2006	0176628-16.2006.805.0001	RAYMUNDO NICOLAU PINHEIRO	UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	6233-Planos de saúde	20/12/2006	26/4/2021
FEDERAÇÃO	128229-8/2008	0178817-93.2008.805.0001	ANELITO ARCANJO BARBOSA	LOJAS RENNER	9596-Prestação de serviços	17/11/2008	12/4/2021
FEDERAÇÃO	40832-8/2006	0057364-05.2006.805.0001	WELLINGTON MALVAR COSTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/5/2006	26/3/2021
FEDERAÇÃO	6277-4/2003	0014321-23.2003.805.0001	ALOISIO SANDES SANTANA	VASP VIACAO AEREA SAO PAULO	11390-Obrigações de reparar o dano	4/2/2003	17/4/2021
FEDERAÇÃO	91676-5/2006	0125865-11.2006	ERIKA VIANA VASCONCELOS	SULAMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	15/9/2006	25/3/2021
FEDERAÇÃO	90355-8/2008	0131229-90.2008.805.0001	AUGUSTO NONATO DA CRUZ AZEVEDO	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E BCP SA	10080-Telefonia	25/8/2008	29/4/2021
FEDERAÇÃO	105309-4/2006	0144995-84.2006.805.0001	ANTONIO CERQUEIRA DA SILVA	BANCO BMG	9607-Contratos bancários	31/10/2006	26/4/2021
FEDERAÇÃO	18832-8/2003	0042969-13.2003.805.0001	MARGARETH RIBEIRO NUNES PEREIRA	COM COLOCACAO DE GESSO CRS LTDA	7698-Perdas e danos	10/4/2003	17/4/2021

FEDERAÇÃO	23713-2/2007	0031901-27.2007.805.0001	LEANDRA MARIA DA LUZ	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/3/2007	9/8/2020
FEDERAÇÃO	37849-6/2004	0	COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS	MEGALOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	7780-Indenização por dano material	21/6/2004	24/9/2020
FEDERAÇÃO	03499/1997 AP 2001.607.6	0063717-76.1997.805.0001	LUCIANE RANACIOTI GUSMAO	AOYAMA INDUS E COM DE APARELHOS ELET LTDA	7780-Indenização por dano material	6/11/1997	5/9/2020
FEDERAÇÃO	89377-3/2008	0129918-64.2008	SONIA AMORIM DE OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/8/2008	26/9/2020
FEDERAÇÃO	151852-6/2007	0	DINALVA GONÇALVES DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/11/2007	20/9/2020
FEDERAÇÃO	103308-5/2006	0141679-63.2006.805.0001	JULIO ALCIDES REIS FERNANDES	BAHIA INVESTIMENTOS TURÍSTICOS LTDA PESTANA BAHIA HOTEL E RCI BRASIL LTDA	7780-Indenização por dano material	26/10/2006	24/9/2020
FEDERAÇÃO	83834-9/2006	0114698-94.2006.805.0001	CLAUDIA DE SA BARRETO COSTA E IDALIA SILVA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/8/2006	16/3/2020
FEDERAÇÃO	139699-4/2007	0179792-52.2007	DARCI MARIA CERQUEIRA SANTOS FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/10/2007	24/9/2020
FEDERAÇÃO	32649-6/2001	0063036-67.2001	ROSALINDA PINTO DOS SANTOS	BANCO DO BRASIL E COMP DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	7621-Seguro	26/7/2001	14/8/2020
FEDERAÇÃO	32255-5/2002	0073194-50.2002.805.0001	ANTONIO AUGUSTO PIRES ANDRADE	TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA SA	10080-Telefonia	9/7/2002	12/4/2020
FEDERAÇÃO	103722-6/2006	0142283-24.2006	ELIA PEREIRA DE AZEVEDO	CREDICARD ADM DE CARTÕES DE CRÉDITO	7772-Cartão de Crédito	27/10/2006	5/11/2018
FEDERAÇÃO	57907-6/2002	0132625-15.2002	DOMINGOS MANOEL DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	22/11/2002	15/6/2019
FEDERAÇÃO	34767-1/2009	0048086-72.2009	ATAÍDE SOUSA BONFIM	TIM NORDESTE SA	7780-Indenização por dano material	7/4/2009	3/10/2020
FEDERAÇÃO	49474-7/2004	0106198-10.2004.805.0001	LIBIA SOLANGE RODRIGUES E ELIZABETH RODRIGUES	GEAP SAÚDE FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL	6233-Planos de saúde	9/8/2004	2/2/2019
FEDERAÇÃO	97821-3/2007	0126798-47.2007	ADELINA PEREIRA DOS SANTOS E MARIA CONCEIÇÃO BAHIA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	27/7/2007	21/9/2020
FEDERAÇÃO	81266-8/2006	0111127-18.2006.805.0001	NERILDES MARIA DE LIMA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/8/2006	21/9/2020
FEDERAÇÃO	130268-0/2008	0181128-57.2008	JOSE BALBINO DA CRUZ	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	20/11/2008	23/8/2020
FEDERAÇÃO	150703-6/2007	0196411-57.2007.805.0001	MARIA EDNA DOS SANTOS	CASA DE MOVEIS E DECORAÇÕES	11390-Obrigação de reparar o dano	24/11/2007	23/8/2020
FEDERAÇÃO	74607-0/2008	0108499-85.2008.805.0001	ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	BANCO PANAMERICANO SA	9607-Contratos bancários	22/7/2008	21/8/2020
FEDERAÇÃO	23241-6/2004	0049662-76.2004	LUCIANA BURLACHINI SABCHES	BRANCO SAÚDE	6233-Planos de saúde	22/4/2004	23/8/2020
FEDERAÇÃO	60039-3/2001	0125664-92.2001	JOAO LIMA DE SOUZA	TELEBAHIA TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA TELEMAR	10080-Telefonia	28/12/2001	20/8/2020
FEDERAÇÃO	28675-3/2005	0050869-76.2005	JOSE OSMAR PEREIRA DA SILVA	BCP SA	10080-Telefonia	5/5/2005	20/8/2020
FEDERAÇÃO	65146-0/2008	0092659-35.2008.805.0001	GENY COSTA SULZ DE ALMEIDA	SULAMERICA COMPANHIA SEGURO SAÚDE	6233-Planos de saúde	12/6/2008	27/8/2020
FEDERAÇÃO	127966-1/2007	0165196-63.2007.805.0001	MATHEUSIN PAIVA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	25/9/2007	28/8/2020
FEDERAÇÃO	6725-3/2006	0009898-15.2006.805.0001	RAQUEL BRANDAO NASCIMENTO E RITA BRANDAO DOS SANTOS	SUL AMERICA SEGUROS E SERCOSE CORRETORA DE SEGUROS	11390-Obrigação de reparar o dano	25/1/2006	11/3/2020

FEDERAÇÃO	8075-6/2001	0016344-10.2001.805.0001	KATIA MARIA SILVA RIBEIRO	LOJA 14 BIS LTDA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	20/2/2001	24/10/2013
FEDERAÇÃO	35947-5/2005	0062581-63.2005	ORLANDO BARRETO BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/6/2005	26/7/2019
FEDERAÇÃO	33785-4/2008	0047696-39.2008.805.0001	LUCIANO ACACIO WANDERLEI	TIM NORDESTE SA	10080-Telefonia	31/3/2008	28/6/2020
FEDERAÇÃO	88599-1/2005	0148317-49.2005.805.0001	ANTONIO FABIO RODRIGUES DA SILVA	BANCO DO BRASIL	9607-Contratos bancários	10/11/2005	11/9/2020
FEDERAÇÃO	40014-9/2008	0	JOANA FERREIRA DE SOUZA	UNIMED DE SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	11390-Obrigaçao de reparar o dano	14/4/2008	11/9/2020
FEDERAÇÃO	27646-4/2009	0040264-32.2009.805.0001	MG DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME	BANCO REAL SA	9607-Contratos bancários	20/3/2009	16/8/2020
FEDERAÇÃO	95431-4/2005	0158747-60.2005	ALBERTINO BARBOSA DE AQUINO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	1/12/2005	15/8/2020
FEDERAÇÃO	56064-2/2007	0071545-74.2007	REGINALDO SOARES DE ARAUJO	COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	10/5/2007	9/6/2017
FEDERAÇÃO	5310-4/2007	0008306-96.2007	JOAO CALIXTO DE OLIVEIRA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/1/2007	16/8/2019
FEDERAÇÃO	86708-0/2008	0126328-79.2008	MARIA JOSE BATISTA DOS SANTOS	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	15/8/2008	1/12/2019
FEDERAÇÃO	88618-1/2007	0115535-18.2007	MARISTELA DE JESUS SILVA	LOSANGO E MOVEIS DO LAR	11390-Obrigaçao de reparar o dano	11/7/2007	6/4/2018
FEDERAÇÃO	70695-7/2008	0102214-76.2008	ROBERTO ARAUJO ALVES	OI CELULAR	10080-Telefonia	15/7/2008	25/8/2019
FEDERAÇÃO	32834-0/2007	0042323-61.2007	ARMANDO FERREIRA NUNES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2007	11/8/2019
FEDERAÇÃO	160823-1/2007	0	HELIO MENDES CONCEICAO	SUPERMERCADO BOM PRECO E AVICOLA ALEGRIN LTDA MATA-DOURO DE AVES	7780-Indenização por dano material	14/12/2007	27/9/2020
FEDERAÇÃO	13701-4/2002	0029475-18.2002.805.0001	NADIA MARIA LIMA REIS FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/3/2002	20/10/2019
FEDERAÇÃO	70854-2/2003	0171555-68.2003.805.0001	MARIA OLGA FERREIRA DE BARROS	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	16/12/2003	22/10/2020
FEDERAÇÃO	4224-2/2008	0006602-14.2008.805.0001-1	ARIOVALDO VIEIRA DURAES	EMBASA SA	7761-Fornecimento de água	16/1/2008	21/8/2020
FEDERAÇÃO	34120-7/2007	0043847-93.2007.805.0001-1	WANIA PINTO DE OLIVEIRA CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/3/2007	17/10/2020
FEDERAÇÃO	17088-7/2004	0036177-09.2004.805.0001	FLORENCIA FERRAZ MISSENO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	25/3/2004	20/8/2020
FEDERAÇÃO	47159-3/2006	0065395-74.2006	ALEXANDRO DA SILVA SANTOS	C M SAVAGET TRANSPORTADORA ME	7780-Indenização por dano material	19/5/2006	22/10/2020
FEDERAÇÃO	136098-1/2007	0175226-60.2007.805.0001	ARMANDO SA NASCIMENTO E NEUZA DOLORES SANTOS NASCIMENTO	SULAMERICA SEGURO DE VIDA	7621-Seguro	10/10/2007	19/2/2021
FEDERAÇÃO	120874-8/2006	0167276-34.2006	ELIANA MACHADO BARRETO DO PRADO	BRASTEMP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7767-Substituição de produto	6/12/2006	24/1/2021
FEDERAÇÃO	157481-7/2007	0206012-87.2007	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO BARBOSA	SOM E IMAGEM DA BAHIA LTDA E GRADIENTE ELETRONICA SA E OUTROS	7698-Perdas e danos	7/12/2007	19/2/2021
FEDERAÇÃO	16842-4/2007	0023596-54.2007	REGINA FALCAO DE ALMEIDA SEIXAS	SISBRATEL SISTEMA BRASILEIRO DE TELEFONIA DE TUTELA	7698-Perdas e danos	13/2/2007	24/1/2021
FEDERAÇÃO	156312-2/2007	0204498-02.2007	JOSELIA OLIVEIRA CERQUEIRA	LOJAS INSINUANTE LTDA E AUDIO TV	7698-Perdas e danos	5/12/2007	18/1/2021
FEDERAÇÃO	79442-2/2008	0115446-58.2008.805.0001	ANA PAULA LUZ DE SOUSA E ARMANDO LUCIANO DOS SANTOS FILHO	AUTO VIACAO SAO JOAO	7698-Perdas e danos	31/7/2008	18/1/2021

FEDERAÇÃO	7128-5/2003 AP 583.21.2008.000931-1	0016342- 69.2003.805.0001	ADEMAR SILVA SANTANA	CONSORCIO NACIO- NAL HONDA LTDA	7619-Consórcio	7/2/2003	18/1/2021
FEDERAÇÃO	8870-6/2007	0013392-48.2007	VERA LUCIA SALES LOBATO	TELEMAR SA	10080-Telefonia	26/1/2007	17/1/2021
FEDERAÇÃO	121915-4/2008	0170959- 11.2008.805.0001	OSCAR DE QUEIROZ FILHO	LOJAS INSINU- ANTE LTDA	6226-Inclusão in- devida no cadastro de inadimplentes	3/11/2008	17/1/2021
FEDERAÇÃO	18950-2/2002	0041534-38.2002	VIRTUAL SERVI- CO DE ESCRI- TORIO LTDA	ANDRE LUIZ PEREIRA DE ARAGAO E MARILIVIA LIMA DE MIRANDA	7698-Perdas e danos	23/4/2002	12/7/2020
FEDERAÇÃO	38529-8/2008	0053067- 81.2008.805.0001	STELLA RIBEI- RO SILVA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	10/4/2008	18/6/2020
FEDERAÇÃO	28156-5/2009	0040870-60.2009	ERIVALDO SOUSA SANTA ROSA	COELBA	7760-Forne- cimento de energia elétrica	23/3/2009	16/7/2020
FEDERAÇÃO	83119-0/2008	0120714- 93.2008.805.0001	DEBORA CRIS- TINA DE SOUZA RODRIGUES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/8/2008	16/7/2020
FEDERAÇÃO	108310-4/2006	0149212-73.2006	IZABEL SERAFINA QUEIROZ MATTOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	8/11/2006	18/7/2020
FEDERAÇÃO	77257-7/2005	0130322- 23.2005.805.0001	ANTONIO BALBINO JESUS DOS SANTOS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	7/10/2005	16/7/2020
FEDERAÇÃO	162766-0/2007	0214362- 64.2007.805.0001	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	19/12/2007	3/8/2020
FEDERAÇÃO	32669-0/2007	0042187- 64.2007.805.0001-2	MARLI GOMES DOS REIS	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	21/3/2007	2/10/2020
FEDERAÇÃO	93663-4/2008	0135994-07.2008	BETHANIA MEIRA MOREIRA	CASSI SAUDE	6233-Planos de saúde	1/9/2008	22/10/2020
FEDERAÇÃO	98120-6/2008	0142236- 79.2008.805.0001	VERCI MARQUES DOS SANTOS	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELE- COMUNICACOES SA	10080-Telefonia	10/9/2008	23/10/2020
FEDERAÇÃO	50044-5/2006	0068887-14.2006	JUCINEIDE COSTA DOS SANTOS	TNL PCS SA	7768-Rescisão do contrato e devolu- ção do dinheiro	26/5/2006	25/9/2020
FEDERAÇÃO	43356-0/2008	0060699- 61.2008.805.0001	MARIA BETANIA RAMOS ARAUJO	BANCO ABN AMRO REAL	9607-Contratos bancários	23/4/2008	28/3/2020
FEDERAÇÃO	33530-4/2003	0077372-08.2003	ADELMO CAR- NEIRO E SILVA	MAXITEL SA TIM	10080-Telefonia	25/6/2003	3/12/2015
FEDERAÇÃO	68672-7/2008	0099174-86.2008	ANILSON BAR- BOSA DA SILVA	MAXITEL SA	10080-Telefonia	11/7/2008	24/10/2019
FEDERAÇÃO	77307-7/2008	0112543-50.2008	ARTUR CORREIA DE ARAUJO FILHO	VISAO VEICU- LOS LTDA ME	11390-Obrigaçã de reparar o dano	28/7/2008	17/10/2019
FEDERAÇÃO	27391-0/2008	0039265-16.2008	ADELIA NASCI- MENTO DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/3/2008	18/10/2019
FEDERAÇÃO	53987-2/2006	0073794- 32.2006.805.0001	ESMERALDA MENDES SANTOS	SUL AMERICA SE- GURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	7/6/2006	21/3/2020
FEDERAÇÃO	88702-1/2005	0148416-19.2005	PAULO ROBERTO JESUS DA SILVA	COELBA	7760-Forne- cimento de energia elétrica	10/11/2005	15/11/2018
FEDERAÇÃO	28828-4/2007 1 VOL	0037767- 16.2007.805.0001	ANTONIO FERREI- RA DE AZEVEDO FI- LHO DE ONDINA ME	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA	7698-Perdas e danos	14/3/2007	29/11/2018
FEDERAÇÃO	02440/1997	0060123-54.1997	JOSE FELIX DOS SANTOS	C I INFORMATICA LTDA	7698-Perdas e danos	21/10/1997	4/7/2019
FEDERAÇÃO	87651-8/2006	0120556-09.2006	MARIA AUXILIA- DORA FRAGA DE ANDRADE	SUL AMERICA AETNA SAUDE	6233-Planos de saúde	1/9/2006	1/6/2017
FEDERAÇÃO	55905-9/2006	0076438- 45.2006.805.0001	CELIA MARIA BISPO DA SILVA	TELEMAR NOR- TE LESTE SA	10080-Telefonia	12/6/2006	3/10/2019
FEDERAÇÃO	2405-8/2000	0006186- 27.2000.805.0001	DACIO SILVA SANTOS	CARLOS FERREIRA DE SOUZA MA- CHADO NETTO	7768-Rescisão do contrato e devolu- ção do dinheiro	21/1/2000	31/12/2010
FEDERAÇÃO	87533-3/2008	0127669-43.2008	FABIO PEREI- RA DA SILVA	HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA	7698-Perdas e danos	19/8/2008	18/7/2019

FEDERAÇÃO	1933-0/1999	0006672-46.1999	MIGUEL JIMENEZ ALAMINO	REINALDO KOBYLINSKI	7698-Perdas e danos	25/1/1999	2/8/2020
FEDERAÇÃO	61736-9/2008	0088051-91.2008	FRANCISCO JOSE DE ARAUJO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	5/6/2008	20/2/2020
FEDERAÇÃO	55235-6/2006	0075465-90.2006	CELY MARIA DANTAS BARBOSA	BRDESCO ADM DE CARTAO DE CREDITO SA	7772-Cartão de Crédito	9/6/2006	13/3/2020
FEDERAÇÃO	89949-6/2006	0123675-75.2006.805.0001	SERGIO SANTIAGO SANTOS	BANCO SANTANDER NOROESTE SA	9607-Contratos bancários	11/9/2006	10/11/2018
FEDERAÇÃO	93375-9/2008	0135646-86.2008	FERNANDO SILVA SANTOS	BANCO IBI SA	7780-Indenização por dano material	29/8/2008	6/9/2020
FEDERAÇÃO	22730-7/2005	0040795-60.2005.805.0001	CELMA MENDES DE OLIVEIRA	BANCO FININVEST SA E CARDIF DO BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA SA	9607-Contratos bancários	14/4/2005	14/9/2020
FEDERAÇÃO	7263-0/2007	0011363-25.2007.805.0001	RICARDO GUIMARAES MAGALHAES	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	7772-Cartão de Crédito	24/1/2007	19/9/2020
FEDERAÇÃO	02943/1998	0065148-14.1998	GUSTAVO JOSE ARAUJO CALMON DE AMORIM	SYLVAN COSTA E SOUZA	10080-Telefonia	16/9/1998	12/9/2020
FEDERAÇÃO	59699-0/2002	0136373-55.2002.805.0001	ELYFIA BATISTA COSTA	LOJA C E A MODAS	7780-Indenização por dano material	30/11/2002	14/9/2020
FEDERAÇÃO	10451-5/2006	0015127-53.2006.805.0001	VALDELICE BASTOS DA SILVA	BANCO PANAMERICANO SA E CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO	7619-Consórcio	3/2/2006	10/9/2020
FEDERAÇÃO	59398-2/2006	0081074-54.2006	DERNIVAL BISPO DOS SANTOS E DINALVA DOS SANTOS	FININVEST SA E SUPER-MERCADO REDIMIX	7703-Pagamento	26/6/2006	12/9/2016
FEDERAÇÃO	52386-0/2007	0066984-07.2007.805.0001	LEANDRO SILVA TEIXEIRA	FORD DO BRASIL SA E OFICINA MECANICA TABAJARA E OUTROS	10492-Veículos	3/5/2007	11/9/2020
FEDERAÇÃO	104988-7/2007	0134749-92.2007	LUIZ ARTUR DE ASSIS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	9/8/2007	12/8/2023
FEDERAÇÃO	10495-7/2008	0018056-88.2008.805.0001	GERMANO EPIFANIO DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	13/2/2008	28/6/2024
FEDERAÇÃO	31859-0/2000	0072236-35.2000.805.0001	MARLY MIRANDA SANTOS	COND ED MARTE	7698-Perdas e danos	27/7/2000	6/4/2024
FEDERAÇÃO	20533-8/2008	0030625-24.2008.805.0001	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA HORA	TELEMAR NORTE LESTE SA SALVADOR	10080-Telefonia	3/3/2008	31/5/2024
FEDERAÇÃO	59670-1/2008	0085185-13.2008.805.0001	OLGA MARIA FRAGA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/6/2008	21/7/2024
FEDERAÇÃO	87735-2/2007	0	AGNALDO SANTOS DE JESUS	BANCO 24 HORAS TECNOLOGIA BANCARIA SA	9607-Contratos bancários	10/7/2007	10/3/2023
FEDERAÇÃO	94311-8/2008	0136907-86.2008.805.0001	JOAO ALVES DOS SANTOS	BANCO DAYCOVAL	7773-Financiamento de produto	2/9/2008	8/4/2024
FEDERAÇÃO	93766-5/2005 1 VOL	0156348-58.2005.805.0001	JOSE LUIS DE JESUS LOPES	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/11/2005	11/4/2024
FEDERAÇÃO	117213-1/2006	0	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/1/2006	27/6/2024
FEDERAÇÃO	60791-6/2003	0140785-92.2003.805.0001	MARIA URSULA REQUIAO DO NASCIMENTO	MAXIMA FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA	7703-Pagamento	21/10/2003	11/4/2024
FEDERAÇÃO	57361-2/2008	0081923-55.2008.805.0001-1	AUGUSTO CELESTE	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/5/2008	10/11/2024
FEDERAÇÃO	62981-2/2007	0081526-30.2007.805.0001-1	MARIA ALMERINDA DOS SANTOS REIS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	23/5/2007	12/8/2024
FEDERAÇÃO	1523-7/2008	0002335-96.2008.805.0001-1	JOSIANE SANTANA DE SOUZA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/1/2008	8/11/2024
FEDERAÇÃO	60335-0/2007	0077648-97.2007.805.0001	RENILDA SANTANA SUZARTH	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	18/5/2007	3/11/2024
FEDERAÇÃO	82277-9/2008	0119681-68.2008.805.0001-1	ANTONIO DA CONCEICAO FREITAS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/8/2008	3/11/2024
FEDERAÇÃO	53737-3/2007	0068585-48.2007.805.0001	ISABEL DA CONCEICAO SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	7/5/2007	10/8/2024
FEDERAÇÃO	79876-2/2005	0134127-81.2005.805.0001	EVANGELISTA PEREIRA BATISTA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	18/10/2005	21/10/2024

FEDERAÇÃO	58517-3/2007	0074556-14.2007.805.0001	MANUELA CORREIA DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2007	10/8/2024
FEDERAÇÃO	27428-3/2008	0039297-21.2008.805.0001	FERNANDA OLIVEIRA DE CARVALHO E JOSE FERNANDO MORAES DE CARVALHO E OUTROS	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/3/2008	28/9/2024
FEDERAÇÃO	49092-0/2005	0086295-52.2005.805.0001	ALDO PINTO BITTENCOURT	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/7/2005	18/8/2024
FEDERAÇÃO	61181-6/2002	0	ELIEZER PINHEIRO DE MATOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/12/2002	15/8/2013
FEDERAÇÃO	26764-3/2000	0	ZILDETE COSTA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	30/6/2000	6/9/2012
FEDERAÇÃO	29202-8/2003	0	CILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CREDICARD MASTERCARD	7772-Cartão de Crédito	30/5/2003	30/3/2014
FEDERAÇÃO	55610-6/2002	0	CELIA MARIA BASTOS DE ALMEIDA	BOMPREGO BAHIA SA E EPSON ASSISTENCIA IMPRESSORA INFORMATICAAT	7780-Indenização por dano material	12/11/2002	18/11/2013
FEDERAÇÃO	02056/1998	0	JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO	IMOBILIARIA EMPREENDIMENTOS RIO DO OURO LTDA	7698-Perdas e danos	20/7/1998	24/5/2014
FEDERAÇÃO	4539-0/2001	0	MARGARETH RIBEIRO NUNES PEREIRA	VIDRACARIA TEC PRON LTDA	7779-Indenização por dano moral	29/1/2001	11/11/2011
FEDERAÇÃO	12530-0/2000	0	RUBENALDO FERREIRA BACELAR	PRODENT ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	7698-Perdas e danos	3/4/2000	22/5/2014
FEDERAÇÃO	39892-6/2000	0	JOSE DE ANDRADE	TELEBAHIA TELECOMUNICACOES DA BAHIA SA TELEMAR	10080-Telefonia	11/9/2000	6/9/2013
FEDERAÇÃO	4941-7/2008	0007695-12.2008.805.0001	JEFFERSON SANTOS FIGUEIREDO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	17/1/2008	7/9/2020
FEDERAÇÃO	57314-0/2001	0119446-48.2001.805.0001	TELMA SANDRA FREITAS DOS SANTOS	CAPRI VIAGENS E TURISMO E ROSANNA CAROLINA FACCHINI	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	11/12/2001	9/3/2018
FEDERAÇÃO	12749-3/2008	0020801-41.2008.805.0001	CHEN YING-NENG ME	MARCELO MARCIO SANTANA	7774-Serviços profissionais	18/2/2008	1/4/2023
FEDERAÇÃO	147789-7/2007	0191926-14.2007.805.0001	ARNALDO DE ALMEIDA POMBINHO FILHO	TELEMAR NORTE E LESTE SA	10080-Telefonia	20/11/2007	25/8/2024
FEDERAÇÃO	111383-6/2006	0153564-74.2006.805.0001	TANIA MARIA SANTOS DE BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	16/11/2006	17/8/2024
FEDERAÇÃO	153540-4/2007 1 VOL	0200812-02.2007	MONA LISA MACHADO TRINDADE	BANCO FINASA SA	9607-Contratos bancários	30/11/2007	22/8/2024
FEDERAÇÃO	14487-8/2009	0022109-78.2009.805.0001	CIDCLAY DE JESUS VIEIRA	BANCO DO BRASIL VISA ADM DE CARTOES DE CREDITO	7772-Cartão de Crédito	13/2/2009	17/8/2024
FEDERAÇÃO	23138-0/2007	0031184-15.2007.805.0001	MARINALDO SENA DE JESUS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/3/2007	24/8/2024
FEDERAÇÃO	57465-1/2007	0	OSVALDO DOMINGOS DA CRUZ	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	14/5/2007	28/2/2025
FEDERAÇÃO	58249-2/2007	0074258-22.2007.805.0001-2	MARIA MARGARIDA FROES NOGUEIRA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	20/3/2025
FEDERAÇÃO	67463-0/2006	0092090-05.2006.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	ZULINA ANDRADE DE OLIVEIRA	10080-Telefonia	17/7/2006	3/3/2025
FEDERAÇÃO	35318-3/2007	0045324-54.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	ABDALAAB NETO	10080-Telefonia	27/3/2007	1/3/2025
FEDERAÇÃO	36781-8/2007 1 VOL	0047140-71.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE SA	MARIA HELENA DE JESUS NOGUEIRA	10080-Telefonia	28/5/2007	20/2/2025
FEDERAÇÃO	154265-6/2007	0201942-27.2007.805.0001-1	TELEMAR NORTE LESTE	RINALDO BISPO TELLES	10080-Telefonia	3/12/2007	17/2/2025
FEDERAÇÃO	58139-9/2007	0074133-54.2007	ANGELINA BOMFIM LOPES	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	15/5/2007	17/6/2017
FEDERAÇÃO	67211-4/2003	0161195-74.2003.805.0001	SINVAL MOREIRA DIAS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	25/11/2003	8/11/2020

FEDERAÇÃO	100153-1/2008	0144970-03.2008.805.0001	FRANCISCO EDSON AGUIAR VERAS	JORNAL A TARDE E BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	15/9/2008	6/11/2020
FEDERAÇÃO	39464-5/2007	0050153-78.2007.805.0001	DALVA BATISTA BRITO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/4/2007	8/12/2019
FEDERAÇÃO	38614-6/2007	0049213-16.2007.805.0001	FABIANO MALTEZ BAHIA LOPES	TNL PCS SA OI TELEFONIA MOVEL	10080-Telefonia	2/4/2007	1/10/2020
FEDERAÇÃO	12474-5/2009	0019126-09.2009.805.0001	ADYR TEIXEIRA BRAGA	BANCO CRUZEIRO DO SUL SA	9607-Contratos bancários	9/2/2009	6/12/2020
FEDERAÇÃO	42675-0/2008	0059302-64.2008.805.0001	KELLY LIMA TIGRE	ARMANDO LUIS LUZ BRASIL E CURSO EXITO LTDA	9596-Prestação de serviços	18/4/2008	14/11/2020
FEDERAÇÃO	16356-2/2008	0025180-25.2008.805.0001	MANOEL RIBEIRO DE SOUZA	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	22/2/2008	22/11/2020
FEDERAÇÃO	89630-6/2008	0130402-79.2008.805.0001	MAURICIO SOUZA SAMPAIO	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	22/8/2008	12/12/2020
FEDERAÇÃO	77027-2/2008	0112152-95.2008	HILDETE ALCANTARA DORIA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	28/7/2008	30/9/2024
FEDERAÇÃO	41780-7/2008	0057673-55.2008	NEUZA SILVA DA PURIFICACAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/4/2008	30/9/2024
FEDERAÇÃO	148911-9/2007	0193574-29.2007	FERNANDO GOIS DOS SANTOS FILHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	21/11/2007	20/1/2025
FEDERAÇÃO	133317-8/2008	0184259-40.2008	VERILANDIA RESENDE DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	26/11/2008	30/9/2024
FEDERAÇÃO	35295-0/2008	0049309-94.2008	JOSE RAYMUNDO DE CARVALHO	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	3/4/2008	29/9/2024
FEDERAÇÃO	11781-1/2007	0017192-84.2007.805.0001	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LEITE	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	1/2/2007	30/9/2024
FEDERAÇÃO	49880-7/2007	0064121-78.2007	HELIO DA ROCHA NOGUEIRA FILHO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/4/2007	12/1/2025
FEDERAÇÃO	0	0041131-35.2003.805.0001-7	JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO	OI CELULAR	10080-Telefonia	28/3/2010	11/8/2022
FEDERAÇÃO	17501-3/2003 AP AG 793682	0041131-35.2003.805.0001	JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO	TNL PCS SA	7770-Interpretação/ Revisão de contrato	4/4/2003	2/9/2022
FEDERAÇÃO	03294/1997	0057384-11.1997.805.0001	ANTONIO CARLOS SENA MACHADO	POSTO SAO BERNADO	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	8/10/1997	8/9/2023
FEDERAÇÃO	159778-7/2007	0209615-71.2007.805.0001-1	JOAO CARLOS DA SILVA COSTA	COMERCIAL RAMOS E MOLIZA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	7698-Perdas e danos	13/12/2007	21/4/2023
FEDERAÇÃO	138128-8/2008	0191012-13.2008.805.0001	ARISTEU LEAL DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED FINAN E INVESTIMENTO E SELECT CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	10/12/2008	12/8/2023
FEDERAÇÃO	00010/1998	0039316-76.1998.805.0001	CICELIA RODRIGUES PADRE	VILLAS DECORACOES REFORMAS E DECORACOES LTDA E ORLANDO PEREIRA VILAS BOAS	7698-Perdas e danos	3/7/1998	12/8/2023
FEDERAÇÃO	68098-2/2007	0088457-49.2007.805.0001	JUAREZ FILON DE ANDRADE	BANCO CRUZEIRO DO SUL	9607-Contratos bancários	31/5/2007	16/3/2023
FEDERAÇÃO	77044-2/2005	0129978-42.2005.805.0001	MARCIO MARCILIO DOS SANTOS	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	7/10/2005	15/9/2023
FEDERAÇÃO	76767-0/2008	0111808-17.2008.805.0001	ANA MARIA BISPO DE SANTANA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	25/7/2008	13/3/2020
FEDERAÇÃO	154071-8/2007-1	0201616-67.2007.805.0001	RAIMUNDO CERQUEIRA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	30/11/2007	13/3/2020
FEDERAÇÃO	11418-9/2005	0	JUDITH DOS SANTOS BIAO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	3/3/2005	28/3/2020
FEDERAÇÃO	62599-0/2008	0089310-24.2008	JOSUE ALVES BORGES	TELEMAR NORTE LESTE SA OI FIXO	10080-Telefonia	9/6/2008	25/4/2020
FEDERAÇÃO	43582-1/2008	0061006-15.2008.805.0001	EDUARDO AGUIAR DE ALMEIDA	BB SEGUROS	7621-Seguro	23/4/2008	30/11/2019

FEDERAÇÃO	37242-0/2008	0051764-32.2008.805.0001	FERNANDO SOUZA DA CRUZ	COELBA GRUPO NEOENERGIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	8/4/2008	29/11/2019
FEDERAÇÃO	49075-0/2007	0063045-19.2007.805.0001	EDNALDO FERNANDES DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	24/4/2007	14/3/2020
FEDERAÇÃO	136548-7/2008	0188955-22.2008	HAMILTON SAFIRA ANDRADE	LOJAS MAIA	11390-Obrigaçao de reparar o dano	4/12/2008	16/11/2019
FEDERAÇÃO	32021-8/2009	0045038-08.2009	IVA LUCIA ALMEIDA LIMA	BANCO ITAULEASING SA	10492-Veiculos	31/3/2009	25/4/2020
FEDERAÇÃO	65136-2/2007	0084298-63.2007	FRANCISCO JOSE RIBEIRO LISBOA	BRABESCO GRACA	9607-Contratos bancários	28/5/2007	17/8/2018
FEDERAÇÃO	80882-2/2008	0117342-39.2008.805.0001	HAMILTON SILVA DE JESUS	BANCO DO BRASIL SA	9607-Contratos bancários	4/8/2008	3/4/2020
FEDERAÇÃO	89391-9/2008	0129942-92.2008	SUELY MARIA DE SOUZA	BANCO DI BENS	9607-Contratos bancários	21/8/2008	16/3/2020
FEDERAÇÃO	10980-0/2007	0016101-56.2007	JOSE ANTONIO DE JESUS	BANCO ITAUCARD SA	9607-Contratos bancários	31/1/2007	23/1/2020
FEDERAÇÃO	2940-8/2007	0004863-40.2007	WASHINGTON LUIS OLIVEIRA	CLARO BCP TELECOM	10080-Telefonia	15/1/2007	6/6/2019
FEDERAÇÃO	89573-3/2007	0116537-23.2007	ROQUENILDA DE JESUS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/7/2007	22/7/2019
FEDERAÇÃO	104173-8/2007	0133798-98.2007.805.0001	LUCIA PIMENTA DA SILVA	TELEMAR NORTE LESTE	10080-Telefonia	8/8/2007	3/4/2020
FEDERAÇÃO	139090-2/2007	0179111-82.2007	JOAO PEREIRA DE GOIS	BANCO ITAU E BANCO ITAU CARTOES SA CREDICARD	7772-Cartão de Crédito	18/10/2007	17/9/2018
FEDERAÇÃO	116212-8/2008	0	MANUEL CANDIDO DA SILVA NETO	BANCO BMC	9607-Contratos bancários	20/10/2008	3/2/2019
FEDERAÇÃO	03409/1998	0083802-49.1998	JOVINO PAINS OLIVEIRA	VERA CRUZ SEGURADORA E STOP CAR OFICINA	7780-Indenização por dano material	13/11/1998	14/11/2012
FEDERAÇÃO	96801-3/2006	0131598-55.2006	NANCY SILVA DA HORA	SAUDE BRADESCO	6233-Planos de saúde	9/10/2006	10/12/2018
FEDERAÇÃO	142061-5/2008	0	AMERICO FREIRE LIMA	BANCO DO BRASIL JURIDICO	9607-Contratos bancários	18/12/2008	19/11/2020
FEDERAÇÃO	4414-8/2002	0009184-94.2002.805.0001	JOSE DA SILVA	COLEGIO E CURSO PHOENIX LTDA	7620-Estabelecimentos de ensino	26/1/2002	26/5/2018
FEDERAÇÃO	44364-6/2006	0	MAIANA LUZIA BRANDAO DE MELO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	15/5/2006	6/6/2020
FEDERAÇÃO	64584-2/2008	0091943-08.2008.805.0001	EMERSON ALcantara RIBEIRO	TIM MAXITEL SA	10080-Telefonia	11/6/2008	17/10/2020
FEDERAÇÃO	77859-1/2007	0	CARLOS HAMILTON DA CRUZ	BANCO ITAU SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	19/6/2007	27/11/2020
FEDERAÇÃO	7102-1/2006	0010393-59.2006.805.0001	ANA FERNANDA NEVES MATOS BITTENCOURT	FIX ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM CELULAR E NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E OUTROS	7698-Perdas e danos	25/1/2006	14/3/2020
FEDERAÇÃO	2795-2/2007	0004623-51.2007.805.0001	ARAGILDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	12/1/2007	21/11/2020
FEDERAÇÃO	122119-1/2006	0168776-38.2006	MARIZETE NOGUEIRA MOREIRA CALDAS	SPA DAY E DAY CLINICA	7772-Cartão de Crédito	11/12/2006	21/11/2020
FEDERAÇÃO	88722-6/2006	0122058-80.2006	VIRGINIA MARIA VIEIRA LIMA DE FREITAS	COELBA COMPANHIA DE ELET DO EST DA BAHIA	7760-Fornecimento de energia elétrica	5/12/2006	21/11/2020
FEDERAÇÃO	12359-5/2007	0017927-20.2007.805.0001	ELIEZER FREITAS DE ALMEIDA CRUZ NETO	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	2/2/2007	20/11/2020

FEDERAÇÃO	17360-6/2005	0031285-23.2005.805.0001	IVANIZA CAVALCANTI DOS SANTOS E MAIRA CUNHA CAVALCANTI SANTOS	CLARO TELEFONIA CELULAR	10080-Telefonia	24/3/2005	7/1/2021
FEDERAÇÃO	89126-6/2005	0149216-47.2005.805.0001	THAYS BATISTA DE OLIVEIRA	BRADESCO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	11/11/2005	8/2/2021
FEDERAÇÃO	35197-0/2006	0049506-20.2006.805.0001	MURILO JOSE DA COSTA VALENTE	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	19/4/2006	25/1/2021
FEDERAÇÃO	76539-2/2005	0129092-43.2005.805.0001	SOLANGE JESUS DOS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	6/10/2005	26/7/2020
FEDERAÇÃO	40703-8/2000 AP 100343/2000-4 000.01.318786-4	0090547-74.2000	ADILMA GERALDA DE SANTANA	EDITORIA TRES	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	14/8/2000	23/3/2013
FEDERAÇÃO	88099-0/2005	0147518-06.2005	ESMERALDINO SENTO SE FILHO	RIO BAHIA VEICULOS SA	10492-Veículos	9/11/2005	21/8/2020
FEDERAÇÃO	109960-4/2006	0151827-36.2006	ANTONIO BISPO DOS SANTOS	EDITORIA ABRIL ASSINATURAS E EDITORA PEIXES SA E OUTROS	7698-Perdas e danos	13/11/2006	20/8/2020
FEDERAÇÃO	52504-9/2006	0071933-11.2006.805.0001	EVANDRO DIAS DE ANDRADE	SHOP TIME COM TV SKY SHOP SA	7698-Perdas e danos	5/6/2006	9/4/2020
FEDERAÇÃO	15592-6/2007	0022057-53.2007	IVANICE DE JESUS SANTOS	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	2/2/2007	16/8/2020
FEDERAÇÃO	125823-0/2006	0174206-68.2006	FLORA MARIA ROCHA GOMES	PREVINA ADMINISTRADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	6233-Planos de saúde	18/12/2006	9/12/2019
FEDERAÇÃO	142268-5/2007	0183526-11.2007.805.0001	ODALICE SOARES COSTA	TELEMAR NORTE LESTE TNL SA	10080-Telefonia	24/10/2007	25/4/2020
FEDERAÇÃO	2935-1/2002 1 VOL	0006008-10.2002	LAURA FERREIRA	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	17/1/2002	2/5/2020
FEDERAÇÃO	22579-7/2009	0033295-98.2009.805.0001	MARIA ROSINA SANTOS E SANTOS SOUZA	OI TNL PCS SA	10080-Telefonia	10/3/2009	30/7/2020
FEDERAÇÃO	14665-0/2008	0023129-41.2008	LUZIA CARMEN PACHECO	TELEMAR NORTE LESTE SA	10080-Telefonia	20/2/2008	7/11/2019
FEDERAÇÃO	49670-7/2007	0063815-12.2007.805.0001	JULIANA MIRANDA BADARO E ROBERTA MIRANDA BADARO	SUL AMERICA SEGURO SAUDE SA	6233-Planos de saúde	25/4/2007	13/7/2020
FEDERAÇÃO	35699-9/2005	0062155-51.2005.805.0001	ROBERTA QUEIROZ NOGUEIRA	BCP SA	6226-Inclusão indevida no cadastro de inadimplentes	2/6/2005	3/4/2020
FEDERAÇÃO	85869-2/2006	0117798-57.2006.805.0001	TATIANA BORGES BADARO OLIVEIRA	BRADESCO CONSORCIOS	7619-Consórcio	29/8/2006	25/4/2020
FEDERAÇÃO	36199-2/2004 1 VOL	0076702-33.2004.805.0001	CARLOS REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA	TK SERVICE TELECOMUNICACOES LTDA E FIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA E OUTROS	7767-Substituição de produto	15/6/2004	13/6/2020
FEDERAÇÃO	14781-8/2003	0034860-10.2003	SABORES VARIADOS DE ALIMENTOS LTDA ME	COELBA GRUPO IBERDROLA	7760-Fornecimento de energia elétrica	24/3/2003	9/4/2020
FEDERAÇÃO	28809-8/1999 AP 583.21.2009.008435-1	0093289-09.1999.805.0001	MANUEL DOS SANTOS	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA E CHARLES LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	7703-Pagamento	18/10/1999	10/5/2020
FEDERAÇÃO	35435-0/2005	0061742-38.2005.805.0001	JOSE GABRIEL MONTEIRO SAMPÃO	JOSEFA VIEIRA DE ANDRADE SANTOS E MAPEVEL LTDA E OUTROS	11390-Obrigações de reparar o dano	2/6/2005	30/5/2020
FEDERAÇÃO	138966-1/2008	0192100-86.2008	JOSE WILSON DIAS GUEDES	BANCO SANTANDER BRASIL SA	9607-Contratos bancários	11/12/2008	9/4/2020
FEDERAÇÃO	34925-9/2001	0068077-15.2001.805.0001	MARIA NILZA ALMEIDA COUTO ESTRELA	CISSEX CAIXA DE ASSISTENCIA	7768-Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	9/8/2001	19/6/2020
MENSURAÇÃO TOTAL Caixas-box: 508 Processos: 3.246 Metros Lineares: 71,12							

*Replicação corretiva.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**GABINETE****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026**

Dispõe sobre o controle de acesso, circulação e permanência de veículos nas dependências do Edifício sede e Anexos do Tribunal de Justiça da Bahia.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe são legalmente conferidas e à vista do que consta dos expedientes administrativos TJ-COI-2025/44282 e SEI nº 80506294.000060/2025-61

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 115, de 03 de fevereiro de 2026, que delega competência à Secretaria de Administração para a expedição de atos normativos atinentes às rotinas administrativas e operacionais no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamento para disciplinar o controle de acesso, circulação e permanência de veículos nas dependências do Edifício Sede/Anexo do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando propiciar maior segurança aos magistrados, servidores, prestadores de serviço, visitantes e outros vínculos;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012, autoriza os tribunais, no âmbito de suas competências, “a tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça”;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Judiciário Nº 554, de 3 de agosto de 2018, que encarrega a Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça da Bahia “de prover os meios para efetivação do controle de acesso de veículos no Edifício Sede, bem como a ocupação das vagas nos estacionamentos e garagens do prédio”;

CONSIDERANDO a notória insuficiência das vagas de estacionamento disponíveis nas dependências físicas do Tribunal, aliada ao crescente fluxo de magistrados, servidores, prestadores de serviço, visitantes e outros vínculos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de estabelecer diretrizes uniformes que garantam a destinação adequada das vagas, respeitando-se os critérios de funcionalidade, hierarquia, legalidade e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de conflitos, danos materiais e riscos à segurança viária no âmbito interno do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que regulam o uso e a gestão do patrimônio público no âmbito da Administração Judiciária,

INSTRUI

Art. 1º O controle de acesso, circulação e permanência de veículos nas dependências do Edifício-Sede e Anexos nos estacionamentos internos e externos do Tribunal obedecerão às disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º O controle de acesso de veículos ao Tribunal abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a inspeção de segurança e o uso de instrumento de identificação, constituído pelos seguintes dispositivos físicos e eletrônicos:

I – crachá de identificação ou carteira funcional e identificação da placa veicular;

II – cancelas;

III- registro eletrônico de entrada e saída;

IV – circuito fechado de televisão (CFTV);

V – outros dispositivos aplicáveis ao controle de que trata este artigo.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se os seguintes conceitos:

I – identificação: ato de verificar as características concernentes ao veículo quando do ingresso nas dependências do Tribunal;

II – cadastro: ato de registrar em dispositivo próprio os dados referentes à identificação do usuário e respectivo veículo autorizado a ingressar nas garagens e estacionamentos interno ao complexo do Edifício Sede e Anexos do Tribunal de Justiça da Bahia;

III – inspeção de segurança: realização de procedimentos destinados à vistoria em veículo e em cargas ou volumes por ele transportados, visando identificar a existência de objetos que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou o patrimônio no âmbito do Tribunal;

IV – dependências: instalações físicas do Tribunal.

Art. 4º As vagas do estacionamento interno do Edifício Sede do Tribunal são destinadas aos seguintes veículos:

I – veículo oficial de representação;

II – veículos oficiais institucionais;

III – veículos oficiais de serviço;

IV – veículos particulares dos desembargadores e juízes;

V- veículos particulares de servidores estatutários

VI – veículos particulares de servidores ocupantes de cargo em comissão ou de função comissionada;

VII – veículos oficiais de outros órgãos, mediante solicitação de acesso prévio;

VIII- veículos particulares de servidores aposentados

Art. 5º As vagas do estacionamento externo do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça da Bahia destinam-se, exclusivamente, servidores, colaboradores, advogados, jurisdicionados, estagiários e demais visitantes que necessitem adentrar a esta Corte para o exercício de suas funções, participação em atos processuais, atendimento de demandas administrativas ou realização de visitas institucionais.

§ 1º É expressamente vedada a utilização do estacionamento externo, em todo ou em parte, para a comercialização de produtos ou serviços, a qualquer título, ainda que de forma eventual.

§ 2º A cessão de uso do estacionamento externo para a realização de eventos de natureza institucional ou correlata dependerá de solicitação prévia, devidamente formalizada, à Secretaria de Administração, que deliberará conforme a conveniência e o interesse público, observada a disponibilidade do espaço.

§ 3º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a imediata retirada do ocupante irregular e poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Os veículos institucionais e de serviço do próprio Tribunal têm o acesso liberado ao estacionamento interno de que trata esta Instrução Normativa, desde que devidamente identificados e com o controle de entrada e saída registrado, devendo ser observadas as orientações dos prepostos onde não houver vaga para veículo oficial.

Art. 7º Os Órgãos e entidades que tenham representação no TJBA poderão cadastrar os veículos mediante requerimento dirigido à Secretaria de Administração, que deliberará de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 8º Para acesso e permanência nos estacionamentos internos, os condutores dos veículos autorizados para estacionamentos privativos são, obrigatoriamente, identificados por crachá de identificação e lista de ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada.

§ 1º As vagas rotativas dos estacionamentos privativos poderão, nos afastamentos previstos em lei, ser usadas tão somente pelos respectivos substitutos legais, mediante comunicação prévia para o devido cadastramento, por parte do titular ou seu substituto, para liberação de acesso a vaga privativa.

§ 2º Os veículos particulares de servidores estacionados nas vagas destinadas aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário(a), a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão suas características e condições de uso.

Art. 9º Os veículos oficiais de outros órgãos que ingressarem nos edifícios para o desembarque de autoridades serão estacionados nos locais indicados pela equipe responsável pelo estacionamento.

Art. 10 O cadastro do veículo do servidor será realizado mediante encaminhamento, pelo solicitante, à Diretoria de Serviços Gerais, das seguintes informações: nome, cargo/vínculo, matrícula, lotação e telefone e características do veículo (placa, modelo, marca e cor). Após a análise das informações, a Diretoria de Serviços Gerais – DSG realizará o cadastro, se preenchidos todos os requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Será permitido o cadastro de apenas 1(um) veículo por matrícula.

Art. 11 Em ocasiões comemorativas, os estacionamentos do Tribunal podem ser bloqueados, integral ou parcialmente, até o limite da necessidade de vagas para o evento, devendo a unidade de segurança oficial às autoridades competentes quanto ao bloqueio de via e/ou estacionamentos externos.

Art. 12 Quando ocorrer a realização de eventos e serviços nas dependências da Sede/Anexos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a Secretaria de Administração poderá autorizar o acesso ao estacionamento interno ou à garagem dos veículos aos prestadores de serviço.

Parágrafo Único. As empresas envolvidas na prestação de serviços devem encaminhar, previamente, à Secretaria de Administração relação com os dados dos participantes na realização do evento/serviço, incluindo, a identificação dos veículos utilizados: placa, modelo, marca e cor.

Art. 13 As vagas dos estacionamentos privativos são identificadas por nome dos setores, podendo o usuário utilizar uma das vagas disponíveis para o esquema rotativo, ressalvadas as identificadas como exclusivas.

Parágrafo Único. A área de segurança do Tribunal poderá realizar as adequações decorrentes de mudanças ou permutas de vagas designadas pela administração.

Art. 14 Os prepostos do controle de acesso do Edifício sede/anexo do TJBA estão autorizados a impedir a entrada ou requerer a remoção dos veículos que não estejam adequadamente cadastrados.

Art. 15. Os Prepostos do Tribunal fiscalizarão o cumprimento das disposições desta Instrução Normativa.

§ 1º Serão expedidas notificações aos usuários dos estacionamentos quando:

I - estacionarem em vagas privativas de outrem;

II – utilizarem indevidamente vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência e gestantes;

§ 2º As notificações emitidas pelos prepostos do TJBA conterão a indicação do lugar, dia, hora e motivo que levou à expedição da respectiva notificação infração, serão entregues aos infratores para fins de orientação.

§ 3º Em caso de veículo estacionado em local não permitido, impedindo a movimentação de outro veículo, o Tribunal poderá providenciar a sua remoção.

Art. 16 Nas vias de circulação dos estacionamentos privativos, serão observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, devendo os condutores e usuários responderem pelos excessos e eventuais infrações cometidos, sem prejuízo das sanções legais cíveis, penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo Único. O acesso de veículos particulares às áreas interna e externa de carga e descarga, embarque e desembarque bem como às áreas de acesso dos edifícios e do serviço médico do Tribunal é de caráter temporário, sendo proibido utilizá-las como estacionamento regular ou eventual.

Art. 17 Não será permitido o pernoite e estacionamento fora do horário de expediente, exceto mediante autorização expressa e justificativa formal.

Art. 18 As vagas de motocicletas são rotativas, limitadas à quantidade de vagas existentes, e de acesso exclusivo a magistrados e servidores do Tribunal, mediante identificação do condutor pelo vigilante e cadastro, em que deverá constar o nome do proprietário, a unidade de lotação, a marca/modelo e a placa do veículo.

Parágrafo Único. Para acesso às áreas internas do Tribunal, o condutor da motocicleta, no momento do acesso, deverá retirar o capacete ou qualquer outro acessório que dificulte ou impossibilite sua identificação visual.

Art. 19 As vagas de estacionamento do Tribunal são de uso institucional e sua destinação pode ser alterada por interesse e necessidade da administração, mediante redistribuição, realocação ou supressão.

Art. 20 Serão reservadas vagas rotativas especiais, nos termos da legislação vigente, a:

I - pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devidamente comprovada;

II - idosos, conforme critério estabelecido pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

III - para servidoras gestantes.

§ 1º As vagas rotativas especiais para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida serão identificadas pelo respectivo símbolo internacional de acesso e seus usuários deverão manter em local visível, no para-brisa do veículo, além do adesivo de acesso à garagem, a credencial expedida pelo DETRAN.

§ 2º As vagas rotativas especiais destinadas a pessoas idosas serão identificadas com a inscrição "IDOSO" e seus usuários deverão manter em local visível, no para-brisa do veículo, além do adesivo de acesso à garagem, a credencial expedida pelo DETRAN.

§ 3º As vagas rotativas especiais destinadas as gestantes serão identificadas com a inscrição "Gestante" e seus usuários deverão manter em local visível, no para-brisa do veículo, além do adesivo de acesso à garagem, a credencial expedida pelo DETRAN.

Art. 21 As vagas destinadas ao estacionamento de veículos elétricos, quando existentes, serão de uso exclusivo desses veículos, devendo ser respeitada a sinalização própria e observadas as seguintes condições:

I – o veículo deverá estar em processo de recarga ou possuir autonomia elétrica, sendo vedada a utilização das vagas por veículos híbridos sem modo de carregamento externo plug-in;

II – fica proibida a ocupação das vagas por veículos movidos exclusivamente a combustão, sob pena de aplicação das medidas previstas nesta Instrução Normativa;

III – o tempo de permanência do veículo na vaga ficará restrito ao período de 1(um) turno), devendo o usuário remover o automóvel após a conclusão do processo;

IV – a fiscalização do cumprimento deste artigo caberá aos prepostos do Tribunal, que poderão notificar e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 22 O acesso ao estacionamento pelos servidores aposentados será permitido mediante a apresentação da carteira funcional ou crachá de identificação expedido pelo Tribunal de Justiça, junto aos prepostos responsáveis pela portaria e controle de acesso.

Parágrafo Único. A utilização do estacionamento por servidores aposentados observará as seguintes condições:

I – estará sujeita à disponibilidade de vagas, não implicando em direito adquirido à reserva de espaço;

II – o veículo deverá ser conduzido e estacionado em conformidade com as normas internas de segurança e circulação vigentes;

III – o crachá ou a carteira funcional deverão ser apresentados sempre que solicitado pela equipe de vigilância ou pelo setor de segurança institucional.

Art. 23 O uso indevido das vagas implicará suspensão do direito de acesso, sem prejuízo das penalidades administrativas e legais.

Art. 24 Esta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, às demais unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, devendo os casos concretos serem tratados conforme as especificidades e a gestão administrativa de cada unidade.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração do Tribunal.

Art. 26 À Diretoria de Serviços Gerais – DSG caberá a expedição de demais Orientações Técnicas em conformidade com a Norma Interna nº 01/2025.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 27 de fevereiro de 2026.

CARLA SANTIAGO
Secretária de Administração

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 023/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa S SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 46.624.427/0001-61, concernente ao Processo Administrativo nº 80506379.000036/2025-91. Objeto: Peças Cenográficas, através da Dispensa de Licitação nº 011/2026. Prazo de entrega até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 024/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa GARDÊNIA NEDER CARNEIRO LANDIN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.435.405/0001-64, concernente ao Processo Administrativo nº 80506379.000031/2025-69. Objeto: Cesto de Lixo, através da Dispensa de Licitação nº 009/2026. Prazo de entrega até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**DIRETORIA DE FINANÇAS**

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 9042970 - ALBERTO ABREU VIEIRA
Processo/GL: 0000322026/25 - 1317/26 Qtde de Diárias: 5,5
Cargo/Função: CHEFE DE SETOR - LEI Nº 13968 DE 14/06/18 Qtde dias Úteis: 4
Motivo: IMPLANTAÇÃO Valor de Diárias: R\$ 450,00
Desconto 400
Detalhamento: Implantação e confecção dos crachás, biometria de identificação e controle de acesso
Valor Recebido: R\$ 2.075,00
Período(s): De 15/01/2026 08:00 a 20/01/2026 5.5 x 450,00 - 400,00 = 2.075,00
DESTINO(S): ILHEUS (Subdestino: Itajuípe) 24/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679812 - ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA
Processo/GL: 0004352026/18 - 1101/26 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Deslocamentos para cumprir designação da Presidência do TJBA, conforme Decreto anexo, para atuar na 3ª Vara Cível de Vitória da Conquista.
Valor Recebido: R\$ 1.700,00
Período(s): De 28/01/2026 08:00 a 30/01/2026 2.5 x 800,00 - 300,00 = 1.700,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: 3ª Vara Cível), VITORIA DA CONQUISTA
03/02/2026 00:00

Cadastro/Nom 9679804 - FERNANDO ANTONIO SALES ABREU
Processo/GL: 0004922026/05 - 1396/26 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R\$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Comparecimento à sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos dias 03 a 06 de fevereiro de 2026, no exercício de suas funções jurisdicionais, para promover os atos necessários à preparação e execução decorrentes de sua designação no aludido Grupo Operacional.
Valor Recebido: R\$ 2.400,00
Período(s): De 03/02/2026 08:00 a 06/02/2026 3.5 x 800,00 - 400,00 = 2.400,00
DESTINO(S): SALVADOR 10/02/2026 00:00

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORA DE FINANÇAS

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 80506348.001242/2026-67
INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM DAS LIMEIRAS II
ADVOGADO: PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - OAB/BA nº 28.559
ASSUNTO: Tributo (imposto e taxa)
OBSERVAÇÃO: RESTITUIÇÃO DE TAXAS CARTORÁRIAS

ATO ORDINATÓRIO

Notificamos CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM DAS LIMEIRAS II, inscrito no CNPJ sob o nº 14.304.569/0001-55, para que, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 23, do Decreto Estadual nº 7629/99, apresente as informações/documentos, abaixo indicados, sob pena de arquivamento do processo.

- a) ausência de comprovante do pagamento que claramente identifique o pagador do DAJE;
- b) Procuração com poderes expresso para receber valores, com firma reconhecida.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Coordenação de Arrecadação - COARC/NAF
5ª Avenida do CAB, nº 560, 2º andar, Sala 216, Prédio Anexo ao TJBA
CEP.: 41745-971 - Salvador – Bahia.
Tel.: (71) 3372-1612
E-mail: restituicaodaje@tjba.jus.br
Salvador, 27/02/2026.

Adolfo de Souza Ferri
Diretor - NAF

PROCESSO Nº: 80506348.001243/2026-10
INTERESSADO: COSME RODRIGUES
ADVOGADO: TAYLITON OLIVEIRA VIEIRA - OAB/BA nº 57.314
ASSUNTO: DESPESA
OBSERVAÇÃO: RESTITUIÇÃO DE TAXAS CARTORÁRIAS

ATO ORDINATÓRIO

Notificamos COSME RODRIGUES, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 695.573.658-20, para que, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 23, do Decreto Estadual nº 7629/99, apresente as informações/documentos, abaixo indicados, sob pena de arquivamento do processo.

- a) Documento de identificação com foto do credor, TAYLITON OLIVEIRA VIEIRA;
- b) Procuração com poderes específicos para RECEBER VALORES.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Coordenação de Arrecadação - COARC/NAF
5ª Avenida do CAB, nº 560, 2º andar, Sala 216, Prédio Anexo ao TJBA
CEP.: 41745-971 - Salvador – Bahia.
Tel.: (71) 3372-1612
E-mail: restituicaodaje@tjba.jus.br

Salvador, 27/02/2026.

Adolfo de Souza Ferri
Diretor - NAF

PROCESSO Nº: 80506348.000420/2025-51
INTERESSADO: BANCO ITAUCARD S.A
ADVOGADA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES - OAB/BA nº 25.579
ASSUNTO: EXECUÇÃO FINANCEIRA
OBSERVAÇÃO: RESTITUIÇÃO DE TAXAS CARTORÁRIAS

ATO ORDINATÓRIO

Notificamos BANCO ITAUCARD S.A, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 17.192.451/0001-70, para que, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 23, do Decreto Estadual nº 7629/99, apresente as informações/documentos, abaixo indicados, sob pena de arquivamento do processo.

- a) Parecer do cartório para o qual o DAJE foi emitido, com relação ao pedido de restituição do DAJE que faz parte do processo;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ata de Assembleia do escritório beneficiário;
- c) Comprovante dos dados bancários atualizados da contribuinte (cópia de folha de cheque, extrato bancário ou ofício do banco informando o número da conta e agência bancária).

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Coordenação de Arrecadação - COARC/NAF
5ª Avenida do CAB, nº 560, 2º andar, Sala 216, Prédio Anexo ao TJBA
CEP.: 41745-971 - Salvador – Bahia.
Tel.: (71) 3372-1612
E-mail: restituicaodaje@tjba.jus.br

Salvador, 27/02/2026.

Adolfo de Souza Ferri
Diretor - NAF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP**GABINETE**

PROCESSO Nº: 80506492.000013/2026-61

INTERESSADO: 8019940 – MARIA APARECIDA SÁ CERQUEIRA

ASSUNTO: Condição Especial de Trabalho (Teletrabalho)

DECISÃO

Ante a documentação acostada, bem assim o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência nos autos TJ-ADM-2025/08456, cujos fundamentos adoto integralmente, CONCEDO a renovação da condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, por 12 (doze) meses a contar de 17/04/2026, com fulcro na Resolução TJBA nº 7, de 12 de maio de 2021 e no Ato Normativo Conjunto TJBA nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo

Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80520079.000001/2026-49

INTERESSADO: 9699058 – MARIA LUCICLEIDE DE LIMA CORDEIRO VIEIRA

ASSUNTO: Condição Especial de Trabalho (Teletrabalho)

DECISÃO

Ante a documentação acostada, bem assim o Parecer emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência nos autos TJ-ADM-2024/72407, cujos fundamentos adoto integralmente, CONCEDO a renovação da condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, por 12 (doze) meses a contar de 24/02/2026, com fulcro na Resolução TJBA nº 7, de 12 de maio de 2021 e no Ato Normativo Conjunto TJBA nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo

Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/63352

INTERESSADO: 8077070 – VIRGÍNIA CARVALHO DE SOUZA

ASSUNTO: Condição Especial de Trabalho (Teletrabalho)

DECISÃO

Ante a documentação acostada, bem assim o Parecer nº 3149/2025 emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, cujos fundamentos adoto integralmente, INDEFIRO o pedido, para concessão da condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, com fulcro na Resolução TJBA nº 7, de 12 de maio de 2021 e no Ato Normativo Conjunto TJBA nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo

Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80520308.000023/2026-68

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções

INTERESSADO: CAMILA GONCALVES DABROWSKI, DANIELA PELOSI DE FIGUEIREDO, COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAS

Considerar designada a servidora DANIELA PELOSI DE FIGUEIREDO, cadastro 969.169-3, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAS - TJFC3, na Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas (CODES), pelo período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em virtude de gozo licença prêmio da servidora titular.

Luís Alberto Teixeira Melo

Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80519893.000030/2026-28

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – GESTÃO DE PESSOAS - Férias e Abono de Férias

INTERESSADO: ELIUDE DE CARVALHO ROSA

Haja vista o exposto, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 2 de fevereiro de 2026, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação de férias.

À Coordenação de Registros e Concessões para as demais providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo

Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80505445.000049/2025-67

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Estabilidade funcional

INTERESSADO: SORAYA NATALY MENEZES DUARTE

Haja vista a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, consubstanciada no Parecer nº 194/2026 (0515031), que ado-
to, indefiro os pedidos formulados nos autos do processo SEI 80505445.000049/2025-67.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80505391.000002/2026-57

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

INTERESSADO: ERICO LEITE BRAGA

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial no Laudo de Readaptação Funcional nº 005/2026 (0535228), bem como o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, publicado no DJE de 3 de fevereiro de 2026, homologo a Readaptação Funcional pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de 02/02/2026 a 01/02/2027, conforme Laudo de Readaptação Funcional nº 005/2026.

Publique-se.

Após, à COREC para as anotações pertinentes, dando ciência à chefia imediata do(a) servidor(a).

PROCESSO: 80520481.000012/2026-77

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: VANUSA GONCALVES DE SOUZA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas nor-
mas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a
delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro
de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520308.000013/2026-22

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: DEBORA CERQUEIRA NOBRE DE SOUSA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas nor-
mas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a
delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro
de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30/2026

Autoriza os requerentes a prestarem serviço voluntário

O Sr. ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA DE MENEZES, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais em
razão da delegação concedida pelo Ato Conjunto nº 37 publicado no DJE de 07 de outubro de 2021, e considerando o que consta
nos documentos encaminhados via e-mail institucional,

RESOLVE:

Autorizar os Requerentes, abaixo relacionados, a prestarem serviço voluntário pelo período de 01 (um) ano nas unidades cor-
respondentes, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, da Resolução nº 292, de 23 de agosto de 2019
do Conselho Nacional de Justiça e do Ato Conjunto nº 37, que disciplina o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Poder
Judiciário do Estado da Bahia, de 06 de outubro de 2021.

NOME	CPF	RG	UNIDADE
ANDRESSA DOS SANTOS GONZAGA	861.514.595-47	13566805-00	GABINETE DA DESEMBARGADORA REGINA HELENA SANTOS E SILVA
ARTHUR DA PAIXÃO NÓBRE- GA RIGAUD FERREIRA	047.959.955-67	15452842-02	6ª VARA CRIME
GRACE KENNYA ROCHA LEITE	039.467.395-63	13176501-90	GAB. DA DESA. ANA CONCEI- ÇÃO BARBUDA FERREIRA

JAYNE MARIA DOS REIS MAGALHÃES	862.980.225-11	20821575-12	GABINETE DO DESEMBARGADOR RILTON GOES RIBEIRO
JESSICA DE JESUS SANTOS	032.234.835-86	11418805-04	GABINETE DO DESEMBARGADOR RILTON GOES RIBEIRO
LAÍS MAYARA CERQUEIRA RAMOS	865.332.195-02	20700412-98	4º CARTÓRIO INTEGRADO DE RELAÇÕES DE CONSUMO
LUIZA COSTA ABBEHUSEN	075.176.485-00	20860907-57	3ª VARA DE TÓXICOS
SAMILA PORTUGAL SANTOS SILVA	105.111.985-58	21532906-60	15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, em 27 de fevereiro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 31/2026

Revoga a autorização para prestação de serviço voluntário

O Sr. ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA DE MENEZES, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais em razão da delegação concedida pelo Ato Conjunto nº 37, publicado no DJE de 07 de outubro de 2021, e considerando o que consta nos documentos encaminhados via e-mail institucional,

RESOLVE:

Revogar a autorização para prestação de serviço voluntário do requerente abaixo relacionado, nos termos do artigo 20, do Ato Conjunto nº 37, que disciplina o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de 06 de outubro de 2021.

NOME	CPF	DATA FIM	PORTARIA	DJE
ALAN FERREIRA DA CRUZ	095.822.085-97	27/02/2026	DRH 207/2025	10/11/2025
INÁCIO BRENO SILVA CALDAS CONI	041.365.825-28	26/02/2026	DRH 188/2025	20/10/2025
JAYNE MARIA DOS REIS MAGALHÃES	862.980.225-11	17/12/2025	DRH 158/2025	18/09/2025
JESSICA DE JESUS SANTOS	032.234.835-86	17/12/2025	DRH 120/2025	28/07/2025
MAYARA OHANA GONÇALVES CASTELANO	025.734.615-56	23/02/2026	DRH 214/2025	18/11/2025

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, em 27 de fevereiro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 32/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 8028680-14.2018.8.05.0000, e tendo em vista o constante do processo SEI nº 80516681.000030/2025-44,

RESOLVE:

Rerratificar a Portaria nº 106/2024, datada de 11 de novembro de 2024, publicada no DJE do dia 12 de novembro de 2024, para reconhecer ao servidor José Carlos Santana Galvão, cadastro nº 809.573-6, o direito à 02 (dois) padrões de progressão por titulação, em razão da necessidade de adequar a progressão por titulação concedida pela conclusão do curso de graduação em Ciências Contábeis, com data direito 19/12/2018 (data da impetração do Mandado de Segurança nº 8028680-14.2018.8.05.0000).

Diretoria de Recursos Humanos, 27 de fevereiro de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80505380.000012/2026-11

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche

INTERESSADO: MIRIAN SANTOS MARINHO

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506367.000638/2026-69
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: PAULO DOS SANTOS SILVA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505694.000014/2026-77
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: BRUNO CESAR LARANJEIRA FERRAZ

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de

Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505551.000026/2026-26
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche
INTERESSADO: PAULO ROBERTO MIRANDA LARANJEIRA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506517.000078/2026-81
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: JOÃO GABRIEL PENELUC MAZZONI

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão do(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026 .

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506591.000112/2026-25

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche

INTERESSADO: ROGERIO SANTANA MATOS

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506700.000009/2026-09

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche

INTERESSADO: DANIELE QUEIROZ NICACIO HONDA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80504884.000001/2026-06

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: MARIA DIVINA DOS SANTOS

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão do(a) servidor(a) requerente, observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, ficando vedado também o ressarcimento de despesas com assistência à saúde tidas em data anterior ao protocolo do pedido administrativo, na forma do art.5º, § 3º, do Decreto Judiciário nº 576/2025, tudo em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026 . Fica indeferido o pedido de inclusão da neta da servidora requerente, em razão da ausência de previsão normativa,

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506340.000042/2026-67

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Creche

INTERESSADO: TAMIRES DOS SANTOS FONSECA

DECISÃO

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 07, de 16 de abril de 2025 e no Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Creche do(a) servidor(a) requerente, em conformidade como a delegação concedida à DRH pelo citado Decreto Judiciário nº497, de 04 de junho de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, RELACIONADAS A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE TELETRABALHO

PROCESSO: 80505864.000029/2025-55

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho

INTERESSADO: CLAUDIONOR DOS SANTOS BARROS

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80505864.000029/2025-55, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE do dia 03/02/2026, defiro o pedido de prorrogação de teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Claudionor dos Santos Barros, cadastro nº 900.588-9, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Men. da Comarca de Morro do Chapéu/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 27 de fevereiro de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos

PROCESSO: 80520307.000031/2026-14

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Teletrabalho

INTERESSADO: IARA SILVA DA HORA

Diante do exposto, nos autos do referido processo administrativo de teletrabalho nº 80520307.000031/2026-14, e em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 108, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3.977 do dia 03/02/2026, rerratifico a decisão proferida em 25/02/2026, publicada no DJE do dia 26/02/2026, para deferir o pedido de prorrogação do teletrabalho requerido pelo(a) servidor(a) Iara Silva da Hora, cadastro nº 501.873-0, para o exercício das atividades laborais em regime de teletrabalho integral na Coordenação de Assuntos Previdenciários - CPREV da Comarca de Salvador/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data imediatamente posterior ao término do prazo do último regime de teletrabalho, com a ressalva de que eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes da finalização do teletrabalho anterior, a fim de evitar o desligamento automático, conforme estabelece art. 16, inciso III da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 deste TJBA.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Frequência - GEFRE, para as providências pertinentes.

Diretoria de Recursos Humanos, 27 de fevereiro de 2026

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos

PROCESSO: 80521021.000004/2026-19

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

Decisão

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão do(a) servidor(a) requerente e de sua dependente (cônjuge), observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Ressalte-se que, tratando-se de pagamento proporcional decorrente de fração de mês, o deferimento do auxílio-saúde deverá limitar-se ao reembolso do valor efetivamente desembolsado na competência correspondente. Fica facultado ao servidor requerente, se oportuno, pleitear o reajuste do benefício para o valor mensal integral, mediante a juntada do boleto e do respectivo comprovante de pagamento referentes à mensalidade integral.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516076.000006/2026-24

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: JUSCINARA BOMFIM DE SOUSA FERNANDES

Decisão

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º, I e § 2º, do Decreto Judiciário nº 576/2025, defiro o pedido de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor limite do auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Atentar para o prazo de reavaliação recomendado pela Junta Médica Oficial deste Poder.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80519886.000007/2026-22
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
Decisão

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, DEFIRO o pedido de Auxílio-Saúde para inclusão do(a) dependente (companheira), observado o valor da faixa etária vigente, limitado ao valor comprovadamente desembolsado, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Ressalte-se que, tratando-se de pagamento proporcional decorrente de fração de mês, o deferimento do auxílio-saúde deverá limitar-se ao reembolso do valor efetivamente desembolsado na competência correspondente. Fica facultado ao servidor requerente, oportunamente, pleitear o reajuste do benefício para o valor mensal integral, mediante a juntada do boleto e do respectivo comprovante de pagamento referentes à mensalidade integral.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506223.000009/2026-73
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: ALEX COSTA GABRIEL DE OLIVEIRA
Decisão

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506572.000017/2026-50
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: DAISY ANNE PEREIRA BISPO
Decisão

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80519999.000013/2026-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE REGISTROS E CONCESSÕES
Decisão

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 216/2026-COJE*

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Juíza Leiga LUCÍLIA MARIA CORREIA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santa Maria da Vitória, até o dia 19 de junho de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 26 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

*Replicação corretiva

PORTARIA Nº 228/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Conciliador DANILO RIBEIRO VIANA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Pindobaçu, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, no dia 02 de março de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 27 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 229/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga CÍNTIA MARTHA DE SOUSA SANTOS MELO, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Santo Antônio de Jesus, até o dia 19 de junho de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 27 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

DECISÕES/DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS,

Processo SEI nº 80506597.000140/2026-92
Interessado(a): RIKEMAT ALVES ANGELIM
Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) RIKEMAT ALVES ANGELIM aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Conciliador em 8º lugar na Comarca de Jacobina (Processo de Seleção de 2023 - Edital nº 01/2023), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista do candidato(a) para a função de Conciliador na Comarca de Jacobina.

Publique-se. Arquive-se.

Processo SEI nº 80506597.000170/2026-07
Interessado(a): MANOELA FERNANDES LEITE ALBUQUERQUE
Assunto: Prorrogação do prazo para assunção de função

Trata-se de pedido formulado por MANOELA FERNANDES LEITE ALBUQUERQUE, objetivando a prorrogação do prazo para assunção da função de Conciliador para a Comarca de Porto Seguro.

O(a) interessado(a) foi convocado(a) através de Portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de fevereiro de 2026.

De referência ao pedido de prorrogação, e em razão da competência que me foi atribuída, DEFIRO o pedido ora formulado para prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para que o candidato assuma o exercício da função de conciliador, contados do final da quinzena do ato de convocação.

Publique-se. Após, archive-se.

Processo SEI nº 80506597.000167/2026-85
Interessado(a): JOÃO LUIZ SILVEIRA DAMASCENA
Assunto: Afastamento temporário Juiz Leigo

Desse modo, à guisa dessas premissas, e considerando as fundadas razões colacionadas no bojo do expediente em análise, em razão da competência que me foi atribuída pelo Decreto Judiciário nº 103/2026, DEFIRO o pedido de afastamento temporário no período de 21 de fevereiro a 22 de maio de 2026.

Publique-se. Arquive-se.

Processo SEI nº 80506597.000168/2026-20
Interessado(a): NICHOLAS DE JESUS NUNES
Assunto: Solicita final de lista

O(a) candidato(a) NICHOLAS DE JESUS NUNES, aprovado(a) na Seleção de recrutamento de Conciliador em 53º lugar nas vagas para negros (pretos e pardos) e em 240º lugar na ampla concorrência da Comarca de Salvador (Processo de Seleção de 2023 - Edital nº 01/2023), renunciou à sua classificação original, solicitando seu deslocamento para o último lugar da lista de classificação do certame da função.

Nesse contexto, tendo em vista a disponibilidade do direito pleiteado, defiro a solicitação, referente ao pedido de final de lista da candidata para a função de Conciliador na Comarca de Salvador.

Publique-se. Arquive-se.

TRIBUNAL PLENO
PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

Tribunal Pleno

Recurso Administrativo nº 0000895-24.2025.2.00.0805

Recorrente: C.V.M.

Advogado(s): Lucas Dantas Martins dos Santos (OAB/BA N. 25.866) e Lucas Miranda Ribeiro Nunes (OAB/BA N. 84.306)

Recorrido: Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Terceiro(s) Interessado(s): E. R. S. A. de O. e M. M. P. C.

Advogado: Fábio Periandro de Almeida Hirsch (OAB/BA N. 17.455)

Relator: Mario Alberto Simões Hirs

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo C. V. M., por meio de ilustres Patronos, em face do acórdão constante no documento ID 5808726, fls. 70/95, da lavra do Conselho da Magistratura, que rejeitou a preliminar suscitada, conheceu e negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Em decisão proferida no Pedido de Providências n. 0000949-58.2023.2.00.0805, o Conselho Nacional de Justiça determinou a suspensão do julgamento do presente recurso administrativo, conforme decisão ID 7311006.

Destarte, ante a determinação de suspensão do julgamento do feito, aguardem os autos em Secretaria até o julgamento definitivo do Pedido de Providências n. 0000949-58.2023.2.00.0805 em tramitação no Conselho Nacional de Justiça.

Após o esgotamento do motivo da suspensão, voltem os autos conclusos para continuidade da demanda.

Publique-se. Intime-se.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Mario Alberto Simões Hirs

Desembargador Relator

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA Nº 10/2026 -1VP-CG, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Desembargador JOSEVANDO ANDRADE, 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções CNJ nº 71/2009, CNJ nº 152/2012 e TJBA nº 15/2019;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria TJBA nº VP1 - 59/2017, disponibilizada no DJe de 02.01.2018;

CONSIDERANDO as disposições do Ato Conjunto nº 07/2019, disponibilizado no DJe de 26.03.2019; e

CONSIDERANDO a sequência da ordem de antiguidade dos Juízes Substitutos do 2º Grau e dos Desembargadores, a programação de férias, licenças e outros afastamentos autorizados para o mês de FEVEREIRO,

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer e dar conhecimento aos senhores Advogados, Defensores Públicos, Representantes do Ministério Público e ao público em geral, da Escala do Plantão Judiciário do 2º Grau, relativa ao período de 06 a 13 DE MARÇO DE 2026, com a finalidade exclusiva de atender às demandas revestidas de caráter de urgência:

ESCALA DE PLANTÃO MARÇO/2026 (1ª E 2ª SEMANAS)		
	MAGISTRADO PLANTONISTA CÍVEL	MAGISTRADO PLANTONISTA CRIMINAL
27/02/2026 a 06/03/2026	Antônio Adonias Aguiar Bastos	Inez Maria Brito Santos Miranda
06/03/2026 a 13/03/2026	Maria do Rosário Passos da Silva Calixto	Álvaro Marques de Freitas Filho

Art. 2º O Plantão Judiciário do 2º Grau funciona nos dias úteis, das 18:01 às 22:00 horas, e nos dias em que não houver expediente forense, das 09:00 às 13:00 horas, nos âmbitos cível e criminal.

Art. 3º O Plantão Judiciário do 2º Grau funciona na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Térreo, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, com telefone nº (71) 3372-5610, fax nº (71) 3371-6355 e e-mail plantaograu@tjba.jus.br.

Art. 4º Os pedidos, requerimentos e documentos serão protocolizados eletronicamente, através do sistema PJe - 2º grau, nos termos do art. 23, I, da Resolução nº 19/2016 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSEVANDO ANDRADE
1º Vice-Presidente

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

PUBLICAÇÃO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJe

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pelo SECOMGE e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 03, publicado no DJe em 01/11/2017.

Número do processo: 8012821-74.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Soares Ferreira Aras Neto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 7ª VARA DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012824-29.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Cícero Landin Neto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 20ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8012826-96.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Paulo César Bandeira de Melo Jorge Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a), Doença grave Partes: JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8012825-14.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 20ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR e outro.

Número do processo: 8012855-49.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Joanice Maria Guimarães de Jesus Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAMAÇARI JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONSUMO, CÍVEIS E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE CAMAÇARI.

Número do processo: 8012862-41.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Soares Ferreira Aras Neto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA 1ª VARA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO SEGURO JUÍZO DA 7ª VARA DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012886-69.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Mário Alberto Hirs Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012904-90.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria de Lourdes Pinho Medauar Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8012944-72.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8012952-49.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria do Socorro Barreto Santiago Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8012957-71.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Marcelo Silva Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8012839-95.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Roberto Maynard Frank Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012856-34.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria da Purificação da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012867-63.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Paulo César Bandeira de Melo Jorge Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012887-54.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Lisbete Maria Teixeira Almeida Cézar Santos Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência (PCD) Partes: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 4ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012919-59.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Carmem Lúcia Santos Pinheiro Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012929-06.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud 16 Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 4ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012941-20.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Paulo César Bandeira de Melo Jorge Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 5ª VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 4ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8012951-64.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Cícero Landin Neto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Doença grave, Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR.

Número do processo: 8012965-48.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Maurício Kertzman Szporer Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Medida de urgência: Sim Prioridades: Portador de Doença Grave, Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8013055-56.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8013063-33.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R\$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Prioridades: Criança e Adolescente Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 20ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIA Nº CGJ-87/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 89 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e considerando o que consta do Processo PJeCor nº 0000374-45.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Visita Correicional na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Andaraí, na data de 02 de março de 2026, com vistas à atualização do diagnóstico institucional e eventual adoção de medidas de aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 2º Designar o Juiz Assessor Especial da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Arnaldo J. Lemos de Souza, para auxiliar nos trabalhos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES EXARADAS PELO BEL. RAUL MACÊDO COSTA, CHEFE SUBSTITUTO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO: 80505389.000045/2025-09

INTERESSADO: RENATA SOUZA LIMA

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria CGJ nº 39/2024-GSEC, adoto como própria a fundamentação do presente Parecer Retificador Nº CGJ - 147/2026- ASJUC e decido pela devida retificação da Decisão-Parecer nº CGJ-1707/2025-ASJUC (id nº 0424630), e REFERENDO da Portaria nº 02/2025 (Retificadora id. nº 0417574), datada de 16/12/2025, exclusivamente para corrigir o período de designação da servidora RENATA SOUZA LIMA, matrícula nº 968.504-9, Técnica Judiciária/Escrevente de Cartório, que passa a constar como de 07.01.2026 a 26.01.2026, mantendo-se inalterados todos os demais termos, fundamentos e conclusões do parecer anteriormente emitido, com base no Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 15/2018 e no Ato Normativo Conjunto nº 21/2024. Remetam-se os autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, na forma do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e do art. 84, inciso XXIX, do RITJBA, e, após, à COREC, para as devidas anotações. Publique-se.

PROCESSO:80505161.000004/2026-50

INTERESSADO: ROSANGELA DOS SANTOS BARRETO RAMOS

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ-98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 169/2026 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria nº 03/2026, datada de 02/02/2026 (doc. 0536034), encaminhada pelo M. M. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cruz das Almas, Bel. Renato Alves Pimenta, por meio da qual designa a servidora MÍRIAM MÁRCIA BARRETO DOS SANTOS SOUZA, cadastro n. 803.087-1, ocupante do cargo de Subescrivã, lotada na Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Menores da referida Comarca, para substituir, sem prejuízo das suas funções originárias, Rosângela dos Santos Barreto Ramos, Administradora do Fórum, cadastro n. 803.096-0, no período compreendido entre 16/02/2026 a 07/03/2026, em razão do gozo de férias da Titular. Determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se.

PROCESSO: 80505864.000004/2026-32

INTERESSADO:ANTÔNIO BARRETO DANTAS JUNIOR

ASSUNTO: Designação

DECISÃO

Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ - 98/2026-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ 166/2026 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria Retificadora n. 02/2026, datada de 20/02/2026, doc. 0594256, em que o MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Morro do Chapéu, Bel. Paulo Sérgio Ferreira de Barros Filho, designa o servidor ANTÔNIO BARRETO DANTAS JUNIOR, Agente de Proteção ao Menor, cadastro n. 800.664-4, lotado na Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Menores, exercer de forma cumulada as atribuições inerentes ao cargo de Oficial de Justiça Avaliador, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 21/01/2026, com base no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e determino o encaminhamento dos presentes autos à Chefia do Gabinete da Presidência deste E. Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no supracitado Provimento Conjunto e no art. 84, XXIX do RITJBA. Após, à COREC para as anotações pertinentes. Publique-se.

DECISÕES/OFÍCIOS EXARADAS PELO DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0003657-13.2025.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Diligência e dedicação]

RECLAMANTE: I. S. L., OMISSIS

Advogados do(a) RECLAMANTE: RODRIGO CAMARAO SANTANA - BA35641, GABRIEL VIANNA CAVALCANTE FERNANDEZ - BA58485

Advogados do(a) RECLAMANTE: RODRIGO CAMARAO SANTANA - BA35641, GABRIEL VIANNA CAVALCANTE FERNANDEZ - BA58485

RECLAMADO: OMISSIS

DECISÃO

Trata-se de comunicação, por força da Resolução CNJ n. 135/2011, de arquivamento de reclamação disciplinar em desfavor do OMISSIS, OMISSIS, sob o fundamento de suposta morosidade processual, quanto à assinatura de minuta de bloqueio judicial, via OMISSIS, nos autos do Processo n. OMISSIS.

Decisão de arquivamento desta Corregedoria-Geral da Justiça no Id. 7290371, ratificada pela Corregedoria Nacional de Justiça no Id. 7320927.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, cuja motivação íntegra à presente, para registrar ciência da decisão do Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, e determinar o arquivamento do presente expediente.

Dê-se ciência ao Magistrado.

Publique-se com as cautelas do segredo de justiça.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

Processo nº: 0005728-75.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: NORMA ANDRADE ANTUNES

REPRESENTADO: TJBA - IGUAÍ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 5138

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado por Norma Andrade Antunes, originalmente apresentado perante a Corregedoria Nacional de Justiça, no qual aponta morosidade e desconformidade processual na condução da Ação de Inventário nº 0000389-97.2014.8.05.0092, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Iguaí. A representante sustenta que o feito tramita há mais de dez anos sem conclusão e indica possível irregularidade na admissão de herdeira, com indícios de fraude e falsidade ideológica.

Decisão de arquivamento desta Corregedoria-Geral da Justiça no Id. 7219479, ratificada pela Corregedoria Nacional de Justiça no Id. 7284971.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo, cuja motivação íntegra à presente, para registrar ciência da decisão do Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, e determinar o arquivamento do presente expediente.

Dê-se ciência ao Magistrado.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBA

Processo nº: 0001812-77.2024.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências, com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações da Inspeção Ordinária realizada neste Tribunal de Justiça da Bahia, entre 8 e 12 de abril de 2024 (0001017-61.2024.2.00.0000), especificamente em relação à 3ª Vara da Fazenda Pública do Salvador.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago, e determino a adoção das providências seguintes:

A) Remessa ao Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0007179-72.2024.2.00.0000) de cópia deste pronunciamento, bem como das informações atualizadas sobre os indicadores da unidade, além da manifestação da magistrada, id nº 7173765, para demonstrar o progresso alcançado e o contínuo monitoramento por esta Corregedoria;

B) Recomendação à Magistrada Titular da Unidade que mantenha os esforços para contenção e redução dos processos paralisados há mais de 120 dias e incremento da Meta 02;

C) Suspensão do presente feito por 60 (sessenta) dias, ou até que sobrevenha nova decisão do Egrégio Conselho Nacional de Justiça. Dou a presente força de ofício.

Publique-se.

Cumpra-se.

Data registrada no sistema.

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça/TJBa

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚ-NIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo nº: 0000426-41.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - ITABUNA - 1º CARTÓRIO INTEGRADO CÍVEL
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Cuida-se de relatório mensal atinente ao mês de janeiro de 2026, encaminhado pelo 1º Cartório Integrado Cível da Comarca de Itabuna, em cumprimento do quanto disposto no Ato Normativo Conjunto nº 21/2024.

A unidade não possui processos paralisados há mais de 120 dias e, no que pertine à gestão das tarefas de trabalho no PJe, as mais antigas remontam a meados de dezembro de 2025:

V - PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 120 DIAS		
VARA	PJE	EPROC
TOTAL	0	0

DA GESTÃO DAS FILAS/TAREFAS DE TRABALHO

I - CONTROLE DAS TAREFAS / DATA DE ENTRADA MAIS ANTIGA

PJE

VARA	DOCUMENTOS NÃO LIDOS - ANALISAR	PROCESSOS COM PRAZO EM CURSO	PROCESSOS COM PRAZO DECORRIDO	VERIFICAR PROVIDÊNCIAS A ADOTAR	EXPEDIÇÃO - ANALISAR
1ª VARA DOS FEITOS RELATIVO AS RELACOES DE CONSUMO, CÍVEL, COMERCIAL E ACIDENTES DE TRABALHO	11/12/2025	12/01/2026	30/11/2025	02/12/2025	06/02/2026
2ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS	16/12/2025	03/12/2025	26/11/2025	28/11/2025	07/02/2026
3ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS	19/12/2025	12/11/2025	15/11/2025	28/11/2025	06/02/2026
4ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS	16/01/2026	30/01/2026	19/11/2025	15/12/2025	15/12/2025

Portanto, analisados os dados postos no documento de id 7297777, conclui-se não haver diligência a ser adotada no momento. Ante o exposto, registro ciência e, com lastro no art. 1º, I da Portaria nº CGJ 89/2026 - GSEC, determino o arquivamento dos autos.

Ciência à unidade. Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. MARCOS ADRIANO SILVA LEDO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000167-46.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: TJBA - SALVADOR - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES - CSERV, TJBA - DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

DESPACHO

Trata-se de SINDICÂNCIA instaurada através da Portaria n. CGJ 39/2026 - GSEC (Id. 7171449) em face da Coordenação de Serviços Auxiliares (CSERV) e Diretoria de Serviços Gerais (DSG) deste Tribunal de Justiça, a fim de apurar quem deu causa ao reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva no processo administrativo sancionatório movido em face da empresa PLURAL SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, infringindo, em tese, os deveres funcionais previstos no inciso I, art. 262, da LOJ-BA, incisos I, III e III, art. 175 c/c inciso XVI, art. 176, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, § 2º, art. 109, da Lei nº. 12.209/2011, e inciso V, art. 61 c/c art. 62, da Lei nº. 14.634/2023.

Certidão disciplinar dos Sindicados no Id. 7176192 e 7176193.

No despacho de Id. 7176870, determinou-se que o expediente aguardasse na SERP-CGJ a eventual necessidade de redistribuição, considerando a posse da nova Mesa Diretora.

Os autos foram redistribuídos à Belª. Isabella Santos Lago (Id. 7207170).

O Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Emílio Salomão Resedá, manteve a designação deste subscritor para presidir e conduzir a Sindicância, conforme Portaria n. CGJ 93/2026 - GSEC (Id. 7239318).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Oficie-se a DSG e a CSERV, respectivamente, por meio do (a) Diretor (a) e Coordenador (a), para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação.

Empresto ao presente força de ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000485-29.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: OMISSIS

REPRESENTADO: OMISSIS

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado pela OMISSIS por meio da qual solicita informações acerca do cumprimento da Carta Precatória Criminal n. OMISSIS.

Na oportunidade informou que na data de 24/02/2026 encaminhou novamente a Carta Precatória via malote digital, código de rastreabilidade nº OMISSIS, tendo em vista informação da OMISSIS, por contato telefônico, de que a referida não havia sido distribuída, mesmo tendo sido encaminhada em 06/08/2025, isto é, a mais de 06 (seis) meses.

Oficie-se ao OMISSIS, a fim de que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Empresto ao presente força de ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0001264-74.2025.2.00.0851

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPICIONADO: TJBA - SANTA MARIA DA VITORIA - VARA DOS FEITOS CÍVEIS, RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, notifique-se o Juiz em exercício na Unidade inspecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar informações sobre o cumprimento das determinações constante na decisão de Id. 6735750 e providências adotadas após os atos praticados pela secretaria (Id. 7320840).

Empresto ao presente força notificatória.
Publique-se. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000410-87.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ITAÚNA - JE - UNIDADE JURISDICIONAL ÚNICA / SECRETARIA (IAN - UN.JUR.ÚNICA - SEC)
REPRESENTADO: TJBA - XIQUE-XIQUE - VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 5318
DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo autuada pelo Juízo da Unidade Jurisdicional Única - Juizado Especial da Comarca de Itaúna/MG em desfavor do Juízo da Vara Crime, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Xique-Xique, requerendo cumprimento da Carta Precatória n. 5001084-93.2025.8.13.0338
Notifique-se o(a) Magistrado(a) titular, auxiliar ou substituto (a) legal do Juízo da Vara Crime, Júri, de Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Xique-Xique, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o cumprimento da Carta Precatória reclamada
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Empresto ao presente força de ofício.
Salvador, data registrada no sistema.
Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000489-66.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARCIEL FRIZON
REPRESENTADO: TJBA - RIACHÃO DAS NEVES - VARA PLENA - CNS 4654
DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Marciel Frizon, Mercilo Frizon e Neivaldo Frizon em desfavor do Juízo da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Riachão das Neves, apontando morosidade na tramitação do processo nº 8000660-52.2024.8.05.0210 .
Notifique-se à Magistrada Titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Riachão das Neves, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento processual do expediente n. 8000034-62.2026.8.05.0210.
Empresto ao presente força de ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000488-81.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARCIEL FRIZON
REPRESENTADO: TJBA - RIACHÃO DAS NEVES - VARA PLENA - CNS 4654
DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Marciel Frizon, Mercilo Frizon e Neivaldo Frizon em desfavor do Juízo da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Riachão das Neves, apontando morosidade na tramitação do processo nº 8000034-62.2026.8.05.0210.
Notifique-se à Magistrada Titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Riachão das Neves, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento processual do expediente n. 8000034-62.2026.8.05.0210.
Empresto ao presente força de ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000081-28.2026.2.00.0853
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
RECLAMANTE: GLAUBER VIEIRA DA SILVA
Advogados do(a) RECLAMANTE: EVANDRO BATISTA DOS SANTOS - BA25288, ROBERTO OLIVEIRA MAIA - BA45483
RECLAMADO: IRILENE LACERDA SANTANA
DESPACHO

Trata-se de expediente pelo Sr. Glauber Vieira da Silva alegando supostas irregularidades na prestação do serviço da Diretora da secretaria da 3ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Barreiras.

Na inicial, o representante apontou que compareceu presencialmente na Unidade judicial e pleiteou a habilitação de seus advogados constituídos, bem como que seus procuradores ligaram para o Juízo da 3ª Vara de Consumo de Barreiras para que tivessem acesso, porém os pedidos foram negados pela Diretora de Secretaria.

Notifique-se a servidora Irilene Lacerda Santana, Diretora de Secretaria da 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras, via email, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do presente expediente.

Altere-se a classe processual para Reclamação Disciplinar.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Empresto ao presente força de ofício.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0003252-74.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: 7ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE

REPRESENTADO: TJBA - LUIS EDUARDO MAGALHÃES - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO

DESPACHO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo autuada a partir do Malote Digital – Código de Rastreabilidade 81220254756890, encaminhado pela 7ª Vara Cível de Campo Grande/MS, contendo solicitação de informações dirigida à unidade judicial da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, em razão de morosidade decorrente da ausência de devolução da carta precatória e das informações relacionadas ao seu trâmite.

Nos despachos de Id. 6935784 e 7176576, determinou-se a notificação do(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial para se manifestar.

O Juiz Titular da Unidade Judicial Representada apresentou informações no Id. 7209002.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Do cotejo dos autos, verifica-se que o Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Luís Eduardo Magalhães informou que, em pesquisa ao sistema PJe, não foi encontrada sua distribuição naquela Unidade Judiciária.

Na sequência, apontou que a única Carta Precatória em nome de “Rafael Martinez Calasans Rodrigues” distribuída a esta 1ª Vara Cível de Luís Eduardo Magalhães teve como Juízo Deprecante o 1ª Cartório Integrado de Salvador, e após regular cumprimento foi devolvida e arquivada definitivamente.

Por fim, ressaltou que o protocolo de correio apresentado pelo Requerente no ID 6934206 – fls. 4, refere-se ao controle de postagem, mas nele não consta o número de rastreio da correspondência ou Aviso de Recebimento assinado; que, quanto ao Ofício encaminhado por malote digital, código de rastreabilidade 81220254517211, este foi direcionado ao Setor de Distribuição da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, e não àquela Unidade Judicial.

Considerando as informações prestadas, notifique-se o (a) Administrador (a) do Fórum da Comarca de Luís Eduardo Magalhães para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente esclarecimentos quanto às circunstâncias narradas nos autos.

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000122-42.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: C. S. P.

DESPACHO

Do cotejo dos autos, observa-se que o expediente n. TJ-ADM-2025/02025, referido pelo Magistrado Requerido no Id. 7186410 e 7186659, em verdade se trata de procedimento de afastamento para gozo oportuno referente à plantão requerido por outro Juiz. Além do mais, o atestado apresentado no Id. 7186659 apresenta datas divergentes em relação à teleconsulta (10/01/2025) e data de emissão (11/02/2025).

Ante o exposto, notifique-se o Juiz Requerido para que apresente esclarecimentos complementares, considerando o objeto deste procedimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000099-55.2026.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: MARIZA GOMES DOS SANTOS

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. CGJ 114/2026 - GSEC (Id. 7278047) em face da Oficial de Justiça Mariza Gomes dos Santos, cad.224833-6, para apuração de possível violação a deveres funcionais previstos na Lei Estadual nº 6.677/1994, bem como de afronta aos princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo, diante do expressivo lapso temporal verificado entre o recebimento do mandado e sua devolução negativa, em 29/01/2024, invocando dificuldades de acesso e ausência de dados suficientes para localização, sem registro, nos autos do PP, de comunicação tempestiva ao Juízo da inviabilidade no curso do período, bem como nova distribuição em 2025, com certidão de contatos telefônicos inválidos e referência a licença-prêmio para fins de aposentadoria.

Certidão disciplinar da Servidora Processada no Id. 7324890.

É o relatório.

Oficie-se a SEGESP para apresentar qualificação funcional, certidão de tempo e mapa de serviço da Processada.

Cite-se a Processada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia, indicar provas, inclusive rol de testemunhas, no máximo de 5 (cinco).

O cumprimento da intimação deverá ser promovida por Oficial de Justiça.

Empresto ao presente força de mandado.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000240-18.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: MANOEL NEVTON DE DEUS MARTINS

DESPACHO

Oficie-se a SEGESP para apresentar qualificação funcional e certidão de tempo e mapa de serviço do Servidor Sindicado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Empresto ao presente força de ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000169-16.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSADO: DALTRO BACELLAR LIMA

Advogado do(a) PROCESSADO: DANILO SOUZA RIBEIRO - BA18370

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n. CGJ 40/2026 - GSEC (Id. 7171583) em face de DALTRO BACELLAR LIMA, Oficial de Justiça, matrícula nº. 970.431-0, para apurar a violação, em tese, dos deveres previstos nos incisos I e III, art. 256 e inciso I, art. 262, da LOJ-BA, incisos I, II, III, IX e X, art. 175 e incisos I e XVI, art. 176, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, considerando:

i) o afastamento das funções durante o período do expediente, sem autorização formal do superior hierárquico, durante os dias 05, 06 e 09 de setembro de 2024;

ii) ineficiência no cumprimento de mandados judiciais, em especial a não localização de endereços facilmente encontrados por mínimas diligências;

iii) cumprimento de mandados em prazo superior ao previsto em normativo conjunto.

Certidão disciplinar do Processado no Id. 7176370.

No despacho de Id. 7176630, determinou-se que a SEGESP fosse oficiada para apresentar qualificação funcional, certidão de tempo e mapa de serviço do Processado, bem como a citação do Processado.

A SEGESP apresentou as informações requisitadas no Id. 7184183 e 7184184.

No Id. 7205729, foi mandado de citação foi devolvido positivamente.

Certificado o decurso do prazo para apresentar defesa prévia (Id. 7291060).

No despacho de Id. 7292840, decretou-se a revelia do Servidor Processado e foi designado Defensor Público para apresentar defesa prévia.

A Defensoria Pública registrou ciência (Id. 7308444).

Sobreveio petição do Processado, representado por advogado, no Id. 7316093, alegando litispendência deste procedimento com o de n. 0001650-41.2024.2.00.0851, razão pela qual pugnou pela extinção do feito sem resolução do mérito ou, subsidiariamente, o prosseguimento do feito com a concessão de prazo oportunizando a produção de provas.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Passo à análise.

Prefacialmente, convém ressaltar que o Servidor Processado deixou transcorrer in albis o prazo estabelecido para apresentar defesa prévia, razão pela qual foi decretada a sua revelia e designado Defensor Público para oferecer defesa, nos moldes do §1º, art. 272, da LOJ-BA.

Nesse ínterim, o Processado apresentou manifestação intempestiva, alegando preliminar e requerendo concessão de prazo para produção de provas.

Nesses comenos, entendo que a Defensoria Pública do Estado da Bahia deve ser cientificada da desnecessidade de atuar neste Processo Administrativo Disciplinar, considerando que o Servidor Processado supervenientemente constituiu advogado nos autos.

Do cotejo da petição apresentada no Id. 7316093, observa-se que a preliminar de litispendência deve ser rejeitada.

O expediente n. 0001650-41.2024.2.00.0851, mencionado pelo Processado, em verdade se trata da Sindicância cujo relatório conclusivo foi apresentado pelo Juiz Sindicante C. S. P., atual Diretor do Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães.

As provas produzidas no referido procedimento de caráter preliminar e investigatório lastrearam a instauração deste Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial de Justiça DALTRO BACELLAR LIMA, observadas as disposições do Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia:

Art. 206 - A investigação preliminar ou sindicância poderá resultar:

I - em arquivamento, quando não for apurada irregularidade ou não identificada a autoria;

II - na instauração de processo disciplinar;

III - na celebração do Termo de Compromisso Disciplinar - TCD, para infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, conforme requisitos, condições e critérios estabelecidos em Regulamento.

Evidentemente, a Sindicância foi arquivada por ter sido instaurado este Processo Administrativo Disciplinar, inexistindo a litispendência alegada pelo Processado.

Na sequência, em estrita observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, concedo ao Servidor Processado o prazo de 5 (cinco) dias para indicar provas, inclusive rol de testemunhas, no máximo de 5 (cinco).

Empresto ao presente força notificatória.

Cientifique-se o Processado e a Defensoria Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Processo nº: 0000093-89.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: TJBA - SALVADOR - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES - CSERV, TJBA - DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

DESPACHO

Trata-se de SINDICÂNCIA instaurada através da PORTARIA Nº CGJ- 24/2026-GSEC (Id. 7137905) em face da Coordenação de Serviços Auxiliares (CSERV) e Diretoria de Serviços Gerais (DSG) deste Tribunal de Justiça, a fim de apurar quem deu causa ao reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva no processo administrativo sancionatório movido em face da empresa DAS SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, infringindo, em tese, os deveres funcionais previstos no inciso I, art. 262, da LOJ-BA, incisos I, III e III, art. 175 c/c inciso XVI, art. 176, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, § 2º, art. 109, da Lei nº. 12.209/2011, e inciso V, art. 61 c/c art. 62, da Lei nº. 14.634/2023.

Certidão disciplinar dos Sindicados no Id. 7148512 e 7148513.

No despacho de Id. 7151129, determinou-se que o expediente aguardasse na SERP-CGJ a eventual necessidade de redistribuição, considerando a posse da nova Mesa Diretora.

Os autos foram redistribuídos à Belª. Isabella Santos Lago (Id. 7207153).

O Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Emílio Salomão Resedá, manteve a designação deste subscritor para presidir e conduzir a Sindicância, conforme Portaria n. CGJ 96/2026 - GSEC (Id. 7239320).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Oficie-se a DSG e a CSERV, respectivamente, por meio do (a) Diretor (a) e Coordenador (a), para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação.

Empresto ao presente força de ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000330-65.2022.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 10ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado com a finalidade de monitorar o cumprimento das determinações contidas no item nº 56 do acórdão que apreciou o relatório de inspeção nº 0004760-89.2018.2.00.0000, realizada na 10ª Vara Cível da Comarca de Salvador.

Por meio da decisão de id 7285060, o Conselho Nacional de Justiça determinou a suspensão do processo respectivo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a subsequente notificação desta CGJ para, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar informações acompanhadas das respectivas comprovações acerca da determinação do item “vii”, consistente no incremento da Meta 02.

Consignou o Ministro Corregedor que “a unidade cumpriu a ação (priorização/esforço), mas ainda não atingiu o resultado final (cumprimento total da Meta), o que justifica a classificação de cumprimento parcial”, registrando-se que o indicador de cumprimento da Meta 02 encontrava-se em 73,27% (dados de 17/11/2025), embora a Meta 1 estivesse cumprida (109,01%), e que a implementação do Ato Normativo Conjunto TJBA nº 32/2025 resultou na redução do acervo paralisado há mais de 120 dias em gabinete de 653 para 305 processos.

Ante o exposto, diante da necessidade de acompanhamento das providências e atualização acerca do respectivo cumprimento do item pendente (“vii”), determino a notificação do Magistrado Titular da unidade, inclusive via e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas, esclarecendo quais medidas têm sido adotadas visando o cumprimento integral da ordem dirigida à unidade, especialmente no que concerne ao incremento da Meta 02.

Ainda, deverá a SERP acostar aos autos do presente expediente o relatório consolidado do Ato Normativo Conjunto TJBA nº 32/2025 (id 7108148 do PA nº 0002096-51.2025.2.00.0805).

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000500-95.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOHN KEVIN DAMASCENO BOMFIM

REPRESENTADO: TJBA - SIMÕES FILHO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por John Kevin Damasceno Bonfim em desfavor do Juízo da 1ª Vara dos feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, e Registro Público da Comarca de Simões Filho, apontando morosidade no trâmite do processo nº8000990-26.2024.8.05.0250.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000499-13.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: 2ª VARA DE FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

REPRESENTADO: TJBA - CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49664

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposto pela 2ª Vara de Família e da Infância e da Juventude da Comarca de Ribeirão das Neves/MG em desfavor do Juízo da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cível, Comerciais, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Conceição do Coité/BA, solicitando intercessão desta Corregedoria para retorno de carta precatória encaminhado em 20/06/2024, referente ao pedido de intimação de José Carlos Santos Lima para os autos nº 5006870-90.2021.8.13.0231, sem registro de resposta.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000259-24.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: AT SEG & ENERGIA SOLAR LTDA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: VALDEMIR ANTONIO SIQUEIRA LIGER NETO - BA44790

REPRESENTADO: TJBA - CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49664

DESPACHO

Por meio do despacho de id 7206527 foi determinada a notificação da parte Requerente para colacionar instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para atuação perante a Corregedoria Geral.

O documento colacionado, no entanto, não preenche os requisitos devidos, pois não consta outorga de poderes para representação perante a Corregedoria Geral.

Ante o exposto, notifique-se a parte Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a representação, sob pena de arquivamento do presente procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000501-80.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UBERABA - MG

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DE FAMÍLIA

DESPACHO

Considerando a distribuição de competências disposta na Portaria nº CGJ 03/2026, determino a redistribuição dos autos a Excelentíssima Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000497-43.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: HERICK JAIME DOURADO ALVES FARIAS - BA40311-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Herick Jaime Dourado Alves Faria em desfavor do Juízo da 2ª Vara De Relações De Consumo Da Comarca De Salvador - BA, apontando morosidade no trâmite do processo nº 8057236-81.2022.8.05.0001.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000090-37.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE JESUS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA LUIZA BRIZENO ALVES CORREIA - BA73066

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Análise do processo n. 8064861-64.2025.8.05.0001 indica que na data de 25/02/2026 foi proferido despacho.

Ante o exposto, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000343-25.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARILENE CARDOSO DE AQUINO FAHEL

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARILENE CARDOSO DE AQUINO FAHEL - BA31008

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5º CARTÓRIO INTEGRADO DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO

Ciente da manifestação de id. 7290990, em cumprimento ao despacho de id 7246543.

Considerando a recente movimentação dos autos judiciais em apreço, ns. 8078481-17.2023.8.05.0001, 8096909-52.2020.8.05.0001, 8141711-96.2024.8.05.0001 e 8056374-81.2020.8.05.0001, determino a suspensão do presente expediente pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000323-34.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ADRIANO DIAS DE MOURA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: ADRIANO DIAS DE MOURA - BA61435

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 10ª VARA CÍVEL

DESPACHO

Ciente da manifestação de id. 7313519, em cumprimento ao despacho de id 7240919.

Considerando a recente movimentação dos autos judiciais em apreço, n. 8091264-70.2025.8.05.0001, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002111-20.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO - BA60248, DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS - BA69165

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL, TJBA - SALVADOR - 2º CARTÓRIO INTEGRADO CÍVEL

DESPACHO

Considerando a recente movimentação dos autos judiciais em apreço, n. 8111244-76.2020.8.05.0001, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça - Bahia

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ISABELLA SANTOS LAGO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000023-31.2026.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: RICARDO ALBERTO MARINHO RIBEIRO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: RICARDO ALBERTO MARINHO RIBEIRO - BA9910

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 3ª TURMA RECURSAL

Decisão

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo proposta por Ricardo Alberto Marinho Ribeiro para apontar morosidade no andamento do processo nº8002083-27.2025.8.05.9000, pelo juízo da 3ª Turma Recursal da Comarca de Salvador/BA.

Aduz o requerente que ajuizou a ação nº 0003637-71.2025.8.05.0032 perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Brumado/BA requerendo tutela de urgência para assegurar consulta de retorno médico após realização de colonoscopia com coleta de biópsia.

Ademais, informou que, em decorrência do indeferimento do pedido de liminar, ajuizou Mandado de Segurança perante as Turmas Recursais em 30/12/2025, com pendência de apreciação que compromete a efetividade da tutela jurisdicional, diante da urgência do caso. Assim, instaurou o presente procedimento para requerer providências em relação ao julgamento do Mandado de Segurança n. 8002083-27.2025.8.05.9000, em trâmite perante as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis do Estado da Bahia.

Proferido despacho de Id. 7099027 determinando a notificação do Magistrado da referida Unidade para se manifestar acerca do quanto alegado no presente expediente.

A Juíza de Direito apresentou resposta através do Id. 7139381, informando, em síntese, que não há registro de que o excesso prazal foi da responsabilidade de qualquer integrante da 3ª Turma Recursal, visto que o processo de nº 8002083-27.2025.8.05.9000 não se trata do sistema PROJUDI e sim do sistema PJE que não é utilizado pela 3ª Turma Recursal de Salvador.

Outrossim, pontuou que ao analisar o PJE segundo grau, localizou o referido processo com decisão proferida, determinando o cancelamento da distribuição do Mandado de Segurança, em virtude da incompetência da 6ª Turma Recursal para o processamento do feito, determinando a intimação do patrono peticionante para providenciar a distribuição do recurso para o Órgão Julgador competente, através do PROJUDI, vez que a remessa dos autos não é possível em face da incompatibilidade dos sistemas eletrônicos.

Proferido despacho de Id. 7140753 determinando a notificação do Requerente para se manifestar sobre o quanto alegado neste procedimento. Todavia, certificou-se, no Id. 7289367 a ausência de retorno do Requerente.

No Id. 7140875, consta a informação de que o Processo 8002083-27.2025.8.05.9000 tramita na 6ª Turma Recursal, no sistema PJE, não se tratando, portanto, de processo sob a responsabilidade do Magistrado B. M. N..

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Como narrado, o presente expediente cinge-se à apuração de suposta morosidade no andamento do processo nº8002083-27.2025.8.05.9000, pelo juízo da 3ª Turma Recursal da Comarca de Salvador/BA.

Previamente, cumpre destacar que a representação por excesso de prazo junto à esta Corregedoria tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada

do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Neste sentido, a partir da análise dos autos, observa-se que além do Mandado de Segurança nº8002083-27.2025.8.05.9000 não ter sido distribuído para o juízo da 3ª Turma Recursal da Comarca de Salvador/BA, conforme pontuado na manifestação de Id. 7139381 e comprovado no Id. 7139383, foi distribuído equivocadamente para a 6ª Turma Recursal de Salvador/BA, ocasionando o cancelamento da distribuição em virtude da incompetência material.

Ademais, ao analisar os autos do processo nº0003637-71.2025.8.05.0032, percebe-se que o Requerente protocolou o Recurso Inominado no dia 10/02/26, estando o feito objeto deste expediente tramitando de forma regular.

Outrossim, destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Considerando o quanto informado, inexistem elementos para instauração de instância disciplinar em face do magistrado responsável pelo Juízo da 3ª Turma Recursal da Comarca de Salvador/BA, visto que não foi identificada morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar.

Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência ao Requerente e ao MM Magistrado.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002581-51.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: LUIZ ISIDORIO DOS SANTOS

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - VARA DE ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO/OFÍCIO

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente LUIZ ISIDORIO DOS SANTOS, em desfavor da VARA DE ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE SALVADOR, BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 01226-39.08.2000.805.0001.

Em consulta à movimentação processual, verifica-se que houve decisão proferida no dia 19 de dezembro de 2025.

Notificado, o Diretor de Secretaria informou, no ID 7069870, que o feito foi devidamente movimentado, e na sequência, relatou “[...] que esta queixa é apenas uma tentativa de passar seu processo na frente de outros, algo vedado pelo CPC e CNJ, pois temos milhares de casos na fase executiva e o presente está com tramitação célere, conforme se observa pelo andamento processual”.

É o breve relatório.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Após consultar o feito originário, observa-se que, em 19 de dezembro de 2025, fora proferida decisão, a qual determinou a realização da referida prova alegada no processo e, em seguida, o perito foi devidamente nomeado, conforme o ID 536529525. Portanto, no caso em liça, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade.

Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Noutro ponto, no que concerne as alegações de irregularidades no processo referência nº 01226-39.08.2000.805.0001, verifica-se, porém, que a pretensão do requerente visa, notadamente, alterar decisão judicial, proferida nos autos do referido processo, o que não compete a esta Corregedoria, já que é um órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa do Poder Judiciário baiano, não exercendo, assim, atividade judicante.

Diante do atendimento do pleito da parte Requerente, verifica-se a perda do objeto deste procedimento, inexistindo providências remanescentes a serem adotadas ou indícios de desídia, não se justifica, portanto, a deflagração de procedimento de instância disciplinar contra o juízo da Vara de Acidentes de Trabalho de Salvador, BA. Além disso, o procedimento versa também sobre matéria de natureza judicial, fugindo, portanto, da competência desta CGJ.

A vista disso, determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência ao requerente e ao MM Magistrado.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000354-54.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

O presente processo administrativo foi instaurado a partir do recebimento do Relatório Gerencial Mensal de Atividades referentes ao mês de janeiro de 2026, subscrito pelo Servidor de Gabinete José Iralison de Jesus Santos, Cad. 971.724-2, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador-BA.

É o breve relatório.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

De pronto, após consultar o mencionado documento, ID 7250195, verifica-se que o Servidor apenas comunica a este Órgão Correicional que segue o modelo definido no Ato Normativo Conjunto nº 21/2024, utilizando-se dos dados fornecidos pelo Sistema EXAUDI, e detalhando a produtividade do Gabinete e da Secretaria no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Reporta também outras atividades desempenhadas pela Unidade, como atendimentos realizados pelo Juiz Titular, audiências e expedientes correicionais.

Ante o exposto, nos termos da PORTARIA Nº CGJ-89/2026 – GSEC em razão do presente servir apenas como registro, sem necessidade de qualquer providência a ser tomada neste expediente por esta Corregedoria Geral da Justiça, determino que se registre por certidão nos autos de monitoramento da unidade e, após, proceda-se ao arquivamento do feito.

Dê-se ciência ao Magistrado da Unidade Judicial.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador-BA, 20 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000681-89.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: AURELIO FELICIANO ASSUNCAO BRANDAO CIRNE

Advogado do(a) REPRESENTANTE: AURELIO FELICIANO ASSUNCAO BRANDAO CIRNE - BA19506-A

REPRESENTADO: TJBA - CAMAÇARI - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente SR. AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE, em desfavor da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMAÇARI (BA), apontando morosidade na tramitação do Processo nº 0770317-59.2014.8.05.0039.

Em consulta à movimentação processual, verifica-se que houve expedição de RPV.

Notificada, a diretora de secretaria encaminhou informações:

“(…) em 11/12/2026 confeccionou o esboço do ofício de RPV com a intimação das partes interessadas nos autos do processo nº 0770317 59.2014.8.05.0039”

O requerente foi intimado para se manifestar, todavia, quedou-se inerte.

É o breve relatório.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Da análise dos presentes autos observa-se que, em 03 de fevereiro de 2026, fora proferido Ofício RPV Nº 309/2026, id. 541318040, além de ato ordinatório expedido em 04 de fevereiro de 2026, id. 541502614. Isto é, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade.

Sr. Aurélio Feliciano Assunção Brandão Cirne foi instado a se manifestar, conforme evidencia o documento ID 7103856, e segundo certidão ID 7290553, quedou-se inerte.

Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Ressalto que o monitoramento da unidade, quanto a processos paralisados e metas do CNJ, já é realizado através do processo de inspeção nº 0001577-76.2025.2.00.0805

Diante do atendimento do pleito da parte Requerente, verifica-se a perda do objeto deste procedimento, inexistindo providências remanescentes a serem adotadas ou indícios de desídia, não se justifica, portanto, a deflagração de procedimento de instância disciplinar contra o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Camaçari (BA). Logo, determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência ao requerente e ao MM Magistrado.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000414-27.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: VALMIR CORREIA PEREIRA

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente VALMIR CORREIA PEREIRA em desfavor do JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR-BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 0569148-33.2017.8.05.0001.

Em consulta à movimentação processual verifica-se que foi proferida Decisão em 25 de fevereiro deste ano de 2026, restando impulsionado o feito.

Notificado, o Magistrado da unidade judicial representada encaminhou informações atualizadas no ID 7320249: "Cabe informar que o processo originário foi movimentado em 25.02.2026."

Notifique-se o representante para se manifestar em cinco dias.

P.I

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002482-81.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOSE RAIMUNDO ARAUJO ARISTEU

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 4ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho/Ofício

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO ARISTEU, em desfavor da 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE SALVADOR (BA) apontando morosidade na tramitação do Processo nº 0021152-18.2025.8.05.0001.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

Notifiquem-se o representante para que se manifeste sobre interesse nos autos, promumciando-se sobre as informações em cinco 10 dias.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>

).

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador-BA, 24 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002994-64.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: GICELIA VALENTE DE SANT ANNA

REQUERIDO: MARSELLE MARIA SALES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERIDO: DANILO SOUZA RIBEIRO - BA18370

Despacho/Ofício

Trata-se de expediente instaurado a partir da Manifestação Nº 1961/2025, encaminhada pelo Ministério Público da Bahia, que contém o relato da Noticiante GICÉLIA VALENTE DE SANTANNA, em desfavor da Noticiada MARSELLE MARIA SALES DOS SANTOS, Secretária/Atendente da 9ª VSJE do Consumidor da Comarca de Salvador-BA,

Aduz a requerente que, nos dias 09/09/2025 e 10/09/2025, dirigiu-se presencialmente e também por e-mail à referida Unidade, com o intuito de protocolar "Petições de Urgência" referentes ao Processo Judicial nº 0145463-81.2025.8.05.0001, e que a Noticiada teria se recusado a efetuar a juntada das petições.

No corpo do expediente, constam documentos informando ter sofrido "diversos transtornos", alegando que a conduta da servidora impediu a análise judicial dos pedidos formulados, o que violaria seus direitos processuais.

Notificada, a servidora encaminhou manifestação, da qual extrai-se(id 6885790):

"(...)Nos dias 08/09/2025, 09/09/205 e 10/09/2025 realizou a peticionante o atendimento presencial da cidadã reclamante na Secretaria da unidade judiciária e recebeu diversos arquivos eletrônicos, em mídia magnética, que foram juntados nos eventos processuais nº 71, 72 e 76, tendo nos protocolos preenchido o campo "Observações: Envolve pedido de urgência (tutelas, liminares, arrestos)"

(...)

Após a juntada das petições foram impressas e entregues à cidadã as telas do sistema PROJUDI que noticiavam que as petições haviam sido protocoladas, inclusive com a observação de que se tratava de Pedido de Urgência, como uma demonstração de cuidado e zelo com a reclamante, pois tratava-se de pessoa idosa e desacompanhada de advogado

(...)

Acredita a peticionante que, em verdade, a cidadã reclamante demonstrou legítima expectativa de que seu processo fosse re-metido concluso sob o regime de Conclusão para Decisão Urgente, visando assegurar a apreciação prioritária pela M.M. Juíza,

especialmente considerando que, no mês em que houve sua manifestação, a unidade relatou ter apenas 11 processos aguardando a análise imediata no gabinete – situação que, se aproveitada, evitaria a inserção do feito na fila ordinária de 3.066 processos conclusos então pendentes de exame

(...)

Conforme evidenciado na tramitação do processo nº 0145463-81.2025.8.05.0001, a servidora peticionante demonstrou agilidade e continuidade na prática dos atos sob sua responsabilidade, os quais foram realizados de modo consecutivo e em espaço reduzido de tempo(...)"

Instada a manifestar-se, conforme evidencia o documento ID 6886597, e segundo certidão ID 7224073, a requerente ficou-se inerte.

É o breve relatório.

Compulsando os autos, observa-se que a notificação encaminhada teve como destino o Ministério Público da Bahia, entretanto, constata-se que a real interessada e figura do polo Passivo é a Sra. Gicelia Valente de Sant'anna.

Assim, verifica-se que, apesar da tentativa de intimação anterior (ID 6886597), a certidão de ID 7224073 aponta a inércia da requerente, possivelmente devido ao equívoco no endereçamento do ato notificatório, que recaiu sobre o órgão ministerial e não sobre a particular interessada.

Desta forma, com o intuito de evitar cerceamento de defesa e garantir o contraditório:

Encaminhem-se os autos à SERP para que proceda à regular intimação de GICÉLIA VALENTE DE SANT'ANNA - Email: Santanna.gicelia0014@gmail.com;

Deverá a interessada manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os termos da defesa apresentada pela servidora (ID 6885790), bem como informar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito face aos documentos acostados que comprovam a realização dos protocolos;

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002785-95.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: GLORIA MARCIA BARBOSA FERNANDES, MAURO FERNANDES COSTA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JESSICA NUNES SOUSA CARNEIRO - BA68156

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JESSICA NUNES SOUSA CARNEIRO - BA68156

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª TURMA RECURSAL

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerentes GLORIA MARCIA BARBOSA FERNANDES e MAURO FERNANDES COSTA, em desfavor da 5ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, apontando morosidade na tramitação do Processo nº 0215264-55.2023.8.05.0001.

Houve resposta em ID nº 6713676, na qual foi informado que o processo 0215264-55.2023.8.05.0001 nunca pertenceu ao acervo da 5ª Turma Recursal. Foi relatado que, quando o processo foi encaminhado para as Turmas Recursais em 06/08/2025, foi sorteado para a Quarta Turma Recursal, sob relatoria da Magistrada M. A. S. C. que, identificando a prevenção da terceira turma recursal em 29/08/2025, determinou a redistribuição, o que foi cumprido imediatamente.

Em dezembro, o despacho de ID nº 6968304 comunicou que os autos do processo 0215264-55.2023.8.05.0001 já retornaram da Turma Recursal e intimou os requerentes, para se manifestarem acerca do presente procedimento.

Apesar de devidamente intimados, os autores permaneceram inertes, conforme certificado em ID nº 7223009.

Em consulta à movimentação processual verifica-se que os autos já retornaram da Turma Recursal.

Notifique-se o representante, para que manifeste interesse no feito e se pronuncie sobre as informações.

P. I. Cumpra-se.

Salvador (BA), Datado e Assinado Eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Corregedoria Geral de Justiça

Processo nº: 0000224-64.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho/Ofício

O presente Processo Administrativo instaurado pela Central de Cumprimento de Mandados de Salvador, BA, em desfavor do Oficial de Justiça Martinho Lima de Oliveira, cadastro nº 1306677, aponta inércia no cumprimento de mandados judiciais vinculados ao Projeto Mandare, conforme Ofício CGJ 010/26 CCM Jur.

Instado a se manifestar neste expediente, via ID 7183170, o Oficial de Justiça restou silente.

Assim, reitera-se a notificação ao Servidor, Sr. Martinho Lima de Oliveira, cadastro nº 1306677, inclusive via email funcional, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento. Em igual prazo deverá justificar a ausência de resposta às solicitações anteriores.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

Tratando-se de reiteração, determino que a SERP mantenha contato telefônico com o Servidor, a fim de aferir o efetivo recebimento das comunicações eletrônicas realizadas.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000210-80.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JEFERSON ROQUE DA SILVA MASCARENHAS

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente JEFERSON ROQUE DA SILVA MASCARENHAS em desfavor do JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR - BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 8020996-25.2024.8.05.0001.

Instado a prestar informações, via ID 7176821, o Magistrado da Unidade restou silente.

Assim, reitere-se a notificação ao o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via email funcional, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo. Em igual prazo deverá justificar a ausência de resposta às solicitações anteriores.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

Tratando-se de reiteração, determino que a SERP mantenha contato telefônico com o (a) Juiz (a), a fim de aferir o efetivo recebimento das comunicações eletrônicas realizadas.

Serve o presente como ofício.

P.I.Cumpra-se

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000779-18.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ASSOCIACAO DE EDUCACAO CATOLICA DA BAHIA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: HUGO JOSE SARUBBI CYSNEIROS DE OLIVEIRA - DF16319

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Despacho

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente ASSOCIACAO DE EDUCACAO CATÓLICA DA BAHIA em desfavor da 8ª Vara da Fazenda Pública de Salvador (BA), apontando morosidade na tramitação do processo nº 0117730-68.2010.8.05.0001.

Em consulta à movimentação processual verifica-se que houve expedição de despacho.

O MM Juiz informou em id. 5814139, que foi diligenciado despacho nos autos.

A decisão de id. 5815074 determinou o sobrestamento do feito.

Foi determinada a intimação do Supervisor do Cartório Integrado em despacho de id 5949814, o qual ofereceu resposta em id 5971424, informando que o processo encontrava-se concluso para decisão.

Houve o sobrestamento do feito em id. 5971754.

O magistrado informou que foi expedido despacho intimando o autor para juntar mais provas (id. 6255365).

A decisão de id. 6459152 determinou o sobrestamento do feito.

Notificado, o magistrado encaminhou informações atualizadas:

" (...) Foi informado pela parte autora que os presentes autos têm tramitação com morosidade. Despacho assinado em 16-12-2025."

Houve o sobrestamento do feito em decisão de id. 7030612.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

Notifiquem-se o (a) Secretário (a) da Unidade, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Notifique-se o representante para informações atualizadas sobre o feito, dando-lhe ciência dessa decisão, no prazo de 10 dias.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0001898-14.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: RENIVALDO GALRAO LIMA BLANCO

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Despacho/Ofício

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente RENIVALDO GALRAO LIMA BLANCO em desfavor do JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR - BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 0512698-07.2016.8.05.0001.

Após uma consulta atualizada no feito originário, verifica-se que a última movimentação processual foi realizada em 16 de outubro de 2025.

Instado a prestar informações, via ID 6936312, o Supervisor Administrativo restou silente.

Assim, reitere-se a notificação ao Supervisor Administrativo, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via email funcional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo. Em igual prazo deverá justificar a ausência de resposta às solicitações anteriores.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

Tratando-se de reiteração, determino que a SERP mantenha contato telefônico com o (a) Juiz (a), a fim de aferir o efetivo recebimento das comunicações eletrônicas realizadas.

Serve o presente como ofício.

P.I.Cumpra-se

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Corregedoria Geral de Justiça

Processo nº: 0002133-78.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ELIANA SENA DOS SANTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: CESAR COTRIM COELHO JUNIOR - BA22362

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente ELIANA SENA DOS SANTOS em desfavor da 6ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 0374489-97.2012.8.05.0001.

Notifique-se a magistrada para que informe sobre o andamento do feito, no prazo de 10 dias.

Serve a presente de ofício.

P. I. Cumpra-se.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002013-06.2023.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: PAULA ANDRESSA SOUSA TENORIO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: PAULA ANDRESSA SOUSA TENORIO - BA62386-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo apresentada pela advogada PAULA ANDRESSA SOUSA TENÓRIO, em desfavor do Juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública de Salvador/BA, para apontar morosidade no andamento dos processos nº 8049412-76.2019.8.05.0001 e 8064016-42.2019.8.05.0001.

A requerente informou (Id. 3252668), em síntese, que o processo nº 8049412-76.2019.8.05.0001 está tramitando na 6ª Vara de Fazenda Pública desde o ano de 2019, contudo, apesar de já ter sido deferida a liminar, a parte ré tem se “esquivado” de cumprir a determinação, e a referida magistrada tem se mantido inerte ao deixar de aplicar multa diária pelo descumprimento, conforme estabelecido na liminar. Ademais, relatou que após a magistrada renovar por anos o prazo para a parte ré impugnar o referido valor, acolheu em parte a impugnação apresentada pelo Estado da Bahia, através da decisão prolatada em 22/07/2022.

Ademais, relatou que mesmo a parte ré do processo nº 8064016-42.2019.8.05.0001 ser revel, e informar que não irá cumprir a determinação judicial, a magistrada se mantém inerte. Assim, instaurou o presente procedimento para requerer a adoção de providências quanto ao relatado.

Após as providências quanto à regularização da qualificação completa da parte autora, foi proferido despacho de Id. 3325983 determinando a notificação do(a) diretor (a) de secretaria da unidade judicial, assim como da magistrada auxiliar da unidade em referência para se manifestar acerca do presente expediente, tendo em vista que os autos nº 8064016-42.2019.8.05.0001 se encontravam conclusos para despacho desde 28 de março de 2023.

Diante da informação apresentada pela requerente no Id. 3375207, acerca da declaração de suspeição da referida magistrada auxiliar nos feitos nº 8049412-76.2019.8.05.0001 e 8064016-42.2019.8.05.0001, foi proferido despacho de Id. 3433030 determinando a notificação do (a) diretor (a) da 6ª vara da fazenda pública desta urbe, para se manifestar acerca da conclusão do caderno digital nº 8049412-76.2019.8.05.0001, e a notificação do magistrado titular da unidade em referência, a fim de que se manifestasse acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento dos referidos processos.

Em resposta, o diretor de Secretaria informou através do Id. 3473957 que os autos de nº 8049412-76.2019.8.05.0001 foram remetidos à conclusão ao MM. Juiz de Direito Titular, assim como o Juiz de Direito da referida unidade elaborou um resumo dos autos de nº 8049412-76.2019.8.05.0001, através do Id. 3507876, informando, em síntese, que a exequente informou concordância com os valores apresentados pelo executado e requereu a homologação e expedição dos requisitórios. Relatou que após a magistrada auxiliar ter homologado os cálculos apresentados pelo Executado e determinado a expedição dos precatórios, a autora requereu a modificação dos honorários sucumbenciais e a magistrada declarou-se suspeita.

Proferida decisão de Id. 3512331 determinando o sobrestamento do presente expediente.

A requerente se manifestou no Id. 3614925 e seguintes, alegando possíveis irregularidades cometidas pelo magistrado.

Proferido despacho de Id. 3656953 determinando a notificação do magistrado titular da referida unidade judicial para se manifestar acerca do quanto alegado neste procedimento.

Após determinações de sobrestamento do feito para acompanhamento da demanda, foi proferido despacho de Id. 4622038 determinando novo sobrestamento com posterior notificação do magistrado para se manifestar nos autos.

A Diretora de Secretaria em Substituição informou através do Id. 4627789, acerca do despacho proferido nos autos nº 8064016-42.2019.8.05.0001 em que foi determinada a remessa daqueles autos ao juiz substituto legal.

Instado a se manifestar, em virtude do despacho proferido no Id. 4862353, reiterado pelos despachos de Id. 4976373 e Id. 4993092, o Juiz de Direito R. E. A. B. argumentou no Id. 5078794 que houve andamento processual no referido processo, em virtude da prolação de despacho. Assim, pugnou pelo arquivamento do presente expediente, face inexistir mora na prestação jurisdicional.

Após reiteradas determinações de sobrestamento do feito (Ids. 5141503, 5512626, 5667961, 5854200, 6183233, 6385741, 6546379, 6707237), foram proferidos despachos de Ids. 5661070, 5834249, 6007370, 6153541, 6324070, 6537236 determinando a notificação do magistrado, o qual respondeu através dos Ids. 5663113, 5854079, 6163001, 6335964, 6544620, 6773200 que o processo nº 8064016-42.2019.8.05.0001 foi devidamente despachado, sendo expedida intimação para o perito nomeado em 30/06/2025, e expedida intimação à parte executada em 15/10/2025.

Proferido despacho de Id. 6998934 determinando a notificação da parte requerente para se manifestar nos autos.

Certificou-se no Id. 7224429 a ausência de resposta da requerente.

Vieram-me os autos conclusos.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

Notifique-se o representante, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Intime-se pelo email ou contato telefonico do representante.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000101-66.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho/Ofício

Trata-se de Processo Administrativo foi instaurado pela Central de Mandados de Salvador, BA, em desfavor do Oficial de Justiça, Sr. Antônio Gilmar Pereira, cadastro nº 858547, ante a existência de 66 mandados com prazo excedido.

Instado a se manifestar neste expediente, via ID 7126817, o Oficial de Justiça restou silente.

Assim, reitere-se a notificação ao Servidor, Sr. Antônio Gilmar Pereira, cadastro nº 858547, inclusive via email funcional, a fim de que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento. Em igual prazo deverá justificar a ausência de resposta às solicitações anteriores, sob pena de instauração de sindicância.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

Tratando-se de reiteração, determino que a SERP mantenha contato telefônico com o Servidor, a fim de aferir o efetivo recebimento das comunicações eletrônicas realizadas.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000079-08.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: CAIO CESAR ANDRADE DE ALMEIDA

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente CAIO CESAR ANDRADE DE ALMEIDA, em desfavor da 7ª Vara da Fazenda Pública de Salvador (BA), apontando morosidade na tramitação do processo nº 8117384-92.2021.8.05.0001.

Notifique-se o representante para que tome ciência da resposta apresentada.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0002283-59.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: IVONE DOS SANTOS DANTAS

REPRESENTADO: TJBA - ILHÉUS - 2ª VARA DO SISTEMA DO JUIZADO ESPECIAL

Decisão

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente IVONE DOS SANTOS DANTAS, em desfavor da 2ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE ILHÉUS (BA), apontando morosidade na tramitação do Processo nº 0000499-77.2025.8.05.0103.

Além disso, a requerente arguiu que o cálculo realizado pela contadoria da 2ª Vara do Juizado Especial de Ilhéus foi feito de modo incompleto, faltando a análise da petição que requereu o bloqueio das astreintes.

Notificada, a magistrada encaminhou informações:

"(...) verifica-se que o processo foi concluído para julgamento no dia 08 de abril de 2025, tendo sido julgado em 21/05/25 ou seja, 51 (cinquenta e um) dias após a sua conclusão, período que, não configura excesso de prazo ou qualquer inércia deste Juízo. (...) Observa-se de fato que o cálculo não acrescentou o valor das astreintes. O advogado peticionou nesta semana (08/09/2025 – segunda-feira), reiterando a inclusão da multa, o que certamente será analisado."

Houve o sobrestamento do feito.

A requerente anexou petição em ID 7083923, informando que restava pendente, no processo em análise, os cálculos referentes às multas pelo descumprimento e danos morais e materiais.

Em consulta à movimentação processual, verifica-se que houve expedição de despacho.

É o breve relatório.

A representação por excesso de prazo, junto à esta Corregedoria, tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, considerando, ainda, a complexidade e a natureza da demanda, a quantidade de partes envolvidas, e o grau de congestionamento dos juízos e tribunais.

Da análise dos presentes autos, observa-se que foi expedido despacho no dia 18 de novembro de 2025, cujo mérito tratava acerca da elaboração de cálculo, para apuração do valor da multa por descumprimento da obrigação de fazer. Ademais, houve a publicação de ato ordinatório no dia 09 de fevereiro de 2026. Isto é, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade.

Destaca-se que através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, "cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto", além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Diante do exposto, sem indícios de desídia, não se justifica, portanto, a deflagração de procedimento de instância disciplinar contra o juízo da 2ª VSJE do Consumidor da Comarca de Ilhéus (Bahia). Logo, determino o arquivamento dos autos com fundamento na Portaria Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Dê-se ciência ao requerente e ao MM Magistrado.

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000437-70.2026.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 12ª VARA CRIMINAL

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

Despacho/Ofício

Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo MM Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal de Salvador, noticiando o descumprimento do prazo regulamentar para cumprimento de mandado.

Conforme relatado, o mandado de intimação de sentença nº 62727840, referente ao sentenciado LUIS CLAUDIO TORQUATO MIRANDA, foi encaminhado à Central de Mandados em 03 de fevereiro de 2026. Ressalta-se que o referido mandado possui natureza urgente, com prazo de cumprimento de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18 do Provimento nº CGJ - 01/2012. Assim, oficie-se à Coordenação da Central de Mandados da Comarca de Salvador, para que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, preste informações detalhadas sobre:

- a) O motivo do não cumprimento do mandado nº 62727840 até a presente data;
- b) A identificação do Oficial de Justiça responsável pela carga do referido expediente;
- c) As providências imediatas adotadas para a efetivação da diligência e devolução do mandado devidamente certificado ao juízo de origem.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

Serve o presente como ofício.

P.I.Cumpra-se.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000783-55.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MATEUS CALDAS NOGUEIRA

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 4ª VSJE DE CAUSAS COMUNS

Decisão

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo apresentada POR MATEUS CALDAS NOGUEIRA, em desfavor do Juízo da 4ª VSJE de Causas Comuns da Comarca de Salvador/BA, para apontar morosidade no andamento do processo nº 0135515-33.2016.8.05.0001.

O Requerente informou que o processo nº 0135515-33.2016.8.05.0001 está tramitando há mais de 3.108 (três mil cento e oito dias), e que a morosidade em que o processo estava sendo conduzido lhe gerou consequências irreversíveis, visto que não possui o imóvel para morar ou outras possibilidades, existindo apenas prejuízos acumulados. Assim, instaurou o presente procedimento para requerer adoção de providências para a brevidade na solução do processo.

Esta Corregedoria solicitou informações ao Magistrado da Unidade Judicial sobre o andamento processual, através dos despachos de Ids.5781739, 6092323, 6401078, 6513260, 6866246, com determinação de sobrestamento dos autos, através das decisões proferidas nos Ids. 5938125, 6215122, 6630459.

Em resposta, o referido Magistrado se manifestou através dos Ids. 5844513, 6626684, 6845802, informando acerca do andamento regular do processo.

Proferido despacho de Id. 5845987 determinando a notificação do Requerente, o qual permaneceu inerte, conforme certidão de Id. 5936358.

Proferida decisão de Id. 6985868 determinando o sobrestamento do feito, visto que, através de consulta ao processo referência, foi constatado Despacho proferido no evento 506, em 09/12/2025

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC , passo à análise.

Notifiquem-se o (a) Secretário (a) da Unidade, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, datado e assinado eletronicamente

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0004630-89.2024.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: CARLA SEIXAS LUZ

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Despacho/Ofício

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente CARLA SEIXAS LUZ em desfavor do JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR - BA, apontando morosidade na tramitação do processo nº 8178570-48.2023.8.05.0001.

Após a consulta atualizada nos autos originários, verifica-se que o feito está concluso para despacho, a contar do dia 25 de novembro de 2025.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

À vista do exposto, notifique-se o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000226-34.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho/Ofício

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão do Ofício CGJ-011/26-CCM-Jur, ID 7182533, expedido pela Central de Cumprimento de Mandados de Salvador, BA, que noticia o descumprimento de mandados de Plantões de urgência pelo Oficial de Justiça, Sr. Rafael Damasceno Braga, cadastro nº 9008306, mesmo após notificações formais (IDs 7182539 e 7182541).

Instado a prestar informações, via ID 7183177, o Oficial restou silente.

Assim, reitere-se a notificação ao Servidor, Sr. Rafael Damasceno Braga, cadastro nº 9008306, inclusive via email funcional, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento. Em igual prazo deverá justificar a ausência de resposta às solicitações anteriores.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

Tratando-se de reiteração, determino que a SERP mantenha contato telefônico com o Servidor, a fim de aferir o efetivo recebimento das comunicações eletrônicas realizadas.

Serve o presente como ofício.

P.I.Cumpra-se

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002773-81.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DENILSON MATOS DOS SANTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JESSICA NUNES SOUSA CARNEIRO - BA68156

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho/Ofício

Trata-se de representação por excesso de prazo, tendo como requerente DENILSON MATOS DOS SANTOS em desfavor do JUÍZO DA 6ª VSJE DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE SALVADOR - BA, apontando morosidade na tramitação do Processo nº 0234484-39.2023.8.05.0001.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 03/2026-GSEC, passo à análise.

Notifiquem-se o (a) Secretário (a) da Unidade, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:<https://corregedoria.pje.jus.br>).

Serve o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador-BA, 24 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo nº: 0000266-16.2026.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: OMISSIS

Despacho/Ofício

Trata-se de Sindicância instaurada por esta Corregedoria Geral da Justiça, com o objetivo de apurar a conduta e eventual responsabilidade do OMISSIS, OMISSIS, diante da ausência de cumprimento integral da ordem do Conselho Nacional de Justiça, especificamente quanto à não apresentação do plano de gestão, apesar de reiteradamente instado para tal, bem como pelo acentuado acúmulo de processos paralisados na unidade, em descumprimento às normativas e determinações superiores.

Consta em ID 7202843, Parecer do então Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA, devidamente acolhido pelo então Corregedor Geral da Justiça determinando a autuação de procedimento de sindicância.

Em ID 7208889, consta decisão do atual Corregedor, Exmo. Desem. Emílio Salomão Resedá, determinando o cumprimento da decisão do então corregedor de instauração do competente procedimento de sindicância e designando esta magistrada para presidir o feito.

Portaria inaugural nº CGJ-84/2026-GSEC, ID 7216651.

Instado a manifestar-se, o OMISSIS encaminhou defesa, ID 7307377, da qual sustenta, em síntese: Preliminarmente, o OMISSIS informa dificuldades de acesso ao sistema Pjecor, através do qual tramita a presente sindicância, bem como, pedido de providência nº OMISSIS, expediente formulado para monitorar o cumprimento das determinações contidas no item 40, do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, decorrente da inspeção ordinária realizada perante a OMISSIS, no ano de 2024.

Ademais, menciona ausência de ofícios encaminhados a esta corregedoria, bem como decisão do então MM juiz auxiliar desta CGJ, datado de 25/11/2025, realizando a juntada dos referidos documentos em ID 7267766 e anexos.

O OMISSIS faz referência, ainda, à sua produtividade e dedicação, informando que a unidade foi elogiada pelo CNJ em inspeção anterior pela operosidade da equipe, tendo julgado 4.824 processos em 2025, volume superior à distribuição;

Comunica sobre inconsistência de Dados, indicando que seus registros no Projudi indicam a impulsão de 8.663 ações, divergindo dos 7.173 atos citados na decisão inicial;

Justifica que o acúmulo crítico verificado após o recesso judiciário decorreu de seu afastamento legal (férias/recesso) por 37 dias, período em que a estratégia de gestão de pastas específicas foi prejudicada, bem como, pela deficiência estrutural, considerando a desproporção entre o acervo ativo (6.913 processos) e o diminuto quadro de assessoria.

Outrossim, verifico que a Presidência deste Egrégio Tribunal, sensível ao volume crítico de feitos, já designou OMISSIS por meio do Decreto Judiciário nº 131, de 10 de fevereiro de 2026, medida que visa conferir suporte ao sindicado para o saneamento do acervo.

Considerando o quanto até aqui apurado, a fim de instruir o feito, oficie-se à Coordenadoria dos Juizados Especiais - COJE, para que, no prazo de 10(dez) dias, emita relatório circunstanciado comparativo de produtividade da OMISSIS em relação às demais unidades de mesma competência na Capital (OMISSIS), abrangendo o período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, para aferição

da razoabilidade do ritmo de trabalho impresso. Também seja solicitada informação sobre a situação de pessoal das unidades, de forma a comparar-se a força de trabalho das unidades.

Após , voltem-me conclusos.

Serve o presente como ofício.

P.I.Cumpra-se.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ISABELLA SANTOS LAGO

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. ARNALDO LEMOS DE SOUZA , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n: 0001065-52.2025.2.00.0851

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Fiscalização]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORRIGIDO: OMISSIS

DESPACHO

Cuida-se de expediente instaurado para acompanhamento de correção extraordinária determinada pela Portaria CCI nº 263/2025-GSEC, realizada de 27/08/2025 a 29/08/2025, na modalidade presencial, com previsão expressa de que as ações a serem implementadas pelo OMISSIS constem da ata e que o cumprimento seja acompanhado por procedimento próprio pela Corregedoria das Comarcas do Interior.

OMISSIS ...

Diante do exposto, considerando a ausência de OMISSIS e o curto período do início da implementação do PLANO DE TRABALHO da Unidade, determino o sobrestamento destes autos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1º, VI, da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC.

Superado o prazo, notifique-se o OMISSIS, mediante e-mail (a teor do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 06/2022), com cópia para o OMISSIS e para o e-mail da OMISSIS a fim de que, no prazo de 10 dias, preste informações atualizadas acerca do fluxo processual, conforme Plano de Trabalho apresentado.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (<https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal conforme Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 06/2022. Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas via e-mail: serpcorregeral@tjba.jus.br.

Serve, a cópia deste despacho, como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data registrada no sistema.

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo n: 0000330-26.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE CANDEIAS

REPRESENTADO: TJBA - CANDEIAS - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO

DESPACHO

Vistos etc.

Diante das informações prestadas no ID 7309711, dê-se ciência ao(à) Representante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se a respeito.

Após a resposta ou o decurso do prazo assinalado, à conclusão.

Serve a cópia do presente despacho como ofício/notificação.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo: 0000104-77.2026.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: 18ª VARA CRIMINAL CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - TJSP

REPRESENTADO: TJBA - PINDOBAÇU - VARA PLENA - CNS 4877

DECISÃO

Trata-se de Ofício encaminhado pela 18ª Vara Criminal da Barra Funda - Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, no qual solicita providências desta Corregedoria Geral quanto ao cumprimento, pela Vara Plena da Comarca de Pindobaçu/BA, da carta precatória criminal referente ao Processo nº 1521764-94.2022.8.26.0228, expedida em 19/07/2024.

Notificado, o Magistrado titular da Comarca informou o cumprimento da referida precatória, em 19/01/2026 (Id7311194), contudo sem atingir sua finalidade, tendo sido devolvida ao juízo de origem, em 03/02/2026, por meio do malote digital e endereço eletrônico.

É o relatório. Decido.

Da análise dos autos, verifica-se que houve o cumprimento da carta precatória, após 1 ano e 7 meses do recebimento na Comarca, em 19/07/2024.

Em que pese o Juiz Titular da Vara Plena de Pindobaçu ter iniciado o exercício na Unidade Judicial há 5 meses (Setembro/2025), o extenso lapso temporal decorrido para cumprimento da carta precatória merece atenção, visando prevenir ocorrência de situações semelhantes.

Neste sentido, recomendo ao Magistrado Titular da Vara Plena da Comarca de Pindobaçu/BA que diligencie o cumprimento das cartas precatórias atualmente pendentes, na forma do PROVIMENTO CONJUNTO Nº CGJ/CCI 02/2023, inclusive, estabelecendo medidas administrativas de acompanhamento do fluxo da Secretaria, tendentes a regularizar o curso normal quanto ao cumprimento e devolução no prazo estabelecido.

Considerando que o Juiz Titular da Vara Plena de Pindobaçu, tão logo notificado, adotou as providências pertinentes ao cumprimento e devolução da carta precatória reclamada, não verifico elementos que exijam a atuação censório-disciplinar deste Órgão Correicional no caso em comento.

Pelo exposto, determino o arquivamento do presente expediente, com fulcro no art. 1º, VIII, da PORTARIA Nº CGJ-89/2026 – GSEC.

Publique-se. Cumpra-se.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, data certificada pelo sistema

Arnaldo J. Lemos de Souza

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ÁDIDA ALVES DOS SANTOS, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo nº: 0000039-26.2026.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: EDMAR DE JESUS BRANDAO

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS

DECISÃO

Ao consultar os autos judiciais nº 8155926-48.2022.8.05.0001, constata-se ter sido proferida sentença na data de 25.02.2026, na qual foi julgado procedente o pedido em favor do reclamante.

Sanada a mora processual anteriormente constatada, determino o arquivamento do presente expediente com fundamento no art. 1º, IX da Portaria nº CGJ 89/2026 - GSEC.

Dê-se ciência aos interessados.

P. Cumpra-se.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

Ádida Alves dos Santos

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002471-52.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ROSANAY FREIRE PITITINGA, ROSALVO FREIRE PITITINGA

Advogados do(a) REPRESENTANTE: JONAS FERRAZ MAIA - BA26373, ELAINE SOUZA DANTAS - BA25082

Advogados do(a) REPRESENTANTE: JONAS FERRAZ MAIA - BA26373, ELAINE SOUZA DANTAS - BA25082

REPRESENTADO: TJBA - LAURO DE FREITAS - 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

DECISÃO / OFÍCIO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Rosanay Freire Pititinga e Rosalvo Freire Pititinga em desfavor do Juízo da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Lauro de Freitas, em que aponta morosidade no andamento do processo nº 8001281-69.2023.8.05.0150.

Notificada a unidade, foi apresentada resposta, inicialmente pela Assessora, de ordem da Magistrada Titular, em ID. 6718668.

Após regular tramitação e acompanhamento, em 23/02/2026, os autos foram redistribuídos a esta signatária, em observância à Portaria nº CGJ-03/2026-GSEC, conforme certidão de ID. 7293925.

Após nova notificação desta Corregedoria, o Juiz de Direito M. C. O., Auxiliar da unidade judicial, apresentou informações em ID. 7325815.

É o breve relatório.

Na hipótese, a insurgência dos representantes diz respeito à alegada morosidade processual no andamento do processo nº 8001281-69.2023.8.05.0150, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Lauro de Freitas.

Da análise dos autos judiciais mencionados, observa-se que em 30/01/2026, a Magistrada Titular proferiu decisão, declarando sua suspeição (ID. 540624960). Na sequência, o Magistrado Auxiliar proferiu sentença homologatória, na data de 26/02/2026. É o que se infere do ID. 545244472.

Sendo assim, constata-se que a prestação jurisdicional foi efetivada, não se vislumbrando hipótese de morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar que enseje apuração correicional.

Neste contexto, considerando ademais o entendimento adotado pelo Conselho Nacional de Justiça, opera-se “a perda do objeto da representação, com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo” (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0002179-62.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 112ª Sessão Virtual - julgado em 30/09/2022). No mesmo sentido, colaciono os seguintes precedentes:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NÃO DEMONSTRADO ELEMENTO SUBJETIVO DA CONDUTA. ART. 26, CAPUT, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA . 1. Consultando o andamento processual disponibilizado pelo Tribunal, percebe-se um tempo razoável na tramitação do feito, não se verificando no caso uma morosidade injustificada. 2. Em âmbito administrativo-disciplinar, é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado . 3. O art. 26, caput, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça exige o arquivamento das representações se ficar demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado. 4 . Não há justa causa ou razoabilidade para instauração de procedimento administrativo disciplinar. 5. Ausência de infringência aos deveres funcionais ou inércia do magistrado. Recurso administrativo improvido .

(CNJ - REP: 00034951820192000000, Relator.: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 18/10/2019)

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EFETIVO IMPULSO OFICIAL. PERDA DO OBJETO . ART. 26, § 1º DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA.

1 A análise da morosidade processual não leva em conta apenas o tempo de tramitação do processo, mas a detecção de situações causadas por desídia dolosa ou reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional que demande providências específicas por parte deste Conselho, o que não ocorreu na espécie. 2 . Não há justa causa ou razoabilidade para a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra o recorrido, tendo em vista a prática do ato processual almejado. 3. O § 1º do art. 26 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça prevê a perda do objeto da representação, com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo . 4. Ausência de infringência aos deveres funcionais ou inércia do magistrado. Recurso administrativo improvido.

(CNJ - REP: 00013918720182000000, Relator.: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 31/10/2018)

Ante o exposto, em observância à Portaria Nº CGJ 89/2026-GSEC, em seu art. 1º, inciso V, determino o arquivamento do feito. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

Ádida Alves dos Santos

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0002113-24.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE FAMÍLIA

DESPACHO / OFÍCIO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do Edital CGJ nº 92/2024, que versa sobre a inspeção ordinária no gabinete da 2ª Vara de Família da Comarca de Salvador, integrante do 1º Cartório Integrado de Família, no período de 21 a 25 de outubro de 2024.

Notificada, a magistrada C. M. C. S. apresentou manifestação no ID 7327246, no qual registrou avanço significativo da meta 02 da unidade, que se encontra no patamar de 70,84%, bem como o atingimento da meta 01, que se atingiu o percentual de 115,43%. Outrossim, pontuou o notório decréscimo de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias na unidade, apontando a existência de 932 (novecentos e vinte e cinco) processos nessa condição na presente data, quantidade esta menor do que a constatada em 12.01.2026, quando havia na unidade 1.947 (mil novecentos e quarenta e sete) processos nessa condição.

Ao final, requereu a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja dada continuidade às medidas já implementadas.

É o relatório.

Evidenciado o empenho do Juízo da 2ª vara de Família de Salvador em sanear o acervo processual da unidade, defiro o pedido ID 7327246, razão pela qual determino que os autos aguardem em arquivo provisório pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Findo o prazo de sobrestamento, retornem os autos conclusos para nova análise de desempenho da unidade.

Dê-se ciência à magistrada C. M. C. S..

P. Cumpra-se.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

Ádida Alves dos Santos

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo nº: 0000509-57.2026.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: MARCOS VINICIO DA ROCHA CONCEICAO

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 3ª VARA DE FAMÍLIA

DECISÃO / OFÍCIO

Trata-se de processo administrativo apresentado por Marcos Vinicio da Rocha Conceição em desfavor do Juízo da 3ª Vara de Família da Comarca de Salvador, por meio do qual solicita a intervenção desta Corregedoria para que seja formalizado pedido de gratuidade de justiça nos autos do processo nº 8098521-88.2021.8.05.0001, em razão de alegada insuficiência de recursos financeiros para arcar com as custas processuais.

É o relatório.

Da análise do requerimento formulado, verifica-se que a pretensão dirigida a esta Corregedoria versa sobre a concessão de gratuidade de justiça, matéria de natureza essencialmente jurisdicional, cujo exame e deliberação competem exclusivamente ao Juízo da causa.

Com efeito, o pedido de gratuidade de justiça deveria ter sido veiculado diretamente ao Juízo onde tramita o feito, a quem cabe sua apreciação, não cabendo a esta Corregedoria imiscuir-se em tal análise. As medidas adotadas na condução dos processos,

além da apreciação dos pedidos em decisões interlocutórias ou definitivas, traduzem matéria de cunho jurisdicional, devendo ser postuladas pelos instrumentos processuais próprios estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, os quais são estranhos à competência deste órgão correicional.

Neste cenário, importa registrar que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão administrativo interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que, dentre outras competências, possui a atribuição de fiscalização permanente do serviço judiciário e dos atos dos Juízes e Servidores das Comarcas de Entrância Final e da sua Secretaria, bem como de expedir, mediante Provimentos, Portarias, Ordens de Serviço ou simples despachos e instruções, as ordens necessárias ou convenientes ao bom e regular funcionamento dos serviços, cuja disciplina e fiscalização lhe competem, nos termos dos arts. 88 e 89 do Regimento Interno deste TJBA. Assim, este órgão correicional não possui competência para revisar atos jurisdicionais ou intervir na condução dos processos em trâmite, tampouco apreciar concessão de gratuidade, como pretende o representante.

Verifica-se, portanto, que a pretensão veiculada não se encontra no âmbito de atuação desta Corregedoria, não cabendo a este órgão interferir em tal análise, sob pena de indevida interferência na atividade jurisdicional, cuja independência funcional é constitucionalmente assegurada. No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO SUMÁRIO. MATÉRIA DE NATUREZA ESTRITAMENTE JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME NO CASO.

1. O Conselho Nacional de Justiça possui competência adstrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não podendo intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la. A revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito das atribuições do CNJ, nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal.

2. Mesmo invocações de erro de julgamento e/ou erro de procedimento não se prestam a desencadear a atividade correicional, salvo exceções pontualíssimas das quais se verifique de imediato infringência aos deveres funcionais pela própria teratologia da decisão judicial ou pelo contexto em que proferida esta, o que também não se verifica na espécie.

3. Verifica-se que o objetivo da recorrente é a revisão das decisões prolatadas pelo magistrado representado. Em tais casos, sendo matéria estritamente jurisdicional e não se enquadrando nas exceções mencionadas, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça.

4. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0007414-10.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 10ª Sessão Virtual de 2023 - julgado em 30/06/2023).

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. MATÉRIA DE NATUREZA ESTRITAMENTE JURISDICIONAL. FATOS QUE NÃO CONSTITUEM INFRAÇÃO DISCIPLINAR. RECURSO NÃO PROVIDO .

1. O princípio da dialeticidade exige que as razões recursais estejam associadas à decisão recorrida e ataquem, motivadamente, seus fundamentos, o que não acontece no presente caso

2. Não há nos autos indícios que demonstrem a prática de qualquer infração disciplinar ou falta funcional que pudessem ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar.

3. Os argumentos desenvolvidos pela parte reclamante demonstram insatisfação em face do conteúdo de decisão proferida nos autos judiciais.

4. O Conselho Nacional de Justiça possui competência adstrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não podendo intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la. A revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito das atribuições do CNJ, nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal.

5. Recurso administrativo a que se nega provimento.

(CNJ - RD: 00022376520222000000, Relator.: MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 10/06/2022)

RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONTROVÉRSIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO CNJ . RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra decisão que não conheceu do Pedido de Providências e determinou se arquivamento liminar, nos termos do art. 25, inciso X, do RICNJ.

II – A natureza exclusivamente administrativa das atribuições conferidas ao Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B, § 4º, da CF/88) impede que este aprecie questão discutida em sede jurisdicional.

III – Os argumentos deduzidos na peça inaugural foram reiterados no pedido recursal, não sendo apresentado fundamento ou fato novo relativo ao objeto da controvérsia.

IV – O entendimento firmado nesta Corte Administrativa é de que não se pode imiscuir em atos praticados no curso de ações judiciais, uma vez que o próprio sistema processual possui mecanismos próprios para impugnação das decisões. Os inconformismos daí advindos devem ser contestados por meio dos instrumentos processuais previstos em lei e postos à disposição das partes.

V – Recurso conhecido e não provido.

(CNJ - PP - Pedido de Providências: 00018781820222000000, Relator.: GIOVANNI OLSSON, Data de Julgamento: 24/06/2022)

Ante o exposto, não se vislumbrando indícios de irregularidade funcional ou hipótese de infração disciplinar a ser apurada por este órgão correicional, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, artigo 1º, inciso VI, decido pelo arquivamento do feito. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

Ádida Alves dos Santos

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. MARCOS ADRIANO SILVA LEDO , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo nº: 0001238-54.2024.2.00.0805

Classe: SINDICÂNCIA (1308)

Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]

SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SINDICADO: DIRETORIA DE INFORMÁTICA - DIN - TJBA, NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NCL - TJBA, COORDENAÇÃO DE SISTEMAS - COSIS - TJBA

DESPACHO

Trata-se de Sindicância apuratória instaurada por meio da Portaria nº CGJ-216/2024, em face da Diretoria de Informática (DIN), da Coordenação de Sistemas (COSIS) e do Núcleo de Licitações (NCL), órgãos internos deste Tribunal de Justiça, responsáveis

pelo procedimento preparatório e pela execução da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2019, que culminou na contratação da empresa RIKE IS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA.

A presente apuração tem por objeto a verificação de possível violação aos deveres previstos no Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia (Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994), na Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (Lei nº 10.845, de 27 de novembro de 2007), na Lei Estadual nº 9.433/2005 (que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia), bem como na Lei Federal nº 8.666/1993 (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), especialmente em razão das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia nos processos TCE/001595/2020 e TCE/001330/2021.

A decisão de Id. 6457100, que acolheu o pronunciamento de Id. 6440585, determinou as seguintes providências:

- i) Prorrogação do prazo para conclusão desta Sindicância por mais 90 (noventa) dias;
- ii) À SEGESP, apresentação da qualificação funcional, certidão e mapa de tempo de serviço dos servidores Mônica Valéria Caldas de Aguiar (Matrícula nº 500.423-3), Adriano Costa Lima e Silva (Matrícula nº 968.967-2) e Millo Tiago Almeida Souza (Matrícula nº 968.638-0);
- iii) À SERP-CGJ, notificação dos servidores Mônica Valéria Caldas de Aguiar (Matrícula nº 500.423-3), Adriano Costa Lima e Silva (Matrícula nº 968.967-2) e Millo Tiago Almeida Souza (Matrícula nº 968.638-0), para que, no prazo de 10 (dez) dias e de forma individual, apresentassem informações sobre os fatos apurados nesta Sindicância.

Todas as determinações foram devidamente cumpridas.

Apesar de intimados por Oficial de Justiça, os senhores Leandro Sady Rodrigues (Id. 6055145) e Ricardo Veloso Fontoura (Id. 6068157) não apresentaram as informações solicitadas, conforme certidão de Id. 6145279.

Do cotejo dos autos, verificou-se a necessidade de instruir este expediente apuratório com a designação de audiência para oitiva de testemunhas/declarantes:

1. CARLOS HENRIQUE PEDREIRA DOS SANTOS;
2. MARIO RODRIGUES XAVIER;
3. VICTOR MARTINS ROCHA LIMA;
4. ALEXANDRE PEIXOTO GUEDES NETO.

No Id. 7239124 consta a Portaria N.º CGJ - 94/2026-GSEC designando este Juiz Auxiliar para presidir e conduzir a presente Sindicância, instaurada mediante PORTARIA N.º CGJ-216/2024-GSEC, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

É o relato.

Ante o exposto, considerando pendente a designação de audiência para oitiva de testemunhas/declarantes, constante do Parecer de Id. 6970391, determino:

(I) À SERP-CGJ, intimar os servidores e ex-servidores abaixo listados para serem ouvidos na qualidade de testemunhas/declarantes, presencialmente, na Sala de Audiências desta Corregedoria-Geral da Justiça, nas seguintes datas e horários :

1. CARLOS HENRIQUE PEDREIRA DOS SANTOS - 11/03/2026 às 09 horas;
2. MARIO RODRIGUES XAVIER - 11/03/2026 às 09h20min;
3. VICTOR MARTINS ROCHA LIMA - 11/03/2026 às 09h40min;
4. ALEXANDRE PEIXOTO GUEDES NETO - 11/03/2026 às 10 horas.

Empresto ao presente força de MANDADO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE

PORTARIA COGEX Nº 16/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000010-32.2026.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000010-32.2026.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 17/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001528-62.2023.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001528-62.2023.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 18/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0002492-28.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0002492-28.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 19/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000969-37.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000969-37.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 20/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001093-20.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001093-20.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 21/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000009-47.2026.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000009-47.2026.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 22/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001388-57.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001388-57.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 24/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000005-15.2023.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000005-15.2023.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 25/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000968-52.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000968-52.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 26/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0002542-54.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0002542-54.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 27/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0002388-36.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0002388-36.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 28/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001603-74.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001603-74.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 29/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000893-54.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000893-54.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 30/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000658-87.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000658-87.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 31/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0002771-14.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0002771-14.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Observado o sigilo processual.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 32/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000546-77.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000546-77.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 33/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000417-72.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000417-72.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 34/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000955-53.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000955-53.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 35/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001749-18.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001749-18.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Observado o sigilo processual.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 36/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0002385-81.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0002385-81.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 37/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0001012-71.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0001012-71.2025.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 38/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0002386-66.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0002386-66.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 39/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0002891-91.2024.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0002891-91.2024.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 40/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0003060-44.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0003060-44.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 42/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000166-61.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000166-61.2026.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 43/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000078-21.2022.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000078-21.2022.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 44/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0003530-75.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0003530-75.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 45/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000082-19.2026.2.00.0851,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000082-19.2026.2.00.0851, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 46/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000148-40.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000148-40.2026.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Observado o sigilo processual.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 47/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000114-65.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000114-65.2026.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Observado o sigilo processual.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 48/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0003656-28.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0003656-28.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Observado o sigilo processual.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 50/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0000177-90.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0000177-90.2026.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Observado o sigilo processual.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 51/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0003298-63.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0003298-63.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Observado o sigilo processual.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 52/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0003069-06.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0003069-06.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 53/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0003218-02.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0003218-02.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Observado o sigilo processual.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 54/2026

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando que a Lei n. 14.955, de 14 de julho de 2025, alterou a Lei n. 10.845/07 para reestruturar as Corregedorias deste Poder Judiciário, tendo sido criadas a Corregedoria-Geral da Justiça e a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, e o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PjeCor nº 0003465-80.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, para presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 0003465-80.2025.2.00.0805, mediante distribuição de competência prevista na Portaria COGEX nº 02/2026, disponibilizada no Diário n. 3981 de 09 de Fevereiro de 2026, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Pilar Célio Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL

DESPACHO EXARADO PELO EXMO. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NO PROCESSO ABAIXO:

Processo nº: 0000699-13.2025.2.00.0851

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

Assunto: [Improbidade Administrativa]

PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

PROCESSADO: ELIENE GONCALVES DA COSTA

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº CCI-218/2025-GSEC (ID 6348812), presidido pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Prado/BA e movido em face de Eliene Gonçalves da Costa, então responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Alcobaça, da Comarca de Prado/BA.

Notifique-se o Magistrado responsável pela Comarca de Prado, por e-mail e sistema, para que preste informações atualizadas acerca do andamento do feito e, sendo o caso, encaminhe relatório conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Valnei Mota Alves de Souza
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 012/2026-COAP

Salvador, 27 de fevereiro de 2026

A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual – COAP, em atenção ao expediente instaurado em decorrência do processo administrativo nº 0000275-72.2026.2.00.0806, oriundo do Ofício Circular nº 51/2026 – CGJUCGJ, encaminhado pela Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, cientifica todas as Serventias Extrajudiciais do Estado da Bahia para que tomem conhecimento do teor a seguir transcrito:

“Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do encaminhamento de decisão encaminhada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, referente à possível irregularidade na Lavratura do Ato Notarial no Cartório do 2º Ofício de Notas de Mombaça/CE, com a finalidade de fraudar o espólio do Sr. João Francisco, Desembargador aposentado, conforme noticiado pelo Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca do Rio de Janeiro/RJ”.

Favor não enviar confirmação de recebimento deste aviso/ofício pelo e-mail desta Coordenação Administrativa e Processual - COAP, evitando, assim, o desnecessário congestionamento da caixa de entrada desta unidade.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Coordenadora do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 44/2023-GSEC-DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 014/2026-COAP

Salvador, 28 de fevereiro de 2026
Processo nº 0000252-35.2026.2.00.0804

A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual (COAP), em atenção ao Ofício-Circular nº. 78 - DVEXP/CGJ, referente aos autos em epígrafe, subscrito pelo Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, instaurado por força do Ofício 038/2026 do 8º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus-AM, dando conta de que foram identificadas certidões de casamento que não guardam correspondência com quaisquer assentos existentes na serventia, bem como, que, foram constatadas divergências quanto a livros, folhas, matrículas e selos de fiscalização, além da aposição de assinatura inautêntica atribuída à escrevente indicada, circunstâncias que evidenciam robustos indícios de falsidade documental. Quais sejam:

- 004200984613213 2020 8516215 8465213 - R. S. S. S. e M. N. D.
- 004200851236505 2020 794651351 541632564 - M. H. de S. e L. L. M.
- 004200346656514 2001 32168847 3526413 - M. R. R. da C e M. T. da C.
- 004200857416521 2020 351854 521002 - I. A. de C. e E. M. A. L.
- 004200857416521 2001 351854 521002 - M. N. D. e M. H. de S. R.
- 004200857416521 2020 351854 521002 - J. de O. e A. da C. B.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Supervisora da Coordenação Administrativa e Processual
Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 015/2026-COAP

Salvador, 28 de fevereiro de 2026
SEI Nº. 00025193-13.2025.8.17.8017

A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual (COAP), em atenção ao Despacho proferido na SEI em epígrafe, da lavra do Excelentíssimo Sr. Juiz Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, instaurado por força do Ofício encaminhado pelo do 2º. Serviço Notarial e Protesto de Caruaru-PE, informando que no dia 22/01/2026, recebeu através do whatzApp solicitação de confirmação da autenticidade da Procuração lavrada no dia 21/01/2026, tendo como outorgante S. R. da R. e como outorgado R. O. De imediato foi constatado tratar-se de falsificação, por não constar nesta data nenhuma procuração lavrada em nome das

partes e o traslado apresentado está sem o número do livro, folha e protocolo. Informa ainda que o selo constante no traslado está com o status no site da Corregedoria como não existente, e a assinatura não é da titular, conforme a CNSIP - Central Nacional de Sinal Público Censec.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ÉRICA RIOS DE CARVALHO

Cadastro 970332-2

Supervisora da Coordenação Administrativa e Processual

Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000407-85.2026.2.00.0853

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - CORAÇÃO DE MARIA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 11080

REQUERIDO: BAHIA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado pelo Delegatário Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, responsável pelo Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, no bojo do qual requer a reabertura do Panorama Financeiro do Sistema SGS – Sistema de Gestão da Serventia.

Diante do requerimento formulado, cumpre destacar que inexistente previsão legal para a reabertura do sistema, de modo que eventual autorização somente poderia ocorrer em hipóteses absolutamente excepcionais, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Ademais, nos termos do art. 1º, § 1º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 12/2025-GSEC, as informações relativas às receitas e despesas das serventias extrajudiciais devem ser obrigatoriamente prestadas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao período de referência, sob pena de apuração disciplinar.

Diante disso, intime-se o delegatário para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a devida justificativa pela ausência de prestação das informações nos meses correspondentes.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br..

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0001010-98.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: EDGAR ADOLFO FREITAS COSTA

REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 1º OFÍCIO - CNS 5355

DESPACHO

Cuida-se de Pedido de Providência autuado em virtude do requerimento formulado pelo Sr. Edgar Adolfo Freitas Costa, em face do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Feira de Santana.

Segundo consta no formulado de Id. 7049039, o requerente alega a existência de prenotações vencidas, sem que tenha havido retorno formal da serventia em questão.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Considerando a certidão de Id. 7301945, determino que reitere-se a notificação, via e-mail, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Feira de Santana, por intermédio do seu representante designado, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação a este expediente.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

11

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000907-91.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: E P DA SILVA ASSESSORIA IMOBILIARIA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 6º OFÍCIO - CNS 5454

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado por E P DA SILVA ASSESSORIA IMOBILIARIA solicitando orientações acerca da possibilidade de localização do processo nº 0002980-15.1994.8.05.0001, distribuído no ano de 1994 para a 8ª Vara de Família e Sucessões de Salvador, com vistas ao cumprimento de Nota Devolutiva emitida pelo 6º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador.

Notificou-se à Coordenação de Gestão de Arquivos (COARQ) para, após buscas em todos os sistemas e outros meios disponíveis, apresentar certidão acerca da existência do processo n. 0002980-15.1994.8.05.0001 da 8ª Vara de Família e Sucessões de Salvador nos arquivos deste Egrégio Tribunal (Id. 6920736).

Em resposta, a COARQ informou que enviou a demanda para o SECAP/FRB em 03/12/2025 para esgotamento das buscas (Id. 6961352).

No Id. 6981346 e anexos, resposta da COARQ, certificando a localização do processo em questão, que se encontra no SECAP/DDI, na caixa nº 182122.

Considerando a certidão de Id. 7301948, reitere-se a notificação ao SECAP/DDI para que remeta o processo de nº antigo 14094391716-5, atual 0002980-15.1994.8.05.0001, referente a Divórcio Consensual, sob a jurisdição da 6ª Vara de Família (antiga 8ª Vara de Família) a esta COGEX, no prazo de 10 (dez) dias.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

11

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000406-03.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: RAFAEL DE PAULA EDUARDO FABER

REQUERIDO: TJBA - EUCLIDES DA CUNHA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 144147

Despacho

Trata-se de procedimento instaurado a partir de reclamação formulada pelo Dr. Rafael de Paula Eduardo Faber, Defensor Público da 18ª Defensoria Pública de Itaquera, São Paulo/SP, na qual encaminha Ofício DPE-DOL nº 10251214/2025, onde relata morosidade e reiterada inobservância no envio de Certidões pelo CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA.

No despacho de ID 6624507, determinou-se a notificação do Delegatário responsável pela serventia, para que se manifestasse acerca dos fatos narrados.

Em resposta, o Delegatário Anderson Mascarenhas Santos, responsável pela referida Serventia, apresentou manifestação (ID 7319143), no bojo da qual informa que, a certidão objeto do expediente foi devidamente emitida e enviada ao Requerente.

Diante do exposto, considerando a manifestação apresentada pelo Registrador Civil, notifique-se, via e-mail, o Requerente, a fim de que se manifeste acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, retorne-me os autos conclusos, com ou sem resposta.

As informações deverão ser acostadas diretamente nos autos junto ao sistema PjeCor e, na impossibilidade, encaminhadas exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial

Processo nº: 0000810-88.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA

REQUERIDO: TJBA - CENTRAL - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9464

DECISÃO

Trata-se de expediente oriundo do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais, representado por seu Presidente, Sr. Luis Carlos Vendramin Júnior, no qual se aponta morosidade na prestação dos serviços pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Central/BA.

Alega-se o descumprimento dos prazos para resposta e atendimento pela referida Serventia, não obstante as reiteradas tentativas de contato realizadas por meio de telefone e correio eletrônico.

Instada a se manifestar, a Delegatária apresentou manifestação sob o ID nº 6929098, a qual informou que assumiu interinamente a titularidade do Cartório do Ofício Único da Comarca de Central/BA no mês de julho, tendo obtido acesso aos sistemas neces-

sários apenas em agosto. Nesse período, a serventia permaneceu temporariamente inativa, com ciência da Juíza Corregedora, em razão de adequações estruturais e da liberação de senhas e acessos.

Relatou que, após a regularização dos acessos, constatou a existência de diversas certidões com prazos já expirados, acumuladas durante a gestão anterior, priorizando o cumprimento dessas demandas. Tal situação ocasionou atraso nos pedidos formulados já sob sua responsabilidade. Informou que a situação foi normalizada em meados de setembro, estando atualmente os pedidos sendo atendidos dentro do prazo legal.

Esclareceu que o pedido objeto da reclamação foi realizado no período de maior reorganização da serventia e que as comunicações iniciais foram encaminhadas ao e-mail do delegatário anterior, tendo sido possível responder apenas após o envio ao endereço eletrônico atualizado.

Por fim, informou que o pedido em questão encontra-se cancelado, colocando-se à disposição para emissão imediata da certidão, caso haja interesse, e afirmou que, atualmente, não há pedidos em atraso na serventia..

À vista das informações prestadas, a requerente foi devidamente intimada para ciência e eventual manifestação, quedando-se, contudo, inerte, conforme certidão de ID 7305402.

Diante desse contexto, considerando os esclarecimentos apresentados e a ausência de insurgência após regular ciência, verifica-se não remanescerem providências a serem adotadas no âmbito desta COGEX.

Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, observadas as cautelas de praxe.

Dê-se ciência aos interessados, servindo a presente decisão como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000810-91.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: DILMA FERREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: TJBA - VERA CRUZ - MAR GRANDE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140426

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de reclamação formalizada no Protocolo Virtual Administrativo (PVA), conforme ID nº 6709839, por Dilma Ferreira dos Santos, na qual se noticia morosidade na expedição da certidão de nascimento sob a matrícula nº 13991501551990100031181001705706, em face do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Mar Grande, no Município de Vera Cruz/BA.

Instada a se manifestar, a Oficiala, Belª. Samantha Barros Carvalho, informou (ID 7177455) que a Requerente não apresentou comprovante do alegado pedido, inexistindo registro correspondente no protocolo da serventia ou na Central de Informações do Registro Civil (CRC), sistema que, à época indicada, era responsável pelo recebimento das solicitações de outros cartórios. Esclareceu que, atualmente, os pedidos realizados via CRC devem ser direcionados ao sistema "VERA CRUZ – MAR GRANDE", a fim de possibilitar o regular processamento.

Por fim, colocou à disposição o canal de atendimento do Balcão Virtual (WhatsApp) para esclarecimentos e informou que a serventia também tentará contato com a Requerente pelo telefone fornecido.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas, notifique-se a requerente para ciência e eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Imprimo força de ofício ao presente despacho, devendo ser anexada na comunicação as informações contidas no IDs 7177455 e 7177456.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail –coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001501-11.2025.2.00.0851

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: STELLA SOUZA BARBOSA

REQUERIDO: TJBA - CURAÇÁ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14126

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado por Stella Souza Barbosa, por meio do qual noticia dificuldades de contato com o Cartório da Comarca de Curaçá/BA, tanto por ligações telefônicas quanto por mensagens encaminhadas ao número de WhatsApp disponibilizado pela serventia.

Relata que, em 22/09/2025, solicitou a expedição de determinado documento, tendo efetuado o respectivo pagamento para envio a partir de Curaçá/BA. Contudo, afirma que, até a presente data, não obteve qualquer retorno, apesar das reiteradas tentativas de contato.

Instada a se manifestar, a Delegatária Belª Glória Janaína Beserra dos Santos, apresentou manifestação sob o ID nº 6949811, a qual informou que o pedido foi inicialmente protocolado em 22/09/2025, tendo sido prontamente rejeitado em razão de inconsistências. Após a devida correção, o requerimento foi reenviado em 07/11/2025 e, uma vez sanadas as pendências, a certidão foi expedida em 11/11/2025, quatro dias após a formulação regular do pedido.

Ressaltou que, apesar do elevado volume de atendimento presencial, as demandas encaminhadas pelo Balcão Virtual e pela CRC são analisadas diariamente, sendo o cumprimento dos prazos prática ordinária da serventia.

À vista das informações prestadas, a requerente foi devidamente intimada para ciência e eventual manifestação, quedando-se, contudo, inerte, conforme certidão de ID 7305628.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a comprovação de que a certidão foi devidamente emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Curaçá/BA, restando integralmente atendida a requisição formulada, não há outras providências a serem adotadas por esta COGEX.

Determino, assim, o arquivamento do presente expediente, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000001-64.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: LAISA KELLY PEREIRA DE CARVALHO
REQUERIDO: TJBA - ANDARAÍ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 6288

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de manifestação apresentada por Laisa Carvalho, na qual alega atraso na emissão de segunda via de certidão requerida junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Andaraí/BA.

A parte interessada instruiu o feito com os documentos constantes no ID 7066608 e anexos.

Instado a se manifestar, o Oficial, Bel. Igor Andrade Costa, informou (ID 7318282) que, embora a Requerente alegue atraso na emissão de segunda via de certidão e tenha apresentado print indicando o pedido nº 7114965, não consta, nos registros da serventia, qualquer solicitação vinculada a esse número.

Esclareceu, ainda, que não há pedidos pendentes no período mencionado, havendo apenas quatro requerimentos formalizados em 25/02/2026, conforme documentos comprobatórios anexados.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas, notifique-se a requerente para ciência e eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Imprimo força de ofício ao presente despacho, devendo ser anexada na comunicação as informações contidas nos IDs 7318282 e 7318288.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail – coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000753-73.2025.2.00.0852
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJSP - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDO: TJBA - PAULO AFONSO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 138016

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado a partir do Ofício n. 510/2025 – DICOGE 3.2, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, referente a pedido de 2ª via de certidão de nascimento direcionado ao Cartório de Registro Civil de Paulo Afonso/BA (Id. 6608367).

Regularmente instada a se manifestar, a Delegatária Raquel Formiga de Medeiros (IDs 6847928 e 6919005) esclareceu, em síntese, que o juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP solicitou o encaminhamento de 2ª via da certidão de nascimento de Juliano Batista de Sousa Silva, com as devidas averbações de interdição e substituição de curatela. Informou, contudo, que não constava, à época, o registro da interdição no Livro E, por falha pretérita da antiga responsável pela serventia, o que impossibilitou inicialmente o cumprimento integral da determinação.

Relatou que, após receber a decisão judicial não cumprida anteriormente, providenciou a abertura do respectivo registro de interdição e encaminhou ao juízo solicitante a certidão de abertura de registro e a certidão de nascimento com anotação pertinente. Esclareceu, ainda, dificuldades estruturais enfrentadas pela serventia, notadamente o extravio do Livro E-1 e a ausência de lavratura de diversos registros de interdições/curatelas no passado, o que impacta o cumprimento de averbações. Por fim, consignou que deixou de averbar a substituição da curatela por inexistir mandado de averbação formal, tendo sido encaminhada apenas sentença judicial sem força mandamental específica.

Subsequentemente, foi determinada a intimação do órgão censor requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestasse acerca do interesse no prosseguimento do feito (ID 7015463). Transcorrido o prazo sem qualquer resposta, e considerando que a matéria foi devidamente esclarecida na esfera administrativa, não subsistindo diligências a serem adotadas por esta Corregedoria, impõe-se o encerramento do presente expediente.

Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO do feito, com as cautelas de estilo.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000972-83.2025.2.00.0853

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR

REQUERIDO: TJBA - MEDEIROS NETO - OFÍCIO ÚNICO - CNS 131714

Despacho

Trata-se de expediente apresentado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador – BA, noticiando que uma mesma pessoa física possui registros de nascimento distintos, lavrados no Cartório de RCPN de Medeiros Neto/BA e outro no Cartório de Serra/ES. Juntou documentos correlatos.

Instada a se manifestar, a Delegatária responsável pela serventia apresentou resposta nos IDs 6925340 e 692534, esclarecendo que não existem duas certidões de nascimento para a mesma pessoa, mas sim uma retificação do registro original, decorrente do reconhecimento de paternidade realizado posteriormente ao assento.

Chamada pra tomar ciência das manifestações da delegatária, a Requerente silenciou, razão pela qual renove-se, por cautela, a notificação determinada no despacho de ID 6946555, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício, acaso necessário.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000841-11.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: 11ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - TJSP

REQUERIDO: TJBA - CAMPO ALEGRE DE LOURDES - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 133769

Despacho

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela 11ª Vara Cível do Foro Regional II de Santo Amaro/SP, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do qual solicita a atuação desta Corregedoria junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Alegre de Lourdes/BA, Comarca de Remanso/BA, diante da inércia da serventia em atender à requisição de envio de cópia atualizada da certidão de nascimento de Leônidas Pereira da Silva.

Foi proferido despacho (ID 6771109) determinando a notificação do(a) Delegatário(a), a fim de que se manifestasse acerca dos fatos narrados.

Posteriormente, ante a ausência de resposta, houve a reiteração da notificação (ID 7083079), para que o(a) responsável se pronunciasse nos termos anteriormente fixados.

Todavia, até o presente momento, não consta nos autos qualquer manifestação ou comprovação da adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do feito.

Diante disso, renove-se a notificação do(a) Delegatário(a) do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Alegre de Lourdes/BA, Comarca de Remanso/BA, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do despacho anteriormente exarado, comprovando o atendimento à solicitação judicial ou apresentando justificativa formal.

Adverta-se que o eventual descumprimento da presente determinação, sem justificativa plausível, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento disciplinar, nos termos da legislação de regência.

A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente pelo sistema PJECOR ou via e-mail (coap.cogex@tjba.jus.br), mediante utilização de certificado digital (token), nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 4/2022.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001130-75.2024.2.00.0853

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - TJSP

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, TJBA - CAFARNAUM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 135384, TJBA - MORRO DO CHAPÉU - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 12518

Despacho

Trata-se de expediente encaminhado pela 2ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, no qual notícia a existência de duplicidade registro civil para a mesma pessoa.

Considerando as informações prestadas no ID 7251332, bem como o pedido nele formulado, notifique-se a Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Morro do Chapéu/BA para ciência e manifestação.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000991-92.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJPI - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE FRONTEIRAS - 078311

REQUERIDO: TJBA - JUAZEIRO - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO - CNS 133678

Despacho

Trata-se de expediente instaurado a partir de reclamação formulada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Fronteiras/PI, apresentada por sua Tabeliã, Amanda Larissa de Araújo Nunes, em face do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Juazeiro/BA, sob a responsabilidade da Delegatária Viviane da Silva Felix.

Consoante narrado na peça inaugural, a insurgência refere-se a Procedimento Administrativo de Retificação de Registro de Nascimento (nº 137117-053722063), protocolado em 13/08/2025, junto ao Registro de Imóveis – 2º Ofício de Juazeiro/BA, o qual se encontra em andamento há aproximadamente cinco meses, sem conclusão ou resposta efetiva.

Relata a unidade reclamante que, apesar de diversas tentativas de contato realizadas com a serventia reclamada, inclusive por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), não obteve retorno ou esclarecimentos acerca da tramitação do feito. Informa, ainda, que, diante da excessiva demora, a requerente Juliana Dias dos Santos (CPF nº 609.798.333-61) manifestou expressamente sua desistência do pedido de retificação referente ao registro de nascimento de Francisca dos Santos, não havendo mais interesse na continuidade do procedimento.

Diante do exposto, notifique-se a Delegatária responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Juazeiro/BA, Viviane da Silva Felix, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca dos fatos narrados, esclarecendo, especialmente: (i) o estágio atual do procedimento administrativo nº 137117-053722063; (ii) as razões da demora na sua conclusão; e (iii) as providências adotadas quanto ao pedido de desistência formulado pela requerente, inclusive quanto ao eventual cancelamento do protocolo.

Prestadas as informações, dê-se ciência à unidade reclamante para que, querendo, manifeste-se no prazo de igual período, inclusive quanto à subsistência de interesse no prosseguimento do presente expediente.

A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente pelo sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), mediante utilização de certificado digital (token), nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCIN nº 4/2022, ou via e-mail (coap.cogex@tjba.jus.br).

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000727-75.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: LUANA TITO SOUZA

REQUERIDO: TJBA - ITABUNA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 6874

Despacho

Trata-se de expediente inaugurado a partir de reclamação formalizada perante esta Corregedoria-Geral da Justiça por Luana Tito Souza (Id. 6584731), na qual relata suposta falha na prestação do serviço pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itabuna, especificamente quanto à necessidade de comunicação de óbito à serventia em que registrado o casamento do falecido. Regularmente instada a se manifestar, a Delegatária, Bel^a Luciana Vila Martha (ID 7063383), informou, em síntese, que, ao proceder à verificação do assento de casamento indicado, não constatou qualquer anotação de óbito à margem do termo respectivo. Esclareceu, contudo, que a anotação poderá ser realizada mediante requerimento da parte interessada, instruído com certidão original expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias, ainda que não tenha havido comunicação formal entre serventias, nos termos do art. 612 do Código de Normas do Tribunal de Justiça da Bahia. Informou, ainda, que os documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico à serventia, para adoção das providências cabíveis.

À vista das informações prestadas, e considerando que a serventia apresentou resposta formal à solicitação, dê-se ciência à requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do teor da informação apresentada, esclarecendo se persiste interesse no prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para deliberação.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000041-46.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: EQUIPE SIRC - IN

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Despacho

Trata-se de expediente administrativo autuado pelo recebimento de e-mail encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS por meio do qual informa que foram identificadas pendências no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC relacionadas às Serventias de Registros Cíveis de Pessoas Naturais do Estado da Bahia, conforme demonstrativo detalhado encaminhado em anexo (Id. 7127674).

Visando obter informações precisas, certifique o Núcleo Extrajudicial quanto às unidades extrajudiciais que ainda pendem do cumprimento da obrigação. Ato contínuo, renove-se o comunicado às faltosas, nos termos da decisão de ID 7136117, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000011-11.2026.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TEREZA BARBOSA LIMA

REQUERIDO: TJBA - BURITIRAMA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 139584

Despacho

Trata-se de expediente administrativo instaurado em razão de notícia encaminhada pela Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça, na qual Tereza Barbosa Lima relata dificuldades na obtenção de segunda via de sua certidão de nascimento junto ao Cartório de Registro Civil de Buritirama.

De plano, verifica-se que os e-mails acostados ao ID nº 7076466 fazem referência a documentos anexados à manifestação protocolada perante o CNJ. Todavia, tais documentos não constam nos presentes autos.

Diante disso, determinou-se ao Núcleo Extrajudicial que providenciasse a juntada dos referidos documentos, conforme ID 7080795.

Instado a se manifestar, o Oficial, Bel. Hervison Barbosa Soare, informou (ID 7266980) que a demanda já foi respondida por meio do PJe, nos autos do Processo nº 0000999-66.2025.2.00.0853, em 09/12/2025.

Esclareceu que, após buscas realizadas na serventia em nome de Tereza Barbosa Lima, nascida em 27/02/1966, não foi localizado registro de nascimento correspondente. Informou, ainda, que no Livro 24, às fls. 91, Termo 6225 — indicado na certidão apresentada — consta registro em nome de Ardolino Gama dos Santos.

Anexou certidão negativa de busca e certidão reprográfica do assento localizado no referido livro (ID 7266981).

Ante o exposto, considerando as informações prestadas, notifique-se a requerente para ciência e eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Imprimo força de ofício ao presente despacho, devendo ser anexada na comunicação as informações contidas no IDs 7266980 a 7266982.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001093-14.2025.2.00.0853

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: GILSON DA MOTA AMERICANO

REQUERIDO: TJBA - EUCLIDES DA CUNHA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 144147

Despacho

Trata-se de reclamação formalizada por Gilson da Mota Americano, perante o Operador Nacional de Registro Civil de Pessoas Naturais, ON-RCPN, em face do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Euclides da Cunha, por suposto descumprimento dos prazos estabelecidos para resposta e atendimento, referente à solicitação de duas certidões.

No despacho de ID 7068261, determinou-se a notificação do Delegatário responsável pela serventia para que se manifestasse acerca dos fatos narrados.

Em resposta, o Delegatário Anderson Mascarenhas Santos apresentou manifestação (ID 7202183), no bojo da qual informa que, a primeira das certidões, objeto do expediente, foi devidamente emitida e enviada ao Requerente, através do Sistema CRC Nacional.

Ante do exposto, considerando a manifestação apresentada pelo Registrador Civil, notifique-se, via e-mail, o Requerente, a fim de que se manifeste acerca do presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, retornem-me os autos conclusos, com ou sem resposta.

As informações deverão ser acostadas diretamente nos autos junto ao sistema PjeCor e, na impossibilidade, encaminhadas exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000591-49.2023.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º OFÍCIO - JACOBINA - TJBA, TJBA - JACOBINA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 10942, TJBA - CAÉM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140368, TJBA - MIRANGABA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 11346, TJBA - UMBURANAS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 144352, TJBA - VÁRZEA NOVA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 133637, TJBA - OUROLÂNDIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 133611

Despacho

Trata-se de procedimento desmembrado do Pedido de Providências nº 0000217-33.2022.2.00.0852, no qual restou determinada a autuação de expediente específico, por comarca, a fim de instar as serventias com especialidade em Registro Civil que apresentassem irregularidades em relação ao sistema CRC, para se manifestarem. O presente expediente foi autuado em relação às serventias com especialidade de Registro Civil da comarca de Jacobina.

Ao Núcleo Extrajudicial para informar/certificar se a notificação determinada no ID 6746094 foi realizada, também, via e-mail, uma vez que inexistia nos autos certidão nesse sentido.

Na hipótese de certidão negativa, e considerando o lapso temporal desde o despacho de ID 6746094, no qual determinou-se o sobrestamento do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, renove-se notificação à Oficiala responsável pelo Cartório de Registro Civil de Mirangaba, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca da finalização do lançamento de todas as pendências referentes ao sistema CRC, apresentando planilha com metas diárias e mensais para a regularização de todas as pendências porventura existentes

Confirme-se o recebimento das notificações através do sistema PJe, contato telefônico e Malote Digital.

Advirta-se que, nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04 CGJ/CCI /2022-GSEC, o descumprimento de prazos e atos de notificação referentes às solicitações/determinações provenientes destas Corregedorias viola o art. 30, III, c/c o art. 31, da Lei nº 8.935/94, pelo que, as penalidades previstas no art. 32 do mesmo diploma legal, poderão ser aplicadas.

As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracoregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000985-82.2025.2.00.0853

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

REQUERIDO: TJBA - ARACI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 12682

Despacho

Trata-se de comunicação encaminhada pelo INSS, por meio do Ofício SEI nº 5/2025/SAIS-GEXFEI, noticiando pendências significativas no Sistema SIRC atribuídas ao Cartório de Notas, Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais de Araci/BA.

Com base nas informações prestadas pela delegatária no ID 7259774, notifique-se a COSIS, na pessoa do seu coordenador, com cópia integral do expediente, objetivando a resolução das dificuldades alegadas para a transferência dos arquivos para o sistema SIRC, uma vez que já se encontram na base de dados do SCC, tudo no prazo de 10 (dez) dias.

Reforce-se a notificação via contato telefônico com o setor.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracoregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0000455-81.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]

REQUERENTE: IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES

REQUERIDO: JOCKEY CLUB DO SALVADOR

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado pela Sra. IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES, Oficiala Delegatária do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas/BA, em que formula consulta referente à indisponibilidade de bens gravada em nome do JOCKEY CLUB SALVADOR, na Matrícula n. 11.155 daquela serventia. Na petição de Id. 6144591, a Requerente, após pedido de esclarecimentos formulado pelo proprietário do imóvel à serventia, solicitou informações quanto à permanência da ordem de indisponibilidade datada de 12 de março de 2008, conforme instrução Normativa de nº CGJ. 39/08-SEC, expedida pela Desembargadora Sra. Dra. Telma Britto, Corregedora Geral da Justiça do Estado da Bahia, nos autos do processo de nº 00.39153-0, datado de 12 de março de 2008. Informou não haver recepcionado determinação de cancelamento da indisponibilidade até o presente momento.

Notificou-se a Coordenação de Gestão de Arquivos (COARQ) do TJBA para remessa dos autos físicos do processo n. 00.39153-0 para o Núcleo Extrajudicial do TJBA (Id. 6166501).

Em resposta, a COARQ informou a necessidade de que sejam fornecidos os “nomes das partes, o nº da caixa e a data de remessa dos autos do processo de nº 00.39153-0 ao Arquivo Central em Salvador/BA, para fins de localização, desarquivamento e remessa, haja vista, que os mesmos não foram localizados por meio do sistema de custódia de documentos” (Id. 6527286).

Notificou-se a COARQ e Biblioteca via Id. 6852827 para obtenção de informações.

COARQ prestou informações via Id. 6915167, e a Certidão de Id. 7100743 cuidou de esclarecer o devido endereço eletrônico da Biblioteca.

É o relatório.

À vista, do que consta nos autos, notifique-se a Biblioteca deste Tribunal, para informar a possibilidade de localização e remessa do ato de publicação da Instrução Normativa nº CGJ. 39/08-SEC, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do endereço eletrônico <biblioteca@tjba.jus.br>

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000796-10.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERIDO: TJBA - PAULO AFONSO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 138016

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado a partir do Ofício n. 13690/2025, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, por meio do qual o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Edivaldo dos Santos (Id. 6681359), solicita informações acerca do cumprimento de determinação judicial encaminhada pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Socorro/SE ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Paulo Afonso/BA.

Regularmente instada a se manifestar, a Delegatária Raquel Formiga de Medeiros (ID 6919421) esclareceu, em síntese, que a certidão requerida já foi devidamente encaminhada ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Socorro/SE, por meio de e-mail institucional e via Malote Digital.

Subsequentemente, foi determinada a intimação do reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestasse acerca do interesse no prosseguimento do feito (ID 6921305). Transcorrido o prazo sem qualquer resposta, e considerando que a matéria foi devidamente esclarecida na esfera administrativa, não subsistindo diligências a serem adotadas por esta Corregedoria, impõe-se o encerramento do presente expediente.

Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO do feito, com as cautelas de estilo.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo nº: 0001995-19.2022.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Apostila da Haia]

REQUERENTE: YURI REIS BARBOSA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências, com pedido liminar, formulado por Dr. Yuri Reis Barbosa, então Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Utinga-Bahia.

Após tramitação processual e Decisão de ID 6067054, designando, em caráter excepcional e provisório, a Belª. DAIANA TANAN DA SILVA NUNES, para exercer a interinidade do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Seabra.

Ato contínuo, a Delegatária supramencionada informou que em 01 de agosto de 2025 entraria em efetivo exercício no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Seabra, vide ID 6308396.

Certificou-se a atualização, no Sistema de Gestão de Serventias, da Belª Daiana Tanan da Silva Nunes, para assumir a interinidade do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Seabra, CNS 01.353-2, consoante ID 6343036.

Considerando a certidão de Id. 7302713, reitere-se a notificação da Delegatária DAIANA TANAN DA SILVA NUNES para conhecimento das informações trazidas aos autos e, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do quanto até aqui tramitado.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000580-49.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: MARIA VALDEZ DOS SANTOS BITTENCOURT CARMO

REQUERIDO: TJBA - ILHÉUS - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 133355

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Sra. MARIA VALDEZ DOS SANTOS BITTENCOURT CARMO em face do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ilhéus, diante de alegada falha na prestação do serviço extrajudicial.

Em síntese, alegou a requerente que, desde 21/07/2021, solicitou o registro de escritura pública, porém, após três anos e já havendo sido atendidas todas as exigências, o ato cartorário não foi concluído. Ademais, informou que nunca conseguiu contato com o Oficial titular da serventia.

Notificado, o responsável pelo Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ilhéus, apresentou manifestação no Id. 6586743, informando, em síntese, que “todos os procedimentos apresentados pela Reclamante tiveram a qualificação negativa com emissão de Notas Devolutivas que até a presente data não foram cumpridas”. Decisão de Id. 6881467, acolhendo o parecer de Id. 6549922, determinou o arquivamento do procedimento, considerando que a eventual discussão acerca da qualificação expressa em nota devolutiva deve ocorrer por meio de suscitação de dúvida perante a Vara de Registros Públicos competente, cabendo a este órgão censor exclusivamente a análise da prática de infração disciplinar por parte da serventia, o que não se verificou.

Em seguida, a Requerente apresentou manifestação de Id. 7024126, informando que as exigências foram integralmente cumpridas e os documentos solicitados foram entregues ao cartório, a saber: “Escritura Pública, direito de uso real, expedido pela Prefeitura Municipal, Planta de Georreferenciamento, Planta de área construída, Alvará de Construção, Alvará de Habite-se Certidão de confrontantes, certidão de casamento atualizada, Cópia do RG e CPF das partes, guia de IPTU, bem como a isenção recolhimento ITBI, certidão negativa de débitos municipais e federal e Procuração Pública, representando a antiga proprietária”. Ainda conforme aduziu a Requerente, no último atendimento, “o atendente MARCIO, solicitou mais uma Planta (georreferenciamento) que logo em seguida foi entregue”, portanto, entende que não há fundamento para a manutenção da negativa de registro do título.

Os autos foram desarquivados e retornaram-me conclusos.

Após notificação da serventia com decurso de prazo sem resposta, reitere-se a notificação, via e-mail e sistema, o(a) responsável pela serventia requerida para se manifestar sobre a petição da Requerente, no prazo de 10 (dez) dias.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PJeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo nº: 0000019-88.2026.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: LEALDINA FARIAS MONTEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: TJBA - ITABUNA - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS 7476

DESPACHO

Trata-se de pedido de restituição de indébito formulado pela Sra. Lealdina Farias Monteiro dos Santos, CPF: 252.046.885-87, sob a justificativa de que os DAJEs de números 9999.005.925181; nº 9999.005.925396; e nº 9999.005.925564 e respectivos complementares de nºs 9999.019.848839; 9999.019.848875; e 9999.019.848441, emitidos pelo Cartório de Registro do 2º Ofício de Imóveis e Hipotecas da comarca de Itabuna, no valor de R\$1.447,98 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), não foram utilizados.

Despacho de Id. 7102745 com síntese processual, em que, considerando a inexistência de manifestação do antigo delegatário responsável pelo Cartório de Registro do 2º Ofício de Imóveis e Hipotecas da comarca de Itabuna, notifique-se, via e-mail, o Bel. André Williams Formiga da Silva, atualmente titular do titular Cartório de Registro de Imóveis de Parauapebas - PA (CNS 066811), para que se manifeste nestes autos, acerca da restituição da quantia de R\$312,89 (trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao montante dos Emolumentos recebidos do pagamento dos DAJEs nºs 9999.019.848839, 9999.019.848875, e 9999.019.848441, para a conta de Arrecadação do Tribunal de Justiça da Bahia (Banco nº 104, Caixa Econômica Federal, Agência nº 3351, Operação nº 3703, Conta Corrente nº 000573470544-2; CNPJ: 13.100.722/0001-60).

É o relato.

À vista da certidão de decurso de prazo Id. 7306021, reitere-se a notificação do Bel. André Williams Formiga da Silva, atualmente titular do titular Cartório de Registro de Imóveis de Parauapebas - PA (CNS 066811), para que se manifeste nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias acerca da restituição da quantia de R\$312,89 (trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao montante dos Emolumentos recebidos do pagamento dos DAJEs nºs 9999.019.848839, 9999.019.848875,

e 9999.019.848441, para a conta de Arrecadação do Tribunal de Justiça da Bahia (Banco n.º 104, Caixa Econômica Federal, Agência n.º 3351, Operação n.º 3703, Conta Corrente n.º 000573470544-2; CNPJ: 13.100.722/0001-60).

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: <https://corregedoria.pje.jus.br>), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n.º: 0000936-44.2025.2.00.0852

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

REQUERENTE: JAMILY SANTOS PEREIRA

REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA -REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 1º OFÍCIO - CNS 5355

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado pela Sra. Jamily Santos Pereira, por meio do protocolo virtual administrativo, alegando supostas irregularidades por parte do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana.

Em apertada síntese, a requerente defendeu que os documentos e escrituras referentes aos imóveis do Sr. Jilmar Santos Pereira, seu irmão, foram apropriados de forma indevida pelo Sr. Cândido Santos, que registrou a transferência das propriedades ao seu nome no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana.

É o relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que o objeto deste expediente guarda semelhança com o Pedido de Providências n. 0000260-96.2025.2.00.0852. Naquele expediente, foi apurada a denúncia de que os documentos do Sr. Jilmar Santos Pereira, inclusive escrituras de imóveis, foram apropriados de forma indevida pelo Sr. Cândido Santos, que realizou a transferência de propriedade das matrículas sem autorização e supostamente mantinha relação com a delegatária Vera Lopes. Para tanto, foram analisadas as matrículas do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana, estando o expediente, atualmente, arquivado.

Considerando o objeto dos presentes autos e denúncia relacionada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana, passo adotar as providências cabíveis para apuração dos fatos registraris na serventia extrajudicial.

Despacho retro (6950825) determinou a notificação do interventor da referida serventia, no entanto, o prazo transcorrido in albis, conforme certidão de id:7282777.

Assim sendo, determino a reiteração da notificação ao interventor responsável pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana, para se manifestar sobre o expediente, agora, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionando aos autos o levantamento das matrículas identificadas na titularidade, atual ou passada, do Sr. Jilmar Santos Pereira e do Sr. Cândido Santos.

Vale ressaltar que o Aviso Circular CCI nº 02/2024 – GSEC, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2024, destaca o seguinte:

“AVISA:

Aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado da Bahia que a omissão no cumprimento de solicitações/determinações da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário Baiano representa clara violação aos artigos 30, inciso III, c/c 31, ambos da Lei nº 8.935/94. Desse modo, identificada a incidência de Vossas Senhorias nesta prática, este órgão correicional não adotará postura condescendente, promovendo a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para detida apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94”.

Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: codic.cogex@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho

Juiz Assessor Especial da COGEX

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n.º: 0001008-22.2025.2.00.0855

REQUERENTE: SEJUSP-SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA-MG

REQUERIDO: JOSINEY CESAR DA SILVA

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Diretoria de Gestão de Vagas/MG, solicitando o recambiamento de JOSINEY CESAR DA SILVA, nascido em 23/10/1979, filho de Maria do Perpetuo Socorro Silva e José Severino da Silva, atualmente cus-

todiado na Penitenciária de Complexo Público Privado/MG, para o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, onde alega que os seus familiares residem, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar e proposta de emprego.

Anexou documentos.

2. Por meio de petição acostada, o patrono do interno pugnou pela desistência do pedido formulado inicialmente, ao seguinte fundamento (ID 70925 92):

[...] O reeducando informa que, por razões de ordem pessoal e estratégica relacionadas ao cumprimento da pena, não possui mais interesse na transferência para o Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, optando por permanecer na unidade prisional onde atualmente se encontra custodiado em Ribeirão das Neves/MG.

Ressalte-se que a presente manifestação é feita de forma livre, consciente e voluntária, inexistindo qualquer vício de consentimento, coação ou imposição externa

3. Ante o exposto, em face do pedido de desistência do recambiamento formulada pela defesa do interno, archive-se,

4. Oficie-se para ciência às autoridades abaixo relacionadas:

a) Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas do Estado de Minas Gerais – SEJUSP/SEAP/DGV (e-mail: sgvc@seguranca.mg.gov.br)

b) Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: tfreitasvjexecpenais@tjba.jus.br - gvlma@tjba.jus.br).

4. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

5. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

6. Publique-se.

Salvador (BA), 26 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juiza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000329-22.2025.2.00.0855

REQUERENTE: POLINTER - BA

REQUERIDO: RAMON MORAES DA SILVA

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Polinter, solicitando autorização para o recambiamento de RAMON MORAES DA SILVA, nascido em 16/07/1999, filho de TELMA MORAES DA SILVA e JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA, atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo, em face do cumprimento do Mandado de Prisão de Recaptura nº 0007674-71.2021.8.26.0041.01.0001-12, expedido pelo Departamento de Execuções Criminais – 2ª RAJ da Comarca de Araçatuba/SP.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU, SIAPEN e PJE1, constata-se o seguinte:

a) BNMP: Constata-se que o réu exibe o Mandado de Prisão por Recaptura nº 0007674-71.2021.8.26.0041.01.0001-12 e a Guia de Recolhimento Provisória nº 1521735-15.2020.8.26.0228.03.0005-22, ambas expedidas pelo Departamento de Execuções Criminais – 2 RAJ da Comarca de Araçatuba/SP

b) SEEU: Não há registro de execução penal em trâmite

c) PJE1: o réu não tem ação penal em andamento no Estado da Bahia

d) SIAPEN: atualmente o réu se encontra custodiado na Penitenciária Lemos Brito, nesta Capital.

3. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 16/05/2025, autorizou o recambiamento do interno (ID 5936394).

4. Contudo, a defesa do interno solicitou a sua permanência em Salvador/BA, alegando vínculos familiares no Estado da Bahia (ID 6088223), informou, ainda, que "o Requerente estava trabalhando na função de motorista para a empresa Bomfim Cargas e Encomendas LTDA, situada na capital baiana. O Requerente também fixou residência e família na Bahia", além de encaminhar documentação comprovando o vínculo familiar com a Bahia (ID's 6088802 e 6088805).

5. Foi determinada por esta Corregedoria Geral da Justiça a realização de diligências, inclusive, quanto à existência de vagas no sistema carcerário do Estado da Bahia (ID 6091565).

6. A Diretoria de Gestão de Vagas/SEAP/SGP manifestou-se pelo indeferimento do pedido, ao fundamento da inexistência de vagas, consignando o seguinte (ID 6267423):

[...] A População Carcerária da Bahia, prevista na análise estatística da Central de Informação e Documentação desta SEAP/BA, quantifica o excedente de 4.445 apenados no Estado da Bahia (em 21 de julho de 2025), de modo que, entende-se pela inviabilidade da permanência do referido interno, visto que não responde a qualquer ação penal no Estado da Bahia.

Ademais, as unidades de regime semiaberto desta Capital e RMS não dispõem de internos que tenham manifestado interesse de transferência para o Estado de São Paulo, por aproximação familiar, o que obsta eventual permuta, de modo que, opinamos pelo indeferimento do pedido de permanência.

7. Instado a se manifestar, o Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA informou que "acompanha o entendimento da Diretoria de Gestão de Vagas pelo indeferimento, visto que o penitente não responde a qualquer ação penal no Estado da Bahia" (ID 6306198).

8. Desse modo, em decisão datada de 13/08/2025, esta Corregedoria Geral de Justiça indeferiu o pleito da defesa de permanência do interno em unidade prisional no Estado da Bahia e ratificou a decisão de recambiamento do custodiado para o Estado de São Paulo (ID 6326153).

9. Contudo, apesar de empreendidas as diligências necessárias, até a presente data, consoante certidão de ID 7213082, o interno continua custodiado no Estado da Bahia.

10. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno RAMON MORAES DA SILVA, atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito, nesta Capital, para uma unidade prisional do Estado de São Paulo.

11. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção dos internos:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Diretor do DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br – camoura@sp.gov.br);

c) Departamento de Escoltas Interestaduais Aéreas do Estado de São Paulo (e-mail: polinter.pp@sp.gov.br);

d) Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (e-mail: dicoge2@tjsp.jus.br);

e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (e-mail: nucleodecooperacao@tjs.jus.br);

f) GMF/SP (e-mail: gmf@tjsp.jus.br);

g) Juiz de Direito do Departamento de Execuções Criminais – 2ª RAJ da Comarca de Araçatuba/SP (e-mail: deecrimaracatuba@tjsp.jus);

h) Diretor da Penitenciária Lemos Brito (e-mail: c.plb@seap.ba.gov.br).

12. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

13. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

14. Publique-se.

Salvador (BA) em 24 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

ig//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000155-13.2025.2.00.0855
REQUERENTE: VARA DE EXECUÇÕES PENAS DO DISTRITO FEDERAL
REQUERIDO: FLORIANO MOISES DA SILVA

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Juízo da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, por meio do qual solicita informações acerca da possibilidade de transferência da execução da pena de FLORIANO MOISÉS DA SILVA, nascido em 25/01/1950, filho de SEVERINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO e MOISÉS AMÂNCIO DA SILVA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Irecê/BA, em cumprimento ao Mandado de Prisão Definitiva nº 0408167-55.2022.8.07.0015.01.0001-24, expedido pelo referido Juízo. Na hipótese de impossibilidade de declínio da competência para processamento da execução, requer-se, alternativamente, o recambiamento do custodiado para o Distrito Federal.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU, SIAPEN e PJE1, constata-se o seguinte:

a) BNMP: Constata-se que o réu exibe o Mandado de Prisão Definitiva nº 0408167-55.2022.8.07.0015.01.0001-24, expedida pelo Juízo da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal

b) SEEU: Consta a Execução Penal nº 0408167-55.2022.8.07.0015 em trâmite perante a Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.

c) PJE1: o réu não tem ação penal em andamento no Estado da Bahia

d) SIAPEN: atualmente o réu se encontra custodiado no Conjunto Penal de Irecê/BA.

3. Foi determinada por esta Corregedoria Geral da Justiça a realização de diligências, inclusive, quanto à existência de vagas no sistema carcerário do Estado da Bahia (ID 5543141).

4. Instado a se manifestar, o Juízo da Vara de Execuções da Comarca de Feira de Santana/BA se opôs ao pedido de transferência “eis que o CPFS encontra-se com estrutura defasada, conforme constatado nas inspeções presenciais realizadas na unidade” (ID 5724437).

5. A Diretoria de Gestão de Vagas/SEAP/DGP manifestou-se pelo indeferimento do pedido, ao fundamento da inexistência de vagas, consignando o seguinte (ID 6105365):

[...] O Conjunto Penal de Irecê e o Conjunto Penal de Feira de Santana não dispõem de vagas para a custódia do apenado FLORIANO MOISES DA SILVA, a unidade prisional de Irecê para sua permanência e a unidade prisional de Feira de Santana para sua transferência, em virtude do excesso da população carcerária de ambas unidades prisionais, que apresentam excedente de 289 apenados (CPIR) e 894 apenados (CPFS), respectivamente.

O Conjunto Penal de Irecê e o Conjunto Penal de Feira de Santana também não dispõem de internos que tenham manifestado interesse de serem transferidos para o Distrito Federal, por aproximação familiar, para eventual permuta.

A Diretoria de Gestão de Vagas se manifesta contrária a permanência do apenado FLORIANO MOISES DA SILVA no Conjunto Penal de Irecê, bem como se opõe a sua transferência para o Conjunto Penal de Feira de Santana, requerendo, sucessivamente, que o apenado seja recambiado para o Distrito Federal, mesmo compreendendo que o vínculo familiar é salutar para o indivíduo em cárcere.

6. Desse modo, em decisão datada de 27/06/2025, esta Corregedoria Geral de Justiça indeferiu o pleito da defesa de permanência do interno em unidade prisional no Estado da Bahia e autorizou o seu recambiamento para o Distrito Federal (ID 6151559).

7. Contudo, apesar de empreendidas as diligências necessárias, até a presente data, consoante certidão de ID 7213387, o interno continua custodiado no Estado da Bahia.

8. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno FLORIANO MOISÉS DA SILVA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Irecê/BA, para uma unidade prisional do Distrito Federal.

9. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Unidade de Recambiamento da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais SEAPE/DPOE/UNIREC, do Distrito Federal (e-mail: recambiamento@seape.df.gov.br)

c) Drª Leila Cury, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal – VEP (e-mail: vep@tjdft.jus.br)

d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: (e-mail: nucoop@tjdft.jus.br)

e) GMF/DF (e-mail: gmf@tjdft.jus.br);

f) Diretor do Conjunto Penal de Irecê/BA (e-mail: i.cpir@seap.ba.gov.br).

10. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

11. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

12. Publique-se.

Salvador (BA) em 25 de fevereiro de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Presídios

ig//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000691-24.2025.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE PAULO AFONSO

REQUERIDO: MARCELO BEZERRA

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA, através do qual solicita o recambiamento de MARCELO BEZERRA, nascido em 20/12/1995, filho de JANILSA BEZERRA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA, para uma unidade prisional no Estado da Paraíba, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 9000658-09.2021.8.15.0011.01.0002-05, expedido pelo Juízo da 2ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca de Campina Grande/PB.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU, SIAPEN e PJE1, constata-se o seguinte:

a) BNMP: constata-se que o réu exibe os seguintes mandados de prisão:

- Mandado de Prisão por Recaptura nº 9000658-09.2021.8.15.0011.01.0002-05, expedido pelo Juízo da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Campina Grande/PB

- Mandado de Prisão Preventiva nº 0802483-67.2025.8.15.0141.01.0001-26, expedido pela 5ª Vara Regional do Juízo das Garantias – TJPB

b) SEEU: Consta a Execução Penal nº 9000658-09.2021.8.15.0011, em trâmite perante a 2ª Vara Regional de Execução Penal de Campina Grande/PB (regime fechado)

c) PJE1: o réu não tem ação penal em andamento no Estado da Bahia

d) SIAPEN: atualmente o réu se encontra custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA.

3. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 22/07/2025, autorizou o recambiamento do interno (ID 625504).

4. Contudo, apesar de empreendidas as diligências necessárias, até a presente data, consoante certidão de ID 7213868, o interno continua custodiado no Estado da Bahia.

5. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno MARCELO BEZERRA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA, para uma unidade prisional do Estado da Paraíba

6. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) Dr. João Paulo Ferreira Barros, Secretário Executivo do Sistema de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba/PB (e-mail: gesipe@seap.pb.gov.br)
- c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba: (e-mail: ncjud@tjpb.jus.br)
- d) GMF/PB (e-mail: gmf@tjpb.jus.br);
- e) Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Execução Penal de Campina Grande/PB (e-mail: cpg-difor@tjpb.jus.br);
- f) Diretor do Conjunto Penal de Paulo Afonso/BA (e-mail: crccppa@seap.ba.gov.br).

7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

9. Publique-se.

Salvador (BA) em 25 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

ig//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000491-17.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - JUAZEIRO
REQUERIDO: JOSÉ CLAUDINO DE MELO

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA, através do qual solicita o recambiamento de JOSE CLAUDINO DE MELO, nascido em 17/07/1974, filho de NAIR MARIA DE MELO e AGRIPINO CLAUDINO DE MELO, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA, para uma unidade prisional no Estado de Pernambuco, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000500-84.2020.8.17.1370.01.0002-14, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada/PE.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU, SIAPEN e PJE1, constata-se o seguinte:

- a) BNMP: Constata-se que o réu exibe o Mandado de Prisão nº 0000500-84.2020.8.17.1370.01.0002-14 e a Guia de Execução Definitiva nº 0002470-61.2016.8.17.1370.15.0001-03, ambos expedidos pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada/PE
- b) SEEU: Consta a Execução Penal nº 1000055-11.2025.8.17.4139, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada/PE
- c) PJE1: O réu responde a Ação Penal nº 8001774-78.2025.8.05.0052, em trâmite na Vara Criminal de Casa Nova/BA
- d) SIAPEN: atualmente o réu se encontra custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA.

3. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 01/06/2025, autorizou o recambiamento do interno (ID 6010976).
4. Contudo, apesar de empreendidas as diligências necessárias, até a presente data, consoante certidão de ID 7214443, o interno continua custodiado no Estado da Bahia.

5. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno JOSE CLAUDINO DE MELO, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA, para uma unidade prisional do Estado de Pernambuco.

6. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
 - b) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco - SERES (e-mail: gtjp.seres@gmail.com)
 - c) Dr. Fabiano Tolentino Carneiro Campello, Supervisor da Gerência Jurídica da SERES - Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco (e-mail: fabiano.campello@seres.pe.gov.br)
 - d) Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância (e-mail: cgj.2entrancia@tjpe.jus.br)
 - e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: (e-mail: ncjud@tjpe.jus.br – cooperador. cnj@tjpe.jus.br)
 - f) GMF/PE (e-mail: gmf@tjpe.jus.br);
 - g) Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada/PE (e-mail: vcrim.serratalhada@tjpe.jus.);
 - h) Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA (e-mail: i.cpjz@seap.ba.gov.br);
 - i) Juiz de Direito da Vara Criminal de Casa Nova/BA (enviar e-mail).
7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

9. Publique-se.

Salvador (BA) em 25 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

ig//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000739-80.2025.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: JOSÉ JAMERSON DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter, através do qual solicita o recambiamento de JOSE JAMERSON DE OLIVEIRA CAVALCANTI, nascido em 04/11/2006, filho de RENATA SILVA DE OLIVEIRA e JOSE CARLOS CAVALCANTI, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de Pernambuco, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000525-10.2025.8.17.4220.01.0006-08, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde/PE.

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU, SIAPEN e PJE1, constata-se o seguinte:

- a) BNMP: Constata-se que o réu exibe o Mandado de Prisão nº 0000525-10.2025.8.17.4220.01.0006-08, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde/PE
- b) SEEU: Não há registro de execução penal em trâmite
- c) PJE1: o réu não tem ação penal em andamento no Estado da Bahia
- d) SIAPEN: atualmente o réu se encontra custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA.

3. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 11/08/2025, autorizou o recambiamento do interno (ID 6334299).
4. Contudo, apesar de empreendidas as diligências necessárias, até a presente data, consoante certidão de ID 7214448, o interno continua custodiado no Estado da Bahia.

5. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno JOSE JAMERSON DE OLIVEIRA CAVALCANTI, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA, para uma unidade prisional do Estado de Pernambuco.

6. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

- a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- b) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco - SERES (e-mail: gtjp.seres@gmail.com)
- c) Dr. Fabiano Tolentino Carneiro Campello, Supervisor da Gerência Jurídica da SERES - Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco (e-mail: fabiano.campello@seres.pe.gov.br)
- d) Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância (e-mail: cgj.2entrancia@tjpe.jus.br)
- e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: (e-mail: ncjud@tjpe.jus.br – cooperador. cnj@tjpe.jus.br)
- f) GMF/PE (e-mail: gmf@tjpe.jus.br);
- g) Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde/PE (e-mail: vcrim.arcoverde@tjpe.jus);
- h) Diretor da Cadeia Pública de Salvador/BA (e-mail: fabio.csantos@seap.ba.gov.br e crc.cpms@seap.ba.gov.br).

7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, archive-se.

9. Publique-se.

Salvador (BA) em 25 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

ig//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000841-05.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE BARREIRAS-BA
REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Barreiras requereu autorização a esta Corregedoria Geral para o recambiamento de FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, nascido em 13/06/1988, filho de Maria da Silva Bezerra, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para unidade prisional do Estado do Piauí, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8000167-35.2020.8.06.0001.01.0001-17, expedido pela Vara de Execuções Penais de Teresina/PI (ID 6444843).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 12/09/2025, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 6521321):

"Do exposto, considerando tratar-se de preso com mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA para unidade prisional do Estado do Piauí, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado."

4. Contudo, até a presente data não foi diligenciado o recambiamento do penitente, que fica impedido de obter os benefícios da execução decorrentes do cumprimento da pena que lhe foi imposta.

5. Consultando o SEEU, nesta data, constata-se a existência da Execução Penal nº 8000167-35.2020.8.06.0001, em trâmite na Vara de Execuções Penais em Meio Fechado e Semiaberto de Teresina/PI.

6. Consultando o SIAPEN verifica-se que o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.

7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA, para uma unidade prisional no Estado do Piauí.

8. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);

b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

c) Dr. Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, Secretário da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS (e-mail: carlosedilson@sejus.pi.gov.br)

d) Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí (e-mail: delegaciageral@pc.pi.gov.br)

e) Dr. Éverton Ferreira de Almeida Férrer, Coordenador da Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER do Estado do Piauí (e-mail: decap@pc.pi.gov.br)

f) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí: (e-mail: gabapres@tjpi.jus.br – des.ricardogentil@tjpi.jus.br)

g) GMF/PI (e-mail: gmf@tjpi.jus.br)

h) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (e-mail: juizdecooperacao@tjba.jus.br);

e) Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI (e-mail: sec.2varaexecucoespenais@tjpi.jus.br);

f) Diretor do Conjunto Penal de Barreiras (crc.cpba@socializabrasil.com.br).

9. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

10. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquite-se.

11. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 23 de Fevereiro de 2026.

Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios
cl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000799-53.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - JUAZEIRO
REQUERIDO: ERICO LUIS TEMOTEO SILVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA encaminhou ofício solicitando autorização para o recambiamento de ERICO LUIS TEMOTEO SILVA, nascido em 01/08/1994, filho de Palmira Macedo Temoteo e Jose Luiz da Silva, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA para unidade prisional do Estado de Sergipe, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000531-85.2020.8.25.0011.01.0002-22, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Criminal de São Domingos/SE (ID 6390676).

2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: não foram encontradas execuções penais em nome do interno.

b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 0000531-85.2020.8.25.0011.01.0002-22, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Criminal de São Domingos/SE;

c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA.

3. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 20/08/2025, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 6402970):

“Considerando tratar-se de preso com mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de ERICO LUIS TEMOTE SILVA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA para unidade prisional do Estado de Sergipe, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado.”

4. Contudo, até a presente data não foi diligenciado o recambiamento do custodiado.

5. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno ERICO LUIS TEMOTE SILVA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA, para uma unidade prisional no Estado de Sergipe.

6. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:

a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);

b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

c) Superintendência Geral da Polícia Civil do Estado de Sergipe – SUPCI/SE (e-mail: superintendencia.policiacivil@pc.se.gov.br);

d) POLINTER/SE (e-mail: polinter.copcal@pc.se.gov.br);

e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (e-mail: pccm@tjse.jus.br);

f) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (e-mail: nucleodecooperacao@tjsp.jus.br);

g) Juízo de Direito da Vara Criminal de São Domingos/SE (e-mail: saodomingos@tjse.jus.br);

h) Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA (e-mail: i.cpjz@seap.ba.gov.br);

i) GMF/SE (e-mail: gmf@tjse.jus.br).

7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

8. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquivar-se.

9. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

jp//

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo nº: 0000052-69.2026.2.00.0855

REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - ITABUNA/BA

REQUERIDO: JOARLIS BARBOSA DE SOUZA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de ofício encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA solicitando autorização para o recambiamento de JOARLIS BARBOSA DE SOUZA, nascido em 11/06/2000, filho de Gildeci Barbosa da Silva, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA para unidade prisional do Estado do Espírito Santo, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva nº 5012559-86.2025.8.08.0014.01.0002-1, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal de Colatina/ES (ID 7123409).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão proferida em 21/01/2026, autorizou o recambiamento do interno (ID 7125543).

3. Cientificada, a Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP do Espírito Santo, com base no artigo 10, inciso II, da Resolução nº. 404, do CNJ, solicitou a oitiva do custodiado sobre o seu recambiamento para aquele Estado (ID 7133226).

4. Consultando o BNMP, nesta data, constata-se que apesar de o réu se encontrar preso, nos registros do BNMP o mandado de prisão consta como consta o status de “PROCURADO” e “MANDADO DE PRISÃO PENDENTE DE CUMPRIMENTO”, havendo a necessidade da sua regularização.

5. Instado, o Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA, anexou termo de declaração, datado de 03.02.2026, assinado pelo custodiado, manifestando interesse em sua permanência na unidade prisional em que se encontra, alegando possuir vínculos familiares no Estado da Bahia (ID7203917).

6. Consultando o SEEU, não foram encontradas execuções penais em nome do interno, tratando-se de preso provisório.

7. Ante o exposto, oficie-se solicitando informação sobre a existência de vagas no sistema carcerário do Estado da Bahia, inclusive no Conjunto Penal de Itabuna/BA, para a permanência do interno, às seguintes autoridades:

a) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);

b) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);

c) Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA (e-mail: crc.cpi@socializabrasil.com.br).

Prazo: 5 (cinco) dias.

8. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail cgjpresidios@tjba.jus.br.

9. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.

10. Ciência ao Juízo da 1ª Vara Criminal de Colatina/ES (e-mail: 1criminal-colatina@tjes.jus.br)

11. Comunique-se de forma eletrônica.

12. Publique-se.

Salvador (BA), em 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia

Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0001059-33.2025.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - BRUMADO
REQUERIDO: LOURIVALDO MORAES DE LIMA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Ao exame dos autos, verifica-se que trata-se de expediente encaminhado pela Direção do Conjunto Penal de Brumado, solicitando autorização para o recambiamento do interno LOURIVALDO MORAES DE LIMA/ LOURIVALDO DE SOUZA MORAES, filho de Maria Souza Moraes e Edivaldo Moraes Lima, atualmente custodiado no referido estabelecimento penal, para unidade prisional do Estado de São Paulo, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0068747-49.1999.8.26.0224.01.0003-23, expedido pelo Juízo de Direito da Vara do Júri de Guarulhos/SP (ID 6867927).

2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, constata-se o seguinte:

- a) SEEU: não consta execução penal em andamento neste sistema
- b) BNMP: consta o Mandado de Prisão nº 0068747-49.1999.8.26.0224.01.0003-23, expedido pelo Juízo de Direito da Vara do Júri de Guarulhos/SP;
- c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Brumado.

3. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 16/11/2025, autorizou o recambiamento do preso e a determinação de diversas diligências perante os órgãos responsáveis pelo cumprimento no Estado de São Paulo e no Estado da Bahia (ID 6868165).

4. Contudo, a despeito da autorização de recambiamento desta Corregedoria Geral da Justiça, Vara do Júri de Guarulhos/SP, em decisão datada de 14/01/2026, se opôs ao recambiamento do preso, ao argumento de aproximação familiar, deferindo o pedido de permanência do réu na Bahia (ID 7111879).

5. Então, destacando a ausência de vínculos do reeducando com o Estado da Bahia, esta CJG proferiu decisão datada de 19/01/2026, ratificando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 7112270):

“Do exposto, em razão da decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara do Júri de Guarulhos/SP, indeferindo o pedido do custodiado, RETIFICO DECISÃO ANTERIOR E AUTORIZO o recambiamento de LOURIVALDO MORAES DE LIMA atualmente custodiado no Conjunto Penal de Brumado para unidade prisional do Estado de São Paulo, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua remoção junto aos órgãos competentes naquele Estado.”

6. Contudo, apesar das diligências empreendidas, até a presente data o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Brumado/BA, sem que nenhuma providência à sua remoção fosse adotada.

6. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno LOURIVALDO MORAES DE LIMA, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Brumado/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo.

7. Desse modo, já tendo sido autorizado anteriormente o recambiamento do preso, determino sejam oficiadas às autoridades abaixo relacionadas, informando e solicitando a adoção de providências necessárias à sua remoção:

- a) DRª MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia (e-mail: policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br);
- b) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
- c) Diretor do DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br – camoura@sp.gov.br);
- d) Departamento de Escoltas Interestaduais Aéreas do Estado do São Paulo (e-mail: polinter.pp@sp.gov.br);
- e) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (e-mail: juizdecooperacao@tjba.jus.br);
- f) Juízo de Direito da Vara do Júri de Guarulhos/SP (e-mail: guarulhosjuri@tjsp.jus.br);
- g) Diretor do Conjunto Penal de Brumado (e-mail: crc.cpbr@seap.ba.gov.br).
- h) Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo (e-mail: corregedoria@tjsp.jus.br);
- i) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: (e-mail: nucleodecooperacao@tjsp.jus.br).
- j) GMF/SP (e-mail: gmf@tjsp.jus.br);
- k) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br).

8. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

9. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquivar-se.

10. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 23 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000834-47.2024.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: FÁBIO DOS SANTOS

Vistos, etc.

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Polinter, através do qual solicita o recambiamento de FÁBIO DOS SANTOS, nascido em 12/11/1974, filho de ZENITA COUTINHO CERQUEIRA e FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, atualmente custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0001002-93.2016.8.26.0050.01.0001-08, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Central/SP.
 2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU, SIAPEN e PJE1, constata-se o seguinte:
 - a) BNMP: Constata-se que o réu exibe o Mandado de Prisão nº 0001002-93.2016.8.26.0050.01.0001-08 e a Guia de Recolhimento Definitiva nº 0001002-93.2016.8.26.0050.03.0003-24, ambas expedidas pelo Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Central/SP
 - b) SEEU: Consta a Execução Penal nº 2002414-79.2024.8.05.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA.
 - c) PJE1: o réu não tem ação penal em andamento no Estado da Bahia
 - d) SIAPEN: atualmente o réu se encontra custodiado na Penitenciária Lemos Brito, em Salvador/BA.
 3. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 29/09/2024, autorizou o recambiamento do interno (ID 4889868). É o relatório.
 4. Como constatado acima, verifica-se no sistema SEEU que a execução da pena do apenado foi remetida à 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador/BA, onde atualmente tramita, embora a condenação tenha sido proferida nos autos da Ação Penal nº 0001002-93.2016.8.26.0050, que tramitou perante a 4ª Vara Criminal Central da Comarca de São Paulo/SP.
 5. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, inciso V, alínea "g", da Lei de Execução Penal, compete ao Juiz da execução determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.
- Com efeito, dispõe o art. 66, inciso V, alínea "g", da Lei de Execução Penal, verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução:

[...]

V – determinar:

[...]

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

Contudo, consoante jurisprudência consolidada em precedentes do Superior Tribunal de Justiça, a transferência da execução não pode ser determinada de maneira unilateral e depende da concordância do Juízo de destino que, na hipótese dos autos, não há registro no SEEU da sua concordância.

Nesse sentido:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO PENAL. EXECUTADO CAPTURADO EM LOCAL DIVERSO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO APENAS APÓS CONSULTA E CONCORDÂNCIA DO JUÍZO DESTINATÁRIO. PRECEDENTES.

[...]

2. A transferência da execução depende de consulta prévia e concordância do Juízo de destino, não podendo ser determinada de maneira unilateral.

Precedentes.

3. Hipótese em que o Juízo da execução, considerando a captura do executado em localidade diversa, declinou da competência e determinou a remessa dos autos da própria execução ao Juízo da prisão, sem consulta prévia.

4. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Execução Penal do Interior de Campo Grande - MS (suscitado), podendo ser deprecado o acompanhamento e fiscalização das penalidades impostas, sem deslocamento da competência. (CC n. 212.596/SP, Relator Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, julgado em 8/10/2025, DJEN de 13/10/2025.)

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO PENAL. EXECUTADO CAPTURADO EM LOCAL DIVERSO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO APENAS APÓS CONSULTA E CONCORDÂNCIA DO JUÍZO DESTINATÁRIO. PRECEDENTES.

1. A prisão do apenado em localidade diversa do Juízo da execução, em razão de cumprimento de mandado de prisão expedido pelo Juízo da condenação, não constitui causa legal para deslocamento de competência para a execução da pena. Precedentes.

2. A transferência da execução depende de consulta prévia e concordância do Juízo de destino, não podendo ser determinada de maneira unilateral. Precedentes.

3. Hipótese em que o Juízo da execução, considerando a captura do executado em localidade diversa, declinou da competência e determinou a remessa dos autos da própria execução ao Juízo da prisão, sem consulta prévia.

4. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da Vara de Execuções Criminais de Santa Cruz do Sul - RS (suscitado). (CC n. 208.292/SC, relator Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, julgado em 27/11/2024, DJEN de 2/12/2024.)

6. Insta esclarecer que, consoante o disposto no art. 105, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal, compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar os conflitos de competência entre juízes vinculados a tribunais diversos.
 7. À vista do exposto, oficie-se solicitando manifestação das seguintes autoridades:
 - a) Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA (e-mail: salvador1vexecpenais@tjba.jus.br);
 - b) Diretoria de Gestão de Vagas da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (nilda.batista@seap.ba.gov.br)
 8. Prazo: 5 (cinco) dias.
 9. A resposta deverá ser encaminhada exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail institucional: cgjpresidios@tjba.jus.br, não necessitando, portanto, do envio pelo protocolo administrativo.
 10. Usar o número deste expediente como referência.
 11. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.
 12. Publique-se. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpra-se.
- Salvador (BA), em 24 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

ig//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo nº: 0000055-24.2026.2.00.0855
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DE SANTA CATARINA
REQUERIDO: MIRAILTON MORAIS FREIRE

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Trata-se de Ofício encaminhado pelo Diretor pelo Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio do Sul/SC solicitando autorização para o recambiamento de MIRAILTON MORAIS FREIRE, nascido em 18/06/1998, filho de Maria Ferreira Morais Freire, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA para unidade prisional do Estado de Santa Catarina, em razão do cumprimento do mandado de prisão nº 5004679-67.2024.8.24.0035.01.0001-1, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ituporanga/SC (ID 7128974).
2. Consultando o SEEU, não foram encontradas Execuções Penais em nome do interno.
3. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 26/01/2026, autorizando o recambiamento do interno, vazada dos seguintes termos (ID 7133779):

"Do exposto, considerando tratar-se de preso com mandado de prisão de outro Estado, AUTORIZO o recambiamento de MIRAILTON MORAIS FREIRE, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA para unidade prisional do Estado de Santa Catarina, incumbindo à POLINTER/BA auxiliar sua efetivação junto aos órgãos competentes naquele estado."
4. Contudo, até a presente data não foi diligenciado o recambiamento do custodiado.
7. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, fica mantida a decisão que autorizou o recambiamento do interno MIRAILTON MORAIS FREIRE, nascido em 18/06/1998, filho de Maria Ferreira Morais Freire, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA, para uma unidade prisional do Estado de Santa Catarina.
8. Desse modo, já tendo sido autorizado anteriormente o recambiamento do preso, determino sejam oficiadas às autoridades abaixo relacionadas, informando e solicitando a adoção de providências:
 - a) DR. JOSÉ MARCELO MARQUES NOVO, Diretor da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
 - b) Superintendência de Controle de Vagas – SECON (e-mails: seconinterestadual@pp.sc.gov.br) Tel: (48) 3665-7354/51;
 - c) Departamento de Polícia Penal de Santa Catarina (e-mail: policiapenal@pp.sc.gov.br);
 - d) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina: (e-mail: nucooj@tjsc.jus.br)
 - e) Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ituporanga/SC (e-mail: ituporanga.vara2@tjsc.jus.br);
 - f) Diretor da Cadeia Pública de Salvador (e-mail: fabio.csantos@seap.ba.gov.br crc.cpms@seap.ba.gov.br).
 - g) GMF/SC (e-mail: gmf@tjsc.jus.br).
8. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
9. Comunique-se de forma eletrônica. Cumpridas as diligências acima determinadas, devidamente certificado nos autos, arquivar-se.
10. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador (BA), em 24 de fevereiro de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

2ª SESSÃO ORDINÁRIA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no dia 9 de março de 2026, segunda-feira, às 14:00 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 17, de 9 de maio de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA IDEA Nº 003.9.452975/2025

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

ASSUNTO DIREITO PENAL > Crimes Contra as Finanças Públicas > Corrupção Praticada por Prefeitos e Vereadores

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Marília de Campos Souza

INTERESSADOS(AS): Natália Queiroz Genuíno Oliveira e Promotor de Justiça Felipe da Mota Pazzola

2) O QUE OCORRER

Em conformidade com o §5º do art. 42 do Regimento Interno, as inscrições para sustentação oral serão realizadas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da sessão, ficando condicionado o deferimento da preferência à presença do solicitante no ambiente físico ou virtual da sessão, quando realizado o pregão, e poderão ser feitas através do site: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 27 de fevereiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.198145/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; Asclepiades de Almeida Queiroz

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65360/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário > Admissão/Permanência/Despedida

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Rodolfo Iago Simões dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.360492/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.552236/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jussara Silva de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25434/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Cardoso de Souza; Paulo Gomes de Prado

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CIVIL Nº 677.9.249871/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Willians dos Santos Pereira; Osmar Botelho Cavalcante Neto

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.91077/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.223386/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Lazaro Andrade Sayão

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.88216/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Roberto Carlos de Mendonça; Roberto Carlos de Mendonça

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.215758/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Maicon Santana de Andrade; Josaphat Silva Lemos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.89543/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Mirangaba

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.252641/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Eneida Conceição Brandão

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.543749/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Substituição do Produto

INTERESSADO(A)(S): Edson Antônio de Jesus

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421490/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Kátia Camargo Teixeira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.488092/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215572/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): MR Materiais para Construção Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310925/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Maetinga; Sigiloso (Dados na Aba Instrumento/Objeto)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N. 03/2026 – CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, XX, da Lei Complementar n. 11, de 18 de janeiro de 1996, c/c o art. 3º, V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, resolve publicar a escala de plantão dos Procuradores e Promotores de Justiça Corregedores, referente ao mês de MARÇO/2026, na forma seguinte:

PERÍODO	PROCURADORES/PROMOTORES DE JUSTIÇA CORREGEDORES	SUPLENTES
02/03/2026	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	Carlos Augusto Machado de Brito
03/03/2026	Fábio Ribeiro Velloso	Fernanda Presgrave Bruzdzensky
04/03/2026	Gildásio Galvão de Oliveira Neto	Fábio Ribeiro Velloso
05/03/2026	Isabel Adelaide de Andrade Gomes	Gildásio Galvão de Oliveira Neto
06/03/2026	Solon Dias da Rocha Filho	Isabel Adelaide de Andrade Gomes
09/03/2026	João Paulo Cardoso de Oliveira	Solon Dias da Rocha Filho
10/03/2026	Carlos Augusto Machado de Brito	João Paulo Cardoso de Oliveira
11/03/2026	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	Carlos Augusto Machado de Brito
12/03/2026	Carlos Augusto Machado de Brito	Fernanda Presgrave Bruzdzensky
13/03/2026	Gildásio Galvão de Oliveira Neto	Carlos Augusto Machado de Brito
16/03/2026	Isabel Adelaide de Andrade Gomes	Gildásio Galvão de Oliveira Neto
17/03/2026	Solon Dias da Rocha Filho	Isabel Adelaide de Andrade Gomes

18/03/2026	João Paulo Cardoso de Oliveira	Solon Dias da Rocha Filho
19/03/2026	Carlos Augusto Machado de Brito	João Paulo Cardoso de Oliveira
20/03/2026	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	Carlos Augusto Machado de Brito
23/03/2026	Fábio Ribeiro Velloso	Fernanda Presgrave Bruzdzensky
24/03/2026	Gildásio Galvão de Oliveira Neto	Fábio Ribeiro Velloso
25/03/2026	Isabel Adelaide de Andrade Gomes	Gildásio Galvão de Oliveira Neto
26/03/2026	Solon Dias da Rocha Filho	Isabel Adelaide de Andrade Gomes
27/03/2026	João Paulo Cardoso de Oliveira	Solon Dias da Rocha Filho
30/03/2026	Fábio Ribeiro Velloso	João Paulo Cardoso de Oliveira
31/03/2026	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	Fábio Ribeiro Velloso

Eu, Paulo Cesar de Azevedo, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público, subscrevi.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 107, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V, VI e XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 93115/2026, NOMEIA IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, Promotor de Justiça de entrância final, para exercer o cargo de Coordenador de Grupos de Atuação Especial.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 110, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45093.0004478/2026-24, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2026, o servidor DANILO RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 355.629, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 111, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 2 de março de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MILLER DE BRITO SOUZA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FELIPE GOMES CARDOSO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 638, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.00925.0004232/2026-49, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MATHEUS MALHEIROS DE OLIVEIRA	355.359	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS	Liderar equipes em Secretaria Processual e Administrativa, garantindo o funcionamento adequado e a eficiência e tempestividade dos atos praticados.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02344.0038497/2025-77. Interessada: MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CÔRTEZ. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTOS SEI Nº 19.09.02351.0022580/2021-52, Nº 19.09.00860.0000041/2026-55, Nº 19.09.00860.0000040/2026-48 e Nº 19.09.00860.0000038/2026-34. Interessado: ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00878.0002797/2024-17. Interessado: ELIS ARAUJO DIAS SANTOS MEIRA. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01923.0001927/2026-71. Interessado: MARCUS VINICIUS MIRANDA KARAM. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00896.0000732/2026-85. Interessado: JAIRO DE JESUS FERNANDES. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0039423/2025-67. Interessada: TALITA OLIVEIRA ALMEIDA. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91101/2025, EXONERA, a pedido, o Promotor de Justiça, IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, do cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, a partir de 2/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 796/2025, de 23 de dezembro de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91101/2025, NOMEIA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA para o cargo de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, no período de 2/3/2026 a 31/1/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 877, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91645/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 754/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 878, DE 27 DE FEVEREIRO DO 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91645/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 13/10/2026 a 16/10/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Esplanada - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 879, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92705/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 750/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, em UBATÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e UBATÃ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 134ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	92	Final	313
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	289	Final	87

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 881, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 756/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em MEDEIROS NETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 882, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92003/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 30/3/2026 a 2/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei nº 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Medeiros Neto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 883, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 92691/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça	Amanda Vieira Abreu	Participação de audiências judiciais em processos judiciais em tramitação na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Barreiras (e petições dessas audiências decorrentes, notadamente alegações finais orais e recursos), bem como atuar perante Inquéritos Policiais.	Criminal

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 884, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93120/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Esplanada - 1ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 635, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93115/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina, Coordenador de Grupos de Atuação Especial, para atuar na Coordenação do Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 636, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93115/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Governador Mangabeira, para atuar no Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, independente da possibilidade de revogação desta portaria a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 637, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93115/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, VICTOR FREITAS LEITE BARROS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, para atuar no Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, independente da possibilidade de revogação desta portaria a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 639, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 82903/2026, REVOGA a Portaria nº 253/2026, publicada na edição do DJE de 27/1/2026, que designou o Promotor de Justiça, BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.219896/2025, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 640, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 82903/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, MARCELO PINTO DE ARAÚJO, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.219896/2025, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92229/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no SIGA sob o nº 92229/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 642, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93080/2026, INDICA a Promotora de Justiça MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 157ª Zona Eleitoral – Feira de Santana/BA, no período de 9/3/2026 a 13/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 643, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93081/2026, INDICA a Promotora de Justiça MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 157ª Zona Eleitoral – Feira de Santana/BA, no período de 16/3/2026 a 18/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 644, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60724/2024, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 840/2026, publicado na edição do DJE de 26/2/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, NEIDE REIMÃO REIS, titular da Promotoria de Justiça de Maragogipe, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 15/3/2026 a 2/4/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Castro Alves - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 645, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 60724/2024, INDICA a Promotora de Justiça NEIDE REIMÃO REIS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 43ª Zona Eleitoral – Castro Alves/BA, no período de 15/3/2026 a 2/4/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 646, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 738/2026, publicado na edição do DJE de 23/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MÁRCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 6/4/2026 a 24/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 4ª Pro- mоторia de Justiça	Michele Roberta Souto	Criminal Execuções Penais

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 647, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92475/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 122ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 6/4/2026 a 24/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação do Promotor de Justiça BRUNO GONTIJO ARAÚJO TEIXEIRA, a partir de 6/4/2026, que embasou a Portaria nº 5795/2025, publicada em 28/11/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 648, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92944/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000235-09.2009.8.05.0172, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Mucuri, no dia 7/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 649, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93106/2026, INDICA o Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 30/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 650, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93118/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 082.9.312351/202, em trâmite na Promotoria de Justiça de Cocos.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44322.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/03/2026 a 02/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Adivaldo Guimarães Cidade - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa - SIGA nº 44335.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/02/2026 a 26/02/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1339.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 09/03/2026 a 13/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Moraes dos Santos - Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça.

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1340.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/03/2026 a 18/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Moraes dos Santos - Feira de Santana - 23ª Promotoria de Justiça.

CAROLINE MARONITA STANGE, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17294.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/03/2026 a 13/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Luz Farias - Candeias - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS, Valença - 2ª Promotoria de Justiça. SIGA nº 12815.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 24/02/2026 a 10/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thais Monte Santo Passos Polo - Valença - 1ª Promotoria de Justiça, no período de 24/02/2026 a 05/03/2026 e Promotor(a) de Justiça Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti - Valença - 4ª Promotoria de Justiça, no período de 06/03/2026 a 10/03/2026, já devidamente cientificado(a).

FILIPPE CEZAR GODOY, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 1317.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/03/2026 a 01/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Indiara Monique Frizon Taparello - Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça.

FILIPPE CEZAR GODOY, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães - SIGA nº 44325.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 06/04/2026 a 09/04/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Indiara Monique Frizon Taparello - Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELA SANTANA DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 17261.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/03/2026 a 20/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leonardo Rodrigues Silva - Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 1303.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/03/2026 a 20/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1311.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 13/03/2026 a 13/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1312.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 18/03/2026 a 18/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1313.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 08/04/2026 a 08/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1314.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/04/2026 a 22/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1315.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 06/05/2026 a 06/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1316.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 20/05/2026 a 20/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17293.8/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 27/02/2026 a 27/02/2026, para gozo de 30/04/2026 a 30/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Amanda Buarque Bernardo - Amargosa - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

KARYNE SIMARA MACÊDO LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44333.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 09/03/2026 a 09/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Vitória Conceição Gouveia - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARYNE SIMARA MACÊDO LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44334.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/03/2026 a 12/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Vitória Conceição Gouveia - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1355.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 02/06/2026 a 03/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu - Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça.

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44332.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/02/2026 a 27/02/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17278.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/05/2026 a 20/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maurício José Falcão Fontes - Candeias - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44328.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/03/2026 a 13/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Giovana Souza Barbosa - Ilhéus - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 1306.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 09/12/2026 a 18/12/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Tejo Marques de Oliveira - Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça.

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 1307.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 25/06/2026 a 01/07/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Tejo Marques de Oliveira - Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça.

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 1308.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 08/09/2026 a 18/09/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mariana Tejo Marques de Oliveira - Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça.

PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Coordenador da CGE - SIGA nº 44329.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/03/2026 a 13/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio José Cordeiro Fahel - Salvador - CEAFF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Coordenador de Centro de Apoio . SIGA nº 1352.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/03/2026 a 01/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aurivana Curvelo de Jesus Braga - Salvador - CAOCIF - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e Fundações - Coordenador.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44324.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/03/2026 a 02/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Adalvo Nunes Dourado Júnior - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 14º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 17291.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 06/04/2026 a 10/04/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

SOLANGE DE LIMA RIOS, Assessor Especial . SIGA nº 1344.13/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 14/09/2026 a 18/09/2026 para o gozo de 25/05/2026 a 29/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça André Garcia de Jesus - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 12º Assessor(a) Especial.

SOLANGE DE LIMA RIOS, Assessor Especial . SIGA nº 1345.13/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 21/09/2026 a 25/09/2026 para o gozo de 08/06/2026 a 12/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça André Garcia de Jesus - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 12º Assessor(a) Especial.

SOLANGE DE LIMA RIOS, Assessor Especial . SIGA nº 1346.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 01/06/2026 a 03/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça André Garcia de Jesus - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 12º Assessor(a) Especial.

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 18/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.190436/2025, na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 25 de fevereiro de 2026

Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 19/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.42556/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem. Data da Instauração: 26/02/2026

Salvador-BA, 26 de fevereiro de 2026
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 20/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.48877/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem. Data da Instauração: 26/02/2026

Salvador-BA, 26 de fevereiro de 2026

Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352215	ROGER LUIS SOUZA E SILVA	19.09.02135.0032965/2025-30	Art. 3º	03/06/2026 A 02/07/2026 - 30 DIAS	2005/2010
352789	ROBERIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	19.09.02026.0034963/2025-66	Art. 3º	25/06/2026 A 24/07/2026 - 30 DIAS	2019/2024
352022	IDERICO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	19.09.01158.0028300/2025-26	Art. 3º	25/06/2026 A 24/07/2026 - 30 DIAS	2018/2023
352022	IDERICO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	19.09.01158.0028300/2025-26	Art. 3º	10/01/2028 A 08/02/2028 - 30 DIAS	2018/2023
352769	ROGERIO DE OLIVEIRA GUIMARAES	19.09.01017.0040080/2025-05	Art. 3º	08/06/2026 A 07/07/2026 - 30 DIAS	2019/2024
352455	GEORGE ERNESTO DE JESUS SILVA	19.09.40864.0002215/2026-81	Art. 3º	02/03/2026 A 31/03/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353274	JOAO PEDRO LELIS AGUIAR ALVES	19.09.02151.0002858/2026-38	Art. 3º	03/03/2026 A 01/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352052	JORGE SILVA DE OLIVEIRA	19.09.01158.0003383/2026-13	Art. 3º	05/03/2026 A 02/06/2026 - 90 DIAS	2020/2025
353301	MARIA AURA SEIXAS PAMPONET	19.09.41596.0031380/2025-20	Art. 3º	03/03/2026 A 01/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021
353301	MARIA AURA SEIXAS PAMPONET	19.09.41596.0031380/2025-20	Art. 3º	12/06/2026 A 11/07/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352464	ALEX DE CARVALHO TEIXEIRA	19.09.01312.0003505/2026-54	Art. 3º	09/03/2026 A 07/04/2026 - 30 DIAS	2016/2021

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 27 de fevereiro de 2026.

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME	DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA	NOVO PERÍODO	MOTIVO DA ALTERAÇÃO	PROCSEI
353302	MAIRA SANTOS ANTUNES MEIRELES	13/10/2025 A 11/11/2025 - 30 DIAS Quinquênio: 2016/2021 Processo SEI: 19.09.45280.0006688.2025-33 DJE: 27/08/2025	05/05/2026 A 03/06/2026 - 30 DIAS	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.45260.0002486/2026-40

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 27 de fevereiro de 2026.

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355525	TALES MICHEL SOARES DAMASIO	19.09.48059.0004637/ 2026-83	113, III, a	08	13/02/2026	20/02/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 27 de fevereiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 095/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.285216/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada da unidade de acolhimento Centro Poo Dois de Julho, no município de Salvador/BA, dando continuidade ao acompanhamento que foi realizado no Procedimento Administrativo nº 003.9.214475/2018.

Data do Arquivamento: 25/02/2026

Salvador, 27/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 096/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9. 496775/2025

Objeto: averiguar as razões do bloqueio do Auxílio Moradia de R. dos S. e eventual regularização.

Data da Instauração: 27/02/2026

Salvador, 24/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 97/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção dos direitos da mulher, especialmente na defesa dos interesses difusos e coletivos.

Nº IDEA: 003.9.499718/2025

Objeto: Trata-se de Notícia de Fato cadastrada a partir de protocolo do Ligue 180, acerca de suposta violência doméstica e familiar sofrida por J. G. R. B.

Data do Arquivamento: 01/12/2025

Salvador, 27/02/2026

Sara Gama Sampaio
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0252/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.424617/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 26/02/2026

Marla Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

Edital nº 0253/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo
Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.39386/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Data da instauração: 26/02/2026
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0254/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 2ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.491857/2025
Objeto: apuração da situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.
Data da instauração: 23 de fevereiro de 2026.
Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotora de Justiça

Edital nº 0255/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.331039/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.331039/2025” - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 20 de fevereiro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0256/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.557610/2025
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 23/02/2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital Nº 0257/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.20258/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 25/02/2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 070/2026/SECCRIM-G – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.439440/2025
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ANDREIA JESUS MATTOS, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 89952/2025, oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - SALVADOR - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.
SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL nº 071/2026/SECCRIM – INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.58295/2026
Origem: 15ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Noticiante(s): ANÔNIMO
Noticiado(a)(s): Ednaldo Boa Morte Santos Filho

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, a quem interessar possa do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO 003.9.58295/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de indeferimento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, indicando no assunto: "003.9.58295/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO" a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento
Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025
PJE nº 8247139-33.2025.8.05.0001
Nº IDEA 003.9.638706/2025
INDICIADO: SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 02º PROMOTORIA DE JUSTIÇA FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, filho de ELZA PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ CLAUDIO SANTIAGO DOS SANTOS, RG nº 20.399.005 60 - SSP/BA, fica intimado à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia data de 27 de março de 2026, às 11h15, devidamente acompanhada de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o indiciado, ter-se á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente a SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 02 de fevereiro de 2026

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA
Promotora de Justiça
01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 02º PJ

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 109/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.493702/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 57/2026, Data da Instauração: 26/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): MARIEGE NOGUEIRA DOS SANTOS
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 116/2026
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA nº 003.9.322659/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): SONIA MEIRA DA SILVA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 23/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.476699/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos Portaria nº 06/2026, Data da Instauração: 10/02/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 5º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Interessado(a)(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS BOAVENTURA

Objeto: Apurar eventual falta funcional atribuída ao Conselheiro Tutelar (a ser identificado), vinculado ao Conselho Tutelar VII (Castelo Branco), responsável pelo caso das crianças M.O.B. e K.O.B., em razão de suposta negativa/omissão de atendimento devido, com infringência da Lei Municipal nº 6266/2003, artigo 56, inciso V.

Salvador, 10 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

EDVALDO VIVAS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 25/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.584460/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos

Noticiante(s): DISQUE 100

Noticiado/Investigado(a)(s): UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ACOPAMEC

Objeto: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE DENÚNCIA ENCAMINHADA PELO DISQUE 100 (PROTOCOLO Nº 4067633), NOTICIANDO SUPOSTA RESTRIÇÃO INDEVIDA À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DE ADOLESCENTE ACOLHIDA NA UNIDADE INSTITUCIONAL ACOPAMEC, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CONSISTENTE NA ALEGAÇÃO DE QUE A ADOLESCENTE SOMENTE PODERIA SAIR DA INSTITUIÇÃO PARA FREQUENTAR A ESCOLA, AO PASSO QUE OUTROS ACOLHIDOS GOZARIAM DE MAIOR LIBERDADE.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 114/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.528167/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: ANA PAULA NEVES COSTA

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º P.J.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.86838/2026

Data de Instauração: 26/02/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que é ofertado ao público de adolescentes e jovens adultos restringidos de liberdade na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Salvador/BA - Projeto São Salvador - Unidade Semiliberdade Masculina, gerida pelo Instituto Jurídico Avante Social para a Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas

dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.86858/2026

Data de Instauração: 26/02/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, ou seja, debruçar-se sobre o atendimento socioeducativo que será ofertado ao público de adolescentes e jovens adultos privados de liberdade na Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) da Região Metropolitana de Salvador/BA, Unidade CIA, gerida pela Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), por sua vez, vinculada à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. III; 51, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

EVANDRO LUÍS SANTOS DE JESUS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.125143/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA CNMP e art. 15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.83062/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, fatos relatados em sede de audiência de custódia por M.J.F., preso em flagrante pela suposta prática do crime tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, fato ocorrido no dia 21 de fevereiro de 2026, por volta das 19h30min, na Rua Cabaceiras, no bairro Ilha Amarela, no Município de Salvador/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.34463/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 010/2026, a fim de acompanhar a apuração de eventual abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de E. O. A. R., fato ocorrido no dia 24 de janeiro 2026, por volta das 17h, em frente à Casa Pia - Colégio dos Órfãos São Joaquim, localizado no bairro da Calçada, nesta capital, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**IDEA Nº 003.9.39643/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 011/2026, a fim de acompanhar a apuração de suposto abuso praticado pelos policiais civis responsáveis pela apreensão dos adolescentes J. V. S. P. e L. S. A., fato ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2025, por volta das 14 horas, na Avenida Maria Cerqueira Lima, Loteamento Santo Antônio, bairro Cajazeiras XI, Salvador – BA, e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**IDEA Nº 003.9.82228/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto o expediente oriundo da 1ª Vara das Garantias de Salvador, em razão dos fatos relatados em sede de audiência de custódia por J. B. S. e W. F. S., presos em flagrante pela suposta prática do crime tipificado no art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, fato ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2026, por volta das 00h30min, na Estrada das Barreiras, bairro Cabula, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 34/2026**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e 41 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo para conclusão do Inquérito Civil sob o nº 003.9.106627/2024, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a elucidação do feito.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 35/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 73, inciso I e 92, incisos II e XIV da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.474847/2025, tendo como objeto apurar a possível ofensa do direito à educação, consistente em eventual retardamento ou ausência de disponibilização de Profissional de Atendimento Escolar destinado a acompanhar estudante, menor de idade, pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), atualmente matriculado no Colégio Rubem Dario. Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 35/2026
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; pelos arts. 25, IV, e 26, I, da Lei n.º 8.625/1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; pelo art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; e, ainda, com fundamento no art. 2º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.546842/2024, com a finalidade de apurar irregularidades verificadas na Escola Municipal Maurício José Barbosa em inspeção realizada pelo Ministério Público no âmbito do Programa Saúde + Educação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça de Educação da Capital - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 39/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.400726/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pelo Sr. Linaldo Santos Bezerra, acerca de suposta prática de agressões verbais e físicas em desfavor de estudante da Escola SESI Reitor Miguel Calmon, por colegas de turma.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.
ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 40/2026
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.415437/2025, com o fito de acompanhar Notícia de Fato registrada a partir de atendimento realizado com a Sra. Simone Nunes Souza, a qual relatou que, ao inscrever-se no processo seletivo para o Mestrado do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos da UNEB (Edital nº 045/2025), nas vagas reservadas a candidatos negros, foi considerada inapta para a matrícula, sob o fundamento de que teria apresentado histórico escolar do Ensino Fundamental II emitido por instituição particular.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.
ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 41/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.137633/2024 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.
ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 43/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.397923/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Karolina Simão Braga, aluna do Centro Estadual de Educação Profissional Empreende Bahia, no curso de Técnico em Administração, acerca de alegada ausência de efetivação do seu direito à Educação Especial.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 44/2026**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.431005/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 45/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.444029/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Profissional de Apoio Escolar para o acompanhamento de estudante da Escola Municipal Luiza Mahim, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 47/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.284259/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Karina Silva Santos, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de PAE para o acompanhamento de estudante da Escola Municipal Fazenda Grande II Ministro Carlos Santana, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 48/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº. 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº. 11/1996 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e, ainda, com fundamento no art. 2º, §4º, da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.12683/2026, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar irregularidades identificadas na infraestrutura da Escola Municipal Presidente Médici.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 49/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; e, por fim, com esteio no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMU-NICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.466972/2025, tendo como objeto acompanhar a oferta do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) na rede estadual, a partir de “denúncias” apresentadas durante Audiência Pública realizada em 16 de maio de 2025, no Auditório do Colégio Estadual Barros Barreto, em Paripe, apon-tando supostas irregularidades no atendimento educacional especializado.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 50/2026****INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil sob o nº IDEA 003.9.187609/2025, destinado a acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação de Salvador (SMED) para o saneamento das irregularidades identificadas no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) José Adeodato de Souza Filho, durante inspeção ministerial realizada em 10 de abril de 2025.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 51/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; arts. 25, IV, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; e, por fim, com esteio no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMU-NICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.465994/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Amanda Ramos Galindo, relatando supostas agressões sofridas por estudante nas dependências da Escola Municipal Anjos de Rua.

Salvador/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 31/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.412506/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito a educação do estudante J. M. J. S., matriculado na Escola Municipal Maria Felipa, face à ausência de profissional ADI para assisti-lo, em razão de diagnóstico de autismo.

Salvador/BA, 20 de fevereiro de 2026

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 33/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.421744/2024, instaurado para fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal Pirajá da Silva, situada na Estrada da Liberdade, n. 357, Liberdade, Salvador/BA, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 34/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.507211/2023, instaurado para apurar possível violação do direito à educação de W. R. C. R., aluno da Escola Municipal N. Sra. De Nazaré, em razão de infrequência escolar, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 35/2026****CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso III, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS sob o n.º IDEA 003.9.406308/2025, destinado a apurar suposta violação ao direito a educação da estudante G. V. C. O., face a oferta inadequada da Educação Especial Inclusiva, por parte da Gestão do Centro Educacional Titânia.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 37/2026****INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 16, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.593406/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 36/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.260525/2022, instaurado para apurar possível retenção do histórico escolar da estudante E. da C. S., filha de Eliomar Barbosa Moinhos e Simone da Cruz Silva, por parte do COLÉGIO OLÍMPIUS, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

Claúdia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR**EDITAL Nº 34/2026****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.237417/2025, instaurado para investigar possíveis irregularidades no funcionamento da Vila Conheço Creche e Espaço de Educação, que supostamente estaria ofertando ensino para crianças até 07 anos, apesar de não possuir ato autorizativo para tal, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 25 de fevereiro 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotor de Justiça - em Substituição Promotoria de Justiça de Educação da Capital – 5º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.612973/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.612973/2025, dando conta de suposta irregularidade consistente na indevida acumulação de funções de advogada, estagiária de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e estagiária de nível superior do Ministério Público do Estado da Bahia pela senhora Jéssica Costa Assunção..

Salvador/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Luciano Taques

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 041/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.42976/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 042/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EMBASAR OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.318453/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 25/02/2026

Prazo de Conclusão: 15/03/2027

Objeto: Coletar informações sobre as salas de vacinação de unidades de saúde de Salvador indicadas no despacho ID MP 33056044.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC - AUTOS MP Nº 003.9.554584/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos IV, VI, VII, VIII; 14;34; 35; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, a partir da notícia de fato 003.9.554584/2025, formulada pelo Sr. Moisés Tosta Rêgo e outros, em face do estabelecimento FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (FACULDADE VISCONDE DE CAIRU), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.239.981/0001-00, estabelecida na Rua do Salete, n.º 50, bairro Barris, Salvador - BA, CEP 40070-200, e-mail secretaria@cairu.br, e paulocardoso@cairu.br, contato telefônico (71) 2108-8503 / 8511 , pelo seguinte fato: • Ausência de entrega de diploma de graduação dentro do prazo.

Salvador, 24 fevereiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

IDEA nº 003.9.482818/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO	Acompanhar e fiscalizar o transporte aquaviário realizado no TERMINAL MARÍTIMO DA RIBEIRA, a fim de verificar as condições de segurança, conforto, acessibilidade e higiene das embarcações, segurança dos terminais e pontos de atracação e cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, atualidade, modicidade tarifária e cortesia na prestação de serviço.
INVESTIGADO	TERMINAL MARÍTIMO DA RIBEIRA
ENQUADRAMENTO JURÍDICO	Art. 6º do Código de Defesa do Consumidor.
ORIGEM	Representação oriunda do projeto institucional “MP A BORDO – TRAVESSIA LEGAL E SEGURA”.

Salvador (BA), 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 92/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.581747/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 93/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.633061/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.
LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 07/2026
IDEA 003.9.432404/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelos arts. 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a artigo 8, inciso IV e artigo 9º da Resolução 174/2017, do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.432404/2025, com o objetivo de apurar o suposto favorecimento de consumidores em decorrência da inexistência de cobrança do consumo de água, bem como a adoção das medidas cabíveis em caso de débito com o respectivo corte no fornecimento.

Alagoinhas, Bahia, 09 de fevereiro de 2026.
Tereza Jozilda Freire de Carvalho
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 674.9.448631/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, nos arts. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.448631/2025, com a finalidade de acompanhar a situação vivenciada pelo menor L. S. A., especialmente no que se refere à sua vida escolar, ao acesso efetivo ao ensino regular e à disponibilização de profissional de apoio, se necessário.

Alagoinhas, Bahia, 09 de fevereiro de 2026.
IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.435096/2025

Origem: 5º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar e apurar a regularidade dos critérios adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Alagoinhas na fixação/aplicação de tarifas e na cobrança das faturas de água/esgoto, diante de notícia de aumentos expressivos e supostamente injustificados.

Data de Instauração: 09/022026.

Alagoinhas, 27 de fevereiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Matos

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.429427/2025

Origem: 6º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar a infante I. B. A.

Data de Instauração: 05/022026.

Alagoinhas, 27 de fevereiro de 2026.

Igor Clóvis Silva Miranda

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.177155/2024

Objeto: Instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e posterior adoção de providências cabíveis.

Interessados: Fernanda Silva Sá Teles e Prefeitura Municipal de Wanderley-BA

Data de conversão: 24 de fevereiro de 2026.

Promotor de Justiça: Eduardo Antônio Bittencourt Filho

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.488468/2025

PORTARIA: 034/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP.

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de declaração prestada pela Sra. Enivânia Rocha de Souza, noticiando situação de grave vulnerabilidade social envolvendo sua genitora, Sra. Amelice Rocha de Souza, 58 anos.

O MPBA resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhamento, fiscalização e complementação das apurações relativas aos fatos narrados na Notícia de Fato, com possibilidade de futura propositura da medida judicial cabível.

Data da instauração: 26/02/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

Edital 16/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 89085/2025, IDEA 593.9.591044/2025, Pje 8012165-85.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Telia Francisca da Silva, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 89085/2025, IDEA 593.9.591044/2025, Pje 8012165-85.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

Edital 17/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 13708/2024, IDEA 593.9.250657/2025, Pje 8005028-52.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Cristina de Santana, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 13708/2024, IDEA 593.9.250657/2025, Pje 8005028-52.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.427015/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: João Antonio Franciosi e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 12/10/2025

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.154230/2022

PORTARIA: 035/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça Substituta de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Estadual 11/96 e do art. 22 c/c art. 25, I e II da Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL.

Considerando as disposições do art. 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), o presente procedimento tem por objeto apurar supostas irregularidades na contratação de pessoal pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, sob a gestão do Prefeito Manoel Afonso de Araújo, no período de janeiro de 2021 a junho de 2024, sem a devida aprovação em concurso público.

A investigação será conduzida com fundamento no art. 37, II, da CF, tendo como origem representação anônima. Este Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias, nos termos da Resolução nº 11/2022 do CSMP.

Data da instauração: 07/08/2025

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº: 191.9.154230/2022

OBJETO: Apurar supostas irregularidades envolvendo a Prefeitura de Formosa do Rio Preto (Prefeito Manoel Afonso de Araújo), que estaria cometendo atos de improbidade, consistente na contratação de pessoal de maneira irregular, sem realização de concurso público, em desacordo dos dispositivos legais e em descumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado

ASSUNTO: Justifica-se a instauração de Inquérito Civil, em detrimento de outro procedimento de cunho preliminar, justifica-se diante da gravidade e da relevância da conduta noticiada, consistente na possível contratação de pessoal de maneira irregular, sem realização de concurso público, em desacordo dos dispositivos legais e em descumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta, especialmente pela possível violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de potencial lesão ao erário público.

NOTICIANTE: Anônimo

DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/08/2025

Formosa do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2026.

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n. 593.9.158373/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res.11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo.

Barreiras/BA, 27 de janeiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital comunicar a todos que possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.165347/2023, por mais 90 (noventa) dias.

Barreiras/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 676.9.353141/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 9º, 13 e 14 da Resolução n.º 11/2022 da OECJP/MPBA e art. 4º, III, da Resolução CNMP n.º 174/2017, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.353141/2024, instaurado para apurar suposto transporte irregular de produtos florestais, consubstanciado no Auto de Infração n.º 50265-B e no Termo de Apreensão e Depósito n.º 12519-B, ambos vinculados ao processo administrativo IBAMA n.º 02916.000006/1995-98, destaca a possibilidade de apresentação de recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.294361/2024."

Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de janeiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça no exercício da substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 676.9.254381/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 9º, 13 e 14 da Resolução n.º 11/2022 da OECJP/MPBA e art. 4º, III, da Resolução CNMP n.º 174/2017, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.254381/2022, instaurado com fundamento em vídeo encaminhado ao Ministério Público, registrado no evento popular denominado 31ª Vaquejada de Serra do Ramalho/BA, no qual se noticiava possível prática de violência policial contra uma mulher envolvida em confusão no interior da festa, sendo destacado a possibilidade de apresentação de recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.254381/2022."

Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de janeiro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça no exercício da substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 003.9.229164/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), no art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), na Resolução CNMP n. 23/2007 e na Resolução CPJ-MPGO n. 09/2022, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos quantos possa interessar, a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Procedimento Administrativo foi instaurado para acompanhar a execução das obras pactuadas pelo Município de Matina/BA no âmbito do Programa PROINFÂNCIA, instituído pela Resolução CD/FNDE nº 06/2007, mas evoluiu para apuração

de possíveis irregularidades na execução física das obras e no funcionamento das unidades escolares, conforme apontamentos constantes nos autos, inclusive relatórios do SIMEC e Nota Técnica da CGU.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 23 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 003.9.137426/2024
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça que a esta subcreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração.

De Bom Jesus da Lapa/BA para Riacho de Santana/BA, 23 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão
Promotora de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: Idoso

Portaria IDEA nº 591.9.82421/2026

Procedimento Administrativo

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as atuais condições de infraestrutura e funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Casa de Apoio Recanto Esperança Capri, localizada em Lauro de Freitas, conforme diretrizes impostas pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 502/2021.

Data de Instauração: 27.02.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: Idoso

Portaria IDEA nº 003.9.39597/2026

Procedimento Administrativo

Objeto: Apurar suposto constrangimento sofrido por Nilo Nascimento Machado, pessoa idosa e portadora de diversas comorbidades, em decorrência de possível proibição de acesso ao seu acompanhante/cuidador no Hospital Geral Menandro de Faria, localizado em Lauro de Freitas.

Data de Instauração: 27.02.2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, comunica a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato nº 003.9.638914/2025 – nos termos do art. 13, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – instaurada a partir de representação noticiando suposto desmatamento ilegal, grave e continuado em área especialmente protegida, com fortes indícios de licenciamento ambiental inválido, ocultação deliberada da atividade ilícita e omissão dos órgãos de controle, na rua da Ladeira do Castelo Garcia D'Ávila, em Praia do Forte.

Mata de São João/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Fernando Gaburri de Souza Lima

Promotor de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 167.9.9329/2024, instaurado para acompanhar, durante o ano de 2024, as medidas decorrentes da Ação Civil Pública nº 8000840- 14.2021.8.05.0164 e do Termo de Conduta firmado com o município de Mata de São João no Procedimento Administrativo 167.9.170812/2023, bem como a nomeação de servidores públicos municipais.

Mata de São João/BA, 15 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 167.9.270673/2025 – nos termos do art. 50, inciso V da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia – cujo objeto é o acompanhamento da implementação dos direitos de cidadania, especialmente quanto à retificação da Certidão de Nascimento da senhora Josilene Teixeira Nascimento. Mata de São João/BA, 15 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

NOTIFICAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a NOTIFICAÇÃO reiterada, inclusive pessoal, do senhor PERCÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS, no âmbito Inquérito Civil nº 003.9.196541/2023 - instaurado para apurar a supostas irregularidades da administração municipal de Itanagra/BA no procedimento licitatório para obra de pavimentação da praça Eurico de Freitas - o qual não apresentou manifestação acerca dos fatos objeto do referido Procedimento.

Mata de São João/BA, 09 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

EDITAL 129/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA n. 012/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a instauração de Procedimento Administrativo do expediente 705.9.500668/2025.

Camaçari, 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 41 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 591.9.437650/2025, instaurado com a finalidade de acompanhar a apuração policial de conduta compatível, em tese, com crime decorrente de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia previsto na legislação penal extravagante (Lei 7.716/1989). Lauro de Freitas, 27 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.80087/2026, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de acompanhar a efetivação da regulação e o internamento especializado da paciente.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 003.9.595490/2025, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, com a finalidade de apurar os fatos e acompanhar a situação das crianças.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração desta Notícia de Fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 167.9.609247/2025.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 003.9.70635/2026, nos termos do Art. 14, inciso I da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 22 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 003.9.45927/2026, nos termos do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECF.

Mata de São João, 22 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, da Resolução 11/2022, do OECF, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 167.9.163158/2023.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.346014/2025, nos termos dos arts. 50, III, e 51 da Resolução nº 11/2022 do OECF, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal e com o art. 9º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº14.705/23, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e fomentar a implementação de política pública de atendimento às pessoas com fibromialgia no Município de Mata de São João/BA, especialmente no que se refere à prioridade legal, ao acesso a atendimento especializado e ao cumprimento da legislação vigente.

Mata de São João, 23 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração deste Procedimento Administrativo pelo prazo de 1 (um) ano registrado sob o IDEA nº 167.9.521659/2024.

Mata de São João, 22 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art. 53, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração deste Procedimento Administrativo pelo prazo de 1 (um) ano registrado sob o IDEA nº 167.9.597407/2024.

Mata de São João, 22 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 115/2026 - SPA CAMAÇARI/BA**PORTARIA 008/2026****ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.432342/2025 registrado sob a Portaria 008/2026 de 23/02/2026.

Camaçari, 25 de fevereiro de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 128/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 10/2026 – PA - IDEA Nº 003.9.415100/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996; e art. 8º, incisos I e IV, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 003.9.415100/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado à apuração dos fatos e ao acompanhamento das condições de mobilidade urbana e ordenamento do tráfego no entorno da “Escola Jorge Amado”, inclusive quanto à regularidade de sinalização, fluxos de embarque/desembarque e medidas administrativas correlatas. Camaçari/BA, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

Edital IDEA nº 003.9.31409/2026

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.31409/2026, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.638286/2025

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.638286/2025, por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 26, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com lastro no art. 4º, inciso I, in fine, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.566065/2025 instaurada a partir de denúncia anônima, formulada através do Portal de Atendimento ao Cidadão, que relata possíveis irregularidades no controle de frequência e no pagamento de horas extras a servidores da Secretaria de Agricultura do Município de Euclides da Cunha/BA, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 26 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com lastro no art. 4º, inciso I, in fine, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.566065/2025 instaurada a partir de denúncia anônima, formulada através do Portal de Atendimento ao Cidadão, que relata possíveis irregularidades no controle de frequência e no pagamento de horas extras a servidores da Secretaria de Agricultura do Município de Euclides da Cunha/BA, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 26 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de uma de suas atribuições legais na forma do artigo 41 da Resolução nº 11/2022, do Colégio Nacional de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo pelo período de um ano, a contar de 16 de agosto de 2025, do INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 681.9.395342/2022, cujo objeto é apurar possíveis irregularidades relacionadas ao aluguel do veículo de placa policial IAL-8783 pelo Município de Euclides da Cunha/BA, especialmente quanto à persistência de pagamentos após o encerramento do contrato com a empresa LN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, bem como a ausência de informações sobre a devolução do veículo ao proprietário, considerando a necessidade de angariar mais informações sobre a utilização e devolução do veículo, bem como sobre os pagamentos realizados após o encerramento contratual.

Euclides da Cunha, 27 de fevereiro de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 003.9.244847/2025

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na formalização de acordo judicial celebrado entre o Município de Quijingue/BA e a União Federal, que teria resultado na renúncia expressa a créditos oriundos do FUNDEF, estimados em mais de R\$ 50 milhões em valores históricos, sem demonstração de justificativa técnica, análise de risco ou comprovação de vantagem concreta à administração municipal

Interessados: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, Município e Sociedade de Quijingue-BA

Euclides da Cunha/BA, 27 de fevereiro de 2026

VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.224508/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.224508/2025, instaurada para acompanhamento de denúncia efetuada através da Ouvidoria do MPBA, dando conta de não atendimento de demanda de TFD da paciente Andreia Cardoso. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.224508/2025".

Uauá, 4 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.47026/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.47026/2023, instaurado para acompanhar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Canudos – BA. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.47026/2023 "

Uauá, 5 de fevereiro de 2026

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.143460/2019

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Proce-

dimento Administrativo IDEA nº 336.9.143460/2019, insaturado a partir da portaria nº 24/2022, com a finalidade de acompanhar a situação de vulnerabilidade dos filhos de M.C.S dos S. e R. Dos S. M. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.143460/2019"

Uauá, 5 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.362870/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.362870/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente PEDRO RIBEIRO DOS SANTO, em razão de necessidade de regulação para unidade hospitalar com suporte adequado. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.362870/2025".

Uauá, 5 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.362787/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.362787/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente DAVI ABREU DE SANTANA LOIOLA, em razão de necessidade de regulação para unidade hospitalar com suporte adequado. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.362787/2025".

Uauá, 5 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.469312/2024

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.469312/2024, instaurada para acompanhar situação de saúde da paciente LILIANE LISBOA FRANÇA, em razão de necessidade de realização de procedimento cirúrgico. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.469312/2024".

Uauá, 5 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.304628/2023

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.304628/2023, insaturado a partir da portaria nº 58/2023, com a finalidade de promover o acompanhamento das medidas institucionais e políticas públicas relacionadas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) nos Municípios de Uauá e Canudos. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.304628/2023"

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.500502/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.500502/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde da paciente Maria de Barros Barbosa, internada no Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara, em Canudos – BA.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.500502/2025”.

Uauá, 6 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.295255/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.295255/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente AGENOR RIBEIRO DE SOUZA, em razão de necessidade de regulação para unidade hospitalar com suporte adequado para a realização do procedimento cirúrgico. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.295255/2025”.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.584297/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.584297/2025, instaurada para acompanhamento de situação de saúde do paciente RODRIGO DANTAS DA SILVA, em razão de necessidade de atendimento via TFD para tratamento em outro município. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.584297/2025”.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.151991/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.151991/2025, instaurada para acompanhamento de situação de risco e ameaça sofrida pela vítima Maria Isabel Gonçalves de Almeida, fato esse praticado por Daniel Peixinho Oliveira. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.151991/2025”.

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 336.9.166806/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça substitutora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 336.9.166806/2025, instaurada para acompanhamento de demanda registrada junto a Delegacia de Polícia de Uauá, ante a suposta ocorrência de agressão sofrida pela adolescente Raquel Silva Aleixo, praticada por Maria do Carmo Cardoso Matos. Informa-se que o prazo para a interposição

de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 336.9.166806/2025".

Uauá, 7 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 337/2026/SP-FSA/27ªPJ

Procedimento IDEA nº 596.9.639424/2024

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA, tendo em vista a necessidade de realização de diligências complementares, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.639424/2024, com o desiderato de fiscalizar e promover o acompanhamento das medidas requisitadas e/ou solicitadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Feira de Santana, 09 de fevereiro de 2026.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL 336/2026 – IDEA 003.9.492486/2022- ARQUIVAMENTO

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, resolve COMUNICAR a quem interessar possa o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 003.9.492486/2022, instaurado a partir de representação anônima, com o objetivo de apurar notícia de possível ocorrência de crimes cibernéticos relacionados aos crimes previstos na Lei Federal n. 7.716/89 que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Feira de Santana, 26 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 040/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.355966/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para acompanhar e fiscalizar o arquivamento ou desvio de prontuários na UPA de Ipirá/BA, e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 17 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 041/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.594787/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 17 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0339/2026/SP-FSA/01ªPJ

ORIGEM: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 003.9.22222/2026

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o representante anônimo cuja denúncia relata a ocorrência de poluição sonora (barulho dos bares) na região da Santa Mônica, Feira de Santana, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente: provas de suas alegações, protocolo de

comunicação do fato ao município, bem como a identificação do(s) Representado(s). Vale registrar que a resposta deverá ser encaminhada através do email: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 ou jpg.
Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 042/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.4909/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.
Ipirá/BA, 18 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL 0340/2026/SP-FSA/09ªPJ – IDEA Nº. 596.9.274059/2025
A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e promover as providências necessárias à obtenção de documentação/relatório médico circunstanciado relativo ao atendimento hospitalar prestado a LUÍS FELIPE OLIVEIRA ARAÚJO, atendido no Hospital Geral Clériston Andrade em 10 ou 11/08/2008.
Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

EDITAL 0341/2026/SP-FSA/08ªPJ – IDEA Nº. 003.9.178462/2025
A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 7º, inciso III, do Ato Normativo nº 37/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a partir de denúncia realizada por Bruno Carvalho Soares, por meio do Serviço de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando a ocorrência da prática ilegal denominada “Guerra de Espadas” no Distrito do Bravo, município de Serra Preta/BA, durante os festejos juninos de 2025, fato potencialmente enquadrável nos crimes relacionados a artefatos explosivos. Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme Resolução 174/2017 do CNMP, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.
Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL 0342/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.158849/2024
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 15, inciso IV c/c art. 54, ambos da Resolução OECJP nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado a partir de representação formulada pela Sra. Maria Helena Bezerra, visando a tutela de direitos individuais indisponíveis relativos à saúde de pessoa idosa. Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme Resolução 174/2017 do CNMP, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.
Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça em Substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 043/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.594688/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 18 de fevereiro de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

EDITAL nº 3/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a instauração do Procedimento Administrativo nº 279.9.489292/2025, sem caráter investigatório e que possui por escopo acompanhar a instauração de procedimento policial para apuração de infração penal.

Santo Estêvão, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO

Promotor de Justiça

EDITAL nº 0326/2026/SP-FSA/21ª PJ – IDEA 596.9.474585/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato

FEIRA DE SANTANA - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, bem como com o art. 15, inc. IV da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar a quem interessar possa, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº IDEA 596.9.474585/2025, instaurada para apurar as supostas condutas irregulares e a prática de assédio moral no âmbito do Serviço de Fisioterapia do Hospital Geral Clériston Andrade (HGCA), informo ainda que, da decisão, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, conforme artigo 7º, § 2º do Ato Normativo nº 37/2022, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg. Feira de Santana, 27 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 08ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.90921/2026

Objeto: Promover o acompanhamento da atuação do CISP REGIONAL de Feira de Santana ao longo do ano de 2026

Data da instauração: 27 de fevereiro de 2026

EDITAL 596.9.476423/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade do direito à saúde, identificação civil, e inclusão em políticas públicas assistências aos indivíduos N.C.N, J. S. e J.J.S, pessoas em situação de extrema vulnerabilidade.

Data da instauração: 27 de fevereiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.322044/2023

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima: LUCIANO DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, DANIEL MÁXIMO DOS SANTOS, filho da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000799-81.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 27 de fevereiro de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.466283/2024, tendente a realizar medidas visando a certificar a necessidade de adoção de medidas a cargo do Ministério Público, referentes à tutela de interesses individuais indisponíveis da idosa Adalgisa Ledo Bernardo. Caetité, 22/01/2026.

Daniele Chagas R. Bruno

Promotora de Justiça

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

COMUNICAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 44, §1º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 682.9.638086/2024, instaurado para complementação das informações constantes da denúncia apresentada por representante da classe médica da Fundação Terra Mãe, a fim de viabilizar a adoção de medidas por este Órgão Ministerial, bem como para aferição quanto a perda do objeto da notícia de fato inicial.

Caetité, 27 de fevereiro de 2026.

DANIELE CHAGAS R. BRUNO
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Áreas da Educação e Proteção ao Deficiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.141118/2025

PORTARIA 13/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/02/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as providências tomadas pela administração pública e de assegurar o direito à educação para o estudante D. A. P. G., com necessidades especiais.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro
Promotor de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

PORTARIA/Nº IDEA: 692.9.75647/2026

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/02/2026

INTERESSADO(S): A SOCIEDADE

OBJETO: Relativo ao projeto de Política Pública, sob o título "LUTO POR ELAS TODOS OS DIAS", destinado ao fomento, implementação e ao acompanhamento da política municipal de combate à violência doméstica no Município de Guanambi/BA.

Guanambi, 26 de fevereiro de 2026.

Rosiel Silva Santos Junior
Promotor de Justiça
(no exercício da substituição)

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 129, inciso IX, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art.73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, 8º, inc. I, da Resolução CNMP n. 174/17, e 55, inciso, I, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, RESOLVE promover a instauração dos Procedimentos Administrativos, conforme relacionados abaixo:

1- PA nº: 344.9.91281/2026

Assunto: meio ambiente > complexo eólico - URANDI(BA).

Ref.: Ação Civil Pública nº 8000056-14.2024.8.05.0268 e Ação Penal nº 8000498-43.2025.8.05.0268.

2-PA nº: 210.9.91251/2026

Assunto: meio ambiente > irrigação – Zabumbão - Paramirim (BA).

Ref.: Ação Civil Pública nº 8001237-07.2021.8.05.0187.

Guanambi, 27 de fevereiro de 2026.

Jailson Trindade Neves
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, à vista, da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, e tendo em vista o disposto no art. 41 da Resolução OEPJ n. 11/22, prorroga, por mais um ano, o prazo para conclusão do inquérito civil abaixo relacionado:

1-INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.342788/2024.

MUNICÍPIO: Caetité

INTERESSADO: EÓLICA CAETITÉ F S.A.

ASSUNTO: Apura implantação de empreendimento fora da poligonal n-16.685/2018, e supressão de 10,17ha. de vegetação de cerrado e floresta estacional. (CAETITÉ).

Guanambi, 27 de fevereiro de 2026.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.329127/2025 a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas, em consonância com o art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP).

Tanque Novo/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URANDI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo listado abaixo:

Tipo do procedimento: Procedimento Administrativo

Nº do PA: 344.9.235217/2025

Data: 29/01/2026

Descrição do fato objeto deste procedimento: Operação sem alvará de funcionamento regular

Interessados: Empresa Mineração Lagoa Grande Ltda e o Município de Urandi

Urandi, 27 de fevereiro de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos

Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 001.0.201189/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada comunica o Arquivamento do Inquérito Civil, com fundamento no art. 9º, caput, da Lei n.º 7.347/85 e no art. 50 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Interessados: Instituto Nossa Ilhéus

Câmara de Vereadores de Ilhéus

Ilhéus-BA, 27 de fevereiro de 2026.

Alícia Violeta Botelho Sgadari Passeggi

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 001.9.136350/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada comunica o Arquivamento da Notícia de Fato, nos termos do artigo 5º e respectivos parágrafos da Recomendação nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, do § 1º do artigo 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como do artigo 5º e parágrafos da Resolução nº 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia

Interessados:

01ª Delegacia Territorial

Polícia Militar de Ilhéus

Ilhéus-BA, 27 de fevereiro de 2026.

Fernando Gilberto Rodrigues Silva

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.14764/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório (930429)

OBJETO: Notícia anônima sobre suposto escândalo envolvendo a empresa Song Fardamentos e a Prefeitura de Irecê.

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Tratando-se de expediente cujo objeto já foi declinado ao Ministério Público Federal, por envolver verbas da União, tem-se o encaminhamento para o INDEFERIMENTO do presente procedimento extrajudicial, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.68065/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios > Gratificação > Gratificação de Férias (13909) e Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Rescisão do Contrato de Trabalho > Verbas Rescisórias > Multa do Artigo 477 da CLT (14000)

OBJETO: Notícia anônima sobre supostas irregularidades no pagamento de verbas trabalhistas e encargos previdenciários (L Nogueira Material de Construção).

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Tratando-se de expediente desprovido de elementos indiciários mínimos e que a matéria versa sobre interesses individuais disponíveis, fora da atribuição resolutive desta unidade, tem-se o encaminhamento para o INDEFERIMENTO do presente procedimento extrajudicial, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 698.9.621718/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

A 7ª Promotoria de Justiça de Irecê, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica à Sra. Marizelia Martins da Silva e aos demais eventuais interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 122637/2025 (oriundo da Delegacia Territorial de Presidente Dutra/BA e relacionado ao PJe nº 8008262-69.2025.8.05.0110), instaurado para apurar as circunstâncias da morte de LEONARDO MARTINS DA SILVA NUNES, ocorrida no dia 12/11/2025, por volta das 17h, no Povoado de Aguadinha, zona rural do município de Presidente Dutra/BA, durante intervenção de policiais militares integrantes da CIPE Semiárido. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: sec.irece@mpba.mp.br.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

3ª PJ DE ITABERABA

IDEA Nº 699.9.629158/2025

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itaberaba/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Lucas Ramos de Vasconcelos

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 699.9.113195/2024

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para averiguar eventual irregularidade no concurso público municipal de Itaberaba (Edital nº 01/2024), a partir de representação da Sra. Patrícia Aguiar Hayne, que relatou inconsistências na identificação de sua sala de prova, ausência do nome nas listas iniciais e divergências quanto à indicação de “ausência” no sistema.

Regularmente oficiada, a empresa organizadora (ICDS) apresentou documentação completa relativa à candidata, incluindo lista de presença, ata de sala e folha de respostas assinada, todas constantes dos documentos juntados sob ID MP 19478995. O material enviado demonstra, de maneira suficiente, a regularidade do procedimento aplicado à interessada, confirmando sua presença, o registro em ata e a efetiva contabilização de seu cartão-resposta.

A representante foi devidamente notificada para ciência dos documentos e para indicar eventual interesse na continuidade da apuração, conforme despacho ID MP 21501638. Sobreveio manifestação tardia da interessada, sem apresentação de elementos adicionais ou indícios novos capazes de infirmar a documentação apresentada pela banca examinadora.

Nesse contexto, verifica-se que o objeto do procedimento já se encontra integralmente solucionado, não remanescendo qualquer medida útil a ser adotada por este órgão de execução.

Por todo o exposto, promovo o arquivamento deste expediente, com fulcro no art. 12, da Resolução nº 174 do CNMP.

Ademais, comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público o arquivamento do Procedimento Administrativo nos termos do art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP.

Proceda-se a cientificação pessoal dos interessados, através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados os que devem ser cientificados, para, querendo, apresentar manifestação, com fulcro no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 006/2026

IDEA nº 645.9.392227/2025

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Estupro de vulnerável

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 26 de fevereiro de 2026

Camacã/BA, 27 de fevereiro de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

Procedimento Administrativo IDEA nº 646.9.590669/2025;

Área: Infância e Juventude;

Assunto: Tutela de direitos individuais indisponíveis;

Origem: 12ª PJ Itabuna;

Data de instauração: 26 de fevereiro de 2026;

Promotora de Justiça: Larissa Avelar e Santos.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.392842/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve arquivar a NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.392842/2025. Cientifica-se eventuais interessados acerca da possibilidade de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo as possíveis razões serem apresentadas através do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna (spa.itabuna@mpba.mp.br), no prazo de 10 dias.

Itabuna – BA, 25 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA: 646.9.295267/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 646.9.295267/2025.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-Ba, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Procedimento Administrativo n.º 003.9.628395/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 54 da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo n.º 003.9.628395/2024, cujo objeto é denúncia acerca de suposta irregularidade ambiental e urbanística consistente no depósito de restos de construção civil em via pública, na Avenida Manoel Souza Chaves, bairro São Caetano, Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 27 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA

Edital de Prorrogação – Notícia de Fato IDEA nº 003.9.595699/2025

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que no dia 26/02/2026 foi PRORROGADA a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.595699/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Resolução 174/2017 do CNMP.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 14/2026

IDEA Nº 003.9.437574/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apuração de suposto ato de improbidade administrativa decorrente da nomeação de Secretário Municipal com contas rejeitadas pelo TCM/BA.

Ubaítuba/BA, 22 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 15/2026

IDEA Nº 003.9.508541/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apurar irregularidades no processo de eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Gongogi/BA (biênio 2025-2027).

Ubaítuba/BA, 09 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA: 646.9.307414/2024

OBJETO: acompanhar e fiscalizar de forma continuada as políticas públicas implementadas pelo município de Itabuna para garantir/tutelar o meio ambiente, o patrimônio cultural e a vida da população do município de Itabuna, especialmente, quanto à necessidade de restauração e pavimentação da Rua Álvaro Pinho Lima, bairro Jaçanã, diante de alegada omissão do Poder Público Municipal. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de notícia apresentada pelo cidadão Alex da Silva Lisboa, por meio da Ouvidoria do Ministério Público, na qual relata suposto descaso da

Prefeitura Municipal de Itabuna quanto à obrigação de restaurar e pavimentar a Rua Álvaro Pinho Lima, no bairro Jaçanã, a qual, segundo afirma, encontrava-se intransitável em razão dos danos ocasionados pelas chuvas

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECPJ/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-Ba, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.625803/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECPJ/BA, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

NATUREZA: Procedimento Administrativo (art. 8º, III, Res. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Res. 11/22 do OECPJ/BA);

OBJETO DO PROCEDIMENTO: apurar suposta violação de direitos titularizados por PAULO EVARISTO SILVA DA VEIGA, pessoa com deficiência mental;

INTERESSADOS: PAULO EVARISTO SILVA DA VEIGA e a SOCIEDADE;

Este procedimento tem o escopo de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Itabuna, 27 de fevereiro de 2026.

Cleide Ramos Reis

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA

Procedimento Administrativo nº 646.9.592232/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA torna público o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 646.9.592232/2024, nos termos da promoção devidamente assinada, ante a ausência de pressupostos fáticos que justifiquem a continuidade da atuação ministerial.

Local e data: Itabuna/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Promotor de Justiça: Rafael Lima Pithon.

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA: N. 702.9.255620/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, promove o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 702.9.255620/2024, com fundamento no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Jacobina, Bahia, 20 de fevereiro de 2026

Igor Clóvis Silva Miranda

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: 7ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/2/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA 702.9.368271/2025

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

OBJETO: Trata-se de ofício remetido pela Polícia Militar à 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina, comunicando a morte de WELLINGTON DE SOUZA SILVA, ocorrida em 30 de julho de 2025, por volta das 21h30min, na Avenida Lagoinha, Bairro Lagoinha, Jacobina-BA, em decorrência de ação policial.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 224.9.58862/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, para fins de observância do princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e cumprimento do artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, PROMOVE O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato de n.º 224.9.58862/2026, com fundamento nos arts. 14 e 15 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Piritiba, 27 de fevereiro de 2026

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 297.9.544135/2025.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação do menor, residente no Povoado de Riachão, município de Caldeirão Grande/BA.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.351919/2025.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação da disposição final de resíduos sólidos do município de Ponto Novo/BA, para extinção do lixão local e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, em garantia a proteção ambiental e em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.353960/2025.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação da disposição final de resíduos sólidos do município de Saúde/BA, para extinção do lixão local e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, em garantia a proteção ambiental e em cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Saúde/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.337996/2025.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de verificar a existência de supostas irregularidades na contratação de pessoal pela Administração Pública Municipal de Ponto Novo/BA e acompanhar os desdobramentos do processo nº 10429e25 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Saúde/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 297.9.72897/2026.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE SAÚDE/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a conversão do procedimento acima referenciado em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade social, suposto abandono e negligência familiar de idoso no município de Caldeirão Grande/BA.

Saúde/BA, 25 de fevereiro de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO**ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA****PROMOTOR DE JUSTIÇA: IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA**CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil**IDEA: 702.9.289667/2025****DATA: 26/02/2026****OBJETO:** Coleta de informações acerca da instauração de Inquérito Policial para apurar ocorrência de homicídio no município de Jacobina, em 18/06/2025, cuja vítima foi Aroldo Brasileiro dos Santos Filho, nascido em 23/08/1982, alvejado por disparos de arma de fogo.**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO****EDITAL Nº 023/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****IDEA nº 058.9.525587/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.525587/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para verificar o efetivo cumprimento das recomendações do laudo de perícia médica previdenciária quanto às condições do ambiente de trabalho do servidor J.O.R.

Capim Grosso/BA, 25 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO**EDITAL Nº 024/2026****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****IDEA Nº 058.9.140911/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a situação de M.R.D.S., no município de São José do Jacuípe/BA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 26 de fevereiro 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO**EDITAL Nº 025/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****IDEA nº 058.9.480254/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO 058.9.480254/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a situação de vulnerabilidade de V.O.D.S. e M.D.J.S., pessoas idosas, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e à verificação das medidas de proteção necessárias.

Capim Grosso/BA, 26 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO**EDITAL nº 026/2026****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL****IDEA nº 058.9.637546/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 37270/2025, 8005450-43.2025.8.05.0049, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de

Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso, 27 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL nº 027/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 058.9.639257/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 108301/2025 - DT Capim Grosso/BA, 8006004-75.2025.8.05.0049, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do email capimgrosso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso, 27 de fevereiro de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
ÁREA: CRIMES CONTRA A VIDA
DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/02/2026
ORIGEM: NF IDEA Nº. 702.9.468588/2025
OBJETO: Apurar a ocorrência de homicídio no município de Jacobina/BA que vitimou o indivíduo S. R. G., de nacionalidade colombiana, alvejado por disparos de arma de fogo.
INTERESSADO(S): DT JACOBINA

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA
IDEA Nº 598.9.25149/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: IDOSO

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.25149/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.48704/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO 598.9.48704/2026, tendo em vista a necessidade de intervenção ministerial para conseguir matricular o menor L.A.F.S., inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "598.9.48704/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 27 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.72814/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO 598.9.72814/2026, tendo em vista a necessidade de intervenção ministerial para conseguir transferência de unidade escolar do menor W.L.A., inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "598.9.72814/2026- RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 27 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

Ref. NF IDEA n.º 598.9.16767/2026

Trata-se de Notícia de Fato autuada em razão de reclamação realizada através da ouvidoria da Promotoria de Justiça, com relato anônimo, sobre falta de realização de visitas por agente comunitário da saúde em UBS da cidade de Juazeiro/BA. De acordo com a denúncia servidores ficariam sem fazer visitas regulares por anos, mesmo havendo pessoas em casa, gerando inclusive grande e notória insatisfação na comunidade local, e tudo isso sobre o conhecimento do gerente da unidade. Em busca de esclarecimento prévio, esta Promotoria, oficiou ao Secretário Municipal de Saúde para manifestar-se sobre o que fora alegado (ID 32170747), no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Analisando-se o procedimento e as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, verifica-se a existência de um agente comunitário de saúde que possui número alto de “visitas ausentes”, o que, a princípio, coincide com a informação constante da representação acerca de falta de prestação do serviço. Portanto, remeta-se o procedimento através da expedição de Ofício para a 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, uma vez que se trata de atribuição de desídia ou falta ao serviço por servidor efetivo.

Oficie-se. Publique-se.

Juazeiro/BA, 25 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO 598.9.51499/2026O

RIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro/BA, 24 de fevereiro de 2025.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL 003.9.291608/2024 - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. artigo 8º, II e 12, da Res. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe que versa sobre a verificação da representação quanto à construção, à instalação e/ou à realocação dos postos revendedores de combustíveis no MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA., inclusive para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail pje.maj@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - nº do IDEIA respectivo”.

Juazeiro- BA, 25 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8000332-64.2026.8.05.0142

IDEA: 710.9.57382/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados: ANA MARIA DA SILVA BARBOSA e JOSE AILTON BOMFIM DOS SANTOS, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8000332-64.2026.8.05.0142 (28901/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Jeremoabo/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.406870/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 08/2026, com a finalidade de acompanhar a regularidade da emissão de ruídos sonoros pelo estabelecimento “Bar Raça Negra” localizado em Paulo Afonso.

Paulo Afonso, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – INQUÉRITO CIVIL - Nº 003.0.120507/2016

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil mencionado em epígrafe, instaurado para apurar possível infração ambiental disposta no art. 79 Decreto nº 6.514/2008 pela Coinpe Construtora LTDA, para construção de casas, praça e área de lazer, impedindo a regeneração de vegetação nativa, no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso- BA, 27 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.638259/2025, considerando a necessidade de novas diligências a fim de atingir o objetivo colimado neste procedimento.

Paripiranga/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.64365/2026, instaurada com fito de apurar a necessidade de transferência, com urgência, do paciente J.E.S. da Unidade Mista Hospitalar Maria dos Santos Almeida, em Adustina/BA, para unidade hospitalar especializada em avaliação neurocirúrgica com Tomografia Computadorizada (TC).

Paripiranga/BA, 27 de fevereiro de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RECOMENDAÇÃO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.603233/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio dos Promotores de Justiça que a esta subscrevem, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinados com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 11/96, e; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, consoante previsão contida no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no artigo 4º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, consagra o princípio da absoluta prioridade da criança e do adolescente, atribuindo ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) reproduz e reforça o mandamento constitucional, impondo ao Poder Público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal nº 8.069/90 estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais; CONSIDERANDO que o artigo 13, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – introduzido pela Lei Federal nº 13.010/2014 – determina que as gestantes ou mães que manifestem intenção de entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude, não sendo possível a adoção por instrumento particular, sendo aplicável tal dever de comunicação ao contexto de vulnerabilidade materno-infantil; CONSIDERANDO que o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente impõe ao dirigente de estabelecimento de ensino fundamental o dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: (I) maus-tratos envolvendo seus alunos; (II) reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; e (III) elevados níveis de repetência; CONSIDERANDO que o artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como infração administrativa, sujeita a multa de três a vinte salários de referência, a conduta do médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente; CONSIDERANDO que o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor; CONSIDERANDO que o artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente preceitua que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, impondo a toda a coletividade – in-

cluindo os servidores públicos da área da saúde e da educação – o dever de agir diante de situações de risco; CONSIDERANDO que o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão da própria conduta da criança ou do adolescente; CONSIDERANDO que o artigo 136, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente atribui ao Conselho Tutelar a competência para atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas de proteção previstas no artigo 101 do mesmo diploma legal; CONSIDERANDO que o artigo 136, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente confere ao Conselho Tutelar a atribuição de encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; CONSIDERANDO que a gravidez na adolescência representa situação de especial vulnerabilidade, podendo indicar ocorrência de violência sexual – especialmente em se tratando de adolescente com menos de 14 anos, hipótese em que o crime de estupro de vulnerável é presumido, nos termos do artigo 217-A do Código Penal –, além de demandar atenção integral por parte da rede de proteção; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, prevê em seu artigo 4º as formas de violência que devem ser identificadas e comunicadas, incluindo a violência física, sexual e psicológica, impondo a todos os profissionais que integram a rede de atendimento o dever de notificação imediata; CONSIDERANDO que a evasão escolar é reconhecida como situação indicativa de vulnerabilidade e risco social, podendo estar associada a situações de trabalho infantil, violência doméstica, abuso sexual ou outras violações de direitos, impondo às unidades de ensino o dever de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, conforme o artigo 56, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que a omissão ou a demora na comunicação de situações de risco ao Conselho Tutelar pode implicar responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes envolvidos, nos termos dos artigos 245 e 246 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como comprometer a efetividade das medidas de proteção;

RESOLVE RECOMENDAR: À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Que todas as unidades de saúde do Município – incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), hospitais, ambulatórios e demais serviços de saúde integrantes da rede municipal – orientem e capacitem seus profissionais acerca do dever legal de notificação compulsória de situações de violência e vulnerabilidade envolvendo crianças e adolescentes, em especial: a) Violência física: qualquer ação ou omissão que cause ou possa causar dor, sofrimento físico ou lesão corporal em criança ou adolescente, praticada por pais, responsáveis, familiares ou qualquer outra pessoa; b) Abuso sexual: qualquer ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, praticado com criança ou adolescente por pessoa em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado, com o objetivo de estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual própria, incluindo estupro e estupro de vulnerável (artigos 213 e 217-A do Código Penal); c) Maus-tratos: situações de negligência, abandono ou tratamento cruel ou degradante que impliquem violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente; d) Gravidez na adolescência: especialmente nos casos de gestante com menos de 14 (quatorze) anos, hipótese em que se presume a prática de crime de estupro de vulnerável, nos termos do artigo 217-A do Código Penal, sendo a comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público medida de rigor imediato; 2. Que os profissionais de saúde que tomarem conhecimento ou suspeitarem de quaisquer das situações descritas no item anterior procedam à comunicação imediata ao Conselho Tutelar, independentemente de confirmação diagnóstica, valendo a mera suspeita como elemento suficiente para o acionamento da rede de proteção, nos termos do artigo 13 combinado com o artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente; 3. Que, além da comunicação ao Conselho Tutelar, as unidades de saúde procedam ao preenchimento e envio da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal e Autoprovocada ao sistema de informação competente (SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação), em cumprimento à Portaria MS nº 1.271/2014 e demais normativas do Ministério da Saúde sobre notificação compulsória de violência; 4. Que as unidades de saúde adotem protocolo interno que estabeleça, de forma clara e objetiva, o fluxo de atendimento e os procedimentos a serem adotados diante de situações de violência envolvendo crianças e adolescentes, incluindo a designação de profissional responsável pela comunicação ao Conselho Tutelar, o registro em prontuário e o acompanhamento do caso; 5. Que a omissão do dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, violência física ou sexual sujeita o profissional de saúde às sanções previstas no artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente (multa de três a vinte salários de referência), sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis; **À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** 1. Que todas as unidades escolares do Município – incluindo escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e demais estabelecimentos de ensino da rede pública municipal – orientem e capacitem seus profissionais acerca do dever legal de comunicação ao Conselho Tutelar nas seguintes situações, conforme artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente: a) Maus-tratos praticados contra alunos, incluindo violência física, psicológica, negligência, abandono e qualquer forma de tratamento degradante ou desumano; b) Abuso sexual: qualquer indício, suspeita ou relato por parte do aluno ou de terceiros que indique a prática de violência sexual, seja no ambiente doméstico, escolar ou comunitário; c) Violência física: sinais de lesões corporais, hematomas, marcas ou outras evidências físicas incompatíveis com explicações apresentadas pela família ou pelo aluno; d) Evasão escolar: reiteração de faltas injustificadas, após o esgotamento dos recursos escolares disponíveis, incluindo contato com a família, conforme exige o artigo 56, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e) Gravidez na adolescência: a identificação de aluna gestante deve ensejar comunicação imediata ao Conselho Tutelar, especialmente quando se tratar de menor de 14 (quatorze) anos, hipótese em que é obrigatória também a comunicação ao Ministério Público para apuração da possível prática de crime de estupro de vulnerável; 2. Que os profissionais da educação que tomarem conhecimento ou suspeitarem das situações descritas no item anterior procedam à comunicação imediata ao Conselho Tutelar, devendo registrar a ocorrência em documento escrito, com indicação da data, hora, nome do aluno, série/turma, natureza da situação identificada e nome do profissional responsável pela comunicação, arquivando cópia na escola para fins de controle e prestação de contas, observado o sigilo inerente às informações sobre crianças e adolescentes; 3. Que as unidades escolares adotem protocolo interno que estabeleça o fluxo de comunicação e as medidas a serem adotadas diante das situações previstas no artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, designando profissional responsável pelo acionamento do Conselho Tutelar e pelo acompanhamento do caso, sem prejuízo das providências pedagógicas cabíveis para garantia da permanência escolar do aluno em situação de vulnerabilidade; 4. Que, em relação à evasão escolar, a comunicação ao Conselho Tutelar deve ocorrer após o esgotamento das medidas internas da escola, entendendo-se por tais: o contato com os pais ou responsáveis pelo aluno, os registros nos diários de classe, as reuniões pedagógicas de avaliação e demais instrumentos disponíveis, sendo vedado aguardar prazo excessivo que coloque em risco a continuidade dos estudos do aluno ou que encubra situação mais grave de vulnerabilidade; 5. Que a omissão do dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos, evasão escolar ou demais situações previstas no artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente sujeita o dirigente do esta-

belecimento de ensino às sanções previstas no artigo 245 do mesmo diploma legal (multa de três a vinte salários de referência), sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis; **DISPOSIÇÕES FINAIS COMUNS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO:**

I. As Secretarias destinatárias desta Recomendação deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, comunicar a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas em cumprimento às medidas ora recomendadas, enviando documentação comprobatória, incluindo cópias das capacitações realizadas, dos protocolos internos elaborados ou revisados e do instrumento de ciência dos servidores;

II. A presente Recomendação deverá ser imediatamente distribuída a todos os estabelecimentos de saúde e unidades escolares subordinados às respectivas Secretarias, mediante protocolo com comprovante de recebimento, devendo cópia ser encaminhada a esta Promotoria de Justiça como parte da documentação comprobatória de cumprimento;

III. O não atendimento desta Recomendação poderá ensejar a instauração de inquérito civil, a propositura de ação civil pública e a adoção das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para responsabilização dos agentes omissos e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes;

IV. Nos termos do artigo 4º, §3º, da Resolução CNMP nº 164/2017, a presente Recomendação será registrada nos sistemas eletrônicos do Ministério Público e publicada para fins de controle social e transparência.

V – Encaminhe cópia ao Conselho Tutelar para fins de conhecimento.

Cumpra-se. Publique-se na íntegra.

Data da instauração: 26/02/2026

SUELIM IASMINÉ DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICA

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.9102/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim, destinado acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas; CONSIDERANDO também ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental, previsto no art. 6º, no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, expresso ainda no art. 2º da Lei Federal 8.080/1990; CONSIDERANDO a implantação do Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA); CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 518, do Ministério da Saúde, quanto aos procedimentos relativos ao controle da qualidade da água destinada a população, envolvendo a necessidade de avaliações físicas, químicas e microbiológicas para assegurar a vida e a saúde dos seus usuários; CONSIDERANDO que o acesso à água potável constitui direito fundamental, expressamente reconhecido pela Resolução nº 64/292 da Assembleia Geral das Nações Unidas e decorrente do direito à vida e à dignidade da pessoa humana, previstos nos artigos 5º, caput, e 1º, III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde estabelece os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; CONSIDERANDO as notícias veiculadas pela imprensa local acerca de irregularidades no fornecimento de água potável à população do Município de Correntina/BA, com relatos de água turva, presença de coloração anômala e ausência de tratamento adequado; CONSIDERANDO que os fatos noticiados apontam possível descumprimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAEE) de Correntina; CONSIDERANDO que as denúncias indicam reclamações reiteradas de moradores quanto à qualidade da água fornecida em diversos bairros do município, com potencial risco à saúde pública; CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos, com a obtenção de informações técnicas sobre as condições do sistema de tratamento e distribuição de água no município; CONSIDERANDO que, conforme o artigo 50 da Resolução n. 11 de 2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destacadado a: III – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”; CONSIDERANDO que, conforme o artigo 51 da Resolução n. 11 de 2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, “o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade específica de acompanhar o cumprimento do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, no município de Correntina/BA, visando atuar de forma preventiva, para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente. Determino que sejam tomadas as seguintes providências:

- 1) registre-se o presente no IDEA como Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas;
- 2) nomeie para secretariar este procedimento o Assistente Técnico Administrativo da Promotoria de Justiça de Correntina-BA, cujo compromissado é dispensado, pois as funções são inerentes ao cargo desempenhado.
- 3) A expedição de ofício à Vigilância Sanitária de Correntina-BA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre:
 - a) o exercício da vigilância da qualidade da água, de acordo com as diretrizes do SUS; a sistematização dos dados gerados pelo responsável pela operação do sistema ou, solução alternativa de abastecimento de água, assim como, pelos órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, em relação às características da água nos mananciais, sob a perspectiva da vulnerabilidade do abastecimento de água quanto aos riscos à saúde da população; b) o estabelecimento das referências laboratoriais municipais para dar suporte às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano; a realizações das avaliações de risco à saúde humana de cada sistema de abastecimento; o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas opera-

cionais adotadas; c) manutenção dos registros atualizados sobre as características da água distribuída, sistematizados de forma compreensível à população e disponibilizados para pronto acesso e consulta pública; d) o recebimento de queixas referentes às características da água e para a adoção das providências pertinentes e o encaminhamento dado as mesmas; e) o Contrato de Concessão do Serviço Público de Abastecimento de Água; f) relação, com localização e identificação dos responsáveis, de Sistemas Abastecimentos Coletivos (SACs) e Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Humano (SAAs) de Abastecimento de Água; g) o Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental quanto à qualidade da água para consumo humano, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, com os respectivos laudos da qualidade da água dos últimos 08 meses; h) a relação dos servidores integrantes da Vigilância Sanitária Municipal, apontando a data do último curso de capacitação em monitoramento de qualidade da água promovido pela DIVISA e se após sua realização houve alteração no quadro de servidores da Vigilância Sanitária; i) quais os mecanismos e instrumentos ofertados pelo Município para divulgação de informação ao consumidor.

4) A expedição de ofício ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAEE) de Correntina/BA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre: a) os mananciais que abastecem o Município; b) a estrutura e capacidade da estação de tratamento de água; c) os processos de tratamento utilizados, bem como a frequência do monitoramento da qualidade da água oferecida à população; d) a frequência do monitoramento da qualidade da água oferecida à população; e) o encaminhamento dos relatórios mensais do ano de 2025 das análises laboratoriais da água, conforme imposição da Portaria MS nº. 2914/2011; f) o encaminhamento das cópias de eventuais queixas dos consumidores, durante o ano de 2025, sobre a qualidade da água.

5. Oficie-se o Município de Correntina, para prestar informações, no prazo de 20 (vinte) dias, a respeito da qualidade da água fornecida aos municípios.

Após cumpridas as diligências, acostada a respectiva resposta ou transcorrendo “in albis” o prazo, concluso para ulteriores deliberações.

À Secretaria para cumprimento.

Data da instauração: 10/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.69183/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000151-02.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a suposta autora PALOMA DA SILVA DE SOUZA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2011/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 27 de fevereiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA

IDEA nº 270.9.69183/2026

PROCESSO JUDICIAL: 8000151-02.2026.8.05.0227

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a suposta vítima THAYANE THAYNA PESSOA SILVA do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2011/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Santana/BA, 27 de fevereiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO IDEA 003.9.24918/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato n. 003.9.24918/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.87851/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 14/03/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.87851/2025.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.53696/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.53696/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 04/06/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança DAVID CRISTHYAN NUNES PINHEIRO.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Área: Idoso
Portaria: 012/2026
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.523356/0225
Objeto: contribuir para a apuração da situação de suposta violação de Direito da pessoa idosa S. S. B.
Local: Sato Antônio de Jesus/BA
Data de Instauração: 25/02/2026

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente
Portaria: 006/2026
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.82314/2026
Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado no procedimento tombado sob o nº 600.9.82314/2026 com o Sr. CLÁUDIO HENRIQUE NUNES ACCIARITO, em relação à propriedade rural denominada "Fazenda Rio da Dona".
Local: Varzedo/BA
Data de Instauração: 24/02/2026
Envolvido: Sr. CLÁUDIO HENRIQUE NUNES ACCIARITO.

Santo Antônio de Jesus, 26 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Jean Couto Santana, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8009314-25.2022.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 241-D do ECA. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 27 de fevereiro de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Antonio da Silva Ferreira, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000049-91.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 155, § 4º, I, do CP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 27 de fevereiro de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.6130142025

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.6130142025, no âmbito da Promotoria de Justiça de Santa Inês-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

santaines@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santa Inês, 27 de fevereiro de 2026.

Isaías Marcos Borges Carneiro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 057/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 719.9.555347/2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: violação de direitos e situação de risco da criança S.S.A.

Iraquara, 05 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 058/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 003.9.466865/2025

Iraquara, 20 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 059/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.251509/2025

Área: Saúde

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: para fins de acompanhamento continuado da situação da idosa ENEDINA ROSA SÁ TELES.

Iraquara, 15 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 060/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.75558/2026

Área: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público – Controle Externo da Atividade Policial;

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento (art. 50, I, Res. 11/2022 OEC PJ/MPBA);

Assunto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Souto Soares no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 11 de fevereiro de 2026, relativo à adequação ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018;

Compromissário: Município de Souto Soares/BA.

Iraquara, 20 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 061/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.53327/2025

321.9.200478/2025

Iraquara, 20 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL 062/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do IDEA nº 321.9.275702/2025. Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com o escopo de para apurar a legalidade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeiras/BA para contratação de Professor de Pedagogia, especialmente quanto ao estabelecimento de requisitos de habilitação incompatíveis com o artigo 62 da Lei nº 9.394/1996.

Iraquara/BA, 20 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.409446/2023.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.409446/2023, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 26 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.142909/2020

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para aferir a regularidade jurídico-ambiental formal e material do imóvel rural denominado Fazenda Sumidouro dividida em duas partes pela rodovia BA-142, com coordenadas de referência: longitude 229631.00 m E, latitude 8554067.00 m S, e; longitude 231498.00 m E, latitude 8552653.00 m S; ambas em UTM, zona 24 L, datum WGS-84), localizado na zona rural do município de Mucugê-BA, e consequentemente apurar as ilegalidades e desconformidades das áreas de reserva legal, de preservação permanente, a conservação do solo, a captação de água para irrigação sem a outorga e a devida licença ambiental de funcionamento, desmatamentos e intervenção em áreas de APP e cursos d'água sem o devido licenciamento ambiental, descumprimento das exigências legais relativa ao uso de agrotóxicos e sua correta manipulação e armazenamento e consequente contaminação dos solos e recursos hídricos, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 27 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Edital 02/2026
Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados, em especial o senhor Adriano da Silva Marques, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.186792/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.
Lençóis (BA), 27 de fevereiro de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Edital 03/2026
Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados, em especial o senhor Adriano da Silva Marques, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.500652/2025. No ensejo, dá-se ciência do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso contra o arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis (BA), 27 de fevereiro de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO
Nº IDEA 011.9.620199/2025.

A Promotoria de Justiça de Andaraí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 011.9.620199/2025, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
Nº IDEA 011.9.63741.2018.

A Promotoria de Justiça de Andaraí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias do Procedimento Investigatório Criminal nº 011.9.63741.2018, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.29568/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail andarai@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 003.9.29568/2026.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO
Nº IDEA 003.9.7858/2026.

A Promotoria de Justiça de Andaraí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 003.9.7858/2026, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDARAÍ
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOTÍCIA DE FATO
Nº IDEA 003.9.632625/2025.

A Promotoria de Justiça de Andaraí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato nº 003.9.632625/2025, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Andaraí, 26 de fevereiro 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.446757/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Direitos Fundamentais; Garantias Constitucionais;

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo a partir da Notícia de Fato IDEA N. 693.9.446757/2025;

Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela dos interesses individuais indisponíveis da Sra. Maria Anita Simões Vieira, pessoa idosa, a qual vive suposta situação de vulnerabilidade familiar causada por seu filho Kleber Simões Vieira”;

Interessados: Maria Anita Simões Vieira; Crispim Simões Vieira; .

Enquadramento Jurídico: Arts. 74, V, e 102 do Estatuto do Idoso.

Data da instauração: 16 de fevereiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 16 de fevereiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Procedimento Administrativo nº 592.9.399370.2021

EDITAL Nº 008/2026

ÁREA: Curadoria de Fundações.

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.399370.2021, que tem por objeto “exame da Prestação de Contas Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2020, apresentada pela Fundação São Francisco de Senhor do Bonfim, CNPJ nº 02.005.167/0001-70, com endereço na Rua Milão, Quadra H, s/n, Bairro Bonfim III, Senhor do Bonfim/BA.”

Senhor do Bonfim/Ba, 26 de fevereiro de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 34/2026 - Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.150398/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.150398/2024, pelo prazo de 01 (um) ano, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades relacionadas a posturas municipais e ordenamento do trânsito em via pública do município de Senhor do Bonfim/BA, tendo em vista restarem diligências para a sua conclusão.

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 035/2026 - Comunicação de arquivamento do Inquérito Civil IDEA Nº 592.1.124502/2006.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados o arquivamento promovido do Inquérito Civil IDEA Nº 592.1.124502/2006, instaurado com o objetivo de apurar a situação de infraestrutura e saneamento básico, especificamente a falta de rede de esgoto, no Loteamento Santa Luzia e Bairro Olaria, com destaque recente para a situação da Rua da Bélgica e Rua José Coelho, no Município de Senhor do Bonfim, tendo em vista a instauração do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.20243/2026, instrumento adequado para o acompanhamento de políticas públicas e de instituições, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, para, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente via e-mail institucional: spa.senhordobonfim@mpba.mp.br.

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.25125/2026 – Instaura Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 036/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, por seu representante infrafirmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual nº 11/96 e, especialmente, pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve INSTAURAR Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a política pública de vigilância sanitária relativa ao abate, armazenamento e venda de carnes no Município de Andorinha/BA, bem como verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ente municipal em acordos anteriores. Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.43034/2017 – Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e com aparo na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, NOTIFICA o senhor GUTEMBERG DE SOUZA LIMA e demais moradores da Rua Passagem Velha, Loteamento Habitacional Jonas Costa, Bairro da Olaria, município de Senhor do Bonfim/BA, a tomarem ciência do ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Procedimento Administrativo nº IDEA 592.9.43034/2017, instaurado com o objetivo de apurar suposta deficiência de pavimentação e esgotamento sanitário no referido bairro, esclarecendo que os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, apresentar razões recursais ou documentos, os quais deverão ser remetidos ao endereço eletrônico spa.senhordobonfim@mpba.mp.br ou protocolar na sede desta Promotoria de Justiça.

Senhor do Bonfim, 27 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 038/2026 - Instauração do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.90865/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 592.9.90865/2026 com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), bem como a regeneração ambiental na Serra da Barroca do Faleiro e povoado de Curandeira, em Senhor do Bonfim, decorrente de atividade minerária pretérita.

Senhor do Bonfim, 27 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL nº 027/2026 - Instauração do Procedimento Preparatório IDEA Nº 003.9.373858/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Lei nº 7.347/1985; e arts. 2º, §4º, e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.373858/2025, com a finalidade de apurar eventual incompatibilidade de horários e possível percepção indevida de remuneração por parte de servidor público, no âmbito do Município de Andorinha/BA, bem como eventual afronta aos princípios da Administração Pública e possível danos ao erário.

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Instauração do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.373894/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Lei nº 7.347/1985; e arts. 2º, §4º, e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de

Senhor do Bonfim/BA no Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IDEA nº 592.0.98996/2010, especialmente no que se refere à realização de certame público e à regularização das contratações temporárias..

Senhor do Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça em substituição

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 29/2026

Área: Direito da Saúde
Procedimento Administrativo nº 592.9.56221/2026
Data: 24/02/2026

Objeto: Acompanhar e apurar possível irregularidade na prestação do serviço público de saúde, consubstanciada na demora injustificada para atendimento médico especializado em favor da paciente Patrícia Bandeira da Silva, inserida no sistema de regulação do Estado da Bahia.

Senhor do Bonfim-BA, 24 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.45208/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 51 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a instauração do Procedimento Administrativo de tutela de Interesse Individual Indisponível registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.45208/2026, que tem por objeto apurar a possível abuso sexual da adolescente S. de J.

Cipó, 27 de fevereiro de 2026
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 18/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.361046/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor MAURÍCIO OLIVEIRA DE CARVALHO acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 70115/2025 (PJe nº 8003600-36.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 26 de fevereiro de 2026.
Suélen Lima Casé
Promotora de Justiça em Substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 08/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.352241/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica os Senhores LUÍS CARLOS MOTA, JAÍTO ITAMAR FERREIRA E BAPTISTA e AUGUSTO AGRIPINO BRAÚNA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 67811/2025 (PJe nº 8003522-42.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 27 de fevereiro de 2026.
Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 002/2026 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.502577/2025 em Procedimento Administrativo, tendo co-mo objeto suposta falta no serviço e falta de condições físicas e de transporte das ambulâncias e veículos do TFD em Candeias.

Candeias/BA, 27 de fevereiro de 2026.
Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.635077/2025.

São Francisco do Conde/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.530844/2025.

São Francisco do Conde/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.632271/2025.

São Francisco do Conde/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.486127/2025.

São Francisco do Conde/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça Titular

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 57/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.17728/2026**

A Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.17728/2026, por 90 (noventa) dias.

Simões Filho, 19 de fevereiro de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 58/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.268815/2024

A Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e nos termos do art. 54, caput, da Resolução nº 11/2022, de 11 de abril de 2022/OSCP, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.268815/2024, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 26 de fevereiro de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 59/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.18620/2026

A Promotora de Justiça em substituição na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OECJP, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.18620/2026, por 90 (noventa) dias.

Simões Filho, 23 de fevereiro de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 60/2026 - SPA – PORTARIA Nº 05/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.91652/2026

A Promotora de Justiça titular na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Política Pública, com o objetivo de fiscalizar e promover, no âmbito do Município de Simões Filho, a compatibilização do planejamento e das leis orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA) com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE e demais planos de educação vigentes, bem como acompanhar e impulsionar a elaboração, discussão pública, encaminhamento ao Poder Legislativo e publicação do Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com o ordenamento jurídico hodierno, nos termos da Portaria nº 05/2026 colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 27 de fevereiro de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.35198/2026 – Portaria 16/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Gilmarques Ferreira Brito e Joab Ferreira Brito.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Gilmarques Ferreira Brito e Joab Ferreira Brito.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 708.9.224605/2025
ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade > Transporte

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do OECJP/MPBA, comunica ao Sr. VALDINE GONÇALVES DA CRUZ, inclusive para efeito de eventual apresentação de recursos escritos ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo registrada no IDEA sob o nº 708.9.224605/2025, instaurada em razão de ausência de transporte escolar para aluna do distrito de Cachoeira do Mato no Município de Teixeira de Freitas.

Teixeira de Freitas, 02 de fevereiro de 2026.

Moisés Guarnieri dos Santos

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

Área: Direito da Criança e do Adolescente – Educação Especial/Inclusão

IDEA nº 648.9.496961/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e pelo art. 50 da Resolução nº 11/2022 do OECMPBA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover as medidas necessárias à garantia do atendimento educacional especializado e inclusivo do aluno C.S.S, incluindo a efetivação da contratação e atuação de profissional habilitado, bem como a adequação das práticas pedagógicas e de apoio escolar. Itaparica/BA, 27 de fevereiro de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 190.9.306630/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.306630/2025, podendo os interessados apresentar razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.4º,I,da Resolução nº 174/2017, pelo e-mail: institucional 1pi.itaparica@mpba.mp.br

Itaparica/BA, 27 de fevereiro de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Valença

Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições

Área: Criminal

Procedimento Administrativo - IDEA: 003.9.474764/2025

Data da Instauração: 26 de fevereiro de 2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, com o objetivo de acompanhar a remessa de informações acerca da instauração e andamento dos procedimentos policiais pela Autoridade Policial da Delegacia Territorial de Cairu/BA.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

Editais nº 024/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.383505/2025

Data da Instauração: 06 de fevereiro de 2026

Objeto: acompanhar o fornecimento de Canabidiol Full Spectrum Green Care 3000mg, além de terapias com psicólogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional o infante J. P. da S. Menezes

Valença, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Editais nº 025/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.298553/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.298553/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Editais 026/2026- Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

IDEA 597.9.77936/2025

O Promotor de Justiça Rafael Vidal Cendon D'Almeida, Designado da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 597.9.77936/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: 5pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 027/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.284348/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 597.9.284348/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida

Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 644.9.560952/2025

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Subárea: Concurso Público.

Objeto: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis consistente na preterição coletiva dos profissionais da educação aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2023 do Município de Vitória da Conquista/BA, em favor de contratações temporárias irregulares e sucessivas realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2021.

Data da instauração: 24/02/2026.

George Elias Gonçalves Pereira

Promotor de Justiça

IDEA nº 644.9.552485/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por seu representante signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 138, inciso III, da Constituição do Estado da Bahia, bem como pelo artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, regulados através da Resolução CNMP nº 23/2007 e pela Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando o teor da Representação de ID MP 24624562, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando investigar possível ato de improbidade administrativa praticado por Gerardo Azevêdo Júnior, Diretor-Geral do Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista, consistente na recusa/omissão no fornecimento de dados indispensáveis à investigação promovida pelo Ministério Público com vistas a tutelar direito de menores de idade.

CONSIDERANDO as informações constantes na Notícia de Fato idea nº 003.9.55287/2025;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo patrimônio público e social (art. 129, III);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e os demais instrumentos legalmente previstos para defesa da probidade administrativa, anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou a moralidade administrativa, bem como a imposição de obrigação de fazer e/ou de não fazer, visando garantir transparência, lisura e eficiência na gestão da coisa pública

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos órgãos da Administração Pública em geral, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral (art. 27 e incisos da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o texto do artigo 10 da Lei nº 7.347/85 prevê que constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público; Determino, de imediato, a adoção das seguintes providências:

I. Registro do procedimento no Sistema Integrado de Informações do Ministério Público (IDEA), anexando essa portaria, na forma do Ato Normativo PGJ-BA nº 012/2009;

II. Remessa de extrato do presente Inquérito Civil para publicação no Diário

Oficial de imprensa, com juntada posterior de cópia da publicação;

III. Que seja procedida a Notificação do senhor Gerardo Azevêdo Júnior, Diretor-Geral do Complexo Hospitalar de Vitória da Conquista, a fim de que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestação/justificativa acerca da recusa no fornecimento dos dados ora requisitados pelo Ministério Público, sobretudo diante da gravidade do caso em tela, que visa tutelar direito de menores de idade.

Uma vez cumprido o quanto determinado acima e após o prazo, abra-se o feito à conclusão para deliberações posteriores. Cumpra-se.

Vitória da Conquista/BA, (data de inclusão no sistema).

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça